Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 13 de Maio de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3853

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 01 DE 03 JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 01 DE 03 JANEIRO DE 2025.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão, são de livre nomeação e exoneração da parte do Presidente do Poder Legislativo;
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, em exercício no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Sra. **NEIVA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileira, casada, ao Cargo e suas atribuições de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO,** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Lei n° 469, de 23 de maio de 2022.
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM),

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:58A0F7E7

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 02 DE 03 JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 02 DE 03 JANEIRO DE 2025.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão, são de livre nomeação e exoneração da parte do Presidente do Poder Legislativo;
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, em exercício no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Sra. **DAMARIS BARRETO SANTOS**, brasileira, casada, ao Cargo e suas atribuições de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Lei n° 469, de 23 de maio de 2022.
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM),

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:538DBFCB

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 03 DE 03 JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 03 DE 03 JANEIRO DE 2025.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão, são de livre nomeação e exoneração da parte do Presidente do Poder Legislativo;
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, em exercício no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Sra. **GIOVANA ALVES KOSSMANN**, brasileira, casada, ao Cargo e suas atribuições de **CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES,** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Lei n° 469, de 23 de maio de 2022.
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM),

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:7677CB93

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Sra. **NAIARA SOARES DA SILVA**, brasileira, do Cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Lei n.º 469 de 23 de maio de 2022.
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 03 de janeiro de 2024.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:49DEE796

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 05 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 05 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão, são de livre nomeação e exoneração da parte do Presidente do Poder Legislativo
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Sr. **DOUGLAS SANTOS ROCHA**, brasileiro, solteiro, ao Cargo e suas atribuições de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E MIDIA** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Lei n.º 469 de 23 de Maio de 2022.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na Data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE APUÍ, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:C2B42D84

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 06 DE 06 JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 06 DE 06 JANEIRO DE 2025.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão, são de livre nomeação e exoneração da parte do Presidente do Poder Legislativo;
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, em exercício no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Sra. **MANUELA FANHAINPORK**, brasileira, casada, ao Cargo e suas atribuições de **SECRETÁRIO FINANCEIRO,** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Lei n° 469, de 23 de maio de 2022.
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM),

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:E67E30F1

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 07 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 07 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Considerando a necessidade de manter organizado o Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Apuí,
Considerando ainda, a necessidade de definir os responsáveis para fins de recebimento e encaminhamento de documentações que tramitarem por este Poder Legislativo Municipal,
O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora **DAMARIS BARRETO SANTOS,** brasileira, como responsável pelo SETOR DE PROTOCOLO a quem se incumbe os deveres de receber todas e quaisquer documentação que der entrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Apuí/AM, e dar a elas o encaminhamento ao Gabinete da Presidência para as devidas tramitações.

ART. 2º - Na ausência da Servidora designada na forma do Artigo 1º desta Portaria, fica a Servidora **SILVANE VELOSO,** brasileira, designada como responsável pelo SETOR DE PROTOCOLO a quem incumbe-se todos os deveres da primeira.

ART. 3º- O funcionamento do SETOR DE PROTOCOLO é nos dias úteis, no horário das 07hs às 13hs.
ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:315AADF9

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 08 DE 07 JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 08 DE 07 JANEIRO DE 2025.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão, são de livre nomeação e exoneração da parte do Presidente do Poder Legislativo;
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, em exercício no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Sra. **GERACINA COUTRIM DA SILVA**, brasileira, casada, ao Cargo e suas atribuições de **ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDENCIA,** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Lei n° 469, de 23 de maio de 2022.
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM),

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:DF461EA7

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 09 DE 08 JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 09 DE 08 JANEIRO DE 2025.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão, são de livre nomeação e exoneração da parte do Presidente do Poder Legislativo;
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, em exercício no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Sra. **CLEIDE FERREIRA ANALETO**, brasileira, casada, ao Cargo e suas atribuições de **CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES,** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Lei n° 469, de 23 de maio de 2022.
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM),

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:77202552

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando previsão legal na Lei Municipal n°469 de 23 de Maio de 2022;
RESOLVE,
ART. 1º. Designar interinamente a Servidora **SILVANE VELOSO,**– lotada no cargo de serviço gerais do Quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, para função de Chefe pelo **SETOR DE ALMOXARIFADO**, a quem compete os deveres inerentes a registrar em sistemas próprios todas as movimentações e o controle de entrada e saída de materiais de consumos em geral, além de prestar informações a quem de direito solicitar para subsidiar o planejamento e necessárias reposição de estoque, efetuando ainda demais atividades de entrada e saídas de outros materiais que necessitarem tramitar pela respectiva unidade.

Parágrafo único - A designação referida no caput do artigo 1º desta portaria, terá vigência imediata e perdurará até a chamada do aprovado do Concurso Público da Câmara Municipal de Apuí, para o cargo de Almoxarife.
Art. 2º. Conceder a Servidora nomeada nos Termos desta Portaria, a produtividade mensal, no percentual de 85 % (oitenta e cinco por cento) do seu salário base, correspondendo o valor de R$ 1.585,65 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 3º. Autorizar ao Setor de Gerenciamento de Recursos Humanos a consignar em folha de pagamento a partir do corrente mês.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 10 de janeiro de 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:B61FED58

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 011, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 011, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

> "Dispõe sobre a nomeação da comissão especial de recebimento, análise e aceitação da documentação admissional dos aprovados do Concurso Público Nº 001/2023, realizado pela Câmara Municipal de Apuí/AM, e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, bem como as demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de recebimento, análise e aceitação da documentação admissional, requisitadas para nomeação e posse dos aprovados relacionadas no Edital de Convocação Nº 001/2025 – CMA

CONSIDERANDO A avaliação dos exames médicos de cada candidato convocado será de exclusiva competência do Profissional de Saúde ou junta médica designada para essa finalidade, pela Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

CONSIDERANDO a necessidade de conferir as documentações definidas nos itens 1 e 2, Anexo II do Edital de Convocação Nº 001/2025 – CMA.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial e seus membros responsáveis pelo recebimento, análise e aceitação da documentação admissional, requisitadas para nomeação e posse dos aprovados conforme dispõe o

Edital de Convocação Nº 001/2025 – CMA, composta pelos seguintes servidores abaixo:
a) Servidor: Itajair Huberti Jung- Presidente;
b) Servidora: Geracina Coutrim da Silva-Secretária;
c) Servidora: Deusa Monteiro da Silva- Membro, e;
d) Servidora: Silvane Veloso - Membro;

Art. 2º. A Comissão Especial nomeada nos Termos desta Portaria deverá em cada fase emitir o relatório conclusivo de cada candidato sobre a apresentadas em atendimento aos 1 e 2, e Anexo II do Edital de Convocação Nº 001/2025 – CMA.

Art. 3º. A avaliação das documentações referente aos exames médicos ficará a cargo do Profissional de Saúde ou Junta Médica designada pela Presidência da Câmara Municipal de Apuí, por meio de ato próprio em momento posterior.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 28 de janeiro de 2025.

VER. BRUNO JOSE DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:3E78260A

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 012, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 012, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre o arquivamento do projeto de Lei Municipal Nº 017 de 20 de dezembro de 2024"

Considerando previsão estabelecida no artigo 23 Inciso II alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM, que dispõe sobre a competência privativa do Presidente da Câmara a determinação de arquivamento ou desarquivamento de proposições;
Considerando determinação do artigo 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM, onde prevê que ao fim de cada sessão legislativa, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrarem em tramitação;
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1°- Determinar o Arquivamento do Projeto de Lei Municipal Nº 017, de 20 de dezembro de 2024, de autoria do Ex Prefeito Municipal de Apuí, o qual "Dispõe sobre denominação do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Marta Leonir Hister, localizado na Rua José Soares, equina com Rua Paraíba, s/n, bairro São Sebastião".
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

VEREADOR BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:50802816

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 013, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 013, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o servidor do quadro pessoal da Câmara para exercer a função de Coordenador da Frota e Fiscal de Abastecimento.

Considerando as necessidades da Câmara Municipal de Apuí e acatando as recomendações Administrativas;
Considerando as distribuições das funções Administrativas desta Casa Legislativa, consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores;
A Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

ART.1º - Designar o Servidor**, ITAJAIR HUBERT JUNG** lotada no cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Apuí, para exercer a função Coordenador da Frota e Fiscal de Abastecimento no decorrer do exercício de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor nomeado nos termos desta Portaria incumbe-se o dever de administrar e coordenar os veiculos desta Casa Legislativa, cuidando da frota veicular, controlando o uso, fiscalizando o abastecimento, preenchendo o termo de uso, garantindo sempre o melhor serviço, buscando a otimização de viagens, prevenção de acidentes, cuidados no dia a dia e redução de custos operacionais;
ART.2º - Revogam-se as disposições em contrário.
ART.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSE DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.

VER. BRUNO JOSE DEMORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:4AC3E537

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 014 DE 03 FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 014 DE 03 FEVEREIRO DE 2025.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão, são de livre nomeação e exoneração da parte do Presidente do Poder Legislativo;
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, em exercício no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Sra. **LETICIA ANTUNES DE SOUZA**, brasileira, união estável, ao Cargo e suas atribuições de **SECRETÁRIO LEGISLATIVO,** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Lei n° 469, de 23 de maio de 2022.
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM),

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:809F7EE3

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 015 DE 03 FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 015 DE 03 FEVEREIRO DE 2025.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão, são de livre nomeação e exoneração da parte do Presidente do Poder Legislativo;
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, em exercício no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Sra. **MIDIÃ COSTA PETRY**, brasileira, solteira, ao Cargo e suas atribuições de **ASSESSOR DA 1ª SECRETARIA,** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Lei n° 469, de 23 de maio de 2022.
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM),

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:70723379

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão, são de livre nomeação e exoneração da parte do Presidente do Poder Legislativo
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Sr. **JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, ao Cargo e suas atribuições de **CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Lei n.º 469 de 23 de Maio de 2022.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na Data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE APUÍ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:1C973DFA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão, são de livre nomeação e exoneração da parte do Presidente do Poder Legislativo
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Sr. **FELIPE RIBEIRO PEDROZA**, brasileiro, solteiro, ao Cargo e suas atribuições de **CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Lei n.º 469 de 23 de Maio de 2022.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na Data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE APUÍ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:FB5EBA43

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designar a servidora do quadro de pessoal da Câmara para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Apuí, manter o acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Considerando a necessidade de cumprir as exigências da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas posteriores alterações;

A Presidência da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

ART.1º - Designar o Servidora **GERACINA COUTRIM DA SILVA,** lotada no cargo de Assessor Jurídico da Presidência, pertencente ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Apuí, para exercer o acompanhamento e fiscalização dos Contratos em vigor firmados pela Câmara Municipal de Apuí no decorrer do exercício de 2025, com exceção no que dispuser a PORTARIA Nº 093, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, que trata do fiscal do contrato específico para o concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora nomeada nos termos desta Portaria incumbe-se o deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de cada contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, devendo emitir o relatório Periódico Trimestral ou Semestral, afim de dar suporte as liquidações pagamentos dos ajustes assumidos.

ART.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSE DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:45949398

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 019 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 019 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Considerando a necessidade de manter organizado o Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Apuí,
Considerando ainda, a necessidade de definir os responsáveis para fins de recebimento e encaminhamento de documentações que tramitarem por este Poder Legislativo Municipal,
O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora **MIDIÃ COSTA PETRY,** brasileira, como responsável pelo SETOR DE PROTOCOLO a quem se incumbe os deveres de receber todas e quaisquer documentação que der entrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Apuí/AM, e dar a elas o encaminhamento ao Gabinete da Presidência para as devidas tramitações.

ART. 2º - Na ausência da Servidora designada na forma do Artigo 1º desta Portaria, fica a Servidora **SILVANE VELOSO,** brasileira, designada como responsável pelo SETOR DE PROTOCOLO a quem incumbe-se todos os deveres da primeira.

ART. 3º- O funcionamento do SETOR DE PROTOCOLO é nos dias úteis, no horário das 07hs às 13hs.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Presidente em Exercicio da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:CD5FBE97

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora do quadro de pessoal da Câmara para acompanhar, controlar ou qualquer outra denominação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, bem como as demais normas pertinentes; e

CONSIDERANDO que o canal DOMICILIO ELETRÔNICO DE CONTAS – DEC, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, é o mecanismo oficial de troca de informações, com os envios e recebimentos de documentos entre a Câmara Municipal de Apuí e a Corte de Contas – TCE;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidora **GERACINA COUTRIM DA SILVA,** lotada no cargo de Assessor Jurídico da Presidência, pertencente ao quadro de servidores Comissionados da Câmara Municipal de Apuí, para exercer função de acompanhamento, acessar, responder os documentos, prestar e receber informações que tramitarem através do DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS – DEC, entre a Câmara Municipal de Apuí e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE – AM.

PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora designada nos termos desta Portaria incumbe-se a responsabilidade de acessar, bem como responder e informações aos interessados, sobre todos os documentos que tramitarem via DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS – DEC de interesse ou endereçadas a membros da Câmara Municipal de Apuí.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente, no Exercício da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:EC2932D5

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Profissional de Saúde, para fins análise de exames solicitados para fins de posse dos aprovados do Concurso Público Nº 001/2023, realizado pela Câmara Municipal de Apuí/AM, e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, bem como as demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de recebimento, análise e aceitação da documentação admissional, requisitadas para nomeação e posse dos convocados nos termos do Edital de Convocação Nº 001/2025 – CMA,

CONSIDERANDO a necessidade da avaliação dos exames médicos por um Profissional de Saúde ou junta médica com conhecimento nessas área de análise de documentos pré- admissionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **Doutor Robson Garcia da Rosa - CRM:13595/AM**, para fins de análise das documentações médicas pré-admissionais para nomeação e posse dos convocados, conforme documentos requisitados no item 02do Edital de Convocação Nº 001/2025 – CMA.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 25 de fevereiro de 2025.

VER. BRUNO JOSE DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:74CBD65E

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 22, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 22, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Considerando os Feriados dos dias 04/03/2025, terça feira de Carnaval e 05/03/2025, Quarta-Feira de Cinzas;

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 03/03/2025.

ART.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Vereador:
BRUNO JOSE DE MORAIS
Vereador Presidente da Câmara Municipal Apui/AM.

1

CAMARA MUNICIPAL DE APUI-AM, SITUADA A AVENIDA TREZE DE NOVEMBRO, PRAÇA DOS TRES PODERES, Nº305 CENTRO APUI-AMAZONAS CEP: 69.265-000, FONE 0 XX 3389 - 1022, FAX: 0XX 3389-1128
E-MAIL: cm-apui@bol.com.br CNPJ: 34.528.869/0001-25

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:1EAF7F83

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 023 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 023 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão, são de livre nomeação e exoneração da parte do Presidente do Poder Legislativo
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Sr. **BRUNO JOSÉ ESPERANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ao Cargo e suas atribuições de **ASSESSOR DA PRESIDENCIA** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Lei n.º 469 de 23 de Maio de 2022.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na Data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE APUÍ, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:43A08D05

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 024, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 024, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público e dá outras providências"

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 10 da Lei Municipal N° 003, de 20 de junho de 1997, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apuí e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para a Câmara Municipal de Apuí;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2023-CMA;
CONSIDERANDO que os candidatos convocados atenderam os requisitos, com a apresentação das documentações e exames estabelecidos para a posse, nos itens 01 e 02 do Edital de Convocação nº 001/2025-CMA;
CONSIDERANDO a existência de vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da aprovação em Concurso Público, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2023-CMA, devidamente homologado pela Portaria Mesa Nº 021/2024, de 03 de junho de 2024, da Mesa Diretora, a Senhora CLAUDIA PERÃO BELEKEWICE, inscrita no Registro Geral - RG, sob n° n° 2451713-5 SSP/AM e no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° 025.451.692-00, para exercer o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de Servidores Permanente da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

ART. 2° - A investidura no cargo dar-se-á com a assinatura do termo de posse e com o exercício, que é o marco para a contagem dos dias trabalhados.

ART. 3º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), e em conformidade também com o artigo 19 da Lei Municipal Nº 469/202, com contagem tempo a partir da Posse da Servidora.
ART. 4º - A servidora será considerada estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, conforme prevê o Artigo 41 da Constituição Federal, e combinado com os artigos 21 a 31 da Lei Municipal Nº 469/2022.

ART. 5º - Em caso de força maior, a posse (investidura no cargo) poderá ser prorrogada por período não superior a 30 (trinta) dias a contar da ciência da portaria de nomeação, desde que o pedido esteja devidamente fundamentado e justificado à Autoridade Nomeante, sob pena de desclassificação do cargo para o qual foi aprovado, ficando a Câmara Municipal de Apuí, AM, encarregada para a adoção de providenciar de convocação do candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

ART. 6º - Fica a Secretaria Administrativa e Divisão de Recursos Humanos, encarregados para adoção de medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

ART. 7º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:66D44B70

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público e dá outras providências"

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 10 da Lei Municipal N° 003, de 20 de junho de 1997, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apuí e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para a Câmara Municipal de Apuí;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2023-CMA;
CONSIDERANDO que os candidatos convocados atenderam os requisitos, com a apresentação das documentações e exames estabelecidos para a posse, nos itens 01 e 02 do Edital de Convocação nº 001/2025-CMA;
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Auxiliar Legislativo;
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da aprovação em Concurso Público, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2023-CMA, devidamente homologado pela Portaria Mesa Nº 021/2024, de 03 de junho de 2024, da Mesa Diretora, a Senhora QUESIA CRIXI SALES, inscrita no Registro Geral - RG, sob n° n° 2758959-5 SSP/AM e no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° 036.816.272-90, para exercer o Cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO do quadro de Servidores Permanente da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

ART. 2° - A investidura no cargo dar-se-á com a assinatura do termo de posse e com o exercício, que é o marco para a contagem dos dias trabalhados.

ART. 3º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), e em conformidade também com o artigo 19 da Lei Municipal Nº 469/202, com contagem tempo a partir da Posse da Servidora.
ART. 4º - A servidora será considerada estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, conforme prevê o Artigo 41 da Constituição Federal, e combinado com os artigos 21 a 31 da Lei Municipal Nº 469/2022.

ART. 5º - Em caso de força maior, a posse (investidura no cargo) poderá ser prorrogada por período não superior a 30 (trinta) dias a contar da ciência da portaria de nomeação, desde que o pedido esteja devidamente fundamentado e justificado à Autoridade Nomeante, sob pena de desclassificação do cargo para o qual foi aprovado, ficando a Câmara Municipal de Apuí, AM, encarregada para a adoção de providenciar de convocação do candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

ART. 6º - Fica a Secretaria Administrativa e Divisão de Recursos Humanos, encarregados para adoção de medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

ART. 7º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí(AM).

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:D5BC7A39

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
RTARIA Nº 026, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 026, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público e dá outras providências"

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 10 da Lei Municipal N° 003, de 20 de junho de 1997, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apuí e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para a Câmara Municipal de Apuí;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2023-CMA;
CONSIDERANDO que os candidatos convocados atenderam os requisitos, com a apresentação das documentações e exames estabelecidos para a posse, nos itens 01 e 02 do Edital de Convocação nº 001/2025-CMA;
CONSIDERANDO a existência de vagas para do cargo de Assistente Administrativo;
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da aprovação em Concurso Público, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2023-CMA, devidamente homologado pela Portaria Mesa Nº 021/2024, de 03 de junho de 2024, da Mesa Diretora, a Senhora JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA, inscrita no Registro Geral - RG, sob n° 1192054 SSP/RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° 014.854.802-48, para exercer o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do quadro de Servidores Permanente da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

ART. 2° - A investidura no cargo dar-se-á com a assinatura do termo de posse e com o exercício, que é o marco para a contagem dos dias trabalhados.

ART. 3º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), e em conformidade também com o artigo 19 da Lei Municipal Nº 469/202, com contagem tempo a partir da Posse da Servidora.
ART. 4º - O servidor será considerado estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, conforme prevê o Artigo 41 da Constituição Federal, e combinado com os artigos 21 a 31 da Lei Municipal Nº 469/2022.

ART. 5º - Em caso de força maior, a posse (investidura no cargo) poderá ser prorrogada por período não superior a 30 (trinta) dias a contar da ciência da portaria de nomeação, desde que o pedido esteja devidamente fundamentado e justificado à Autoridade Nomeante, sob pena de desclassificação do cargo para o qual foi aprovado, ficando a Câmara Municipal de Apuí, AM, encarregada para a adoção de providenciar de convocação do candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

ART. 6º - Fica a Secretaria Administrativa e Divisão de Recursos Humanos, encarregados para adoção de medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

ART. 7º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:DBBB0C93

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 027, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 027, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

> "Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público e dá outras providências"

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 10 da Lei Municipal N° 003, de 20 de junho de 1997, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apuí e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para a Câmara Municipal de Apuí;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2023-CMA;
CONSIDERANDO que os candidatos convocados atenderam os requisitos, com a apresentação das documentações e exames estabelecidos para a posse, nos itens 01 e 02 do Edital de Convocação nº 001/2025-CMA;
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Assistente Taquigráfico;
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da aprovação em Concurso Público, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2023-CMA, devidamente homologado pela Portaria Mesa Nº 021/2024, de 03 de junho de 2024, da Mesa Diretora, o Senhor RONDSON SOUSA NOGUEIRA, inscrito no Registro Geral sob n° 1662060-7 SSP/AM e no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° 754.408.062-53, para exercer o Cargo de ASSISTENTE TAQUIGRÁFICO do quadro de Servidores Permanente da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

ART. 2° - A investidura no cargo dar-se-á com a assinatura do termo de posse e com o exercício, que é o marco para a contagem dos dias trabalhados.

ART. 3º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), e em conformidade também com o artigo 19 da Lei Municipal Nº 469/202, com contagem tempo a partir da Posse do Servidor.
ART. 4º - O servidor será considerado estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, conforme prevê o Artigo 41 da Constituição Federal, e combinado com os artigos 21 a 31 da Lei Municipal Nº 469/2022.

ART. 5º - Em caso de força maior, a posse (investidura no cargo) poderá ser prorrogada por período não superior a 30 (trinta) dias a contar da ciência da portaria de nomeação, desde que o pedido esteja devidamente fundamentado e justificado à Autoridade Nomeante, sob pena de desclassificação do cargo para o qual foi aprovado, ficando a Câmara Municipal de Apuí, AM, encarregada para a adoção de providenciar de convocação do candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

ART. 6º - Fica a Secretaria Administrativa e Divisão de Recursos Humanos, encarregados para adoção de medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

ART. 7º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:0E1B73E2

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 028, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 028, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público e dá outras providências"

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 10 da Lei Municipal N° 003, de 20 de junho de 1997, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apuí e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para a Câmara Municipal de Apuí;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2023-CMA;
CONSIDERANDO que os candidatos convocados atenderam os requisitos, com a apresentação das documentações e exames estabelecidos para a posse, nos itens 01 e 02 do Edital de Convocação nº 001/2025-CMA;
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação;
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da aprovação em Concurso Público, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2023-CMA, devidamente homologado pela Portaria Mesa Nº 021/2024, de 03 de junho de 2024, da Mesa Diretora, o Senhor DHIODINES FABRICIO SOUZA DA COSTA, inscrito no Registro Geral sob n° 1475263 SSP/RO e no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° 016.351.572-77, para exercer o Cargo de TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do quadro de Servidores Permanentes da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

ART. 2° - A investidura no cargo dar-se-á com a assinatura do termo de posse e com o exercício, que é o marco para a contagem dos dias trabalhados.
ART. 3º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), e em conformidade também com o artigo 19 da Lei Municipal Nº 469/202, com contagem tempo a partir da Posse do Servidor.
ART. 4º - O servidor será considerado estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, conforme prevê o Artigo 41 da Constituição Federal, e combinado com os artigos 21 a 31 da Lei Municipal Nº 469/2022.

ART. 5º - Em caso de força maior, a posse (investidura no cargo) poderá ser prorrogada por período não superior a 30 (trinta) dias a contar da ciência da portaria de nomeação, desde que o pedido esteja devidamente fundamentado e justificado à Autoridade Nomeante, sob pena de desclassificação do cargo para o qual foi aprovado, ficando a Câmara Municipal de Apuí, AM, encarregada para a adoção de providenciar de convocação do candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

ART. 6º - Fica a Secretaria Administrativa e Divisão de Recursos Humanos, encarregados para adoção de medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

ART. 7º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:020730C9

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 029, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 029, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público e dá outras providências"

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 10 da Lei Municipal N° 003, de 20 de junho de 1997, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apuí e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para a Câmara Municipal de Apuí;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2023-CMA;
CONSIDERANDO que os candidatos convocados atenderam os requisitos, com a apresentação das documentações e exames estabelecidos para a posse, nos itens 01 e 02 do Edital de Convocação nº 001/2025-CMA;
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Contador;
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da aprovação em Concurso Público, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2023-CMA, devidamente homologado pela Portaria Mesa Nº 021/2024, de 03 de junho de 2024, da Mesa Diretora, a Senhora CLAUDIANA PEREIRA MENEGUITE, inscrita no Registro Geral - RG, sob n° n° 2549937-8 SSP/AM e no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° 006.847.142-48, para exercer o Cargo de CONTADOR do quadro de Servidores Permanentes da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

ART. 2° - A investidura no cargo dar-se-á com a assinatura do termo de posse e com o exercício, que é o marco para a contagem dos dias trabalhados.

ART. 3º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda

Constitucional nº 19, de 1998), e em conformidade também com o artigo 19 da Lei Municipal Nº 469/202, com contagem tempo a partir da Posse da Servidora.
ART. 4º - A servidora será considerada estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, conforme prevê o Artigo 41 da Constituição Federal, e combinado com os artigos 21 a 31 da Lei Municipal Nº 469/2022.

ART. 5º - Em caso de força maior, a posse (investidura no cargo) poderá ser prorrogada por período não superior a 30 (trinta) dias a contar da ciência da portaria de nomeação, desde que o pedido esteja devidamente fundamentado e justificado à Autoridade Nomeante, sob pena de desclassificação do cargo para o qual foi aprovado, ficando a Câmara Municipal de Apuí, AM, encarregada para a adoção de providenciar de convocação do candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

ART. 6º - Fica a Secretaria Administrativa e Divisão de Recursos Humanos, encarregados para adoção de medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

ART. 7º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:ED542B94

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 31 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 31 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

> "Dispõe sobre a nomeação de agentes públicos para a função de Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuarem no exercício de 2025 na condução dos procedimentos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal de Apuí/AM, e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, bem como as demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 45 a 56 da Lei Municipal Nº 468, de 02/05/2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Nº 001 e 002, de 2024 - CMA, que dispõe sobre regulamentações da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Apuí/AM;

CONSIDERANDO as Resoluções Nº 001 e 002, de 2024 – CMA, que também disciplinam as atribuições e designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de Licitações e Contratações no âmbito da Câmara Municipal de Apuí/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuarem como agentes públicos nas funções de Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio responsáveis pelas impulsões de procedimentos Licitatórios e Contratações com atribuições específicas conforme dispõe a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, combinado com a regulamentação local formulada através das Resoluções Nº 001 e 002, de 2024 – CMA conforme:
I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG;
II – EQUIPE DE APOIO:
Servidor BRUNO JOSÉ ESPERANÇA DOS SANTOS – Membro.
Servidor DHIODINES FABRICIO SOUZA DA COSTA - Membro;
Servidora JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA-Membro;
Servidora QUESIA CRIXI SALES - Membro;

Art. 2º. Os servidores nomeados nos termos desta Portaria atuarão com as atribuições efetivas de impulsionar os procedimentos de licitações e de contratações, devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, no qual devem seguir as instruções conforme previsto nas Resoluções Nº 001 e 002, de 2024 - CMA, que dispõe sobre regulamentações da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Apuí/AM;

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 17 de março de 2025.

VER. BRUNO JOSE DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:40578073

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 030, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 030, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

> "Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público e dá outras providências"

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 10 da Lei Municipal N° 003, de 20 de junho de 1997, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apuí e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para a Câmara Municipal de Apuí;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2023-CMA;
CONSIDERANDO que os candidatos convocados atenderam os requisitos, com a apresentação das documentações e exames estabelecidos para a posse, nos itens 01 e 02 do Edital de Convocação nº 001/2025-CMA;
CONSIDERANDO a vacância do cargo de PROCURADOR JURIDICO;
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da aprovação em Concurso Público, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2023-CMA, devidamente homologado pela Portaria Mesa Nº 021/2024, de 03 de junho de 2024, da Mesa Diretora, o Senhor ÉDER SOUZA SILVA, inscrito no Registro Geral sob n° 1109451 SSP/RO e no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° 014.727.542-39, para exercer o Cargo de PROCURADOR JURIDICO do quadro de Servidores Permanentes da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

ART. 2° - A investidura no cargo dar-se-á com a assinatura do termo de posse e com o exercício, que é o marco para a contagem dos dias trabalhados.
ART. 3º - O Estágio Probatório será de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 41, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), e em conformidade também com o artigo 19 da Lei Municipal Nº 469/202, com contagem tempo a partir da Posse do Servidor.
ART. 4º - O servidor será considerado estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, conforme prevê o Artigo 41 da Constituição Federal, e combinado com os artigos 21 a 31 da Lei Municipal Nº 469/2022.

ART. 5º - Em caso de força maior, a posse (investidura no cargo) poderá ser prorrogada por período não superior a 30 (trinta) dias a contar da ciência da portaria de nomeação, desde que o pedido esteja devidamente fundamentado e justificado à Autoridade Nomeante, sob pena de desclassificação do cargo para o qual foi aprovado, ficando a Câmara Municipal de Apuí, AM, encarregada para a adoção de providenciar de convocação do candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

ART. 6º - Fica a Secretaria Administrativa e Divisão de Recursos Humanos, encarregados para adoção de medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

ART. 7º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:6F74D090

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 032 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 032 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Considerando os termos dos artigos 7º, inciso IV e 39, § 3° da Constituição federal de 1988, a qual estabelece direitos dos trabalhadores, além de outros, salário-mínimo, fixado em lei;

Considerando ainda o princípio constitucional da Isonomia, que define que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza;

Considerando o quadro demonstrativo do plano de cargos, carreira e vencimento dos cargos de provimento efetivo do ANEXO VII da Lei Municipal n°. 469, de 23 de maio de 2022, com alteração dada pela Lei Municipal N° 522, de 02 de julho de 2024, em específico ao cargo Auxiliar de Serviços Gerais, classe I, nível 01, padrão de vencimentos A, no valor de R$ 1.391,21 (um mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e um centavos);

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR o pagamento da diferença salarial mensal no valor de R$ 126,79 (cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), correspondente ao reajuste do salário-mínimo a servidora CLAUDIA PERÃO BELEKEWICE, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais cujo seu vencimento está abaixo do valor correspondente ao salário-mínimo.
I - O valor proporcional correspondente a 21 dias do mês de março é de R$ 88,75 (oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a ser pago a Servidora CLAUDIA PERÃO BELEKEWICE.
ART.2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 18 de março de 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:D06BE515

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 033, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 033, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Considerando o Termo de Adesão ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias – PROFORT, em sua modalidade simplificada, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU), instituído pela Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015;

Considerando a necessidade designar responsável para a Função de Ouvidor em atendimento ao Termo de Adesão ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias – PROFORT;

Considerando que o Ouvidor é o responsável pelo recebimento, análise, tratamento e encaminhamento de documentações as demandas da Ouvidoria – PROFORT, e-OUV da Câmara Municipal de Apuí que tramitarem por este Poder Legislativo Municipal;

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora **GERACINA COUTRIM DA SILVA,** para FUNÇÃO DE OUVIDORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, a quem compete as atribuições de responsabilidade pelo recebimento, análise, tratamento e encaminhamento de documentações referente as demandas da Ouvidoria – PROFORT, e-OUV que tramitarem por este Poder Legislativo Municipal;

ART. 2º- O funcionamento da OUVIDORIA é nos dias úteis, no horário das 7h às 13h.

ART. 3 - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSE DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:4E9D33C6

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 034, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 034, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Considerando a necessidade de manutenção e continuidade das atividades de publicação dos atos oficiais no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas, no site, redes sociais e demais canais de comunicação e publicação dos Atos oficiais da Câmara Municipal de Apuí,

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os Servidores a seguir nominados como os responsáveis pelos serviços de publicações e atualizações dos portais eletrônicos da Câmara Municipal de Apuí, como: Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Sistema de Compras – SIAFIC, Site e Redes Socias, conforme:

I – SECRETARIA LEGISLATIVA – SITE E DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS:
SITE: Atas das Sessões Ordinárias, Atas das Comissões Permanentes, Pareceres, Decretos, Resoluções, Editais, Relatórios, etc... – Servidores DOUGLAS SANTOS ROCHA E QUESIA CRIXI SALES;
Diário Oficial: Servidores: JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA e ITAJAIR HUBERTI JUNG.
Coordenadação – Servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG.

II – SECRETARIA ADIMINISTRATIVA – SITE E DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS:
SITE E DIÁRIO: Despachos, Portarias, Homologações, Termos de Referencias, Projetos Básicos, Procedimentos Licitatórios, Documentos e Pareceres Jurídicos, Atos da Controladoria da Câmara, Atos pessoais, Documentos contábeis, etc... – Servidores: JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA e ITAJAIR HUBERTI JUNG; e,
Coordenadação – Servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG.

III – SECRETARIA FINANCEIRA – SITE E DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS:
SITE: Atos financeiros, Documentação contábeis, Prestações de Contas Mensais e Anais – PCM/PCA – Servidoras: CLAUDIANA PEREIRA MENEGUITE E MANUELA FAINHAINPORK.
Coordenadação e publicação Diário– Servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG.

IV – SETOR DE RECURSOS HUMANOS – SITE E DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS:
SITE: Documentações referentes a todos os registros de atos nomeação e exoneração de pessoal – Servidores SILVANE VELOSO e JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA;
Coordenadação e publicação Diário– Servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG.

V – SETOR DA CONTROLADORIA INTERNA – SITE E DIÁRIO:
SITE: Todas as documentações produzidas pela Coordenadoria de Controle Interno – Servidora DEUSA MONTEIRO DA SILVA.
Coordenadação e publicação Diário– Servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG

VI – SETOR DA OUVIDORIA – SITE: Ouvidoria Geral – e-OUV, Plataforma Fala.BR – APUÍ/AM:
Responder todas as documentações que tramitarem pelos canais eletrônicos da www.apui.am.leg.br/ouvidoria e https://falabr.cgu.gov.br/publico/AM/Apu%C3%AD/manifestacao/RegistrarManifestacao , produzindo as informações necessárias para sanar todas as demandas recebidas via plataforma - Servidora GERACINA COUTRIM DA SILVA.
Coordenadação – Servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG.

VII – SETOR DE COMUNICAÇÃO E MIDIA– SITE:
Todas as documentações e Notícias produzidas pela Setor de Comunicação e Mídia, Redes Sociais: Facebook, Instagram, Twitter e Youtube – Servidor DOUGLAS SANTOS ROCHA; e,
Coordenadação – Servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG.

VIII – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP, SISTEMA DE COMPRAS – SIAFIC, SITE E DIÁRIO:
Todas as documentações, editais, ajustes, contratos, pareceres, plano de contratações anual – Servidores: ÉDER SOUZA SILVA, DHIODINES FABRÍCIO SOUZA DA COSTA E ITAJAIR HUBERTI JUNG; e,
Coordenadação – Servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE,

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:6CC0EAA8

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 035, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 035, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar e autorizar o Servidor **FELIPE RIBEIRO PEDROZA**, lotado no cargo de Chefe de Gabinete do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Apuí a ausentar-se da sede do município de Apuí, para empreender viagem ao Município de NOVO ARIPUANÃ/AM no período de **30 DE MARÇO A 01 DE ABRILDE 2025**, com a finalidade de Assessorar os Vereadores da Câmara Municipal de Apuí/AM em suas atividades oficiais, políticas e legislativas. Sendo:

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Para tratar assuntos referentes a ESTRADA NAP 01/AM 174, no dia 31 de março de 2025 às 9h, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck – Câmara Municipal de Novo Aripuanã/Am.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

ART. 2º - Fica autorizada as despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de **01 (UMA) DIÁRIA** COM VALOR **DENTRO DO ESTADO, NO VALOR DE R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS,)** conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

ART. 3°- Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório com fotos e documentos dos assuntos tratados, que comprove a realização da viagem, para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas - TCE.

ART. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

ART. 5° - Revogada as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 28 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:3EC769EB

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 38, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 38, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Apuí, de designação para atuação como GESTOR DE CONTRATO.
Considerando, que cabe ao Poder Legislativo, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, acompanhar e execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando a necessidade de cumprir as exigências da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e Resolução nº 002 de 10 de junho de 2024; da Câmara municipal de Apui/AM.

A Presidência da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

ART.1º - Designar a Servidora **ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY,** lotada no cargo de Assistente Administrativo, concedência à Câmara Municipal de Apuí, conforme Portaria GPA/PMA-AM Nº460/ DE 26/03/2025 para exercer o **CARGO DE GESTORA DE CONTRATOS** em vigor firmados pela Câmara Municipal de Apuí no decorrer do exercício de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora nomeada nos termos desta Portaria incumbe-se o dever previsto Art.14- Resolução nº 002 de 10 de junho de 2024, da Câmara Municipal Apui/AM.

ART.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

VER. BRUNO JOSE DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:29343D54

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 39, DE 16 ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 39, DE 16 ABRIL DE 2025.
Considerando os Feriados dos dias 18/04/2025, sexta feira Paixão de Cristo e 21/04/2025, Tiradentes;

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 17/04/2025.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 16 de abril de 2025.

VER. BRUNO JOSE DE MORAIS
Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Apuí.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:B3219482

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 040, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 040, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar e autorizar a Servidora **MANUELA FANHAINPORK**, lotado no cargo de Secretária Financeira do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Apuí a ausentar-se da sede do município de Apuí, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM** no período **DE 26 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2025**, com a finalidade realizar **treinamento Contábil e Financeiro que será ministrado pela empresa RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.**

ART. 2º - Fica autorizada as despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de **05 DIÁRIAS** COM VALOR **DENTRO DO ESTADO, NO VALOR DE R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS,) perfazendo um total de R$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

ART. 3°- - Fica autorizada a **compra** da passagem aérea que compreendem o trecho de retorno **(MANAUS/AM-APUÍ/AM).**

ART. 4°- Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório com fotos e documentos dos assuntos tratados, que comprove a realização da viagem, para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas - TCE.

ART. 5° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

ART. 6° - Revogada as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:9C9FA73F

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 041, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 041, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar e autorizar a Servidora **CLAUDIANA PEREIRA MENEGUITE**, lotado no cargo de Contadora do quadro de servidores Efetivos da Câmara Municipal de Apuí a ausentar-se da sede do município de Apuí, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM** no período **DE 26 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2025**, com a finalidade realizar **treinamento Contábil e Financeiro que será ministrado pela empresa RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.**

ART. 2º - Fica autorizada as despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de **05 DIÁRIAS** COM VALOR **DENTRO DO ESTADO, NO VALOR DE R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS,) perfazendo um total de R$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

ART. 3°- - Fica autorizada a **compra** da passagem aérea que compreendem o trecho de retorno **(MANAUS/AM-APUÍ/AM).**

ART. 4°- Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório com fotos e documentos dos assuntos tratados, que comprove a realização da viagem, para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas - TCE.

ART. 5° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

ART. 6° - Revogada as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE
MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:B6A6F253

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 42, DE 30 ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 42, DE 30 ABRIL DE 2025.
Considerando os Feriado Nacional do dia 01/05/2025, Dia do Trabalhador;

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 02/05/2025.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 30 de abril de 2025.

VER. BRUNO JOSE DE MORAIS
Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Apuí.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:C461FDBA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ORTARIA Nº 43, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 43, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Designar a servidora do quadro de pessoal da Câmara para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Apuí, manter o acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Considerando a necessidade de cumprir as exigências da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas posteriores alterações;

A Presidência da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

ART.1º - Designar o Servidora **DAMARIS BARRETO SANTOS,** lotada no cargo de Assessora Parlamentar, pertencente ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Apuí, para exercer o acompanhamento e fiscalização dos Contratos em vigor firmados pela Câmara Municipal de Apuí no decorrer do exercício de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora nomeada nos termos desta Portaria incumbe-se o deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de cada contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, devendo emitir o relatório Periódico Trimestral ou Semestral, afim de dar suporte as liquidações pagamentos dos ajustes assumidos.

ART.2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 018 de 07 de fevereiro de 2025.

ART.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 08 DE MAIO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:5CD32063

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA N° 005/2025

Aos Excelentíssimos Senhores,
Em razão de compromissos previamente agendados, **comunica-se** que o **Prefeito** e a **Vice-Prefeita** do Município de **Barcelos-AM** estarão ausentes no período de **22 a 30 de abril de 2025**.
Considerando o disposto na **Lei Orgânica Municipal**, **informa-se** que, durante o referido período, o exercício das funções do **Prefeito** será transferido ao **Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Franquiberto Leite Reginaldo,** conforme Portaria nº 061/2025 – GP/PMB, e determinação da legislação vigente.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 22 de abril 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:3393580F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA N° 006/2025

Aos Excelentíssimos Senhores,
Informa-se que o Vereador **Franquiberto Leite Reginaldo, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos-AM**, ficará afastado de suas funções legislativas no período de 22 a 30 de abril de 2025, por motivo de saúde.
Durante sua ausência, a linha de sucessão será devidamente observada.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 22 de abril 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:09B00FEB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA N° 007/2025

Aos Excelentíssimos Senhores,
Em razão das Comunicações 005/2025 e 006/2025, e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barcelos-AM, o vereador Presidente da Câmara Municipal de Barcelos-AM**, o Sr. Franquiberto Leite Reginaldo**, no exercício interino do cargo de **Prefeito Municipal de Barcelos-AM**, **transfere** ao **vereador Frank Vilson de Holanda Moraes, as funções de Prefeito Municipal de Barcelos-AM, a partir do dia 22 de abril de 2025, em virtude do afastamento temporário do Prefeito em exercício**, observando a ordem sucessória, a Portaria nº 063/2025 – GP/PMB, e a legislação vigente.
A presente medida visa garantir a continuidade da administração pública e o regular funcionamento do Poder Executivo Municipal, observando-se a ordem sucessória legal.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 22 de abril de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:F3FAEFDF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA N° 008/2025

Aos Excelentíssimos Senhores,
Comunica-se que, em razão do afastamento temporário do Prefeito e da Vice-Prefeita do Município de Barcelos, e do Presidente da Câmara titular, **a Sra. Lanna Raquel Pereira de Oliveira**, 1ª Vice-Presidente da Câmara Municipal, **passou a exercer interinamente o cargo de Prefeita Municipal de Barcelos**, no período de **28 a 30 de abril de 2025**, nos termos da legislação vigente.
Informa-se, ainda, que conforme a ordem de sucessão prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal, **o Vereador Frank Vilson de Holanda Moraes** assumiu, no mesmo período, **a função de Presidente da Câmara Municipal de Barcelos**.
Ademais, informa-se que a **Sra. Raycka Lacerda Sussuarana**, 1º Secretária da Câmara Municipal, assumiu **a função de Presidente da Câmara Municipal de Barcelos**, no período de **23 a 27 de abril de 2025**, em virtude das sucessões informadas.
A presente medida visa garantir a continuidade da administração pública e o regular funcionamento do Poder Executivo Municipal, observando-se a ordem sucessória legal.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 28 de abril de 2025.

FRANK VILSON DE HOLANDA MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:33F2A600

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA N° 009/2025

Aos Excelentíssimos Senhores,
Comunica-se que o Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, **Sr. Franquiberto Leite Reginaldo**, estará ausente da sede do Município de **Barcelos** no período de **05 a 10 de maio de 2025**, em virtude de deslocamento às comunidades **Tapera, Acuaku, Acuquaia, Conafé e São Joaquim**.
Durante sua ausência, a linha de sucessão será devidamente observada.
A presente medida visa garantir a continuidade da administração pública e o regular funcionamento do Poder Executivo Municipal, observando-se a ordem sucessória legal.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 04 de maio de 2025

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:A1A6A98D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
Processo nº 14/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, realizará Dispensa, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, torna público que a Administração pretende realizar a seguinte contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

OBJETO: Fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso da Câmara Municipal de Boca do Acre – CMBA, totalizando 700 (setecentos) MB link dedicado FULL, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas a Comissão de contratação até 16/05/2025.
Os interessados devem apresentar proposta e documentações, através do e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br. ou Prococolar na sede da Câmara Municipal de Boca do Acre.
O Edital e Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail acima descrito, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitanet.com.br/.

Boca de Acre-AM, 12 de maio de 2025.

GESSILDA LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:D33E7F16

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 102, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Altera o art. 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru na forma que especifica e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU a presente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1ºO art. 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, até no máximo o último dia útil de dezembro do último ano da legislatura, vigorando a mesma para a legislatura seguinte, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 15 de abril de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELSO
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:5CBDA66A

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 103, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Resolução Nº 039, de 30 de novembro de 2015 que "Regula a concessão de honraria ou homenagem à pessoa ou entidade no município de Manacapuru".

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU a presente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1ºFica acrescido do art. 14. A, a Resolução Nº 039, de 30 de novembro de 2015 que "Regula a concessão de honraria ou homenagem à pessoa ou entidade no município de Manacapuru", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14-A - Será cancelada a concessão das homenagens de que trata esta resolução nas seguintes hipóteses:
I - se o homenageado não comparecer à reunião solene marcada para a entrega de qualquer homenagem, salvo se apresentar, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à data prevista para sua realização, justificativa escrita considerada relevante pela Mesa Diretora, ouvido o vereador que houver feito a respectiva indicação;
II - se o homenageado ou o representante legal da pessoa jurídica homenageada for condenado em decisão transitada em julgado pela prática de crime hediondo;
III - se o homenageado ou o representante legal da pessoa jurídica homenageada for condenado em decisão transitada em julgado pela prática de crime contra a economia popular, a fé pública, administração pública ou o patrimônio público.
IV – por decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1° O cancelamento de que trata os Incisos I e II deste artigo será feito por ato da Mesa Diretora na ocorrência de qualquer das hipóteses que o admitam, de ofício ou a requerimento de vereador.
§ 2° O cancelamento de que trata os Incisos III e IV deste artigo será feito por projeto de decreto de autoria de qualquer vereador."(NR)

Art. 2º A Ementa da Resolução Nº 039, de 30 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração.

"Regula a concessão de honraria ou homenagem à pessoa ou entidade no município de Manacapuru".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 29 de abril de 2025.

VER. WILLACE DOS SANTOS ALVES
Presidente da Câmara, em Exercício

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELSO
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:2F46762E

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ERRATA Nº 004, DE 06 DE MAIO DE 2025.

ATO: PORTARIA Nº 079, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

ONDE SE LÊ:

Concede Férias ao servidor no cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Manacapuru.

LEIA-SE:

Designar função ao servidor no cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Manacapuru.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 06 de maio de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:F4D1DF9C

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 298, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Concede Diploma de Honra ao Mérito Legislativo Jamil Seffair, ao senhor Raimundo Pinheiro da Silva, empresário.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste decreto, concedido Diploma de Honra ao Mérito Legislativo, ao senhor, Raimundo Pinheiro da Silva, pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos do município de Manacapuru, na área do empreendedorismo da indústria de pescado.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 160, inciso II do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela mesa diretora da Câmara de Manacapuru.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 12 de maio de 2025.

VER. WILLACE DOS SANTOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal, em Exercício.

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:D8A4BD2C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 044/2025 - DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 044/2025 - DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE"

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

I – NOMEAR o (a) Senhor (a) **NEWTON BENTES DE CASTRO NETO**, para exercer o Cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL** da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:D66CDF7F

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 045/2025 - DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 045/2025 - DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE"

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

I – NOMEAR o (a) Senhor (a) **EREMILSON DE FREITAS AUZIER**, para exercer o Cargo de provimento em contrato de **SEGURANÇA** da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:A291211F

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 046/2025 - DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 046/2025 - DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE"

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

I – NOMEAR o (a) Senhor (a) **SUELEN CRISTINE PANTOJA COUTINHO**, para exercer o Cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:6BDAF2D1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 115/SF-CMP, 28 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARINTINS
PORTARIA Nº. 115/SF-CMP, 28 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A MANAUS (AM) E A BRASÍLIA (DF), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parin- tins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do País e na Capital Nacional.

RESOLVE

I – **AUTORIZAR o** Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS** para viajar à Manaus e Brasília, no período de 05/05/2025 a 10/05/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 06/05/2025; Reunião no Senado Federal, no gabinete do Senador Omar Aziz; Dia 07/05/2025: Participar de Sessão Solene Especial, na Câmara dos Deputados, em homenagem ao Festival Folclórico de Parintins, a convite do autor da propositura, o Dep. Federal Pauderney Avelino; Dia 08/05/2025: Reunião no Ministério da Saúde, com o Coordenador Geral de Inovação em saúde digital, o Sr. David Xavier e dia 09/05/2025: Reunião ALEAM – Assembleia Legislativa do Estado, no gabinete da Dep. Estadual Mayra Dias.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	05/05/2025	04:00h	FLUVIAL
MANAUS/ BRASÍLIA	05/05/2025	15:50h	AÉREA
BRASÍLIA/MANAUS	08/05/2025	21:05h	AÉREA
MANAUS/PARINTINS	10/05/2025	11:00h	FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 06 (seis) diárias, para manutenção e pousada, sendo 03 (três) no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), 03 (três) no valor unitário de R$960,00 (novecentos e sessenta reais), totalizando a importância de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais); e 02 (duas) passagens aéreas no trecho mao/bsb/mao.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de abril de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS	___/___/2025 _	_____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:FF752EC3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 116/SF-CMP, 28 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 116/SF-CMP, 28 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FÁBIO GADELHA CAR- DOSO, PARA VIAJAR A MANAUS (AM) E A BRA- SÍLIA (DF), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parin- tins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do País e na Capital Nacional.

RESOLVE

I – **AUTORIZAR o** Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO** para viajar à Manaus e Brasília, no período de 05/05/2025 a 11/05/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 05/05/2025: Reunião ALEAM – Assembleia Legislativa do Estado, com a Dep. Estadual Mayra Dias; Dia 06/05/2025: Reunião no TSE – Tribunal Superior Eleitoral, com a Vossa Excelência, a Minis- tra Carmem Lúcia; Dia 07/05/2025:
Participar de Sessão Solene Especial, na Câmara dos Deputados, em homenagemao Festival Folclórico de Parintins, aconvite do autor da propositura,o Dep.Federal Pauderney Avelino; Dia 08/05/2025: Reunião no Senado Federal, no gabinete do Senador Omar Aziz; Dia 09/05/2025: Reunião na sede da Representação de Parintins em Manaus, com a representante, a Sra. Lídia Teixeira.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	05/05/2025	07:00h	AÉREA
MANAUS/ BRASÍLIA	05/05/2025	15:50h	AÉREA
BRASÍLIA/MANAUS	08/05/2025	21:05h	AÉREA
MANAUS/PARINTINS	11/05/2025	08:00h	AÉREA

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 (cinco) diárias, para manutenção e pousada, sendo 02 (duas) no valor unitário deR$ 800,00 (oitocentos reais),03 (três) no valor unitário de R$960,00 (novecentos e sessenta reais), totalizando a importância de R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais); e 02 (duas) passagens aéreas no trecho mao/bsb/mao.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de abril de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
FÁBIO GADELHA CARDOSO	___/___/2025	_____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:6D49E7B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 117/SF-CMP, 28 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 117/SF-CMP, 28 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR AZAMOR PAULO CAR- DOSO PESSOA, PARA VIAJAR A MANAUS (AM) E A BRASÍLIA (DF), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parin- tins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do País e na Capital Nacional.

RESOLVE

I – **AUTORIZAR o** Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA** para viajar à Manaus e Brasília, no período de 05/05/2025 a 11/05/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 05/05/2025: Reunião ALEAM – Assembleia Legislativa do Estado, no gabinete da Dep. Estadual Mayra Dias; Dia 06/05/2025: Reunião no TSE – Tribunal Superior Eleitoral, com a Vossa Ex- celência, a Ministra Carmem Lúcia; Dia

07/05/2025: Participar de Sessão Solene Especial, na Câmara dos Deputados, em homenagem ao Festival Folclórico de Parintins, de propositura do Dep. Federal Pauderney Avelino; Dia 08/05/2025: Reunião no Senado Federal, no gabinete do Senador Omar Aziz; 09/05/2025: Reu- nião na sede da Representação de Parintins em Manaus, com a representante, a Sra. Lídia Teixeira.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	05/05/2025	10:15h	AÉREA
MANAUS/ BRASÍLIA	05/05/2025	15:00h	AÉREA
BRASÍLIA/MANAUS	08/05/2025	21:05h	AÉREA
MANAUS/PARINTINS	11/05/2025	08:20h	AÉREA

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 (cinco) diárias, para manutenção e pousada, sendo 02 (duas) no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), 03 (três) no valor unitário de R$960,00 (novecentos e sessenta reais), totalizando a importância de R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais); e 02 (duas) passagens aéreas no trecho mao/bsb/mao.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de abril de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA	_/_/_2025	_____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:E6A2F16B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 119/SF-CMP, 30 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 119/SF-CMP, 30 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR JOSENALDO BATISTA LIMA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTO- RIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parin-tins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSENALDO BATISTA LIMA** para viajar à Manaus no período de 06/05/2025 a 11/05/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamen-tar: Dia 06/05/2025: Reunião com a Secretária da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas – UGPADEAM, a Sra. Terezinha Ruiz, na sede do órgão; Dia 07/05/2025: Reunião com o Secretário de Cultura e Economia Criativa do Amazonas, o Sr. Caio André Pi-nheiro, na sede do órgão; Dia 08/05/2025: Reunião com a Dep. Estadual Alessandra Campelo, em seu gabi-nete na Assembleia Legislativa do Estado; dia 09/05/2025:
Reunião com o Superintendente da SUFRAMA,
o Sr. Bosco Saraiva, na sede do órgão e dia 10/05/2025: Reunião externa no escritório particular do Gover-nador do Estado, o Sr. Wilson Miranda Lima.

II – DESLOCAMENTO
no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	06/05/2025	05:00h	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	11/05/2025	05:00h	FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 (cinco) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e duas passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 30 de abril de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
JOSENALDO BATISTA LIMA	___/___/2025	_____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:C0D3023D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 123/SF-CMP, 05 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 123/SF-CMP, 05 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR ADSON ODA DA SILVA, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGA- MENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora, **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **ADSON ODA DA SILVA**, para viajar à Ma- naus no período de 07/05/2025 a 11/05/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 07/05/2025: Reunião na Sede da Representação de Parintins, com a Sra. Lídia Teixeira; Dia 08/05/2025: Reunião com o Governador do Estado, o Sr. Wilson Miranda Lima, na sede do Governo; Dia 09/05/2025: Reunião no gabinete da Dep. Estadual Mayra Dias, na Assembleia Legislativa do Estado e dia 10/05/2025: Reunião com o Dep. Federal Alberto Neto, em seu escritório particular.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	07/05/2025	04: 00h	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	11/05/2025	04: 00h	FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e a concessão de duas passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de maio de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

NOME	DATA	CIENTE
ADSON ODA DA SILVA	/2025	

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:214C8981

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 129/SF-CMP, DE 06 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 129/SF-CMP, DE 06 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FA- RIAS PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parin- tins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS,** para viajar à Manaus no pe- ríodo de 08/05/2025 a 10/05/2025, com o objetivo de cumprir a agenda parlamentar: Dia 08/05/2025:
Reunião na COSAMA, com Presidente Denison Lopes Gama; Dia 09/05/2025: Reunião na ADS – Agência de Desenvolvimento Sustentável, com a Sra. Presidente Michele Macedo Bessa.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	08/05/2025	03:30h	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	10/05/2025	04:40h	FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitá- rio de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos re- ais).
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de maio de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
FLÁVIO DA COSTA FARIAS	___/___/20245	_____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:6B4B1D6B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 132/SRH-CMP, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº. 132/SRH-CMP, DE 05 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, no quadro de pessoal do poder legislativo, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor JOÃO VICTOR SOUZA LOPES, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, no gabinete do Vereador Ádson Oda da Silva, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 05 de maio de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de maio de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:CF2744B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 134/SRH-CMP, DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº. 134/SRH-CMP, DE 06 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO FARIAS, Vigia, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 02/06/2025 a 01/07/2025.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de maio de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal, em Exercício

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:AE561E85

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 135/SRH-CMP, DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº. 135/SRH-CMP, DE 06 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) RAIMUNDO JOSÉ COIMBRA RODRIGUES, Segurança 01, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 02/06/2025 a 01/07/2025.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de maio de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal, em Exercício

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:E81EF135

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 136/SRH-CMP, DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº. 136/SRH-CMP, DE 06 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) RAIMUNDO RODRIGUES NUNES, Auxiliar de Secretaria 01, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 02/06/2025 a 01/07/2025.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de maio de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal, em Exercício

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:A1DF49E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 005/SF-CMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 005/SF-CMP
O vereador, PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, torna Pública a RETIFICAÇÃO da **PORTARIA Nº. 114/SF-CMP, 24 DE ABRIL DE 2025**.
Onde se lê: I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador ALEX GARCIA CARDOSO para viajar à Manaus e Brasília, no período de 03/05/2025 a 10/05/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar (...).
Leia-se: I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador ALEX GARCIA CARDOSO para viajar à Manaus e Brasília, no período de 05/05/2025 a 11/05/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar (...).

Onde se lê:			
TRECHO	**DATA**	**HORA**	**VIA**
PARINTINS/MANAUS	03/05/2025	06:00h	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	10/05/2025	06:00h	FLUVIAL
Leia-se:			
TRECHO	**DATA**	**HORA**	**VIA**
PARINTINS/MANAUS	03/05/2025	06:00h	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	11/05/2025	06:00h	FLUVIAL

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas na referida Portaria.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 30 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:BBB71AE9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 133/SF-CMP, 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 133/SF-CMP, 12 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR JOSENALDO BATISTA LIMA PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador JOSENALDO BATISTA LIMA, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para

realização das atividades pré-agendadas, que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador JOSENALDO BATISTA LIMA, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 13 a 27 de maio de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III – AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária integral no valor unitário de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e o de pagamento de 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ambas totalizam a importância de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para manutenção e pousada, que serão utilizadas nos dias 14 e 17 de maio de 2025, nas seguintes comunidades rurais: dia 14/05/25, na Comunidade do São José da Terra Preta – Região do Mamurú e dia 17/05/2025: Comunidade Santa Rita – Região da Valéria.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 12 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:2A86C032

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 135/SF-CMP, 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 135/SF-CMP, 12 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FARIAS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador FLÁVIO DA COSTA FARIAS, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador FLÁVIO DA COSTA FARIAS, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 13 a 27 de maio de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
III– AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária integral, no valor unitário e total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 13/05/25 - Comunidade São João Batista do Mocambo – Região do Mocambo.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 12 de maio de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:B3334337

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025/CL/CMP

Assunto: Julgamento do recurso administrativo interposto no âmbito do Pregão Eletrônico nº 006/2025-CL/CMP, contra decisão da pregoeira que inabilitou a **empresa L C Costa** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 47.340.068/0001-83**, referente aos lotes 3 – 4, do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – CL/CMP, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins."
RELATÓRIO:
Os autos vieram acompanhados dos seguintes documentos:
Recurso administrativo, interposto pela **A empresa L C Costa** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 47.340.068/0001-83** contra a sua inabilitação e pedido de realização de diligência a fim de que se possa trazer à colação o balanço patrimonial 2022 e requerendo que se considere a proposta apresentada por entender ser um vício sanável, datado em 14 de abril de 2025;
Não foram apresentadas as Contrarrazões;
Manifestação Pregoeira da Câmara Municipal de Parintins, datado em 29 de abril de 2025.
É o relatório suscinto.

DOS FATOS:

2.1. Após o regular transcurso do procedimento licitatório, a pregoeira decidiu pela habilitação da Empresa M. C RODRIGUES JUNIOR LTDA, sob o CNPJ nº 10.650.757/0001-84. Diante disso, no prazo legal, a empresa denominada **recorrente L C Costa** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 47.340.068/0001-83**, interpôs recurso administrativo contestando a sua inabilitação e alegando que a administração deve buscar a proposta mais vantajosa, que o agente público, no exercício de suas funções, é imputado o poder-dever de agir, que deve ser realizado diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, que deve ser pautado pelo formalismo moderado pela administração diante de falhas formais sanáveis, devendo ser dado a oportunidade a mesma de apresentar o balanço patrimonial referente ao ano de 2022.

2.2. No prazo indicado no edital e concedido via sistema, a empresa Recorrente **L C Costa** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 47.340.068/0001-83** apresentou os fundamentos do recurso requerendo.

"Diante ao exposto faz-se mister a promoção ora requerida a fim de que se possa trazer à colação o balanço patrimonial 2023 e requer que considere a proposta apresentada por entender ser um vício sanável, mantendo-se, portanto, a participação da licitantes que apresentaram propostas ou documentação que contenham irregularidades supríveis"

2.3. Não foram apresentadas as contrarrazões pela empresa vencedora M. C RODRIGUES JUNIOR LTDA, sob o CNPJ nº 10.650.757/0001-84.

Por fim, a Pregoeira que conduz o certame manifestou-se nos seguintes termos ao analisar a documentação que lhe foi apresentada:

"Conforme explanado acima, entende-se que procedem as alegações da recorrente quanto a inabilitação da empresa L C COSTA – CNPJ: 47.340.068/0001-83, assim será feito a inabilitação da empresa M C RODRIGUES JUNIOR nos lotes 3 e 4, da qual estava na sequência da classificação, e serão restituídos os respectivos lotes à empresa L C COSTA – CNPJ: 47.340.068/0001-83.
Por todo o exposto, ACATO o recurso da empresa L C COSTA – CNPJ: 47.340.068/0001-83."

Diante disso, passo a análise.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ratifico a tempestividade indicada na manifestação da Pregoeira, vez que o item 8.2 do Edital, assim como o art. 165 da Lei 14.133/2021, estabelecem o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação do recurso via sistema, e de acordo com o que consta no sistema os prazos foram cumpridos, tanto para fins de conhecimento dos recursos quanto para as contrarrazões.

Ao analisar os autos, verifica-se que houve a apresentação de toda a documentação exigida no edital para a habilitação da L C COSTA – CNPJ: 47.340.068/0001-83, no entanto, percebe-se que a empresa, por uma falha, apresentou por 02 (duas) vezes o balanço patrimonial do ano de 2023. Sendo assim, torna-se notório que a empresa cometeu um equívoco e em vez de apresentar o balanço patrimonial de cada ano 2022 e 2023, acabou apresentando, repetidamente, o mesmo balanço para os dois anos consecutivos.

Destarte, observa-se que houve a apresentação da documentação exigida, todavia faltava-lhe a complementação.

Segundo preconiza o artigo 64 da Lei 14.133/21 não é possível a juntada de documentos novos, após a abertura do certame, todavia abre uma exceção quanto a documentos que viriam a complementar uma informação de um documento apresentado, senão vejamos:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:
I - **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.**
No caso em tela, verifica-se que houve falha na decisão da pregoeira, quando resolveu inabilitar a empresa L C COSTA, sem antes realizar a diligência necessária para a complementação da documentação apresentada.

Segundo Ronny Charles Lopes de Torres, "nos casos em que o agente de contratação, pregoeiro ou comissão possua dúvidas […], devem ser realizadas as diligências necessárias para os devidos esclarecimentos."

Nessa mesma linha de pensamento, Victor Aguiar Jardim de Amorim, afirma:
"havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um poder-dever[…] de realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca da eficiência […]".
3.8. Nota-se que a diligência é um dever-poderdo agente de contratação, pregoeiro e outros agentes, caso haja dúvidas, ou ainda quando requerido pelos licitantes interessados.
3.9. Corroborando com esse entendimento Marçal Justen Filho destaca:
"[…] sobre o direito do particular à diligência, o laconismo da disciplina legal quanto à sua realização, não implica existir autonomia Administrativa para determinar sua ocorrência, por conveniência e oportunidade. A diligência é um dever da Administrativa, sobretudo é direito do particular".
3.10. Vale frisar que, para promover a diligência, não é preciso que tal possibilidade esteja expressamente prevista no edital. A realização de diligência e seu fundamento jurídico decorrem diretamente da letra da lei.
3.11. Assim, o fato de o edital não ter previsto ou regulado a diligência, bem como as condições a serem observadas para sua realização, não é razão suficiente para impedir o agente público de executá-la.
3.12. Imperioso ressaltar o princípio da eficiência, expressamente previsto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), que preconiza a otimização da ação estatal, no sentido de "fazer mais com menos", ou seja, de conferir excelência nos resultados. Sendo assim, é notório que tal princípio busca um melhor exercício das missões de interesse coletivo.
3.13. Tais motivos nos levam a conceber que o rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências (Acórdão nº 2.302/2012-Plenário).
3.14. Destarte, há que se esclarecer que todos os procedimentos licitatórios, doravante, devem pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo.
3.15. Não é excessivo lembrar que o § 1º do artigo 64 da Lei de 14.133/21 apresenta o seguinte teor:
Art. 64[…]
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
3.16. Em semelhante toada, a NLL preconiza como diretriz o saneamento e a superação de falhas de natureza formal:
Art. 169 […]
§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:
I – quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;
3.17. Ou seja, somente se imporá a anulação do ato quando constatada e justificada a impossibilidade de seu saneamento.
3.18. Portanto ao Considerar a busca pela proposta mais vantajosa, há que se superar e afastar exigências meramente formais e burocráticas.
3.19. sendo assim, conclui-se que cabe razão à recorrente e impõe-se a revisão da decisão que a inabilitou.
Recurso do autor a que se dá provimento.

DA DECISÃO

Por todo o exposto, nos termos do Item 8.5 do Edital e art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ratifico a manifestação da Pregoeira ao analisar os recursos apresentados.
No mérito, nos termos do § 2º do artigo 165 da Lei n° 14.133/21, ratifico o posicionamento e decisão proferidos pela pregoeira em sua resposta ao recurso administrativo apresentado pela recorrente, decidindo pela sua procedência, e restituindo à Empresa L C COSTA os lotes 3 e 4, devendo os autos retornarem a Pregoeira para prosseguimento do certame e sua conclusão.
Publique-se, dê conhecimento e arquive-se.

Parintins-AM, 09 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:09406D99

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – CL/CMP

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRENSA E SONORIZAÇÃO, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"** que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: PEG INFORMATICA LTDA EPP- CNPJ - 01.105.481/0001-62, vencedora dos LOTES 1, com o valor total de R$ 498.000,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil reais)**, LOTES 2 (com o valor total de R$ 114.000,00 (**Cento e quatorze mil reais**), totalizando o Valor Global de R$ 612.000,00 (Seiscentos e doze mil reais).**
Fornecedor: L C COSTA - CNPJ - 47.340.068/0001-83, vencedora dos LOTES 3, com o valor total de R$ 81.205,93 (Oitenta e um mil duzentos e cinco reais e noventa e três centavos)**, LOTES 4 com o valor total de R$ 18.294,72 (**Dezoito mil duzentos e noventa e quatro e setenta e dois centavos**), totalizando o Valor Global de R$ 99.500,65** (Noventa e nove mil, quinhentos reais e sessenta e cinco centavos).
Fornecedor: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA- CNPJ - 10.650.757/0001-84 vencedora dos LOTES 5 , com o valor total de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)**, LOTES 6 com o valor total de R$ 4.950,00 (**quatro mil novecentos e cinquenta reais**), LOTES 7 com o valor total de R$ 1.250,00 (**mil duzentos e cinquenta reais**) LOTES 8 com o valor total de R$ 1.490,00 (**mil quatrocentos e noventa reais**) LOTES 9 com o valor total de R$ 166.050,00 (Cento e sessenta e seis mil e cinquenta reais) LOTES 10 com o valor total de R$ 20.000,00 (**vinte mil reais**) totalizando o Valor Global de R$ 195.540,00** (Cento e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

O valor global total é de R$ 907.040,65 (Novecentos e sete mil, quarenta reais e sessenta e cinco centavos.)

Parintins/AM, 12 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:5FC7AD76

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CL/CMP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRENSA E SONORIZAÇÃO, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"**

Fornecedor: PEG INFORMATICA LTDA EPP- CNPJ - 01.105.481/0001-62, vencedora dos LOTES 1, com o valor total de R$ 498.000,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil reais)**, LOTES 2 (com o valor total de R$ 114.000,00 (**Cento e quatorze mil reais**), totalizando o Valor Global de R$ 612.000,00 (Seiscentos e doze mil reais).**
Fornecedor: L C COSTA - CNPJ - 47.340.068/0001-83, vencedora dos LOTES 3, com o valor total de R$ 81.205,93 (Oitenta e um mil duzentos e cinco reais e noventa e três centavos)**, LOTES 4 com o valor total de R$ 18.294,72 (**Dezoito mil duzentos e noventa e quatro e setenta e dois centavos**), totalizando o Valor Global de R$ 99.500,65** (Noventa e nove mil, quinhentos reais e sessenta e cinco centavos).
Fornecedor: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA- CNPJ - 10.650.757/0001-84 vencedora dos LOTES 5 , com o valor total de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)**, LOTES 6 com o valor total de R$ 4.950,00 (**quatro mil novecentos e cinquenta reais**), LOTES 7 com o valor total de R$ 1.250,00 (**mil duzentos e cinquenta reais**) LOTES 8 com o valor total de R$ 1.490,00 (**mil quatrocentos e noventa reais**) LOTES 9 com o valor total de R$ 166.050,00 (Cento e sessenta e seis mil e cinquenta reais) LOTES 10 com o valor total de R$ 20.000,00 (**vinte mil reais**) totalizando o Valor Global de R$ 195.540,00** (Cento e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

O valor global total é de R$ 907.040,65 (Novecentos e sete mil, quarenta reais e sessenta e cinco centavos.)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Parintins/AM, 12 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:F46278AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025-SRH/CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025-SRH/CMP

Assunto: Licença Prêmio por assiduidade.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo iniciado por determinação desta Presidência, em atenção ao requerimento da servidora efetiva, datado em 12/05/2025, em que solicita MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 281, ocupante do cargo do quadro efetivo de auxiliar legislativo, nomeada em 02/01/2013, teve adquirido no período de 02/01/2018 a 02/01/2023, o direito a licença prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme estabelece o art. 90 e seguintes da Lei nº 741/2019-PGMP (Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins), com indicação de usufruto no período de 12/05/2025 a 09/08/2025.

2. Submetido à Assessoria Jurídica desta Casa para emitir parecer acerca do pedido, essa se manifestou pela possibilidade de concessão da licença prêmio solicitada, uma vez que ele se encontra amparado pela Lei nº 741/2019-PGMP, Subseção VII – Da Licença-Prêmio, com previsão expressa no art. 90 a 96, e que diante do atendimento dos requisitos objetivos indicados na referida legislação, em especial que não possui nenhum impedimento do art. 91 da citada legislação, e que pela avaliação de desempenho no critério assiduidade, tem nota compatível, e possui direito a licença pleiteada.

3. Razão pela qual resolvo:

a) acolher o parecer lavrado pela Assessoria Jurídica desta Casa, inserto nos autos, e deferir a licença prêmio por assiduidade à servidora MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 281, concedendo-lhe o gozo no período de 12/05/2025 a 09/08/2025, pois faz jus, neste momento, exclusivamente à licença-prêmio relativa ao segundo período aquisitivo, compreendido entre 02 de janeiro de 2018 e 02 de janeiro de 2023, tendo completado novo ciclo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício nos quadros da Câmara Municipal de Parintins, com fundamento no Art. 90, §§1º, 2º e 3º da Lei nº 741/2019-PGMP.

b) determino à Secretaria de Recursos Humanos da Casa que baixe Portaria cumprindo o item acima, procedendo as anotações devidas e as demais comunicações e publicações de praxe.

4. Publique-se, dê conhecimento e arquive-se.

Parintins-AM, 12 de maio de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:70F4FA4C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: Contratação de Empresa para o Serviços de manutenções preventiva, corretiva e limpeza de ar-condicionados do prédio da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo referente a Dispensa de Licitação nº 008/2025, em favor da empresa: **1) A.A. DA S. JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.700.897.0001-83, com o valor global de R$ 62.460,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais). A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de Dispensa e seus anexos. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 10 de março 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:65369C70

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 011/2025, em favor da empresa: HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.3221.91/0001-92. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:252C9E99

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: **Contratação de Empresa para Serviços de Sistemas de Controle de Ata e Registro de Preço e Contrato** referente a Dispensa de **Licitação nº 012/2025**, em favor da empresa: 1) RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.690.345/0001-21, com o valor global de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de Dispensa e seus anexos. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 30 de abril 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:8E12B2BB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: **Contratação de Empresa para Serviços de Digitalização de Documentos e Arquivos**, referente a **Dispensa de Licitação nº 013/2025**, em favor da empresa: 1) MR TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.194.808/0001-67, com o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de Dispensa e seus anexos. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 30 de abril 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:06578417

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de revitalização de galeria, confecção de quadros e placas e manutenção e reparos de computadores e equipamentos periféricos**, referente a **Dispensa de Licitação nº 014/2025**, em favor da empresa: 1) ANNA BEATRIZ CASTRO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.075.107/0001-95, com o valor global de R$

40.606,00 (quarenta mil seiscentos e seis reais). A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de Dispensa e seus anexos. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 30 de abril 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:1CF12C93

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: **contratação de empresa para prestação de Serviço de TI para atendimento da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo**, referente a **Dispensa de Licitação nº 015/2025**, em favor da empresa: 1) HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.492.345/0001-24, com o valor global de R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), pelo período de 08 (oito) meses. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de Dispensa e seus anexos. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:6C587358

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 0733/2025
Termo Contratual 006/2025**.**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
Contratada: RM SERVICOS DIGITAIS LTDA **CNPJ:** 20.690.345/0001-21
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ATA E REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 01 031 001 2001 0000 – Manutenção da Câmara Municipal; Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500 – Recursos Próprios**.**
Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Presidente Figueiredo - AM, 02 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:238F05AC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 0732/2025
Termo Contratual 007/2025**.**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
Contratada: MR TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA **CNPJ:** 37.194.808/0001-67
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: 60.000,00 (sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 01 031 001 2001 0000 – Manutenção da Câmara Municipal; Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500 – Recursos Próprios**.**
Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Presidente Figueiredo - AM, 02 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:38906D57

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025

EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 0701/2025
Termo Contratual 008/2025**.**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
Contratada: HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR **CNPJ:** 40.492.345/0001-24
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TI PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTEFIGUEIREDO.
Vigência: 08 (oito) meses.
Valor: R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 01 031 001 2001 0000 – Manutenção da Câmara Municipal; Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500 – Recursos Próprios**.**
Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Presidente Figueiredo - AM, 02 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:65B06239

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA GERAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Câmara Municipal de Rio Preto da Eva – AM, informa aos interessados que está recebendo proposta de preços para contratação direta, por **Dispensa de Licitação n° 018/2025, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133**, para os **SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**

O prazo para o envio da proposta de preços, juntamente com a documentação necessária, será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação **até as 13h00min** (hora de Brasília) do **dia 15/05/2025**. As propostas poderão ser enviadas para o e-mail **camararpeam@gmail.com**. Ou protocoladas na recepção da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/Am

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br).

Em caso de dúvidas, entrar em contato presencialmente na Câmara Municipal de Rio Preto da Eva ou através do e-mail **camararpeam@gmail.com**.

Rio Preto da Eva/AM, 12 de maio de 2025.

DANIELLE FERREIRA DE SOUZA
Agente de Contratação – Port. 003/2025

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:B5D98AFC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 038/2025/CMU-GP UARINI-AM, 12 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A vereadora **Yonara Ribeiro Beserra**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **MOISES DOS SANTOS CORDEIRO**, CPF nº 64826040210, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 520313-9, a viajar à Cidade de Tefé no período de 13/05/2025 a 16/05/2025 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo tratar de assuntos referentes a troca de titularidade junto a Caixa Econômica Federal, de interesse do Legislativo municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 03 (três) diárias para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Vice Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 12 de maio de 2025.

YONARA RIBEIRO BESERRA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:029FD208

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 039/2025/CMU-GP UARINI-AM, 12 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Vereadora **MARIA GORETH GUDES GARCIA**, CPF nº 618.244.702-82, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 520215-9, a viajar à Cidade de Tefé no período de 13/05/2025 a 16/05/2025 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo tratar de assuntos referentes a troca de titularidade junto a Caixa Econômica Federal, de interesse do Legislativo municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 03 (três) diárias para a referida Vereadora, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 12 de maio de 2025.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:B6C58BC2

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 037/2025/CMU-GP UARINI-AM, 02 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **WALTER SANTA CRUZ FILHO**, CPF nº 997.970.202-82, Banco Bradesco S/A AG 3743-5,

Conta Corrente nº 10742-5, a viajar à Cidade de Manaus no período de 05/05/2025 a 07/05/2025 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo participar Curso de Controle Interno voltado para jurisdicionados dos municípios do interior do Estado do Amazonas (Prefeitura, Câmara e demais órgãos municipais) na Escola de Contas Públicas – ECP, de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 03 (três) diárias para o referido Servidor, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 02 de maio de 2025.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:F3F7665E

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 047/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 28 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR*, matricula 52***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:206D78DD

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 030/2025 - COHASB.

Humaitá-AM, 18 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ANTONIO LOBO LELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ANTONIO LOBO LELO*, matricula 58***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **5.000,00** (Cinco Mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto Nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
Portaria Nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:15B9D1E5

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 027/2025 – COHASB

Humaitá-AM, 19 de Fevereiro de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Mozart Mendonça Campos**, Secrétario Executivo da Cohasb, com destino as Comunidades do Mergulhão e Perseverança, para fazer um levantamento de extensão de rede Hidráulica e levar uma água de qualidade para as pessoas que ali moram.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado Três (03) diárias no valor de R$150,00(Cento e Cinquenta reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais).

Data/hora – Saída: 19 de Fevereiro de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 21 de Fevereiro de 2025, às 13:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 19 de Fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:9370B52A

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 029/2025 - COHASB.

Humaitá-AM, 07 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ANTONIO LOBO LELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ANTONIO LOBO LELO*, matricula 58***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **2.000,00** (Dois Mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:B8F58F34

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
ATA Nº: 044 ANO: 2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

ATA Nº: 044
ANO: 2025

REUNIÃO ORDINÁRIA do **Comitê de Investimentos** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá - HUMAITAPREV. Aos 11 dias do mês de abril de 2025, às 09:30 horas, na sala de reuniões do HUMAITAPREV, situada na Av. 5 de Setembro, nº 348 – Bairro Centro, nesta cidade de Humaitá-AM, deu início a Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do HUMAITAPREV, com a presença do Presidente do comitê, senhor **Raimundo Alves de Aguiar**, do senhor **Jairzinho Soares Prestes**, membro do comitê, do senhor **Nilson de Paula Campos**, membro do comitê e da senhora **Erika Sales Cabral**, membro e Secretária do Comitê. Os três últimos membros do comitê são nomeados através do Decreto Municipal nº 015/2024-GAB. PREF. de 19 de fevereiro de 2024. Além de outros assuntos de interesse do instituto, a reunião teve a seguinte pauta: **1)** Apresentação do Demonstrativo Analítico de Investimentos do mês de março de 2025. **2)** Resgate Total dos Fundos: BB Ações Tecnologia BDR N1, BB Ações Bolsa Americana, BB Ações Globais Ativo BDR I, e CAIXA Bolsa Americana. **3)** Live com a Senhora CAROLINA LEHMANN ARRUDA, ESPECIALISTA EM INVESTIMENTOS RPPS, representante da Gerencia de Investimentos do Banco do Brasil, sobre cenário econômico internacional e nacional. O presidente deu início a reunião agradecendo a participação de todos. **Quanto ao item 1 da pauta**: o presidente fez a apresentação detalhada do Demonstrativo Analítico de Investimentos do mês de março de 2025, onde foi possível observar a performance dos Fundos de Investimentos dos 03 (três) primeiros meses do ano de 2025, o que por sinal tem sido consideravelmente bom. Fechamos o mês de março com rentabilidade acumulada neste primeiro mês do ano de 2025, somando o montante de **R$ 1.947.703,36** (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos), e o saldo financeiro do instituto acumulado até o mês de março de 2025, soma o montante de **R$ 76.281.715,96** (setenta e seis milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos. **Quanto ao item 2 da pauta**: com relação a este item, o presidente informou que devido ao cenário de incertezas das ações no Brasil e no mundo por conta das ações do Governo Americano, com o chamado "Tarifaço", em que as bolsas desabaram desde o mês de fevereiro e já tendo acumulado algumas perdas nesses ativos, tomou-se a iniciativa de proteger a carteira do HUMAITAPREV. Nesse sentido foi realizado o RESGATE TOTAL dos Fundos de Renda Variável, **BB Ações Tecnologia BDR N1**, CNPJ nº 01.578.474/0001-88, **BB Ações Bolsa Americana**, CNPJ nº 36.178.569/0001-99, **BB Ações Globais Ativo BDR I**, CNPJ nº 39.255.695/0001-98 e **FI CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA**, CNPJ nº 30.036.235/0001-02. Os valores resgatados foram reaplicados nos fundos DI, pois o cenário atual é propicio para esse tipo de ativo, garantindo assim a possibilidade de cumprimento da meta atuarial, para o exercício de 2025. **Quanto ao item 3 da pauta**: após feitas as devidas apresentações a Senhora **CAROLINA LEHMANN ARRUDA**, ESPECIALISTA EM INVESTIMENTOS RPPS, representante da Gerencia de Investimentos do Banco do Brasil, sobre cenário econômico internacional e nacional, iniciou-se sua apresentação no modo vídeo conferencia. Inicialmente falou sobre o cenário internacional e na sequencia sobre o cenário local. Fez ponderações importantes para o conhecimento de todos os presentes, pois explicou muito bem sobre os possíveis resultados das tomadas de decisões, levando em consideração os acontecimentos políticos e de mercado internacional,

bem como, os acontecimentos políticos, econômicos e de mercado nacional, considerando também a escalado dos juros e da inflação e também o pacote do Governo Americano, denominado "Tarifaço". A senhora Carolina, elogiou a Carteira de Investimentos do HUMAITAPREV, por estar muito bem alocada, em uma estratégia de diversificação, que permite manter uma performance equilibrada, em meio aos cenários de grade volatilidade atual. Fez algumas sugestões de novos ativos, mas no momento iremos manter a posição na renda fixa, com margem para possíveis mudanças na nossa próxima reunião. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião às 11:00 horas, e eu Erika Sales Cabral, Secretária do comitê, lavrei a presente ATA que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros presentes.

Sala de reuniões do HUMAITAPREV, em Humaitá-AM, 11 de abril de 2025.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Presidente do Comitê

ERIKA SALES CABRAL
Secretária do Comitê

JAIRZINHO SOARES PRESTES
Membro do Comitê

NILSON DE PAULA CAMPOS
Membro do Comitê

Este documento contém 2 página.
Não contém emendas, nem rasuras

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:57A805E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0200/2025-GP/PMA, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Declara Situação De Emergência nas áreas do município de Amaturá afetadas por Desastre Natural hidrológico COBRADE / 1.2.1.0.0 - Inundação, e dá outras providências.

A Senhora **Maria de Nazaré da Silva Rocha**, Prefeita Municipal de Amaturá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Portaria no 260 de 02 de fevereiro de 2022, que trata dos procedimentos e critérios para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO o relatório da Coordenação Municipal de Defesa Civil, de 02 de maio de 2025, informando o Estado de Atenção devido à Enchente do Rio Solimões com possibilidade de Inundação;
CONSIDERANDO que a Calha do Alto Solimões, Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Tabatinga, São Paulo de Olivença, Santo Antônio do Içá e Tonantins, foi enquadrada pela Defesa Civil do Amazonas em Status de Alerta;
CONSIDERANDO que desde o dia 29 de abril de 2025, durante fiscalização in loco, o Município de Amaturá vem sofrendo com a extrema cheia do Rio Solimões, no perímetro urbano e rural, onde estão sendo afetadas as comunidades diretas e indiretamente e outras áreas afetadas pela Inundação, como plantios de bananas, macaxeiras, mandiocas, pimentas, mamão, jerimum e outras hortaliças e criação de gados e aves (galinhas), assim causando perdas e prejuízos para essas comunidades. **LADO DE CIMA**: Maraitá I; Palmeira do Norte; Maraitá II, Caturia II; Caturia III, Caturia I, Santa Luzia; Umarirana; São Raimundo; Bom Sossego; São João; São Sebastião; São Miguel; Niterói; Nova Esperança (Maepú); São Pedro (Eureca); Nova Vila Jesuânia; Nossa Senhora Aparecida; São José; Guarani; Igarapé do Morcego; Ceilão; São Francisco do Canimarí; Curva Brilhante; Ilha do Manguari; Alemanha; Paranã São Cristóvão e outras com agricultores que trabalham em área de várzea. **LADO DE BAIXO**: Geruria; Floresta; Cipotuba; Bahia; Guajará; Ilha do Guajará; São José das Candeias; Vila Benevides; Mira Flor; Deus Proverá; Colônia; Nova Jerusalém; São Pedro (Novo Bahia); São Domingo; Porto Caldas; Porto Gama; Vargem Grande; Patiá e outras com agricultores que trabalham em área de várzea**. IGARAPÉ ACURUI**: Cordeiro De Deus; Tambaqui; Nova Alegria; Canimarú; Bom Pastor; Nova Itália; Santo Inácio; Nova Galileia; Tacâna; Igarapé do Tamanduá; Igarapé do Machado e na sede do município, tendo áreas comprometidas pela Inundação, principalmente, na área da cidade onde fica difícil o acesso de mercadoria e passageiro. **SEDE DA CIDADE:** Rua Beira Mar, Avenida Brasil, e rua Luiza de Souza áreas da cidade que também são afetadas durante as cheias do Rio Solimões.
CONSIDERANDO que o fenômeno de Inundação dizima as plantações e criações de animais, essenciais no sustento básico das famílias; sendo afetadas direta e indiretamente 44 comunidades e 16 outras áreas como: (sítios, ilhas, igarapés em áreas de várzea); sendo assim totalizadas 1.884 famílias num total de 7.584 pessoas.
CONSIDERANDO que este desastre tem como consequência danos e prejuízos econômicos, sociais, humanos, materiais e ambientais irreparáveis;
CONSIDERANDO que os dados de monitoramento hidrológico apontam que o nível dos rios atingiu a cota de emergência, e a população ribeirinha está ilhada e precisa de ações emergenciais.
CONSIDERANDO que o Município necessita de apoio complementar do Estado e da União, com recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros, dado esse evento natural, de evolução gradual com a grande quantidade de famílias atingidas pela Inundação extrema do Rio Solimões;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas de emergência.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e

reconstrução de edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias o, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, deduzidas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, não podendo haver prorrogação.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 06 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:18C68DE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0203/2025-GP/PMA, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Sr. (a) VIVIANE DA COSTA RAMOS do cargo de Enfermeiro em Contrato Administrativo e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o Memorando n° 094/2025 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o (a) Sr. (a) **Viviane da Costa Ramos** do cargo de Enfermeira de **Contrato Administrativo**.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Maio de 2025.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 07 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:9FAE0C53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0204/2025-GP/PMA, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o Sr. CRISTÓVÃO CARVALHO NETO para o cargo de Provimento em Comissão, de Chefia de Setores de Serviços Específicos – Código AD6 e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1° - A NOMEAÇÃO do Sr. **CRISTÓVÃO CARVALHO NETO,** portador do RG 3393941-1, para o cargo de Provimento em Comissão, ***Chefia De Setores De Serviços Específicos*** **–** Código AD6.
Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.
Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 07 de maio de 2025..

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:C303CB86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA O BIÊNIO 2025–2027.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA O BIÊNIO 2025–2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMA/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 087/01, de 07 de dezembro de 2001, com fundamento na Lei

Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e suas alterações promovidas pela Lei Federal nº 8.242/91,
CONSIDERANDO a necessidade de compor o novo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o biênio 2025–2027;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes do poder público e da sociedade civil, para o exercício do mandato no biênio 2025–2027, conforme relação a seguir:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Titular: Cleudomar Loureido Antunes
Suplente: Jecimeire Pinheiro Matos – Presidente do CMDCA
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Manuel Lopes da Silva
Suplente: Diná Chagas Pinheiro de Souza
Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Katiane Dantas Ribeiro
Suplente: Alzemir Alves Nogueira – Secretário Executivo do CMDCA
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Igreja Assembleia de Deus – IEADAM
Titular: Junderlei Vieira da Silva
Suplente: Naele Silva da Silva
Igreja Assembleia de Deus Chama Viva – IEADAM
Titular: Ivo Nazaré do Nascimento
Suplente: Laurinete Batista de Macedo do Nascimento
Agremiação Portuguesa Raízes de Anamã
Titular: Lindomar Trindade das Chagas – Vice - Presidente do CMDCA
Suplente: Lara Kamille da Silva Matos
Art. 2º Os membros do que trata o artigo anterior, prestarão serviços ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerados como serviços relevantes, sem vínculos empregatícios e sem qualquer ônus ao cofre público.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, em 07 de maio de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5B4F5A39

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL N° 001/2025 – JOIA FLORES – PNAB

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL N° 001/2025 – JOIA FLORES – PNAB
A Prefeitura Municipal de Anamã, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, **torna público o resultado preliminar do Edital nº 001/2025 – Joia Flores,** no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).**
As modalidades contempladas nesta edição são: **Música, Dança, Cultura LGBTQIAPN+, Literatura, Artes Visuais, Cultura Popular e Festivais.**
A Prefeitura de Anamã tem a honra de anunciar os projetos selecionados, que foram avaliados com base em critérios de mérito cultural, inovação, diversidade e impacto social, assegurando um processo transparente e democrático. A lista completa dos contemplados está disponível nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Anamã e no quadro em anexo abaixo.
Parabenizamos todos os artistas, coletivos e agentes culturais que participaram deste importante processo de valorização da cultura local e agradecemos pela dedicação à arte e à identidade cultural do nosso município.
Os proponentes contemplados devem aguardar o contato da Secretaria de Cultura para as orientações sobre os próximos passos administrativos e de execução dos projetos.
Juntos, fortalecendo a cultura de Anamã.

CLEUDOMAR LOUREIDO ANTUNES
Secretário Municipal de Cultura – Anamã/AM

RESULTADO PRELIMINAR

CATEGORIA	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
MÚSICA	JUCINEIDE VIEIRA CORDEIRO	MÚSICA, VOZ E VIOLÃO – FORTALECENDO A CULTURA LOCAL	81,5	**APROVADO**
	EMANOEL TRINDADE BATISTA LIMA	ACORDES VISUAIS: ARTE, SOM E INTERATIVIDADE NO ENSINO DO VIOLÃO	80,0	**APROVADO**
DANÇA	TEREZA AMORIM ALVES	PORTUGUESA: "COMPANHIA DE DANÇA"	82,75	**APROVADO**
	GILMARA DO NASCIMENTO BEZERRA	DANÇA DO CARIMBÓ: JESUÍNA REGIS	82,5	**APROVADO**
	GEYSA DA SILVA MAIA	FLOR DO MEU SERTÃO	76,5	**APROVADO**
CULTURA LGBTQIAP +	SEM PROPONENTE			
LITERATURA	JOSÉ ALVES DE ARAÚJO NETO	O CAMINHAR DE UM PENSADOR	79,75	**APROVADO**
ARTES VISUAIS	EMANO PINHEIRO FLORES	NOITE DAS ESTRELAS – 10º EDIÇÃO	90,0	**APROVADO**
	JAMILA CARLA ROCHA DA SILVA	FAZENDO ARTE	90,0	**APROVADO**
	CAMILA DA SILVA VASCONCELOS	"CINE NA ESTRADA: AMOSTRA ITINERANTE DE CINEMA"	81,5	**APROVADO**
CULTURA POPULAR	LINDOMAR TRINDADE DAS CHAGAS	"O MEIO AMBIENTE E A PRESERVAÇÃO DA AMAZÔNIA"	95,0	**APROVADO**
	THALLY PERCY DA SILVA COSTA	"ANAMÃ NOSSA HISTÓRIA, NOSSAS RAÍZES"	90,0	**APROVADO**
FESTIVAS	ELYWELTON DA SILVA MAIA	"FESTEJO DA VILA DO CUIA"	78,5	**APROVADO**
	IRINEI DOS SANTOS COMPTON	"FESTEJO – NOSSA SENHORA DO PÉRPETUO SOCORRO, 60 ANOS DE TRADIÇÃO"	75,2	**APROVADO**

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:30C8D570

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Conforme Matérias publicadas no dia 09/05/2025. Torna público a seguinte errata dos respectivos processos.
Adjudicação e Homologação dos referentes pregões: Pregão Presencial nº 005/2025,
Pregão Presencial nº 007/2025.
Despacho Decisório de Adjudicação e Homologação da Inexigibilidade nº 016/2025,
Extrato do Contrato nº 015/2025,
Extrato do Contrato nº 016/2025,
Extrato do Contrato nº 017/2025,
Extrato do Contrato nº 018/2025,
Extrato do Contrato nº 019/2025,
Extrato do Contrato nº 020/2025.
Onde se lê: **Antônio Marcos Maciel Fernandes.**
Leia-se: Dilma Lira Porto Botton.
Demais informações continuam inalteráveis.
Data:09/05/2025.

SANDRA LUÍZA CARVALHO DE OLIVEIRA
Departamento de Licitação

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:6DE6DD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – PROC. LICITATÓRIO Nº 036/2025

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 021/2025 celebrado em 12/05/2025.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí-AM, inscrita no CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e **Alex Sandro Divino Vilela,** inscrito no CPF/MF nº 877.xxx.xxx-53.
3 - OBJETO: "Locação de Imóvel Urbano para Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Apuí/AM"
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 72 e 74 inciso V, da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
5 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor do presente contrato é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser executado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Será pago no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de transferência bancária para a conta de titularidade do LOCADOR.
6 - PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses, com início da vigência em 12/05/2025, e término em 11/05/2026.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto de Atividade: 04.244.0231.2008.0000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar de Apuí
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
Ficha: 068
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 12 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:2D7A0399

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

1) CONCORRÊNCIA Nº 004/2025, **TIPO: Empreitada Global**, cujo objeto contempla a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VALE DO JAVARI, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM - FNDE – ESCOLA DE 13 SALAS - Termo de Compromisso no 962115/2024/FNDE/CAIXA.**

Data a partir do qual o edital estará disponível: 12/05/2025.

Local de disponibilidade de Edital: https://atalaiadonorte.am.gov.br ou https://pncp.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicos – PNCP.
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 02/06/2025 até as 09h00min (horário local).

2) CONCORRÊNCIA Nº 005/2025, **TIPO: Empreitada Global**, cujo objeto contempla a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE MUNICIPAL PÉROLAS DO JAVARI NO BAIRRO DO CENTRO, ATALAIA DO NORTE/AM – FNDE – CRECHE TIPO 1 - Termo de Compromisso nº 961091/2024/FNDE/CAIXA.**

Data a partir do qual o edital estará disponível: 12/05/2025.

Local de disponibilidade de Edital: https://atalaiadonorte.am.gov.br ou https://pncp.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicos – PNCP.
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 03/06/2025 até as 09h00min (horário local).

3) CONCORRÊNCIA Nº 006/2025, **TIPO: Empreitada Global**, cujo objeto contempla a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª LUCINEY MELLO CARNEIRO – ANO 2025 NO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM.**

Data a partir do qual o edital estará disponível: 12/05/2025

Local de disponibilidade de Edital: https://atalaiadonorte.am.gov.br ou https://pncp.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicos – PNCP
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 04/06/2025 até as 09h00min (horário local)
4) CONCORRÊNCIA Nº 007/2025, **TIPO: Empreitada Global**, cujo objeto contempla a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PADARIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM.**

Data a partir do qual o edital estará disponível: 12/05/2025

Local de disponibilidade de Edital: https://atalaiadonorte.am.gov.br ou https://pncp.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicos – PNCP
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 05/06/2025 até as 09h00min (horário local)

Atalaia do Norte (AM), 12 de Maio de 2025.

MARCOS NATANIEL OLIVEIRA MELLO
Presidente da CML

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:6784D768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1756/GP-ATN, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a**) SAMARA CASTILHO PISSANGO,** do cargo de **MONITOR ESCOLAR**, Matrícula: **9010-3**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de **24.04.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 007/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C342783D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2025 – SEMAD/PMATN, ATALAIA DO NORTE/AM, 09 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no**Memorando nº 104/2025/SRH/PMATN,**datado em 09 de Abril de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**,**ao Servidor(a) de ***Cargo Efetivo*** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	01/04/2025 A 30/05/2025	510

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

MATHEUS CATÃO GONCALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:742D2675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2025 – SEMAD/PMATN, ATALAIA DO NORTE/AM, 02 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no**Memorando nº 121/2025/SRH/PMATN**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**,**ao Servidor(a) de ***Cargo Eletivo*** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	EULALIA SOUZA SALES	CONSELHEIRO TUTELAR	05/05/2025 A 03/06/2025	7090

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 02 DE MAIO DE 2025.

MATHEUS CATÃO GONCALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:F190D575

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÕES PRESENCIAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – SRP, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.** Abertura da sessão: **22/05/2025**, às **09:00h (horário local).**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.** Abertura da sessão: **22/05/2025**, às **14:00h (horário local).**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025, Tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE LOGÍSTICA (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES, FRETAMENTO AÉREO E PASSAGENS) E HOSPEDAGEM PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.** Abertura da sessão: **26/05/2025**, às **09:00h (horário local).**
Os Editais e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Autazes/AM, situada na Rua Francisco Barroncas, nº 462, Santa Luzia, Autazes/AM, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Autazes.

Autazes/AM, 09 de maio de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:2F893D9B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-SEMED/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-SEMED/PMB;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-SEMED/PMB, que versa sobre a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para compor a alimentação Escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2025, **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020,** Resolução nº 021, de 16 de novembro de 2021 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, tendo como vencedores os fornecedores individuais abaixo relacionadas:

Chamada Publica 001/2025-SEMED/PMB Merenda Regionalizada – Geral

	NOME	CPF	CAF	CONTRATO
1	ADELMO FARIAS CRUZ	146.022.612-72	AM022025.01.002618306CAF	R$ 8.830,00
2	BERNARDO MARQUES CARVALHO	201.429.352-04	AM022024.01.001138125CAF	R$ 15.345,00
3	CREUZA NORONHA MONTEIRO	805.375.102-49	AM012024.01.001124795CAF	R$ 14.996,40
4	EDER RODRIGUES COSTA	648.976.522-15	AM012024.01.001097807CAF	R$ 14.800,00
5	EDIU RODRIGUES COSTA	749.369.802-34	AM022024.01.001181332CAF	R$ 14.355,00
6	ELIO RODRIGUES COSTA	719.846.072-00	AM022023.01.000182088CAF	R$ 15.015,00
7	ERISVAL RODRIGUES COSTA	750.856582-72	AM022024.01.001139539CAF	R$ 14.688,50
8	ERISVAN RODRIGUES COSTA	850.862.902-87	AM02024.01.001205261CAF	R$ 14.837,50
9	EVENIN MONTEIRO COSTA	053.718.532-19	AM022024.01.001139539CAF	R$ 14.374,50
10	HAROLDO VASCONCELOS TAVARES JUNIOR	033.789.532-50	AM022024.01.001215886CAF	R$ 16.385,00
11	IRIS COSTA MACEDO	028.307.572-46	AM102025.01.002501981CAF	R$ 12.842,50
12	JOÃO CARLOS DESIDERE SEIXAS	011.759.562-44	AM012024.01.001115703CAF	R$ 10.350,00
13	JOÃO MELO BRITO	120.291.302-49	AM092023.01.000763407CAF	R$ 8.095,00
14	JOSÉ KENNED DA SILVA TIAGO	040.770.142-71	AM032023.01.000238533CAF	R$ 19.671,60
15	JOSÉ ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA	343.507.052-87	AM032024.01.001274199CAF	R$ 16.350,00
16	MARCELO CAETANO CARDOSO	405.954.552-04	AM012024.01.001096170CAF	R$ 15.175,00
17	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	614.281.402-04	AM022024.01.001203770CAF	R$ 12.780,00
18	MARIO GAIA DE SOUZA JUNIOR	029.976.362-56	AM082023.01.000666137CAF	R$ 14.320,00
19	NAZARENO DABELA MARINHO	464.331.712-49	AM022024.01.001202361CAF	R$ 12.980,00
20	NOEME GUIMARÃES DE SOUZA	950.046.292-34	AM022025.01.002718358CAF	R$ 10.385,00
21	RAIMUNDA DA SILVA BRITO	553.045.432-87	AM092023.01.000763407CAF	R$ 7.500,00
22	RAIMUNDO ALFREDO GARCIA GOMES	192.503.802-59	AM022024.01.001182782CAF	R$ 13.545,00
23	SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS	945.575.512-20	AM0802023.01.000695448CAF	R$ 15.185,00
24	VANUZA DOS SANTOS TRINDADE	746.077.662-91	AM092023.01.000763607CAF	R$ 6.810,00

II – ADJUDICAR para os fornecedores individuais o Fornecimento dos Produtos para Agricultura Familiar Rural do objeto da referida Chamada Pública, nos valores acima citados**.**

III – DETERMINAR que sejam emitidas as notas de empenhos correspondentes aos valores dos créditos acima em favor dos adjudicatários.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 29 de abril de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:7BCBB3CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 627, DE 03 DE ABRIL DE 2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELIPE MARINHO FERREIRA, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4005/2023 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

REVOGAR PARCIALMENTE o teor da portaria **Nº 041/2025 – GPMB** que designou senhor **HEZROM MARQUES AGUILERA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2162621- 9 - SSP/AM** e **CPF nº 964.885.572 - 20**, no cargo de Arquiteto Urbanista **sob CAU n°. A151726 - 0 /AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Administrativo nº 4005/2023 – PMB,** da empresa **J J DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA,** sob **CNPJ Nº 04.794.482/0001-50**.

DESIGNAR o senhor **FELIPE MARINHO FERREIRA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2833962 - 2 SSP/AM** e **CPF nº 027.268.652-24**, no cargo de Engenheiro Civil sob **CREA/AM nº 34430**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Administrativo nº 4005/2023 – PMB,** da empresa **J J DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA,** sob **CNPJ Nº 04.794.482/0001-50, para Execução dos Serviços de Construção da Quadra Coberta da Escola Municipal Álvaro Maia, localizada no Distrito e Cametá do Ramos, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM**, de acordo com as condições descritas no Termo de referência e seus anexos, o fiscal fica responsável e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato**.**

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 03 de abril de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:900916D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 626, DE 03 DE ABRIL DE 2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA JERLIANE FARIAS DA CRUZ, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.970/2024 –

PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

REVOGAR PARCIALMENTE o teor da portaria **Nº 040/2025 – GPMB** que designou o senhor **HEZROM MARQUES AGUILERA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2162621- 9 - SSP/AM** e **CPF nº 964.885.572 - 20**, no cargo de Arquiteto Urbanista sob **CAU n°. A151726 - 0 /AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Administrativo nº 3.970/2024-PMB,** da empresa **S B LOGISTICA LTDA**, sob **CNPJ/MF Nº 07.780.035/0001-30.**

DESIGNAR a senhora **JERLIANE FARIAS DA CRUZ**, servidor(a) público(a) municipal contratado(a) desta Prefeitura, sob **RG nº 26213117 - SSP/AM** e **CPF nº 015.759.472-69,** no cargo de Engenheira Civil sob **CREA nº 27374 D/AM** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 3.970/2024,** da empresa **S B LOGISTICA LTDA**, sob **CNPJ/MF Nº 07.780.035/0001-30**, para "**Execução de reforma e Adequação do Prédio Público para implantação do Centro de Inclusão Digital, localizada no Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com termos do Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos", para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 03 de abril de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:3324AB2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 628, DE 03 DE ABRIL DE 2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA JERLIANE FARIAS DA CRUZ, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4.029/2024 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

REVOGAR PARCIALMENTE o teor da portaria **Nº 044/2025 – GBMP** que designou o senhor **HEZROM MARQUES AGUILERA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2162621- 9 - SSP/AM** e **CPF nº 964.885.572 - 20**, no cargo de Arquiteto Urbanista sob **CAU n°. A151726 - 0 /AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Administrativo nº 4.029/2024 - PMB,** da empresa **J. J. DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-EPP,** sob **CNPJ Nº 04.794.482/0001-50.**

DESIGNAR a senhora **JERLIANE FARIAS DA CRUZ**, servidor(a) público(a) municipal contratado(a) desta Prefeitura, sob **RG nº 26213117 - SSP/AM** e **CPF nº 015.759.472-69,** no cargo de Engenheira Civil sob **CREA nº 27374 D/AM** , lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Administrativo nº 4.029/2024-PMB,** da empresa **J. J. DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-EPP,** sob **CNPJ Nº 04.794.482/0001-50**, para "**Execução dos Serviços de Construção de Estrutura Elevada em Concreto Armado com Caixa D'água de 15 mil litros, no Distrito de Santa Maria do Lago Preto, no Município de Barreirinha/AM,** de acordo com as condições constantes no Termo de Referência e seus anexos, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 03 de abril de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:05C5CDF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 625, DE 03 DE ABRIL DE 2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA JERLIANE FARIAS DA CRUZ, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 1270/2022 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

REVOGAR PARCIALMENTE o teor da portaria **Nº 039/2025 – GPMB** que designou senhor **HEZROM MARQUES AGUILERA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2162621- 9 - SSP/AM** e **CPF nº 964.885.572 - 20**, no cargo de Arquiteto Urbanista sob **CAU n°. A151726 - 0 /AM**, no cargo de Engenheiro Civil sob **CREA/AM nº 27418**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo

Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 1270/2022-PMB, da empresa S B LOGISTICA LTDA**, sob **CNPJ/MF Nº 07.780.035/0001-30.**

DESIGNAR a senhora **JERLIANE FARIAS DA CRUZ**, servidor(a) público(a) municipal contratado(a) desta Prefeitura, sob **RG nº 26213117 - SSP/AM** e **CPF nº 015.759.472-69,** no cargo de Engenheira Civil sob **CREA nº 27374 D/AM** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 1270/2022,** da empresa **S B LOGISTICA LTDA**, sob **CNPJ/MF Nº 07.780.035/0001-30**, para **Execução dos Serviços de Construção da Quadra Coberta da Escola Municipal Josimar Coelho da Silva**, **localizada no Distrito de Pedras**, com finalidade de atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Termos de Compromisso de Emendas nº 202103913-1, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 03 de abril de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:F8E24DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 613, DE 03 DE ABRIL DE 2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA JERLIANE FARIAS DA CRUZ, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 702/2025 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

REVOGAR PARCIALMENTE o teor da portaria **Nº 021/2025 – GBMP** que designou o senhor **HEZROM MARQUES AGUILERA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2162621- 9 - SSP/AM** e **CPF nº 964.885.572 - 20**, no cargo de Arquiteto Urbanista sob **CAU n°. A151726 - 0 /AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Administrativo nº 702/2025-PMB,** da empresa **S B LOGISTICA LTDA**, sob **CNPJ/MF Nº 07.780.035/0001-30.**

DESIGNAR a senhora **JERLIANE FARIAS DA CRUZ**, servidor(a) público(a) municipal contratado(a) desta Prefeitura, sob **RG nº 26213117 - SSP/AM** e **CPF nº 015.759.472-69,** no cargo de Engenheira Civil sob **CREA nº 27374 D/AM** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Administrativo nº 702/2025-PMB,** da empresa **S B LOGISTICA LTDA**, sob **CNPJ/MF Nº 07.780.035/0001-30**, para "**Execução dos Serviços de Construção de Muros de Alvenaria em Prédios Públicos na sede do município, conforme demanda apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,** de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projetos básicos e seus anexos, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 03 de abril de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:56164B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 614, DE 03 DE ABRIL DE 2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA JERLIANE FARIAS DA CRUZ, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 3.007/2024 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

REVOGAR PARCIALMENTE o teor da portaria **Nº 038/2025 – GPMB** que designou senhor **HEZROM MARQUES AGUILERA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2162621- 9 - SSP/AM** e **CPF nº 964.885.572 - 20**, no cargo de Arquiteto Urbanista sob **CAU n°. A151726 - 0 /AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 3.007/2024 – PMB, oriunda da Tomada de Preços nº 006/2023-CPL/PMB,** empresa **S B LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 07.780.035/0001-30**.

DESIGNAR o(a) senhor(a) **JERLIANE FARIAS DA CRUZ**, servidor(a) público(a) municipal contratado(a) desta Prefeitura, sob **RG nº 26213117 - SSP/AM** e **CPF nº 015.759.472-69,** no cargo de Engenheira Civil sob **CREA nº 27374 D/AM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 3.007/2024 – PMB, oriunda da Tomada de Preços nº 006/2023-CPL/PMB,** empresa **S B LOGÍSTICA LTDA,** sob **CNPJ Nº 07.780.035/0001-30,** Contratação da Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Adequação da Escola Municipal Bom Socorro, localizada na sede do Município, para tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do projeto básico e seus anexos, o fiscal fica responsável ainda exercer ampla, irrestrita e

permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato**.**

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 03 de abril de 2025

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:33DB8F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DA 3ª ETAPA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, divulga o resultado preliminar do Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal do município de Barreirinha/AM, visando a gestão democrática e participativa de acordo com o atendimento a Lei Nº 302, de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências.

CONSIDERANDO. Em caso de nenhuma inscrição ou aprovação, a nomeação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este Processo de Seleção de Gestor Escolar;
CONSIDERANDO. Análise de documentos, Plano de Gestão e Terceira Fase que consiste na Defesa do Plano de Gestão e Entrevista para uma banca examinadora, em caráter eliminatório;

CONSIDERANDO. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente da Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE em conjunto com o (a) titular da SEMED.

Escola Municipal Indígena Santo Antônio-Molongotuba

Candidato(a)	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Ednelmar Batista	10	32,5	37,1	79,6	Classificado

Escola Municipal Lena Bahia

Candidato(a)	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Elke Barros da Cruz	15	37,9	46,9	99,8	Classificada

Centro Educacional Infantil Maria Lúcia

Candidata	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Enolle Butel Beltrão	10	31	39,3	80,3	Classificada

Escola Municipal Indígena Professora Rosa Cabral

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Eufrazia Gomes de Souza	5	29	39	73	Classificada

Escola Municipal Nossa Senhora do Livramento

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Gabriel Gomes dos Santos	5	29	42	76	Classificado

Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Greiciane dos Santos Butel	10	38	39	87	Classificada

Escola Municipal Bom Socorro

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Jean Alezi Carneiro da Silva	5	32	40	77	Classificado

Escola Municipal Santa Maria

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Jean Carlos dos Santos da Silva	5	30	44,5	79,5	Classificado

Escola Municipal Quilombola Santa Tereza

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Márcio Nonato da Silva Castro	5	27	43	75	Classificado

Escola Municipal Indígena Marechal Cândido Rondon

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Miguel Miquiles	5	29	39	73	Classificado

Escola Municipal Álvaro Maia

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Mônica Helena Texeira Barbosa	5	27	42	74	Classificada

Escola Municipal Indígena Nossa Senhora de Aparecida

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Paulo Amado Ferreira	5	26	42	73	Classificado

Escola Municipal Bias da Trindade

Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Vilmar Belém Pereira	10	35,0	43,2	88,2	Classificado

NAIARA GUERREIRO DIAS
Presidente Da Cpsge/Bae
Portaria Nº 095, De 21 De Março De 2025

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal De Educação
Decreto Nº 225, De 17 De Março De 2025

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:4FA9955D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3755/2025–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3755/2025 - PMB. PARTES: Município de Barreirinha e a empresa MAPROTEM LTDA, CNPJ: 05.885.398/0001-04. OBJETO: "Contratação de empresa Especializada na Prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, de forma a atender as demandas da Representação de Barreirinha em Manaus, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos".
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o valor global de R$ 4.416,00 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 02.01-Gabinete do Prefeito, PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 Manutenção do Gabinete do Prefeito. ELEMENTO: 3.3.90.39- Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500- Recursos não Vinculados de Impostos.
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

FUNDAMENTO DO ATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-CMC-PMB.

BARREIRINHA/AM, 29 de abril de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:E6250942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 824/2025– GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3755/2025 – PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, servidora pública efetiva municipal desta Prefeitura, Lotada na Representação de Barreirinha em Manaus/AM – RMB, Portadora do Registro Geral – CPF n° 633.504.162-68 exercendo o cargo de Agente Social, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 3755/2025 – PMB,** da empresa **MAPROTEM LTDA,** sob **CNPJ/MF nº 05885398/0001-04. "Prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, a fim de atender as necessidades da Representação da Prefeitura Municipal de Barreirinha, localizado na cidade de Manaus/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Estudo Técnico Preliminar, e no presente Termo de Referência e seus anexos."** O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 29 de abril de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Mª DO P. SOCORRO AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento.
Decreto N° 003, de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:7C1438E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/2025 – PMBC/SEMED

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ANÁLISE CURRICULAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público a**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ANÁLISE CURRICULARdo Processo Seletivo Simplificado N° 004/2025**, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor Mediador – PROMEJA, para atuarem em Escolas da Rede Municipal de Ensino na Zona Urbana e Rural para o ano letivo de 2025.

NOME DO CANDIDATO:MARIA ANTÔNIA TAPUDIMA DA SILVA
INSCRIÇÃO: ***.***.802-45
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Língua Portuguesa
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 7.3 -Quadro 03)
NOME DO CANDIDATO:ALCINEIA FERNANDES GABRIEL
INSCRIÇÃO: ***.***.752-51
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Escola Municipal Raimundo Carneiro
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital.
NOME DO CANDIDATO:AUGUSTO JULIÃO INACIO
INSCRIÇÃO: ***.***.672-20
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Escola Municipal Juvenal Lisbão
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital.
NOME DO CANDIDATO:JOÃO PINHEIRO LIMA
INSCRIÇÃO: ***.***.282-33
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Escola Municipal Maravilha
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital.
NOME DO CANDIDATO:RÚSIVEL PEREIRA DA SILVA
INSCRIÇÃO: ***.***712-00
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Ciências
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital.
NOME DO CANDIDATO:AURICEIO ELIAS CAMPOS
INSCRIÇÃO: ***.***.052-00
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Geografia
PARECER: DEFERIDO
JUSTIFICATIVA: A Comissão defere o pedido de recurso do candidato.
NOME DO CANDIDATO:JUCIRLENE IJUMA TAPUDIMA
INSCRIÇÃO: ***.***.312-87
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Ciências
PARECER: DEFERIDO
JUSTIFICATIVA: A Comissão defere o pedido de recurso do candidato.
NOME DO CANDIDATO:FRANCISCO MARQUES DA ROCHA DOS SANTOS
INSCRIÇÃO: ***.***502-40
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Língua Portuguesa
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital (Item 7.3 -Quadro 03)
NOME DO CANDIDATO:ROBSON PINTO PERES
INSCRIÇÃO: ***.***.802-78
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Ciências

PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital.
NOME DO CANDIDATO:MATEUS DE SOUZA VARGAS
INSCRIÇÃO: ***.***112-77
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Artes
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital.
NOME DO CANDIDATO:JOSIAS FERNANDES DEMÉTRIO
INSCRIÇÃO: ***.***.312-66
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Escola Municipal Raimundo Carneiro
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital.
NOME DO CANDIDATO:GILMARA SOUZA DA SILVA
INSCRIÇÃO: ***.***172-98
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Ciências
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital.
NOME DO CANDIDATO:FABIANA ALMEIDA DE ALEGRIA
INSCRIÇÃO: ***.***.502-72
ÁREA: ZONA URBANA
CARGO: Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Geografia
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital.
NOME DO CANDIDATO:MARLISSON DE LIMA AGOSTINHO
INSCRIÇÃO: ***.***.642-32
ÁREA: ZONA RURAL
CARGO: Escola Municipal Maravilha
PARECER: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso inconsistente e fora das especificações estabelecidas pelo Edital.

Benjamin Constant, 12 de maio de 2025.

MARIA NAZARÉ FREITAS LOPES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:97E30CD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0133/SEMAP/SMSP/PMB, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para funções de comando, subcomando, inspeção e setor administrativo da Guarda Civil Municipal de Borba.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação das funções de Comando, Subcomando e Inspetoria da Guarda Civil Municipal, visando à organização, coordenação e supervisão das atividades operacionais e administrativas da corporação, em consonância com as determinações da hierarquia funcional.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 005/2025 e nº 006/2025, que tratam do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Borba, da sua organização administrativa, armamento, código disciplinar e demais providências correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, na forma da Lei, os seguintes servidores para o desempenho das funções relacionadas à Guarda Civil Municipal de Borba, incumbindo ao Comandante da Guarda a adoção das providências necessárias ao pleno exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos:
1 - O GCM **Ambrósio Tavares Gato**, matrícula nº 8481, para o cargo de **Comandante da Guarda Civil Municipal de Borba;**
2 - O GCM **Janderson Tavares Gonçalves**, matrícula nº 8471, para o cargo de **Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Borba;**
3 - O GCM **Jamilton Soares Monteiro,** matrícula nº 8472, para o cargo de **Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Borba;**
4 - A GCM **Lúcia de Sá Lima,** matrícula nº 8479, para o cargo de **Subinspetora da Guarda Civil Municipal de Borba;**
5 - A GCM **Janaína Saraiva Maciel,** matrícula nº 8474, para atuar como responsável pelo **setor administrativo da Guarda Civil Municipal.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 12 de maio de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANTONIO CÉSAR TAVARES GONÇALVES
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:9918A88A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0420/2025 - SEMAP/PMB, DE 12 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o senhor **JOÃO VICTOR LIMA PONTES,** CPF nº 044.XXX.XXX-95, para a função de Técnico de TI com lotação na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba-AM, 12 de maio de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:C85F52B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°002/2025 CONTRATO N° 029/2024 – CPC

CONTRATANTE: Município de Caapiranga, unidade política do Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.628.046/0001-00, com sede na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Centro, CEP 69.425-000, Caapiranga – AM, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Andrade Braz. **CONTRATADO:** Lindolfo Rebouças Sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.806.228/0001-85, com sede na Avenida Luís Viana, nº 6462, Edifício Wall Street Manhattan, Sala 208-B, CEP 41.730.101, Paralela, Salvador. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao direito sanitário e saúde, incluindo a propositura e o acompanhamento de ações e recursos visando à revisão da utilização da Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos (TUNEP) como parâmetro, conforme Lei 8.080/1990. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo do contrato original por mais 4 (quatro) meses; término. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei 14.133/2021.

Caapiranga/AM 05 de maio de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:485B0E0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR

1° TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR, REFERENTE AO CONTRATO: 039-A/2022, ORIUNDO DA DISPENSA N° 018/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. CONTRATADA: FRANCISCO GERALDO MARQUES DE MATOS. OBJETO Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo aditivo tem por objeto a redução do valor do Contrato nº 039-A/2022, que com a redução decorrente deste termo aditivo o Valor Global do contrato que era de R$ 72.00,00 (Setenta e dois mil reais), passará ser de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para os próximos 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

Caapiranga/AM, em 06 de maio de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:2D11A7F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR

AO CONTRATO: 006/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N° 005/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. CONTRATADA: MAIKE DOUGLAS MACENA BUSTOS. OBJETO Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo aditivo tem por objeto a redução do valor do Contrato nº 006/2025, que com a redução decorrente deste termo aditivo o Valor Global do contrato que era de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), ficará em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para os próximos 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.

Caapiranga/AM, em 06 de maio de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:A8B32AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025-CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPL, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025 - CPC/PMC,** objetivando o Registro de Preços para posterior Contratação na Aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, Controlados e Hospitalares, para atender as necessidades da população nas Unidades Básicas de Saúde do Município (Sede e Zona Rural) e da Unidade Mista de Saúde da Sede – Hospital "Dr. Odilon Alves de Araújo" para o exercício de 2025.

TIPO:"Menor preço por item";

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas; **ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.,CNPJ Nº 43.471.183/0001-36**, os itens; 5, 9, 23, 24, 26, 27, 30, 33, 37, 38, 39, 41, 43, 45, 46, 50, 51, 54, 56, 58, 59, 60, 64, 65, 68, 70, 73, 74, 77, 78, 79, 81, 82, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 105, 106, 107, 109, 112, 115, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 129, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 163, 164, 165, 166, 167. **J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.177.822/0001-05,** os itens; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 40, 42, 44, 47, 48, 49, 52, 53, 55, 57, 61, 62, 63, 66, 67, 69, 71, 72, 75, 76, 80, 83, 84, 85, 86, 91, 93, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 110, 111, 113, 114, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 130, 131, 132, 133, 149, 159, 160, 161, 162, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196. Conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei, para fornecimento em período de 12 (doze) meses.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025-CPC/PMC,** através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM., 06 de maio de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:02CA6764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025-CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPL, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025 - CPC/PMC,** objetivando o Registro de Preços para Eventual aquisição e fornecimento de material químico cirúrgico para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência.

TIPO:"Menor preço por item";

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas; **ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.,CNPJ Nº 43.471.183/0001-36**, os itens; 1, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157; e à empresa **J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.177.822/0001-05,** os itens; 2, 4, 9, 11, 13, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 51, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 73, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 110,111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, e 141. Conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei, para fornecimento em período de 12 (doze) meses.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025-CPC/PMC,** através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM., 06 de maio de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:C00D03D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025/PMC/GAP

PORTARIA Nº 063/2025/PMC/GAP

EXONERA ASSESSOR DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Matulinho Xavier Braz, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo § Único do Art.78 da Lei Orgânica do Município e Art. 10, inciso II da Lei Municipal nº 003/97

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JONATHAN EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA,** do Cargo em Comissão de **Assessor**, matrícula 6253-2, lotado na Representação deste Município, a partir desta data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

Caapiranga/AM, 12 de maio de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicada a presente **PORTARIA** em quadro informativo específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:87BAE2D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 - CCSC/SRP/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, §1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 010/2024, de 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo que tramitou nos órgãos competentes e na Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS sob o nº 009/2025,** para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria sobre a Gestão, Acompanhamento e Prestação de Contas de Programas Educacionais do FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA), visando atender o monitoramento e controle dos Programas Educacionais do Município de Canutama/AM;**

CONSIDERANDO que no certame foram respeitados todos os requisitos legais, bem como os prazos estabelecidos pela Legislação aplicável à espécie, conforme art. 28, inciso I, art.6, inciso X, art. 29, caput e art. 82, todos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 010 de 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido Procedimento Licitatório;

RESOLVE:

I – Homologar a decisão adotada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constante no processo mencionado que declarou vencedora do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025 a **proponente:**

V A CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 41.681.038/0001-54, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Rua Kumamoto, nº 12 QD A, Conj. Jardim Oriente, bairro Parque Dez, de acordo com a proposta apresentada e adjudicada pelo Agente de Contratação, se classificou no item: 01 com o valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama - AM, em 25 de abril de 2025

JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
(Portaria nº 001/2025 – GAB/PMC)

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:24C72A5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, A Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

REVOGAR a pedido, a concessão da Licença Prêmio, período aquisitivo 2011/2016, a contar de 23 de abril de 2025, do servidor **RENATO MASCARENHAS MORIZ**, ocupante do cargo de PROFESSOR 1 - ZR, da Secretaria Municipal de Educação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de abril de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8F4A8C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de março a 29 de maio de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	FRANCISCO ERIMAR TORRES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	046/2025	2008/2013

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas, Edição n. 3837, de 10/04/2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AA9C0E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de maio à 29 de julho de 2025**.

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	ALDENEY DA COSTA LACERDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	217/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1DFBF95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, a contar **de 05 de maio à 02 de agosto de 2025**.

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	FRANCIANGELA TELES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	307/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C6654E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, por 90 (noventa) dias, a contar **de 28 de abril à 26 de julho de 2025**.

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	MARCOS DE JESUS CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	280/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:17EA1A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, por 90 (noventa) dias, a contar **de 28 de abril à 26 de julho de 2025**.

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	JOSE WALCIONE MOURA BARRETO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO CIVIL – CARPINTEIRO	285/2025	2011/2016

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:32C6F7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de maio a 29 de julho de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	MARIA CREUZA ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	207/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B35A7177

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, O Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Senhor **RODRIGO GOMES DA SILVA,** do cargo de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 30 de abril de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B7860C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Senhora **SIMONE SERDEIRA PINHEIRO,** do cargo de **GERENTE EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5F9EAA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Senhora **LILIAN TOVAR SABINO,** do cargo de **GERENTE EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6A200843

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o Senhor **VALDERI PONTES DA SILVA JUNIOR,** no cargo de **GESTOR DE CONTRATO,** da Comissão de Contratação de Coari, a contar de 08 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1B8DAF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 152/2025 – PMC – GP

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **WAGNER MOREIRA BRAGA,** no Cargo Efetivo de **VIGIA,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 05/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3681DF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 151/2025 – PMC – GP

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO REIS DE SOUZA,** no Cargo Efetivo de **OFICIAL ELETRICISTA DE MANUNTEÇÃO,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5AE8B696

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, O Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 05 de maio de 2025 a 02 de agosto de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	EGUINALDO LINO DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL A -1	106/2025	2019/2024
2	IVANILDE DOS SANTOS FREITAS	AGENTE EDUCACIONAL A -2	108/2025	2002/2007

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A101825D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Interior e Infraestrutura Rural, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de maio a 29 de julho de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	JOCINARA BARBOSA DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	211/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:87909179

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, O Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de maio a 26 de setembro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	ADALBERTO VIEIRA DA COSTA	PEDAGOGO ESPECIALISTA	349/2025	2011/2016 e 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2F34B833

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, O Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar **de 01 de maio a 22 de outubro de 2026.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	RAIMUNDO DE SOUZA CORREA	VIGIA	347/2025	1994/1999,1999/2004,2004/2009,2009/2014 2014/2019 e 2019/2024.

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:54EDFC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, O Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de maio de 2025 a 27 de outubro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	CARLITO GAMA COELHO	CARPINTEIRO	327/2025	2014/2019 e 2019/2024

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:58A49931

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-CCC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação de Coari – CCC/PMC, no procedimento referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2025-CCC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da **Concorrência Eletrônica nº** 001/2025-CCC**, Processo n° 6080/2024 - SEMOLP**, que tem por objeto a Contratação de Obras de engenharia para Construção do Centro Especializado de Reabilitação - CER II – Dr. João Batista Botelho Filho, no Município de Coari/AM. (Proposta SISMOB nº 11510.9240001/24-001), sob o regime de execução o cronograma físico financeiro, conforme termo de referência, a empresa a seguir relacionada com o respectivo valor: **V Y ENGENHARIA LTDA – inscrita no CNPJ sob o n° 34.457.290/0001-19, valor global de R$ 5.564.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil)**;

II – ADJUDICAR o menor preço global a empresa **V Y ENGENHARIA LTDA – CNPJ sob o n° 34.457.290/0001-19,** para a Contratação de Obras de engenharia para Construção do Centro Especializado de Reabilitação - CER II – Dr. João Batista Botelho Filho, no Município de Coari/AM. (Proposta SISMOB nº 11510.9240001/24-001), objeto do presente processo licitatório;
III – DETERMINAR ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente;
IV – Publique–se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial do Estado do Amazonas, Jornal do Comércio e Diário Oficial da União.

Coari-AM, 12 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO.
Prefeito Municipal de Coari.
.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BC412101

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2002/2025-SEMSA

OBJETO: Formação de Registro de preços para eventual aquisição de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos Básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Municipal de Coari-AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 13/05/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 26/05/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 26/05/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 26/05/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 12 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:FA0241A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 441/2025- SMDS

OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de Madeiras Beneficiadas (Tábuas de Azimbre, Pernamancas, Ripão, Pau de Escora) e Pregos, destinados à Construção de Pontes e Passarelas de Madeira no Município de Coari/AM.

ABERTURA: 26/05/2025, às 08h30min.

Local: Sala da Comissão de Contratação de Coari, situado a Rua Cinco de Setembro, Térreo Nº. 461 - Bairro: Centro, Coari/AM.

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am , 12 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A86D8653

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00494/2025 - SEMOLP

OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de tubos de concreto armado (manilhas) e blocos de concreto não estrutural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública.

ABERTURA: 27/05/2025, às 08h30min.

Local: Sala da Comissão de Contratação de Coari, situado a Rua Cinco de Setembro, Térreo Nº. 461 - Bairro: Centro, Coari/AM.

O Edital completo está disponível no Portal Licitanet (www.licitacoari.com.br), e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am ,12 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8064E380

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 441/2025- SEMED

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, visando atender as necessidades das escolas das Zonas Urbana e Rural do Município de Coari-AM.

ABERTURA: 28/05/2025, às 08h30min.

Local: Sala da Comissão de Contratação de Coari, situado a Rua Cinco de Setembro, Térreo Nº. 461 - Bairro: Centro, Coari/AM.

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am ,12 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:25CE4685

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1990/2025 - SEMSA

OBJETO: Formação de Registro de preços para eventual aquisição de insumos farmacêuticos (medicamentos psicotrópicos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 13/05/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 30/05/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 30/05/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 30/05/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 12 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:24802165

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1288/2025 - SEMSA

OBJETO: Formação de Registro de preços para eventual Aquisição de Insumos Farmacêuticos (Químicos Cirúrgicos), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 13/05/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 04/06/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 04/06/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 04/06/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da

Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 12 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C55513B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°003/2025- CMAS DE CODAJÁS/AM

Dispõe sobre a vacância da Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Codajás/AM e Assunção da Vice – Presidente de Forma Interina.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 421, de 20 de outubro de 2021**, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Codajás/AM como órgão superior de deliberação colegiada;

CONSIDERANDO que o CMAS possui caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, sendo vinculado ao órgão gestor da política municipal de Assistência Social, e que seus membros, nomeados pela Gestão Municipal, possuem mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período;

CONSIDERANDO a **Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023**, que estabelece que, em caso de vacância da presidência, o vice-presidente assumirá interinamente para garantir a continuidade das atividades e o cumprimento do mandato, devendo ser convocada nova eleição para preenchimento da vaga, em respeito à estabilidade e alternância da presidência;

CONSIDERANDO a necessidade de se legalizar a composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Codajás/AM;
CONSIDERANDO a Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Codajás/AM - CMAS, ocorrida em de 11 de novembro de 2024, que aprovou e elegeu as representações para compor o conselho, com base na Ata de nº 001/2024;
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Presidente do CMAS de Codajás/AM;
CONSIDERANDO deliberação em plenária, ocorrida em 23 de abril de 2025, que deu aprovou a posse da vice-presidente de forma interina no CMAS, com base na Ata de nº 003/2025:

RESOLVE:
Art. 1º – Declarar a vacância do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em decorrência do pedido de saída da conselheira DAIANA FERREIRA RIBEIRO, protocolado na data de 23/04/2025.

Art. 2º Designar, nos termos do art.12, §4º da Resolução CNAS nº 100, de 20 de abril de 2023, a Vice - Presidenta MARIA AUXILIADORA RODRIGUES RITA, representante Governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir interinamente a presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS até que sejam adotadas as providências para nova eleição, conforme Regimento Interno e normas complementares.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião Extraordinária do CMAS.

Codajás/AM, 23 de abril de 2025.

MARIA AUXILIADORA RODRIGUES RITA
Vice - Presidenta em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:F1B9E8D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2025- CPL/PMC DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

ESPÉCIE E DATA:Termo de Contrato nº 054/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2025/CMC

CONTRATANTES:APREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - CNPJ N˚ 04.263.331/0001-75
MARIA DA CONCEICAO ALVES CUNHA, Pessoa Física inscrito no CPF Nº 053.542.772-72 e RG Nº 0609645-0 SSP/AM.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua 5 de setembro, s/n.º Centro, Codajás – Amazonas, para funcionamento de Almoxarifado, no Controle de Armazenamento de Merenda Escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL:R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), dividido em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, V da Lei n° 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação
Projeto: 04.122.0011.2005.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recursos: 1.500

Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

O saldo restante, no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), será empenhado no exercício de 2026, a conta da mesma dotação orçamentária vigente para este exercício.

PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Codajás/AM, 06 de maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás/Am, nos termos do Art.102 §1º e §2° da Lei Orgânica Municipal. Em: 06/05/2025.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:4B8C3DBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025/CMC

O Prefeito Municipal de Codajás, Senhor **ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Municipal de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com INEXIGIBILIDADE de Licitação, fulcrada no inciso V, do art. 74 da Lei 14.133/21, e suas alterações, num valor mensal de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), tendo como objeto a locação de imóvel situado na Rua 5 de setembro, s. n.º Centro, Codajás – Amazonas, para funcionamento de Almoxarifado, no controle de Armazenamento de Merenda Escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 (doze) meses. O espaço será utilizado para atividades administrativas, reuniões e atendimento ao público. A escolha se justifica pela localização central e estrutura adequada. O imóvel garante funcionalidade e

acessibilidade ao órgão colegiado, provida de energia elétrica, água, esgoto, e rua pavimentada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme projeto básico, oriundo do processo administrativo da SEMED, decorrente da INEXIGIBILIDADE de Licitação nº. 019/2025/CMC.

Resolve:

RATIFICAR o presente processo administrativo da SEMED, a favor da Sra. MARIA DA CONCEICAO ALVES CUNHA **CPF:** 053.542.772-72, com o valor mensal de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 54 do supracitado diploma legal.

Codajás- AM, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás/AM

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:7F1DFE91

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025/CMC

O Prefeito Municipal de Codajás, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº. 019/2025/CMC, oriundo do Processo Administrativo da SEMED e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no inciso V, art. 74 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO finalmente, a relevância da locação do imóvel situado na Rua 5 de setembro, s/n. º Bairro Centro, Codajás/AM, visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O espaço será utilizado para o Controle e Armazenamento de Merenda Escolar. A escolha se justifica pela localização central e estrutura adequada. O imóvel garante funcionalidade e acessibilidade ao órgão, provida de energia elétrica, água, esgoto, e rua pavimentada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme projeto básico, oriundo do processo administrativo da SEMED, decorrente da INEXIGIBILIDADE de Licitação nº. 019/2025/CMC.

R E S O L V E:

INEXIGIBILIDADE a licitação descrita na Justificativa para Contratação Direta **ADJUDICANDO**: MARIA DA CONCEICAO ALVES CUNHA **CPF:** 053.542.772-72, com o valor mensal de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Considerando que o valor da locação a ser fornecido, encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 74, inciso V da Lei n. 14.133/21**.** Dotação Orçamentária: Unidade 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Projeto: 12 122001120110000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. fonte de recursos - 1.500 - Recursos não Vinculados de impostos. (Exérc. Corrente), para que proceda a RATIFICAÇÃO e ordene sua publicação na imprensa.

Codajás- AM, 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás/AM

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:70D0D585

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 046/2025/GABPRE/PME, DE 09 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 046/2025/GABPRE/PME, DE 09 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Eirunepé-Am e dá outras providências.

A EXCELENTISSÍMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Srª. ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo o Art. 7º, Inciso I; Artigo 77, Inciso VIII e Artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a **Lei nº 01/2025** que dispõe sobre a Restruturação do Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Eirunepé-Am**.**

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomear OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Eirunepé;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Restruturado pela Lei 001/2025 de 23 de janeiro de 2025** que passa a fazer deste decreto com mandato de 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação.

ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS PRESIDENTE(A) DO CMAS:** ANTONIO FRANCIANO PINHEIRO DA SILVA
MEMBRO SUPLENTE: MATEUS BARBOSA DIAS

Representante da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**
MEMBRO TITULAR: FRANCISCO PREIRA DA SILVA
MEMBRO SUPLENTE: FRANCISCO ERLEILSON FERREIRA GALDINO

Representante do Poder Legislativo Municipal
MEMBRO TITULAR: MARINETE ALMEIDA DOS SANTOS
MEMBRO SUPLENTE: ANTONIA ALCIREMA MONTEIRO DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
MEMBRO TITULAR: IRIS PEREIRA DE SOUZA
MEMBRO SUPLENTE: JAQUELINE GOMES CAVALCANTE DE FRANÇA

Representante da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas
SEGUNDA SECRETÁRIA: JUCIELY BISPO DE LIMA SANTANA
MEMBRO SUPLENTE: ANTONIO EWERTON GOMES MONTEIRO

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
MEMBRO TITULAR: JAIR ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
MEMBRO SUPLENTE: JOSÉ VALDIR DE AMORIM

SECRETÁRIA EXECUTIVA: KEZIA VIANA DE OLIVEIRA

ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social.
MEMBRO TITULAR: RAIMARA ALVES PEREIRA
MEMBRO SUPLENTE: MARIA RAYMARA DA SILVA MACIEL

Representantes de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social Pastoral da Criança
VICE-PRESIDENTE (A) DO CMAS: MARIA SENARA PEREIRA DE LIMA
MEMBRO SUPLENTE: VALCILENE DA SILVA BARROS

Representantes de entidades e organizações de Assistência Social INSTITUTO MARINALVA
MEMBRO TITULAR (A): SAMIRA MACIEL GOMES
PRIMEIRO SECRETÁRIO(A): JERRY ANA PEREIRA SENA SATURNILHO

Representantes de entidades e organizações de Assistência Social *Associação Jovem Unida de Eirunepé – **AJUDE***
MEMBRO TITULAR: ANTONIO CESIOMAR HONÓRIO DE ARAUJO
MEMBRO SUPLENTE: ANDERSON GOMES DE SOUZA

Representante de entidade representativa de trabalhadores da área de assistência social SINDPESCA-EIRUNEPÉ-AM
MEMBRO TITULAR: ANTONIA DACICLEIA DO N. SILVA
MEMBRO SUPLENTE: MARIA SHAYENE RIBEIRO DA COSTA

Representantes de entidade representativa de trabalhadores da área de assistência social.
MEMBRO TITULAR: JOZIANY MENEZES DO NASCIMENTO
MEMBRO SUPLENTE: AGLECIONÁRIA DE OLIVEIRA LIMA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 08 DE MAIO DE 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé
CPF: 201.478.722-00

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2025/GABPRE/PME

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E2F6E45B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 352/2025 – GABPRE/PME, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 352/2025 – GABPRE/PME, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Exonera EDINHO GOMES DA CRUZ do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Eirunepé e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES,** no uso dos direitos que são atribuídos Lei Orgânica do Município de Eirunepé, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria nº 005, datada de 03 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
I – **Exonerar**, **EDINHO GOMES DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade de n° XXX.587X-X/SSP-AM, inscrito no CPF de nº XXX.741.562-XX, do cargo de Secretário Municipal de Saúde**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Eirunepé, sob símbolo **CC.1,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé, em data de 16 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:59D521F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 353/2025 – GABPRE/PME, DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 353/2025 – GABPRE/PME, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR **NATALY NASCIMENTO RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.006-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.487.982-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, com Símbolo de Vencimento em CC-1, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar a partir de 02 de maio de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE
Chefia de Gabinete
Portaria nº 001/2025-GABPRE/PME

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7A90314A

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 355/2025 – GABPRE/PME, DE 09 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 355/2025 – GABPRE/PME, DE 09 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO À CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, **AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé, e considerando o interesse público e a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 055/2025/GAB/PRES/CME, oriundo da Presidência da Câmara Municipal de Eirunepé, que solicita a doação de bem público específico;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo com a finalidade de promover a doação de bem público municipal à Câmara Municipal de Eirunepé, consistente em uma lancha de alumínio, com 10 (dez) metros de comprimento e 2 (dois) metros e 15 (quinze) centímetros de largura.

Art. 2º A doação do referido bem observará os princípios constitucionais da Administração Pública e somente será efetivada após a devida instrução do processo administrativo, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 3º Para fins de instrução do processo, ficam designados os seguintes setores e órgãos municipais:

I – O Setor de Arrecadação e Tributos, ao qual compete:
a) Emitir o Laudo Avaliativo do bem, especificando seu valor de mercado, estado de conservação e demais informações técnicas;

b) Proceder à inclusão do bem no patrimônio municipal, com o devido registro de tombamento e incorporação ao acervo deste ente federativo.

II – A Procuradoria Geral do Município, à qual compete:
Emitir parecer jurídico sobre a legalidade da doação, com base na legislação aplicável e nas informações constantes dos autos.

III – A Controladoria Geral do Município, à qual compete:
Emitir parecer técnico sobre a viabilidade e regularidade da doação, conforme os parâmetros do controle interno e da responsabilidade administrativa.

Art. 4º Os atos descritos no artigo anterior deverão ser realizados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, e encaminhados ao Gabinete do Prefeito para posterior análise.

Art. 5º Concluído o cumprimento das providências administrativas mencionadas, deverá ser elaborado Projeto de Lei específico, o qual será encaminhado à Câmara Municipal de Eirunepé para deliberação dos nobres vereadores, conforme determina a Lei Orgânica Municipal para a alienação e doação de bens públicos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em exercício de Eirunepé/AM

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE
Chefia de Gabinete
Portaria nº 001/2025-GABPRE/PME

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:75999366

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 158/2025, que tem por objeto a "**LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ"**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 15 de maio de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 13 de maio de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 014/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B31F55CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 159/2025, que tem por objeto a "**LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA FINS DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ EM EVENTOS OFICIAIS, REUNIÕES INTERGOVERNAMENTAIS E COMPROMISSOS ADMINISTRATIVOS EM MANAUS"**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 15 de maio de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 13 de maio de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 014/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DDD9D143

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 155/2025, que tem por objeto a "**LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EIRUNEPÉ EM SUAS ATIVIDADES NA CAPITAL DO ESTADO"**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 14 de maio de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 12 de maio de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 014/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:25E9B867

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 156/2025, que tem por objeto a "**LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EIRUNEPÉ EM SUAS ATIVIDADES NA CAPITAL DO ESTADO"**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 14 de maio de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 12 de maio de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 014/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3C343D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 157/2025, que tem por objeto a "**LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EIRUNEPÉ EM SUAS ATIVIDADES NA CAPITAL DO ESTADO"**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 14 de maio de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 12 de maio de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 014/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4FDC81C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Joaquim Borba, n°381 – Centro, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, Informa que **a realização dos pregões PP003 em 14.05.2025, PP004 em 16.05.2025, PP005 em 20.05.2025, PP006 em 22.05.2025, PP007 em 23.05.2025, no endereço Rua 27 de junho, Bairro São Francisco, Teatro Vereador Sirica, Envira AM, foram alterados para novo endereço:**

Auditório da Comissão Municipal de Contratação no seguinte endereço : Rua Joaquim Borba, n°381 – Centro, Envira (AM), CEP: 69.870-000, mantendo as suas respectivas datas e horários de abertura.

Envira, (AM), 05 de maio de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:8F98ED09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para Locação de Sistema, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência. Dispensa de Licitação (Art. 75, da Lei 14.133/2021), em favor da empresa **C. L. Serviços em Tecnologia de Informações LTDA** (CNPJ 18.718.109/0001-24), com Valor Global de **R$ 18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais), sendo pago mensalmente **R$ 1.550,00** (mil quinhentos e cinquenta reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Por fim, determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei. Neste sentido, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se e cumpra-se.

Guajará/AM, 06 de maio de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará- AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:5BE628BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará - AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADA: C. L. Serviços em Tecnologia de Informações LTDA (CNPJ 18.718.109/0001-24)

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Sistema, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração Pública, observado a existência de dotação orçamentária.

VALOR GLOBAL: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2008.339039.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 03 – Sec. Mun. De Administração - SEMAD
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 –Administração Geral
Programa: 02 – Gestão político-Administrativa do governo Municipal
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de
Administração
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Recurso: 500

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C08F7CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 03/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2025-SRP, Processo Administrativo nº 08/2025.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR**, a decisão adotada pela Comissão de Contratação constante do processo mencionado; Empresa: **GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 20.090.603/0001-39.
II - **ADJUDICAR** o objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustíveis (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 e GASOLINA COMUM) por (maior desconto % sobre o Preço na Bomba) lote I e menor preço por item lote II, para abastecimento da frota municipal (terrestre e fluvial), próprio e locados, o quantitativo a ser adquirido em cada solicitação ficará sujeito à necessidade da Administração visando atender a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo, tipo menor preço por item, tendo como vencedor a Empresa: **GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO LTDA**, vencedor do **lote I** com 1,21% de desconto do preço vigente do combustível (gasolina comum) item 01, óleo diesel comum item 02 e óleo diesel S-10 item 03), e no **lote II** os **itens: 01** – R$ 41,00, **02** – R$ 32,00, **03** – R$ 588,00, **04** – R$ 735,00, **05** – R$ 211,00, **06** – R$ 41,00.

III – **CONVOCAR** a Empresa**:** GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.090.603/0001-39, com sede na Av: Justino Bernardes, número 751, bairro centro no Município de Guajará/AM, neste ato representado pelo Sr. Fernando de Oliveira Cadaxo Junior, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 0299849 SSPC/AC e CPF nº 509.509.242-53 residente e domiciliar na Rua, Cinco de Novembro nº 2866 – bairro Oscar Trovão, Cruzeiro do Sul/AC, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 05/2025 e contrato.
IV - **PUBLICAR** o presente despacho na forma da lei 14.133 para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito M. de Guajará-Am, 15 de abril de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:15E24D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA-AM através de seu Prefeito, o sr. ADAILDO DA COSTA MELO FILHO, com sede na rua Turíbio de Oliveira, s/nº, bairro Ginásio, em Guajará-AM, inscrita no CNPJ sob o N° 22.812.242/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.

DISPENSA Nº 04/2025, Tendo como objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão com chamadas diárias na programação de segunda a sábado para divulgação dos avisos e serviços da Prefeitura Municipal de Guajará – AM, e demais secretarias, 01 (uma) entrevista mensal com duração mínima de 20 minutos.

Data da entrega das Propostas de Preços: 15/05/2025 às 17:00 horas.
Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão de Licitação, sito à rua Turíbio de Oliveira, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com.

Guajará/Am, 13 de maio de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:CB6BF917

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de quatro anos, sem remuneração, nos termos do art. 110 da Lei Municipal nº 155/2017, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 155/2017 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor PAULO SÉRGIO SILVA DE PAZ, ocupante do cargo efetivo de Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, solicitando Licença para Tratar de Interesses Particulares;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou favoravelmente ao deferimento do pedido, por atender aos requisitos legais previstos no artigo 110 da Lei Municipal nº 155/2017;
CONSIDERANDO que a concessão da licença não implica em prejuízo à continuidade do serviço público e que se trata de afastamento sem remuneração, em conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **PAULO SÉRGIO SILVA DE PAZ**, portador do CPF/MF n. 465.320.642-20, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 29 de abril de 2025 a 29 de abril de 2029, nos termos do artigo 110 da Lei Municipal nº 155/2017.
Art. 2º A presente licença é concedida sem remuneração, não gerando qualquer ônus financeiro ao Município de Guajará/AM, e poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração Pública, conforme previsão do parágrafo único do art. 110 da Lei Municipal nº 155/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Guajará/AM, 06 de maio de 2025.

MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:EE93D0C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 020/2025-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada as Empresas **JURUA DIGITAL LTDA,** CNPJ nº 47.466.144/0001-00, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 05, 10, 12, 16, 17, e 18, **N. C. BESSA LTDA,** CNPJ nº 36.720.031/0001-64, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 04, 06, 07, 08, 11 e 15, **E C SILVA**, CNPJ nº 37.613.562/0001-10, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03, 09, 13 e 14, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025-SRP.

II – ADJUDICAR às referidas empresas o serviço dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025-SRP, **JURUA DIGITAL LTDA,** no valor de **R$ 296.885,00 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais), N. C. BESSA LTDA,** no valor de **R$ 201.010,00 (duzentos e um mil e dez reais)** e **E C SILVA,** no valor de **R$ 205.960,00 (duzentos e cinco mil novecentos e sessenta reais).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 09 de Maio de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 09 de Maio de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:015F39A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO

DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 014/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 015/2025-CL, realizado em 22/04/2025; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de veículo utilitário tipo van, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social; **VALOR: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: MARDISA VEÍCULOS S.A.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	01	UND	VEICULO UTILITÁRIO TIPO VAN: 15+1 passageiros, veiculo 0km, ano 2024/2025, motor a diesel, transmissão automática ou manual, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, cintos de segurança individuais, para todos os acentos, freios ABS, airbag e alarme, cor branca;	MERCEDES BENS SPRINTER VAN	325.000,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 25 de Abril de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:C11896B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 017/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 017/2025-CL, realizado em 30/04/2025; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de telha de alumínio, para atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Ipixuna; **VALOR:** R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: AUCIDES MOURA DE SOUZA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr Unit.
01	3.600	UND.	TELHA DE ALUMINIO ONDULADA COM 2,44CM DE COMPRIMENTO X 0,66CM DE LARGURA.	AMAZONAS	45,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 06 de Maio de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:29153767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM

DECRETO Nº 094/2025-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 08 de Maio de 2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
CONSIDERANDO os Artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal/1988;
CONSIDERANDO os Artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente/1990;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.
DECRETA
Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral – PMEI, da Rede Municipal de Ensino de Ipixuna/AM, conforme exige a Lei n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral e a Portaria do Ministério da Educação n.º 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes da Educação Infantil (Maternal, Creche e Pré-escola) e estudantes do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I da Rede Municipal e suas respectivas modalidades de ensino.
Art. 2º. A Educação Integral na Rede Municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com o Projeto Político Pedagógico, o currículo e o Documento da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipixuna-AM, alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular.
Parágrafo único. Integrará também a Educação Integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem:
a) O Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos educandos público alvo da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação) que participam no contra turno de

atividades complementares no âmbito da Política Municipal de Educação Integral;
b) Os estudantes da Rede Municipal de Ensino participantes no contra turno que apresentam distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita e em Matemática e, dificuldades de aprendizagem;
c) Os estudantes serão atendidos no contra turno em prédios públicos ou particulares a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação através de ato próprio visando o seu melhor atendimento.
Art. 3º. Para os fins desta Lei, consideram-se atividades complementares no âmbito da Política Municipal de Educação Integral, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoios pedagógicos como alfabetização e letramento, entre outras, desenvolvidas de forma presencial, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do estudante.

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipixuna/AM:
I - Ampliar o tempo de permanência do aluno na escola ou sob sua responsabilidade, assistindo-o, como ser integral;
II - Garantir o currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando as diretrizes presentes neste documento por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;
III - Intensificar as oportunidades de socialização na escola e fora dela;
IV - Fomentar a geração de conhecimento;
V - Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
VI - Proporcionar aos estudantes o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte, a arte, a literatura e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;
VII - Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de ensino fundamental da rede;
VIII - Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Ipixuna;
IX - Possibilitar aos estudantes o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;
X - Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;
XI - Estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.
Art. 5º. Os locais de atendimento desta política serão denominados, “Escolas Municipais em Tempo Integral”.
Art. 6º. Os horários de funcionamento das Escolas Municipais em Tempo Integral e a sua organização curricular, será dividida em parte comum e em atividades complementares na Rede Municipal de Ensino do Município de Ipixuna/AM, no âmbito da Política Municipal de Educação Integral, deverão ser organizados observando os seguintes casos:
I - Dos horários de funcionamento:
a) As escolas em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, operarão com um período contínua com carga horária de 35 horas semanais. Dessas, 20 horas serão dedicadas aos componentes curriculares que compõem a base comum, enquanto as 15 horas restantes, serão destinadas a atividades diversificadas, desenvolvidas no contraturno. As Unidades de Ensino funcionarão em um único turno de aula, podendo as atividades complementares ser realizadas nas dependências da própria escola, em outro espaço escolar e/ou em um espaço não-escolar.
b) Horário dos apoios pedagógicos e Atendimento Educacional Especializado (estudantes encaminhados) no contra turno da oferta da escolarização regular.
c) A relação, carga horária e os horários dos programas e projetos especiais e das atividades extracurriculares/atividades complementares serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme circular ou portaria específica.
II - Da organização curricular
a) A organização curricular da Educação Infantil (Maternal, Creche e Pré-escola), e estudantes 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I e suas modalidades de ensino inclui o currículo básico obrigatório conforme definido na BNCC e no Referencial Curricular Amazonense (RCA), bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares.
§ 1º. Entende-se por atividades complementares, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado aos alunos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno, conforme tipificado no parágrafo único do Art.2º desta Lei.
III - Da carga horária
a) A carga horária da(s) Escola(s) em Tempo Integral será de 35 horas/aula semanais, sendo representada por 20 horas/aula da Base Nacional Comum Curricular somadas a 15 horas/aula destinadas para as atividades complementares no contra turno.
IV - Do quadro curricular
a) Caberá a Secretaria Municipal de Educação, desenvolver a proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, especificados nesta política sendo alinhados a BNCC;
b) Ao compor o quadro curricular, a Secretaria Municipal de Educação, deverá prever as atividades complementares especificadas no Plano Municipal de Atividades Complementares que será elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º. As matrículas nas atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados na Educação Infantil (Maternal, Creche e Pré-escola) e estudantes do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipixuna/AM.
I - As crianças e adolescentes em condições de risco social serão acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares ou atividades complementares e não haverá necessidade de matrícula ser realizada pelos pais ou responsáveis legais dos alunos;
II - A ordem cronológica de inscrição, em hipótese alguma, será utilizada como critério de preferência para efetivação da matrícula;
III - Os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada na própria unidade escolar;
IV - Na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as atividades extracurriculares ou atividades complementares, será organizado novo período de inscrição somente para as atividades extracurriculares ou atividades complementares com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;
V - Os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade.
VI - O estudante poderá ser matriculado em mais de uma atividade complementar e projetos especiais disponíveis para a sua etapa de ensino;
VII - O responsável legal pelo aluno assinará o Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno nas atividades extracurriculares/complementares durante o ano letivo vigente.
Art. 8º. As atividades complementares/projetos/programas educacionais serão avaliados bimestralmente e acompanhados por meio do diário de classe e relatórios acompanhando de evidências (fotos e outros), conforme indicadores de resultados sendo:
a) número de alunos participantes;
b) frequência;
c) índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;
d) percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.
Art. 9º. As atividades extracurriculares/complementares/projetos/programas educacionais

devem ser previstas no Projeto Político Pedagógico da unidade escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipixuna/AM.
Art. 10. As escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipixuna/AM, poderão ofertar atividades extracurriculares/complementares/projetos/programas educacionais fora da unidade escolar, em espaços não escolares ou em outras instituições da sociedade civil organizada ou do poder público que ofertam atividades de cunho socioeducacional e cultural, como por exemplo, Bibliotecas Municipais, Projetos socioeducativos das instituições religiosas, associações, ONG's, entre outras.
Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipixuna/AM, expedir instruções complementares por meio de circulares e orientações, quando necessário.
Art. 12. Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral a Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação de Ipixuna/AM, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.
Art. 13. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.
Art. 14. A regulamentação e a implementação da presente Lei, dar-se-á por Decreto do Prefeito (a) Municipal e/ou por atos do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, devendo ser anexado ao Plano Municipal de Atividades Complementares, que disciplinará ou regulamentará essas atividades que serão desenvolvidas no contraturno escolar.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer técnico do Departamento Técnico Pedagógico em Assuntos Educacionais e Legislação.
Art. 16. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, EM 08 DE MAIO DE 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:5BD3FB88

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005-2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025** - CPL, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, QUE ATENDERÁ AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1, DANIEL BARROSO, LOCALIZADO NA RUA ILHA DA PACIENCIA, ÁREA INSTITUCIONAL N°01, RESIDENCIAL NOVA AMAZONAS I, IRANDUBA/AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iranduba, na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **ECOTECH AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.270.612/0001-98, com valor global de R$ 2.013.150,65 (dois milhões, treze mil, cento cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente a Concorrência Eletrônica 005/2025 - CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

Iranduba, 12 de Maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:254F11A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 724/2025 – GAB/PMI

EXONERA, a pedido, na função de Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor de acordo com o requerimento pessoal.
RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR, a pedido, o (a) Sr. (a) SHIRLENE LUNA DOS SANTOS, na função de MERENDEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, a contar do dia 30 de abril de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 12 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F26DE4E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 725/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) CARMEM DHIANA SEFFAIR DOS SANTOS, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 133/2025 - PGMI e Despacho nº 261/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2017 a 03/2022, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) CARMEM DHIANA SEFFAIR DOS SANTOS, Matrícula nº 4.179-8A, admitido (a) em 01 de março de

2012, na função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 20 (vinte) de maio de 2025 até o dia 17 (dezessete) de agosto de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 18 (dezoito) de agosto de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 12 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:184A5315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 726/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, QUE FARÁ O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Iranduba.
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 296/2015, de 09 de julho de 2015, que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação - PME, decênio 2015/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16 de julho de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria n° 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010 e a Portaria n° 41 de 25 de janeiro de 2021, que instituiu a plataforma + PNE e dispõe sobre as Ações de Monitoramento e Avaliação dos Planos Decenais de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba – SEMEI, para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Iranduba, composta dos seguintes servidores:

01 - ELISALDE DE SOUZA SILVA – Setor Pedagogico/SEMEI.
02 - CRISTOVÃO DA SILVA BRANDÃO – Fundo Municipal de Educação.
03 - FRANCIMARA MARQUES DE NAZARÉ – Censo Escolar/SIGEAM.
04 - ANDRESSA TRAVASSOS MIRANDA - Setor de Recursos Humanos – RH/SEMEI

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba – SEMEI, tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 12 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D289380B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 727/2025– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR – LIP, DO (a) SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) CLARICE SILVA DA SILVA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria de Administração e Planejamento de Iranduba, Parecer Jurídico nº 291/2025-PGMI e Despacho nº 304/2025-DEL/CCI/PMI.
CONSIDERANDO, que o Afastamento sem remuneração é uma licença a título de "Licença Para Tratar de Interesse Particular" a pedido, por meio de ofício.
CONSIDERANDO, que todo servidor municipal estatutário tem direito à "Licença Para Tratar de Interesse Particular" obedecido do estágio probatório e já efetivado no Cargo, conforme o Estatuto do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO, que a regra inserta na Lei Municipal de nº 105 de 11 de março de 2005, disciplina que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, seja a pedido do servidor, ou discricionariamente pela administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos da Lei, LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO, pelo prazo de 07 (sete) meses, e 19 (dezenove) dias ao (a) servidor (a) CLARICE SILVA DA SILVA, cargo de Merendeira, matrícula nº 922-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, lotado (a) junto a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba.
Art. 2º. A referida Licença iniciará a partir do dia 13 de maio de 2025 e terminará dia 31 de dezembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a), deverá retornar ao trabalho dia 01 de janeiro de 2026, independente de aviso ou notificação, salvo revogação anterior mediante interesse justificado.
Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 12 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F197FC53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728/2025-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 084/2025-GAB/PMI, Instaurado por meio da Portaria n° 321/2025-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR da Lei Nº. 105, de 11 de março de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba – AM,
CONSIDERANDO justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, Memorando n° 069/2025-CSPAD/PMI

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 084/2025-GAB/PMI, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Iranduba em 10 de março de 2025, circulação em 11 de março de 2025. Instaurado por meio da Portaria n° 321/2025-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 09 de maio de 2025.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 12 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9037F1D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 729/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) PAULO EDNILSON DE OLIVEIRA COUTINHO, Matrícula nº 4.579-2A, função de Guarda Civil Municipal, lotado (a) na Guarda Civil Metropolitana de Iranduba, referente ao biênio de 04/2023 a 04/2024, a serem gozadas a contar de 02/06/2025 a 01/07/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 12 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7D3FF2C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 - PMI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 003.020801.2025, referente a Concorrência nº 003/2025 – PMI objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA ENSEADA NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/AM.;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município na CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 - PMI;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **AMAZONAS AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.290.396/0001-87, com sede na Rua Abacaxi, nº 723, Bairro Alto – Iranduba/AM, para o objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 1.263.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a Concorrência nº 003/2025 – PMI.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itapiranga/AM, em 08 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito do Município de Itapiranga

Publicado por:
Manoel Ernandes Santos Silva
Código Identificador:381FE3E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 135/2025GPMJ

LEI Nº135/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ E DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE JAPURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Japurá, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo APROVOU na sessão Extraordinária do dia 07 de maio de 2025, e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1.º Fica criada a Fundação Pública Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Socioeconômico e Preservação da Biodiversidade do município de Japurá.
Art. 2.º A Fundação Pública Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Socioeconômico e Preservação da Biodiversidade – FMDSPB é uma entidade da Administração Pública Indireta, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, integrante da estrutura organizacional, vinculada ao Gabinete do Poder Executivo Municipal. Seu objetivo principal é aumento da qualidade de vida, da educação, da saúde, do emprego, e da redução da desigualdade social, promover o crescimento econômico e sustentável. Por meio da captação, gestão e execução de recursos

provenientes de fontes públicas e privadas, fomentando a implementação de políticas públicas e projetos inovadores e sustentáveis.
Art. 3.º A Fundação Pública Municipal Apoio ao Desenvolvimento Socioeconômico e Preservação da Biodiversidade - FMDSPB terá como finalidade:
I - Captar e gerenciar recursos financeiros de origem pública ou privada, incluindo emendas parlamentares, convênios, doações e parcerias;
II - Planejar, coordenar e executar projetos estratégicos nas áreas de: Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Turismo, Cultura, Desporto, Assistência Social, Direitos Humanos, Saúde e Educação;
III - Apoiar a administração pública municipal na elaboração e execução de projetos financiados por programas governamentais ou por instituições privadas;
IV - Desenvolver e implementar políticas públicas de interesse local que promovam o desenvolvimento sustentável;
V - Promover parcerias com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais para maximizar o impacto das ações desenvolvidas;
VI - Elaborar, executar e acompanhar o Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual para o alcance das Metas Fiscais;
VII - Coordenar o processo de planejamento orçamentário, especialmente na elaboração dos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais;
VIII - Avaliar e Monitorar a implantação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento da Administração Direta do Poder Executivo;
IX - Auxiliar as Secretarias Municipais no processo de planejamento orçamentário, especialmente na elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual para o alcance das Metas Fiscais;
Art. 4º Em virtude da reestruturação administrativa promovida por esta Lei, ocorre:
I – Fusão dos seguintes órgãos e entidades, cujas finalidades, competências e atividades serão absorvidas na forma a seguir:
a) Secretaria Municipal de Planejamento, cujas as atividades serão absorvidas pela Autarquia Fundacional – FMDSPB conforme Art. 1º desta lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 5.º A Estrutura Organizacional da FMDSPB será da seguinte forma:
I - Conselho Administrativo: Órgão deliberativo responsável por definir as diretrizes estratégicas da fundação. Composto por representantes do Poder Executivo, Legislativo e da sociedade civil.
II - Diretoria Executiva: Responsável pela gestão operacional e execução das atividades da fundação. Incluindo 1 - Diretor-Presidente, 1 - Diretor Administrativo- Financeiro e 1 Diretor Técnico.
III - Unidades Operacionais: Departamentos técnicos para elaboração de projetos, coleta de recursos, execução de convênios e monitoramento de resultados.
Art. 6º. A FMDSPB será financiada por:
I - Repasses do orçamento municipal;
II - Recursos provenientes de contratos de repasses, convênios com governos estaduais e federal;
III - Emendas parlamentares;
IV - Doações de entidades privadas e organizações internacionais;
V - Receitas oriundas de prestação de serviços e projetos específicos.
Parágrafo único. O detalhamento da estrutura, compreendendo serviços e setores, sendo será fixado em Regimento Interno e, superveniente reformulação ou acréscimo na estrutura poderá ser objeto de lei, em caso de necessidade.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 7.º Sem prejuízo do que vier a ser fixado em Estatuto, são atribuições comuns dos dirigentes das unidades que compõem a estrutura organizacional da Fundação Pública Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Socioeconômico e Preservação da Biodiversidade:
I – Cumprir e fazer cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município e as normas infraconstitucionais específicas;
II – Gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade;
III – Assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;
IV – Administrar os bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação e eficiência no funcionamento;
V – Promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços a seu cargo;
VI – Zelar pela consecução dos objetivos e pelo alcance das metas estabelecidas para o setor; e
VII – Executar outras atividades, em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob a orientação do Diretor-Presidente.
Art. 8º. As finalidades e competências dos órgãos da Administração Direta serão estabelecidas nos correspondentes Regimentos Internos, aprovados por ato do Chefe do Poder Executivo, aplicando-se a mesma regra aos Estatutos das entidades da Administração Indireta, respeitado, quanto a estas, o disposto nas leis específicas de criação.
Parágrafo único: Os Regimentos Internos e Estatutos também disporão sobre as siglas, as estruturas organizacionais internas, as competências dos dirigentes e os quadros de cargos e funções de confiança, estes mediante redistribuição dos cargos e funções gratificadas
Art. 9º. Os órgãos criados por esta Lei estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos de controle externo e interno, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da legislação aplicável, especialmente pelo Tribunal de Contas e demais entidades competentes.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 10º. O Poder Executivo poderá, com base na Lei Orgânica do Município de Japurá, promover a criação, alteração de subordinação hierárquica, alteração de denominação, fusão e extinção dos órgãos infra-secretariais da Prefeitura
Art. 11º. Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar ou remanejar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, cujos efeitos financeiros serão suportados no exercício de 2025, em se tratando de remanejamento, e em caso de insuficiência de recursos, passará para o não posterior, mediante dotação orçamentária.
Art. 12º. Fica autorizada a inclusão das Ações e Metas: Fundação Pública Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Socioeconômico e Preservação da Biodiversidade.
Art. 13º. O Poder Executivo terá o prazo de cento e oitenta dias, a contar da publicação da presente lei, para conclusão do processo de implantação da Fundação Pública Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Socioeconômico e Preservação da Biodiversidade, procedendo, para isso, aos remanejamentos internos, aos treinamentos em serviço e à elaboração de instrumentos normativos complementares recomendados segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.
Art. 14º. A presente Lei será regulamentada por decreto do Executivo no que couber.
Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Japurá/AM, 25 de abril de 2025

MADALENA DA SILVA CARDOSO
Prefeita Municipal Em Exercício

ANEXO ÚNICO

Quadro de Cargos em Comissão

Parte 1

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Diretor - Presidente		
Diretor Administrativo – Financeiro		
Diretor Técnico		
TOTAL		3

Quadro de Cargos em Comissão para atender as Unidades Operacionais

Parte 2

CARGO	QUANTIDADE
Chefia e Assessoramento	
Gerente de convênios e Contratos	
Projetista	
Assistente I	
Assistente II	
Total	5

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:2AF7CD75

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ AFETADAS PELO DESASTRE INUNDAÇÃO

DECRETO Nº 075/2025 – GPMJ, 12 DE MAIO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Japurá afetadas pelo desastre inundação– COBRADE -1.2.1.0.0 conforme Portaria nº 260 de 02 DE fevereiro/2022 e das outras providencias.

O Senhor Vanilso Monteiro da Silva, Prefeito Municipal de Japurá, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 3.331 de 23 de dezembro de 2008, e pelo Inciso VI do artigo8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

***I-Que* o Município de Japurá encontrasse vulnerável pelo devido quadro de enchentes do Rio Japurá e seus afluentes que banham todo o território do município afetando famílias, destruindo plantações e criações, causando danos e prejuízos a população e diversos problemas no âmbito social e ambiental e econômico;**

II- Que em decorrência dos seguintes danos há uma necessidade de adoção de providencias imediatas, capazes de minorar os prejuízos e evitar os comprimentos da segurança do patrimônio e da população do município;

III- Que o parecer dessa Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relatando que a ocorrência deste desastre e favorável a declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada **Situação de Emergência pelo prazo de 90 dias** nas áreas do município de Japurá contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação COBRADE, 1.2.1.0.0 conforme Portaria MDR Nº 260 de 02 de fevereiro/2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº260, de 02 de fevereiro de 2022 em seu Artigo5º, inciso II 2º que trata do desastre nível II ou de média intensidade ensejando-se a Declaração de Situação de Emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único: essas atividades serão coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil /COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Adentrar nas casas para prestar socorro ou para determina a pronta evacuação.

Usar de propriedade particular, no caso de eminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior se houver dano.

Art. 5º. Da Portaria nº260 de 02 fevereiros de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR / desastre de nível II de média intensidade de acordo com o estabelecido autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo um prazo de 90 dias (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 dias do mês de maio do ano de 2025.

Atenciosamente

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal, de Japurá - AM

Atenciosamente

MIGUEL ALVES VIEIRA
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil Japurá - AM

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:9358334D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** RIOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - **CNPJ/MF nº** 44.612.417/0001-80. **Data da Assinatura:** 24 de abril de 2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE AMBIENTES E INFRAESTRUTURA DE PALCO COM EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E SHOW PIROTÉCNICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 576.688,60. (quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.122.0011.2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 24 de abril de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:EA64BAF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027 DE 12 DE MAIO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 14 E 15 DE MAIO DE 2025, EM DECORRÊNCIA DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS MÃES

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o feriado municipal do dia 13 de maio, dedicado à Padroeira Nossa Senhora de Fátima;
CONSIDERANDO, a importância de proporcionar aos servidores municipais a oportunidade de desfrutar de um período de descanso e celebração junto às suas famílias, em especial em virtude da comemoração do Dia das Mães;
CONSIDERANDO, o interesse público em promover o bem-estar dos servidores e a valorização dos laços familiares;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 14 e 15 de maio de 2025, nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Juruá.
Art. 2º O Ponto Facultativo de que trata o artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, devam funcionar ininterruptamente, tais como:
Saúde (urgência e emergência);
Limpeza Pública;
Serviços de segurança.
Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e demais responsáveis pelos órgãos da Administração Municipal garantir o funcionamento dos serviços essenciais durante o período de Ponto Facultativo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, EM 12 MAIO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:6D3ED9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 022/2025 – GAB/SEMSA.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do Responsável Técnico pelo Programa Saúde da Criança de Juruá e dá outras providências.

DARLISSON LIMA DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria N°. 004/2025/GAB/PMJ.
CONSIDERANDO que o município de Juruá é o responsável pelo Programa Saúde da Criança de Juruá.
CONSIDERANDO ainda a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde dispor de um Responsável Técnico pelo Programa Saúde da Criança de Juruá.

RESOLVE
I – EXONERAR LUZIA GOMES ALVES do cargo de Responsável Técnico do Programa Saúde da Criança de Juruá, tornando sem efeito a Portaria n. 164/2021 – GAB/SEMSA e,
II – NOMEAR TACIANE DOS SANTOS OLIVEIRA para o respectivo cargo.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, ECUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUÁ, Estado do Amazonas, ao sétimo (07) dia do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco (2025).

DARLISSON LIMA DA COSTA
Secretário de Saúde de Juruá
Portaria N°. 004/2025/GAB/PMJ

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:8D6AF668

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 023/2025 – GAB/SEMSA.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do Responsável Técnico pelo Programa Saúde do Adolescente de Juruá e dá outras providências.

DARLISSON LIMA DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria N°. 004/2025/GAB/PMJ.
CONSIDERANDO que o município de Juruá é o responsável pelo Programa Saúde do Adolescente de Juruá.
CONSIDERANDO ainda a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde dispor de um Responsável Técnico pelo Programa Saúde do Adolescente de Juruá.

RESOLVE
I – EXONERAR ALICE DE FREITAS CAVALCANTE do cargo de Responsável Técnica do Programa Saúde do Adolescente de Juruá, tornando sem efeito a Portaria n. 078/2023 – GAB/SEMSA e,
II – NOMEAR TACIANE DOS SANTOS OLIVEIRA para o respectivo cargo.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUÁ, Estado do Amazonas, ao sétimo (07) dia do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco (2025).

DARLISSON LIMA DA COSTA
Secretário de Saúde de Juruá
Portaria N°. 004/2025/GAB/PMJ

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:B7ACA3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 024/2025 – GAB/SEMSA.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do Responsável Técnico pelo Programa HiperDia – Hipertensão e Diabetes de Juruá e dá outras providências.

DARLISSON LIMA DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria N°. 004/2025/GAB/PMJ.
CONSIDERANDO que o município de Juruá é o responsável pelo Programa de HiperDia de Juruá.
CONSIDERANDO ainda a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde dispor de um Responsável Técnico pelo Programa de HiperDia de Juruá.

RESOLVE
I – EXONERAR MARCELO DE OLIVEIRA COSTA do cargo de Responsável Técnico do Programa Hiperdia de Juruá, tornando sem efeito a Portaria n. 167/2021 – GAB/SEMSA e,
II – NOMEAR TACIANE DOS SANTOS OLIVEIRA para o respectivo cargo.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUÁ, Estado do Amazonas, ao sétimo (07) dia do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco (2025).

DARLISSON LIMA DA COSTA
Secretário de Saúde de Juruá
Portaria N°. 004/2025/GAB/PMJ

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:91F9DF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 025/2025 – GAB/SEMSA.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do Responsável Técnico pelo do Programa de Tratamento Fora de Domicílio em Juruá e dá outras providências.

DARLISSON LIMA DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria N°. 004/2025/GAB/PMJ.
CONSIDERANDO que o município de Juruá é o responsável pelo Programa de Tratamento Fora de Domicílio.
CONSIDERANDO ainda a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde dispor de um responsável técnico para o Programa de Tratamento Fora de Domicílio.

RESOLVE
I – EXONERAR AYLIN LESLY AMORIM FELICIANO do cargo de Responsável Técnica do Programa de Tratamento Fora de Domicílio de Juruá, tornando sem efeito a Portaria n. 001/2023 – GAB/SEMSA e,
II – NOMEAR FRANCISCO LEONAM FERREIRA BATISTA para o respectivo cargo.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUÁ, Estado do Amazonas, ao sétimo (07) dia do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco (2025).

DARLISSON LIMA DA COSTA
Secretário de Saúde de Juruá
Portaria N°. 004/2025/GAB/PMJ

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:C4AA9F4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 053/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 053/2025- PMJ (competências enumeradas nos arts 29 e. 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 016/2025, e a empresa M G DE OLIVEIRA ASSESSORIA, CNPJ: 22.788.842/0001-92, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO, referente ao exercício de 2026, e do Plano Plurianual - PPA, exercício 2026-2029, do Município de Jutaí/AM.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	ELENA DA GAMA PEREIRA	26	Agente Administrativo
Gestor Titular	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	168	Auxiliar Administrativo

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 16 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

ELENA DA GAMA PEREIRA
Fiscal do Contrato
CPF: 600.829.682-68 - Matrícula nº 26

ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA
Gestor do Contrato
CPF: 601.089.082-91 - Matrícula nº 128

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:3A69CE59

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 062/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na TERMO DE CONTRATO Nº 062/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 062/2025- PMJ (competências enumeradas nos arts 29 e. 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 017/2025, e RAILTON DE PAULA AGUIAR, CPF: 384.293.062-34, cujo objeto é a *Locação de um veículo, automóvel tipo caminhonete, com motorista à disposição e quilometragem livre para auxiliar nas demandas externas da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Extraordinários de Jutaí/AM*.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	DOUGLAS CRHISTIAN DE ARAUJO SILVANO	9234	Auxiliar Administrativo
Gestor Titular	RAIMUNDO FERREIRA CANDIDO	9663	Auxiliar Administrativo

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 09 de maio de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

DOUGLAS CRHISTIAN DE ARAUJO SILVANO
Fiscal do Contrato
CPF: 008.446.962-50 - Matrícula nº 9234

RAIMUNDO FERREIRA CANDIDO
Gestor do Contrato
CPF: 923.864.662-72 - Matrícula nº 9663

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:AE4172CD

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 052/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 052/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 052/2025- PMJ (competências enumeradas nos Arts. 29 e

30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025 e o Senhor RAFAEL OLIVEIRA QUEIROZ, CPF nº 961.594.212-04, cujo objeto é *a locação do imóvel situado na Rua Presidente Kennedy, nº 99, bairro Centro, Jutaí/AM, o qual será destinado ao funcionamento do Centro Terapêutico Crescer Juntos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Jutaí/AM.*

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	MADSON RAMOS DE OLIVEIRA	10549	Agente Administrativo
Gestor Titular	JESSE OLIVEIRA ARRUDA	10047	Enfermeiro

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 28 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

MADSON RAMOS DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato
CPF: 017.336.622-86- Matrícula nº 10549

JESSE OLIVEIRA ARRUDA
Gestor do Contrato
CPF: 848.488.982-34- Matrícula nº 10047

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:2D019055

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 055/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 055/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 055/2025- PMJ (competências enumeradas nos Arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025 e o Senhor MIGUEL ISUÍZA ROJAS, CPF nº 010.337.462-07, cujo objeto é *a locação do imóvel situado na Comunidade Novo São José do Deserto - Rio Içapó, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Miguel, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.*

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	Francisco Roberto Braga Ramos	410	Professor
Gestor Titular	Elias Alves Soares	1758	Professor

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);

X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 28 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS
Fiscal do Contrato
CPF: 417.901.702-49 - Matrícula nº 410

ELIAS ALVES SOARES
Gestor do Contrato
CPF: 782.810.162-72 - Matrícula nº 1758

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:B5618BB7

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 056/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 056/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 056/2025- PMJ (competências enumeradas nos Arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025 e o Senhor RAIMUNDO BRITO DE ASSIS, CPF nº 011.546.072-91, cujo objeto é *a locação do imóvel situado na Comunidade Moreira - Rio Jutaí, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Raimundo, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.*

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	Francisco Roberto Braga Ramos	410	Professor
Gestor Titular	Elias Alves Soares	1758	Professor

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas,

ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 28 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS
Fiscal do Contrato
CPF: 417.901.702-49 - Matrícula nº 410

ELIAS ALVES SOARES
Gestor do Contrato
CPF: 782.810.162-72 - Matrícula nº 1758

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:8D847C2C

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 057/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 057/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 057/2025- PMJ (competências enumeradas nos Arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025 e o Senhor AMÓS CAVALCANTE SIMÃO, CPF nº 751.581.592-20, cujo objeto é *a locação do imóvel situado na Comunidade Vista Alegre da Vitória - Riozinho, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora da Vitória, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.*

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	Francisco Roberto Braga Ramos	410	Professor
Gestor Titular	Elias Alves Soares	1758	Professor

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de

pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 28 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS
Fiscal do Contrato
CPF: 417.901.702-49 - Matrícula nº 410

ELIAS ALVES SOARES
Gestor do Contrato
CPF: 782.810.162-72 - Matrícula nº 1758

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:185377C3

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 058/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 058/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 058/2025- PMJ (competências enumeradas nos Arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025 e o Senhor MAXIMILIANO GOMES BARBOZA, CPF nº 596.826.392-04, cujo objeto é *a locação do imóvel situado na Aldeia Nova Esperança - Rio Içapó, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Indígena Manoel Gomes, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.*

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	Francisco Roberto Braga Ramos	410	Professor
Gestor Titular	Elias Alves Soares	1758	Professor

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações

estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 28 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS
Fiscal do Contrato
CPF: 417.901.702-49 - Matrícula nº 410

ELIAS ALVES SOARES
Gestor do Contrato
CPF: 782.810.162-72 - Matrícula nº 1758

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:1704E9F9

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 059/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 059/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 059/2025- PMJ (competências enumeradas nos Arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025 e o Senhor RAIMUNDO RODRIGUES COELHO, CPF nº 680.078.092-87, cujo objeto é *a locação do imóvel situado na Aldeia Três Bocas - Rio Copatana, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Cristóvão, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.*

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	Francisco Roberto Braga Ramos	410	Professor
Gestor Titular	Elias Alves Soares	1758	Professor

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de

responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 28 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS
Fiscal do Contrato
CPF: 417.901.702-49 - Matrícula Nº 410

ELIAS ALVES SOARES
Gestor do Contrato
CPF: 782.810.162-72 - Matrícula Nº 1758

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:BC8397A9

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 060/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 060/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 060/2025- PMJ (competências enumeradas nos Arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025 e o Senhor GEDRIANEY BATALHA CORREA, CPF nº 015.239.782-52, cujo objeto é *a locação do imóvel situado na Aldeia Santa Fé - Rio Jutaí, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Indígena Santa Fé, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.*

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	Francisco Roberto Braga Ramos	410	Professor
Gestor Titular	Elias Alves Soares	1758	Professor

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção

dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 28 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS
Fiscal do Contrato
CPF: 417.901.702-49 - Matrícula nº 410

ELIAS ALVES SOARES
Gestor do Contrato
CPF: 782.810.162-72 - Matrícula nº 1758

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:FC9E9CD3

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 061/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 061/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 061/2025- PMJ (competências enumeradas nos Arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025 e o Senhor OSEIAS VASQUES MORAES, CPF nº 076.370.562-44, cujo objeto é *a locação do imóvel situado na Comunidade Nova Esperança - Riozinho, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Roque Mariano, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.*

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	Francisco Roberto Braga Ramos	410	Professor
Gestor Titular	Elias Alves Soares	1758	Professor

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 28 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS
Fiscal do Contrato
CPF: 417.901.702-49 - Matrícula nº 410

ELIAS ALVES SOARES
Gestor do Contrato
CPF: 782.810.162-72 - Matrícula nº 1758

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:11730866

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025 – SEMAD/PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2025 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 013/2024;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA para contratação de empresa especializada na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO, referente ao exercício de 2026, e do Plano Plurianual – PPA, exercício 2026-2029, do Município de Jutaí/AM.

Contratada: M G DE OLIVEIRA ASSESSORIA, CNPJ: 22.788.842/0001-92.
Prazo de Vigência: 16 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Fundamento Legal: 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 144, II do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí/AM, 16 de abril de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:F68CFB66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025-PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), CNPJ 04.285.896/001-53. Contratada: M G DE OLIVEIRA ASSESSORIA, CNPJ: 22.788.842/0001-92. Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO, referente ao exercício de 2026, e do Plano Plurianual - PPA, exercício 2026-2029, do Município de Jutaí/AM. Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 015/2025-CCSC/PMJ. Vigência: 08 (oito) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; Valor Global: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Dotação Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04.122.0011.2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1.500 – Recursos Próprios. Fundamento Legal**:** 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 144, inciso II do Decreto Municipal 013/2024 - GP;

Jutaí/AM, 16/04/2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal.

MG DE OLIVEIRA ASSESSORIA.
Contratada.

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:193A1B1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025 – SEPLAN/PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2025 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 013/2024;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, para locação de um veículo, automóvel tipo caminhonete, com motorista à disposição e quilometragem livre para auxiliar nas demandas externas da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Extraordinários de Jutaí/AM.

Contratado: RAILTON DE PAULA AGUIAR, CPF: 384.293.062-34.
Prazo de Vigência: 09 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 144, II do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí-AM, 09 de maio de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí-AM

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:E0FA9548

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2025-PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: RAILTON DE PAULA AGUIAR, CPF: 384.293.062-34. Objeto: Locação de um veículo, automóvel tipo caminhonete, com motorista à disposição e quilometragem livre para auxiliar nas demandas externas da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Extraordinários de Jutaí/AM. Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 012/2025-CCSC/PMJ. Vigência: 07 (sete) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; Valor Global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Dotação Orçamentária: 02.02.01 – Dotação Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Extraordinários; 04.121.0011.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Extraordinários; 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 1.500 – Recursos Próprios. Fundamento Legal**:** 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 144, inciso II do Decreto Municipal 013/2024 - GP;

Jutaí/AM, 09/05/2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal.

RAILTON DE PAULA AGUIAR.
Contratado.

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:0090CB38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025 - SEMSA/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 - CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão deescolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação do imóvel situado na Rua Presidente Kennedy, nº 99, bairro Centro, Jutaí/AM, o qual será destinado ao funcionamento do Centro Terapêutico Crescer Juntos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Jutaí/AM.

Contratado: RAFAEL OLIVEIRA QUEIROZ, CPF nº 961.594.212-04.
Prazo de Vigência: 28 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 32.000,000 (trinta e dois mil reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 28 de abril de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:8B2AAEB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025- CMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: RAFAEL OLIVEIRA QUEIROZ, CPF nº 961.594.212-04. Objeto: *Locação do imóvel situado na Rua Presidente Kennedy, nº 99, bairro Centro, Jutaí/AM, o qual será destinado ao funcionamento do Centro Terapêutico Crescer Juntos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Jutaí/AM*. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025. Vigência: 8 (oito) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Dotação Orçamentaria: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.302.0011.2023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 1.500 – Recursos Próprios. Fundamento Legal**:** artigo 74, inciso V, e artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

Jutaí/AM, 28 de abril de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal de Jutaí/AM.

RAFAEL OLIVEIRA QUEIROZ.
Contratado.

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:5F29EFFC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 - SEMED/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 - CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão deescolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação do imóvel situado na Comunidade Novo São José do Deserto - Rio Içapó, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Miguel, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.

Contratado: MIGUEL ISUÍZA ROJAS, CPF nº 010.337.462-07.
Prazo de Vigência: 28 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 28 de abril de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:80AC3079

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2025- CMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: MIGUEL ISUÍZA ROJAS, CPF nº 010.337.462-07. Objeto: *Locação do imóvel situado na Comunidade Novo São José do Deserto - Rio Içapó, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Miguel, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural*. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025. Vigência: 8 (oito) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Atividade: 12.365.0070.2018 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física; Fonte de Recursos: 1540 – FUNDEB. Fundamento Legal**:** artigo 74, inciso V, e artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

Jutaí/AM, 28 de abril de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal de Jutaí/AM.

MIGUEL ISUÍZA ROJAS.
Contratada.

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:667217CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 - SEMED/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 - CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão deescolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação do imóvel situado na Comunidade Moreira - Rio Jutaí, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Raimundo, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.

Contratado: RAIMUNDO BRITO DE ASSIS, CPF nº 011.546.072-91.
Prazo de Vigência: 28 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 28 de abril de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:E74E4CA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2025- CMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: RAIMUNDO BRITO DE ASSIS, CPF nº 011.546.072-91. Objeto: *Locação do imóvel situado na Comunidade Moreira - Rio Jutaí, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Raimundo, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.* Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025. Vigência: 8 (oito) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Atividade: 12.365.0070.2018 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física; Fonte de Recursos: 1540 – FUNDEB. Fundamento Legal**:** artigo 74, inciso V, e artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

Jutaí/AM, 28 de abril de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal de Jutaí/AM.

RAIMUNDO BRITO DE ASSIS.
Contratado.

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:ED022CC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025 - SEMED/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 - CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão deescolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação do imóvel situado na Comunidade Vista Alegre da Vitória - Riozinho, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora da Vitória, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.

Contratado: AMÓS CAVALCANTE SIMÃO, CPF nº 751.581.592-20.
Prazo de Vigência: 28 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 28 de abril de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:2842E5B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2025- CMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: AMÓS CAVALCANTE SIMÃO, CPF nº 751.581.592-20. Objeto: *Locação do imóvel situado na Comunidade Vista Alegre da Vitória - Riozinho, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora da Vitória, para melhor atender a*

rede municipal de ensino da Zona Rural. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025. Vigência: 8 (oito) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Atividade: 12.365.0070.2018 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física; Fonte de Recursos: 1540 – FUNDEB. Fundamento Legal**:** artigo 74, inciso V, e artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

Jutaí/AM, 28 de abril de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal de Jutaí/AM.

AMÓS CAVALCANTE SIMÃO.
Contratado.

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:7C4DC4A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 - SEMED/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 - CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão deescolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação do imóvel situado na Aldeia Nova Esperança - Rio Içapó, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Indígena Manoel Gomes, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.

Contratado: MAXIMILIANO GOMES BARBOZA, CPF nº 596.826.392-04.
Prazo de Vigência: 28 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 28 de abril de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:065FF882

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2025- CMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: MAXIMILIANO GOMES BARBOZA, CPF nº 596.826.392-04. Objeto: *Locação do imóvel situado na Aldeia Nova Esperança - Rio Içapó, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Indígena Manoel Gomes, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.* Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025. Vigência: 8 (oito) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Atividade: 12.365.0070.2018 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física; Fonte de Recursos: 1540 – FUNDEB. Fundamento Legal**:** artigo 74, inciso V, e artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

Jutaí/AM, 28 de abril de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal de Jutaí/AM.

MAXIMILIANO GOMES BARBOZA.
Contratado

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:957DBA47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 - SEMED/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 - CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão deescolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação do imóvel situado na Aldeia Três Bocas - Rio Copatana, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Cristóvão, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.

Contratado: RAIMUNDO RODRIGUES COELHO, CPF nº 680.078.092-87.
Prazo de Vigência: 28 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 28 de abril de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:41BF6FB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2025- CMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: RAIMUNDO RODRIGUES COELHO, CPF nº 680.078.092-87. Objeto: *Locação do imóvel situado na Aldeia Três Bocas - Rio Copatana, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Cristóvão, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.* Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025. Vigência: 8 (oito) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Atividade: 12.365.0070.2018 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física; Fonte de Recursos: 1540 – FUNDEB. Fundamento Legal**:** artigo 74, inciso V, e artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

Jutaí/AM, 28 de abril de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal de Jutaí/AM.

RAIMUNDO RODRIGUES COELHO.
Contratado.

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:616522B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 - SEMED/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 - CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão deescolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação do imóvel situado na Aldeia Santa Fé - Rio Jutaí, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Indígena Santa Fé, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.

Contratado: GEDRIANEY BATALHA CORREA, CPF nº 015.239.782-52.
Prazo de Vigência: 28 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 28 de abril de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:336D2403

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025- CMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: GEDRIANEY BATALHA CORREA, CPF nº 015.239.782-52. Objeto: *Locação do imóvel situado na Aldeia Santa Fé - Rio Jutaí, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Indígena Santa Fé, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.* Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025. Vigência: 8 (oito) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Atividade: 12.365.0070.2018 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física; Fonte de Recursos: 1540 – FUNDEB. Fundamento Legal**:** artigo 74, inciso V, e artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

Jutaí/AM, 28 de abril de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal de Jutaí/AM.

GEDRIANEY BATALHA CORREA.
Contratado.

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:22DF55CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025 - SEMED/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 - CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão deescolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação do imóvel situado na Comunidade Nova Esperança - Riozinho, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Roque Mariano, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.

Contratado: OSEIAS VASQUES MORAES, CPF nº 076.370.562-44.
Prazo de Vigência: 28 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 28 de abril de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:1E4A5BB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025- CMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53.
Contratado: OSEIAS VASQUES MORAES, CPF nº 076.370.562-44.
Objeto: *Locação do imóvel situado na Comunidade Nova Esperança - Riozinho, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Roque Mariano, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.* Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025. Vigência: 8 (oito) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Atividade: 12.365.0070.2018 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física; Fonte de Recursos: 1540 – FUNDEB. Fundamento Legal**:** artigo 74, inciso V, e artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

Jutaí/AM, 28 de abril de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal de Jutaí/AM.

OSEIAS VASQUES MORAES.
Contratado

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:2877796D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025- SRP/CCSC/PMJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAI-AM, CNPJ Nº 04.285.896/0001-53, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do certame, que visa a Formação de Registro de Preço para Aquisição de Água Mineral (garrafão de 20l, garrafas de 2l e garrafas de 350ml) e Gás de Cozinha- GLP (botijas de 13kg), sob demanda e com entrega parcelada, para abastecimento do gabinete, secretarias e demais órgãos municipais de Jutaí/AM; RESOLVE: I – ADJUDICAR em favor das empresas: DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 33.371.465/0001-08, vencedora dos itens: 2 e 3 no valor global de R$ 47.475,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); V. M. BARBOSA MERCANTIL LTDA, CNPJ Nº 08.745.400/0001-38, vencedora dos itens 1 e 4 no valor global de R$ 1.077.800,00 (um milhão e setenta e sete mil e oitocentos reais).; II – HOMOLOGAR a decisão final da CCSC, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

Jutaí/AM, 12 de maio de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
(Prefeita do Municipal).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:5240DE34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2025- GPML

PORTARIA Nº 268/2025- GPML LABREA, 12 DE MAIO DE 2025.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, ABAIXO DESCRITO POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA NOS TERMOS DO ART 75 DA LEI MUNICIPAL Nº 274/2005, E DÁ AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lábrea.

CONSIDERANDO o teor dos Processos Administrativos 10/2025, do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea – LÁBREA PREV.

CONSIDERANDOfinalmente a homologação e publicação da **Portaria nº 018/2025-LÁBREA PREV**, datada de 30 de abril de 2025, concedendo aposentadoria para o servidor abaixo descrito, com efeito retroativo a 01 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- DESLIGAR da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Lábrea, em Caráter Definitivo e Irrevogável o Servidor Público Municipal, Abaixo descrito Por Concessão de Aposentadoria nos Termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 274/2005 -GPML.

Nº de ordem	Servidor	Matricula	CPF	Cargo	Ato de concessão de aposentadoria
1	LEONILSON LOPES BRITO	150-1	073.978.102-25	Auxiliar Administrativo II - C	Portaria nº 018 Lábrea -PREV

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo **a 01 de maio de 2025.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 12 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:8D3E39E3

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 065/2025-CPC/PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2025-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 065/2025-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE TELHAS DE ALUMÍNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**,** em favor da empresa **FRANCISCO DA SILVA FILHO-ME**, inscrita no **CNPJ: 41.792.949/0001-59**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 60.000,00(sessenta mil reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 12 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:7EF1D020

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 065/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.113/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 161/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **FRANCISCO DA SILVA FILHO-ME**, inscrita no **CNPJ: 41.792.949/0001-59**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE ALUMÍNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**.**

VALOR GLOBAL:R$ 60.000,00(sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206.08.122.0011.2034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; 3.3.90.30.500 – Material de consumo-RP
.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 12 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 12 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:822E7952

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 067/2025-CPC/PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2025-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 067/2025-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**,** em favor da empresa **DR NAVEGAÇÃO TRANSPORTE E COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 20.093.632/0001-54**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 12 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:EF049006

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 067/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.116/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 164/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **DR NAVEGAÇÃO TRANSPORTE E COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 20.093.632/0001-54**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.**

VALOR GLOBAL:R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; 3.3.90.39.540 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – FUNDEB
.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 12 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 12 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:E8495F3D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 506/2025- gpml

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/05/2025 - Nº 3850, Código Identificador: 8E1BF97D.

CONSIDERANDO que parte da tabela de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, ficou suprimida na referida lei, publica-se a seguinte errata, a tabela constante nesta errata passará a faz parte da tabela publicada no dia **08/05/2025 - Nº 3850, Código Identificador: 8E1BF97D.**

TABELA DA COSIP - MUNICÍPIO DE LÁBREA
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Classe	Faixas de Consumo Mensal (kW)	Valor da Cosip (R$)
RESIDENCIAL	Tarifa Social	Isento
	0 a 100	8,00
	101 a 200	10,00
	201 a 300	20,00
	301 a 500	30,00
	501 a 1.000	50,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, em 12 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:33AE0538

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2025.

OBJETO: eventual contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviço de limpeza de esgoto no Município de Manacapuru/Am, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos–SEMOSP, oriunda do Processo Administrativo nº 00031404.2025.0007.

ABERTURA: 28/05/2025 às 09:00h
LOCAL: Sala de Licitações da Comissão de Contratação.

O edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Contratação, a partir 14/05/2025, no horário das 09h às 12h, na Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, a ser recolhido nas agências da rede bancária credenciada, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de mídia óptica (CD ou DVD), ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo edital e seus anexos, assim como no site: https://manacapuru.am.gov.br/editais-licitacoes.php.

Manacapuru-AM, 12 de maio de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:DA267CA5

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) embarcação tipo balsa para o transporte de animais da área de várzea, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento-SEMPRA., oriunda do Processo Administrativo nº 00010304.2025.0009–SEMPRA.
ABERTURA: 29/05/2025 às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Licitanet: **https://www.licitanet.com.br/**

O edital encontra-se à disposição dos interessados a partir 15/05/2025, no Portal Licitanet ou na Comissão de Contratação, situada a Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil

(Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 12 de maio de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:2B3F5FAB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025 – PMM/SEMMADS; **DATA DA ASSINATURA**: 07/04/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e FERNANDO FERREIRA BARROS, CPF: 815.806.062-53; **OBJETO:** Contratação direta via processo de Inexigibilidade de Licitação, de pessoa física, para a locação de 01 (um) imóvel (galpão) destinado para funcionamento do departamento de resíduo sólidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS, oriundo do Processo Administrativo nº 00012403.2025.0010 - SEMMADS; **MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025; **VALOR GLOBAL**: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais); **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato: 07/04/2025 a 07/04/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 18.541.541.2.032 – Resíduos sólidos; Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; **FISCALIZADOR**: Subsecretária: Maria Clecy Lucas dos Santos – Decreto n° 011 de 02 de janeiro de 2025; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 07 de abril de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeitade Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:1F946FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, AUTORIZA A EMPRESA WNET SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 22.546.702/0001-08, ATRAVÉS DO ALVARA DE APROVAÇÃO Nº 005/2025, ESTÁ AUTORIZADA, ATRAVÉS DO PROCESSO DE Nº 04242401.2025.0003 SEMAD, DATADO DE 24 DE JANEIRO DE 2025, A IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA CABEAMENTO DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES NA CIDADE DE MANACAPURU, COM INICIO NO BAIRRO NOVO MANACA NUM TRECHO DE 5 KILOMETROS APÓS A APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Manacapuru, 12 de maio de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8310A91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 037/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. MARIA GRACIETE RIBEIRO SANTA LUZIA requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de nº 00042402.2025.0003, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na Avenida João XXIII nº 986 São Francisco CEP: 69.400-419, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com a Av. João XXIII, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 15,00metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com a Travessa Adelaide Cabral, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 45,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com José da Silva, medindo do M-03 ao M-04 uma distância de 15,00metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com propriedade do senhor Gil Gomes de Oliveira, medindo do M-04 ao M-01 uma distância de 45,00metros. Com uma área de 675,00 m² e um perímetro de 120,00 m.

Nestes termos, a contar do dia 01 de abril de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:EB30392C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - MANAQUIRIPREV
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI – CNPJ nº 12.316.919/0001-78 e a empresa COPPINI E CIA LTDA. – CNPJ nº 08.729.009/0001-40**.**

OBJETO: Contratação de serviço de concessão de direitos de uso do *software* para cálculo de processos de aposentadoria e pensão para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – Manaquiri Previdência.

VALOR GLOBAL: R$ 10.390,00 (dez mil trezentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2025 a 11/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01 Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri
09.122.0011.2058.000 Manutenção do RPPS de Manaquiri
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manaquiri/AM, 12 de maio de 2025.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do Manaquiri Previdência

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:CF41BA95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - MANAQUIRIPREV
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI – CNPJ nº 12.316.919/0001-78 e a empresa COMPE ASSESSORIA E SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS – CNPJ nº 28.082.318/0001-88**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria no setor de Compensação Previdenciária (COMPREV) para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – Manaquiri Previdência.

VALOR GLOBAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
VALOR MENSAL: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2025 a 11/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01 Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri
09.122.0011.2058.000 Manutenção do RPPS de Manaquiri
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manaquiri/AM, 12 de maio de 2025.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do Manaquiri Previdência

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:C706383B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 117/2022 DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 – CPC/PMM

Sexto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 117/2022, que tem como objeto: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTÔNIO DO MATUPI, LOCALIZADA NA RUA: PARANÁ S/Nº NA BR 320, KM 180, COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI**, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022 – ESTADO DO AMAZONAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**,** firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA – LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.426.987/0001-73, com sede na Rua Vicente Fiola, n° 341, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP 69.055-490, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro casado, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/AM, a Rua: Barão do Jucuí, n° 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP 69.058-180, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 637702 – SSP/AM e do CPF: 201.327.002-04**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 117/2022, que tem como objeto: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTÔNIO DO MATUPI, LOCALIZADA NA RUA: PARANÁ S/Nº NA BR 320, KM 180, COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI.** Mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Contrato nº 117/2022, por mais 180 (Cento e Oitenta) dias a contar de **14 de Abril de 2025, ficando sua vigência até 11 de Outubro de 2025**, do contrato original celebrado entre as partes em 20 de Abril de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Abril de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 24 de Março de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia LTDA
CNPJ: 01.426.987/0001-73
ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:1F59F73E

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 118/2022 DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 – CPC/PMM

Sexto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 118/2022 – CPC/PMM, que tem como objeto: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MARIA SÁ MOTA, - LOCALIZADA NA TRAVESSA PEDRO TINOCO Nº 784 - BAIRRO DE AUXILIADORA, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2022 – ESTADO DO AMAZONAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA – LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.426.987/0001-73, com sede na Rua Vicente Fiola, n° 341, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP 69.055-490, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro casado, reside e

domiciliado na Cidade de Manaus/AM, a Rua: Barão do Jucuí, n° 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP 69.058-180, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 637702 – SSP/AM e do CPF: 201.327.002-04**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 118/2022, que tem como objeto: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MARIA SÁ MOTA, - LOCALIZADA NA TRAVESSA PEDRO TINOCO Nº 784 - BAIRRO DE AUXILIADORA, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Contrato nº 118/2022, por mais 180 (Cento e Oitenta) dias a contar de **14 de Abril de 2025, ficando sua vigência até 11 de Outubro de 2025**, do contrato original celebrado entre as partes em 20 de Abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Abril de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 24 de Março de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia LTDA
CNPJ: 01.426.987/0001-73
ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:E59EAD37

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 012/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão Pública Eletrônica do seguinte certame.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 012/2025 – CPC/PMM

OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ALVENARIA COM 04 SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DE BOM SUSPIRO – ZONA RURAL.**

Tipo: **"MENOR PREÇO", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Data de Abertura da Sessão: 27 DE MAIO DE 2025.
Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 12 de Maio de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:9111D96D

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 256/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023 – CPC/PMM.

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 256/2023 – que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO ELEVADO DE CONCRETO E POÇO TUBULAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ETAPA I, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**; firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA**, adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.521.302/0001-27, com sede na Rua São Roque nº 180 nº 180, Bairro Alvorada I, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.521.302/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA/AM, sob o nº 13200193814 em 13 de Julho de 1989, neste ato representado por seu Procurador o Senhor: **ANTÔNIO SABINO DA TRINDADE NETO**, brasileiro, que se declarou divorciado, gerente operacional, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00092952098, expedida pelo DETRAM/AM e do CPF-MF Nº 242.827.072-91, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/Am, a Rua: São Roque, nº 174, Bairro da Alvorada I, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Termo de Contrato nº 256/2023, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO ELEVADO DE CONCRETO E POÇO TUBULAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ETAPA I, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Conforme TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 256/2023, por mais 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS a contar de **12 de Maio de 2025, ficando sua vigência até o dia 07 de Janeiro de 2026.** Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 17 de Maio de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 28 de Abril de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
CNPJ: 34.521.302/0001-27
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:ADCFAC5A

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 257/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023 – CPC/PMM.

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 257/2023 – que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO ELEVADO DE CONCRETO E POÇO TUBULAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ÁREA DE VARZEA – ETAPA II, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**; firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA**, adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.521.302/0001-27, com sede na Rua São Roque nº 180 nº 180, Bairro Alvorada I, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.521.302/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA/AM, sob o nº 13200193814 em 13 de Julho de 1989, neste ato representado por seu Procurador o Senhor: **ANTÔNIO SABINO DA TRINDADE NETO**, brasileiro, que se declarou divorciado, gerente operacional, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00092952098, expedida pelo DETRAM/AM e do CPF-MF Nº 242.827.072-91, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/Am, a Rua: São Roque, nº 174, Bairro da Alvorada I, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Termo de Contrato nº 257/2023, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO ELEVADO DE CONCRETO E POÇO TUBULAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ÁREA DE VARZEA – ETAPA II, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Conforme TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 257/2023, por mais 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS a contar de **12 de Maio de 2025, ficando sua vigência até o dia 07 de Janeiro de 2026.** Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 17 de Maio de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 28 de Abril de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
CNPJ: 34.521.302/0001-27
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:14879402

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 264/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023 – CPC/PMM

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 264/2023 – que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO ELEVADO DE CONCRETO E POÇO TUBULAR NAS COMUNIDADES RURAIS EM TERRA FIRME – ETAPA III, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**; firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA**, adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.521.302/0001-27, com sede na Rua São Roque nº 180 nº 180, Bairro Alvorada I, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.521.302/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA/AM, sob o nº 13200193814 em 13 de Julho de 1989, neste ato representado por seu Procurador o Senhor: **ANTÔNIO SABINO DA TRINDADE NETO**, brasileiro, que se declarou divorciado, gerente operacional, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00092952098, expedida pelo DETRAM/AM e do CPF-MF Nº 242.827.072-91, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/Am, a Rua: São Roque, nº 174, Bairro da Alvorada I, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Termo de Contrato nº 264/2023, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO ELEVADO DE CONCRETO E POÇO TUBULAR NAS COMUNIDADES RURAIS EM TERRA FIRME – ETAPA III, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Conforme TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 264/2023, por mais 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS a contar de **12 de Maio de 2025, ficando sua vigência até o dia 07 de Janeiro de 2026.** Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 17 de Maio de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 17 de Maio de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 28 de Abril de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
CNPJ: 34.521.302/0001-27
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:70A62E0C

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2024 DA TOMADA DE PREÇO Nº 035/2023 – CPC/PMM

Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 011/2023 – que tem por Objeto: **REFORMA DA PRAÇA RUY ARAÚJO (PEDRO AGUIRRE).** Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **W. GOMES NETO SERVIÇOS DE CONTRUÇÕES LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**W. GOMES NETO SERVIÇOS DE CONTRUÇÕES LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **32.915.771/0001-03**, e inscrição Municipal nº 42804101, com sede na Rua Henry Heinz, nº 10, Conj Eldorado, CEP 69.050-480, Parque dez de Novembro, Manaus/Am, neste ato representada por seu Proprietário o Senhor: **WALDOMIRO GOMES JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF n° 509.312.532-68 e RG: 133665053, reside e domiciliado a Rua Henry Heinz, nº 10, Conj Eldorado, CEP 69.050-480, Parque dez de Novembro, Manaus/Am, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Termo de Contrato nº 011/2024, que tem como Objeto: **REFORMA DA PRAÇA RUY ARAÚJO (PEDRO AGUIRRE);.** Conforme TOMADA DE PREÇO Nº 035/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 011/2024, por mais **120 (CENTO E VINTE) DIAS** a contar de **23 de Maio de 2025, ficando sua vigência até o dia 20 de Setembro de 2025.** Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 24 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do objeto do contrato original celebrado em 24 de Janeiro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 06 de Maio de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

W. GOMES NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 32.915.771/0001-03
Contratado

WALDOMIRO GOMES JUNIOR
Sócio Proprietário

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:653536B6

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – CPC/PMM.

Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 034/2023 – que tem por Objeto: **SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM MADEIRA DE LEI COM 01 E 02 SALAS DE AULA, NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO**; firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **SIGMA – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 22 de março de 2013, sob o nº 446311, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Av. Rio Madeira, nº 1221, Andar Altos – centro – CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor:**FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Av. Barão do Rio Branco Blc 11, apt. nº 204, - Conjunto São Judas Tadeu - Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2- SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Termo de Contrato nº 034/2023, que tem como Objeto: **SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM MADEIRA DE LEI COM 01 E 02 SALAS DE AULA, NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO.** Conforme TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 034/2023, por mais 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS a contar de **30 de Maio de 2025, ficando sua vigência até o dia 26 de Dezembro de 2025.** Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 06 de Fevereiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 06 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 06 de Maio de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 11.621.353/0001-25
Contratado

FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:F0CCBD4C

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 006/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 006/2025 – CPC/PMM**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 006/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA VICINAL DO MIRITI.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal e artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço global pela empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73**, com o valor de: R$ 11.745.000,00 (Onze Milhões, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil Reais). Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 08 de Maio de 2025

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:AD258AB0

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 006/2025** – CPC/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, Constante do Processo supracitado, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 006/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa Jurídica especializada em: **SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA VICINAL DO MIRITI.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação para a Empresa:
PLASTIFLEXEMPREENDIMENTOSDAAMAZONIALTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não-Documento 01.426.987/0001-73 - Endereço: Rua Vicente Fiola - CEP: 69055490-UF:AM-Município:- Telefone: (92)98454-8955, com o valor global de R$ 11.745.000,00 (Onze Milhões, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).
III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 08 de Maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:B7FFA60C

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – CPC/PMM

ESPÉCIE: Serviços De Terraplanagem E Pavimentação Asfáltica Da Estrada Vicinal Do Miriti.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2025

PARTICIPES: **MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA** E A EMPRESA: PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73.

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA VICINAL DO MIRITI.**
VALOR GLOBAL: R$ 11.745.000,00 (Onze Milhões, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana
Proj/Ativ: 1.015 – Recuperação de Estradas Vicinais.
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Manicoré/AM, 08 de Maio de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:2AA944EC

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 007/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 007/2025 – CPC/PMM**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 007/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BANHEIRO NA COMUNIDADE RURAL DE SÃO FRANCISCO DO PURUÍ.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal e artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço global pela empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - Tipo: EPP/SS, CNPJ: 11.621.353/0001-25**, com o valor de: R$ 1.645.605,43 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos). Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 08 de Maio de 2025

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:3D9FD8EE

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 007/2025** – CPC/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, Constante do Processo supracitado, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 007/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa Jurídica especializada em: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BANHEIRO NA COMUNIDADE RURAL DE SÃO FRANCISCO DO PURUÍ.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação para a Empresa:
SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - Tipo: EPP/SS-LC123: Sim - Documento 11.621.353/0001-25 - Endereço: Rua Barão de Jaceguaí - CEP: 69058180 - UF:AM - Município: Telefone: (92)99191-3505, com o valor global de R$ 1.645.605,43 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 08 de Maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:84069786

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007/2025 – CPC/PMM

ESPÉCIE: Contratação De Empresas Para Construção De Quadra Poliesportiva Com Banheiro Na Comunidade Rural De São Francisco Do Puruí.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2025

PARTICIPES: **MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** E A EMPRESA: SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - Tipo: EPP/SS, CNPJ: 11.621.353/0001-25

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BANHEIRO NA COMUNIDADE RURAL DE SÃO FRANCISCO DO PURUÍ.**
VALOR GLOBAL: R$ 1.645.605,43 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Proj/Ativ: 1.016 – Construção de Quadras de Esporte – Zona Urbana e Rural do Município
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 701, 540
Manicoré/AM, 08 de Maio de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:E179406F

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 008/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 008/2025 – CPC/PMM**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 008/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BANHEIRO NA COMUNIDADE RURAL DE SÃO JOÃO.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal e artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço global pela empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - Tipo: EPP/SS, CNPJ: 11.621.353/0001-25**, com o valor global de: R$ 1.640.065,43 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta Mil, Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos). Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 08 de Maio de 2025

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:9C2FF868

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 008/2025** – CPC/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, Constante do Processo supracitado, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 008/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa Jurídica especializada em: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BANHEIRO NA COMUNIDADE RURAL DE SÃO JOÃO.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação para a Empresa:
SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - Tipo: EPP/SS-LC123: Sim - Documento 11.621.353/0001-25 - Endereço: Rua Barão de Jaceguaí - CEP: 69058180 - UF:AM - Município: Telefone: (92)99191-3505, com o valor global de R$ 1.640.065,43 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta Mil, Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 08 de Maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:41FA96C7

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2025 – CPC/PMM

ESPÉCIE: Contratação De Empresas Para Construção De Quadra Poliesportiva Com Banheiro Na Comunidade Rural De São João.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2025

PARTICIPES: **MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** E A EMPRESA: SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - Tipo: EPP/SS, CNPJ: 11.621.353/0001-25

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BANHEIRO NA COMUNIDADE RURAL DE SÃO JOÃO.**
VALOR GLOBAL: R$ 1.640.065,43 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta Mil, Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Proj/Ativ: 1.016 – Construção de Quadras de Esporte – Zona Urbana e Rural do Município
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 701, 540
Manicoré/AM, 08 de Maio de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:454EB314

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 009/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 009/2025 – CPC/PMM**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 009/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE NA TRAVESSA MARIA BONFIM – BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MANICORÉ/AM – FNDE – CRECHE TIPO 1.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal e artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço global pela empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73**, com o valor de: R$ 6.087.078,64 (Seis Milhões, Oitenta e Sete Mil e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 12 de Maio de 2025

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:496338F5

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 009/2025** – CPC/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, Constante do Processo supracitado, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 009/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa Jurídica especializada em: **CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE NA TRAVESSA MARIA BONFIM – BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MANICORÉ/AM – FNDE – CRECHE TIPO 1.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação para a Empresa:
PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 01.426.987/0001-73 - Endereço: Rua Vicente Fiola - CEP: 69055490-UF:AM-Município: - Telefone: (92) 98454-8955, com o valor global de R$ 6.087.078,64 (Seis Milhões, Oitenta e Sete Mil e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 12 de Maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:1A5DB40B

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – CPC/PMM

ESPÉCIE: Construção De Creche E Escola De Educação Infantil, Creche Na Travessa Maria Bonfim – Bairro Santo Antônio, Manicoré/Am – FNDE – Creche Tipo 1.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Maio de 2025

PARTICIPES: **MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA: PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73.

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE NA TRAVESSA MARIA BONFIM – BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MANICORÉ/AM – FNDE – CRECHE TIPO 1.**
VALOR GLOBAL: R$ 6.087.078,64 (Seis Milhões, Oitenta e Sete Mil e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Fundo Municipal de Educação de Manicoré
Proj/Ativ: 2.039 – Reforma. Ampliação: Construção de Escola para Educação Infantil.
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 0542 e Convênios nº 961861/2024/FNDE/CAIXA.

Manicoré/AM, 12 de Maio de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:2244A8C7

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 010/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 010/2025 – CPC/PMM**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 010/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS JOÃO PEREIRA.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal e artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço global pela empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73**, com o valor de: R$ 1.739.553,40 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos). Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 12 de Maio de 2025

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:91991FCA

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 077/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 – PMM

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato da dispensa Nº 004/2023, cujo o objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INSTITUTO EDUCACIONAL PASTOR NONATO. Celebrados entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ por intermédio da FUNDO MUNICIPAL, e a senhora ROZENDA DANIEL BENLOLO**,** na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, CNPJ Nº 04.197.166/0001-09,** situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, representada neste ato pelo PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, casado, residente e domiciliado em Manicoré/AM, na Rua Cap. Antônio Franco dos Reis, S/Nº, Bairro de Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do C. I. Nº 615011 SSP/AM, e CPF Nº 230.893.692-49 e a **PREFEITURA DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, nesta cidade de Manicoré, designado simplesmente CONTRATANTE e por outro lado a empresa **ROZENDA DANIEL BENLOLO**, pessoa física, inscrita no CPF n° 039.161.112-72, localizada na Avenida Governador José Lindoso, nº 0, Bairro Laura Vicuña, Manicoré – Amazonas, CEP 69280-000, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir circunstanciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo e a prorrogação do Contrato Inicial nº. 077/2023, assinado no dia 13 de março de 2023, por mais 03 (três) meses**, ficando sua vigência até 14 de julho de 2025** do contrato original celebrado entre as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré – Amazonas, 01 de março de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

ROZENDA DANIEL BENLOLO
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF_____

NOME_____CPF_____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:EA83CE08

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 010/2025** – CPC/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, Constante do Processo supracitado, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 010/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa Jurídica especializada em: **SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS JOÃO PEREIRA.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação para a Empresa:
PLASTIFLEXEMPREENDIMENTOSDAAMAZONIALTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não-Documento 01.426.987/0001-73 - Endereço: Rua Vicente Fiola - CEP: 69055490-UF:AM-Município:- Telefone: (92)98454-8955, com o valor global de R$ 1.739.553,40 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos).
III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 12 de Maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:73C997FC

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – CPC/PMM

ESPÉCIE: Serviços De Reforma E Adequação Da UBS João Pereira

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Maio de 2025

PARTICIPES: **MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA: PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73.

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS JOÃO PEREIRA.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.739.553,40 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 03 – Fundos Municipais
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 1.009 – Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde.
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 0500, 0601, 0621, 0701 e 0706

Manicoré/AM, 12 de Maio de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:BE040AB7

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 225/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 – PMM

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato da dispensa Nº 013/2023, cujo o objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO LOGÍSTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Celebrados entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ por intermédio da FUNDO MUNICIPAL, e o senhor ELIABE BENTES DE SALES, na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, CNPJ Nº 04.197.166/0001-09,** situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, representada neste ato pelo PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, casado, residente e domiciliado em Manicoré/AM, na Rua Cap. Antônio Franco dos Reis, S/Nº, Bairro de Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do C. I. Nº 615011 SSP/AM, e CPF Nº 230.893.692-49 e a **PREFEITURA DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, nesta cidade de Manicoré, designado simplesmente CONTRATANTE e por outro lado o senhor **ELIABE BENTES DE SALES**, pessoa física, inscrita no CPF n° **781.773.082-20**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 013/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir circunstanciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo e a prorrogação do Contrato Inicial nº. 225/2023, assinado no dia 28 de abril de 2023, por mais 12 (doze) meses**, ficando sua vigência até 28 de abril de 2026**, do contrato original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré - Amazonas, 28 de março de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

ELIABE BENTES DE SALES
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF_____

NOME_____CPF_____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:03F0E362

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 388/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023 – CPC/PMM

Quinto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 388/2023, que tem como objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e a empresa: V. Y. ENGENHARIA - LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**V. Y. ENGENHARIA - LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **34.457.290/0001-19**, e inscrição Municipal nº 44118301, com sede Carlos Lecor, nº 982, sala,16, andar 3, conjunto: Castelo Branco, Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-430, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **VICTOR LUIZ LEDEZMA SANCHEZ**, brasileiro, inscrito no CPF n° 344.619.812-15, e RG: 1506557-0, reside e domiciliado na Estrada da Cachoeirinha nº 155 – São Gabriel da Cachoeira/Am – CEP: 69.750-00**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato de nº 388/2023, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ.** Mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 388/2023, por mais 120 (Cento e Vinte) dias a contar de **16 de Maio de 2025, ficando sua vigência até o dia 13 de Setembro de 2025.** Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 18 de Setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Setembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 28 de Abril de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

V. Y. Engenharia - LTDA
CNPJ: 34.457.290/0001-19
VICTOR LUIZ LEDEZMA SANCHEZ
Sócio Proprietário
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:28D3FFC0

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 263/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – PMM

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato da Inexigibilidade Nº 004/2024, cujo o objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR. Celebrados entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ por intermédio do FUNDO MUNICIPAL, e a senhora CINTIA REGINA DE BARROS CASTRO, na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, CNPJ Nº 04.197.166/0001-09,** situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, representada neste ato pelo PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, casado, residente e domiciliado em Manicoré/AM, na Rua Cap. Antônio Franco dos Reis, S/Nº, Bairro de Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do C. I. Nº 615011 SSP/AM, e CPF Nº 230.893.692-49 e a **PREFEITURA DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, nesta cidade de Manicoré, designado simplesmente CONTRATANTE e por outro lado a senhora **CINTIA REGINA DE BARROS CASTRO,** pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 622.455.202-97, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 14 de maio de 2025 até 14 de maio de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), totalizando o valor global de R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Educação Urbana
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 500

4. CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS
4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Manicoré – Amazonas, 14 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

CINTIA REGINA DE BARROS CASTRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF_____

NOME_____CPF_____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:4ADCAE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 494, DE 04 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal de 1988 segundo o qual a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 988/2021, reforma e atualização da lei municipal nº 965/2020 que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do Município de Manicoré/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. **REALIZAR** o acréscimo de 15 %, totalizando R$ 380,80 sob os vencimentos do (a) Senhor (a) **RAIMUNDO SANTINO BARBOSA FERREIRA**, Guarda Municipal, efetivo (a), Matrícula nº 08, admitido (a) em 15/05/1995, lotado no Gabinete do Prefeito – GPMM, **POR ADICIONAL DE ESCOLARIDADE,** tendo em vista que cumpriu os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 988/2021, fazendo jus a faixa salarial de R$ 2.919,48 (dois mil novecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 05 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:75306808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 493, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal de 1988 segundo o qual a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 988/2021 que regulamenta o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Manicoré/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. **REALIZAR O ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO** do (a) Senhor (a) **VALDIVINO DO ESPIRITO SANTO BARBOSA**, vigia, efetivo (a), admitido (a) em 06/11/1990, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, tendo em vista que cumpriu os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 988/2021, ficando enquadrado na Classe D, Nível II, já que possui 34 (trinta e quatro) anos, 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias de efetivo serviço público, fazendo jus a faixa salarial de R$ 1.570,61 (hum mil quinhentos e setenta reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 05 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:96F94A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 492, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal de 1988 segundo o qual a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 988/2021 que regulamenta o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Manicoré/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. **REALIZAR O ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO** do (a) Senhor (a) **CESAR AUGUSTO CARDOSO CAMPOS**, prático de embarcação, efetivo (a), admitido (a) em 02/05/1998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA, tendo em vista que cumpriu os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 988/2021, ficando enquadrado na Classe B, Nível IV, já que possui 26 (vinte e seis) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias de efetivo serviço público, fazendo jus a faixa salarial de R$ 1.945,09 (hum mil novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 05 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6BFB774D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 209, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** senhor (a) **NELSON DA COSTA MONTEIRO**, inscrito no CPF/MF nº 437.917.862-53, das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 18 de março de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente: Em ___/___/2025.

_____
NELSON DA COSTA MONTEIRO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8A8AFC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 213, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** senhor (a) **NELSON DA COSTA MONTEIRO**, inscrito no CPF/MF nº 437.917.862-53, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal De Segurança Pública – SEMSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de março de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
NELSON DA COSTA MONTEIRO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7D72A1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

-

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 560.940.512-20, para exercer a função de Gestor (a) da Escola Municipal **INDÍGENA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2025.

_____
ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:662E5FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

-

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **CRISTINO DOS REIS REGO,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 023.289.812-08, para exercer a função de Gestor (a) da Escola Municipal **INDÍGENA NOSSA SENHORA APARECIDA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2025.

_____
CRISTINO DOS REIS REGO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0EC63E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **EVERTON DA SILVA LAGOS,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 033.374.232-05, para exercer a função de Gestor (a) da Escola Municipal **JESUS É VIDA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
EVERTON DA SILVA LAGOS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F7A63262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **JEAN CARLOS PASSOS RIBEIRO,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 761.434.302-68, para exercer a função de Gestor (a) da Escola Municipal **SÃO FRANCISCO II.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
JEAN CARLOS PASSOS RIBEIRO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E19CAE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **JOSÉ CARLOS MENEZES DE ARAÚJO,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 964.864.082-04, para exercer a função de Gestor (a) da Escola Municipal **SÃO RAIMUNDO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
JOSÉ CARLOS MENEZES DE ARAÚJO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:EFA37C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **JOSÉ DE JESUS FURTADO,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 015.337.932-47, para exercer a função de Gestor (a) da Escola Municipal **SANTA LUZIA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
JOSÉ DE JESUS FURTADO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C1DA3FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **JÚLIO CARRIL,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 960.257.192-60, para exercer a função de Gestor (a) da Escola Municipal **INDÍGENA TARACUÁ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
JÚLIO CARRIL

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:43DF2C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

-

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **LÚCIA MARQUES DE FROTA,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 389.453.122-34, para exercer a função de Gestor (a) da Escola Municipal **TOMÉ OLIVEIRA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2025.

_____
LÚCIA MARQUES DE FROTA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:83175A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

-
-

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **PAULO RICARDO DAS CHAGAS DE LIMA,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 849.504.712-87, para exercer a função de Gestor (a) da Escola Municipal **SÃO PEDRO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
PAULO RICARDO DAS CHAGAS DE LIMA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:27AD1F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

-

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **WANDERLENE FURTADO DE VASCONCELOS,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 641.854.602-44, para exercer a função de Gestor (a) da Escola Municipal **INDÍGENA UIRAPURU.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
WANDERLENE FURTADO DE VASCONCELOS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7C381307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

-

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **MARINILDES FURTADO DE FREITAS,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 676.860.792-87, para exercer a função de Gestor (a) da Escola Municipal **SÃO FRANCISCO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente: Em ___/___/2025.

_____
MARINILDES FURTADO DE FREITAS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:82554B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 28.03.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **ROMULO JEFERSON CAMPOS,** Fiscal Municipal, admitido (a) em 01.08.1988, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMADES.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de maio de 2025 e terminará dia 03 (três) de agosto de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de agosto de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 06 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Executivo de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
ROMULO JEFERSON CAMPOS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D78411DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 11.02.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **GERALDO RODRIGUES DE LIMA,** Carpinteiro, admitido (a) em 01.03.1986, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de maio de 2025 e terminará dia 03 (três) de agosto de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de agosto de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 06 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Executivo de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
GERALDO RODRIGUES DE LIMA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:16500747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 18.02.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **ALESSANDRA JULIA CARDOSO ARINANA,** Professor (a), admitido (a) em 07.03.2005, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de maio de 2025 e terminará dia 03 (três) de agosto de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de agosto de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 06 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Executivo de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
ALESSANDRA JULIA CARDOSO ARINANA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A7C4C747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 25.03.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **JULIZEL SOUZA DA ROCHA,** Professor (a), admitido (a) em 27.02.1998 e 07/03/2005, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de maio de 2025 e terminará dia 03 (três) de agosto de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de agosto de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 06 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Executivo de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
JULIZEL SOUZA DA ROCHA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A44A7CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 24.07.2024.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **AMADEU RODRIGUES DO NASCIMENTO,** Professor (a), admitido (a) em 01.03.1988 e 17/04/2002, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de maio de 2025 e terminará dia 03 (três) de agosto de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de agosto de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 06 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Executivo de Administração

Ciente: Em ___/___2025.

_____
AMADEU RODRIGUES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4AE49AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **LUIZ NAZARENO NOGUEIRA DE FREITAS,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 628.166.592-91, para exercer a função de **COORDENADOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
LUIZ NAZARENO NOGUEIRA DE FREITAS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:2ADEFA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

-

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **MARIA SOCORRO DOS REIS MORAES,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 598.452.442-20, para exercer a função de **COORDENADORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA- NEEI.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
MARIA SOCORRO DOS REIS MORAES

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0E82F20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **JOÃO WILSON FERREIRA DA SILVA,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 420.346.392-00, para exercer a função de **COORDENADOR DE UNIDADES ESCOLARES** do **DISTRITO DE DISTRITO DE DEMOCRACIA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
JOÃO WILSON FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:91B3EC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **JAIR MORO MARTINS,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 622.669.852-72, para exercer a função de **COORDENADOR DE UNIDADES ESCOLARES** do **DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
JAIR MORO MARTINS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:22BE17CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

-

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **GILVAN TENHARIN,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 005.225.842-41, para exercer a função de **COORDENADOR DE UNIDADES ESCOLARES INDÍGENAS** do **DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
GILVAN TENHARIN

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7023EC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

-

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **ANTONIO PALHETA FURTADO,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 012.309.352-07, para exercer a função de **COORDENADOR DE UNIDADES ESCOLARES** do **LAGO DO JENIPAPO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
ANTONIO PALHETA FURTADO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:603DADC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

-

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **ZENILDA RAMALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** Professor (a), inscrito (a) no CPF nº 002.247.251-73, para exercer a função de Gestor (a) da Escola Municipal **DOM PEDRO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
ZENILDA RAMALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:570F5118

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1250, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor(a) **SINARA TEIXEIRA CADETE DA SILVA**, Professor (a) II – Efetivo (a), Matrícula nº 1566, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014,** a considerar de 01/04/2025 a 29/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8A1742AE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 066, DE 02 DE MAIO DE 2025 – SAAE/MAUÉS

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº469, de 16 janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **FABIO VICTOR DOCE DE AGUIAR** do cargo comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – CC-5**, setor vinculado a esta Autarquia, a partir de 02 de Maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 02 DE MAIO DE 2025.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor Do SAAE/ Maués
Decreto Nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:300B7129

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 067, DE 02 DE MAIO DE 2025 – SAAE/MAUÉS.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº469, de 16 janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **MARCELO HIAGO SILVA DE OLIVEIRA** do cargo comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – CC-5**, setor vinculado a esta Autarquia, a partir de 02 de Maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 02 DE MAIO DE 2025.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto Nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:B710EBD8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 068, DE 02 DE MAIO DE 2025 – SAAE/MAUÉS.

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR DESTA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO DE MAUÉS, usando das atribuições que lhes são conferidas;
CONSIDERANDO a Lei nº 273, de 16 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para desempenhar funções de interesse desta Autarquia na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o(a) servidor(a) PATRIK RAITZ NEO, Agente de Controle Interno, Matrícula nº 42-2, a realizar viagem à Manaus-AM, no período de 04/05/2025 a 08/05/2025, com saída às 07:00 horas do dia 04/05/2025 e retorno às 17:00 horas do dia 08/05/2025, para:

Participar do curso de Controle Interno na Escola de Contas Públicas do TCE, nos dias 05 a 07/05/2025;

II – AUTORIZAR o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) totalizando R$

1.200,00 (mil e duzentos reais), destinadas a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, conforme Art. 1º, § 2º e Anexo I da Lei Municipal nº 273/2017.
III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 02 DE MAIO DE 2025.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor Do SAAE/MAUÉS
Decreto Nº 022/2025 - PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:2306D2FC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025 COM REGISTRO DE PREÇO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, inscrito no CNPJ nº 04.587.036/0001-74 com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, na cidade de Maués, Estado do Amazona, neste ato representado pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 025/2025/SAAE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA E FUTURAS MANUTENÇÕES DA INFRAESTRUTURA DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO E INSTALAÇÕES PREDIAIS, BEM COMO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O presente aviso estará disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Serviço Autonomo de Água e Esgoto.
LINK DO EDITAL: https://mauessaae.transparencia-am.com.br/edital-em-aberto/
Data e Hora de Inicio para Apresentação da Proposta de Preços: 13/05/2025 às 07h30min.
Data e Hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/05/2025 às 17:h30min.

A Proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, localizada na Av. Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, Cidade de Maués, Estado do Amazonas, no horário de 07h30min. às 17h30min., em dias úteis, ou pelo e-mail: saaemaues.licitacao@gmail.com até a data limite, com o assunto obrigatório: PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 009/2025 (assuntos diferentes serão desconsiderados).

BRUNO RIBEIRO CALDAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:97FE1C21

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025 COM REGISTRO DE PREÇO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, inscrito no CNPJ nº 04.587.036/0001-74 com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, na cidade de Maués, Estado do Amazona, neste ato representado pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 025/2025/SAAE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA E FUTURAS MANUTENÇÕES DAS REDES ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, BEM COMO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O presente aviso estará disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Serviço Autonomo de Água e Esgoto.
LINK DO EDITAL: https://mauessaae.transparencia-am.com.br/edital-em-aberto/
Data e Hora de Inicio para Apresentação da Proposta de Preços: 13/05/2025 às 07h30min.
Data e Hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/05/2025 às 17:h30min.

A Proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, localizada na Av. Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, Cidade de Maués, Estado do Amazonas, no horário de 07h30min. às 17h30min., em dias úteis, ou pelo e-mail: saaemaues.licitacao@gmail.com até a data limite, com o assunto obrigatório: PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 010/2025 (assuntos diferentes serão desconsiderados).

Maués-AM, 12 de Maio de 2025.

BRUNO RIBEIRO CALDAS
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025–SAAE

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:FED09824

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO

AVISO - CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025.

A Comissão de Análise de Chamada Pública - CACP**,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento:

CHAMADA PUBLICA destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA (APARTAMENTOS COMPLETOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDIMENTO A CONVIDADOS, TÉCNICOS E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ - AM.**

As inscrições/Cadastros dos interessados proponentes e entrega de documentos deverá ser realizada de forma presencial e e-mail institucional, através de Representante Legal, devidamente investido de poderes para assinatura e representação, a partir da publicação do Edital de Chamada Pública, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, através da Comissão de Análise, situado na Rua Furtado Belém Nº 42 – Centro – Nhamundá/AM.

Período de Abertura e de divulgação da Chamada Pública:	De **09/05/2025** a **09/05/2026.**
Entrega dos Envelopes na Primeira chamada:	**Até às 12h00min** do **dia 16/05/2025**, entregues pessoalmente na sede da Comissão de Análise de Chamada Pública, localizada na Rua Furtado Belém, nº 42 - Centro
Abertura e Fechamento da Primeira Fase da Chamada Pública:	Dia **12/05/2025, às 7h00** à **16/05/2025 às 12:h00.**
Abertura dos Envelopes / Sessão Pública:	Dia **16/05/2025**, às 15h00min.

O Edital de Chamada Pública estará disponível no site: https://nhamunda.am.gov.br/portal-da-transparencia www.portaldecompraspublicas.com.br ou de forma presencial na sala de comissões no endereço Rua Furtado Belém n° 42, Nhamundá/AM.

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Nhamundá, (AM), 09 de maio de 2025.

CLAUDIANE MEDEIROS FERREIRA
Agente de Compras

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:D989AD57

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E PENSIONISTAS ABRANGENDO OS ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ – AM. Com base nos elementos constantes do processo administrativo em epígrafe, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto à instituição BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, pelo valor global de R$ 300.010,00 (trezentos mil e dez reais) e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.
HOMOLOGO o presente procedimento, autorizando a formalização do respectivo contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

Publique-se.
Cumpra-se.

Nhamundá, 29 de abril de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:CAAA1FDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

A Prefeitura Municipal de Nhamundá, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 010/2025 SRP/PMN, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimenticios destinados a merenda escolar, através do sistema de registro de preços, encontra-se ANULADA, com fulcro no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021], em razão da omissão de informações essenciais relativas a caução exigida, o que compromete a legalidade e a isonomia do certame.
Demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Compras, localizado na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Nhamundá/AM, Cep 69.140-000, ou pelo e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br

Nhamundá/AM, 29 de abril de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:79EE4951

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC

A Prefeitura Municipal de Nhamundá, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 017/2025 SRP/PMN, cujo objeto é a *FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO PARA EVENTOS A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ*, encontra-se ANULADA, com fulcro no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da omissão de informações essenciais relativas a caução exigida, o que compromete a legalidade e a isonomia do certame.
Demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Compras, localizado na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Nhamundá/AM, Cep 69.140-000, ou pelo e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br

Nhamundá/AM, 29 de abril de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:8674948A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS /RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Federal mensal para Serviços de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergência – PVAC no valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Aripuanã – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 001 de 20 de janeiro de 2014 em reunião ordinária realizada no dia 5 de maio de 2025 e registrada em ata de nº 002.

CONSIDERANDO a Lei 12.465, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO o anexo III da Portaria MDS nº 90 de 3 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria MDS nº 90 de 3 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO Resolução de nº 7 de 17 de maio de 2013 do CNAS.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Cofinanciamento Federal referente a valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) do PVAC para oferta do serviço de calamidade pública e emergência conforme pactuação da CIT.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Aripuanã, 6 de maio de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA
Presidente do CMAS / Novo Aripuanã
Gestão 2024-2026

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:D1AA6F39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRASMISSÃO DE CARGO Nº 012/2025– SEGAB DECRETO Nº 93/2021 - PGMP (REGULAMENTA O ART. 93 §§ 1º E 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2025, ás 09:00 horas no gabinete do Prefeito Municipal de Parintins, situado á rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro, no cumprimento do Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Parintins, ocorreu a Transmissão de Cargo do Prefeito Municipal, senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, ao Presidente da Câmara Municipal de Parintins, senhor **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, em face da viagem dos titulares do cargo à Manaus, para cumprir a seguinte agenda:
MATEUS FERREIRA ASSAYAG - PREFEITO
DIA 23/04/2025 - (10:15 h) - Parintins – Manaus;
DIA 23/04/2025 (Tarde) – Participar de reunião para tratar de assuntos da municipalidade junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM;
DIA 24/04/2025 (09:00h) – Participar da 2ª Reunião de Planejamento da Operação Parintins/2025 – Festival Folclórico de Parintins - 2025, na sede do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC;
DIA 25/04/2025 – Participar de reunião para tratar de assuntos da municipalidade com os Senadores Omar Aziz e Eduardo Braga;
DIA 26/04/2025 – Participar de reunião para tratar de assuntos da municipalidade com os Senadores Omar Aziz e Eduardo Braga e o Deputado Federal Saulo Viana;
DIA 27/04/2025 (09:30h) – Manaus/Parintins
VANESSA GONÇALVES – VICE PREFEITA
DIA 23/04/2025 - (03:00h) - Parintins – Manaus;
DIA 24/04/2025 – Reunião com a Secretária Lídia Teixeira na Representação do Município de Parintins;
DIA 25/04/2025 - Participar de reunião para tratar de assuntos da municipalidade com os Senadores Omar Aziz e Eduardo Braga;
DIA 28/04/2025 – Reunião na Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretária de Estado de Assistência Social – SEAS;
DIA 29/04/205 (03:30h) - Manaus - Parintins;
Após as formalidades Legais foi empossado no cargo de **Prefeito Municipal de Parintins, em exercício**, o senhor **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**. Eu**,** Márcio Bezerra de Souza, Chefe de Protocolo Geral, Portaria nº 146/2025 – CMRH/SEMAD, matrícula nº 2407, lavrei o presente Ato, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, Transmitente e pelo Empossado.

Parintins, 23 de abril de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Transmitente

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Empossado

Publicado por:
Marcio Bezerra de Souza
Código Identificador:73F7F874

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRASMISSÃO DE CARGO Nº 013/2025– SEGAB DECRETO Nº 93/2021 - PGMP (REGULAMENTA O ART. 93 §§ 1º E 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Aos 05 (cinco) dias do mês de Maio do ano de 2025, no gabinete do Prefeito Municipal de Parintins, situado á rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro, no cumprimento do Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Parintins, ocorreu a Transmissão de Cargo do Prefeito Municipal, senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, ao Presidente da Câmara Municipal de Parintins, senhor **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, em face da viagem dos titulares do cargo à Manaus, para cumprir a seguinte agenda:
MATEUS FERREIRA ASSAYAG - PREFEITO
DIA 05/05/2025 - (09:30 h) - Parintins – Manaus;
DIA 06/05/2025 – Participar de reunião para tratar de assuntos da municipalidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM;
Reunião com a Deputada Estadual Mayra Dias, para tratar de assuntos da municipalidade;
DIA 06/05/2025 – Manaus/AM – Brasília/DF;
DIA 07/05/2025– Participar de reunião na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
Reunião com a Bancada Federal;
DIA 08/05/2025 – Reunião no Ministério do Turismo;
Reunião na Câmara Federal;
Reunião com a patrocinadora do festival Folclórico de Parintins ENEVA;
DIA 08/05/2025 – Brasília/DF – Manaus/AM;
DIA 09/05/2025 – Em Manaus, reunião com o Deputado Federal Saullo Viana;
DIA 09/05/2025 – Manaus - Parintins;
VANESSA GONÇALVES – VICE PREFEITA
DIA 05/05/2025 - (09:30 h) - Parintins – Manaus;
DIA 06/05/2025- (15:50 h) – Manaus/AM – Brasília/DF;
DIA 07/05/2025– Participar da Sessão Solene na Câmara dos Deputados federais em homenagem ao festival Folclórico de Parintins e aos Bois Caprichoso e Garantido;
DIA 08/05/2025 – (09:10 h) – Brasília/DF – Manaus/AM;
DIA 09/05/2025 - (08:30 h)– Manaus - Parintins;
Após as formalidades Legais foi empossado no cargo de **Prefeito Municipal de Parintins, em exercício**, o senhor **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**. Eu**,** Márcio Bezerra de Souza, Chefe de Protocolo Geral, Portaria nº 146/2025 – CMRH/SEMAD, matrícula nº 2407, lavrei o presente Ato, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, Transmitente e pelo Empossado.

Parintins, 05 de Maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Transmitente

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Empossado

Publicado por:
Marcio Bezerra de Souza
Código Identificador:9A82E619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de serviços de malharia para a confecção de uniformes para atender as secretarias municipais. Início da inscrição ordinária no dia **26/5/2025** das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://transparencia.parintins.am.gov.br/.

Parintins/AM, 9 de maio de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4CBC60F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 15/2025

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fornecimento de materiais de construção, hidráulico, elétrico e permanentes diversos, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Início da inscrição ordinária no dia **26/5/2025** das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://transparencia.parintins.am.gov.br/.

Parintins/AM, 9 de maio de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DA70ADF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO- EDITAL DE FOMENTO

A Prefeitura de Parintins, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público a Convocação para apresentação dos documentos de habilitação do EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). O proponente abaixo convocado deve apresentar os documentos da etapa de habilitação no dia 13 de maio até às 17h59min via e-mail editaisdefomentoparintins@gmail.com e entrega impressa das certidões atualizadas, agência e conta bancária (específica para o recebimento do recurso) na sede da Secretaria de Cultura de 08h às 14h, conforme previsto no edital.

CATEGORIA LITERATURA				
Nº	PROPONENTE	PROJETO	NOTA FINAL	CONCORRÊNCIA
7	Idevan Almeida De Souza	"Mirikapis: O Festival Da Serpente Iluminada"	47,33	AMPLA

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1. Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado, deverá encaminhar em um ÚNICO arquivo/documento em formato PDF, para o e-mail: editaisdefomentoparintins@gmail.com, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br);
III - Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais - GAE - Certidão Negativa Não Contribuinte (sefaz.am.gov.br)
IV - Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais – Setor de Terras;
V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br);
VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
ATENÇÃO! O prazo para o encaminhamento da documentação é no dia 13 de maio, até 17h59min via e-mail editaisdefomentoparintins@gmail.com e entrega impressa das certidões atualizadas, agência e conta bancária específica e com limite acima de R$13.000,00 (treze mil reais) para o recebimento do recurso, na sede da Secretaria de Cultura de 08h às 14h, conforme previsto no edital. Documentos apresentados após o prazo não serão avaliados.
ATENÇÃO! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br);
VI – Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais - GAE - Certidão Negativa Não Contribuinte (sefaz.am.gov.br);
VII - Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais – Setor de Terras;
VIII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br);
X - Dados de conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.
Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), as documentações a serem apresentados devem estar em nome do representante.
São documentos necessários:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br);
III - certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais - GAE - Certidão Negativa Não Contribuinte (sefaz.am.gov.br);
IV certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais – Setor de Terras;
V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br);
VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
ATENÇÃO! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
ATENÇÃO! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
ATENÇÃO! Projeto selecionado pelo Município de Parintins e o mesmo projeto pelo Governo do Estado do Amazonas nos editais da PNAB, o proponente deverá optar pela execução em uma das esferas.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência ao interessado

Parintins, 12 de maio de 2025.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Subsecretária Municipal de Cultura
Decreto nº 052/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:CAD2EB1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.

O Município de Presidente Figueiredo/AM torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato de Ata de Registro de Preços nº 007/2025 da Dispenda 007/2025, realizada no Diário Oficial do Município, no dia 03 de janeiro de 2025, EDIÇÃO Nº 3790, código identificador "HSO3XZKUZ". Motivo: Conveniência e oportunidade Administrativa.

Presidente Figueiredo, 10 de fevereiro de 2025.

ELIAN SOUZA MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:A00D7B50

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025- SRP/CC

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC**, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP/CC - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESCARTE, COM MÃO DE OBRA. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: **27/05/2025** às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.
O Edital dos Pregão Eletrônico estar disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo a partir de 1**3/05/25.**
Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 13 de maio de 2025.

EDSON CORREIA BRASIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:CBBD571D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025- SRP/CC

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC,** da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público torna público a **Revogação** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP/CC** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESCARTE, COM MÃO DE OBRA. Tipo MENOR PREÇO GLOBA, por razões de interesse público decorrentes de divergência de quantidades no sistema LICITANET, e que constitua óbice manifesto às suas conveniência e oportunidade.

Presidente Figueiredo (AM), 12 de maio de 2025.

EDSON CORREIA BRASIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:19B977F5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 1272/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial no 038/2021 - CML
ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 meses.
PARTES: PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXERCUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE CONDICIONAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS.
VALOR TOTAL: R$ 414.818,44 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e dezoito reais, quarenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.302.0052.2049 – Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde. Elemento de despesas: 3.3.90.39. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos – Recurso: 785 – FES. Projeto Atividade: 10.302.0052.2052 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesas: 3.3.90.39. Serviços de Terceira pessoa jurídica – Recurso: 785 – FES. Projeto Atividade: 10.302.0052.2049 – manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.90.39. Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos – Recurso: 1500. Projeto Atividade: 10.302.0052.2052 – manutenção do programa de média e Alta Complexidade. Elemento de Despesas: 3.3.90.39. Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Recurso: 1500.

JARI GUERRO DUTRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:28DC002A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1109 DE 01 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS Nº 928, DE NOVEMBRO DE 2021, Nº 1.090, DE NOVEMBRO DE 2024, E Nº 1.105, DE DEZEMBRO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Inciso I, e VI, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes leis:

I – Lei nº 928, de novembro de 2021;
II – Lei nº 1.090, de novembro de 2024;
III – Lei nº 1.105, de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1D92D477

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.111 DE 08 DE MAIO DE 2025

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – CMSP/PF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública de Presidente Figueiredo – CMSP/PF, integrante da estrutura da Secretaria de Governo e da Guarda Civil Metropolitana de Presidente Figueiredo, para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro, em observância às diretrizes da Lei Federal n.º 13.675, de 11 de junho de 2018.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Pública de Presidente Figueiredo (CMSP/PF) é um órgão consultivo, sugestivo, deliberativo, fiscalizador e de acompanhamento das atividades de segurança pública municipais. Sua principal finalidade é formular, propor e acompanhar estratégias para as políticas municipais de prevenção e combate à violência, sempre respeitando as normas da Administração Pública e promovendo a participação social.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública de Presidente Figueiredo – CMSP/PF:
I - Estimular órgãos do Conselho a desenvolverem medidas preventivas e educativas para combater a violência em todas as suas formas.
II - Acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Segurança Pública.
III - Propor medidas sociais aos órgãos públicos e privados para melhorar a qualidade de vida e prevenir conflitos.
IV - Promover diálogo e cooperação entre a sociedade e o Sistema de Segurança Pública.
V - Sugerir prioridades de ação em segurança pública ao poder público.
VI - Propor eventos, campanhas e intercâmbios sobre segurança pública.
VII - Propor ações para valorização dos Agentes de Segurança Pública.
VIII - Receber e encaminhar denúncias de violação de integridade ao poder competente.
IX - Encaminhar demandas relacionadas às políticas públicas de segurança.
X - Analisar e encaminhar sugestões de entidades da sociedade civil.
XI - Apoiar atividades de prevenção da violência de órgãos públicos e ONGs.
XII - Propor medidas integradas para envolver a sociedade na segurança pública.
XIII - Elaborar e aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho será composto pelos seguintes membros titulares, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:
I - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
II – 1 (um) representante da Guarda Civil Metropolitana (GCMPF);
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS);
V – 1 (um) representante da Defesa Civil de Presidente Figueiredo;
VI - 1 (um) representante indicado pela Câmara Municipal de Presidente Figueiredo;
VII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração;
VIII – 1 (um) representante da Polícia Civil do Estado do Amazonas;
IX - 1 (um) representante da Polícia Militar do Estado do Amazonas;
X – 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas;
XI – 1 (um) representante da Polícia Rodoviária Federal;
XII – 1 (um) representante do Ministério Público do Estado do Amazonas;
XIII – 1 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;
XIV – 1 (um) representante do Poder Judiciário do Estado do Amazonas;
XV – 1 (um) representante do Sindicato de Classe.
§ 1º. Para cada membro titular com direito de voz e voto, deverá ser indicado um membro suplente, com os mesmos direitos e obrigações, que o substituirá no caso de ausência ou impedimento.
§ 2º. O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitido apenas uma recondução ou reeleição.
§ 3º. Os representantes das entidades civis serão indicados por suas respectivas entidades, enquanto os demais representantes da população e distritos serão eleitos por processo aberto, conforme convocação pública e critérios definidos pelo Conselho.
§ 4º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas como serviço público relevante, para todos os fins.

CAPÍTULO IV
DA DIREÇÃO

Art. 5º O Conselho contará com 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário Executivo.
§ 1º. O Presidente do Conselho será designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os membros titulares do Conselho.
§ 2º. O Vice-Presidente será eleito pelos membros do Conselho, entre seus pares, na forma estabelecida no regimento interno.
§ 3º. O Secretário Executivo será designado pelo Presidente do Conselho.

Art. 6º Caberá ao Presidente do Conselho:
I – gerir os recursos destinados ao Conselho;
II – dirigir e fiscalizar todas as atividades do Conselho;
III – representar perante autoridades, órgãos, entidades e pessoas para o cumprimento das finalidades institucionais do Conselho;
IV – proferir voto de desempate nas deliberações do Conselho, quando necessário; e
V – exercer outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 7º Para cumprir suas finalidades institucionais, o Conselho no exercício de suas atribuições poderá:
I - solicitar documentos e informações necessárias para as atividades do Conselho;
II – convidar órgãos, entidades e pessoas para reunião do Conselho; e
III – solicitar às autoridades municipais competentes a designação de servidores para o exercício de atividades específicas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º As despesas desta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias da Guarda Civil Metropolitana de Presidente Figueiredo, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal e a capacidade orçamentária do município. O Chefe do Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial, se necessário, para ajustar o orçamento de 2025, respeitando o Plano Plurianual e o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 08 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:96DD8F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.112 DE 08 DE MAIO DE 2025

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO FMSP/PF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de PRESIDENTE FIGUEIREDO, entidade contábil, com personalidade jurídica, com a finalidade de obter, assegurar e propor recursos para financiar programas, convênios, termos de cooperações técnicas e contratos relacionados a ações de segurança pública e ao desenvolvimento da Política de Segurança Pública do Município de Presidente Figueiredo enquadrados nas diretrizes do plano de segurança pública nacional do Governo Federal, Estadual e Municipal, e ainda:

I – Formação, capacitação e valorização profissional dos servidores da Guarda Civil Metropolitana de Presidente Figueiredo, Guarda Patrimonial Municipal, salva vidas e demais agentes da segurança pública municipal;
II - Aquisição equipamentos de proteção individual de uso constantes e coletivos, estratégicos, táticos, armamentos bélicos letais e não letais e operacionais dos agentes de segurança pública da Guarda Civil Metropolitana de Presidente Figueiredo.
III - Aquisição de veículos a serem utilizados como viaturas terrestres, aquáticas e aéreas, pela Guarda Civil metropolitana de Presidente Figueiredo.
IV - Implantação e manutenção de sistemas de informação e arquivos de dados relacionados à segurança pública do município de Presidente Figueiredo;
V - Modernização, ampliação e manutenção do serviço de vídeo monitoramento;
VI - No fomento de projetos e programas de policiamento comunitário e de proximidade que promovam a prevenção a violência e a criminalidade, a inclusão social e defesa das mulheres, idosos, crianças e animais;
VII - Adequação, aquisição e modernização de equipamentos utilizados pela Guarda Civil Metropolitana de Presidente Figueiredo;
VIII - Apoio financeiro a programas e projetos de promoção da saúde, moradia e socias do profissional de segurança pública municipal.
IX - A construção, reforma, ampliação e modernização de instalações físicas da Guarda Civil Metropolitana de Presidente Figueiredo;

Parágrafo § 1º O Fundo Municipal de Segurança Pública é um instrumento que tem por objetivo propiciar o desenvolvimento da Política de Segurança Pública por meio de captação, do repasse e da aplicação de recursos destinados às funções de Segurança Pública no município de Presidente Figueiredo, assegurando meios para a expansão e aperfeiçoamento das ações de segurança, inclusive obras e viabilizando os investimentos constantes na qualificação pessoal e profissional dos componentes de assistência psicológica e social.

Parágrafo § 2º Fica vedado o repasse de recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública para realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de salários, gratificações, e adicionais ou qualquer outra forma de complementação de remuneração dos servidores públicos, e para despesas de manutenção e custeio de atividades de entidades e órgãos públicos, que não estejam previstos nesta lei.

CAPÍTULO I
Dos recursos do Fundo

Art. 2º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Segurança Pública:

I - Dotações consignadas anualmente do orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício.
II - Doações arrecadadas através de campanhas de divulgação permanente, auxílios, contribuições que lhes venham a ser destinados ao fundo;
III - Receitas decorrentes de convênios ou termos de cooperação técnicas entre os órgãos do Poder Público Municipal e a Guarda Civil Metropolitana de Presidente Figueiredo, entre o Município e o poder público estadual e federal, ou entidades privadas, nacionais ou internacionais, acordos ou transações judiciais.
IV - Doações ou legados, destinado ao Fundo Municipal de Segurança Pública, por pessoas físicas, jurídicas, nacional ou estrangeira;

V - Auxílios ou subvenções específicas, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;
VI - Transferências de outros fundos;
VII - Receitas de alienações de bens moveis servíveis a Guarda Civil Metropolitana de Presidente Figueiredo;
VIII - Os rendimentos das aplicações financeiras dos seus recursos;
IX - Os provenientes dos termos de ajustamento de conduta do Ministério Público;
X - Os recursos que lhes forem destinados;
XI - Transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
XII - Recursos de repasses de Fundos Federal e Estadual de Segurança Pública;
XIII - Recursos de qualquer origem lícitas, desde que não onerosos aos cofres públicos;
XIV - Doações, legados e contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venham a receber de pessoas física ou jurídica, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que lhe venham a ser destinados;
XV - Doações de recursos oriundos de benefício ou renúncia fiscal no âmbito municipal e estadual, que lhe venham a ser destinados;
XVI - Os provenientes de transações penais.
XVII – Outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os valores auferidos com base neste artigo serão depositados em instituições bancárias oficiais, em conta especial específica, sob denominação de Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Figueiredo.

Art. 3º. As receitas e despesas do Fundo Municipal de Segurança Pública são discriminadas na Lei Orçamentária, na correspondente categoria e programação.

Parágrafo único. Para casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Segurança Pública é vinculado diretamente ao Chefe do Executivo Municipal e ao Comando da Guarda Civil Metropolitana de Presidente Figueiredo, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Gestor do Fundo.

CAPÍTULO II
Da gestão e controle

Art. 5º.A gestão do FMSP/PF caberá ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública, que será constituído por 07 (sete) membros titulares, com seus respectivos suplentes, a saber:

I - O Comandante da Guarda Civil Metropolitana de Presidente Figueiredo;
II - O Titular da Secretaria de Governo;
III - Um representante da Secretaria de Ordem Pública e Integração;
IV - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
V - Um representante da Procuradoria Geral do Município;
VI - Um representante da Comissão de Segurança Pública da Câmara Municipal;
VII - Um representante do Conselho Municipal de Segurança Pública Municipal.
§1º. A presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública será exercida pelo Chefe do Executivo Municipal ou pelo Comandante da Guarda Civil Metropolitana de Presidente Figueiredo.
§2º. Os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes indicados pelos representantes dos órgãos e entidades, serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
§3º. O mandato dos representantes serão de 02 (dois) anos.
§4º. O mandato dos membros do Conselho Gestor será exercido gratuitamente, vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração pelo exercício da função.

Art. 6º. Ao Conselho Gestor compete:

I - Gerir o Fundo Municipal de Segurança Pública;
II - Planejar a aplicação anual dos recursos do fundo para dar cumprimento dos objetivos, finalidades e diretrizes estabelecidas nesta lei;
III - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do órgão de finanças do Executivo;
IV - Elaborar propostas de convênios, acordos e contratos a serem firmados entre a Guarda Civil Metropolitana e entidades públicas Estaduais e Federais ou privadas;
V - Suspender o desembolso de recursos caso seja constatados irregularidades na aplicação;
VI - Aprovar semestralmente as demonstrações de receitas e despesas do Fundo;
VII - Encaminhar o relatório anual de atividades desenvolvidas ao Prefeito;
VIII - Prestar contas da gestão do Fundo, na forma previstas em leis e regulamentos;
IX – Elaborar em até 06 (seis) meses da sua criação o seu regimento interno;
X - Dar publicidade ampla do uso dos Recursos e Projetos;

Art. 7º. São atribuições da presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Figueiredo.

I - Coordenar a execução dos recursos do FMSP/PF, de acordo com o Plano de Aplicação;
II - Preparar e apresentar, anualmente, a demonstração da receita e despesa executada do FMSP/PF;
III - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênio ou em contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo e que digam respeito ao FMSP/PF.
IV - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, o controle dos bens patrimoniais com carga ao FMSP/PF.
V - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

• mensalmente, demonstração de receita e de despesas;
• anualmente, inventário de bens móveis, bem como balanço geral do Fundo;

VI - Providenciar, junto à contabilidade do Município a demonstração que indique a situação econômico-financeira do Fundo.
VII - Apresentar, à Câmara Municipal, quando solicitado, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do fundo detectada na demonstração mencionada.
VIII - Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais, não governamentais e privadas.
IX - Encaminhar ao Conselho Municipal de Segurança Pública, relatório trimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação.

Parágrafo único- A emissão de documentos referentes aos gastos e despesas de recursos do fundo far-se-á por ordem do Chefe do Poder Executivo Municipal e Secretário de Finanças.

CAPÍTULO III
Disposições Finais e Transitórias

Art. 8º. Fica autorizado o Município de Presidente Figueiredo a firmar convênio com entidades de direito público e privado para possibilitar a consecução da presente Lei.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a criação da atividade n°. 2.070, conforme descriminação:
100101.06 181 00212.070 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública.
339030. 1500 – R$ 40.000,00
339039. 1500 – R$ 60.000,00
O crédito especial será compensado com a anulação parcial da dotação abaixo discriminada:
020401.0412100112.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração.

339039. 1500 – R$ 100.000,00

Art. 10º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º. O fundo terá vigência indeterminada.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 08 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EC33A12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1438 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CARLIANE CORREA DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8F3C4DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1439 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CASSIA ALMEIDA AMAZONAS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F493E509

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1440 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CILENE DE ALMEIDA ANDRADE,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0BB82288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1441 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CINTIA BORGUIS CONDE,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D108071E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1443 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CREUZIMARA ALVES DA COSTA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4FA2114F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1444 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CRISTIANE RODRIGUES BATISTA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:151AE917

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1445 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CRISTINA MATOS SAMPAIO,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6084A7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1446 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **DANIEL DA CRUZ SANTIAGO,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EA70DDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1447 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **DANIELLE FERREIRA GAMBOA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9909961D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1448 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ELAINE MARA BARROZO DE ALMEIDA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9F387374

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1449 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ELIANI DUTRA MACHADO,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:21DB1CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1450 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ELISAMAR CARVALHO DE OLIVEIRA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:08B3D8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1238 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROSILEIDE DA SILVA MAXIMIANO,** para exercer à função de **Cozinheiro,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3A9F1001

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1239 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROSIMEIRE NETO DE SOUSA,** para exercer à função de **Cozinheiro,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0879AE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1451 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ELISANGELA LOPES DA SILVA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4D0C45E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1240 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SOLANGE DE SOUZA E SILVA,** para exercer à função de **Cozinheiro,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:485794FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1452 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ELIZANGELA MIRANDA DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:89203464

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1241 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **TELMA DA CONCEICAO ZAGURI,** para exercer à função de **Cozinheiro,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:441C09ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1453 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **EMILLY PARENTE,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8C080E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1242 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **THIAGO DA SILVA LIRA,** para exercer à função de **Cozinheiro,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EB1AB167

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1243 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **VANESSA DE SOUZA FONSECA,** para exercer à função de **Cozinheiro,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:88D6EF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1454 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ERICA ALVES DA SILVA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:458D4D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1244 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA GONCALVES DOS SANTOS,** para exercer à função de **Fonoaudiólogo,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C443AF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1245 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARISE DA CONCEICAO MENEZES CARIOCA DA SILVA,** para exercer à função de **Fonoaudiólogo,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:242698E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1246 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ADRIANO DA REDENCAO FERNANDES,** para exercer à função de **Inspetor Escolar,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9A21FA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1455 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ERIKA BELEM DE FREITAS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E4D1835B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1456 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ESTELA COSTA DE ALMEIDA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:82754FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1247 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ANA BEATRIZ NASCIMENTO GOMES,** para exercer à função de **Inspetor Escolar,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C0C68BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1457 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **EVAIR DE SOUZA E SOUZA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:734A417C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1458 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **EVALDO GASPAR FERNANDES,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7C75704B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1459 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **FERNANDA MAGALHAES LEITE,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:025F8B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1460 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **FERNANDO FERREIRA DA ENCARNACAO,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6666BBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1248 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CHARLSON ROOSEMBERG ARAUJO DE MORAES,** para exercer à função de **Inspetor Escolar,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:77AEC314

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1461 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **FRANCIMEIRE GRANA BEZERRA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4281BB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1249 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **EDENILZA DA SILVA CARDOSO,** para exercer à função de **Inspetor Escolar,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5811CE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1462 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:30286F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1250 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ELZIVANE SILVESTRE MODESTO,** para exercer à função de **Inspetor Escolar,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:88C7E972

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1463 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **GABRIELA MACEDO DE OLIVEIRA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D04E84CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1251 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **HASAF RODRIGUES VIEGAS DA SILVA,** para exercer à função de **Inspetor Escolar,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A8BF8967

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1252 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JOSE RODRIGO SEVERO DE SOUZA,** para exercer à função de **Inspetor Escolar,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:24E58603

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1464 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **GEORGINA LOPES DE ARAUJO,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E15272B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1253 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MATHEUS FELIPE DA SILVA LOPES,** para exercer à função de **Inspetor Escolar,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:AC214D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1465 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **HELK TAVARES DE VASCONCELOS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:89B4D4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1254 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **WESLLEYANA SOUZA RAMOS,** para exercer à função de **Inspetor Escolar,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F6C1F5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1466 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **HERVANIA MARTINS DE JESUS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0EC6E496

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1255 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ADYANDRYA RODRIGUES VIEGAS,** para exercer à função de **Monitor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:AB38A177

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1256 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ALEXANDRE RIBEIRO DE PAULA,** para exercer à função de **Monitor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A3067F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1257 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA,** para exercer à função de **Monitor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:326E2EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1467 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **HOLENDESE TOMASI MOREIRA RODRIGUES,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:01CA9474

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1468 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **IRAILMA RIBEIRO DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E6B366EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1258 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **BRUNA LIMA BRITO,** para exercer à função de **Monitor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6FA6CD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1469 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **IVO MONTEIRO DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A9BCCB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1470 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **IZABEL PACHECO DOS PASSOS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D6E3789D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1259 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CELENA LIMA EVANGELISTA,** para exercer à função de **Monitor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7CD0C38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1471 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JOANA EDUARDA PEREIRA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4480679E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1260 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CLEISE CARMO MENDONCA,** para exercer à função de **Monitor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4B2123BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1472 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JUCILEIDE FREIRE DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:307E84A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1473 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JULIANA ROMERO DA SILVA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5EB1AA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1261 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CLEMILDA MOURA DA SILVA CORDEIRO,** para exercer à função de **Monitor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F0EF997A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1474 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JUSTINO BARBOSA DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E8FCFB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1262 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CLEUDIANE SODRE MOURAO,** para exercer à função de **Monitor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CBCFDF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1475 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **KEILA BRITO DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DEFF6001

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1263 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **EDIENE RODRIGUES SANTANA,** para exercer à função de **Monitor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EA85A257

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1476 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LETICIA ANGIOLIS LIMA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1D673C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1477 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LIDIANE AMARAL DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0C3146A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1264 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ELIETE CAXIAS MELO,** para exercer à função de **Monitor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D0D12ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1478 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LUCENIR SILVA DO NASCIMENTO,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2F6FD97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1265 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **EMILY BEATRIZ LIMA GOMES,** para exercer à função de **Monitor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5EF7EC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1479 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LUCIENE MENEZES DA SILVA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1FFA2FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1480 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LUCILENE DA COSTA CUNHA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BD7FA4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1266 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **EVELLY RICHELLY AGUIAR DA SILVA,** para exercer à função de **Monitor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:38C6B761

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1481 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LUCIMARA DIAS BONI MAYER,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EDC57B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1482 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LYANDRA SOARES SANTAREM,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:489C4EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1483 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MAGALY NUNES DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:60FA2183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1267 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **GISELY PINHEIRO CAVALCANTE,** para exercer à função de **Monitor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:347A2E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1484 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MANOEL PIRES DE AQUINO,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F22754FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1268 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JHENNIFER DE SALES REIS,** para exercer à função de **Monitor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E424E744

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1485 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARCIA PATRICIA LEITE DO CARMO LIMA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5E17BADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1269 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JOSE FERNANDO DOS SANTOS MALCHER,** para exercer à função de **Monitor de Educação Infantil,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2DC8ED01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1486 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARCIA SANTOS SACRAMENTA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:180FB7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1487 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARGARETH RODRIGUES DE SOUZA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3FB24E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1270 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **KEILIANE MELO MARQUES,** para exercer à função de **Monitor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FBA34C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1488 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA ARLETE CARDOSO DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0D193BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1271 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **KELY ANDRADE DE MOURA,** para exercer à função de **Monitor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:354D6FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1489 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA CONCEICAO DA SILVA CARVALHO,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8EC9EDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1490 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA CRISTINA BARBOSA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BB3BA167

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1272 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **KNANDA REBECA DA SILVA CUNHA,** para exercer à função de **Monitor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EA3FB9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1491 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA GORETTI MENDONCA DE AMORIM,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:01FB123F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1492 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA JOSE BATISTA MEDEIROS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:23ABB399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1273 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LAVINIA FERNANDES DA COSTA,** para exercer à função de **Monitor de Educação Infantil,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1B8329EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1493 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA NOELI MOREIRA LOBATO,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7D998AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1494 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA RAQUEL SOARES FREIRES,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BA5193EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1495 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA TEREZA FERREIRA DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:221230B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1496 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARINEI PINTO BARROSO RAMOS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3096CDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1497 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARINETE COSTA XAVIER,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A9C8ACE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1498 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIZA SAMPAIO PEIXOTO,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:688CDAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1499 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARLINDA PANTOJA BASTOS DE LIMA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9BCC36FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1500 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MERIANE PEREIRA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F97F227B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1515 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROSICLEIA OLIVEIRA DA SILVA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5B862EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1516 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROSIMEIRE LEITE DA SILVA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B1419FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1517 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROSINEIA NEVES MARINHO,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:23590E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1518 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROZILENE DA SILVA GOMES,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:86B8D11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1520 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SILMARA DA SILVA ARAUJO,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C13DBB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1521 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SILVANI FELISBERTO CARIAS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0CCAA9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1522 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SUANY COSTA DE SOUZA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:07847F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1523 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **TANIA MARIA COELHO DE LIMA FERNANDES,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B2B1D6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1524 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **TARCISIO BARAUNA DE LIMA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C55BFE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1525 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **THAIZ RODRIGUES DA SILVA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5E2D8B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1526 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **VALDELICE ARAUJO RODRIGUES,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0715AEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1527 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **VALZELICE DA SILVEIRA CASTILHO,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DE70383C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1528 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **VICTOR ALVES DE ASSUNCAO,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4B314AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1529 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **WAGNE FERREIRA DE AGUIAR,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:02808414

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1530 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **DILBERG RABELO DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Geografia – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FCBC2C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1531 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **GABRIEL DE SOUZA MOREIRA,** para exercer à função de **Professor de Geografia – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9340307C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1532 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ISADORA FERREIRA DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Geografia – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9651D216

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1533 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JOSE RENILDO BACELAR DE MORAES,** para exercer à função de **Professor de Geografia – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:74BBEF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1534 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JUDINEIA SOUSA TRINDADE,** para exercer à função de **Professor de Geografia – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do

Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A112CE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1535 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LAUDICEIA DOS SANTOS BARAUNA,** para exercer à função de **Professor de Geografia – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:48C1A591

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1536 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARLEN ALVES RODRIGUES,** para exercer à função de **Professor de Geografia – Séries Finais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5384E12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1537 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **PAULA**

ELIZANDRA DA SILVA MARTINS, para exercer à função de **Professor de Geografia – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4501BF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1538 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SAMARA LORENA LOPES DA COSTA,** para exercer à função de **Professor de Geografia – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C3D0CFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1519 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SIDMARA DE CASTRO SARAIVA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:63FEDACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1539 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SIDNEY DO**

NASCIMENTO CORDEIRO, para exercer à função de **Professor de Geografia – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:772393C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1540 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **VILMA FERNANDES RUIZ DA SILVA,** para exercer à função de **Professor de Geografia – Séries Finais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E11B5782

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1541 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **WELYNTON PEREIRA SOUZA,** para exercer à função de **Professor de Geografia – Séries Finais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:82751C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1542 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ALEXANDRE**

DE JESUS DA SILVA, para exercer à função de **Professor de História – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:83310830

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1543 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ANDRE LUIZ PASSOS ARAUJO,** para exercer à função de **Professor de História – Séries Finais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EB69A7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1544 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ANTONIO VANUCCI ANDRADE MONTEIRO,** para exercer à função de **Professor de História – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:68D799ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1545 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CLEBER FERREIRA DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de História – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DFCC2A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1546 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **GRAZIELA DOS SANTOS SILVA,** para exercer à função de **Professor de História – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A8E91B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1547 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ITANILDE DE ANGIOLIS SILVA,** para exercer à função de **Professor de História – Séries Finais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:234BD594

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1548 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **GUSTAVO**

RICHARD DO NASCIMENTO, para exercer à função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:78D306BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1549 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JEAN CARLOS BARBOSA ARAUJO,** para exercer à função de **Professor de História – Séries Finais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:42371967

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1550 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LUCIANA DA SILVA SERRAO,** para exercer à função de **Professor de História – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8C034BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1551 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MILCA DE**

SOUZA REIS, para exercer à função de **Professor de História – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1CFCAD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1552 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **NIVALDO MAIA DE LIMA,** para exercer à função de **Professor de História – Séries Finais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E7690958

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1553 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de História – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:99B194ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1554 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROSALICE BORGES DE BRITO,** para exercer à função de **Professor de**

História – Séries Finais, na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A3E7EC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1555 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROSEMEIRE BESSA DE LIMA,** para exercer à função de **Professor de História – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5A039034

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1556 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **WILSON DE FREITAS SILVA,** para exercer à função de **Professor de História – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:99FD54E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1557 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ANDRE BRUCE**

DOS SANTOS, para exercer à função de **Professor de Língua Inglesa – Séries Finais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:93AEDECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1558 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.
R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **EVANDRO DE ARAUJO SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Língua Inglesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E9028DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1857 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – A Lei Municipal n° 123/2016 no seu Artigo 85-A.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 2.069/2025, datado em 25/04/2025, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio.

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR, nos termos do Art. 14° da Lei n° 652, de 23.08.11, a servidora **HUVILENE DA FONSECA SOBRAL,** Auxiliar de Administração F-8, matrícula n° 375, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, para a função de Agente de Desenvolvimento Local - ADL do Município, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que se trata esta portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:52F4821E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1858 DE 28 DE ABRIL DE 2025

"CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PARA ANÁLISE, PARECER E PROVIDÊNCIAS LEGAIS, DE RECURSOS ORIGINÁRIOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2025 de 21 de março de 2025, do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

CONSIDERANDO - o Processo nº 2.160/2025 - SEMAD, datado em 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, informando nomes de servidores e solicitando a Constituição da Comissão de Análise, Parecer e Providências Legais, de Recursos Originários do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS;

R E S O L V E

Art. 1.º CONSTITUIR E NOMEAR a **Comissão de Análise, Parecer e Providências Legais, de Recursos Originários** do **Edital do Processo Seletivo Simplificado**, da Secretaria Municipal de Saúde

– SEMS, de acordo com o Edital nº 002/2025 de 21 de março de 2025, para Seleção de Candidatos Aptos ao preenchimento das vagas nas excepcionais necessidades do quadro funcional da referida Secretaria do Município de Presidente Figueiredo.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro desta Portaria, fica Constituída e Nomeada, conforme abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NOMEAÇÃO
PATRICIA SILVA DE SOUZA	29845	Secretária Adj. Municipal de Ouvidoria Geral	Presidente
ISABELLE LIMA MONTEIRO	23867	Assessora de Gabinete	Membro
SUELEN VIANA DE SOUZA	22411	Assistente Administrativo G-2	Membro
JOSEANY DO NASCIMENTO SILVA	21018	Enfermeira L-2	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 28 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:10B7D3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1861 DE 29 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.941/2025, datado em 15/04/2025, onde consta requerimento do Servidor **Gilsomar Estevão Trindade,** solicitando retorno a função.

R E S O L V E

Art. lº CANCELAR, a pedido a **Licença para Tratar de Interesse Particular** do servidor **GILSOMAR ESTEVÃO TRINDADE,** matrícula nº **27, Professor Nível 2-I**, lotado sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 29 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9B4377C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1862 DE 29 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **EDILON MORAES DA CRUZ**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC, desta Prefeitura, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B06A706F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1863 DE 29 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699 de 11.12.2013, combinada com a Lei Municipal n° 943 de 29 de dezembro de 2021, o senhor **ELIZEU RODRIGUES BAIA JUNIOR**, para exercer o Cargo de Secretário Adjunto Municipal de Piscicultura, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:007D1224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1867 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, II, da Lei Orgânica do Munícipio de

Presidente Figueiredo e pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Processo n°. 047/2024 – do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo-**SISPREV**, que trata da aposentadoria do Senhor **ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO.**

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO - MAT. 014,** CPF nº 130.250.072-49, PASEP nº 1.702.098.081-1 e Cédula de Identidade nº 0561981-5 SSP/AM, ocupante do cargo de **PROFESSOR 3-J,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 3º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95, c/c com o Art. 91 da Lei Municipal nº 714/2014 - Comum Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração ficando estabelecido o valor **R$ 10.131,49** (dez mil cento e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
SALÁRIO BASE - Lei Municipal Nº. 651/2011 c/c Lei Municipal nº. 1065, de 01 de Abril 2024 (Reajuste).	**R$6.754,33**
Grat. Por Tempo de Serviço – 50% - Art. 177-A, da Lei Municipal nº 645/2010, com alteração dada pela Emenda 01/16.	**R$3.377,16**
TOTAL	**R$10.131,49**

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES
Prefeito

VIEIRA SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FAEE9773

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1868 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.889/2025, datado em 11/04/2025, do Servidor **Ricardo Chagas Fernandes.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular,** ao Servidor, **RICARDO CHAGAS FERNANDES**, matrícula n° 2095-1, **Agente de Administração H-11,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, pelo período de 04 (Quatro) anos, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6D98A6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1501 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MICHELLE DE CASTRO PEREIRA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C942AF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1502 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MICILEIA DA SILVA CORDEIRO,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C4502A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1503 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MIQUEIAS PRADO COSTA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:89A64717

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1504 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **NATALIA SANTOS DA SILVA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:AFAEB072

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1505 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **NEIVA DIAS PEREIRA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:14D37275

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1506 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ORIZETE LIMA DE CASTRO,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:69CB4ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1507 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **PAULO CESAR COSTA DA SILVA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:79120B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1508 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **RAILSON RODRIGUES VIEGAS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:52E73BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1509 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **REILLY JACQUELINE PONTES DE MORAES,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0BDEDD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1510 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **RITA KELLEM BARBOSA DE MORAES,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3599F27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1511 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROSA BRUNO DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D0AD0245

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1512 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROSALIA DA PROVIDENCIA RODRIGUES CORTINHAS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:208324B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1513 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROSANGELA GOMES DE SOUSA,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D55CE5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1514 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROSANGELA LIMA DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:82707F52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Por incorreção, na publicação do **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**, na edição do dia 08/05/2025, deste Diário Oficial,

ONDE SE LÊ: "ASSINATURA: 25 de abril de 2025";
LEIA-SE: "ASSINATURA: 28 de abril de 2025"

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:40EEA840

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização do **PREGÃO Nº 014/2025**, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICO-CIRÚRGICOS**, no dia **23/05/2025**, às **10h00min** (horário de Brasília), através do **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br.**

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação – Port. 215/02025

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:C0F25DF5

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização do **PREGÃO Nº 015/2025**, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PERIFÊRICOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA**, no dia **26/05/2025**, às **10h00min** (horário de Brasília), através do **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br.**

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação – Port. 215/02025

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:7667802C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de maio de 2025, tendo como Eixos temáticos
Eixo 1 Universalização do SUAS: Acesso integral com Equidade e Respeito às Diversidades
Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional
Eixo 3: Integração de Benefícios Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Eixo 4: Gestão Democrática, Informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS
Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, 09 de maio de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

ROBERTO KATZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:CFC48920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art.
CONSIDERANDO A Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO A nomeação para assinatura de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) em um processo de licitação serve para designar um servidor ou grupo de servidores responsáveis pela elaboração e assinatura do ETP, garantindo a legalidade e o cumprimento das etapas do processo de licitação.
CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Em seu art 3º, § 1º;

RESOLVE:
Art. 1 – DESIGNAR o (a) servidor (a) **ELSINEY GARCIA RODRIGUES,** lotado na secretária de administração, para atuar como responsável pela elaboração de Documento de Formalização de Demanda e Estudos Técnicos Preliminares de contratos referente ao Complexo Administrativo da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
I – O responsável pela elaboração dos documentos iniciais (DFD E ETP), ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021:
a – Realizar elaboração de Documento de Formalização de Demanda;
b – Realizar elaboração de Estudos Técnicos Preliminares;
c – Encaminhar formalmente à unidade competente, após a formalização dos documentos;
Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05/01/2025.
A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, 06 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:BF19755A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art.
CONSIDERANDO A Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO A nomeação para assinatura de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) em um processo de licitação serve para designar um servidor ou grupo de servidores responsáveis pela elaboração e assinatura do ETP, garantindo a legalidade e o cumprimento das etapas do processo de licitação;
CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Em seu art 3º, § 1º;

RESOLVE:
Art. 1 – DESIGNAR o (a) servidor (a) **FERNANDA AZEVEDO FERNANDES,** lotado na secretária de obras, para atuar como responsável pela elaboração de Documento de Formalização de Demanda e Estudos Técnicos Preliminares de contratos referente ao Complexo Administrativo da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
I – O responsável pela elaboração dos documentos iniciais (DFD E ETP), ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021:
a – Realizar elaboração de Documento de Formalização de Demanda;
b – Realizar elaboração de Estudos Técnicos Preliminares;
c – Encaminhar formalmente à unidade competente, após a formalização dos documentos;
Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05/01/2025.
A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, 12 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:01D2A277

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO LEI Nº 253, DE 30 DE ABRIL DE 2025 CRIA A COORDENADORIA DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL-CGI-M, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
LEI Nº 252, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Cria a Coordenadoria de Gestão Integrada Municipal-CGI-M, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Egmar Velasques Saldanha, Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica criado a Coordenadoria de Gestão Integrada Municipal - CGI-M, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social de São Gabriel da Cachoeira, órgão deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõem, visando colaborar com a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira no sentido de desenvolver, avaliar e monitorar os programas e ações estratégicas dirigidas à prevenção e controle da violência e criminalidade no município, em consonância a com a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a qual institui o Sistema Único da Segurança Pública (SUSP);
§ 1º São atribuições gerais do CGI-M:
Tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram do CGI-M, a fim de apoiar os órgãos municipais em ações sociais preventivas e os órgãos de segurança pública nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e da criminalidade;
Atuar em rede com outros Gabinetes de Gestão Integrada (municipais, estaduais, regionais);
Propor ações integradas de fiscalização e segurança urbana, no nível municipal, e acompanhar sua implementação;
Interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança pública;

Sugerir políticas vinculadas ao plano municipal de segurança, e interlocução com os planos estaduais e federais, observadas as peculiaridades locais;
Garantir a interlocução com o Ministério da Justiça para facilitar a comunicação, a articulação e o alcance dos objetivos;
Fomentar o estabelecimento de intercâmbio de informações e experiências, com agendas de fóruns locais;
Elaborar um planejamento estratégico das ações integradas a serem implementadas no município;
Definir indicadores que possam medir a eficiência dos sistemas de segurança pública;
Promover a atuação conjunta de forma sinérgica dos órgãos que integram o Gabinete, visando à prevenção e controle da criminalidade;
Fomentar a integração dos sistemas de inteligência e de estatística, com banco de dados de ações fiscais, preventivas, repressivas e institucionais interligado entre os órgãos de fiscalização, segurança pública e defesa social municipal, distrital, estadual e federal;
Catalisar as informações produzidas e difundi-las;
Desenvolver mecanismo de monitoramento e avaliação para facilitar a tomada de decisão;
Contribuir para a reformulação e criação de leis e decretos municipais pertinentes aos assuntos de segurança pública e fiscalização de posturas municipais;
Difundir a filosofia de gestão integrada em segurança pública;
Articular de forma que torne mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que atuam no município;
Incentivar programas de prevenção;
Promover a interlocução das agências de segurança pública para o planejamento e execução de ações integradas em situações emergenciais;
Instituir Grupos Temáticos visando tratar temas específicos do município;
Deliberar por consenso;
Reunir pelo menos uma vez ao mês com deliberações registradas em ata pela secretaria executiva;
Atuar de forma sistêmica e complementar às ações dos órgãos constituídos respeitando suas competências; e
Dar cumprimento às deliberações.
§ 2º São objetivos específicos do CGI-M:
a) Implementar as políticas vinculadas ao plano nacional de segurança pública e aos planos estaduais, distrital e municipais, observadas as peculiaridades locais;
b) Estabelecer uma rede municipal, estadual/distrital e nacional de intercâmbio de informações, experiências e práticas de gestão, que alimente um sistema de planejamento em nível nacional, com agendas de fóruns regionais e nacionais;
c) Elaborar um planejamento estratégico das ações integradas a serem implementadas;
d) Criar indicadores que possam medir a eficiência do sistema de segurança pública;
e) Identificar demandas e eleger prioridades, com base em diagnósticos locais;
f) Garantir um sistema no qual a inteligência e as estatísticas trabalhem de forma integrada;
g) Difundir a filosofia de gestão integrada em segurança pública;
§ 3º Diretrizes do CGI-M:
a) Promover a integração, em âmbito local, dos órgãos de segurança pública federal, estadual e municipal, bem como os que operam políticas sociais que contribuem com a segurança pública;
b) Compartilhar as ações dos órgãos de segurança pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios definidas em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão dos indicadores;
c) Criar Câmaras Temáticas para analisar temas específicos;
d) Criar Câmaras Técnicas, compostas por profissionais da área de segurança pública indicados pelo Colegiado Pleno, para análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime;
e) Propor estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados de ações a eles relativas, com a participação de outras instituições, se necessário e conveniente, respeitadas as diretrizes do Ministério da Justiça;
f) Coordenar ações integradas entre os órgãos federais, estaduais, distritais e municipais voltadas à prevenção e repressão da violência e criminalidade no Município;
g) Acompanhar a implementação dos projetos e políticas pertinentes a ele, promovendo a avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando, se for o caso, mecanismos para revisão das políticas públicas adotadas;
h) Contribuir para a integração e harmonização dos órgãos do sistema de justiça criminal, na execução de diagnósticos, planejamentos, implementação e monitoramento de Políticas de Segurança Pública;
i) Monitorar e avaliar a execução dos planos municipais de segurança pública;
j) Planejar ações integradas nas áreas definidas no município, em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão das estatísticas negativas;
k) Acompanhar os programas estruturantes e de logística em desenvolvimento, observando as diretrizes de integração dos diferentes níveis de governo e de políticas sociais afins, bem como a priorização para as medidas que tragam maior impacto no desempenho dos programas de segurança pública;
l) Interagir com os demais órgãos públicos estabelecendo uma permanente e sistemática articulação com entidades e instituições que operam as políticas sociais básicas, visando expandir a participação de outros atores no desenvolvimento e execução de programas e ações de prevenção à violência;
m) Interagir com a Sociedade Civil criando um fluxo, que possibilite a articulação célere com os segmentos sociais e privados, empresas, organizações não governamentais, OSCIPS, associações e entidades comunitárias organizadas, clubes de serviços, religiões, maçonarias, no sentido que haja uma contribuição, que possa se traduzir no compartilhamento de informações de dados, de estudos, de pesquisa e diagnósticos;
n) Fomentar encontros e fóruns, periodicamente, objetivando a maior integração das ações de política de segurança pública;
o) Mediar os planejamentos operacional, tático e estratégico entre os órgãos que o compõe;
p) Primar pela publicidade das informações relativas as políticas desenvolvidas no âmbito do CGI-M, sempre que possível, e desde que não comprometa o sigilo necessário às operações de segurança pública.
§ 4º As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal-CGI-M deverão ser tomadas em comum acordo entre seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.
Art. 2º A Coordenadoria de Gestão Integrada Municipal - CGI-M, será composto pelos seguintes integrantes:
I - Como membros natos:
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Secretário Municipal de Segurança Pública;
Diretor Municipal de Trânsito;
Comandante da Guarda Municipal;
Diretor da Coordenadoria de Ações de Proteção e Defesa Civil.
II - Autoridades municipais:
Representante do Gabinete do Prefeito;
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários;
Representante da Secretaria Municipal de Obras;
Representante da Secretaria Municipal Finanças;
Representante da Controladoria Geral do Município;
Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Representante da Secretaria Municipal de Administração;
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Representante da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Representante da Assessoria de Comunicação;
Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer;
Representante da Secretaria Municipal de Cultura e turismo;
Representante do Ouvidoria Geral do Município;
III - Autoridades do Governo do Estado do Amazonas que atuam no município:
Representante da Polícia Militar do Estado do Amazonas;
Representante da Polícia Civil do Estado do Amazonas;
Representante do Corpo de Bombeiros;
Representante do Gabinete de Gestão Integrada Estadual;

- Autoridades do Governo Federal que atuam no município:
Representante da Polícia Federal;
Representante da Polícia Rodoviária Federal;
Representante das Forças Armadas e;
- Membros convidados:
Representante do Poder Judiciário;
Representante do Ministério Público;
Representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente;
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
Representante da Defensoria Pública
§ 1º É obrigatória a existência de pelo menos uma Câmara Técnica de Prevenção.
§ 2º É facultado ao CGI-M a criação de novas Câmaras Técnicas e Temáticas sempre que se fizer necessário.
§ 3º O CGI-M poderá ser composto por membros convidados conforme a necessidade e pertinência temática, desde que respeitados os limites de sua atribuição e atendidas as diretrizes gerais desse regimento e das diretrizes nacionais para a Política de Segurança Pública.
Art. 3º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - CGI-M, contará com a seguinte estrutura:
II - Coordenadoria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do CGI-M e pela coordenação das ações preventivas do SUSP;
III - Observatório de segurança pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, assim como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no município;
IV - Sistema de vídeo monitoramento a ser implantado pelo município e os demais órgãos com representação no CGI-M.
Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - CGI-M, deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança, visando ao estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.
Art. 5º Fica criado o cargo de Coordenador Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal em ato específico para este fim com a denominação de Coordenador Executivo que responderá pela gestão da Diretoria, com a remuneração prevista de acordo com as peculiares do município.
§ 1º São atribuições do Coordenador Executivo:
Elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do CGI-M;
Preparar despachos e controlar expediente;
Secretariar reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;
Orientar e controlar as atividades administrativas do CGI-M;
Supervisionar e orientar as atividades de protocolo, arquivo e patrimônio do CGI-M;
Executar o trabalho de digitação de correspondência do CGI-M;
Receber e encaminhar documentação de interesse do CGI-M;
Solicitar e controlar os serviços de telecomunicações, reprografia, limpeza, copa, manutenção de máquinas e equipamentos e outros serviços administrativos do CGI-M;
Encaminhar e controlar a publicação de atos oficiais;
Organizar e encaminhar as demandas de recursos físicos e humanos para que o CGI-M constitua um ambiente de interlocução entre as agências de segurança pública;
Coletar e sistematizar informações visando subsidiar as reuniões;
Identificar temas prioritários para a segurança pública no município e propor a constituição de grupos de trabalho para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos, visando subsidiar o CGI-M;
Enviar informações a SENASP sobre funcionamento e execução dos trabalhos do CGI-M.
Art. 6º Ficam criados os cargos comissionados, integrantes da estrutura da CGI-M, de atividades permanentes e diárias, com as especificações descritas existentes na legislação municipal.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio de seu órgão competente, objetivando a adesão ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania-PRONASCI, assim como outras parcerias que objetivem a cooperação para o desenvolvimento de política municipal preventiva de segurança pública.
Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira, 30 de abril de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM

Publicado por:
Kleiton Albuquerque Gonçalves
Código Identificador:82F9DF7D

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 09 DE 09 DE MAIO DE 2025 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 – CGM, QUE DISCIPLINA AS FORMAS DE COMUNICAÇÃO INTERNA E FLUXOGRAMA DE DOCUMENTOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. REPUBLICAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 09, DE 09 DE MAIO DE 2025

Aprova a Instrução Normativa nº 001/2025 – CGM, que disciplina as formas de comunicação interna e fluxograma de documentos do Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas com fundamento na alínea "d", inciso I do art. 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 066, de 19 de julho de 2017 que dispõe sobre o Sistema de Controle interno no âmbito do Poder Executivo,
CONSIDERANDO ser atribuição do Controle Interno a regulamentação e padronização de procedimentos internos através de instruções normativas,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 – CGM, de 25 de fevereiro de 2025, que disciplina as formas de comunicação interna e fluxograma de documentos do Executivo Municipal, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 - CGM, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISCIPLINA AS FORMAS DE COMUNICAÇÃO INTERNA E FLUXOGRAMA DE DOCUMENTOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL"

O Controlador Geral do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 066 de 19 de julho de 2017,

RESOLVE:
CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Cumpre esta Instrução Normativa, dentre outras finalidades, dispor sobre os procedimentos a serem observados para a

formalização de atos administrativos e o necessário fluxograma de documentos.

CAPITULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Os procedimentos constantes desta instrução normativa abrangem todas as Unidades e Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3º O fundamento legal dessa instrução normativa encontra respaldo nos seguintes diplomas legais:
Constituição Federal de 1988;
Lei orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, 1990. Emenda n° 001 de 29 de julho de 2020;
Manual de Redação da Presidência da República, 3ª edição.
Boas práticas de Gestão.
Lei Municipal nº 066 de 19 de julho de 2017.

CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
I – Ofício: É o meio de comunicação formal expedida para tratar de assuntos oficiais entre unidades administrativas de um mesmo órgão, autoridades de outros órgãos ou com particulares, com o objetivo de atender a formalidades e produzir efeitos, tratam-se, de uma forma de comunicação tanto para destinatários internos e externos;
I – Ofício Circular: Quando um setor/unidade/órgão envia o mesmo expediente para mais de um setor/unidade/órgão receptor.
III – Parecer: opinião técnica de órgão de consulta;
IV – Despacho: decisões finais ou intermediárias de autoridades, sobre a matéria submetida a sua apreciação;
V – Resolução: Forma pela qual se exprime a deliberação de órgãos colegiados;
VI – Decreto: É o ato administrativo de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.
VII – Instrução Normativa: é a formula de expedição de normas gerais de orientação interna das repartições públicas.
VIII – Circular: formula pela qual as autoridades superiores transmitem ordens uniformes a funcionários subordinados. Veicula regras de caráter concreto, ainda que geral, por abranger uma categoria de subalternos encarregados de determinadas atividades;
IX – Portaria: É o ato administrativo de competência dos secretários municipais, subsecretários municipais, do chefe de gabinete ou de dirigente de órgão da Administração indireta, que dispõe sobre assuntos de natureza predominantemente administrativa.
X – Ordem de Serviço: É o ato administrativo de competência para titulares dos Órgãos de demais níveis, no qual são descritas todas as informações referentes a umserviço prestado.
XI – Homologação: ato vinculado pelo qual a administração concorda com o ato jurídico já praticado, uma vez verificada a consonância dele com os requisitos legais condicionadores de sua válida emissão;
XII – Revogação: forma de desfazimento do ato administrativo por motivo de inoportunidade ou inconveniência, quem pode revogar é somente a administração pública (de ofício ou provocada), através do princípio da isonomia da forma, com a finalidade de atender o interesse da administração;
XII – Anulação: forma de desfazimento do ato administrativo por motivo de ilegalidade do ato (invalidade), quem pode anular é a administração pública (de ofício ou provocado) e o Judiciário (provocado), através do princípio da isonomia da forma com a finalidade de restabelecimento da ordem (Princípio da legalidade).

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Caberá à Controladoria Geral do Município, enquanto unidade de controle interno, as seguintes responsabilidades:
I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - Avaliar através da atividade de auditoria interna a eficácia dos procedimentos de comunicação interna, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
III - Criar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa;

Art. 6º Caberá às Secretarias Municipais, enquanto unidades executoras:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações.
Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.
Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quando aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.
Encaminhar os ofícios devidamente assinado pelo Secretário Municipal, e na ausência prevista da autoridade incumbida da assinatura, os documentos serão assinados por seu substituto legal, desde que não existam restrições administrativas e que seja assinado a portaria de substituição e na ausência imprevista, coloca-se no lugar da assinatura o termo “No impedimento de”, e, logo abaixo do lugar da assinatura da autoridade , o substituto legal assina, apondo o seu nome e cargo, conforme o Anexo VI.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Da Apreciação de documentos pelo Chefe do Executivo

Art. 7º Os documentos a serem apreciados pelo Chefe do executivo, serão protocolados na sua totalidade, onde receberão data e hora de entrada.
Art. 8º Assuntos urgentes poderão ser despachados pelo chefe da repartição diretamente com o Chefe do executivo, desde que, o documento seja protocolado adequadamente.
Parágrafo Único: Em nenhum caso, servidores poderão apresentar documentos diretamente ao Chefe do executivo sem a ciência do chefe imediato.
Art. 9º As decisões tomadas pelos chefes de repartição dentro de suas esferas de atribuição, deverão ser informadas ao Gabinete do Chefe do Executivo, antes que produzam seus efeitos.
Art. 10º Em todos os setores da Administração Pública Municipal, deverá ser observada a hierarquia institucional, visando minimizar a falha na comunicação.
Art. 11. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente apresentados em três vias, uma para o protocolo, uma para o processo e uma para o requisitante, sendo os envolvidos responsáveis por suas cópias e posterior arquivamento.
Art. 12. Não serão aceitos pelo protocolo documentos em que seja impossível a identificação do remetente, documentos não assinados, assinaturas escaneadas.

Seção II
Do Fluxograma de documentos

Art. 13. Recebidos os documentos pelo Setor de Protocolo, o mesmo deverá:
I – Elaborar a capa e numerar o processo, se necessário, e dará continuidade ao trâmite documental.
Art. 14. Os documentos protocolados e direcionados ao Chefe do Executivo Municipal, se **DEFERIDOS:**
I – Encaminhará à Secretaria responsável (destinatária) para dar prosseguimento, dependendo do assunto;
II – Encaminhará à Secretaria Municipal de Administração que, dará continuidade ao trâmite documental, quando o assunto for de competência da mesma.

III - Requisitará parecer técnico da Assessoria Jurídica ou Controladoria Geral do Município, que, se houver dúvidas sobre o assunto, os quais deverão retornar ao Gabinete do Prefeito, que por sua vez, dará continuidade ao trâmite documental, após a ciência ou autorização do Chefe do Executivo.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração poderá requisitar parecer técnico da Assessoria Jurídica ou Controladoria Geral do Município, se houver dúvidas sobre o assunto, e após a devida análise do órgão responsável, o processo deverá retornar a Secretaria Municipal de Administração para dar continuidade ao trâmite documental, após a devida autorização ou devolvido, em caso de indeferimento.
Art. 16. Os documentos protocolados e direcionados ao Chefe do Executivo Municipal, se **INDEFERIDOS:**
I – se entender ilegítima ou inoportuna a pretensão apresentada, remeterá ao repartição/órgão requisitante, com a expressa motivação do indeferimento.
II – os pedidos indeferidos não poderão ser apresentados novamente dentro de 60 dias, salvo expressa autorização do Chefe do Executivo.
III – em se tratando de indeferimento por erro documental de caráter material, a repartição/órgão requisitante será responsável pela adequação e reenvio ao Chefe do Executivo.

Seção III
Dos atos Municipais

Art. 17. As leis e atos administrativos deverão ser publicados em Órgão Oficial do Município, para que produzam os efeitos regulares.
Art. 18. A formalização dos atos administrativos de competência do Prefeito se fará:

I - Mediante decreto, numerado, em ordem cronológica quando se trata de:
a) Regulamento da lei;
b) Criação ou extinção de gratificação, quando autorizadas em lei;
c) Aberturas de créditos especiais e suplementares, após autorização legislativa;
d) Aprovação de regulamentos e regimentos dos Órgãos da Administração direta;
e) Aprovação dos estatutos dos Órgãos da Administração descentralizada;
f) Fixação e alteração dos preços dos servidores prestados pelo Município e dos preços dos serviços autorizados ou concedidos;
g) Permissão e concessão para a exploração de serviços públicos e para usos de bens municipais;
h) Aprovação de planos de trabalho dos Órgãos da Administração direta e indireta;
i) Medidas executórias do Plano Diretor;
j) Estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativas de lei;

II - Mediante decreto de data, quando se trata de:
a) Provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individuais relativos aos servidores municipais;
b) Lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) Criação de comissão de servidores e designação de seus membros;
d) Instituição e dissolução de grupos de trabalhos de caráter
e) Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
i) Abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades;
g) Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto numerado.

Seção IV
Das Considerações Finais

Art. 19. Esta instrução normativa visa auxiliar no trâmite documental interno e externo que envolvam o Executivo Municipal.
Art. 20. A Controladoria Geral poderá, por meio de Auditoria ou Fiscalização, avaliar os procedimentos internos sob todos os seus aspectos, por iniciava própria ou por provocação de interessados.
Art. 21. No decorrer dos trabalhos poderão surgir demais contingências que poderão ser resolvidas juntamente com a Controladoria Geral do Município de São Gabriel da Cachoeira.
Art. 22. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de fomentar o processo de melhoria contínua.
Art. 23. Fazem parte desta Instrução Normativa:
ANEXO I – Modelo de Ofício.
ANEXO II – Modelo de correio eletrônico (e-mail).
ANEXO III – Assinatura no Impedimento.
ANEXO IV – Fluxograma de Comunicação Interna.
Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDCARLOS RIBEIRO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Kleiton Albuquerque Gonçalves
Código Identificador:E5C0CE3F

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 010, DE 09 DE MAIO DE 2025 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 – CGM, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA AS FASES DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: EMPENHO, LIQUIDAÇÃO PAGAMENTO. REPUBLICAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 010, DE 09 DE MAIO DE 2025

Aprova a Instrução Normativa nº 002/2025 – CGM, que dispõe sobre procedimentos para as fases da execução da despesa orçamentária: empenho, liquidação pagamento no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

O Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas com fundamento na alínea "d", inciso I do art. 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 066, de 19 de julho de 2017 que dispõe sobre o Sistema de Controle interno no âmbito do Poder Executivo,
CONSIDERANDO ser atribuição do Controle Interno a regulamentação e a padronização das atividades através de instruções normativas,
CONSIDERANDO que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa,
CONSIDERANDO que é vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho,
CONSIDERANDO os artigos 58, 61, 63 e 64 da Lei Federal 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 – CGM de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe procedimentos para as fases da execução da despesa orçamentária: empenho, liquidação e pagamento no âmbito da Prefeitura Municipal de
São Gabriel da Cachoeira, fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 - CGM, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA AS FASES DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA"

A Controladoria Geral do Município de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 066 de 19 de julho de 2017,

Considerando que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa;

Considerando que é vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho.

Considerando os artigos 58, 61, 63 e 64 da Lei Federal 4.320/64;

RESOLVE:
CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta instrução normativa tem por finalidade, estabelecer os procedimentos a serem observados pelas Secretarias Municipais e o pelo Departamento de Contabilidade no tocante aos três estágios da execução da despesa orçamentária: Empenho, Liquidação e Pagamento, no âmbito na Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

CAPITULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Os procedimentos constantes desta instrução normativa abrangem todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3º O fundamento legal dessa instrução normativa encontra respaldo nos seguintes diplomas legais:
Constituição da República Federativa do Brasil - Senado, 1988.
Constituição do Estado do Amazonas;
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
Lei nº. 4.320/1964;
Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;
Lei orgânica do município de São Gabriel da Cachoeira, 1990. Emenda n° 001 de 29 de julho de 2020;
Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e alterações;
Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
Demais Leis e Normativos da STN e do Conselho Federal de Contabilidade-CFC;
Resolução nº 27, de 25 de outubro de 2012, dispõe sobre os procedimentos de controle interno relativos a obras e serviços de engenharia;
Lei Municipal nº 066 de 19 de julho de 2017.

CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
I - CONTABILIDADE PÚBLICA: São o conjunto de procedimentos técnicos, voltados a selecionar, registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno. Além de registrar e avaliar o patrimônio público e suas respectivas variações, abrangendo aspectos orçamentários, financeiros, controle e patrimoniais.
II - DESPESA: Para fins de elaboração do orçamento é o montante de recursos fixados, em razão do que se espera arrecadar durante o exercício financeiro, onde está qualificado e quantificado o Programa de Trabalho do Governo para o mesmo período.
III- ORDENADOR DE DESPESA: É a autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município.
IV - EMPENHO: É a reserva orçamentária de valores para cobrir despesas, ato emanado pela autoridade competente, que cria para o Município a obrigação de pagamento futuro quando da entrega do bem ou do serviço concluído.
V - OS EMPENHOS PODEM SER CLASSIFICADOS EM:
A) ORDINÁRIO: É o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
B) ESTIMATIVO: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, folha de pagamento, obrigações patronais e outros; e
C) GLOBAL: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.
VI – LIQUIDAÇÃO: É a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Mas é preciso confirmar toda documentação que deu origem ao processo, tais como requisição, autorização, licitação, contrato ou acordo respectivo, nota de empenho, contendo histórico da despesa, dotação orçamentária, autorização, medição dos serviços ou materiais, comprovantes da entrega de material ou da prestação de serviços.
VII – PAGAMENTO: É tido como último estágio da despesa, pois consiste na entrega do numerário ao credor em troca da quitação da dívida.
VIII - PLANO PLURIANUAL (PPA): É a Lei que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
IX – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO): Compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual.
X – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA): É a Lei especial que contém a discriminação da receita e da despesa pública, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.
XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: É o limite de crédito consignado na Lei de Orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa.
XII - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: Reflete a estrutura de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias (art. 14 da Lei nº 4.320/1964). Os órgãos orçamentários, por sua vez, correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias. As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações.
XIII - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Segrega as dotações orçamentárias em funções e subfunções, buscando responder basicamente à indagação "em que área" de ação governamental a despesa será realizada. A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42/1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão, e é composta de um rol de funções e subfunções refixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nas três esferas de Governo.
a) Função - A função é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público.
b) Subfunção - A subfunção, indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.
XIV – CLASSIFICAÇÃO POR ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA) para o período de 04 (quatro) anos.

XV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA: A classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, compõe-se de:

a) Categoria Econômica - A despesa orçamentária, assim como a receita orçamentária, é classificada em duas categorias econômicas:

• **Despesa Corrente** – Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

• **Despesa de Capital** - Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

b) Grupo de Natureza da Despesa – É um agregador de elementos de despesa orçamentária com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: **Código Natureza:** 1 Pessoal e Encargos Sociais; 2 Juros e Encargos da Dívida; 3 Outras Despesas Correntes; 4 Investimentos; 5 Inversões Financeiras; 6 Amortização da Dívida.

c) Modalidade de Aplicação – Trata-se de informação gerencial que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. A modalidade também permite a eliminação de dupla contagem no orçamento.

d) Elemento de Despesa Orçamentária – Tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.

XVI – CLASSIFICAÇÃO POR FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS: Controla a origem e destinação dos recursos públicos, identifica se os recursos são vinculados ou não e, no caso dos vinculados, identifica a sua finalidade.

XVII – DOCUMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO: É a despesa que não consta da lei do orçamento, compreendendo as diversas saídas de numerário decorrentes do levantamento de depósitos, cauções, pagamento de Restos a Pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal (Ordenador da Despesa):

I – Autorizar a emissão de empenho, liquidação e pagamento das despesas;

Art. 6º Caberá à **Controladoria Geral do Município**, enquanto unidade de controle interno, as seguintes responsabilidades:

I – Promover a divulgação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II – Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

III – Avaliar através da atividade de auditoria interna a eficácia dos procedimentos a serem observados no tocante aos três estágios da execução da despesa orçamentária: Empenho, Liquidação e Pagamento, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

VI – Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

V – Criar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa;

VI – Acompanhar periodicamente as atividades, visando melhorias nos serviços prestados.

VII – Analisar a legalidade dos pagamentos das despesas;

Art. 7º Caberá às Secretarias Municipais, enquanto unidades executoras:

I – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade administrativa, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

II – Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização, quando necessário;

II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 8º Caberá ao Setor de Contabilidade da Prefeitura:

I - Promover a divulgação desta Instrução Normativa;

II - Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa;

III - Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

VI - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria-Geral do Município para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

V- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Do empenho

Art. **9º** Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa.

Art. 10 A autorização deverá ser precedida de informações da legalidade da despesa e da existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la.

Art. 11 Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto, as autoridades que lhes derem causa.

Art. 12 É vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho.

Art. 13 Quando do recebimento da requisição de empenho deverão ser analisados documentos anexos, quanto ao enquadramento da despesa e a viabilidade de sua execução, em função do que estabelece o PPA, a LDO, a LOA e a sua regularidade perante a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 O empenho será formalizado mediante a emissão de um documento denominado "Nota de Empenho", do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

§ 1º- A emissão de Nota de Empenho será precedida de procedimento licitatório, salvo se houver sido autorizada a sua dispensa, inexigibilidade ou compra direta, mediante ato expresso, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º - É obrigatório o cadastro completo dos fornecedores e ou prestadores de serviços, constando dentre outros dados: Razão Social e ou Nome Completo, CNPJ ou CPF, RG, PIS/PASEP/NIT, enderenço e dados bancários.

§ 3º - Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada, o empenho poderá ser reforçado. Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente. Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.

Seção II
Da Liquidação da Despesa

Art. 15 A liquidação consiste na fase seguinte a do empenho, quando a Administração verifica o direito adquirido pelo credor, identificando a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação.

Art. 16 No caso de fornecimentos feitos ou serviços prestados, representa o reconhecimento, pela Administração, de que o bem foi

entregue ou o serviço foi devidamente prestado, conforme estabelecidos nos § 1º e 2º do Art. 63 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Seção III
Da Liquidação e Pagamento de Despesas com Materiais e Serviços Comuns

Art. 17 Para a liquidação da despesa de materiais e serviços comuns, caberá à Secretaria requisitante, encaminhar todos os documentos para comprovação da despesa, conforme o Check List do Anexo II .

Seção IV
Da Liquidação e Pagamento de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 18 Quando se tratar de obras e serviços de engenharia, caberá à Secretaria responsável, encaminhar todos os documentos para comprovação da despesa, conforme o Check List do anexo VI.
Art. 19 A medição é o registro da verificação das quantidades de serviços executados em cada etapa do contrato realizado pelo fiscal, legalmente habilitado.
Art. 20 A medição de serviços e obras de engenharia será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados, registro da verificação das quantidades e qualidade dos serviços executados em cada etapa.
Art. 21 Os instrumentos convocatórios deverão especificar, de forma objetiva, as regras sobre como serão realizadas as medições, a exemplo de pagamentos após cada etapa conclusa do empreendimento ou de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, em atendimento ao que dispõe o art. 40, inciso XIV, da Lei no 8.666/93;
Art. 22 A planilha de medição apresentada pela contratada somente terá validade após a aprovação da mesma pelo fiscal do contrato.
Art. 23 O Fiscal só pode aprovar a medição se estiver tudo de acordo com as especificações do projeto, materiais e equipamentos empregados na obra, sua aprovação deve ser fundamentada em memórias de cálculos, registrando os levantamentos das quantidades dos serviços efetivamente executados e os locais dos mesmos.
Art. 24 Os boletins de medição, que correspondem à fase de liquidação da despesa, serão emanados por representante da Administração, e deverão vir, necessariamente, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, conter a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas de um representante da Administração, de um representante do contratado e do responsável técnico pela fiscalização dos serviços.

Seção V
Da análise da Controladoria Geral do Município

Art. 25 Todos os documentos referentes a pagamentos de materiais, serviços, obras ou serviços de engenharia, deverão ser devidamente autuados, protocolados e numerados e encaminhados para manifestação da Controladoria Geral do Município, que emitirá parecer técnico sobre a legalidade do pagamento.
Art. 26 Após manifestação da Controladoria Geral do Município, se o processo estiver em conformidade, deverá ser devolvido ao Gabinete do Prefeito e encaminhado ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças para proceder a liquidação e o pagamento.
Art. 27 Caso haja inconformidades no processo de pagamento, este deverá retornar ao órgão requisitante para providenciar os documentos pendentes e/ou fazer os ajustes necessários.
Art. 28 Após Parecer Favorável emitido pela Controladoria Geral do Município, referente ao processo de pagamento do material, da obra ou serviço, deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, que receberá o processo administrativo contendo a nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal e condições de habilitação, realizará os procedimentos para efetuar os pagamentos (confere se a NF está assinada, a medição, o contrato, o empenho, verifica se consta no processo a ART do Fiscal e da empresa executora, confere se na medição consta o relatório fotográfico), repetindo essa operação até o término da obra ou serviço de engenharia.

Parágrafo Único: Atendidas as normas constantes nesta instrução normativa, procede-se a liquidação.
Art. 29 O setor financeiro emite a nota de liquidação e faz pagamento ou quitação do material, serviço ou da medição da obra ou serviço de engenharia.
Art. 30 A autorização para pagamento compete somente ao ordenador de despesa.
Art. 31 O pagamento da despesa só poderá ser efetuado, após sua regular liquidação, mediante ordem bancária de pagamento e devidamente autorizado pelo ordenador de despesa.

Seção VI
Dos Procedimentos da Contabilidade

Art. 32 O Departamento de contabilidade da Prefeitura deve:
§ 1º - Ter sempre a devida observância para correta classificação da despesa orçamentária:
I - Classificação Institucional:
a) órgão orçamentário
b) unidade orçamentária
II - Classificação Funcional:
c) Função
d) Subfunção
III - Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
a) Categoria Econômica: Despesa Corrente e Despesa de Capital
b) Grupo de Natureza de Despesa;
c) Modalidade de Aplicação;
d) Elemento de Despesa;
V- Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
§ 2º - Informar no campo específico do sistema de contabilidade, além do histórico da nota de empenho, a modalidade e número da licitação; número do processo; número do contrato (quando for o caso) e número do convênio (quando for o caso);
§ 3º - Especificar detalhadamente o objeto do empenho, deixando claro e transparente, atentando para ortografia e pontuação;
§ 4º - Coletar assinatura do servidor responsável pela emissão da Nota de Empenho, Secretário e o ordenador da despesa, com suas respectivas identificações, contendo o nome legível na Nota de Empenho ou por meio de carimbo, com número de matrícula e cargo ou função;
§ 5º - Imprimir todas as Notas de Empenhos, coletar as devidas assinadas e juntar ao processo;
§ 6º - Arquivar cópias das notas de empenhos, assinadas, de espécies estimativas e globais em pastas separadas;
§ 7º - Imprimir as notas de empenhos de espécie ordinário que também deverão compor todo o processo da despesa;
§ 8º - Na fase da liquidação da despesa, quando for processada a liquidação do empenho, deves e examinar dentre outros, os seguintes elementos:
a) Data de emissão do documento fiscal;
b) Existência de rasuras no documento fiscal ou qualquer outro que companha o processo da despesa, nesse caso, devendo ser devolvido para fins de regularização;
c) Anexar a Nota de Empenho;
d) Observar se na Nota Fiscal ou Nota Fiscal de Serviço e ou outro documento equivalente, constam o atesto do recebimento do bem ou material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por servidor responsável ou comissão designada pela autoridade competente, contendo data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, número de matrícula e cargo ou função, das assinaturas dos servidores que instruírem o processo;
e) Verificar se constam as Certidões: Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade junto ao FGTS; Declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional ou consulta no site da Secretaria da Receita Federal;
f) Quando for nota fiscal de compra de medicamento específico, determinado por decisão judicial a Secretaria Municipal de Saúde deverá solicitar que o fornecedor no corpo da nota fiscal o nome do paciente beneficiado, e número do processo judicial que gerou a demanda;
g) Quando se tratar de serviços de assessoria, junto com a nota fiscal de serviços, o contratado deverá anexar o relatório de atividades, excetuando-se as empresas que já apresentam no corpo da nota fiscal

a descrição detalhada dos serviços prestados, a exemplo de serviços de locação de softwares e de locação de bens imóveis;
h) Analisar todo o arcabouço documental, estando de acordo, com a devida regularidade pré estabelecida, passada por um crivo de conferência da Contabilidade.
§ 9º - O responsável pela emissão da Nota de Liquidação caberá a verificação prévia da documentação juntada quando do ato de liquidação da despesa mencionada no parágrafo anterior, assim como, se a especificação, o nome do beneficiário, a dotação orçamentária correspondente e o valor são os mesmos constante na Ordem de Compras ou Ordem de Serviço emitidos pelo Setor de Compras, atendando-se sempre para a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços.
§ 10 - Anexar a Nota de Empenho, inclusive aos documentos extraorçamentários, toda documentação comprobatória da despesa.
§ 11 – Devem ser impressas todas as Notas de Liquidação de seus respectivos Empenhos Globais, Estimativos e Ordinários, anexando toda documentação que serviu de base para liquidação da despesa.
§ 12 – Deve ser observado na fase da liquidação da Despesa Pública, o Princípio da Competência que determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do pagamento.
Art. 33 O empenhamento de despesas durante o último ano do mandato obedecerá, rigorosamente, ao que está disciplinado na LC 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF).
Art. 34 O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão da respectiva Nota de Liquidação, observado o prazo do vencimento da obrigação e será centralizado na Secretaria Municipal de Finanças e dos Fundos Municipais nos respetivos Setores Financeiros.

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 35 Esta instrução normativa visa atender a necessidade de padronização dos procedimentos internos referente aos procedimentos a serem observados pelas Secretarias Municipais no tocante aos três estágios da execução da despesa orçamentária: Empenho, Liquidação e Pagamento.
Art. 36 Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução poderão ser obtidos junto à Controladoria-Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
Art. 37 A Secretaria de Finanças constatando desequilíbrio orçamentário e financeiro deverá alertar o ordenador de despesa ou o Chefe do Poder Executivo.
Art. 38 No decorrer dos trabalhos poderão surgir demais competências que poderão ser resolvidas junto à Controladoria Geral do Município.
Art. 39 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores operacionais práticos, legais ou técnicos, assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.
Art. 40 Compõe essa Instrução Normativa:
Anexo I - Fluxograma- Pagamento de Despesas com Materiais e Serviços comuns.
Anexo II - Check list - Documentos para Pagamento de Despesas com Materiais e Serviços Comuns.
Anexo III - Fluxograma - Pagamento de Despesas com Obras e Serviços de Engenharia.
Anexo VI - Check list - Documentos para Pagamento de Despesas com Obras e Serviços de Engenharia.
Art. 41 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDCARLOS RIBEIRO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Kleiton Albuquerque Gonçalves
Código Identificador:618FE265

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 011 DE 08 DE MAIO DE 2025 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025 – CGM, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL. REPUBLICAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 011 DE 08 DE MAIO DE 2025

Aprova a Instrução Normativa nº 003/2025 – CGM, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de diárias aos servidores e agentes públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

O Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas com fundamento na alínea "d", inciso I do art. 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 066, de 19 de julho de 2017 que dispõe sobre o Sistema de Controle interno no âmbito do Poder Executivo,
CONSIDERANDO ser atribuição do Controle Interno a regulamentação das atividades de controle através de instruções normativas,
CONSIDERANDO a que cabe ao servidor a apresentação dos documentos de comprovação das despesas com diárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025 – CGM, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de diárias aos servidores e agentes públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, fazendo parte
integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 - CGM, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA."

A Controladoria Geral do Município de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 066 de 19 de julho de 2017,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta instrução normativa tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para solicitação, concessão, pagamento e prestação de contas de diárias no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Os procedimentos constantes desta instrução normativa abrangem todas as Unidades e Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3º O fundamento legal dessa instrução normativa encontra respaldo nos seguintes diplomas legais:
Lei Municipal nº 066 de 19 de julho de 2017. Dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Município e institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.
Lei Municipal nº 159 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.
Lei de Diárias, dispõe sobre a autorização e concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL: São agentes administrativos ocupantes de cargo de provimento efetivo ou cargo em comissão, regido pela Lei nº. 159 de 10 de dezembro de 2021.
AGENTES POLÍTICOS: São aqueles investidos em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, que desempenham funções de natureza pública no âmbito do Poder Executivo Municipal.
DIÁRIAS: são valores pagos ao servidor público ou agente político por dia de afastamento da sede do serviço, em caráter eventual e transitório, quando em atividade, realizada no interesse ou em virtude do exercício de suas funções, destinadas a indenizá-lo de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.
ORDENADOR DE DESPESAS: Toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento ou dispêndio de recursos do Município, pelo qual esta responda.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: consiste na sequência de atividades realizadas pela Administração Pública com o objetivo final de dar efeito a algo previsto em lei.
RELATÓRIO DE VIAGEM: Documento elaborado pelo servidor ou agente político que fez jus ao pagamento de diárias, com informações sobre a viagem, data, destino, horários, meio de transporte, justificativa, atividades realizadas, objetivos alcançados, quantidades de diárias recebidas e outras informações necessárias a comprovação da despesa pelo servidor.
DESPACHO DA CONTROLADORIA: Documento expedido pelo órgão de Controle Interno Municipal, que analisa e atesta previamente a regularidade da concessão de diárias ao servidor público.
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Caberá à Controladoria Geral do Município, enquanto unidade de controle interno, as seguintes responsabilidades:
I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - Avaliar através da atividade de auditoria interna a eficácia dos procedimentos de concessão de diárias, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
III - Criar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa;
IV - Solicitar das Secretarias Municipais, os Relatórios de viagens dos servidores que se deslocaram no interesse da Administração Municipal e que receberam diárias para custear suas despesas.

Art. 6º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal (Ordenador de Despesa):
I – Autorizar o pagamento de diárias;
II – Assinar o Decreto de autorização de pagamento de diárias.
Art. 7º Caberá às Secretarias Municipais, enquanto unidades executoras:
Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quando aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;
Encaminhar a solicitação de pagamento de diárias através de Ofício devidamente protocolado, contendo o motivo da viagem, período, cópia dos documentos pessoais, conta bancária, documentos de comprovação da necessidade da viagem (convite, email, etc), conforme o Anexo I;
Encaminhar à Controladoria Geral o Relatório de Viagem do (a) servidor (a), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) do retorno à sede, acompanhado dos bilhetes de passagens utilizados no deslocamento;
Encaminhar em anexo ao Relatório de Viagem, o certificado ou declaração quando se tratar de cursos de capacitação, palestras ou conferências;
Encaminhar a declaração de comparecimento, fotos ou publicações que comprovem o objetivo da viagem, quando se tratar de reuniões com autoridades.
Art. 8º Do Gabinete do Prefeito:
Receber o processo de solicitação de pagamento de diárias direcionado ao Chefe do Executivo Municipal;
Fazer a análise da necessidade da despesa junto ao Chefe do Executivo Municipal.
Art. 14. As solicitações de pagamento de diárias, se DEFERIDAS:
II – Encaminhará à Controlaria Geral do Município que, para análise da legalidade da despesa, se atende aos requisitos legais para concessão do pagamento, os quais deverão retornar ao Gabinete do Prefeito, que por sua vez, dará continuidade ao trâmite documental, após a ciência ou autorização do Chefe do Executivo.

Art. 16. As solicitações de pagamento de diárias, se INDEFERIDAS:
I – Se o Chefe do Executivo Municipal entender ilegítima ou inoportuna a pretensão apresentada, remeterá o processo a repartição ou órgão requisitante.
II – Os pedidos indeferidos não poderão ser apresentados novamente dentro de 30 dias, salvo expressa autorização do Chefe do Executivo.
III – em se tratando de indeferimento por erro documental de caráter material, a repartição/órgão requisitante será responsável pela adequação e reenvio ao Chefe do Executivo.

Art. 8º Da Secretaria Municipal de Administração:

Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;
Publicar o Decreto de autorização de pagamento de diárias no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;

Art. 9º Da Secretaria Municipal de Finanças:

I – Receber o processo de diárias completo, contendo: autorização expressa da concessão de diárias; Documento/Convite com motivo da viagem; Despacho da Controladoria do Município; Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e Conta Bancária) e Capa de processo devidamente autuado e numerado;
II - Analisar os documentos, empenhar e efetuar o pagamento após a devida autorização do Chefe do Executivo Municipal;
III– Efetuar o pagamento através de depósito em conta do beneficiário até 01 (um) dia antes da viagem.
CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Da solicitação de diárias

Art. 10º O pagamento de diárias deverá ser solicitado através de ofício assinado pelo respectivo chefe imediato ou quem estiver exercendo a função.
Ar.t 11. No documento de solicitação de diária deverá constar obrigatoriamente:
I – A solicitação de autorização de viagem;
II – Identificação do servidor e o cargo;
III – A(s) localidade(s) de destino(s);
IV – As datas e horários de saída e de regresso previstas para o deslocamento;
V – Meio de transporte a ser utilizado;
VI – Convite e/ou qualquer outro documento que ateste a necessidade do deslocamento.
Art. 12 Caso a solicitação de diária não contenha os documentos constantes no art. 11, o pedido deverá retornar ao órgão requisitante para anexar todos os documentos necessários à comprovação da despesa.
Seção II
Do pagamento de diárias

Art. 13 O pagamento de diárias só poderá ser efetuado e concedido após o despacho autorizativo do Prefeito Municipal.
Art. 14 O pagamento de diárias será efetuado através de depósito em conta do beneficiário, obedecendo a tabela de diárias prevista na Lei específica, devendo estar disponível ao servidor até 01 (um) dia antes da viagem.
Art. 15 Caberá ao servidor a responsabilidade de anexar junto a solicitação de pagamento, a cópia dos dados bancários e documentos pessoais.
Art. 16 É vedado o pagamento de mais de 10 (dez) diárias ao mesmo servidor dentro do mesmo mês.
Seção III
Do processo de comprovação da despesa
Art. 17 Caberá a cada Secretaria, a responsabilidade de solicitar do servidor, o Relatório de Viagem, devendo ser encaminhado com todos os documentos necessários a comprovação da despesa, incluindo os bilhetes de passagens.
Art. 18 Ao agente político, servidor público ou conselheiro municipal que não prestar contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do seu retorno, fica vedado à concessão de novas diárias, até que seja regularizada a pendência.
Art. 19 Finalizada a tramitação, o processo administrativo da concessão de diárias ao servidor (a), ficará arquivado na SEFIN, para ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores e deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:
I – Ofício protocolado, com capa de processo e a autorização expressa da concessão de diárias;
II – Documento/Convite com motivo da viagem;
III – Despacho da Controladoria do Município;
IV – Decreto Autorizativo assinado pelo prefeito e devidamente publicado;
V – Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Domicilio Bancário, Comprovante de residência);
VI – Relatório de viagem;
VII – Bilhetes de passagens de ida e retorno, (aérea ou fluvial);
VIII – Certificado ou declaração de comparecimento;
IX – Fotos ou publicações que comprovem o comparecimento no evento informado ou reunião;
X – Nota de empenho, liquidação e comprovante de pagamento.

Art. 20 Nos casos de participação em cursos, seminários, conferências, palestras, entre outras participações de qualificação profissional, o servidor deverá anexar ao relatório de viagem o certificado, diploma ou declaração de comparecimento.
Art. 21 Nos casos de visitas agendadas com autoridades da União, do Estado e dos Municípios, o servidor deverá apresentar um ou mais dos seguintes documentos oficiais: declaração, fotos ou publicações que comprovem o comparecimento.
Seção IV
Do Relatório de Viagem
Art. 22 O beneficiário da (s) diária (s) ficará obrigado a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de regresso à Sede do Município, com os respectivos bilhetes de passagens utilizados no deslocamento.
Art. 23 No Relatório de Viagem deverá conter as seguintes informações: nome do servidor, cargo, lotação, nº do documento que autorizou o pagamento, quantidade de diárias, período, destino, horários, meio de transporte, complementação se houver, justificativa, atividades realizadas, objetivos alcançados, quantidades de diárias recebidas e outras informações necessárias à comprovação da despesa pelo servidor.
Seção V
Da Restituição
Art. 24 Caso o servidor, receba recursos repassados em excesso, por não ter viajado, ou ter retornado antes do prazo informado, deverá restituir o valor correspondente aos cofres públicos desta Prefeitura, por meio de desconto na folha de pagamento ou depósito as contas do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 25 Caberá a Secretaria solicitante informar ao Órgão de Controle, sobre o pagamento de diárias em excesso ou pelo retorno do servidor antes do período informado, para que o responsável tome as providências devidas necessárias à restituição do valor pago indevidamente.
Art. 26 Tendo tomado conhecimento de diárias pagas indevidamente, o Órgão de Controle, deverá informar a Secretaria Municipal de Administração e o servidor, para que este tome conhecimento, cuja restituição deverá ser efetuada por meio de desconto na folha de pagamento ou depósito na conta em que ocorreu a despesa.
Art. 27 Após a restituição de que trata o artigo 23 e 24, o comprovante deverá ser encaminhado por meio de ofício à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ficando a contabilidade responsável por reconhecer o valor restituído a fim de comprovar a devolução.

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28 As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias.
Art. 29 A concessão e o pagamento de diárias em desacordo com a Lei de diárias, implicará na responsabilidade solidária do (s) Chefe (s) e Servidor (es) envolvido (s) no processo.
Art. 30 O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:
a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
b) no dia do retorno à sede de serviço, se o período for superior a 12 (doze) horas;
c) quando o município custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem, alimentação ou locomoção (tendo este, que arcar com apenas algumas despesas).
Art. 31 Caso o servidor em jurisdição diversa utilize hospedagem, locomoção e alimentação proporcionados pela Administração Pública Municipal (não tendo este, qualquer despesa extraordinária) não fará jus ao recebimento das diárias, haja vista a concessão visar especificamente às necessidades básicas de alimentação, locomoção e hospedagem.
Art. 32 O valor das diárias dos servidores municipais, obedecerá ao anexo I da Lei de Diárias vigente.
Art. 33 Esta instrução normativa visa atender a necessidade de padronização dos procedimentos internos referente à concessão de diárias aos servidores públicos e agentes políticos do município de São Gabriel da Cachoeira.
Art. 34 A Controladoria Geral poderá, por meio de Auditoria ou Fiscalização, avaliar os procedimentos internos referente à concessão de diárias sob todos os seus aspectos, por iniciava própria ou por provocação de interessados.
Art. 35 No decorrer dos trabalhos poderão surgir demais competências que poderão ser resolvidas junto à Controladoria Geral do Município.
Art.36 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores operacionais práticos, legais ou técnicos, assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.
Art. 37 Fazem parte desta Instrução Normativa:
Anexo I – Modelo Padrão de Ofício de Solicitação de diárias;
Anexo II – Modelo Padrão de Ofício de Solicitação de passagens;
Anexo III – Modelo Padrão de Relatório de Viagem;

Anexo IV – Fluxograma de concessão de diárias.
Art. 37 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDCARLOS RIBEIRO FERREIRA
Controlador Geral do Município
Decreto de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Kleiton Albuquerque Gonçalves
Código Identificador:FBC8CDEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 09 DE MAIO DE 2025 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025 – CGM, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. REPUBLICAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 012, DE 09 DE MAIO DE 2025

Aprova a Instrução Normativa nº 004/2025 – CGM, que dispõe sobre procedimentos gerais para contratação temporária de pessoal, mediante processo seletivo simplificado, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

O Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas com fundamento na alínea "d", inciso I do art. 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.
C**ONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 066, de 19 de julho de 2017 que dispõe sobre o Sistema de Controle interno no âmbito do Poder Executivo,
CONSIDERANDO ser atribuição do Controle Interno a regulamentação e a padronização das atividades através de instruções normativas,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025 – CGM de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre procedimentos gerais para contratação temporária de pessoal, mediante processo seletivo simplificado, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004 - CGM, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM A FINALIDADE DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM."

A Controladoria Geral do Município de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 066 de 19 de julho de 2017,

RESOLVE:
CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta instrução normativa tem por finalidade, estabelecer procedimentos gerais a serem observados pelas Secretarias Municipais, para contratação temporária de pessoal, mediante processo seletivo simplificado, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.
CAPITULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Os procedimentos constantes desta instrução normativa abrangem a Secretaria Municipal de Administração e todas as unidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3º O fundamento legal dessa instrução normativa encontra respaldo nos seguintes diplomas legais:

Constituição da República Federativa do Brasil - Senado, 1988.
Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM de 1990. Emenda nº 001 de 29 de julho de 2020.
Lei Municipal nº 159 de 10 de dezembro de 2021. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de São Gabriel da Cachoeira.
Lei Municipal nº 052 de 23 de junho 2016. Dispõe sobre a contratação de pessoal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
Lei Municipal nº 066 de 19 de julho de 2017. Dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Município e institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.
Portaria nº 01/2021 - GP/SECEX, 09 de julho de 2021. Adapta o e-contas e seu manual de remessa de documentos – MRD (resoluções nº 13/2015 e 03/2019) quanto ao prazo para envio da folha de pagamento e da inserção da relação de documentos necessários para autuação do processo de admissão de pessoal sujeito a registro, bem como o prazo para envio desta, regras de transição, e dá outras providências.
Demais leis que tratam do assunto.
CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

SEMAD: Secretaria Municipal de Administração.
DRH: Departamento de Recursos Humanos.
AGENTE PÚBLICO: toda pessoa física que presta serviços ao município, sejam eles de forma transitória ou definitiva, remunerados ou não;
SERVIDOR: é a pessoa física incumbida, definitiva ou transitoriamente, do exercício de algum cargo ou função.
FUNÇÃO PÚBLICA: se refere a um vínculo de trabalho existente entre uma pessoa física e a Administração Pública, sendo as atribuições e responsabilidades exercidas, em regra para a execução de serviços eventuais. A função pública abrange apenas os contratados temporariamente e para a função de confiança.
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: é o ato praticado na Administração Pública para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio de contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos em Lei especifica.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: é uma seleção pública para contratar profissionais para trabalhar na Administração Pública

por tempo determinado, respeitando as normas da Constituição Federal e outras determinações legais.
EXERCÍCIO: efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Caberá à **Controladoria Geral do Município**, enquanto unidade de controle interno, as seguintes responsabilidades:

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - Avaliar através da atividade de auditoria interna a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a contratação temporária, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
III - Criar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa;
IV - Acompanhar periodicamente as atividades, visando melhorias nos serviços prestados.
V- Emitir Parecer Técnico, manifestando-se sobre o cumprimento do art. 161 da Constituição Federal e no art.20, inciso II, alínea b, na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VI- Acompanhar as admissões, se a mesma está respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado quando da convocação dos candidatos que vão assumir contrato por tempo determinado.

Art. 6º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal (Ordenador da Despesa):

I – Emitir a declaração do ordenador de despesa, feita no processo administrativo do órgão, de que a admissão guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento, ou seja, de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o PPA e a LDO, de acordo com o art. 16, inciso II da LRF.
II- Autorizar as contratações temporárias, mediante Decreto devidamente assinado e publicado;
III – Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado;

Art. 7º Caberá às Secretarias Municipais, enquanto unidades executoras:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações.
Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.
Elaborar o ofício com as devidas justificativas (anexo I) das situações específicas que ensejaram a necessidade das contratações temporárias, solicitando a autorização ao Chefe do Poder Executivo.
Encaminhar documentos e informações, que irão subsidiar a comprovação fática das necessidades das contratações**.**

Art. 8º Da Secretaria Municipal de Administração;
I - Receber as solicitações com as justificativas para as contratações das Secretarias Municipais;
II- Encaminhar para os respectivos setores, as demandas para as devidas análises e verificação da previsão da contratação temporária de excepcional interesse público, se atende as determinações legais vigentes;
III - Realizar as convocações, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado;
IV - Receber, analisar e conferir a documentação dos candidatos que serão contratados por tempo determinado;
V - Preparar a carta de apresentação do servidor e encaminhá-lo a Secretaria ou Setor de lotação;
VI - Preparar os documentos para encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos e para FOPAG para inclusão do servidor na folha de pagamento, dentre outros procedimentos.
Designar um responsável pelo acompanhamento dos processos para envio ao e-Contas, bem como organizar o processo administrativo interno de forma que os documentos exigidos sejam produzidos tempestivamente.

Art. 10º Da Coordenadoria da Folha de Pagamento:

Cabe a Coordenadoria da Folha de Pagamento, o preenchimento do Quadro de Projeção da Despesa Mensal (anexo II) com as admissões, conforme modelo em anexo.

Art. 11 Da Assessoria Jurídica (Procuradoria):

Cabe a Assessoria jurídica prestar orientação jurídica a Administração, manifestando-se quanto à legalidade e regularidade do certame.

Art.12 Da Secretaria Municipal de Finanças:

I - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, elaborar o quadro da Evidenciação da Dotação Orçamentária, para comprovar a existência de dotação orçamentária específica e suficiente no exercício em que se deram as admissões, como preconiza o art. 169, inciso I, §1º da Constituição Federal.
CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Do Planejamento das Contratações

Art. 13 A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelo órgão e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme previsto no art. 169 da CF/88.
Art. 14 As contratações temporárias deverão ter compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, de acordo com o art. 16, inciso II da LRF.
Seção II
Da Despesa com Pessoal

Art. 15 As contratações temporárias deverão ser precedidas da verificação do limite de Despesa com pessoal previsto no art. 19 e os percentuais previstos no inciso III do art. 20, para a esfera municipal, conforme a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e ainda ao previsto no art. 22 que trata sobre a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos art. 19 e 20, que deverá ser realizada ao final de cada quadrimestre para o cumprimento do limite prudencial.
Seção III
Da Justificativa para as Contratações Temporárias

Art. 16 Caberá a cada Secretaria Municipal a responsabilidade de motivar a real necessidade das contratações, especificamente à apresentação de documentos e justificativas para comprovação da situação excepcional de interesse público que deu causa às contratações temporárias nos termos do art. 37, IX, da CF/88 e da Lei 052/2016.
Art. 17 As justificativas para as admissões decorrentes de contratação temporária mediante processo seletivo simplificado e de forma direta deverão conter a fundamentação jurídica e fática da necessidade temporária e de excepcional interesse público.
Art. 18 Para comprovar a situação fática indicada no documento da justificativa da contratação:
a) Caso o fato que ensejou a contratação temporária seja déficit, deve o gestor enviar o quadro de pessoal efetivo com finalidade de evidenciar a carência de servidores, conforme anexo IV;
b) Caso o fato que ensejou a contratação temporária seja servidores de licença, deve o gestor enviar o quadro de pessoal efetivo que está em gozo da mesma e a relação nominal dos licenciados, conforme anexo V e anexo VI;

c) Caso o fato que ensejou a contratação temporária seja calamidade pública ou surto endêmico ou epidêmico, deve o responsável ou o gestor enviar o decreto de tal situação.
d) Caso o fato que justifica a contratação temporária não seja nenhum dos relacionados acima, deve ser anexado documento que comprove a ocorrência de tal fato.

Seção IV
Da manifestação da Assessoria Jurídica (Procuradoria)

Art. 19 A Assessoria jurídica do Município, deverá registrar o fato que justifica a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como em qual das hipóteses de excepcional interesse público previsto na Lei Municipal nº 052, de 23 de junho de 2016 (Lei de contratação temporária), a mesma se enquadra.

Seção V
Do Quadro de Projeção da Despesa Mensal

Art. 20 O Quadro de Projeção da Despesa Mensal, deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Coordenadoria da Folha de Pagamento, para complementar/subsidiar a análise do Quadro de Evidenciação da Dotação Orçamentária, devendo ser preenchido conforme o modelo do anexo II.

Seção VI
Do Quadro Evidenciação da Dotação Orçamentária

Art. 21 O Quadro Evidenciação da Dotação Orçamentária, é o documento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, para comprovar a existência de dotação orçamentária específica e suficiente no exercício em que se deram as admissões, como preconiza o art. 169, inciso I, §1º da Constituição Federal, devendo ser preenchido conforme anexo III.

Seção VII
Do Parecer de Controle Interno

Art. 22 O Pronunciamento do Órgão de controle interno da Administração Municipal, deverá manifestar-se sobre o cumprimento do art. 161, da Constituição Estadual e do inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 23 A manifestação do Órgão de controle interno, deverá analisar a viabilidade das contratações, tendo como base a atual situação de Gastos com Pessoal e o Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre do exercício, especificamente do Poder Executivo Municipal.

Seção VIII
Da autorização para as Contratações Temporárias

Art. 24 Tendo como base, as solicitações e justificativas para as contratações temporárias das Secretarias Municipais, assim como o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria, a Projeção da Despesa Mensal informada pela Secretaria de Administração-FOPAG, o Quadro de Evidenciação Orçamentária expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, o Parecer de Controle Interno expedido pela Controladoria Geral do Município, o Chefe do Executivo Municipal procede a autorização para as contratações temporárias por excepcional interesse público, mediante Decreto autorizativo devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Seção IX
Da Nomeação da Comissão

Art. 25 O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão composta por servidores do quadro, para realização do Processo Seletivo Simplificado, que deverão realizar todos os procedimentos pertinentes à fase externa.

Art. 26 Na elaboração do edital e do cronograma, a Comissão Examinadora, deverá obrigatoriamente observar as regras e prazos constantes na Lei nº 052 de 23 de junho de 2016.

Seção X
Da Homologação do Resultado Final

Art. 27 Finalizadas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Homologação do Resultado Final com a relação dos aprovados e classificados deverá ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Seção XI
Da Convocação dos Classificados

Art. 28 A Convocação dos Classificados, deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação constante na Homologação do Resultado Final, bem como a quantidade de vagas previstas em edital.

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 29 Caso no curso da execução do orçamento do exercício, a admissão de pessoal tenha implicado em aumento de despesa, com a abertura de créditos adicionais para tanto, deverá o gestor encaminhar a declaração do ordenador de despesa, feita no processo administrativo do órgão, de que a admissão guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento, ou seja, de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o PPA e a LDO, de acordo com o art. 16, inciso II da LRF.

Art. 30 No processo de contratação, previamente deverá ser expedido a Declaração do Ordenador de Despesa sobre a inexistência de candidatos remanescentes em concursos públicos.

Art. 31 Esta instrução normativa visa atender a necessidade de padronização dos procedimentos internos referente a procedimentos gerais para contratação temporária de pessoal, mediante processo seletivo simplificado, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 32 A Controladoria Geral poderá, por meio de auditoria ou fiscalização, avaliar os procedimentos, sob todos os seus aspectos, por iniciava própria ou por provocação de interessados.

Art. 33 No decorrer dos trabalhos poderão surgir demais competências que poderão ser resolvidas junto à Controladoria Geral do Município.

Art. 34 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores operacionais práticos, legais ou técnicos, assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 35. Fazem parte desta Instrução Normativa:

Anexo I – Modelo de Ofício com as Justificativas para as Contratações Temporárias;
Anexo II – Quadro de Projeção da Despesa Mensal;
Anexo III – Quadro Evidenciação da Dotação Orçamentária;
Anexo IV – Quadro de pessoal efetivo e déficit de pessoal;
Anexo V – Quadro de servidores licenciados;
Anexo VI – Relação nominal dos licenciados;
Anexo VII – Fluxograma do Processo Administrativo - PSS;

Art. 36 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDCARLOS RIBEIRO FERREIRA
Controlador Geral do Município
Decreto de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Kleiton Albuquerque Gonçalves
Código Identificador:50EF5558

GABINETE DO PREFEITO
P.A. Nº 0141/2025 –PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente publicar P. A. 141/2025 conforme atos do poder executivo, decreto de 03 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo com as seguintes características:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2025 –PMSGC
PP Nº 0015/2025–SRP

OBJETO: O objeto da presente licitação é Eventual Aquisição de material esportivo para atender as demandas da prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM.
Data da abertura: 22 de maio de 2025.
Hora: 10:00 horas horário de Brasília
O Edital completo está à disposição dos interessados no licitanet.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 12 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:577EB3F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público a abertura da DISPENSA DE LICITAÇÃO, para os seguintes objetos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIO PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM**.**
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM
Prazo para envio das propostas e documentos de habilitação: 03 (três) dias úteis
Solicitações do termo de referência e informações através do e-mail: compras@silves.am.gov / licitacao@silves.am.gov.

Silves, 12 de maio de 2025.

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:71748F94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 017, 018. 019 DE 2025

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025**. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Construção por SRP, com sessão prevista para o dia **22 de maio de 2025, às 09:00h** (horário de Brasília). **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025**. **Objeto:** Aquisição de Kits Eventuais por SRP, com sessão prevista para o dia **23 de maio de 2025, às 09:00h** (horário de Brasília). **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025**. **Objeto:** Aquisição de Suprimentos de Informática por SRP, com sessão prevista para o dia **26 de maio de 2025, às 09:00h** (horário de Brasília). **Local da abertura:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações:** Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 12 de maio de 2025.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:ECAC87EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 454, DE 28 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 454, DE 28 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA CIDADE DE SILVES E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 51 e 78, inciso II da Lei Orgânica do Município de Silves, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Município de Silves, fica autorizado a criar o Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), denominada Centro de Referência do Autista.
Art. 2º - O Centro de Referência da Pessoa com Transtorno Espectro Autista (TEA) promoverá:
I - atendimento psicossocial;
II - atendimento médico e agendamento de consultas;
III - ações e programas de inclusão em modalidades esportivas;
IV - ações de inclusão social; do V - ações e programas de informação social sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), tendo em vista a educação, saúde e trabalho;
VI - ações e programas que integrem pessoas com Autismo em programas de educação e saúde, além dos seus familiares;
VII - atividades em conjunto com entidades que promovam a interação, recuperação e tratamento das pessoas com Autismo (TEA) em terapias com animais;
VIII - fonoaudiologia;
IX - pediatria;
X - fisioterapia;
XI - psicologia;
XII - neurologia.
Art. 3º - O Centro de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá:
I - realizar estudos e divulgar periodicamente informações e relatórios que envolvam a população a que se refere esta Lei;
II - auxiliar, com o objetivo de facilitar a utilização dos serviços públicos existentes, por parte da população com Transtorno do Espectro Autista.
Art. 4º - O Centro de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), poderá firmar convênio ou parceria com organizações e instituições para a realização de trabalhos e projetos de desenvolvimento intelectual e motor das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Silves-AM, 28 de abril de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:17E6E02B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025

EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 CEC/PMTBT
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a **EMPRESA**:
1ª) A empresa **VAMIRO AVELINO DE PAIVA JUNIOR,** sob o CNPJ nº 29.574.206/0001-07, situada na Rua W Tabatinga, Nº 535, – Bairro Comunicações – Município de Tabatinga/Am, **vencedora do item 01.**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO, SOB REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MODAL AÉREO NACIONAL DE HEMODERIVADOS E HEMOCOMPONENTES MODALIDADE IMEDIATO (TBT/MAO – MAO/TBT) DE TABATINGA/AM".
VIGÊNCIA: *12 meses*, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 005/2025-CEC/PMTBT.**

Tabatinga (AM), 07 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:3DA07CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 010/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da **Comissão Especial de Contratação – CEC torna** público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 010/2025**, **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".**
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 21/05/2025 às 14h00min (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 09 de maio de 2025.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:2EF2246F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 012/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da **Comissão Especial de Contratação – CEC torna** público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 012/2025**, **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS DA PREEFEITURA DE TABATINGA/AM**".**
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 22/05/2025 às 10h30min (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 09 de maio de 2025.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:34AA76B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 013/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 013/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a "AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALÍMENTICIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA E AUTARQUIAS".
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 22/05/2025 às 14h00min (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 09 de maio de 2025.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:ACBEEBFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PMT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP/PMT – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ-AM, torna público que realizará o pregão eletrônico que tem como objeto a Formação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS, GABINETES E FUNDOS MUNICIPAIS DE TAPAUÁ/AM, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS E RESPECTIVAS ABRANGÊNCIAS (ITENS, QUANTITATIVOS, ETC) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESCRITAS NO ETP, pelo menor preço por item, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Data da abertura da sessão pública: 26/05/2025 às 10h (horário de Brasília)

Local: LICITANET – https://licitanet.com.br/

INFORMAÇÕES: os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico: http://www.tapaua.am.gov.br portal da transparência de Tapauá, no portal da LICITANET através do link https://licitanet.com.br/, no Portal do PNCP, ou ainda através do e-mail:licitacao.tapaua@gmail.com.

Tapauá/AM, 12 de maio de 2025.

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:842C763D

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PMT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP/PMT – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ-AM, torna público que realizará o pregão eletrônico que tem como objeto a Formação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS, GABINETES E FUNDOS MUNICIPAIS DE TAPAUÁ/AM, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS E RESPECTIVAS ABRANGÊNCIAS (ITENS, QUANTITATIVOS, ETC) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESCRITAS NO ETP, pelo menor preço por item, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Data da abertura da sessão pública: 28/05/2025 às 10h (horário de Brasília)

Local: LICITANET – https://licitanet.com.br/

INFORMAÇÕES: os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico: http://www.tapaua.am.gov.br portal da transparência de Tapauá, no portal da LICITANET através do link https://licitanet.com.br/, no Portal do PNCP, ou ainda através do e-mail:licitacao.tapaua@gmail.com.

Tapauá/AM, 12 de maio de 2025.

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:42C8120C

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
REVISÃO DE PUBLICAÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - SEMAD

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o **extrato do 2º Termo de Aditivo ao Termo de Contrato nº 028/2023**, firmado em 30/12/2024, com a empresa **CTA – CLEITON TÁXI AÉREO LTDA**, CNPJ 04.984.400/0001-30; **Objeto**: Prorrogação de Prazo do Termo de Contrato 028/2023, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2025 à 31/07/2025; **Fundamento Legal**: Leis n° 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94; Processo: 045/2022 – CPL/PMT; Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 02/10/2023, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo; Signatários: pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, CLEITON SERGIO DE SOUZA.

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:C1BD12E2

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
REVISÃO DE PUBLICAÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - SEMAD

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o **extrato do 2º Termo de Aditivo ao Termo de Contrato nº 027/2023**, firmado em 30/12/2024, com a empresa **AMAZONAVES TÁXI AÉREO LTDA**, CNPJ 03.090.756/0001-67; **Objeto**: Prorrogação de prazo do Termo de Contrato 027/2023, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2025 à 31/07/2025; **Fundamento Legal**: Leis n° 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94; Processo: 045/2022 – CPL/PMT; Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 02/10/2023, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo; Signatários: pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, GERALDO LUIZ PICÃO.

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:C1C805DB

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, torna público que foi autorizada a contratação direta, **Processo Administrativo nº** 032/2025 – CCSC/PMT, **Inexigibilidade de licitação nº 007/2025 – SEMED**; **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO CAMPO – COMUNIDADE LAGO DOS FREITAS (RIO IPIXUNA); **Locador(a)**: MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA, **CPF**.: 046.677.622-50; **Valor global**: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); **Fundamentação legal:** art. 74, inciso V, da lei Federal nº 14.133/21.

Tapauá/AM, 15 de abril de 2025

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:ACEA7567

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, torna público que foi autorizada a contratação direta, **Processo Administrativo nº** 033/2025 – CCSC/PMT, **Inexigibilidade de licitação nº 008/2025 – SEMED**; **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INDIGENA – ALDEIA PONTA DO EVARISTO; **Locador(a)**: MARIA ANTONIA BEZERRA ALVES, **CPF**.: 079.590.292-10; **Valor global**: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); **Fundamentação legal:** art. 74, inciso V, da lei Federal nº 14.133/21.

Tapauá/AM, 15 de abril de 2025

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:D76BCA1F

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, torna público que foi autorizada a contratação direta, **Processo Administrativo nº**

034/2025 – CCSC/PMT, **Inexigibilidade de licitação nº 009/2025 – SEMED**; **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO CAMPO – COMUNIDADE ILHINHA (RIO ITAPARANA); **Locador(a)**: ERLANDE SILVA E SILVA, **CPF**.: 061.969.382-74; **Valor global**: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); **Fundamentação legal:** art. 74, inciso V, da lei Federal nº 14.133/21.

Tapauá/AM, 15 de abril de 2025

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:5459EE59

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 013/2025

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da **Carta-Contrato nº 013/2025**, firmado em 15/04/2025, com a sra. MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA, CPF 046.677.622-50; **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO CAMPO – COMUNIDADE LAGO DOS FREITAS (RIO IPIXUNA). **Amparo:** Inexigibilidade de licitação 007/2025; **Processo:** 032/2025 – CCSC/PMT; **Vigência:** 06 (seis) meses, contados a parti da assinatura; **Cobertura Orçamentária**: Proj./Ativ.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Fonte: 500 – Recursos Próprio; **Valor:** R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); **Signatários:** pelo **Locatário**, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pelo **Locador(a)** MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA.

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:181D5ADB

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 014/2025

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da **Carta-Contrato nº 014/2025**, firmado em 15/04/2025, com a sra. MARIA ANTONIA BEZERRA ALVES, CPF 079.590.292-10; **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INDIGENA – ALDEIA PONTA DO EVARISTO. **Amparo:** Inexigibilidade de licitação 008/2025; **Processo:** 033/2025 – CCSC/PMT; **Vigência:** 06 (seis) meses, contados a parti da assinatura; **Cobertura Orçamentária**: Proj./Ativ.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Fonte: 500 – Recursos Próprio; **Valor:** R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); **Signatários:** pelo **Locatário**, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pelo **Locador(a)** MARIA ANTONIA BEZERRA ALVES.

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:E25DE27D

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 015/2025

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da **Carta-Contrato nº 015/2025**, firmado em 15/04/2025, com o sr. ERLANDE SILVA E SILVA, CPF 061.969.382-74; **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO CAMPO – COMUNIDADE ILHINHA (RIO ITAPARANA). **Amparo:** Inexigibilidade de licitação 009/2025; **Processo:** 034/2025 – CCSC/PMT; **Vigência:** 06 (seis) meses, contados a parti da assinatura; **Cobertura Orçamentária**: Proj./Ativ.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Fonte: 500 – Recursos Próprio; **Valor:** R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); **Signatários:** pelo **Locatário**, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pelo **Locador(a)** ERLANDE SILVA E SILVA

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:C6EE7866

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2024, DE 05 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 025/2025 "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA MARINGÁ, MEDINDO UM PERÍMETRO DE 135,28M (CENTO E TRINTA E CINCO METROS E VINTE E OITO CENTÍMETROS), E, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.114,63M² (MIL, CENTO E QUATORZE METROS, E SESSENTA E TRÊS CENTÍMETROS), NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL E ANEXOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, incisos XXII, XXIII e XXIV, que assegura o direito à propriedade, determinando que a mesma atenderá a sua função social e prevendo a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de estruturar adequadamente a Coordenação Municipal da Defesa Civil, em conformidade com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação da Coordenação da Defesa Civil em local estratégico para o atendimento eficiente às situações de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o referido imóvel, por suas características e localização, atende perfeitamente às necessidades da Administração Municipal para a finalidade pretendida;

RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel urbano, localizado na Rua Maringá, com perímetro de **135,28m (Cento e trinta e cinco metros e vinte e oito centímetros)** e **área total de 1.114,63m² (Mil, cento e quatorze metros, e sessenta e três centímetros)**;
§1º. O imóvel a ser desapropriado e suas respectivas acessões, para fins de indenização, é UM LOTE DE TERRAS situado no perímetro urbano deste Município de Tapauá, Estado do Amazonas, com as seguintes coordenadas geográficas:

M-1: 5°37'14.01"S 63º11'8.47"O
M-2: 5°37'13.75"S 63º11'9.76"O
M-3: 5°37'15.30"S 63º11'9.66"O
M-4: 5°37'15.39"S 63º11'8.61"O

E com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: medindo 40,00m (quarenta metros) para a Rua Maringá;
FUNDO: medindo 37,5m (trinta e sete metros e meio) com terras de particulares;
LATERAL DIREITA: medindo 30,00m (trinta metros) com a Travessa Professora Marizita;
LATERAL ESQUERDA: medindo 27,5m (vinte e sete metros e meio) com terras particulares.

§2º. Em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a partir da publicação do presente decreto, ficam as autoridades administrativas autorizadas a ingressar no imóvel objeto da declaração de utilidade pública, para realização de vistorias, levantamentos topográficos, avaliações e demais diligências necessárias à instrução do procedimento expropriatório, podendo, em caso de oposição, requisitar o auxílio de força policial.

Art. 2º O objeto dessa desapropriação tem como finalidade a instalação da Coordenação Municipal da Defesa Civil e seus anexos, visando dotar a municipalidade de estrutura adequada para prevenção e combate a situações de emergência e calamidade pública.

Parágrafo único. A implantação da Coordenação Municipal da Defesa Civil no referido imóvel possibilitará:

I - Melhor coordenação das ações de prevenção de desastres;
II - Atendimento rápido e eficiente à população em situações de emergência;
III - Monitoramento sistemático das áreas de risco;
IV - Capacitação de agentes e voluntários;
V - Armazenamento adequado de equipamentos e suprimentos emergenciais.

Art. 3º Fica o Gabinete do Prefeito autorizado a proceder, por via administrativa, a avaliação e desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste decreto, deverá ser avaliado por comissão técnica, incluindo obrigatoriamente um engenheiro, para fins de definir o valor da justa indenização devida.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel, caso não seja possível a efetivação por via administrativa.

Parágrafo único. Para fins de ajuizamento da ação de desapropriação, o laudo de avaliação do imóvel será considerado como parâmetro para o depósito inicial do valor da indenização.

Art. 5º Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Tapauá/Am autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 6º Fica o Município de Tapauá/AM autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em vista da necessidade premente de estruturação da Defesa Civil Municipal para enfrentamento das situações de emergência e calamidade pública comuns na região amazônica.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Tapauá, estado do Amazonas, aos oito (8) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-Amazonas

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:AC0F631F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025/PMT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 17, da Lei no 14.133 de 21;
CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo, cujo objeto é registro de preço para eventual contratação de empresa para realizar serviços de comidas prontas (buffet), para atendimento das necessidades das secretarias do munícipio de Tefé, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas;
CONSIDERANDO, demais documentos da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para administração pública municipal em apenso aos autos;
CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento de dispensa de licitação;
CONSIDERANDO, a justificativa de contratação, o Parecer Jurídico e do Controle Geral em apenso aos autos.

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR seu objeto à empresa **MOISES BENACON NETO - EPP**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 651, Bairro: Centro, CEP: 69.550-133, Tefé/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.777/0001-82; itens adjudicados da empresa: Item: 01) 25,00 Item: 02) 25,00;

II– HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 22/2025, em favor das empresas vencedoras dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto a é registro de preço para eventual contratação de empresa para realizar serviços de comidas prontas (buffet), para atendimento das necessidades das secretarias do munícipio de Tefé/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Gestão;

IV – PUBLIQUE-SE o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tefé- AM, 30 de abril de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:574256D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 05/2025/PMT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 05/2025/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso IV, do Art. 71, da Lei no 14.133 de 21;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública de Credenciamento do Concorrência Pública nº 05/2025/PMT, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé/AM;
CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou seu aceite ao referido processo, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à documentação de habilitação jurídica e técnica;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento;
CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico, emitidos pela Douta do Parecer da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Tefé/AM e Controle Interno, relativo a Concorrência Eletrônica.
CONSIDERANDO, que a Empresa vencedora, foi favorável a este processo para a Prefeitura Municipal de Tefé/AM.
CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações e demais legislações pertinentes respeitando e observando os procedimentos exigidos, e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo, conforme abaixo:
R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR ADEQUAÇÃO DO MURO E ALAMBRADO DO ESTÁDIO DO BAIRRO DO ABIAL NO MUNÍCIPIO DE TEFÉ.**

II - DETERMINAR que a empresa PRIMIS CONSTRUÇÃOE CONSULTORIA, registrado no CNPJ 43.443.503/0001-44, foi vencedora do certame tipo Concorrência Presencial nº 05/2025/PMT, adjudicado no valor final de R$ 648.854.16 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos);

III – Encaminhe-se para as devidas providencias e futuras contratações.
IV - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:D0A6DE5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 06/2025/PMT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 06/2025/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso IV, do Art. 71, da Lei no 14.133 de 21;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública de Credenciamento do Concorrência Pública nº 06/2025/PMT, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé/AM;
CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa apresentou seu aceite ao referido processo, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à documentação de habilitação jurídica e técnica;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento;
CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico, emitidos pela Douta do Parecer da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Tefé/AM e Controle Interno, relativo a Concorrência Eletrônica.
CONSIDERANDO, que a Empresa vencedora, foi favorável a este processo para a Prefeitura Municipal de Tefé/AM.
CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações e demais legislações pertinentes respeitando e observando os procedimentos exigidos, e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo, conforme abaixo:
R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO BAIRRO DO ABIAL NO MUNÍCIPIO DE TEFÉ.**

II - DETERMINAR que a empresa PRIMIS CONSTRUÇÃOE CONSULTORIA, registrado no CNPJ 43.443.503/0001-44, foi vencedora do certame tipo Concorrência Presencial nº 06/2025/PMT, adjudicado no valor final de R$ 461.567,20 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);

III – Encaminhe-se para as devidas providencias e futuras contratações.

IV - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:67E58602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 77/2025/CPL

PROCESSO Nº 136/2025/PMT
Espécie/Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações;
Favorecido: V GARAMBONE PROJETOS E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ 27.087.592/0001-87;
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Execução do Ante Projeto e Projeto de Engenharia Básica para a Construção da Ponte do Abial no Município de Tefé/AM.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Unidade- Prefeitura Municipal de Tefé
Órgão: 020601 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
Projeto Atividade: 15.451.0081.1006.0000 – Const. e Ref. De Pontes, Pontilhões, Bueiros, Meio fio e sarjeta;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte de Recurso: 100
VALOR GLOBAL: O pagamento da referente contratação será no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Tefé/AM, 12 de maio de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Municipal nº 019/2025

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Certifico para os devidos fins, que este **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**, foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura

Municipal de Tefé/AM, no que preceitua a Lei Orgânica do Município vigente.

Tefé/AM, 12 de maio de 2025.

JACKSON MARINHO DA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 012/2025

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:D5BC3803

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 020/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 020/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa participante compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Comissão Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR seu objeto à empresa **H N DIAS – LTDA** inscrita no **CNPJ; 04.249.068/0001-60 –** Item 19) R$ 133,50; Item 22) R$ 15,80; Item 48) R$ 10.000,00; Item 50) R$ 368,00; Item 68) R$ 620,00; Item 125) R$ 1,70; Item 126) R$ 2,30; Item 127) R$ 3,50; Item 189) R$ 20,20; Item 199) R$ 40,50; Item 200) R$ 1,70; Item 201) R$ 2,75; Item 202) R$ 8,00; Item 203) R$ 8,90; Item 204) R$ 15,40; Item 240) R$ 369,00; Item 269) R$ 26,50; Item 274) R$ 220,00; Item 275) R$ 585,00;

II – ADJUDICAR seu objeto à empresa **TEFÉ FORTE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ; 26.614.912/0001-47** – Item 1) R$ 1,45; Item 3) R$ 4,50; Item 4) R$ 6,35; Item 5) R$ 8,50; Item 6) R$ 18,25; Item 7) R$ 47,50; Item 10) R$ 115,20; Item 12) R$ 50,15; Item 13) R$ 16,00; tem 51) R$ 447,00; Item 64) R$ 95,20; tem 85) R$ 9,75; Item 87) R$ 7,55; Item 88) R$ 7,90; Item 89) R$ 10,80; Item 92) R$ 8,00; Item 110) R$ 4,25; Item 111) R$ 6,30; Item 113) R$ 11,30; Item 117) R$ 2,70; Item 118) R$ 4,15; Item 119) R$ 6,50; Item 134) R$ 7,40; Item 135) R$ 8,00; Item 157) R$ 275,00; Item 162) R$ 3,75; Item 163) R$ 4,00; Item 164) R$ 7,65; Item 165) R$ 10,90; Item 180) R$ 37,90; Item 181) R$ 47,80; Item 184) R$ 9,15; Item 185) R$ 3,25; Item 190) R$ 37,90; Item 191) R$ 8,80; Item 192) R$ 11,40; Item 193) R$ 20,50; Item 195) R$ 2,90; Item 196) R$ 3,85; Item 197) R$ 8,35; Item 198) R$ 8,65; Item 205) R$ 15,70; Item 206) R$ 15,00; Item 214) R$ 3,25; Item 215) R$ 8,65; Item 216) R$ 11,90; Item 217) R$ 13,90; Item 218) R$ 36,90; Item 220) R$ 85,50; Item 222) R$ 9,70; Item 223) R$ 11,90; Item 227) R$ 74,00; Item 232) R$ 39,70; Item 235) R$ 12,90; Item 236) R$ 17,80; Item 237) R$ 27,80; Item 238) R$ 24,50; Item 256) R$ 12,90; Item 259) R$ 48,50; Item 264) R$ 55,00; Item 265) R$ 7,20; Item 268) R$ 61,00; Item 271) R$ 38,00; Item 273) R$ 76,50; Item 276) R$ 39,50; Item 277) R$ 48,50; Item 278) R$ 27,00;

III – ADJUDICAR seu objeto à empresa **M. DA SILVA CASTRO LTDA inscrita no CNPJ; 46.547.636/0001-59** – Item 8) R$ 85,30; Item 24) R$ 65,00; Item 25) R$ 84,70; Item 26) R$ 113,80; Item 33) R$ 3,38; Item 36) R$ 13,00; Item 46) R$ 26,90; Item 52) R$ 650,00; Item 55) R$ 6.015,00; Item 65) R$ 181,00; Item 66) R$ 284,00; Item 69) R$ 39,50; Item 71) R$ 55,80; Item 72) R$ 88,90; Item 73) R$ 122,80; Item 104) R$ 150,00; Item 105) R$ 239,50; Item 109) R$ 32,00; Item 114) R$ 64,70; Item 139) R$ 7,90; Item 140) R$ 37,44; Item 141) R$ 39,50; Item 142) R$ 45,80; Item 172) R$ 20,50; Item 173) R$ 38,00; Item 174) R$ 90,00; Item 175) R$ 111,80; Item 208) R$ 132,00; Item 211) R$ 399,00; Item 228) R$ 15,00; Item 272) R$ 64,00; Item 287) R$ 400,00;

IV – ADJUDICAR seu objeto à empresa **J B PINTO & CIA LTDA inscrita no CNPJ; 31.936.502/0001-52** – Item 2) R$ 2,40; Item 17) R$ 50,75; Item 18) R$ 61,00; Item 20) R$ 216,15; Item 23) R$ 30,95; Item 27) R$ 132,95; Item 30) R$ 18,20; Item 31) R$ 18,20; Item 32) R$ 1,90; Item 45) R$ 21,30; Item 47) R$ 31,00; Item 56) R$ 17,70; Item 57) R$ 13,45; Item 58) R$ 24,00; Item 59) R$ 39,50; Item 63) R$ 79,50; Item 70) R$ 45,70; Item 75) R$ 1,65; Item 81) R$ 18,40; Item 82) R$ 4,25; Item 83) R$ 8,00; Item 84) R$ 8,65; Item 112) R$ 9,30; Item 116) R$ 1,90; Item 120) R$ 9,50; Item 121) R$ 30,00; Item 122) R$ 65,50; Item 123) R$ 124,50 Item 124) R$ 189,50; Item 132) R$ 127,50; Item 133) R$ 206,00; Item 136) R$ 8,00; Item 137) R$ 3,00; Item 138) R$ 3,50; Item 160) R$ 37,00; Item 161) R$ 95,00; Item 166) R$ 12,50; Item 167) R$ 17,00; Item 168) R$ 1,50; Item 169) R$ 2,50; Item 170) R$ 5,00; Item 171) R$ 5,50; Item 194) R$ 33,70; Item 207) R$ 85,00; Item 212) R$ 534,00; Item 219) R$ 112,50; Item 224) R$ 15,70; Item 225) R$ 34,50; Item 226) R$ 37,90; Item 230) R$ 24,50; Item 231) R$ 29,75; Item 241) R$ 39,90; Item 243) R$ 6,90; Item 246) R$ 69,90; Item 260) R$ 129,90; Item 261) R$ 93,20; Item 266) R$ 99,50; Item 279) R$ 27,00; Item 283) R$ 16,40; Item 284) R$ 4,00; Item 285) R$ 149,50; Item 288) R$ 252,00;

V – ADJUDICAR seu objeto à empresa **J F SOARES LTDA inscrita no CNPJ: 33.857.132/0001-93** – Item 9) R$ 133,00; Item 11) R$ 88,70; Item 21) R$ 277,80; Item 54) R$ 4.390,00; Item 67) R$ 449,50; Item 95) R$ 37,00; Item 100) R$ 25,30; Item 101) R$ 35,00; Item 102) R$ 75,10; Item 103) R$ 94,50; Item 115) R$ 169,00; Item 128) R$ 8,40; Item 129) R$ 12,40; Item 130) R$ 35,00; Item 131) R$ 75,50; Item 147) R$ 84,80; Item 148) R$ 183,90; Item 186) R$ 4,10; Item 187) R$ 4,40; Item 188) R$ 6,25; Item 210) R$ 364,00; Item 239) R$ 299,00; Item 254) R$ 13,90; Item 255) R$ 58,90; Item 257) R$ 15,50; Item 258) R$ 20,00; Item 262) R$ 74,50; Item 267) R$ 118,00; Item 270) R$ 26,90; Item 280) R$ 10,50; Item 282) R$ 53,00;

VI – ADJUDICAR seu objeto à empresa **PK DE O LOPES LTDA inscrita no CNPJ: 32.770.939/0001-21** – Item 15) R$ 26,70; Item 16) R$ 33,30; Item 37) R$ 21,70; Item 38) R$ 39,90; Item 39) R$ 84,00; Item 40) R$ 3,00; Item 49) R$ 273,70; Item 60) R$ 25,50; Item 62) R$ 56,90; Item 76) R$ 2,54; Item 77) R$ 3,20; Item 78) R$ 6,80; Item 79) R$ 9,30; Item 86) R$ 49,90; Item 91) R$ 144,00; Item 93) R$ 14,80; Item 94) R$ 17,30; Item 96) R$ 75,40; Item 97) R$ 6,20; Item 98) R$ 8,90; Item 99) R$ 11,00; Item 106) R$ 8,40; Item 107) R$ 12,90; Item 108) R$ 14,80; Item 153) R$ 36,50; Item 154) R$ 28,00; Item 155) R$ 35,00; Item 156) R$ 139,50; Item 158) R$ 161,50; Item 159) R$ 4,00; Item 213) R$ 694,00; Item 221) R$ 94,30; Item 229) R$ 13,10; Item 234) R$ 100,00; Item 242) R$ 3,50; Item 244) R$ 10,00; Item 248) R$ 22,00; Item 249) R$ 74,50; Item 250) R$ 2,30; Item 251) R$ 3,10; Item 252) R$ 4,50 ; Item 253) R$ 12,50; Item263) R$ 99,00;

VII – ADJUDICAR seu objeto à empresa **J A FONSECA SOUZA LTDA inscrita no CNPJ; 01.2221.677/0001-12** – Item 14) R$ 24,35;

Item 28) R$ 25,00; Item 29) R$ 17,90; Item 34) R$ 7,20; Item 35) R$ 8,20; Item 41) R$ 4,45; Item 42) R$ 5,60; Item 43) R$ 12,10; Item 44) R$ 13,05; Item 53) R$ 1.515,00; Item 61) R$ 36,70; Item 74) R$ 165,00; Item 80) R$ 16,90; Item 90) R$ 14,30; Item 143) R$ 2,10; Item 144) R$ 3,10; Item 145) R$ 6,80; Item 146) R$ 8,90; Item 149) R$ 6,90; Item 150) R$ 13,50; Item 151) R$ 26,30; Item 152) R$ 32,20; Item 176) R$ 8,60; Item 177) R$ 9,80; Item 178) R$ 26,90; Item 179) R$ 31,00; Item 182) R$ 6,90; Item 183) R$ 7,70; Item 209) R$ 355,00; Item 233) R$ 84,50; Item 245) R$ 16,90; Item 247) R$ 16,50; Item 281) R$ 425,00; Item 286) R$ 589,00;

V – HOMOLOGAR o Pregão Presencial por SRP nº 020/2025, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEFÉ/AM.**

VI – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Administração;

VII – PUBLIQUE-SE o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Atenciosamente,

Tefé- AM, 07 de Maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:C529BBC4

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 098, DE 09 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal, e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 86, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO, o** Sr. **RAPHAEL MARTINS BORGES** do cargo comissionado de Secretário Municipal Extraordinário de Relações Institucionais do Município de Tefé, vinculado à Secretaria Municipal da Casa Civil.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 09 de maio de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:5BB8BBC0

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099, DE 12 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Procurador Geral do Município de Tefé."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **RAPHAEL MARTINS BORGES** para o cargo comissionado de Procurador Geral do Munícipio de Tefé – Amazonas, nos termos da Lei Municipal vigente.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 12 de maio de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:EC28BEE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA e dá outras providências.

O **PREFEITO DA CIDADE DE URUCURITUBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urucurituba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

TÍTULO I
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar institui o Estatuto da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, composto pela Organização Administrativa, Armamento e Código Disciplinar.

Parágrafo único. Sujeitam-se aos termos da presente Lei Complementar todos os ocupantes estatutários de cargo ou emprego de Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Art. 2º - A Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA é corporação permanente uniformizada e armada, destinada à proteção de bens, serviços, logradouros públicos e instalações do Município, bem como à realização de policiamento ostencivo e comunitário, respeitando as atribuições das demais forças de segurança.

§ 1º Na condição de órgão complementar da segurança pública, a Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA é formada por cargos de carreira, na forma de lei municipal específica, com fundamentos na Constituição Federal, no Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014), na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 2º A Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA estará subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública da qual é integrante, regendo-se por esta Lei e legislação pertinente editada pela Administração Pública.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - São princípios mínimos de atuação da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA:

- proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- patrulhamento preventivo;
- compromisso com a evolução social da comunidade;
- uso progressivo da força.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - É competência geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput deste artigo abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º - São competências específicas da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

- prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

- atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza bens, serviços e instalações municipais;

- colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

- colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

- exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, em vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

- proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetónico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

- cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

- interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

- estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

- articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

- integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo direta e imediatamente quando se deparar com elas;

- encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

- contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

- desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

- auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;

- atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades municipais de ensino, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - São atribuições do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA:

- o estudo e o conhecimento da planta da cidade, seu sistema viário, repartições públicas e hotéis;

- a guarda permanente dos logradouros e bens municipais;

- a detenção de infratores que produzirem danos aos bens e aos logradouros públicos municipais;

- a proteção e a defesa da população e de seu patrimônio, em caso de calamidade pública;

- o tratamento com civilidade das pessoas com quem tenha de entender-se, usando de energia apenas quando necessário, para repelir a violência ou fazer respeitar, dentro dos justos limites, a sua autoridade;

- a orientação à população sobre qualquer fato ou circunstância que lhe possa trazer prejuízo ou perigo;

- o tratamento cuidadoso e paciente de pessoas acometidas de transtorno mental e os ébrios habituais, detendo-os e apresentando-os à autoridade competente, quando se tornarem inconvenientes na via pública, devendo solicitar, com urgência, o socorro das autoridades competentes pelo meio mais rápido, quando assim exigirem as circunstâncias;

- a comunicação às autoridades competentes da existência de menores que perambulem sem assistência pelos seus postos de serviço, assim como de idosos;

- o exercício de outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por lei ou ato normativo.

Art. 7º - As atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA e das funções de confiança são as constantes do Anexo II desta Lei Complementar, que correspondem à descrição sumária do conjunto de tarefas e responsabilidades do Guarda Civil Municipal em razão da classe, cargo ou função de confiança em que esteja investido, conforme legislação municipal específica.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO E COLABORAÇÃO COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES

Art. 8 º - O Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA poderá ser alocado nos campos operacional e administrativo, excluindo-se da atuação no âmbito administrativo os ocupantes da classe inicial.

§1º O detalhamento e as subdivisões dos campos de atuação serão regulamentados por decreto municipal.

§2º O desempenho das atribuições do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA nos campos de atuação implica, em casos específicos, a condução de veículos automotores e o porte de arma, sendo responsabilidade do Guarda Civil Municipal manter essas habilitações válidas.

§3º Ato da Superintendência da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA regulará as medidas e procedimentos necessários a assegurar o controle e a gestão de informações quanto aos requisitos exigidos do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA para o exercício de suas funções.

Art. 9º - No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA poderá colaborar ou atuar com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 5.º desta Lei, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Civil Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

CAPÍTULO VI
DO REGIME FUNCIONAL E DE TRABALHO

Seção I
Do Ingresso

Art. 10º - O ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. São requisitos necessários para a inscrição no concurso público para o ingresso no quadro da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, além de outros previstos em edital:

- nacionalidade brasileira;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível médio completo de escolaridade;
- idade mínima de dezoito anos;
- aptidão física, mental e psicológica; e

- idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

Seção II
Do Curso de Formação Específico

Art. 11º - Observadas as disposições de ingresso no serviço público, constitui requisito específico para o provimento no cargo de Guarda Civil Municipal, a aprovação em todas as fases do concurso público, bem como no curso de formação específico da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

§ 1º O curso de formação a que se refere o caput deste artigo constituirá a etapa final do concurso para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal, na forma da legislação municipal e do edital do concurso.

§ 2º Durante o curso de formação, serão aplicadas ao candidato as regras dos planejamentos e dos regulamentos da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA e da entidade encarregada de ministrar o curso, se houver, destacadamente, os relativos à avaliação, horários, hierarquia, disciplina, direitos e obrigações, mediante a integral observância de seu Código Disciplinar.

§ 3º O candidato que, durante o curso de formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino será imediatamente desligado e reprovado no concurso, após a instauração do devido processo legal e observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Reprovado no curso de formação, o candidato será considerado reprovado no concurso público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal.

Art. 12º - O candidato, devidamente matriculado e frequentando o curso de formação, fica desde já sujeito às disposições legais e regulamentares que regem a Corporação, com a ressalva de encontrar-se em período de formação.

Seção III
Da Jornada de Trabalho

Art. 13º - A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em fins de semana e feriados, e com carga horária não superior a quarenta horas semanais, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, podendo ser praticado o sistema de plantão e revezamento.

Seção IV
Da Frequência e do Horário

Art. 14º - A frequência será apurada diariamente por meio de ponto, chamadas de pessoal ou mediante equipamentos de comunicação, no início e ao término do horário do serviço.

Art. 15º - Salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento, é vedado dispensar o servidor de registro de ponto ou das demais formas de registro de presença, bem como abonar faltas ao serviço.

Parágrafo único. O ponto ou as demais formas de registro de presença destinam-se a controlar, diariamente, a entrada e a saída de serviço da Guarda Civil Municipal em seus respectivos locais de trabalho.

Seção V
Da Aplicabilidade

Art. 16º - Esta Lei é de aplicação exclusiva aos servidores titulares dos cargos públicos efetivos integrantes da estrutura funcional da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA e, no que couber, especialmente quanto ao regime disciplinar nela previsto, aos ocupantes do cargo em comissão.

§ 1º Aos servidores titulares do cargo de Guarda Civil Municipal aplica-se concomitantemente a legislação pertinente aos demais servidores públicos efetivos integrantes da estrutura funcional da Administração Direta, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município – Lei nº 15 de 29 de novembro de 1993.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por servidor a pessoa legalmente investida em cargo público integrante da estrutura funcional da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA e da Secretaria da qual ela integre.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAPÍTULO I
DOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Seção I
Da Composição

Art. 17º - A Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA é formada por servidores públicos, integrantes de carreira única e planos de cargos e salários, na forma da legislação municipal específica.

Art. 18º - A Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA terá o quantitativo de cargos de Guarda Civil Municipal e o valor de seus vencimentos determinado por legislação municipal específica, devendo ser observado o quantitativo suficiente para atender as

necessidades do Município, tendo em vista as atribuições conferidas por esta Lei.

Parágrafo único. O atendimento ao quantitativo indicado na legislação federal será realizado de maneira gradativa, planejada e programada, observando os estudos de impacto orçamentário-financeiro do Município de URUCURITUBA.
Art. 19º - Todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA são considerados guardas municipais, os quais se encontram enquadrados, conforme lei municipal específica.

Art. 20º - Consideram-se superiores hierárquicos na Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA:
- Chefe do Poder Executivo Municipal;
- Secretário da Pasta da qual integra a Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- Superintendente da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- Superintendente Adjunto da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- Inspetor.
– Subinspetor de 1ª classe
- Subinspetor de 2ª classe
- Guarda Civil Municipal Classe especial
- Guarda Civil Municipal 1ª Classe
- Guarda Civil Municipal 2ª Classe
- Guarda Civil Municipal 3ª Classe

§ Parágrafo único As funções de Superintendente, Superintendente Adjunto da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA são inerentes aos Inspetores de carreira.

Art. 21º - O Corregedor-Geral, Corregedor Adjunto, Ouvidor-Geral, Ouvidor Adjunto e demais servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA serão nomeados pelo Prefeito Municipal, atendidas as condições legais dispostas nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo, quando da publicação desta Lei, nomeará ou reconduzirá um servidor para o cargo de Corregedor-Geral, Corregedor Adjunto, Ouvidor-Geral e Ouvidor Adjunto da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, cujo termo final de seu mandato coincidirá com o do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 22º - O quadro de cargos da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, com as respectivas denominações, quantidades e vencimentos são estabelecidos em legislação específica.

Seção II
Da Superintendência da Guarda Civil Municipal

Art. 23º - A Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA será organizada pela Superintendência da Guarda Civil Municipal, integrada por:

Inspetoria Operacional;
Inspetoria Técnico-Administrativa, composta por:
Seção de Estatísticas e Geoprocessamento;
Seção de Planejamento;
Seção de Logística;
Inspetoria de Formação e Aperfeiçoamento.

Art. 24º - Compete à Superintendência da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA:
- coordenar todas as operações da Guarda Civil Municipal desempenhadas pelas inspetorias;
- zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e administrativas relativas à Guarda Civil Municipal;
- propor as medidas cabíveis e necessárias para o bom andamento do serviço da Guarda Civil Municipal;
- gerenciar o uso e os equipamentos da Guarda Civil Municipal, em especial o armamento necessário ao desenvolvimento de suas atividades;
- contribuir para o planejamento, a fiscalização e a educação de trânsito no Município;
- colaborar na fiscalização de posturas e, quando necessário, nas tarefas inerentes à defesa civil do Município;
- elaborar parecer sobre a segurança em grandes eventos;
- colaborar, nos limites de suas atribuições, com os demais órgãos de segurança pública;
- coordenar a vigilância interna e externa de prédios municipais;
- auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município;
- garantir o exercício do poder de polícia da Administração Direta e Indireta;
- apoiar o serviço de patrulhamento escolar;
- interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município e em ações conjuntas voltadas à promoção da paz social; e
- coordenar a formação, capacitação e aperfeiçoamento dos guardas municipais de URUCURITUBA.

Art. 25º - Compete à Inspetoria Operacional:

- planejar, elaborar, executar, controlar e gerenciar as atividades operacionais da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, primando pela prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- garantir o respeito aos direitos fundamentais das pessoas e a paz social, colaborando de forma integrada com os órgãos de segurança pública;
- atuar, preventiva e permanentemente, no âmbito municipal para a proteção sistêmica da população;
- garantir o atendimento de ocorrências emergenciais e encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- coibir, pela presença e vigilância, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, os serviços e as instalações municipais, atuando preventiva e permanentemente no território do Município, para a proteção sistêmica da população;
- exercer o poder de polícia administrativa no âmbito do município de URUCURITUBA, inclusive sancionatório, ressalvadas as hipóteses em que, por força de lei, a atribuição seja privativa de outra categoria funcional, situação em que poderá auxiliar a fiscalização visando a contribuir para a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- respaldar a integridade física dos agentes públicos municipais quando estes estiverem no exercício de suas funções;
- exercer as competências de trânsito nos termos da legislação de trânsito vigente ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município;
- atuar no campo da defesa civil para auxiliar no atendimento das ocorrências de urgência e emergência;
- monitorar as escolas por meio de ações preventivas na segurança escolar, participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino, garantindo a segurança nas escolas e nos eventos realizados pelas unidades educacionais;
- cumprir critérios e diretrizes estabelecidas pela legislação urbanística quanto às competências atribuídas expressamente à Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- executar outras atividades correlatas.

Art. 26º - Compete à Inspetoria Técnico-Administrativa:
- assessorar a Superintendência da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA nas atividades relativas ao planejamento, à elaboração, à execução e ao gerenciamento de pessoal, de comunicação, de estatística, de suprimentos, de logística e de manutenção da Guarda Civil Municipal;
- coordenar todos os trabalhos desenvolvidos nas Seções de Estatísticas e Geoprocessamento, de Planejamento e de Logística;
- executar outras atividades correlatas.

§ 1º Compete à Seção de Estatísticas e Geoprocessamento:
- elaborar e apresentar o Plano Anual de Ação, observadas as diretrizes da Inspetoria;
- elaborar análises e relatórios estatísticos apontando os números, as variações e a predominância das ocorrências no Município;
- manter o controle dos boletins de ocorrência registrados pela Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- obter e acompanhar dados estatísticos e informações relativas à defesa social de interesse do Município;
- articular e dar suporte a outras unidades da Inspetoria Técnico - Administrativa e às demais Inspetorias; e
- executar outras atividades correlatas.
§ 2º Compete à Seção de Planejamento:
- cumprir e fazer cumprir a legislação de segurança, no âmbito de suas atribuições;
- auxiliar no planejamento, projeção e regulamentação das intervenções técnicas no trânsito de veículos, de pedestres e de animais, bem como promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- colaborar com a coleta de dados estatísticos e elaborar estudos sobre a criminalidade e suas causas no âmbito municipal;
- estabelecer, em conjunto com a Inspetoria Operacional, as diretrizes para atuação na segurança municipal;
- contribuir para o planejamento e implantação de medidas para redução da criminalidade, com o objetivo de aumentar a segurança dos munícipes;
- colaborar com o procedimento na vistoria de veículos de passageiros e transporte escolar, estabelecendo requisitos técnicos a serem observados para a sua circulação, em conformidade com a legislação nacional e atribuições da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- dar parecer quanto à autorização especial para transitar, indicando os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
- dar parecer sobre a segurança em grandes eventos;
- contribuir com a realização da estatística no que tange a todas as peculiaridades do Município;
- contribuir com a implantação das medidas de segurança, com o objetivo de aumentar a qualidade de vida dos munícipes;
- realizar programas de capacitação de pessoal na área de trânsito, visando ao desenvolvimento e aprimoramento de suas ações;
- organizar, solicitar e elaborar cartilhas informativas e outros dispositivos similares;
- apoiar a elaboração e condução de campanhas, eventos e palestras de segurança;
- executar outras atividades correlatas.

§ 3º Compete à Seção de Logística:

- gerir o material utilizado pela Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- efetuar solicitação das compras de materiais e de serviços;
- informar ao órgão competente os pedidos de material e de serviços;
- distribuir o material à Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável a deterioração ou avaria de qualquer artigo que estiver sob a sua guarda, prestando os necessários esclarecimentos;
- examinar e receber os materiais destinados ao armazenamento no almoxarifado da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- elaborar o inventário mensal dos materiais de consumo da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA e encaminhá-lo, no prazo regulamentar, ao órgão competente para as providências cabíveis;
- manter organizado o depósito da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, de modo a evitar deterioração de bens e facilitar o seu controle; e
- executar outras atividades correlatas.
Art. 27º - Compete à Inspetoria de Formação e Aperfeiçoamento:
- capacitar e habilitar os futuros e os atuais guardas municipais de URUCURITUBA para o exercício dos cargos e das funções previstos em sua organização;
- educar os futuros guardas municipais de URUCURITUBA, proporcionando-lhes formação técnico - profissional e humanística, a fim de desenvolver suas potencialidades e habilidades necessárias ao eficaz desempenho de suas atividades profissionais;
- desenvolver nos guardas municipais de URUCURITUBA o respeito às leis, a dedicação ao trabalho, o sentimento do dever, a responsabilidade, o senso de disciplina, o equilíbrio emocional, a consciência cívica, a sociabilidade e o espírito de cooperação;

- propiciar, em seus cursos, o desenvolvimento de valores morais e éticos, de caráter coletivo, e de respeito aos direitos humanos;

- valorizar o processo de ensino-aprendizagem, centrando-o numa abordagem que privilegie a construção do conhecimento com ênfase nos aspectos conceituais, procedimentais e atitudinais;

- garantir aos guardas municipais de URUCURITUBA um perfil profissional, consentâneo com a ideia-força de que a Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA é exemplo de cidadania;

- executar outras atividades correlatas.

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 28º - O funcionamento da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

- controle interno, exercido por Corregedoria, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro;

- controle externo, exercido por Ouvidoria, independente em relação à direção da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

CAPÍTULO II
DA CORREGEDORIA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 29º - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, criada mediante lei específica, tem como objetivo apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Art. 30º - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA tem as seguintes atribuições:

- receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos ou que contrariem o interesse público praticados por servidores públicos da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- realizar diligências nas unidades da Administração sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

- manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, nos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

- realizar investigação de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público imputado a integrante da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

- instaurar procedimentos e processos disciplinares para apuração de conduta infracional cometida por integrante da Guarda Civil

Municipal de URUCURITUBA, direcionando os autos à autoridade superior ou ao órgão colegiado para a aplicação das sanções, no caso de infrações passíveis da penalidade de advertência, suspensão e ressarcimento ao erário;

- propor ao Prefeito Municipal a aplicação de penalidade disciplinar que resulte na demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança, sujeita a recurso ao Chefe do Executivo; e

- coordenar grupo de servidores responsável por dar suporte às atividades de investigação social, gestão de informações e promoção de diligências necessárias aos procedimentos disciplinares;

- elaborar e publicar, anualmente, relatório de suas atividades.

Seção II
Do Corregedor-geral

Aret. 31º - O Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal, atendidos os seguintes requisitos:

- ter mais de 25 anos de idade;
- ser preferencialmente bacharel em Direito;
- gozar de reputação ilibada;
- não possuir antecedentes criminais, apresentando a certidão negativa para comprovação.

§ 1º O mandato do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA terá a duração de quatro anos e coincidirá com o termo inicial e final do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º A perda do mandato de corregedor dar-se-á por decisão da maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante, dentre as quais se incluem as seguintes:

- condenação judicial por crime ou ato de improbidade administrativa em sentença transitada em julgado;

- condenação por ato de improbidade administrativa em processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

- renúncia.

CAPÍTULO III DA OUVIDORIA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 32º - A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, criada mediante lei específica, como órgão permanente, autônomo e independente, tem competência para fiscalizar, investigar, auditar e propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Art. 33º - A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA tem as seguintes atribuições:

- receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos ou que contrariem o interesse público praticados por servidores públicos da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- requisitar à Corregedoria da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA medidas para apuração de conduta infracional cometida por integrante da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- acompanhar, fiscalizar e auditar as apurações, investigações e procedimentos disciplinares instaurados pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- elaborar relatório sobre o número de denúncias, reclamações e representações formuladas à Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, bem como sobre as apurações, investigações e processos instaurados pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, nos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
- manter serviço telefônico gratuito, destinado a receber denúncias ou reclamações;
- promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração, objetivando aprimorar o andamento da Corporação;
- elaborar e publicar, anualmente, relatório de suas atividades.

Seção II
Do Ouvidor-geral

Art. 34º - O Ouvidor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA será nomeado pelo Prefeito de URUCURITUBA, atendidas as seguintes condições:

- ter mais de 25 anos de idade;
- ser externo ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de URUCURITUBA;
- gozar de reputação ilibada;
- possuir nível superior;
- não possuir antecedentes criminais, apresentando a certidão negativa para comprovação.

§ 1º O mandato do Ouvidor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA deverá ser coincidente com o termo inicial e final do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º A perda do mandato está condicionada à autorização, por maioria absoluta, da Câmara Municipal de URUCURITUBA, presentes as seguintes situações:

- renúncia do cargo;
- condenação criminal ou em ação de improbidade administrativa transitada em julgado;
- condenação em processo administrativo disciplinar transitado em julgado.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTUTURA DA OUVIDORIA E DA CORREGEDORIA

Art. 35º - O Poder Executivo Municipal disponibilizará os imóveis, móveis, veículos e servidores solicitados pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, destinados ao cumprimento de suas funções.

Art. 36º - O Poder Executivo Municipal providenciará, também, todos os meios necessários para o desenvolvimento dos trabalhos da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

TÍTULO IV
DO ARMAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE URUCURITUBA

Art. 37º - Aos guardas municipais de URUCURITUBA é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto na legislação.

§ 1º Em âmbito federal, dispõe a Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, no que diz respeito ao Estatuto Geral da Guarda Civil Municipal.

§ 2º Em âmbito estadual, dispõe o inciso VI do art. 114 e o § 5.º do art. 125 da Constituição do Estado do Amazonas.

§ 4º O ordenamento, os direitos e os deveres relacionados ao armamento da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA serão pormenorizados em legislação municipal específica.

Art. 38º - O porte de arma de fogo será concedido ao Guarda Civil Municipal que comprovar a realização e aprovação no treinamento técnico, teórico e prático, observadas as normas estabelecidas na

legislação aplicável e nos decretos municipais referentes ao armamento e à carteira funcional, a serem criados, ambos pertinentes à Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Art. 39º - O porte de arma de fogo é pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de URUCURITUBA.

Art. 40º - A cautela de arma de fogo de propriedade da Prefeitura de URUCURITUBA é consecutiva ao porte e será concedida ao Guarda Civil Municipal pela Secretaria da qual integre a Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo será aplicado conforme previsão em documento regulamentador.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO PORTE DE ARMA

Seção I
Da Suspensão do Porte de Arma

Art. 41º - Por determinação da Secretaria da qual integre a Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA e do Superintendente da Guarda Civil Municipal, o porte de arma de fogo poderá ser suspenso temporária ou preventivamente, com o consequente recolhimento do documento de identidade funcional, quando seu detentor:

- for flagrado alcoolizado ou sob o efeito de outra substância de natureza entorpecente, portando arma de fogo ou munição;

- apresentar-se alcoolizado ou sob o efeito de substância entorpecente para o trabalho;

- estiver em tratamento para recuperação e reabilitação da doença de dependência química ou declarar-se dependente químico;

- estiver impedido de exercer atividades que exijam alto desempenho intelectual, cognitivo ou motor, bem como registrar restrições funcionais relacionadas diretamente com as atividades laborais, mediante avaliação psicológica e motora de médicos especialistas;

- estiver afastado do serviço em razão de licença médica de qualquer natureza por período superior a cento e oitenta dias consecutivos;

- for diagnosticado com anormalidade psicológica, ainda que transitória;

- estiver readaptado temporariamente de suas atribuições funcionais;

- utilizar arma de fogo ou munição de propriedade da Prefeitura Municipal de URUCURITUBA em atividade remunerada extra corporação;

- não observar as disposições desta Lei ou normas técnicas de segurança;

- deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem do documento de identidade funcional, da arma de fogo ou da munição que estejam sob sua posse, seja de propriedade da Prefeitura Municipal de URUCURITUBA ou particular;

- estiver com seu vínculo de trabalho suspenso por prazo indeterminado.

§ 1º O porte de arma ainda poderá ser suspenso mediante recomendação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal ou em razão do cumprimento de pena ou de determinação judicial.

§ 2º A suspensão do porte poderá acarretar o cancelamento do porte de arma de fogo no Departamento de Polícia Federal, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis ao caso.

§ 3º Compete, ainda, ao Superintendente da Guarda Civil Municipal recolher o documento de identidade funcional do Guarda Civil Municipal quando houver exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria ou falecimento, bem como cumprir os demais dispositivos constantes na legislação específica.

Seção II
Do Cancelamento do Porte de Arma

Art. 42º - O porte de arma de fogo do Guarda Civil Municipal será cancelado:

- em razão da demissão ou falecimento;
- em razão do cumprimento de pena ou de determinação judicial;
- em razão de proibições de uso ou porte previstas na legislação federal, estadual ou municipal;
- quando for considerado responsável em processo administrativo pela ocorrência de furto, roubo, extravio, perda ou danos na arma de fogo ou munição de propriedade da Prefeitura Municipal de URUCURITUBA, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de demais hipóteses que recomendem a medida;
- quando estiver readaptado definitivamente de suas atribuições funcionais.

Art. 43º - A suspensão ou o cancelamento do porte de arma funcional acarreta a imediata e automática cessação da cautela, de qualquer modalidade, com obrigação da devolução da arma de fogo, munição e documento de identidade funcional, a contar da ciência da decisão e, caso não proceda dessa forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pela chefia imediata.
CAPÍTULO III
DA CAUTELA E SUAS RESPONSABILIDADES

Seção I
Da Retirada da Cautela ou Substituição de Modalidade

Art. 44 - Poderá ser retirada a cautela de arma, sujeitando-se à devolução do armamento e da munição sob sua responsabilidade ou ao impedimento de retirá-la diariamente para o trabalho, quando a medida for recomendada pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal, do integrante da corporação que:

Não atender a obrigatoriedade de discrição e não ostensividade ao portar arma de fogo fora de serviço e em locais públicos ou onde haja aglomeração de pessoas, de modo a evitar constrangimento a terceiros;
Estiver afastado do exercício de suas funções pelos seguintes motivos:

Cumprimento de pena de suspensão;
Cumprimento de afastamento preventivo;
Gozo de licença para exercer atividade sindical;
Gozo de licença para cumprir serviços obrigatórios exigidos por lei por prazo superior a trinta dias;
Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares;
Licença para concorrer a cargo eletivo ou para cumprir mandato eletivo;
Afastado das atividades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal;
For preso ou detido;

- Tiver sua conduta considerada inadequada em decorrência da análise das anotações de Ficha Funcional ou de denúncias registradas na Corregedoria da Guarda Civil Municipal, observando o devido processo legal e a ampla defesa e o contraditório.

Art. 45º - Em caso de retirada da cautela de arma de fogo, o armamento e a munição deverão ser entregues pelo próprio servidor no exato momento da ciência de tal decisão e, caso não proceda dessa forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pelo responsável da Reserva de Armamento e Munição.

Parágrafo único. Após o recolhimento, o responsável da Reserva de Armamento e Munição deverá elaborar relatório circunstanciado dos

fatos imediatamente e encaminhá-lo ao Superintendente da Guarda Civil Municipal.

Art. 46º - O Guarda Civil Municipal que tiver a cautela de arma retirada, ao solicitar a nova cautela, deverá atender todos os requisitos legais exigidos.

Seção II
Da Responsabilidade Pela Cautela de Arma de Fogo
Capítulo

Art. 47º - O Guarda Civil Municipal que receber a cautela de arma de fogo, em qualquer de suas modalidades, deverá utilizar o armamento e a munição sob sua guarda nos exatos termos desta Lei e das demais normas aplicáveis, responsabilizando-se por:

- sua guarda e manutenção preventiva;
- sua apresentação à chefia imediata no caso de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mal funcionamento da arma e munição, tais como quedas, pancadas, ferrugem e outros, até o primeiro dia útil subsequente ao fato para análise, constatação e emissão de relatório;
- ressarcir o armamento, a munição ou as peças, em qualquer situação de extravio, furto, roubo, danos ou constatação de mau uso, de acordo com análise circunstanciada dos fatos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 48º - As chefias imediatas deverão fiscalizar as armas de fogo e munições cauteladas aos guardas municipais sob sua responsabilidade e apresentar relatório que registre qualquer alteração ao Superintendente da Guarda Civil Municipal, que decidirá acerca das medidas cabíveis.

Art. 49º - O integrante da Guarda Civil Municipal que se envolver em ocorrência da qual resulte disparo de arma de fogo deverá imediatamente comunicar o seu superior imediato, confeccionar o relatório circunstanciado dos fatos que será entregue à chefia imediata, acompanhado do Boletim de Ocorrência e demais documentos.

§ 1º O trâmite descrito no caput deste artigo também inclui o disparo de arma de fogo acidental em horário de serviço ou fora dele.
§ 2º O prazo para a entrega da documentação é de quarenta e oito horas contadas após o fato.
§ 3º O Guarda Civil Municipal que presenciar o disparo de arma de fogo, ainda que não diretamente envolvido, deverá realizar a comunicação do disparo ao seu superior hierárquico nos moldes previstos no caput deste artigo.
§ 4º Proceder-se-á ao recolhimento da arma de fogo e estojos dos cartuchos utilizados pelos servidores envolvidos no fato, caso não sejam apreendidos pela autoridade policial.
§ 5º O Guarda Civil Municipal, diante da responsabilidade pela cautela de arma de fogo, poderá responder nas esferas civil, penal e administrativa, observando-se as legislações existentes bem como o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 50º - Ao servidor efetivo do cargo de Guarda Civil Municipal em exercício no município de URUCURITUBA será emitida a carteira de identificação funcional, dotada de fé pública, documento que constituirá prova de identidade civil.

§ 1º A carteira de identificação funcional é de uso estritamente pessoal e intransferível, sendo vedado ceder ou emprestar a terceiros ou dela fazer uso indevido, ficando o responsável por sua guarda, encaminhado a procedimento administrativo específico, sujeito às penas previstas em lei.
§ 2º Os servidores deverão zelar por suas carteiras de identificação funcional, mantendo-as sempre em bom estado e não as utilizando de forma diversa da prevista na legislação.

Art. 51º A emissão, distribuição, controle de entrega e recolhimento da carteira de id- entificação funcional será de responsabilidade da Guarda Civil Municipal.
§ 1º As características e o modelo da carteira de identificação funcional serão definidos por decreto municipal.
§ 2º A entrega da carteira de identificação funcional ao servidor será feita mediante assinatura de termo de responsabilidade de utilização e confirmação dos dados constantes na carteira de identificação funcional.
§ 3º De acordo com a discricionariedade e observada sua disponibilidade financeira, o Município poderá custear a confecção do documento no ato da renovação ou na emissão de vias subsequentes.
§ 4º Poderá acarretar ônus para o servidor, no valor de seu custo unitário, a substituição das carteiras de identificação funcional nos casos em que ficar demonstrado que o mau estado de conservação foi decorrente de uso indevido por parte do servidor.

Art. 52º - A carteira de identificação funcional será substituída mediante pedido subscrito pelo Guarda Civil Municipal à Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA nos seguintes casos:

- perda, extravio, furto ou roubo do documento, comprovado por meio de boletim de ocorrência;
- alteração da situação funcional ou dos dados cadastrais do Guarda Civil Municipal ativo;
- inutilização por mau estado de conservação ou defeito originário.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o servidor deverá comunicar o fato à Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA imediatamente por meio de requerimento acompanhado do boletim de registro de ocorrência policial.

§ 2º Nos casos dos incisos II e III deste artigo, o servidor deverá entregar a carteira de identificação funcional anterior, o que condiciona a entrega da nova carteira.

§ 3º Em nenhuma hipótese será admitido que um servidor disponha de duas carteiras de identificação funcional.

Art. 53º - No caso de aposentadoria, o servidor deverá devolver a carteira de identificação funcional no prazo de até quinze dias, contados da data da publicação da portaria de sua aposentadoria, sob pena de responder na forma da legislação em vigor pela conduta cometida.

Art. 54º - A carteira de identificação funcional será obrigatoriamente devolvida nos casos de:

- exoneração;
- disponibilidade;
- licença sem vencimentos;
- cessão para outro órgão ou ente federal, estadual ou municipal;
- qualquer outro tipo de afastamento da lotação originária que não sejam os afastamentos temporários previstos no Estatuto do Servidor, tal como férias, licença médica e outros.

§ 1º A utilização da carteira de identificação funcional após a ocorrência de quaisquer das hipóteses referidas no caput deste artigo constitui infração administrativa, sem prejuízo de ação de responsabilidade civil ou penal por danos causados pelo uso indevido do documento.
§ 2º Caberá à chefia imediata de lotação do Guarda Civil Municipal receber a devolução da carteira de identificação funcional.
§ 3º Após o recebimento, a chefia imediata, por meio de Comunicação Interna, deverá encaminhar a carteira de identificação funcional ao Superintendente da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Art. 55º - O servidor que for designado para cargo em comissão, em funções alheias a esta Lei, terá sua carteira de identificação funcional do cargo efetivo acautelada durante o período em que exercer o cargo em comissão, devendo entregá-la ao Superintendente da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Art. 56º - No caso de falecimento do servidor, o recolhimento da carteira de identificação funcional de Guarda Civil Municipal deverá ser feito pela sua chefia imediata de lotação em até dez dias do óbito.
Parágrafo único. Um representante da família do servidor deverá ser notificado para efetuar a entrega da carteira de identificação funcional, caso não haja devolução tempestiva.

Art. 57º - A não devolução da carteira de identificação funcional nos prazos previstos nesta Lei sujeita o responsável às ações administrativas e penais previstas em lei.

Art. 58º - A nova emissão da carteira de identificação funcional trará impresso o mesmo número da carteira originária.

Art. 59º - A carteira de identificação funcional terá validade de cinco anos.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES DO PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 60º - No caso de cometimento de infração relativa ao porte de arma de fogo, o servidor da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA fica submetido aos dispositivos estabelecidos nesta Lei bem como nas demais legislações vigentes, sem prejuízo das demais esferas.

Art. 61º - São consideradas infrações disciplinares de natureza média:

- portar armamento ou munição sem documento de identificação funcional;

- portar arma de fogo, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultá-la, descumprindo o disposto em legislação federal;

- disparar arma de fogo por descuido;

- deixar de entregar a arma para realização de manutenção preventiva;

- portar armamento ou munição particulares ostensivamente quando em serviço;

- fazer uso, nas armas funcionais, de munições particulares ou diferenciadas das fornecidas pela Prefeitura Municipal de URUCURITUBA;

- fazer uso, nas armas particulares, de munições fornecidas pela Prefeitura Municipal de URUCURITUBA;

- portar arma de fogo ou munição sob efeito de álcool ou outra substância de natureza entorpecente;

- praticar atos relacionados à utilização inadequada do armamento ou munição, ainda que na vida privada;

- usar arma de fogo ou munição funcionais fora do horário de serviço para o exercício de atividade remunerada;

- deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem de documento de identificação funcional, arma de fogo ou munição sob sua responsabilidade;

- deixar, injustificadamente, de devolver arma de fogo, munição ou documento de identificação funcional no prazo estabelecido;

- deixar de informar a ocorrência de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mal funcionamento da arma ou munição;

- deixar de comunicar imediatamente ocorrência que gere apreensão, extravio, furto, roubo ou avaria de armamento ou munição pertencentes à Prefeitura Municipal de URUCURITUBA;

- deixar de comunicar ocorrência de disparo de arma de fogo em que for parte ou caso a presencie, ainda que não diretamente envolvido;

- recusar-se a devolver o documento de identificação funcional quando do cancelamento ou da suspensão do porte de arma.

Parágrafo único. Também são consideradas infrações disciplinares de natureza média quando a chefia imediata deixar de:

- fiscalizar as armas de fogo e munições cauteladas aos integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal;
- encaminhar a documentação inerente ao fato.

Art. 62º - São consideradas infrações disciplinares de natureza grave:

- disparar arma por imprudência, negligência, imperícia ou desnecessariamente;
- recusar-se a devolver arma de fogo e munição funcionais;
- recusar-se a apresentar toda documentação relacionada aos fatos previstos no art. 49 desta Lei.

Art. 63º - O disposto neste Capítulo não exclui demais previsões neste Título bem como no Título V desta Lei e em outros atos normativos.

Art. 64º - Às infrações elencadas neste Título serão aplicadas as sanções previstas também no Título V desta Lei, bem como no decreto municipal referente ao armamento, a ser criado, e demais legislações vigentes sobre armamento no Brasil.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ACOMPANHAMENTO PSSICOSOCIAL REGULAR

Art. 65º - A comprovação da realização de exames psicológicos periódicos é obrigatória a cada dez anos, considerando a data de realização do último exame, conforme previsto no § 10 do art. 3.º do Decreto nº 9.845, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento).

Parágrafo único. Os exames psicológicos periódicos poderão ser realizados na Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA em prazo inferior a dez anos desde que devidamente justificados.

Art. 66º - A avaliação e o acompanhamento psicológico serão realizados por profissional devidamente credenciado pela Polícia Federal, conforme Instrução Normativa nº 078, de 10 de fevereiro de 2014, do Departamento de Polícia Federal.

Art. 67º - Os exames mencionados no art. 65 desta Lei são compostos por testes psicológicos exigidos na legislação pertinente ao armamento, em especial à Instrução Normativa nº 078/2014.

Art. 68º - Será realizado o acompanhamento mensal de profissionais habilitados para monitorar e avaliar os aspectos psicológicos e sociais dos guardas municipais que utilizam arma de fogo, conforme legislação específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

Art. 69 º - O servidor encarregado pela Reserva de Armamento e Munição da § 10 do art. 3.º do Decreto nº 9.845, de 25 de junho de 2019de URUCURITUBA deverá obrigatoriamente pertencer ao quadro de carreira do pessoal da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, zelar pela guarda, conservação, distribuição do material, controle e registro de cautelas.

Art. 70º - Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal da qual é integrante a Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, observando o decreto municipal referente ao armamento, a ser criado, e a legislação vigente.

Parágrafo único. O Superintendente da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA poderá expedir atos normativos para complementação dos dispositivos constantes nesta Lei.

Art. 71º - O servidor encarregado pela Reserva de Armamento e Munição da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA deverá, obrigatoriamente, possuir porte de arma de fogo funcional permanente.

Art. 72º - Os guardas municipais pertencentes ao efetivo da Corregedoria e da Ouvidoria, desde que cumpridos todos os requisitos da legislação, terão porte de arma de fogo funcional permanente.

Art. 73º - Os guardas municipais que realizarem a segurança de autoridades e dignatários terão direito ao porte de arma de fogo funcional permanente.

TÍTULO V
DO CÓDIGO DISCIPLINAR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAPÍTULO I
DOS DEVERES FUNCIONAIS

Art. 74º - São deveres do Guarda Civil Municipal:

- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- ser leal às instituições a que servirem;
- observar as normas legais e regulamentares;
- cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;
- atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades e ilicitudes de que tiver ciência em razão do cargo;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual ao serviço;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII deste artigo será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.

Art. 75º - Ao Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA é proibido:

- ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;
- retirar sem prévia anuência da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição;
- recusar fé a documentos públicos;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical ou a partido político ou desfiliarem-se destes;
- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública;
- atuar como procurador ou intermediário nas repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o terceiro grau ou de cônjuge ou companheiro;
- receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
- delegar a outro servidor funções estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho.

CAPÍTULO II
DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I
Das Infrações e Suas Gradações
Art. 76º - Considera-se infração disciplinar a ação ou omissão praticada por Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA que implique violação aos deveres e proibições previstos nesta Lei Complementar, sendo graduada segundo o seu grau de intensidade em:

- leve;
- média;
- grave; e
- gravíssima.

§ 1º Considera-se infração disciplinar de natureza leve as seguintes condutas funcionais:

- apresentar-se ao trabalho com barba por fazer, bem como bigode, cabelos ou unhas que não sejam condizentes com a dignidade da instituição;

- apresentar-se com adereços não condizentes com a dignidade da instituição;

- utilizar insígnia, medalha, condecoração ou distintivo no uniforme em desconformidade com a norma regulamentadora;

- expor-se excessivamente em redes sociais, de forma desabonadora à dignidade da instituição;

- usar termos de gíria em comunicação oficial ou atos semelhantes;

- fazer a manutenção, reparo ou tentar fazê-lo, de material ou equipamento que esteja sob sua responsabilidade sem a devida autorização do superior hierárquico;

- permitir que pessoas estranhas ao trabalho permaneçam em locais de circulação restrita ou proibida;

- deixar de comunicar a alteração de dados de qualificação pessoal ou mudança de endereço.

- residencial ao órgão competente;

- realizar empréstimo de material pertencente à Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA a outro membro da instituição sem a devida e regular comunicação sobre a alteração de carga à unidade responsável pelo controle de materiais;

- causar danos ao erário público em razão de conduta culposa.

§ 2º Considera-se infração de natureza média:

- faltar ao trabalho sem motivo justificável ou ausentar-se do serviço durante o expediente sem a devida autorização;

- fomentar a desavença, discórdia ou desarmonia entre os guardas municipais de URUCURITUBA;

- deixar de revistar pessoa a quem haja dado voz de prisão em flagrante delito;

- apresentar comunicação ou representação destituída de fundamento;

- transportar na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade pessoal ou material sem a devida autorização do superior hierárquico;

- provocar, tomar parte ou aceitar discussão sobre política partidária ou religião no exercício da atividade funcional;

- retirar sem a devida autorização do superior hierárquico documento, livro ou objeto que deveria permanecer no local de trabalho;

- atrasar, sem justo motivo, ao trabalho para o qual esteja nominalmente escalado ou a qualquer ato em que deva tomar parte ou assistir no exercício da atividade funcional;

- apresentar-se ao trabalho com fardamento diferente daquele que tenha sido determinado por norma ou pelo superior hierárquico;

- utilizar vestuário incompatível com a dignidade da função de Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- alegar desconhecimento de ordens publicadas em boletim ou registradas em livro próprio;

- dar conhecimento, por qualquer modo, de ocorrências da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA a quem não tenha atribuição para nelas intervir;

- representar a Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA sem estar devidamente autorizado por superior hierárquico;

- manifestar-se, em meios de comunicação, sobre assuntos afetos à Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA sem estar devidamente autorizado por superior hierárquico;

- deixar de levar ao conhecimento de autoridade competente, com a maior brevidade possível, informação a respeito de infração disciplinar ou irregularidade que presenciar ou de que tiver ciência;

- tratar de assuntos particulares durante o trabalho sem a devida autorização;

- deixar de informar ao superior hierárquico, em tempo hábil, a impossibilidade de comparecer na sede da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA ou unidade administrativa, bem como a impossibilidade de comparecer a qualquer atividade funcional de que seja obrigado a tomar parte ou que tenha que assistir;

- ter conduta, em sua vida privada, que repercuta negativamente na dignidade da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- afastar-se, abandonar ou deixar o setor ou posto de serviço em que deva se encontrar por determinação de superior hierárquico.

§ 3º Considera-se infração de natureza grave:

- encontrar-se em estado de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica entorpecente ou que gere dependência química no exercício das atividades funcionais;

- violar sigilo, revelando dolosamente assunto de que tenha conhecimento em razão de cargo ou função;

- praticar ato de indisciplina ou de insubordinação que se manifeste por meio de ofensas ou ameaças ao superior hierárquico mediante a utilização de palavras escritas, verbais ou por gestos;

- praticar ato lesivo contra a honra e a dignidade de qualquer pessoa, inclusive da Administração Pública, mediante ofensas escritas, verbais ou físicas, salvo na hipótese de legítima defesa, própria ou de outrem;

- atentar contra a incolumidade física ou mental de servidor público ou qualquer pessoa, salvo em hipótese caracterizada como excludente de ilicitude;

- praticar jogos de azar durante a atividade funcional;

- solicitar ou aceitar, ainda que por empréstimo, dinheiro ou outros bens de pessoa que se encontre sujeita à sua fiscalização ou subordinação;

- introduzir ou tentar introduzir bebida alcoólica em dependências da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA ou em repartição pública;

- veicular notícias falsas, faltar com a verdade ou distorcer fatos, em prejuízo da atividade funcional, da ordem, da disciplina e da dignidade da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- contestar, sem ter se utilizado dos canais internos de comunicação da Administração Pública Municipal, pela imprensa ou qualquer outro meio de comunicação, os superiores hierárquicos, em desrespeito ao dever de lealdade à Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA e à Administração Pública Municipal;

- manifestar-se de forma desrespeitosa, pela imprensa ou qualquer outro canal de comunicação, aos superiores hierárquicos, em desrespeito ao dever de lealdade à Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA e à Administração Pública Municipal;

- dormir durante a jornada de trabalho;

- promover ato de proselitismo político, realizando propaganda político-partidária no exercício da atividade funcional;

- distribuir, fazer distribuir ou elaborar publicações ou material correlato que atentem contra a disciplina, o decoro e a dignidade da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- deixar de cumprir ordem legal, verbal ou escrita, de superior hierárquico sem motivo justificável;

- insubordinar-se em suas relações de trabalho, contrariando e subvertendo as determinações da chefia imediata em relação à execução das tarefas inerentes ao cargo, salvo se manifestamente ilegais;

- permutar serviço sem a observância das normas regulamentares;

- retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem recebida por superior hierárquico;

- simular doença com a finalidade de obter dispensa do trabalho;

- deixar de se apresentar na sede da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA quando houver perturbação da ordem pública, iminência desta ou realização de grandes eventos que justifiquem o aumento do efetivo, mesmo estando de folga, mediante convocação da autoridade competente ou por ordem desta;

- deixar de comparecer, sem motivo justificável, a ato processual de natureza administrativa disciplinar quando regularmente intimado pela autoridade competente;

- deixar de informar, imediatamente após a ocorrência do fato, à unidade responsável a perda de condição necessária ao exercício de suas atribuições, conforme exigido pelo § 2.º do art. 8.º desta Lei Complementar.

§ 4º Considera-se infração de natureza gravíssima:

- a prática de conduta funcional que possa ser tipificada como crime contra a fé pública ou crime contra a Administração Pública, previstos na legislação penal;

- a prática de conduta definida como ato de improbidade administrativa nos termos da legislação aplicável à espécie;

- a prática de conduta definida como abuso de poder nos termos da legislação aplicável à espécie, à exceção do constante do inciso V do § 3.º do art. 76;

- a prática de crime de falso testemunho;

- receber, solicitar ou exigir propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie;

- portar, praticar ou facilitar, de qualquer forma, o tráfico de drogas ou substância tóxica entorpecente ou que cause dependência química;

- emprestar, ceder e dispor, de maneira incorreta, qualquer material de uso exclusivo da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA a pessoas que não pertençam aos seus quadros funcionais;

- subtrair, em benefício próprio ou de outrem, documento de interesse da Administração Pública Municipal;

- aliciar, ameaçar ou coagir parte, testemunha e perito que seja parte ou atue em processo administrativo ou judicial;

- omitir, em documento público ou particular, informação que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir informação falsa ou diversa da que devia constar, ou criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

- adulterar ou contribuir para fraudes no registro de frequência de pessoal, próprio ou de outro Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- abandono de cargo ou inassiduidade habitual, na forma definida na legislação municipal vigente;

- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas na forma estabelecida na legislação municipal vigente;

- reincidência no cometimento de infração disciplinar de natureza grave;

- exercer, quando afastado por motivo de licença médica, função ou atividade remunerada.

Seção II
Dos Tipos de Penalidades

Art. 77º - São penalidades disciplinares aplicáveis ao Quadro Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA:

- advertência ou repreensão;

- suspensão ou multa;

- demissão;

- destituição de função de confiança;

- cassação de aposentadoria;

- ressarcimento ao erário.

Subseção I
Da Advertência e Repreensão

Art. 78º - A advertência ou repreensão será aplicada por escrito no caso de condutas tipificadas como infrações leves e médias, decorrentes da inobservância dos deveres e proibições funcionais da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, disciplinados nos artigos 74 e 75 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA sancionado com a penalidade prevista no caput deste artigo que reincidir, dentro do período de três anos, em qualquer conduta tipificada como infração leve ou média, deverá ser sancionado nos termos do art. 79 desta Lei Complementar.

Subseção II
Da Suspensão e Multa

Art. 79º - A pena de suspensão importa em:

- perda de vencimento, proporcional ao período de suspensão;

- ausência para fins de habilitação para progressão funcional;
- desconsideração do período suspenso para fins de contagem de efetivo exercício;

- perda de vantagens remuneratórias nos termos da legislação municipal específica.

§ 1º Aplicar-se-á a pena de suspensão nas seguintes hipóteses:

- reincidência, dentro do período de três anos, de Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA já sancionado com pena de advertência em qualquer conduta tipificada como infração leve ou média;

- cometimento de infração grave.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do § 1.º deste artigo, o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA poderá, no caso de reincidência em conduta tipificada como infração leve e em virtude da presença de circunstâncias atenuantes, nos termos do art. 88 desta Lei, decidir por aplicar pena de advertência.

§ 3º Aplicar-se-á, para a hipótese constante do inciso I do § 1.º deste artigo, suspensão de até cinco dias.

§ 4º As infrações graves deverão ser cominadas com suspensão superior a cinco dias até o limite de trinta dias.

Art. 80º - A pena de suspensão poderá, a critério do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, observadas as circunstâncias da infração, ser convertida em multa de cinquenta por cento do vencimento- base correspondente ao período de suspensão.

§ 1º A conversão da suspensão em pena de multa importa na obrigatoriedade de o Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA desempenhar regularmente a sua jornada de serviço.

§ 2º A prestação pecuniária imposta ao Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, na hipótese de conversão da suspensão em multa, poderá ser operacionalizada mediante desconto em folha de pagamento, à razão de, no máximo, trinta por cento da remuneração mensal, admitindo-se o seu parcelamento.

Subseção III Demissão
Art. 81º - A pena de demissão do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA será aplicada nos seguintes casos:

- reincidência, dentro do período de cinco anos, em conduta tipificada como infração grave;
- infração gravíssima.

§ 1º O Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA sancionado com a pena de demissão estará impossibilitado de reingressar na Administração Pública Municipal de URUCURITUBA pelo período de oito anos, contado da data do trânsito em julgado do processo administrativo disciplinar que resultar na pena de demissão.

§ 2º O reingresso citado no § 1.º deste artigo fica condicionado à nova habilitação em concurso público de provas e títulos.

Subseção IV
Da Destituição de Função de Confiança

Art. 82º - A pena de destituição poderá ser aplicada, concomitantemente, aos designados em função de confiança, conforme o rol de funções constante do Anexo II desta Lei, presente em legislação específica, nos seguintes termos:

- cometimento de infração média ou grave;

- reincidência, dentro do prazo de três anos, em qualquer conduta enquadrada como infração leve.

Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA destituído da função de confiança estará impossibilitado de ser designado em nova função de confiança no Quadro da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA pelo período de cinco anos, contado da data do trânsito em julgado do processo administrativo que resultar na pena de destituição.

Subseção V
Da Cassação de Aposentadoria

Art. 83º - Será cassada a aposentadoria do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA nas seguintes hipóteses:

- concessão em desacordo com a regulação nacional e municipal sobre o tema;
- cometimento, por Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA já aposentado, quando em atividade, de conduta passível de punição, com a possibilidade de aplicação de sanção disciplinar de demissão, cujo conhecimento tenha ocorrido entre a expedição da certidão da Corregedoria da Guarda Civil Municipal e o ato de concessão do benefício.

Parágrafo único. A hipótese constante do inciso I deste artigo será regida pela legislação aplicável ao servidores públicos do Município de URUCURITUBA.

Subseção VI
Do Ressarcimento ao Erário

Art. 84º - Na hipótese de a atuação do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA importar em dano ao erário, este será sancionado com o dever de ressarcir a Administração Pública na exata proporção do dano causado.

§ 1º A autoridade competente poderá, em virtude dos antecedentes do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA e das circunstâncias envolvidas, aplicar apenas a presente sanção, excluindo a aplicação de advertência.

§ 2º O ressarcimento devido pelo Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA será operacionalizado mediante desconto em folha de pagamento, à razão de, no máximo, trinta por cento da remuneração mensal, admitindo-se o seu parcelamento.

§ 3º A penalidade de ressarcimento ao erário poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Seção III
Da Aplicação Das Penalidades

Art. 85º - A autoridade competente deverá, no momento da aplicação da penalidade, considerar:

- a natureza e a gravidade da infração;

- os danos causados ao serviço público em decorrência da infração cometida;

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- os antecedentes do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

§ 1º O ato de cominação de penalidade deverá identificar o fundamento legal e a causa fática.

§ 2º A dosimetria da sanção, quando cabível, deve ser devidamente motivada no ato de cominação da penalidade.

Art. 86º - Veda-se a aplicação cumulativa de sanção disciplinar, à exceção da aplicação da penalidade de ressarcimento de lesão ao erário público e de destituição de função de confiança.

§ 1º A infração mais grave absorve as demais na hipótese de conexão entre as infrações.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de mais de uma infração, sem conexão entre si, serão aplicadas as sanções correspondentes isoladamente.

Art. 87º - A aplicação de penalidade deve ser registrada no prontuário do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Subseção I
Circunstâncias Atenuantes

Art. 88º - São circunstâncias atenuantes:

- o bom desempenho dos deveres funcionais e a prática de bom comportamento;
- a confissão espontânea da infração;
- a tentativa do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA de, por espontânea vontade, logo após a prática de infração disciplinar, minorar as consequências de seu ato;
- a prestação de relevantes serviços para a Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- a provocação injusta de colega ou superior hierárquico.

Subseção II
Circunstâncias Agravantes

Art. 89º - São circunstâncias agravantes:
- a premeditação;
- a combinação com outros indivíduos, servidores ou não, para a prática da infração;
- a acumulação de infrações;

o fato de a conduta ter sido cometida durante o cumprimento de pena disciplinar;

- a reincidência.

§ 1º A premeditação consiste no desígnio formado anteriormente à prática da infração.

§ 2º A acumulação decorre da prática de duas ou mais infrações em uma mesma ocasião.

§ 3º A reincidência compreende a prática reiterada do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA em infração disciplinada neste Capítulo, nos seguintes termos:

- infração cometida dentro do período de três anos, contados da data da cominação da penalidade de advertência;

- infração cometida dentro do período de cinco anos, contados da data da aplicação da penalidade de suspensão;

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Seção I
Da Instauração do Procedimento

Art. 90º - A autoridade que tiver ciência de irregularidade desempenhada por integrantes da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA é obrigada a representar à Corregedoria da Guarda Civil Municipal, que deverá promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 91º - A representação será formulada por escrito, devendo conter a descrição detalhada dos fatos, a indicação dos envolvidos e das pessoas que possam tê-los presenciado.

Parágrafo único. Quando a falta disciplinar não estiver bem definida, mesmo justificadamente presumida sua existência, ou quando, mesmo

definida a ocorrência, for desconhecida a sua autoria, será promovida sindicância investigativa.

Art. 92º - A representação de que trata esta seção também poderá ser formulada por qualquer pessoa, mesmo que não faça parte dos quadros funcionais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de URUCURITUBA.

Parágrafo único. As representações anônimas serão admitidas a critério do Corregedor-Geral ou do Ouvidor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, observando os indícios suficientes, diante dos fatos narrados e das provas apresentadas, para a devida apuração diante dos deveres funcionais.

Art. 93º - Recebida a representação, será elaborada Portaria que deverá conter:
- o número do processo administrativo;
- a espécie de procedimento disciplinar;
- caso indicada a autoria, o número da matrícula funcional do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA ao qual está sendo imputada a conduta prevista como falta disciplinar.

Parágrafo único. Elaborada a Portaria a que se refere o caput deste artigo, será providenciada sua publicação no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local.

Art. 94º - A instauração de sindicância ou de processo disciplinar interrompe a prescrição até o trânsito em julgado do procedimento disciplinar.

Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Art. 95º - Como medida cautelar e a fim de que o Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA não venha a influir na apuração da irregularidade, a Corregedoria poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo pelo prazo de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 96º - O Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA decretará o sigilo da sindicância e do processo administrativo disciplinar, facultando o acesso aos autos exclusivamente às partes, a seus procuradores e ao Ouvidor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Seção II
Dos Tipos de Procedimentos

Art. 97º - Serão adotados os seguintes procedimentos disciplinares:
I - de preparação e investigação:
sindicância investigativa;
relatório circunstanciado conclusivo sobre os fatos;
II - do exercício da pretensão punitiva:
sindicância contraditória;
processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, caso presentes elementos suficientes na representação ou denúncia, a título de economia processual, firmados os pressupostos, poderá determinar a instauração imediata de processo administrativo disciplinar, independentemente da realização de sindicância investigativa ou contraditória.

Subseção I
Da Competência

Art. 98º - A decisão nos procedimentos disciplinares será proferida por despacho devidamente fundamentado da autoridade competente, no qual será mencionada a disposição legal em que se baseia o ato.

Art. 99º - Compete ao Prefeito Municipal à aplicação da pena de demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança.

Art. 100º - Compete ao Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA:
I - determinar a instauração:
de sindicâncias;
dos processos administrativos;
- aplicar afastamento preventivo;
- decidir, por despacho, os processos de inquéritos administrativos nos casos de:
absolvição;
desclassificação da infração ou abrandamento de penalidade de que resulte a imposição de pena de suspensão;
arquivamento;
aplicação da pena de advertência;
aplicação da pena de suspensão.

Parágrafo único. A competência estabelecida neste artigo abrange as atribuições de decidir os pedidos de reconsideração, apreciar e encaminhar os recursos e os pedidos de revisão à autoridade competente.

Subseção II
Da Sindicância Investigativa

Art. 101º - A sindicância investigativa será instaurada como preliminar de processo administrativo quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida sua autoria.

§ 1º A sindicância a que se refere o caput deste artigo não conterá partes e não implicará estabelecimento de relação processual e os efeitos dela decorrentes.

§ 2º A sindicância em questão se presta estritamente como peça preliminar de investigação.

Art. 102º - Na sindicância, serão juntados documentos e ouvidas testemunhas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos narrados na representação e apontar a sua autoria.

Art. 103º - O Relatório Circunstanciado Conclusivo da sindicância poderá concluir:
I - pela extinção do processo, motivada:
pela inexistência do fato narrado na representação;
pela impossibilidade de definição de sua autoria;

II - pela instauração de processo administrativo disciplinar ou sindicância contraditória.

Art. 104º - A sindicância investigativa será realizada pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA pode nomear servidor para auxiliá-lo no procedimento da sindicância.

Art. 105º - O prazo para realização da sindicância investigativa é de trinta dias, podendo ser prorrogado por mais quinze dias.

Subseção III
Da Sindicância Contraditória

Art. 106º - A sindicância contraditória será instaurada para a apuração de infrações sujeitas às penas de advertência e suspensão igual ou inferior a cinco dias.

Parágrafo único. A sindicância investigativa será realizada pela Comissão Sindicante.

Art. 107º - Da sindicância contraditória poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até cinco dias;

III - instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá sessenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Art. 108º - Quando se verificar, no curso de sindicância, que o fato apurado enseja a imposição de penalidade de suspensão superior a cinco dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou destituição de função de confiança, a sindicância deverá ser convertida em processo administrativo disciplinar, refazendo-se os atos, quando necessário.

Subseção IV
Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 109º - O processo administrativo disciplinar é o procedimento disciplinar competente para apuração de infrações com penas de suspensão superior a cinco dias, demissão, cassação de aposentadoria ou destituição de função de confiança.

§ 1º O processo administrativo disciplinar é regido pelo rito ordinário.

§ 2º O prazo para a realização do processo administrativo disciplinar não excederá noventa dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.
Subseção V
Da Comissão Sindicante

Art. 110º - Os procedimentos disciplinares serão realizados por Comissão Sindicante, indicada pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA e nomeada pelo Secretário da Pasta responsável da qual ela é integrante.

§ 1º A Comissão Sindicante será composta por três servidores efetivos e estáveis, atendidos os seguintes requisitos:

I - no mínimo um Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA integrante da 1.ª ou 2.ª classe;

II - formação em nível superior.

§ 2º O Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA deve indicar, dentre os membros da Comissão Sindicante, o seu presidente, que deverá ser, preferencialmente, bacharel em Direito.

§ 3º No caso de impedimento ou suspeição de membro integrante da Comissão Sindicante, o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA nomeará, temporariamente, servidor em substituição, respeitados os requisitos previstos no § 1.º deste artigo, cuja atuação limitar-se-á ao procedimento ensejador da substituição.

§ 4º Não poderão integrar a Comissão Sindicante cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do investigado.

§ 5º Os integrantes da Comissão Sindicante serão afastados das funções correspondentes ao seu cargo de origem enquanto durar seu mandato.

§ 6º Os integrantes da Comissão Sindicante serão nomeados para mandato coincidente com o termo inicial e final do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, autorizada a sua destituição, pelo Prefeito Municipal, a partir de provocação formulada pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

§ 7º A Comissão Sindicante terá como secretário servidor efetivo designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 111º - A Comissão Sindicante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Seção III
Das Fases
Art. 112º - O procedimento disciplinar desenvolve-se nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato instaurador;

II - inquérito administrativo, que compreende:
instrução;
indiciação, com defesa;
relatório circunstanciado conclusivo;
III - julgamento.
Subseção I
Da Notificação Prévia

Art. 113º - Após a instauração do procedimento disciplinar, deve ser realizada a notificação prévia do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA acusado para que possa acompanhar o processo pessoalmente, sendo-lhe facultado constituir procurador.

§ 1º A notificação prévia deve ser entregue pessoalmente ao Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

§ 2º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar- se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão Sindicante que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.

§ 3º Achando-se o Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA em lugar incerto e não sabido, será notificado por edital, publicado no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido.

§ 4º Não é necessário que o procurador constituído seja advogado ou tenha formação jurídica.

Art. 114º - A notificação prévia deverá conter:

- número do processo administrativo;

- número da portaria instauradora do processo;

- local e horário de funcionamento da Comissão Sindicante.

§ 1º A notificação prévia deve indicar a infração disciplinar supostamente cometida e o respectivo dispositivo legal.

§ 2º Após notificado, o acusado pode apresentar defesa prévia, bem como arrolar testemunhas, observando o prazo de cinco dias.

Subseção II
Do Inquérito Administrativo

Art. 115º - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 116º - Os autos da sindicância investigativa integrarão a sindicância contraditória ou o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Art. 117º - Na fase do inquérito, a Comissão Sindicante promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 118º - É assegurado ao Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O pedido de produção de provas deverá ser feito mediante requerimento a ser entregue à Comissão Sindicante, que deverá deliberar sobre o documento no prazo de cinco dias.

§ 2º O presidente da Comissão Sindicante poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 3º Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§ 4º O Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA acusado ou seu procurador, quando constituído, devem ser intimados pessoalmente ou por outro meio que permita ter ciência inequívoca de seu conhecimento, para acompanhamento dos atos instrutórios com antecedência de cinco dias.

§ 5º No caso de solicitação de perícia devidamente autorizada, caberá ao solicitante a operacionalização e o pagamento de seus custos, obedecidos os prazos aplicáveis ao rito correspondente.

Art. 119º - A prova testemunhal é admissível, competindo à parte apresentar, no prazo estipulado, o rol das testemunhas de defesa, indicando seu nome completo, endereço e código de endereçamento postal.

§ 1º As testemunhas arroladas pela Comissão Sindicante serão notificadas com antecedência de cinco dias.

§ 2º A parte querendo participar da oitiva das testemunhas arroladas pela Comissão Sindicante será notificada com antecedência de cinco dias.

§ 3º As testemunhas arroladas pela parte, dentro do prazo previsto, e deferidas pela Comissão Sindicante serão ouvidas em data e horário estipulados pela própria Comissão Sindicante.

§ 4º A notificação das testemunhas arroladas pela parte será endereçada, com antecedência de cinco dias, observando a data e o horário designado pela Comissão Sindicante.

Art. 120º - Cada parte poderá arrolar, no máximo, o seguinte quantitativo de testemunhas:

- três testemunhas, no caso de sindicância contraditória;

- cinco testemunhas, no caso de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser admitido quantitativo superior ao previsto nos incisos do caput deste artigo, especialmente se a pena aplicável for de demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança, cabendo ao presidente da Comissão Sindicante definir o quantitativo.

Art. 121º - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da Comissão Sindicante, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação de dia e hora marcados para oitiva.

Art. 122º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Art. 123º -A Comissão Sindicante interrogará, preferencialmente, por primeiro, as testemunhas indicadas pela Comissão e, após, as testemunhas arroladas pela parte.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º A Comissão Sindicante interrogará a testemunha primeiro, e depois a defesa poderá formular perguntas tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.

§ 3º As perguntas que não tenham pertinência com os fatos apurados poderão ser indeferidas, mediante justificativa expressa no termo de audiência.

§ 4º Poder-se-á solicitar da testemunha que promova a identificação, por meio fotográfico, do acusado, mediante procedimento em que a foto do acusado seja posta ao lado de outras que com ele tenham qualquer semelhança.

Art. 124º - O Presidente da Comissão Sindicante poderá determinar, de ofício ou a requerimento:

- a oitiva de testemunhas referidas nos depoimentos;

- a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com a parte, quando houver divergência essencial entre as declarações sobre fato que possa ser determinante na conclusão do procedimento disciplinar.

Art. 125º - Concluída a inquirição das testemunhas, a Comissão Sindicante promoverá o interrogatório do acusado.

§ 1º A parte será interrogada na forma prevista para a inquirição de testemunhas, podendo ser vedada a presença de terceiros, exceto a de seu procurador.

§ 2º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 3º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, sendo facultado, porém, reinquiri- las, por intermédio do presidente da Comissão Sindicante.

Art. 126º - Encerrada a instrução e não havendo elementos suficientes para demonstrar a materialidade e autoria da infração disciplinar, a Comissão Sindicante poderá elaborar relatório preliminar pelo arquivamento, a ser apreciado pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Parágrafo único. Caso o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA delibere pelo não arquivamento, em despacho motivado, os autos retornarão à Comissão Sindicante para fins de indiciação.

Subseção III
Da Indiciação do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA

Art. 127º - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
Art. 128º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da Comissão Sindicante para apresentar defesa escrita, no prazo de cinco dias, assegurada vista do processo na repartição.

§ 1º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo iniciar-se-á a partir da última notificação.

§ 2º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar- se-á da data declarada, em termo

próprio, pelo membro da Comissão Sindicante que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.

Art. 129 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o prazo para defesa será de quinze dias a partir da última publicação do edital.

Art. 130º - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa, com a finalidade de a Comissão nomear defeso dativo, observando o contraditório e a ampla defesa nos processos disciplinares.

§ 2º Para defender o indiciado revel, o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 3º Pode o defensor dativo requerer a reabertura da instrução processual para a produção de novas provas e formular quesitos para peritos e testemunhas.

Subseção IV
Do Relatório Circunstanciado Conclusivo

Art. 131º - Apreciada a defesa, a Comissão Sindicante elaborará relatório minucioso, que deverá conter a:

- indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;

- análise das provas produzidas e das alegações da defesa;

- conclusão justificada, com a indicação da pena cabível e sua fundamentação legal, em caso de punição.

§ 1º Havendo consenso, será elaborado Relatório Circunstanciado Conclusivo e, no caso de divergência, será proferido o voto em separado, com as razões nas quais se funda a divergência.

§ 2º A Comissão Sindicante deverá propor, se for o caso:

- a desclassificação ou reclassificação da infração prevista na Portaria instauradora do procedimento disciplinar;

- o abrandamento ou agravamento da penalidade, levando em conta fatos e provas contidos no procedimento, a circunstância da infração disciplinar e o anterior comportamento do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, nos termos dos artigos 88 e 89 desta Lei;

- outras medidas que se fizerem necessárias ou forem do interesse público.

Subseção V
Do Julgamento
Art 132º - O processo disciplinar, com o Relatório Circunstanciado Conclusivo da Comissão Sindicante, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração para julgamento dentro do prazo estabelecido para cada rito.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, o processo disciplinar será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º Entende-se por autoridade competente, para fins de julgamento:

- Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, nas hipóteses de:

penalidade de advertência;
penalidade de suspensão.

- Prefeito Municipal, nas hipóteses de:

penalidade de destituição de função de confiança;
penalidade de demissão;
penalidade de cassação de aposentadoria.

§ 3º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave, nos termos do § 2.º deste artigo.

§ 4º Reconhecida pela Comissão Sindicante a inocência do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova constante dos autos.

§ 5º Na hipótese de o procedimento administrativo concluir que a infração é passível de tipificação como ilícito penal, a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público.

Art. 133º - A autoridade competente para decidir não fica vinculada ao Relatório Circunstanciado Conclusivo, admitindo-se:

- o agravamento ou abrandamento da penalidade constante do Relatório Circunstanciado Conclusivo;

- a desclassificação e reclassificação da infração;

- a realização de novas diligências para os esclarecimentos que entender necessários.
Seção IV Dos Ritos

Art. 134º - Os procedimentos disciplinares estabelecidos nesta Lei regem-se pelos seguintes ritos:

- sumaríssimo;

- sumário;

- ordinário.

Parágrafo único. Admite-se a suspensão dos procedimentos, independentemente do rito, por até sessenta dias, a partir de requisição fundamentada do presidente da Comissão Sindicante, por decisão do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Subseção I
Do Rito Sumaríssimo

Art. 135º - O rito sumaríssimo será utilizado para a apuração das seguintes infrações disciplinares:

- causar danos ao erário em razão de conduta culposa;

- apresentar-se ao trabalho com barba por fazer, bem como bigode, cabelos ou unhas que não sejam condizentes com a dignidade da instituição;

- apresentar-se com adereços não condizentes com a dignidade da instituição;

- utilizar insígnia, medalha, condecoração ou distintivo no uniforme em desconformidade com a norma regulamentadora;

- deixar de comunicar a alteração de dados de qualificação pessoal ou mudança de endereço residencial ao órgão competente;

- faltar ao trabalho sem motivo justificável ou ausentar-se do serviço durante o expediente sem a devida autorização;

- atrasar, sem justo motivo, ao trabalho para o qual esteja nominalmente escalado ou a qualquer ato em que deva tomar parte ou assistir no exercício da atividade funcional;

- apresentar-se ao trabalho com fardamento diferente daquele que tenha sido determinado por norma ou pelo superior hierárquico;

- utilizar vestuário incompatível com a dignidade da função de Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- alegar desconhecimento de ordens publicadas em boletim ou registradas em livro próprio.

Parágrafo único. O prazo para o rito sumaríssimo é de trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 136º - O rito de que trata esta Subseção será desenvolvido mediante o cumprimento das seguintes fases:

- instauração mediante a publicação de Portaria nos termos desta Lei Complementar;
- propositura, se cabível, de Termo de Regularização de Conduta;
- convocação da Comissão Sindicante;
- notificação prévia do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA acusado;
- realização da audiência de instrução, se necessária;
- indiciação do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- citação do indiciado;
- apresentação de defesa escrita;
- elaboração do Relatório Circunstanciado Conclusivo pela Comissão Sindicante;
- julgamento pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
- citação do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA quanto ao resultado do julgamento;
- abertura de prazo para recurso à autoridade competente, na hipótese de aplicação de penalidade;
- publicação de portaria de extinção do processo no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local, com os seguintes elementos:
número do procedimento;
matrícula do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
resultado do julgamento;

- respectiva anotação no prontuário do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

§ 1º O indiciado deverá apresentar defesa escrita dentro do prazo de cinco dias, contados da data da citação.

§ 2º O julgamento pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA deverá ser realizado em até cinco dias, contados da data da finalização do Relatório Circunstanciado Conclusivo.

§ 3º Da decisão pela aplicação de penalidade caberá recurso à autoridade competente, a ser apresentado em até cinco dias, contados da data da citação do resultado do julgamento.

§ 4º A decisão em sede de recurso deverá ser proferida em até cinco dias, contados da data da apresentação do recurso.

Art. 137º - Na hipótese prevista no inciso I do caput do artigo 135, o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA poderá propor a assinatura de Termo de Regularização de Conduta, o Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA assume a responsabilidade pelo dano, comprometendo-se a ressarcir o erário, nos termos do art. 84 desta Lei.

§ 1º A assinatura do Termo de Regularização de Conduta poderá importar na não aplicação da penalidade de advertência.

§ 2º Firmado o Termo de Regularização de Conduta, caberá ao Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA:

- elaborar Relatório Circunstanciado Conclusivo que encerrará o procedimento disciplinar, sem a convocação da Comissão Sindicante;

- encaminhar comunicação oficial ao órgão responsável pela operacionalização do ressarcimento;

- encaminhar comunicação oficial à unidade responsável por realizar anotação no prontuário do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- promover, se for o caso, os atos subsequentes, no caso de infração conexa.

§ 3º Na hipótese de o Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA não aceitar firmar o Termo de Regularização de Conduta, o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA convocará a Comissão Sindicante e seguirá os atos constantes deste rito ou do rito correspondente, no caso de conexão com infração mais gravosa.

Subseção II
Do Rito Sumário

Art. 138 º - O rito sumário será utilizado no procedimento disciplinar de sindicância contraditória.

Art. 139º - O rito de que trata esta Subseção será desenvolvido mediante o cumprimento das seguintes fases:

- instauração mediante a publicação de Portaria nos termos desta Lei Complementar contemplada a convocação da Comissão Sindicante;

- a notificação prévia do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA acusado, com abertura de prazo para indicação de testemunhas;

- realização da audiência de instrução;

- indiciação do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- citação do indiciado;

- apresentação de defesa escrita;

- elaboração do Relatório Circunstanciado Conclusivo pela Comissão Sindicante;

- julgamento pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- citação do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA quanto ao resultado do julgamento;

- abertura de prazo para recurso à autoridade competente, na hipótese de aplicação de penalidade;

- publicação de portaria de extinção do processo no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local, com os seguintes elementos:

número do procedimento;
matrícula do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
resultado do julgamento;

- respectiva anotação no prontuário do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

§ 1º O acusado deverá apresentar rol de testemunhas dentro do prazo de três dias, contados da data da notificação.

§ 2º O indiciado deverá apresentar defesa escrita dentro do prazo de cinco dias, contados da data da citação.

§ 3º O julgamento pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA deverá ser realizado em até cinco dias, contados da data da finalização do Relatório Circunstanciado Conclusivo.

§ 4º Da decisão pela aplicação de penalidade caberá recurso à autoridade competente, a ser apresentado em até dez dias, contados da data da citação do resultado do julgamento.

§ 5º A decisão em sede de recurso deverá ser proferida em até dez dias, contados da data da apresentação do recurso.

Art. 140º - O prazo para a conclusão do processo disciplinar sob o rito sumário não excederá sessenta dias, contados da data de publicação do ato que instaurar o procedimento, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem.

Subseção III
Do Rito Ordinário

Art. 141º - O rito ordinário será utilizado para a apuração de infrações sujeitas a penalidades de suspensão superior a cinco dias ou que possam acarretar a aplicação de perda de função de confiança, de demissão e cassação de aposentadoria.

Art. 142º - O rito de que trata esta Subseção será desenvolvido mediante o cumprimento das seguintes fases:

- instauração mediante a publicação de Portaria nos termos desta Lei Complementar, contemplada a convocação da Comissão Sindicante;

- a notificação prévia do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA acusado, com abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e apresentação de rol de testemunhas;

- realização da audiência de instrução;

- indiciação do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;

- citação do indiciado;

- apresentação de defesa escrita, com a realização de alegações finais;

- elaboração do Relatório Circunstanciado Conclusivo pela Comissão Sindicante;

- julgamento pela autoridade competente;

- citação do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA quanto ao resultado do julgamento;
- abertura de prazo para recurso à autoridade competente, na hipótese de aplicação de penalidade;

- publicação de portaria de extinção do processo no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local, com os seguintes elementos:

número do procedimento;
matrícula do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA;
resultado do julgamento;

- respectiva anotação no prontuário do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

§ 1º O acusado deverá apresentar defesa prévia, com a indicação do rol de testemunhas, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da notificação.

§ 2º O indiciado deverá apresentar defesa escrita com a realização de alegações finais dentro do prazo de dez dias, contados da data da citação.

§ 3º O julgamento pela autoridade competente deverá ser realizado em até dez dias, contados da data da finalização do Relatório Circunstanciado Conclusivo.

§ 4º Da decisão pela aplicação de penalidade caberá recurso à autoridade competente, a ser apresentado em até dez dias, contados da data da citação do resultado do julgamento.

§ 5º A decisão em sede de recurso deverá ser proferida em até dez dias, contados da data da apresentação do recurso.

Art. 143º - O prazo para a conclusão do processo disciplinar sob o rito ordinário não excederá noventa dias, contados da data de publicação do ato que instaurar o procedimento, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Seção V
Do Recurso e da Revisão

Art. 144º - O Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA pode interpor recurso à autoridade competente.

§ 1º No recurso, não é necessária a apresentação de argumentos novos, podendo ser alegadas questões sobre a regularidade do processo ou o mérito do julgamento.

§ 2º Na hipótese de penalidade de advertência e suspensão, caberá recurso ao Secretário da Pasta a qual integre a Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

§ 3º Na hipótese de penalidade de destituição de função de confiança, cassação de aposentadoria e demissão, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 145º - Em caso de provimento do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 146º - O processo disciplinar poderá ser revisto em até dois anos contados da data do trânsito em julgado, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, o representante legal poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 147º - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Parágrafo único. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 148º - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido à Comissão Sindicante.

Art. 149º - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 150º - A Comissão Sindicante, no processo de revisão, adotará o rito sumário e os prazos dele constantes.

Parágrafo único. O julgamento caberá à autoridade competente pela aplicação da penalidade.

Art. 151º - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo- se todos os direitos do Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Seção VI
Da Prescrição

Art. 152º - A ação disciplinar prescreverá:

- em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança;

- em dois anos, quanto à suspensão;

- em dois anos, quanto à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição até a decisão com trânsito em julgado, ocorrendo dentro do prazo legal do processo administrativo disciplinar.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Art. 153º - Os prazos previstos nesta Lei Complementar serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 154º - O dia 10 de outubro é dedicado ao Dia Nacional do Guarda Civil Municipal, de acordo com a Lei nº 12.066, de 29 de outubro de 2009, e o dia 23 de novembro é a data de aniversário de criação da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA, sendo a última data reservada para as comemorações e festividades internas.

Art. 155º - O fardamento da Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA seguirá o padrão visual nacional, em conformidade com a Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), conforme descrição na lei municipal específica.

Art. 156º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de ano.

Parágrafo único. O provimento das funções de confiança e dos cargos de que trata esta Lei Complementar fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias inerente ao ano, conforme determina o § 1.º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 157º - Fica assegurado à Administração Municipal o prazo de cento e vinte dias para a implantação do conteúdo desta Lei, a contar do exercício do ano de sua publicação

Parágrafo único. Os efeitos decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão produzidos a partir da data da realização do enquadramento dos guardas municipais estatutários no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 158º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

URUCURITUBA, 30 de abril de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba - AM

ANEXO I
DA ORGANIZAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ESTRUTURA	**CARGOS**
Guarda Civil Municipal de URUCURITUBA	Superintendente
	Superintendente Adjunto
	Inspetor
	Guarda Civil Municipal
	Corregedor-Geral
	Corregedor Adjunto
	Ouvidor-Geral
	Ouvidor Adjunto

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS

Cargo/Função de Confiança	**Descrição Sumária**
	Coordenar todos os trabalhos administrativos e operacionais da Guarda Civil Municipal
	na chefia de cada fração. Planejar processos e estabelecer objetivos de
	desempenho, determinando que as providências devam ser tomadas para fiel
	cumprimento. Organizar o processo de atribuição de tarefas, destinando recursos
Superintendente da Guarda Civil Municipal	às atividades coordenadas para implementação de planos. Liderar o processo de incitação do entusiasmo das pessoas pelo trabalho e direcionar seus esforços para cumprir planos e alcançar objetivos. Controlar o processo de medição do desempenho no trabalho. Comparar resultados com objetivos e tomar
	providências corretivas quando necessário. Delegar o processo de distribuição do
	trabalho ao Superintendente Adjunto da Corporação. Executar outras tarefas
	correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, colaborando para o
	permanente aprimoramento dos serviços.
	Assessorar o Superintendente, controlando e coordenando os serviços dos
	escalões abaixo (guardas municipais e inspetores), para que possam cumprir suas
	tarefas utilizando diretrizes operacionais estabelecidas para consolidar um padrão
	de ação, tanto em termos administrativos quanto operacional. Propor e elaborar o
	planejamento operacional e administrativo, mantendo-o sempre atualizado.
	Desenvolver capacidade de liderança, planejamento, organização e habilidades
Superintendente	interpessoais na equipe operacional e administrativa. Inteirar-se dos
Adjunto da	acontecimentos durante o transcorrer dos serviços por meio de verbalizações dos
Guarda Civil Municipal	subordinados. Contatar o Superintendente quando a situação exigir e depois de
	esgotados todos os meios para a solução da ocorrência. Dar ciência no início do
	expediente seguinte. Confeccionar relatórios sobre operações efetuadas, após as
	suas realizações. Coordenar e acompanhar os trabalhos dos escalões abaixo,
	adotando as providências pertinentes, conforme as normas vigentes. Executar
	outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato,
	colaborando para o permanente aprimoramento dos serviços.
Inspetor da Guarda Civil Municipal	Fiscalizar e orientar a tropa mantendo a ordem e a disciplina do grupo. Fazer com que a equipe preste um serviço de qualidade para a população, buscando a satisfação e segurança da sociedade. Executar e supervisionar o cumprimento das ordens dos superiores imediatos, obedecendo às regras e aos parâmetros estabelecidos visando à eficácia desejada. Conhecer a rotina de trabalho da equipe operacional, as potencialidades e a atuação da equipe, bem como o regimento interno e as normas disciplinares. Analisar as ocorrências e acontecimentos diários, elaborando documentos que devam ser reportados ao superior imediato, quando as circunstâncias exigirem. Fiscalizar e ajudar os subordinados no desempenho de suas funções. Esclarecer eventuais dúvidas que possam surgir no decorrer do turno de trabalho. Acompanhar pessoalmente as atividades desenvolvidas pela equipe sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, colaborando para o permanente aprimoramento dos serviços.
Guarda Civil Municipal	Exercer as atribuições de segurança pública previstas na Constituição Federal, na legislação federal e na legislação municipal. Atuar na fiscalização e orientação de trânsito. Efetuar patrulhamento a pé ou motorizado. Exercer tarefas administrativas inerentes à Superintendência da Guarda Civil Municipal. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:14205194

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025/ADM/CMCP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 130/2025 firmado em 14 de abril de 2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a pessoa física KEYVIN FERNANDES DA FONSECA, inscrita no CPF n° 036.751.***-**.
3. OBJETO: Locação de lancha, medindo 7 metros de comprimento por 1,40 metros de largura, motor Marca Yamaha 40HP, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo a equipe de saúde da UBS David Cardenas, pelo Programa Equipe Ribeirinha Rural.
4. VALOR: R$ 1.315,79 (mil trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos), mensal.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0401 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte:	600 - Contrapartida Município – Exercício Anteriores

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 14 de abril de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:C221C9D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025/ADM/CMCP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 131/2025 firmado em 14 de abril de 2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a pessoa física ROSIVALDA CALHEIROS QUEIROZ, inscrita no CPF n° 013.800.***-**.
3. OBJETO: Locação de lancha, medindo 7 metros de comprimento por 1,30 metros de largura, motor Marca Yamaha 40HP, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo a equipe de saúde da UBS David Cardenas, pelo Programa Equipe Ribeirinha Rural.
4. VALOR: R$ 1.315,79 (mil trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos), mensal.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0401 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte:	600 - Contrapartida Município – Exercício Anteriores

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 14 de abril de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:DACC21A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025/ADM/CMCP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 135/2025 firmado em 23 de abril de 2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a pessoa física SIMONY RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 968.948.***-**.
3. OBJETO: Locação de 01 (um) imovel para o funcionamento de Creche Municipal Hilda Araújo - Anexo, localizada na Vila Augusto Montenegro, Zona Rural do Municipio de Urucurituba
4. VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), mensal.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0501 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	2.023 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Elemento de Despesa:	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica
Fonte:	540 - Transf. FEB

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 09 (nove) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 23 de abril de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:F1F87BE5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da Inexigibilidade Nº 54/2025, que visa a Locação de lancha, medindo 7 metros de comprimento por 1,40 metros de largura, motor Marca Yamaha 40HP, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo a equipe de saúde da UBS David Cardenas, pelo Programa Equipe Ribeirinha Rural, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Inexigibilidade Nº 54/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de: **KEYVIN FERNANDES DA FONSECA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 036.751.***-**.
II – DO OBJETO:
Locação de lancha, medindo 7 metros de comprimento por 1,40 metros de largura, motor Marca Yamaha 40HP, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo a equipe de saúde da UBS David Cardenas, pelo Programa Equipe Ribeirinha Rural.
III – DO VALOR:
R$ 1.315,79 (mil trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos), mensal.
IV – VIGENCIA:
A vigência inicial de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
V – DO ORÇAMENTO:

As despesas decorrentes da locação do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0401 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte:	600 - Contrapartida Município – Exercício Anteriores

VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 54/2025.

VII – PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 14 de abril de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:855E19EA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da Inexigibilidade Nº 55/2025, que visa a Locação de lancha, medindo 7 metros de comprimento por 1,30 metros de largura, motor Marca Yamaha 40HP, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo a equipe de saúde da UBS David Cardenas, pelo Programa Equipe Ribeirinha Rural, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Inexigibilidade Nº 55/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de: **ROSIVALDA CALHEIROS QUEIROZ**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 013.800.***-**.
II – DO OBJETO:
Locação de lancha, medindo 7 metros de comprimento por 1,30 metros de largura, motor Marca Yamaha 40HP, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo a equipe de saúde da UBS David Cardenas, pelo Programa Equipe Ribeirinha Rural.
III – DO VALOR:
R$ 1.315,79 (mil trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos), mensal.
IV – VIGENCIA:
A vigência inicial de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
V – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes da locação do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0401 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte:	600 - Contrapartida Município – Exercício Anteriores

VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 55/2025.

VII – PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 14 de abril de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:9FADFF8E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da Inexigibilidade Nº 59/2025, que visa a Locação de 01 (um) imovel para o funcionamento de Creche Municipal Hilda Araújo - Anexo, localizada na Vila Augusto Montenegro, Zona Rural do Municipio de Urucurituba, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED.
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Inexigibilidade Nº 59/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de: **SIMONY RODRIGUES DE SOUZA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 968.948.***-**.
II – DO OBJETO:
Locação de 01 (um) imovel para o funcionamento de Creche Municipal Hilda Araújo - Anexo, localizada na Vila Augusto Montenegro, Zona Rural do Municipio de Urucurituba
III – DO VALOR:
R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), mensal.
IV – VIGENCIA:
A vigência inicial de 09 (nove) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
V – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes da locação do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0501 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	2.023 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Elemento de Despesa:	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica
Fonte:	540 - Transf. FEB

VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 59/2025.

VII – PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 23 de abril de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:0E9F6E47

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 142/2025/ADM/CMCP
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED
Assunto: Fornecimento de Sinal de Internet com Link Dedicado, rede privada, IP público, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente aos meses de Março e Abril

PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa ASANET TELECOM LTDA, CNPJ: 24.624.737/0001-43

Considerando o teor do **Processo nº. 142/2025/ADM/CMCP da Dispensa de Licitação 63/2025** da Comissão Municipal de Compras Públicas – **CMCP/PMU;**
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos, e em consonância **com o artigo 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais de n º 053/24 e 286/25/PMU**; Fornecimento de Sinal de Internet com Link Dedicado, rede privada, IP público, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente aos meses de Março e Abril, Conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED, conforme os Oficios n° 098/2025/GAB/SEMED e 099/2025/GAB/SEMED, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Urucurituba, 08 de maio de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto Ratifico, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nos termos pertinente ao Processo nº. **142/2025/ADM/CMCP,** no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente ao objeto da contratação, conforme os Oficios n° 098/2025/GAB/SEMED e 099/2025/GAB/SEMED, que será pago em parcela única.

Urucurituba, 08 de maio de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:DB7A7C0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de compra direta, na forma de **Dispensa** nº 63/2025, celebrado em 08/05/2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED e Empresa ASANET TELECOM LTDA, CNPJ: 24.624.737/0001-43.
3. OBJETO: Fornecimento de Sinal de Internet com Link Dedicado, rede privada, IP público, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente aos meses de Março, Abril, conforme consta no processo nº 142/2025/ADM/CMCP.
4. VALOR GLOBAL: no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte Unidade Orçamentária: 0205 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED; Projeto Atividade: 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto - SEMED; Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
6. PRAZO: regularização do Pagamento de Fornecimento de Sinal de Internet com Link Dedicado, referente aos Ofícios Nº 098/2025/GAB/SEMED e 099/2025/GAB/SEMED, para atender o Complexo da Secretaria Municipal de Educação, referente aos meses de março e abril de 2025, sendo o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:C422604C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025/ADM/CMCP COM FUNDAMENTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 145/2025 firmado em 30 de abril de 2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa LUCIANA DE SOUZA LHIPS - ME, inscrita no CNPJ n° 14.458.923/0001-04.
3. OBJETO: Prestação de serviços de Organização de eventos para atender as necessidades da XX Festa e Feira do Cacau de Urucurituba/2025.
4. VALOR TOTAL: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0216 - Sec. Mun. de Juventude, Cultura e Cidadania - SEJUC
Projeto/Atividade:	2.024 - Operacionalização das Ações de Promoção Cultural
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 30 (trinta) dias.

7. PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba - AM, 30 de abril de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:36575BC6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da Dispensa de Licitação Nº 80/2025, que visa a Prestação de serviços de Organização de eventos para atender as necessidades da XX Festa e Feira do Cacau de Urucurituba/2025.
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Dispensa de Licitação Nº 80/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: **LUCIANA DE SOUZA LHIPS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.458.923/0001-04.
II – DO OBJETO:
Prestação de serviços de Organização de eventos para atender as necessidades da XX Festa e Feira do Cacau de Urucurituba/2025.
III – DO VALOR:
O valor total do contrato é de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
IV – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0216 - Sec. Mun. de Juventude, Cultura e Cidadania - SEJUC
Projeto/Atividade:	2.024 - Operacionalização das Ações de Promoção Cultural
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

V – DA VIGÊNCIA:
O contrato terá duração inicial de 30 (trinta) dias.
VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Dispensa de Licitação Nº 80/2025.

VII – PUBLIQUE-SE.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 30 de abril de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:7B188D50

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 172/2025/ADM/CMCP
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Assunto: Regularização de pagamento pelo fornecimento emergencial de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública.
PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa ELIANE DO N PEREIRA LTDA, CNPJ: 29.968.259/0001-02
Considerando o teor do **Processo nº. 172/2025/ADM/CMCP da Dispensa de Licitação 77/2025** da Comissão Municipal de Compras Públicas – **CMCP/PMU;**
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos, **em consonância com o artigo 75, inciso 8, § 6º da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais de n º 053/24 e 274/25/PMU**; Regularização de pagamento pelo fornecimento emergencial de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública, Conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, conforme o Oficio n° 181/2025/GSMS, no valor de R$ 97.874,00 (noventa e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Urucurituba, 25 de abril de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto Ratifico, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nos termos pertinente ao Processo nº. **172/2025/ADM/CMCP,** no valor de R$ 97.874,00 (noventa e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais), referente ao objeto da contratação, conforme o Oficio n° 181/2025/GSMS, que será pago em parcela única.

Urucurituba, 25 de abril de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:E4DD58A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de compra direta, na forma de **Dispensa de Licitação** nº. **77/2025**, dispenso o procedimento licitatório, nos termos, e **em consonância com o artigo 75, inciso 8, § 6º da Lei nº 14.133/2021** e os **Decretos Municipais** de n º **053/24** e **274/25/PMU** "Declara Situação De Emergência Administrativa No Âmbito Do Município De Urucurituba, Estabelece Medidas Excepcionais Para A Continuidade De Serviços Públicos Essenciais E Dá Outras Providências**"** celebrado em 25 de abril de 2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA e a Empresa: **ELIANE DO N PEREIRA LTDA CNPJ: 29.968.259/0001-02,** Regularização de pagamento pelo fornecimento emergencial de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública.

3.OBJETO: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza nos termos do Art. 3º do decreto 274/25/PMU. Os órgãos municipais deverão priorizar a adoção de medidas administrativas que assegurem: - A regularização de obrigações pendentes, evitando riscos à continuidade dos serviços públicos essenciais; para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, conforme consta no processo nº. 172/2025/ADM/CMCP.

4. VALOR PARCIAL/GLOBAL: referente aos meses de: janeiro/2025 no valor de R$ 47.206,00 (quarenta e sete mil, duzentos e seis reais), fevereiro/2025 no valor de R$ 22.856,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) e março de 2025 no valor de R$ 27.812,00 (vinte e sete mil, oitocentos e doze reais), totalizando o valor global de R$ 97.874,00 (noventa e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o valor global de R$ 97.874,00 (noventa e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais). Conta da seguinte Rubrica Orçamentária: 0401 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo; Fonte: 600 - Contrapartida Município – Exercício Anteriores

Urucurituba, 25 de abril de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:2C4CC07C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/SRP –CC

No dia 10 de abril de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificada, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ACOÓLICAS E GÁS**, visando atender a necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: **1) E. SIQUEIRA PINTO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 03.668.702/0001-36,** conforme quadro a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA/PROCEDÊNCIA	EMPRESA VENCEDORA
9	MARGARINA: CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 80% DE	CAIXA	45	R$ 82,00	DELINE / NACIONAL	E. SIQUEIRA PINTO

	LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES. EMBALAGEM PLÁSTICA POTE DE 500 GRAMAS. CAIXA COM 12 UNIDADES					LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo, 10 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal De Presidente Figueiredo

E. SIQUEIRA PINTO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:701E9A09

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SRP –CC

No dia 12 de maio de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificada, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025,** visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE MATERIAIS E SERVIÇOS**, visando atender a necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: **1) CAUA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS DE BUFFET LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 51.581.548/0001-03,** conforme quadro a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
1	CAFÉ DA MANHÃ - 03 (três) tipos de suco, cesta de pães, salada de frutas, Frios: queijo, presunto e salame, 01 (um) tipo de mingau, torradas, geleia, requeijão, café, chocolate e leite, 02 (dois) dois tipos de bolo, tapioca 02 (dois) tipos de sanduiches, cesta de frutas, toda a louça e mão de obras necessária para a execução dos serviços, inclusive garçons. Para 40 pessoas.	serviço	175	R$ 810,00	CAUA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS DE BUFFET LTDA
2	BRUNCH Com o mínimo de 02 (dois) pratos quentes, canapés, folheados, salgadinhos e docinhos, 02 (dois) tipos de suco, refrigerante, água mineral, toda a louça e mão de obras necessária para a execução dos serviços, inclusive garçons. Para 30 pessoas	serviço	175	R$ 520,00	CAUA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS DE BUFFET LTDA
3	ALMOÇO: Entradas, pelo menos 03 (três) pratos quentes sendo um de carne, um de peixe e um de frango. 02 (dois) tipos de salada, arroz, farofa, 02 tipos de sobremesa e frutas, suco, refrigerante, água mineral, toda a louça e mão de obras necessária para a execução dos serviços, inclusive garçons. Para 13 pessoas	serviço	180	R$ 910,00	CAUA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS DE BUFFET LTDA
4	JANTAR Entradas, 03 (três) pratos quentes, sendo um de carne, um de peixe e um de frango, dois tipos de salada, risoto, arroz e farofa, dois tipos de sobremesa, suco, refrigerantes, água mineral, cafezinho, licor, toda a louça e mão de obras necessária para a execução dos serviços, inclusive garçons. Para 13 pessoas	serviço	180	R$ 910,00	CAUA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS DE BUFFET LTDA
5	COFFEE BREAK Mini sanduiches, mini baguetes, bolo diversos, salada de frutas, salgadinhos, suco, água mineral, café, leite, toda a louça e mão de obras necessária para a execução dos serviços, inclusive garçons. Para 50 pessoas	serviço	200	R$ 420,00	CAUA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS DE BUFFET LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo, 12 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal De Presidente Figueiredo

CAUA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS DE BUFFET LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:C06C7808

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.102.845,00	115.102.845,00	24.590.001,03	21,36	24.590.001,03	21,36	90.512.843,97
RECEITAS CORRENTES	115.102.845,00	115.102.845,00	24.290.001,03	21,10	24.290.001,03	21,10	90.812.843,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.961.970,00	3.961.970,00	604.413,97	15,26	604.413,97	15,26	3.357.556,03
Impostos	3.924.450,00	3.924.450,00	593.778,67	15,13	593.778,67	15,13	3.330.671,33
Taxas	37.520,00	37.520,00	10.635,30	28,35	10.635,30	28,35	26.884,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	248.800,00	248.800,00	141.526,65	56,88	141.526,65	56,88	107.273,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	248.800,00	248.800,00	141.526,65	56,88	141.526,65	56,88	107.273,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.892.075,00	110.892.075,00	23.544.060,41	21,23	23.544.060,41	21,23	87.348.014,59
Transferências da União e de suas Entidades	70.773.580,00	70.773.580,00	16.126.400,89	22,79	16.126.400,89	22,79	54.647.179,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.689.595,00	15.689.595,00	2.845.316,52	18,14	2.845.316,52	18,14	12.844.278,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.428.900,00	24.428.900,00	4.572.343,00	18,72	4.572.343,00	18,72	19.856.557,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.102.845,00	115.102.845,00	24.590.001,03	21,36	24.590.001,03	21,36	90.512.843,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.102.845,00	115.102.845,00	24.590.001,03	21,36	24.590.001,03	21,36	90.512.843,97
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.102.845,00	115.102.845,00	24.590.001,03	21,36	24.590.001,03	21,36	90.512.843,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	40.050,74			40.050,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		40.050,74			40.050,74		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
659.799.822-72
Prefeito Municipal

LUCILA QUIRINO GARCIA
571.909.412-15
Secretária De Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC 016256/O-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.102.845,00	128.368.207,36	50.136.478,77	50.136.478,77	78.231.728,59	19.299.985,83	19.299.985,83	109.068.221,53	18.258.992,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	101.051.315,00	101.632.013,08	29.761.204,14	29.761.204,14	71.870.808,94	14.748.240,32	14.748.240,32	86.883.772,76	13.712.687,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.647.990,00	62.745.117,83	10.580.169,71	10.580.169,71	52.164.948,12	7.151.328,91	7.151.328,91	55.593.788,92	6.600.726,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.550,00	10.550,00	0,00	0,00	10.550,00	0,00	0,00	10.550,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.392.775,00	38.876.345,25	19.181.034,43	19.181.034,43	19.695.310,82	7.596.911,41	7.596.911,41	31.279.433,84	7.111.960,42	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.392.775,00	38.876.345,25	19.181.034,43	19.181.034,43	19.695.310,82	7.596.911,41	7.596.911,41	31.279.433,84	7.111.960,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.196.530,00	25.229.214,37	20.375.274,63	20.375.274,63	4.853.939,74	4.551.745,51	4.551.745,51	20.677.468,86	4.546.305,51	0,00
INVESTIMENTOS	9.861.030,00	24.893.714,37	20.326.689,34	20.326.689,34	4.567.025,03	4.516.097,21	4.516.097,21	20.377.617,16	4.510.657,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	335.500,00	335.500,00	48.585,29	48.585,29	286.914,71	35.648,30	35.648,30	299.851,70	35.648,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.855.000,00	1.506.979,91	0,00	0,00	1.506.979,91	0,00	0,00	1.506.979,91	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	115.102.845,00	128.368.207,36	50.136.478,77	50.136.478,77	78.231.728,59	19.299.985,83	19.299.985,83	109.068.221,53	18.258.992,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.102.845,00	128.368.207,36	50.136.478,77	50.136.478,77	78.231.728,59	19.299.985,83	19.299.985,83	109.068.221,53	18.258.992,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.290.015,20		6.331.008,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.102.845,00	128.368.207,36	50.136.478,77	50.136.478,77		19.299.985,83	24.590.001,03		24.590.001,03	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
659.799.822-72
Prefeito Municipal

LUCILA QUIRINO GARCIA
571.909.412-15
Secretária De Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:9B2CEACB

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
659.799.822-72
Prefeito Municipal

LUCILA QUIRINO GARCIA
571.909.412-15
Secretária De Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:4072DDC7

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	115.102.845,00	24.290.001,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.961.970,00	604.413,97
IPTU	1.000,00	0,00
ISS	899.550,00	272.607,29
ITBI	1.000,00	0,00
IRRF	3.022.900,00	321.171,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.520,00	10.635,30
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	248.800,00	141.526,65
Aplicações Financeiras (II)	248.800,00	139.754,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.772,37
Transferências Correntes	110.892.075,00	23.544.060,41
Cota Parte do FPM	27.946.000,00	4.865.192,97
Cota Parte do ICMS	15.416.000,00	2.789.040,79
Cota Parte do IPVA	49.840,00	8.206,49
Cota Parte do ITR	80,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.400,00	7.338,51
Transferencias do FUNDEB	51.508.700,00	12.141.176,93
Outras Transferências Correntes	15.931.055,00	3.733.104,72
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	114.854.045,00	24.150.246,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	300.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	300.000,00
Convênios	0,00	300.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	300.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	114.854.045,00	24.450.246,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	114.854.045,00	24.450.246,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	101.632.013,08	29.761.204,14	14.748.240,32	13.712.687,06	0,00	571.007,60	571.007,60
Pessoal e Encargos Sociais	62.745.117,83	10.580.169,71	7.151.328,91	6.600.726,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.876.345,25	19.181.034,43	7.596.911,41	7.111.960,42	0,00	571.007,60	571.007,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.876.345,25	19.181.034,43	7.596.911,41	7.111.960,42	0,00	571.007,60	571.007,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	101.621.463,08	29.761.204,14	14.748.240,32	13.712.687,06	0,00	571.007,60	571.007,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.229.214,37	20.375.274,63	4.551.745,51	4.546.305,51	43.760,00	399.000,00	399.000,00
Investimentos	24.893.714,37	20.326.689,34	4.516.097,21	4.510.657,21	43.760,00	399.000,00	399.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	335.500,00	48.585,29	35.648,30	35.648,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	24.893.714,37	20.326.689,34	4.516.097,21	4.510.657,21	43.760,00	399.000,00	399.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.506.979,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	128.022.157,36	50.087.893,48	19.264.337,53	18.223.344,27	43.760,00	970.007,60	970.007,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	128.022.157,36	50.087.893,48	19.264.337,53	18.223.344,27	43.760,00	970.007,60	970.007,60
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.213.134,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.213.134,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	166.730,00
JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	139.754,28
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.352.889,16
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-939.837,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.417.733,14	3.382.084,84
DEDUÇÕES (XL)	3.061.026,89	8.227.526,48
Disponibilidade de Caixa	3.061.026,89	8.227.526,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.548.354,05	12.698.746,13
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	534.464,50	478.704,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.952.862,66	3.992.515,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	356.706,25	-4.845.441,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.202.147,89
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-55.760,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.146.387,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.006.633,61
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.050,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	40.050,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito municipal	Secretária de finanças	Contadora CRC 016256/o-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:4ADED5E3

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.924.450,00	593.778,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	899.550,00	272.607,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.022.900,00	321.171,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.632.900,00	9.587.223,37
2.1- Cota-Parte FPM	34.250.000,00	6.081.491,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	31.520.000,00	6.081.491,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.730.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.270.000,00	3.486.300,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.500,00	9.173,14
2.4- Cota-Parte ITR	100,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	62.300,00	10.258,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.557.350,00	10.181.002,04
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.180.580,00	1.917.444,61
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.208.757,50	627.805,84
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	51.692.300,00	12.186.214,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.612.500,00	4.617.380,38
6.1.1- Principal	24.428.900,00	4.572.343,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	183.600,00	45.037,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.246.600,00	2.596.307,02
6.2.1- Principal	8.246.600,00	2.596.307,02
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	18.833.200,00	4.972.526,91
6.3.1- Principal	18.833.200,00	4.972.526,91
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.248.320,00	2.654.898,39

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	84.196,19
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	84.196,19
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	12.270.410,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	51.692.300,00	13.143.307,54	7.029.064,80	6.918.690,84	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.494.421,00	3.393.111,40	1.417.198,27	1.417.198,27	0,00
10.1.1- Educação Infantil	15.477.181,00	982.747,51	350.358,92	350.358,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.244.620,00	2.410.363,89	1.066.839,35	1.066.839,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	772.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	16.197.879,00	9.750.196,14	5.611.866,53	5.501.492,57	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.245.960,00	684.729,40	684.729,40	684.729,40	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	11.818.919,00	9.065.466,74	4.927.137,13	4.816.763,17	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.143.307,54	7.029.064,80	6.918.690,84	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.803.399,66	2.312.997,60	2.202.623,64	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.008.887,17	1.008.887,17	1.008.887,17	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.331.020,71	3.707.180,03	3.707.180,03	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.393.111,40	1.417.198,27	1.417.198,27	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.009.476,91	1.009.476,91	1.009.476,91	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	3.741.228,60	3.117.387,92	3.117.387,92	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.530.350,02	1.417.198,27	1.417.198,27	11,63
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	2.486.263,46	1.009.476,91	1.009.476,91	20,30
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	745.879,04	3.117.387,92	3.117.387,92	62,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.218.621,43	5.157.149,51	5.157.149,51	3.938.528,08	42,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.302.500,00	2.388.859,64	1.050.405,67	979.675,67	0,00
20.1- Educação Infantil	954.200,00	55.118,29	12.629,34	12.629,34	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.301.300,00	2.333.741,35	1.037.776,33	967.046,33	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	55.974.800,00	15.532.167,18	8.079.470,47	7.898.366,51	0,00
21.1- Educação Infantil	20.677.341,00	1.722.595,20	1.047.717,66	1.047.717,66	0,00
21.1.1- Creche	3.736.639,56	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	16.940.701,44	1.714.595,20	1.039.717,66	1.039.717,66	0,00
21.2- Ensino Fundamental	35.297.459,00	13.809.571,98	7.031.752,81	6.850.648,85	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.050.405,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.917.444,61
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.938.528,08
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	12.000,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-982.677,80

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.545.250,51	-982.677,80	-9,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.598.042,88	399,00	399,00	12.000,00	1.585.643,88
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	137.760,64	399,00	399,00	12.000,00	125.361,64
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.434.428,88	0,00	0,00	0,00	1.434.428,88
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	25.853,36	0,00	0,00	0,00	25.853,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.469.800,00	856.630,13
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.469.800,00	856.630,13
31.1.1- Salário-Educação	1.995.800,00	515.780,52
31.1.2- PDDE	67.800,00	17,26
31.1.3- PNAE	684.800,00	98.921,91
31.1.4- PNATE	721.400,00	236.920,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	4.989,61
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.726.240,24	3.076.001,50	730.898,86	678.147,69	0,00
32.1- Educação Infantil	614.523,56	193.133,92	167.449,71	114.698,54	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.081.816,68	2.882.867,58	563.449,15	563.449,15	0,00
32.3- Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	19.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	60.721.040,24	18.608.168,68	8.810.369,33	8.576.514,20	0,00
33.1- Despesas Correntes	51.187.128,74	11.189.006,02	4.740.539,12	4.509.563,99	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	35.743.921,00	3.441.634,68	1.416.092,05	1.416.092,05	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.443.207,74	7.747.371,34	3.324.447,07	3.093.471,94	0,00
33.2- Despesas de Capital	9.073.911,50	7.417.685,94	4.068.353,49	4.065.473,49	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.073.911,50	7.417.685,94	4.068.353,49	4.065.473,49	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.544.478,43	26.916,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.186.214,31	515.780,52
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.918.690,84	442.650,89
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.812.001,90	100.046,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-27.649,55	57.861,67
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10.887,67	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.773.464,68	157.907,83

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
659.799.822-72
Prefeito Municipal

LUCILA QUIRINO GARCIA
571.909.412-15
Secretária De Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:39E5BAB4

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.229.214,37	20.375.274,63	4.853.939,74
Investimentos	24.893.714,37	20.326.689,34	4.567.025,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	335.500,00	48.585,29	286.914,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.229.214,37	20.375.274,63	4.853.939,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	25.229.214,37	20.375.274,63	4.853.939,74
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:160020B8

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a fevereiro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
659.799.822-72
Prefeito Municipal

LUCILA QUIRINO GARCIA
571.909.412-15
Secretária De Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:8B5B915D

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	115.102.845,00
Previsão Atualizada	115.102.845,00
Receitas Realizadas	24.590.001,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	40.050,74
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	115.102.845,00
Créditos Adicionais	13.265.362,36
Dotação Atualizada	128.368.207,36
Despesas Empenhadas	50.136.478,77
Despesas Liquidadas	19.299.985,83
Despesas Pagas	18.258.992,57
Superávit Orçamentário	5.290.015,20
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	50.136.478,77
Despesas Liquidadas	19.299.985,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	127.561.321,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	127.061.321,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	124.109.850,86
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	166.730,00	5.213.134,88	3.126,69
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-939.837,00	5.202.147,89	-553,52

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	534.464,50	12.000,00	43.760,00	478.704,50
Poder Executivo	534.464,50	12.000,00	43.760,00	478.704,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.430.072,37	0,00	970.007,60	1.460.064,77
Poder Executivo	2.430.072,37	0,00	970.007,60	1.460.064,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.964.536,87	12.000,00	1.013.767,60	1.938.769,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-982.677,80	25,00	-9,65
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.417.198,27	70,00	11,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.009.476,91	50,00	20,30
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	3.117.387,92	15,00	62,69

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	20.375.274,63	4.853.939,74
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.243.602,85	15,00	22,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	*LUCILA QUIRINO GARCIA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:4C015479

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 005/2025-PMBC/SEMED

RELAÇÃO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A Prefeitura Municipal De Benjamin Constant, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público a **relação preliminar da análise documental** no Processo Seletivo Simplificado, edital n° 005/2025, destinado a seleção de gestores escolares para lotação nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Benjamin Constant- AM, destinado à formação de banco de recursos humanos.

ZONA URBANA – GESTOR ESCOLAR				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
..802-25	ALDENICE CASTRO DOS REIS	05/06/1985	DEFERIDO	Documentação completa
..162-72	ALDENIR OLIVEIRA DA SILVA	29/10/1973	DEFERIDO	Documentação completa
..102-00	ALEX CALDAS DE ARAÚJO	08/02/1977	INDEFERIDO	Não atende ao item 4.3, "o" do edital. Não apresentou especialização (Lato Sensu) em Gestão Escolar e/ou Administração Escolar.
..902-90	ALLINY BARBOSA DO NASCIMENTO	20/07/1998	DEFERIDO	Documentação completa
..262-04	ANDREIA FRANCISCA DE ASSIS DE SOUZA	17/10/1986	DEFERIDO	Documentação completa
..402-09	BRUNA CONCEIÇÃO RAMOS CRUZ	01/11/1993	DEFERIDO	Documentação completa
..202-04	CLEIDIANA COSTA PANTALEÃO	01/07/1975	DEFERIDO	Documentação completa
..942-90	CRISTIANN SAMPAIO LOPES	30/07/1989	DEFERIDO	Documentação completa
..332-53	ELANE ANGULO CARNEIRO	19/02/1980	DEFERIDO	Documentação completa
..752-53	ELBA MARIA BEZERRA ÂNGULO	25/01/1969	DEFERIDO	Documentação completa
..702-59	ELSON BARBOSA COSTA	26/09/1968	DEFERIDO	Documentação completa
..792-49	GERUZA BARBOSA MARINHO	31/05/1980	DEFERIDO	Documentação completa
..332-20	GILCICLÉIA SANTOS DE ALMEIDA	25/07/1981	DEFERIDO	Documentação completa
..642-91	HILTON MARCOS DE ARAÚJO	01/12/1974	DEFERIDO	Documentação completa
..472-32	JACQUELINE DA SILVA RODRIGUES	22/08/1993	DEFERIDO	Documentação completa
..182-49	JOANA CONCEIÇÃO GRAÇA SILVA	24/06/1971	DEFERIDO	Documentação completa
..722-14	JOSÉ ALDOS CAMPOS DA SILVA	18/03/1992	DEFERIDO	Documentação completa
..552-04	JOSIVAN DOS SANTOS VIEIRA	19/05/1983	DEFERIDO	Documentação completa
..172-00	LUIZ ROBSON LUZEIRO	02/04/1969	DEFERIDO	Documentação completa
..932-68	LUMÁZIA RAMOS DE AQUINO	24/01/1976	DEFERIDO	Documentação completa
..312-68	MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DA SILVA	13/10/1978	DEFERIDO	Documentação completa
..752-72	MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA	15/01/1987	DEFERIDO	Documentação completa
..532-68	MARIA GILMARA AREQUE IPUCHIMA	27/04/1977	DEFERIDO	Documentação completa
..252-00	MARIA JOSÉ GOMES MESQUITA	04/06/1974	DEFERIDO	Documentação completa
..082-91	MARIA ROSALINA AMANCIO DA SILVA	01/10/1970	DEFERIDO	Documentação completa
..232-68	MARINETE SANGAMA SARAIVA	07/10/1985	DEFERIDO	Documentação completa
..892-68	MARQUIZETE RAMIRES TAPUDIMA PIRES	20/12/1968	DEFERIDO	Documentação completa
..102-75	MARTUCHA DARCK GRAÇA	23/04/1988	DEFERIDO	Documentação completa
..232-34	RAIRICE GUERREIRO COSTA	24/11/1982	DEFERIDO	Documentação completa
..812-34	WALKLENE CANUTO ALMEIDA	10/10/1978	DEFERIDO	Documentação completa

ZONA RURAL INDÍGENA – GESTOR ESCOLAR				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
..152-91	ABNER PEREIRA MOÇAMBITE	24/05/1986	DEFERIDO	Documentação completa
..962-25	ADELSON HAIDEN FÉLIX	09/03/1991	DEFERIDO	Documentação completa
..712-53	ATOS FERMIN VASQUES	16/10/1972	DEFERIDO	Documentação completa

..952-49	BATISTA ALVES INÁCIO	14/12/1977	DEFERIDO	Documentação completa
..002-97	BATISTA CESÁRIO RIBEIRO	24/06/1979	DEFERIDO	Documentação completa
..502-49	CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	11/08/1979	DEFERIDO	Documentação completa
..962-04	DANIEL LUIZ FIRMINO	15/10/1982	DEFERIDO	Documentação completa
..152-53	DENIZIU ARAÚJO PERES	09/11/1981	DEFERIDO	Documentação completa
..972-02	DENOKSON FERREIRA SANGAMA	18/12/1987	DEFERIDO	Documentação completa
..102-09	EDSON ARAUJO FERNANDES	21/01/1993	DEFERIDO	Documentação completa
..452-68	EFRAIN TIAGO FERNANDES	23/10/1983	DEFERIDO	Documentação completa
..982-91	ELIZABETE DA SILVA PINTO	17/07/1979	DEFERIDO	Documentação completa
..402-73	ELIZEARIO ALONSO MANOEL	12/07/1994	DEFERIDO	Documentação completa
..392-11	ELOY BASTOS MOÇAMBITE FILHO	15/03/1991	INDEFERIDO	Não atende ao item 4.3, "p" do edital. Não apresentou experiência mínima de 01 (um) ano de exercício da docência, no sistema de educação pública.
..992-59	EMILSON IRINEU MOÇAMBITE	10/08/1991	DEFERIDO	Documentação completa
..672-35	FABIO DE SOUZA SALVADOR	24/04/1990	DEFERIDO	Documentação completa
..702-51	FABIOLA DE SOUZA FORTES	16/09/1990	DEFERIDO	Documentação completa
..022-20	FRANCISNETE EMILIO DE SOUZA	15/02/1988	DEFERIDO	Documentação completa
..672-54	GERMILIO DE SOUZA FERNANDES	17/01/1980	DEFERIDO	Documentação completa
..372-00	GILBERTO SAMIAS PARENTE	06/10/1982	DEFERIDO	Documentação completa
..292-01	GLAUCIA GOMES CARNEIRO	16/08/1987	DEFERIDO	Documentação completa
..832-87	ISAIAS CATACHUNGA MACEDO	03/07/1979	DEFERIDO	Documentação completa
..722-87	ISAIAS HONORATO PINHEIRO	10/08/1982	DEFERIDO	Documentação completa
..332-04	ISMAEL CARLOS DA SILVA PEREIRA	06/01/1982	DEFERIDO	Documentação completa
..442-89	JEINY PEREIRA DOS SANTOS	22/11/1986	DEFERIDO	Documentação completa
..412-42	JOEL TORRES MACA	29/11/1989	DEFERIDO	Documentação completa
..872-91	JOELMA SAMPAIO RAMIRES	04/12/1978	DEFERIDO	Documentação completa
..132-04	JOSÉ MARINHO CAUAMARI	04/04/1974	DEFERIDO	Documentação completa
..682-68	LAUZER INÁCIO CLEMENTE	23/08/1983	DEFERIDO	Documentação completa
..182-34	LUIS ARTHUR CURICO RODRIGUES	28/08/1980	DEFERIDO	Documentação completa
..962-91	MACARIO PERES DE SOUZA	10/03/1972	DEFERIDO	Documentação completa
..202-87	MANOEL JOVELINO FORTES FILHO	15/10/1981	DEFERIDO	Documentação completa
..752-87	MARIA TEREZINHA FERNANDES ATAIDE	14/05/1970	DEFERIDO	Documentação completa
..532-68	MARIO FÉLIX IRINEU	08/10/1979	INDEFERIDO	Não atende ao item 4.3, "o" do edital. A formação inicial do candidato não atende aos requisitos do edital.
..012-15	MELSKIDEKE LIMA INÁCIO	28/06/1984	DEFERIDO	Documentação completa
..192-28	NATALIA MARIANO DE SOUZA	16/02/1994	DEFERIDO	Documentação completa
..102-78	NATANAEL VALEJO SALES	18/02/1988	DEFERIDO	Documentação completa
..462-04	NEIZE LAURA DE LIMA DEVEZA	05/08/1996	INDEFERIDO	Não atende ao item 4.3, "o" do edital. Não apresentou especialização (Lato Sensu) em Gestão Escolar e/ou Administração Escolar.
..902-97	NIBISON MARCELINO SALVADOR	09/11/1974	DEFERIDO	Documentação completa
..362-20	NICER MOÇAMBITE FALCAO	09/11/1987	DEFERIDO	Documentação completa
..062-60	ODILENE ALFREDO FÉLIX	28/02/2001	DEFERIDO	Documentação completa
..512-49	OSEIAS PAULO FERNANDES	12/10/1978	DEFERIDO	Documentação completa
..332-84	PAULA TOMÉ MENDES	16/12/1995	DEFERIDO	Documentação completa
..752-02	ROBERTO MANOEL FERREIRA	01/01/1987	DEFERIDO	Documentação completa
..502-97	ROSANGELA MARINHO CAUAMARI	28/09/1982	DEFERIDO	Documentação completa
..302-89	RUNIS DE ARAUJO DA SILVA	08/11/1995	DEFERIDO	Documentação completa
..422-17	SILMARA DE ALMEIDA AIAMBO	23/04/1994	DEFERIDO	Documentação completa
..222-68	SILVIO LUCIANO GERALDO	19/11/1989	DEFERIDO	Documentação completa
..222-15	VAUDINIER LUIZ FORTES	26/01/1975	DEFERIDO	Documentação completa
ZONA RURAL NÃO INDÍGENA – GESTOR ESCOLAR				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
..582-19	CAMILA DA SILVA E SILVA	28/05/1997	INDEFERIDO	Não atende ao item 4.3, "p" do edital. Não apresentou experiência mínima de 01 (um) ano de exercício da docência, no sistema de educação pública.
..622-68	DIANA ALMEIDA DE MENEZES	10/02/1985	DEFERIDO	Documentação completa
..012-53	EDILANI DOS SANTOS BRASIL	29/01/1981	DEFERIDO	Documentação completa
..822-15	FRANCISCO AIAMBO PACAIO	19/03/1974	INDEFERIDO	Não atende ao item 4.3, "o" do edital. Não apresentou especialização (Lato Sensu) em Gestão Escolar e/ou Administração Escolar.
..532-79	GEREMIAS OLIVEIRA PINHO	05/03/1990	DEFERIDO	Documentação completa
..622-49	LUCINEIRE MAIA DE SÁ	13/11/1976	DEFERIDO	Documentação completa
..372-40	NATHALIA GONÇALVES LOPES	15/02/1998	DEFERIDO	Documentação completa
..592-38	RANY LIMA MARICAUA	15/07/1995	DEFERIDO	Documentação completa
..672-49	ROSANGELA DOS SANTOS VIEIRA	02/12/1975	DEFERIDO	Documentação completa
..522-34	ROSANGELA GOMES DE ALMEIDA	15/06/1972	DEFERIDO	Documentação completa
..652-00	ROZILDA DA SILVA E SILVA	07/03/1980	DEFERIDO	Documentação completa
..432-15	TONY WILSON SILVA LEÃO	06/07/1975	DEFERIDO	Documentação completa

Benjamin Constant, 12 de maio de 2025.

CRISTIANE DO NASCIMENTO DIAS
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:0188C938

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 004/2025-PMBC/SEMED

RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado, edital n° 004/2025, destinado ao preenchimento de

vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor Mediador - PROMEJA para atuarem em Escolas da Rede Municipal de Ensino na Zona Urbana e Rural para o ano letivo de 2025.

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA JOAQUIM				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..512-45	FRANCINETE DOS SANTOS DA SILVA	02/01/1993	9,53	**1º**

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL EBENEZER				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..322-15	JÓ CARNEIRO FERNANDES	24/07/1982	0,00	**1º**
..252-17	ELCICLENE FERNANDES IRINEU	25/07/1999	0,00	**2º**
..572-71	LEIDIANE ALFREDO DOS SANTOS	29/07/2005	0,00	**3º**

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL LISBÃO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..532-88	EZILDO LUCAS RAMOS	09/09/1996	0,00	**1º**
..892-90	LAUZER INACIO CLEMENTE JUNIOR	31/12/2004	0,00	**2º**

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL MARAVILHA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..492-16	MARALIZE PERES CASTILHO	21/06/1991	0,00	**1º**

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..212-28	JOSINEIS PEDRO TARGINO	29/04/2000	0,00	**1º**

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL PORTO CORDEIRINHO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..412-68	MOACIR OTAVIANO FELICIANO	02/04/1982	11,43	**1º**
..682-05	RONALDO BASTOS AIAMBO	23/07/1997	0,00	**2º**

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL PORTO CRUZEIRINHO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..002-30	HIRIA FERREIRA SINTRAS	06/09/1984	12,67	**1º**

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO CARNEIRO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..302-49	MATILDE RAMOS PEDRO	29/05/1985	12,60	**1º**
..282-70	ZEBEDEU MANDUCA ABECA	30/05/1991	5,10	**2º**
..202-36	ROMÉRIO JUMBATO ALBINO	12/07/1997	3,60	**3º**
..292-66	VANESSA LITO MANDUCA	18/07/1988	3,60	**4º**
..062-85	ZENILDA AUGUSTO TORRES	15/08/1985	3,60	**5º**
..312-60	JONATHAN HORACIO FANARIO	26/04/1992	1,90	**6º**
..712-80	JOMARA FIDELIS FELIX	12/02/1991	0,00	**7º**
..582-40	ZE PAULINHO CRUZ FARIAS	13/07/1994	0,00	**8º**
..472-07	EUBICLEIA BELIZARIO GUILHERME	04/02/1998	0,00	**9º**
..802-20	ELIZETE FERANANDES MARTINS	11/07/1999	0,00	**10º**
..172-22	IRIS ARAUJO PEDRO	22/09/2006	0,00	**11º**

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..282-90	RAIMUNDA ELIZANDRA GUIMARÃES DA SILVA	24/02/1997	14,15	**1°**
..832-49	RENATA FRANCISCA BENTES ATAIDE	04/10/1973	13,71	**2°**
..692-43	ROSIANE MAIA PINTO	17/04/1993	13,62	**3°**
..702-91	JOBENILSON JOSE GONZAGA PAULINO	19/06/1985	13,60	**4°**
..372-40	NATHALIA GONCALVES LOPES	15/02/1998	13,60	**5°**
..722-91	ROSIMARA RIBEIRO ALVES	29/12/1984	13,60	**6°**
..892-87	SANTANA DOS ANJOS BARBOSA	06/06/1967	13,50	**7°**
..592-91	MARCELIO TOMAS MARCOS	07/03/1980	13,41	**8°**
..722-15	NEILA CLAUDIA ALBORADO PINTO	11/08/1972	13,40	**9°**
..992-91	ROZANEIA MELO CAMPOS DO NASCIMENTO	05/03/1976	13,40	**10°**
..582-91	WAGNER ALMEIDA BATISTA RODRIGUES	12/09/1980	13,40	**11°**
..712-72	ELIZANGELA RODRIGUES LIMA	09/09/1983	13,40	**12°**
..402-44	ALZIANE GARCIA MELQUIADES	22/12/1984	13,30	**13°**
..322-03	PEDRINHO GERMANO DE ALMEIDA	27/08/1994	13,10	**14°**
..072-34	JOSELICIA GOMES FERNANDES	13/10/1976	13,00	**15°**
..942-90	CRISTIANN SAMPAIO LOPES	30/07/1989	13,00	**16°**
..152-20	MARIA ARACELI LIMA GONCALVES	26/10/1973	12,80	**17°**
..132-13	ROGÉRIO CAVALCANTE PATRÍCIO	18/06/1989	12,80	**18°**
..472-20	ALRILENE SANTOS GADELHA	14/10/1978	12,52	**19°**
..802-00	ELISSON MÁRCIO MOURA SILVA	14/04/1982	12,46	**20°**
..302-25	GRACY MARA SOUZA DE OLIVEIRA	24/09/1979	12,27	**21°**
..852-80	EUGÊNIA DA ROCHA PEREIRA	26/05/1995	12,20	**22°**
..222-00	SHEILA SOARES LUCAS	30/01/1996	12,19	**23°**
..372-08	FRANCISLEIA RODRIGUES SABINO	06/10/1985	12,17	**24°**
..652-84	JANEIDE ALFAIA LEMOS	17/09/1996	11,75	**25°**
..222-04	RENILSON DA SILVA PEREZ	12/11/1987	11,70	**26°**
..002-10	ELANE CRISTINA DA SILVA COSTA	02/11/1981	11,60	**27°**

..402-17	TÁSSIA MOREIRA CANAQUIA	08/02/1994	11,30	**28°**
..482-34	ABELAIR BARROS DA SILVA	09/01/1983	11,22	**29°**
..002-49	MARIVONE ROCHA DA SILVA	31/01/1977	11,10	**30°**
..362-00	ARLETE GOMES DA SILVA	09/10/1978	10,40	**31°**
..242-90	FABRICIA MARINHO MARTINS	18/05/1995	10,40	**32°**
..142-90	BRUNA CRUZ SIMAO	13/02/2000	10,30	**33°**
..872-34	IZABEL DE SOUZA PACIFICO	12/01/1983	10,29	**34°**
..772-53	JOSE HUGO DA SILVA OLIVEIRA	19/07/1972	10,20	**35°**
..672-00	CLAUDIA SARAIVA ANGULO	08/01/1972	10,13	**36°**
..842-72	LUCIELE ASSIS GUIMARAES	27/10/1987	9,90	**37°**
..732-71	FREDERICO BICHARRA FERREIRA	15/09/1998	9,84	**38°**
..812-60	PAULA DE ASSIS NUNES CORDEIRO	10/02/1993	9,80	**39°**
..152-46	JESSE CEZARIO DE SOUZA	04/06/1996	9,80	**40°**
..152-92	THAMILLY PIRES MILLER	01/03/2000	9,80	**41°**
..752-20	JAQUELINE PRISCO DOS SANTOS	10/08/1984	9,70	**42°**
..092-53	IVANETE DE SOUZA BARBOSA	08/09/1985	9,70	**43°**
..282-03	FRANCILENE DOS SANTOS SALVADOR	08/01/2001	9,65	**44°**
..702-02	ALBERTINA SILVA PINHEIRO	01/03/1990	9,54	**45°**
..172-91	ROSANGELICA NUNES TORRES	11/03/1984	9,50	**46°**
..362-35	DIANE OLIVEIRA DE SOUZA	22/10/1995	9,40	**47°**
..482-55	GEISON BRANDO FLORES DE PAULA	16/11/1999	9,40	**48°**
..222-90	ELISANDRA MARICAUA CORDOVA	27/11/1989	9,30	**49°**
..772-46	LADÁILA DURVAL GOMES DIAS	30/11/1991	9,29	**50°**
..222-45	RUBIANA OLIVEIRA TAPUDIMA	31/07/1989	9,20	**51°**
..802-77	LUCIANA CAMPOS DO NASCIMENTO	22/05/1995	8,90	**52°**
..882-94	GISELE PEREIRA DO NASCIMENTO	30/11/1999	8,63	**53°**
..202-64	SUELEN LOPES CARDOSO BARBOSA	31/12/1989	8,40	**54°**
..572-04	JOSÉ SANTOS DE SOUZA	11/02/1976	8,20	**55°**
..372-20	GIOVANI OLIVEIRA DE ALMEIDA	09/04/1978	5,10	**56°**
..438-72	MIRTES ALVES VALENTE	08/09/1980	5,10	**57°**
..392-53	HUMBERTO PINHA AHUANARI	13/02/1968	3,90	**58°**
..522-89	LARYSSA PEREIRA DA SILVA	26/01/1996	2,90	**59°**
..572-02	NILCE PEREIRA GONÇALVES	16/12/1996	2,90	**60°**
..802-04	RAIMUNDA SALVADOR BEZERRA	03/02/1984	2,50	**61°**
..302-18	CLECIANE RABELO PINHO	14/09/1994	2,50	**62°**
..582-19	CAMILA DA SILVA E SILVA	28/05/1997	2,50	**63°**
..752-60	ADRIANA ACOSTA DE SOUZA	10/12/1991	1,50	**64°**
..022-87	ELIOMARA DA SILVA MITOSO	05/05/1988	0,50	**65°**
.662-29	GILQUER BENTO RAMOS	12/08/1994	0,50	**66°**

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO *PCD*				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..682-87	MARCIO DA ROCHA LIMA	20/10/1981	13,62	**1º**

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – ARTES				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..512-50	REGINA DOS SANTOS FREITAS	03/09/1997	13,50	**1º**
..332-17	TIAGO SOUZA DE FREITAS	23/01/1991	4,30	**2º**
..842-76	MATHEUS DA SILVA NASCIMENTO	17/03/1995	2,50	**3º**
..932-31	VILMA RAMOS LOPES	20/10/1990	0,00	**4º**
..112-77	MATEUS DE SOUZA VARGAS	22/12/1995	0,00	**5º**
..232-13	DELFONSO BINDÁ CORRÊA	18/03/2001	0,00	**6º**
..692-76	PATRÍCIA JUDITH DOS SANTOS CHAGAS	05/09/2002	0,00	**7º**

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..802-78	RÚSIVEL PEREIRA DA SILVA	03/05/1992	14,14	**1°**
..112-00	CARLA ALEXANDRA SILVA COSTA	27/08/1982	13,60	**2°**
..312-87	JUCIRLENE IJUMA TAPUDIMA	08/03/1981	13,20	**3°**
..562-68	MEIRILANE TEIXEIRA DA SILVA	02/03/1987	12,78	**4°**
..132-04	CLAUDIA PATRÍCIA ERAZO LIMA	24/12/1975	12,27	**5°**
..892-68	WAGNO SOUZA DOS SANTOS	31/07/1973	12,00	**6°**
..692-69	ALMIR DE SOUZA BARROS	25/04/1998	12,00	**7°**
..262-49	KENNY ROGGER ENCISO ALVES	12/11/1989	11,90	**8°**
..452-87	RAFAEL PINHO DIAS	21/08/1982	11,30	**9°**
..342-55	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES	06/11/1995	10,97	**10°**
..602-25	MARIZETE SERVALHO DE ALMEIDA	20/12/1981	10,50	**11°**
..262-91	IDELSON COSTA MOREIRA	15/10/1972	10,40	**12°**
..722-30	JACKELINA FRANCESCA ELIZABETH MERA MERA	18/09/1989	10,10	**13°**
..262-77	DANIELLY ACRIS	11/08/1996	10,10	**14°**
..752-04	MAXLENY FERNANDES AMAZONENSE	27/05/1983	10,00	**15°**
..892-26	MARGRED DE LIMA RAMOS	10/11/1998	9,90	**16°**
..284-00	LEONILDO NOGUEIRA DA SILVA	23/10/1992	9,80	**17°**
..872-18	JHONATAN DA SILVA BICHARA	21/02/1989	9,68	**18°**
..342-27	ANDREZA LIMA DA SILVA	05/10/1999	9,46	**19°**
..002-15	FRANCIRLEY MARIANO CLEMENTE	19/11/1992	8,87	**20°**
..602-34	WELLINGTON FERNANDO RIBEIRO DE MOURA	27/11/1976	8,83	**21°**
..262-67	DAISY ZURIEL SOUZA DA COSTA	29/06/1995	8,68	**22°**
..842-98	JAILSON ALEXANDRE BRUNO	03/01/1990	8,60	**23°**
..132-40	CARLA TAINARA FERREIRA DOS SANTOS	20/04/1992	8,50	**24°**
..112-82	LIS CORDOBA BATISTA	14/04/1995	8,48	**25°**
..902-58	NAYENE DA SILVEIRA CUNHA	06/01/1995	8,38	**26°**
..542-91	ANA HELLAINE DOS REIS TEIXEIRA	04/03/1984	8,30	**27°**
..942-11	ANDREZA HILÁRIO RODRIGUES	24/11/1999	8,30	**28°**
..562-15	JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA	20/10/1970	8,10	**29°**

..532-85	RAQUEL GOMES SOARES	18/03/1991	8,00	**30°**
..352-63	MARCELA LORENA MAIA MACIEL	04/08/1995	7,99	**31°**
..412-84	KAREN PRISCILA CARTIMARE ALMEIDA	06/01/1995	0,50	**32°**
..662-74	DANIELA LIMA TENAZOR	05/10/1995	0,50	**33°**

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TITULAÇÃO (PONTOS)	POSIÇÃO
..492-20	MARIA CLAUDECIR SOUZA DOS SANTOS	25/11/1976	13,62	**1°**
..052-00	NAYANNY NAYRA ANGULO PEVAS	08/09/1985	13,10	**2°**
..502-72	FABIANA ALMEIDA DE ALEGRIA	17/06/1986	13,05	**3°**
..102-00	ÂNGELA MARIA TAVERA MAFRA	03/11/1986	12,86	**4°**
..572-00	IRANETE COSTA MOREIRA	25/02/1982	12,68	**5°**
..812-54	FRANCISCO SEVALHO MOREIRA	14/09/1989	12,43	**6°**
..112-68	ELIANE DA SILVA BRANDÃO	18/11/1984	12,17	**7°**
..542-17	ISABELA SOARES GUERREIRO	04/10/1996	12,16	**8°**
..702-26	MICHEL PEREIRA DA SILVA	21/12/1993	12,08	**9°**
..912-80	JOSENEIDE LOZANO SILVA	18/10/1995	11,92	**10°**
..272-04	MARIA PARTRICIA DA SILVA GOUVEIA	20/02/1989	11,73	**11°**
..912-77	GEYZIANE LOPES FERMIN	24/05/1988	11,66	**12°**
..052-00	AURICEIO ELIAS CAMPOS	18/03/1991	11,54	**13°**
..222-49	ELINBERG BARROS DARIN	30/07/1981	10,80	**14°**
..502-00	JOÃO DA MOTA MACÊDO	22/06/1987	10,65	**15°**
..062-29	JHONATAN MANFRINY BASTOS DO ROSÁRIO	28/06/1992	10,10	**16°**
..932-05	ANDERSON BATISTA SIMÃO	05/12/1999	10,07	**17°**
..142-80	MARIA PINTO DA SILVA	21/04/1990	10,01	**18°**
..482-30	WALDSTEIN FRANCO BICHARRA	31/01/2000	9,79	**19°**
..082-82	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS LUZEIRO	16/07/1988	9,33	**20°**
..122-14	SIMONE MARTINS DE SOUZA	30/04/2000	9,17	**21°**
..952-28	ANA KASSIA DA SILVA	24/04/1997	9,11	**22°**
..613-70	SIARA SILVA RAMALHO	01/10/1998	9,10	**23°**
..282-80	ANGELA FIGUEIRA DE ALMEIDA	18/12/1994	9,09	**24°**
..442-79	MARIA KELLY DA SILVA GOUVEIA	28/08/1995	8,99	**25°**
..552-72	MARIA LUCILANE FERREIRA DOS SANTOS	13/05/1980	8,78	**26°**
..732-28	DANIEL ATHIRSON DA SILVA MAIA	28/09/1994	8,69	**27°**
..752-87	CHARLEI JANUARIO DOS SANTOS	07/10/1984	8,60	**28°**
..312-87	MARILENE CURINTIMA GOMES	01/01/1981	8,12	**29°**
..642-50	LUCELIA SILVA DE SOUZA	08/08/1988	4,50	**30°**
..742-91	ANDREIA OBANDO MILLER	19/06/1976	0,90	**31°**

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TITULAÇÃO (PONTOS)	POSIÇÃO
..062-34	SUZETE ALMEIDA DE SOUZA	08/03/1983	14,00	**1°**
..872-34	SILVONEI UCHOA DA SILVA	24/06/1977	13,80	**2°**
..002-06	DANIELA SILVA TEIXEIRA	08/10/1987	13,50	**3°**
..562-14	RIZONE MARTINS DAVILA	15/06/1994	13,35	**4°**
..912-04	MARIA JOSÉ BORGES DA COSTA	26/10/1974	13,30	**5°**
..892-87	JOICILANE IPUCHIMA MEDEIROS	03/01/1991	13,30	**6°**
..142-15	FLAVIO DO CARMO DA CUNHA	19/04/1972	13,20	**7°**
..542-20	ZILMA DA COSTA LUCAS	17/04/1979	13,20	**8°**
..252-20	BETE DOS SANTOS AREVALO	08/09/1969	13,10	**9°**
..822-15	EURIANE FERNANDES BARBOSA	19/04/1980	13,10	**10°**
..802-00	FRANCO DANY DE FARIAS MARINHO	09/04/1982	13,10	**11°**
..242-14	MICIRLENE MAIA PINTO	17/01/1986	13,10	**12°**
..032-33	FRANCIELE DE LIMA REIS	22/02/1991	13,10	**13°**
..992-37	BEATRIZ LAURIANO BARROS	09/11/1995	13,04	**14°**
..202-44	LUZIENE NONATO FREITAS DE CASTRO	02/06/1980	13,00	**15°**
..782-34	JOSÉ NERY LOPES DA SILVA	05/03/1982	13,00	**16°**
..082-10	THALIA MACIEL DIAS	05/07/1996	12,85	**17°**
..452-87	RAIMUNDA NONATA LOPES CARDOSO	01/10/1980	12,70	**18°**
..692-20	ROSA MARIA DOS ANJOS TAPUDIMA	02/01/1984	12,60	**19°**
..592-04	ELIZANGELA LOPES DE ALMEIDA	02/07/1980	12,40	**20°**
..162-68	KATIA JUCELIA GARCIA LOPES	23/01/1984	12,20	**21°**
..112-68	LUCÉLIA DE ALMEIDA ASSIS	07/02/1988	12,10	**22°**
..892-12	LUCIANE VIANA RIBEIRO FERNANDES	10/06/1991	12,10	**23°**
..662-34	GORETE PINHO DIAS	09/11/1988	12,00	**24°**
..932-35	JOVANI PEREIRA RAMIRES	15/05/1997	12,00	**25°**
..832-72	RAIMUNDO GALIBES RAMOS	28/10/1978	11,90	**26°**
..312-71	ALESSANDRA FIGUEIRA DE ALMEIDA	13/06/1992	11,90	**27°**
..802-45	MARIA ANTONIA TAPUDIMA DA SILVA	15/07/1993	11,90	**28°**
..572-15	LIGIANE GOMES RAMIRES	29/10/1979	11,80	**29°**
..132-07	MIRIAM PINHEIRO FRANÇA	03/02/1996	11,70	**30°**
..922-48	PRISCILA GUTIERREZ BATISTA	30/05/1995	11,50	**31°**
..692-30	ANA CAROLINA DA SILVA TEIXEIRA	16/05/1999	11,40	**32°**
..972-34	ELESSANDRA LIRA DE SOUZA CASTRO	10/09/1978	11,10	**33°**
..672-30	DIANA OLIVEIRA DE SOUZA	10/10/1994	11,10	**34°**
..952-14	CONCEIÇÃO AZEVEDO DE ARAÚJO	02/12/1993	10,70	**35°**
..422-87	FRANCISCO DA SILVA MOURA	06/11/1978	10,60	**36°**
..662-24	NANDA CRUZ FERMIN	10/12/1996	10,40	**37°**
..192-02	PATRICIA FERREIRA GARCIA	03/05/1996	10,30	**38°**
..172-53	ODIRLEY ASSIS MARIANO	09/05/1982	10,20	**39°**
..072-15	LUZIA RIBEIRO DA SILVA	22/04/1981	10,10	**40°**
..052-24	MARIA DE LOURDES DEUS DA SILVA	24/11/1998	9,70	**41°**
..632-72	JEANE GUIMARÃES DA ROCHA	18/05/1979	9,60	**42°**
..542-99	VIKTORIA DA COSTA SILVA	05/07/2001	9,45	**43°**
..672-32	ANA LUCRÉCIA BONFIM BARBOSA	11/02/1996	9,40	**44°**
..462-03	WAGNER COSTA DE SOUZA	18/10/2000	9,30	**45°**

..482-20	LUCIANA CRUZ ERNESTO	08/04/1998	9,10	**46°**
..162-76	INGRID GABRIELA DA COSTA SIQUEIRA	02/03/1999	9,10	**47°**
..502-40	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA DOS SANTOS	15/06/2000	9,10	**48°**
..682-60	JHENIFFER HORANA ARAUJO GONCALVES	12/05/1997	9,00	**49°**
..422-97	EMILY VICTORIA DO NASCIMENTO AREVALO	01/08/1997	8,90	**50°**
..242-68	ISRAEL PEREIRA DA SILVA	01/01/1982	8,87	**51°**
..062-12	ENIVALDO DA SILVA PEREIRA	25/07/1995	8,10	**52°**
..992-09	RAINER SARAIVA CRUZ	27/11/1996	8,10	**53°**
..972-72	ALEXSANDRO BARROS DARIN	01/05/1972	8,00	**54°**
..322-96	DONISON RUFINO TANGE	12/10/1992	7,90	**55°**
..542-31	HINNDYIRACEMMA MOURA SARAIVA	28/02/1999	7,90	**56°**
..353-45	SAMIRA SILVA RAMALHO	02/01/1984	2,00	**57°**
..353-26	JOSE RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	31/08/1987	1,50	**58°**
..162-02	ISABELLE DE MENEZES CRUZ	06/11/1994	0,50	**59°**
..252-90	JOVANA PENHA DE ARAUJO	02/04/1995	0,50	**60°**

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..352-22	JOVANY CAMPOS DOS SANTOS	19/02/1998	14,09	**1°**
..762-83	MESSIAS BENTO MORAIS	05/02/1995	13,99	**2°**
..302-25	ROME RODRIGUES DO CARMO	11/10/1971	12,98	**3°**
..212-49	EUNICE DOMINGAS REGO DOS SANTOS	03/08/1975	11,75	**4°**
..522-34	IDIS DA SILVA PAULO	05/12/1972	11,00	**5°**
..442-00	MARINES SANGAMA SARAIVA	14/11/1981	10,50	**6°**
..892-34	ANTENOR BAIMA SARAIVA	04/03/1966	10,30	**7°**
..532-04	IGOR AUGUSTO RAMOS	05/10/1996	9,88	**8°**
..702-30	DIENE BENTO RAMOS	13/09/1989	9,37	**9°**
..872-03	PHILLIPE SANTIAGO DE SOUZA	13/06/1997	8,26	**10°**
..462-04	ARISMILDE PEREIRA DO NASCIMENTO	08/09/1979	7,80	**11°**
..992-19	JOSE RAFAEL SAAVEDRA DA SILVA	05/09/1990	2,10	**12°**
..055-87	KÁTIA KELL SANTOS PIRES	15/12/1980	1,50	**13°**
..842-72	MARCOS ANTONIO DA SILVA FILHO	16/04/1983	0,50	**14°**

Benjamin Constant, 12 de maio de 2025.

MARIA NAZARÉ FREITAS LOPES
Presidente da Comissão Organizadora

ALCIDES SEBASTIÃO RIVERA SILVA
Secretário

BRYAN MARINHO HOLANDA
Membro

ANA CARLA DOS SANTOS VIEIRA
Membro

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:68936462

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 004/2025-PMBC/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°. 004/2025-PMBC/SEMED

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital n° 004/2025 do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor Mediador - PROMEJA, para atuarem em Escolas da Rede Municipal de Ensino na Zona Urbana e Rural para o ano letivo de 2025, para compor o Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, **HOMOLOGA**:

Art. 1°. Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n°. 004/2025.
Art. 2°. Nome dos aprovados:

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA JOAQUIM				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..512-45	FRANCINETE DOS SANTOS DA SILVA	02/01/1993	9,53	**1º**

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL EBENEZER				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..322-15	JÓ CARNEIRO FERNANDES	24/07/1982	0,00	**1º**
..252-17	ELCICLENE FERNANDES IRINEU	25/07/1999	0,00	**2º**
..572-71	LEIDIANE ALFREDO DOS SANTOS	29/07/2005	0,00	**3º**

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL LISBÃO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE**	**TITULAÇÃO**	**POSIÇÃO**

		NASCIMENTO	(PONTOS)	
..532-88	EZILDO LUCAS RAMOS	09/09/1996	0,00	**1º**
..892-90	LAUZER INACIO CLEMENTE JUNIOR	31/12/2004	0,00	**2º**

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL MARAVILHA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..492-16	MARALIZE PERES CASTILHO	21/06/1991	0,00	**1º**

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..212-28	JOSINEIS PEDRO TARGINO	29/04/2000	0,00	**1º**

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL PORTO CORDEIRINHO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..412-68	MOACIR OTAVIANO FELICIANO	02/04/1982	11,43	**1º**
..682-05	RONALDO BASTOS AIAMBO	23/07/1997	0,00	**2º**

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL PORTO CRUZEIRINHO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..002-30	HIRIA FERREIRA SINTRAS	06/09/1984	12,67	**1º**

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO CARNEIRO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..302-49	MATILDE RAMOS PEDRO	29/05/1985	12,60	**1º**
..282-70	ZEBEDEU MANDUCA ABECA	30/05/1991	5,10	**2º**
..202-36	ROMÉRIO JUMBATO ALBINO	12/07/1997	3,60	**3º**
..292-66	VANESSA LITO MANDUCA	18/07/1988	3,60	**4º**
..062-85	ZENILDA AUGUSTO TORRES	15/08/1985	3,60	**5º**
..312-60	JONATHAN HORACIO FANARIO	26/04/1992	1,90	**6º**
..712-80	JOMARA FIDELIS FELIX	12/02/1991	0,00	**7º**
..582-40	ZE PAULINHO CRUZ FARIAS	13/07/1994	0,00	**8º**
..472-07	EUBICLEIA BELIZARIO GUILHERME	04/02/1998	0,00	**9º**
..802-20	ELIZETE FERANANDES MARTINS	11/07/1999	0,00	**10º**
..172-22	IRIS ARAUJO PEDRO	22/09/2006	0,00	**11º**

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..282-90	RAIMUNDA ELIZANDRA GUIMARÃES DA SILVA	24/02/1997	14,15	**1°**
..832-49	RENATA FRANCISCA BENTES ATAIDE	04/10/1973	13,71	**2°**
..692-43	ROSIANE MAIA PINTO	17/04/1993	13,62	**3°**
..702-91	JOBENILSON JOSE GONZAGA PAULINO	19/06/1985	13,60	**4°**
..372-40	NATHALIA GONCALVES LOPES	15/02/1998	13,60	**5°**
..722-91	ROSIMARA RIBEIRO ALVES	29/12/1984	13,60	**6°**
..892-87	SANTANA DOS ANJOS BARBOSA	06/06/1967	13,50	**7°**
..592-91	MARCELIO TOMAS MARCOS	07/03/1980	13,41	**8°**
..722-15	NEILA CLAUDIA ALBORADO PINTO	11/08/1972	13,40	**9°**
..992-91	ROZANEIA MELO CAMPOS DO NASCIMENTO	05/03/1976	13,40	**10°**
..582-91	WAGNER ALMEIDA BATISTA RODRIGUES	12/09/1980	13,40	**11°**
..712-72	ELIZANGELA RODRIGUES LIMA	09/09/1983	13,40	**12°**
..402-44	ALZIANE GARCIA MELQUIADES	22/12/1984	13,30	**13°**
..322-03	PEDRINHO GERMANO DE ALMEIDA	27/08/1994	13,10	**14°**
..072-34	JOSELICIA GOMES FERNANDES	13/10/1976	13,00	**15°**
..942-90	CRISTIANN SAMPAIO LOPES	30/07/1989	13,00	**16°**
..152-20	MARIA ARACELI LIMA GONCALVES	26/10/1973	12,80	**17°**
..132-13	ROGÉRIO CAVALCANTE PATRÍCIO	18/06/1989	12,80	**18°**
..472-20	ALRILENE SANTOS GADELHA	14/10/1978	12,52	**19°**
..802-00	ELISSON MÁRCIO MOURA SILVA	14/04/1982	12,46	**20°**
..302-25	GRACY MARA SOUZA DE OLIVEIRA	24/09/1979	12,27	**21°**
..852-80	EUGÊNIA DA ROCHA PEREIRA	26/05/1995	12,20	**22°**
..222-00	SHEILA SOARES LUCAS	30/01/1996	12,19	**23°**
..372-08	FRANCISLEIA RODRIGUES SABINO	06/10/1985	12,17	**24°**
..652-84	JANEIDE ALFAIA LEMOS	17/09/1996	11,75	**25°**
..222-04	RENILSON DA SILVA PEREZ	12/11/1987	11,70	**26°**
..002-10	ELANE CRISTINA DA SILVA COSTA	02/11/1981	11,60	**27°**
..402-17	TÁSSIA MOREIRA CANAQUIA	08/02/1994	11,30	**28°**
..482-34	ABELAIR BARROS DA SILVA	09/01/1983	11,22	**29°**
..002-49	MARIVONE ROCHA DA SILVA	31/01/1977	11,10	**30°**
..362-00	ARLETE GOMES DA SILVA	09/10/1978	10,40	**31°**
..242-90	FABRICIA MARINHO MARTINS	18/05/1995	10,40	**32°**
..142-90	BRUNA CRUZ SIMAO	13/02/2000	10,30	**33°**
..872-34	IZABEL DE SOUZA PACIFICO	12/01/1983	10,29	**34°**
..772-53	JOSE HUGO DA SILVA OLIVEIRA	19/07/1972	10,20	**35°**
..672-00	CLAUDIA SARAIVA ANGULO	08/01/1972	10,13	**36°**
..842-72	LUCIELE ASSIS GUIMARAES	27/10/1987	9,90	**37°**
..732-71	FREDERICO BICHARRA FERREIRA	15/09/1998	9,84	**38°**
..812-60	PAULA DE ASSIS NUNES CORDEIRO	10/02/1993	9,80	**39°**
..152-46	JESSE CEZARIO DE SOUZA	04/06/1996	9,80	**40°**
..152-92	THAMILLY PIRES MILLER	01/03/2000	9,80	**41°**
..752-20	JAQUELINE PRISCO DOS SANTOS	10/08/1984	9,70	**42°**
..092-53	IVANETE DE SOUZA BARBOSA	08/09/1985	9,70	**43°**
..282-03	FRANCILENE DOS SANTOS SALVADOR	08/01/2001	9,65	**44°**
..702-02	ALBERTINA SILVA PINHEIRO	01/03/1990	9,54	**45°**

..172-91	ROSANGELICA NUNES TORRES	11/03/1984	9,50	**46°**
..362-35	DIANE OLIVEIRA DE SOUZA	22/10/1995	9,40	**47°**
..482-55	GEISON BRANDO FLORES DE PAULA	16/11/1999	9,40	**48°**
..222-90	ELISANDRA MARICAUA CORDOVA	27/11/1989	9,30	**49°**
..772-46	LADÁILA DURVAL GOMES DIAS	30/11/1991	9,29	**50°**
..222-45	RUBIANA OLIVEIRA TAPUDIMA	31/07/1989	9,20	**51°**
..802-77	LUCIANA CAMPOS DO NASCIMENTO	22/05/1995	8,90	**52°**
..882-94	GISELE PEREIRA DO NASCIMENTO	30/11/1999	8,63	**53°**
..202-64	SUELEN LOPES CARDOSO BARBOSA	31/12/1989	8,40	**54°**
..572-04	JOSÉ SANTOS DE SOUZA	11/02/1976	8,20	**55°**
..372-20	GIOVANI OLIVEIRA DE ALMEIDA	09/04/1978	5,10	**56°**
..438-72	MIRTES ALVES VALENTE	08/09/1980	5,10	**57°**
..392-53	HUMBERTO PINHA AHUANARI	13/02/1968	3,90	**58°**
..522-89	LARYSSA PEREIRA DA SILVA	26/01/1996	2,90	**59°**
..572-02	NILCE PEREIRA GONÇALVES	16/12/1996	2,90	**60°**
..802-04	RAIMUNDA SALVADOR BEZERRA	03/02/1984	2,50	**61°**
..302-18	CLECIANE RABELO PINHO	14/09/1994	2,50	**62°**
..582-19	CAMILA DA SILVA E SILVA	28/05/1997	2,50	**63°**
..752-60	ADRIANA ACOSTA DE SOUZA	10/12/1991	1,50	**64°**
..022-87	ELIOMARA DA SILVA MITOSO	05/05/1988	0,50	**65°**
.662-29	GILQUER BENTO RAMOS	12/08/1994	0,50	**66°**

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO *PCD*				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..682-87	MARCIO DA ROCHA LIMA	20/10/1981	13,62	**1º**

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – ARTES				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..512-50	REGINA DOS SANTOS FREITAS	03/09/1997	13,50	**1º**
..332-17	TIAGO SOUZA DE FREITAS	23/01/1991	4,30	**2º**
..842-76	MATHEUS DA SILVA NASCIMENTO	17/03/1995	2,50	**3º**
..932-31	VILMA RAMOS LOPES	20/10/1990	0,00	**4º**
..112-77	MATEUS DE SOUZA VARGAS	22/12/1995	0,00	**5º**
..232-13	DELFONSO BINDÁ CORRÊA	18/03/2001	0,00	**6º**
..692-76	PATRÍCIA JUDITH DOS SANTOS CHAGAS	05/09/2002	0,00	**7º**

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..802-78	RÚSIVEL PEREIRA DA SILVA	03/05/1992	14,14	**1°**
..112-00	CARLA ALEXANDRA SILVA COSTA	27/08/1982	13,60	**2°**
..312-87	JUCIRLENE IJUMA TAPUDIMA	08/03/1981	13,20	**3°**
..562-68	MEIRILANE TEIXEIRA DA SILVA	02/03/1987	12,78	**4°**
..132-04	CLAUDIA PATRÍCIA ERAZO LIMA	24/12/1975	12,27	**5°**
..892-68	WAGNO SOUZA DOS SANTOS	31/07/1973	12,00	**6°**
..692-69	ALMIR DE SOUZA BARROS	25/04/1998	12,00	**7°**
..262-49	KENNY ROGGER ENCISO ALVES	12/11/1989	11,90	**8°**
..452-87	RAFAEL PINHO DIAS	21/08/1982	11,30	**9°**
..342-55	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES	06/11/1995	10,97	**10°**
..602-25	MARIZETE SERVALHO DE ALMEIDA	20/12/1981	10,50	**11°**
..262-91	IDELSON COSTA MOREIRA	15/10/1972	10,40	**12°**
..722-30	JACKELINA FRANCESCA ELIZABETH MERA MERA	18/09/1989	10,10	**13°**
..262-77	DANIELLY ACRIS	11/08/1996	10,10	**14°**
..752-04	MAXLENY FERNANDES AMAZONENSE	27/05/1983	10,00	**15°**
..892-26	MARGRED DE LIMA RAMOS	10/11/1998	9,90	**16°**
..284-00	LEONILDO NOGUEIRA DA SILVA	23/10/1992	9,80	**17°**
..872-18	JHONATAN DA SILVA BICHARA	21/02/1989	9,68	**18°**
..342-27	ANDREZA LIMA DA SILVA	05/10/1999	9,46	**19°**
..002-15	FRANCIRLEY MARIANO CLEMENTE	19/11/1992	8,87	**20°**
..602-34	WELLINGTON FERNANDO RIBEIRO DE MOURA	27/11/1976	8,83	**21°**
..262-67	DAISY ZURIEL SOUZA DA COSTA	29/06/1995	8,68	**22°**
..842-98	JAILSON ALEXANDRE BRUNO	03/01/1990	8,60	**23°**
..132-40	CARLA TAINARA FERREIRA DOS SANTOS	20/04/1992	8,50	**24°**
..112-82	LIS CORDOBA BATISTA	14/04/1995	8,48	**25°**
..902-58	NAYENE DA SILVEIRA CUNHA	06/01/1995	8,38	**26°**
..542-91	ANA HELLAINE DOS REIS TEIXEIRA	04/03/1984	8,30	**27°**
..942-11	ANDREZA HILÁRIO RODRIGUES	24/11/1999	8,30	**28°**
..562-15	JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA	20/10/1970	8,10	**29°**
..532-85	RAQUEL GOMES SOARES	18/03/1991	8,00	**30°**
..352-63	MARCELA LORENA MAIA MACIEL	04/08/1995	7,99	**31°**
..412-84	KAREN PRISCILA CARTIMARE ALMEIDA	06/01/1995	0,50	**32°**
..662-74	DANIELA LIMA TENAZOR	05/10/1995	0,50	**33°**

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..492-20	MARIA CLAUDECIR SOUZA DOS SANTOS	25/11/1976	13,62	**1°**
..052-00	NAYANNY NAYRA ANGULO PEVAS	08/09/1985	13,10	**2°**
..502-72	FABIANA ALMEIDA DE ALEGRIA	17/06/1986	13,05	**3°**
..102-00	ÂNGELA MARIA TAVERA MAFRA	03/11/1986	12,86	**4°**
..572-00	IRANETE COSTA MOREIRA	25/02/1982	12,68	**5°**
..812-54	FRANCISCO SEVALHO MOREIRA	14/09/1989	12,43	**6°**
..112-68	ELIANE DA SILVA BRANDÃO	18/11/1984	12,17	**7°**
..542-17	ISABELA SOARES GUERREIRO	04/10/1996	12,16	**8°**
..702-26	MICHEL PEREIRA DA SILVA	21/12/1993	12,08	**9°**

..912-80	JOSENEIDE LOZANO SILVA	18/10/1995	11,92	**10°**
..272-04	MARIA PARTRICIA DA SILVA GOUVEIA	20/02/1989	11,73	**11°**
..912-77	GEYZIANE LOPES FERMIN	24/05/1988	11,66	**12°**
..052-00	AURICEIO ELIAS CAMPOS	18/03/1991	11,54	**13°**
..222-49	ELINBERG BARROS DARIN	30/07/1981	10,80	**14°**
..502-00	JOÃO DA MOTA MACÊDO	22/06/1987	10,65	**15°**
..062-29	JHONATAN MANFRINY BASTOS DO ROSÁRIO	28/06/1992	10,10	**16°**
..932-05	ANDERSON BATISTA SIMÃO	05/12/1999	10,07	**17°**
..142-80	MARIA PINTO DA SILVA	21/04/1990	10,01	**18°**
..482-30	WALDSTEIN FRANCO BICHARRA	31/01/2000	9,79	**19°**
..082-82	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS LUZEIRO	16/07/1988	9,33	**20°**
..122-14	SIMONE MARTINS DE SOUZA	30/04/2000	9,17	**21°**
..952-28	ANA KASSIA DA SILVA	24/04/1997	9,11	**22°**
..613-70	SIARA SILVA RAMALHO	01/10/1998	9,10	**23°**
..282-80	ANGELA FIGUEIRA DE ALMEIDA	18/12/1994	9,09	**24°**
..442-79	MARIA KELLY DA SILVA GOUVEIA	28/08/1995	8,99	**25°**
..552-72	MARIA LUCILANE FERREIRA DOS SANTOS	13/05/1980	8,78	**26°**
..732-28	DANIEL ATHIRSON DA SILVA MAIA	28/09/1994	8,69	**27°**
..752-87	CHARLEI JANUARIO DOS SANTOS	07/10/1984	8,60	**28°**
..312-87	MARILENE CURINTIMA GOMES	01/01/1981	8,12	**29°**
..642-50	LUCELIA SILVA DE SOUZA	08/08/1988	4,50	**30°**
..742-91	ANDREIA OBANDO MILLER	19/06/1976	0,90	**31°**

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TITULAÇÃO (PONTOS)	POSIÇÃO
..062-34	SUZETE ALMEIDA DE SOUZA	08/03/1983	14,00	**1°**
..872-34	SILVONEI UCHOA DA SILVA	24/06/1977	13,80	**2°**
..002-06	DANIELA SILVA TEIXEIRA	08/10/1987	13,50	**3°**
..562-14	RIZONE MARTINS DAVILA	15/06/1994	13,35	**4°**
..912-04	MARIA JOSÉ BORGES DA COSTA	26/10/1974	13,30	**5°**
..892-87	JOICILANE IPUCHIMA MEDEIROS	03/01/1991	13,30	**6°**
..142-15	FLAVIO DO CARMO DA CUNHA	19/04/1972	13,20	**7°**
..542-20	ZILMA DA COSTA LUCAS	17/04/1979	13,20	**8°**
..252-20	BETE DOS SANTOS AREVALO	08/09/1969	13,10	**9°**
..822-15	EURIANE FERNANDES BARBOSA	19/04/1980	13,10	**10°**
..802-00	FRANCO DANY DE FARIAS MARINHO	09/04/1982	13,10	**11°**
..242-14	MICIRLENE MAIA PINTO	17/01/1986	13,10	**12°**
..032-33	FRANCIELE DE LIMA REIS	22/02/1991	13,10	**13°**
..992-37	BEATRIZ LAURIANO BARROS	09/11/1995	13,04	**14°**
..202-44	LUZIENE NONATO FREITAS DE CASTRO	02/06/1980	13,00	**15°**
..782-34	JOSÉ NERY LOPES DA SILVA	05/03/1982	13,00	**16°**
..082-10	THALIA MACIEL DIAS	05/07/1996	12,85	**17°**
..452-87	RAIMUNDA NONATA LOPES CARDOSO	01/10/1980	12,70	**18°**
..692-20	ROSA MARIA DOS ANJOS TAPUDIMA	02/01/1984	12,60	**19°**
..592-04	ELIZANGELA LOPES DE ALMEIDA	02/07/1980	12,40	**20°**
..162-68	KATIA JUCELIA GARCIA LOPES	23/01/1984	12,20	**21°**
..112-68	LUCÉLIA DE ALMEIDA ASSIS	07/02/1988	12,10	**22°**
..892-12	LUCIANE VIANA RIBEIRO FERNANDES	10/06/1991	12,10	**23°**
..662-34	GORETE PINHO DIAS	09/11/1988	12,00	**24°**
..932-35	JOVANI PEREIRA RAMIRES	15/05/1997	12,00	**25°**
..832-72	RAIMUNDO GALIBES RAMOS	28/10/1978	11,90	**26°**
..312-71	ALESSANDRA FIGUEIRA DE ALMEIDA	13/06/1992	11,90	**27°**
..802-45	MARIA ANTONIA TAPUDIMA DA SILVA	15/07/1993	11,90	**28°**
..572-15	LIGIANE GOMES RAMIRES	29/10/1979	11,80	**29°**
..132-07	MIRIAM PINHEIRO FRANÇA	03/02/1996	11,70	**30°**
..922-48	PRISCILA GUTIERREZ BATISTA	30/05/1995	11,50	**31°**
..692-30	ANA CAROLINA DA SILVA TEIXEIRA	16/05/1999	11,40	**32°**
..972-34	ELESSANDRA LIRA DE SOUZA CASTRO	10/09/1978	11,10	**33°**
..672-30	DIANA OLIVEIRA DE SOUZA	10/10/1994	11,10	**34°**
..952-14	CONCEIÇÃO AZEVEDO DE ARAÚJO	02/12/1993	10,70	**35°**
..422-87	FRANCISCO DA SILVA MOURA	06/11/1978	10,60	**36°**
..662-24	NANDA CRUZ FERMIN	10/12/1996	10,40	**37°**
..192-02	PATRICIA FERREIRA GARCIA	03/05/1996	10,30	**38°**
..172-53	ODIRLEY ASSIS MARIANO	09/05/1982	10,20	**39°**
..072-15	LUZIA RIBEIRO DA SILVA	22/04/1981	10,10	**40°**
..052-24	MARIA DE LOURDES DEUS DA SILVA	24/11/1998	9,70	**41°**
..632-72	JEANE GUIMARÃES DA ROCHA	18/05/1979	9,60	**42°**
..542-99	VIKTORIA DA COSTA SILVA	05/07/2001	9,45	**43°**
..672-32	ANA LUCRÉCIA BONFIM BARBOSA	11/02/1996	9,40	**44°**
..462-03	WAGNER COSTA DE SOUZA	18/10/2000	9,30	**45°**
..482-20	LUCIANA CRUZ ERNESTO	08/04/1998	9,10	**46°**
..162-76	INGRID GABRIELA DA COSTA SIQUEIRA	02/03/1999	9,10	**47°**
..502-40	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA DOS SANTOS	15/06/2000	9,10	**48°**
..682-60	JHENIFFER HORANA ARAUJO GONCALVES	12/05/1997	9,00	**49°**
..422-97	EMILY VICTORIA DO NASCIMENTO AREVALO	01/08/1997	8,90	**50°**
..242-68	ISRAEL PEREIRA DA SILVA	01/01/1982	8,87	**51°**
..062-12	ENIVALDO DA SILVA PEREIRA	25/07/1995	8,10	**52°**
..992-09	RAINER SARAIVA CRUZ	27/11/1996	8,10	**53°**
..972-72	ALEXSANDRO BARROS DARIN	01/05/1972	8,00	**54°**
..322-96	DONISON RUFINO TANGE	12/10/1992	7,90	**55°**
..542-31	HINNDYIRACEMMA MOURA SARAIVA	28/02/1999	7,90	**56°**
..353-45	SAMIRA SILVA RAMALHO	02/01/1984	2,00	**57°**
..353-26	JOSE RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	31/08/1987	1,50	**58°**
..162-02	ISABELLE DE MENEZES CRUZ	06/11/1994	0,50	**59°**
..252-90	JOVANA PENHA DE ARAUJO	02/04/1995	0,50	**60°**

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..352-22	JOVANY CAMPOS DOS SANTOS	19/02/1998	14,09	**1°**
..762-83	MESSIAS BENTO MORAIS	05/02/1995	13,99	**2°**
..302-25	ROME RODRIGUES DO CARMO	11/10/1971	12,98	**3°**
..212-49	EUNICE DOMINGAS REGO DOS SANTOS	03/08/1975	11,75	**4°**
..522-34	IDIS DA SILVA PAULO	05/12/1972	11,00	**5°**
..442-00	MARINES SANGAMA SARAIVA	14/11/1981	10,50	**6°**
..892-34	ANTENOR BAIMA SARAIVA	04/03/1966	10,30	**7°**
..532-04	IGOR AUGUSTO RAMOS	05/10/1996	9,88	**8°**
..702-30	DIENE BENTO RAMOS	13/09/1989	9,37	**9°**
..872-03	PHILLIPE SANTIAGO DE SOUZA	13/06/1997	8,26	**10°**
..462-04	ARISMILDE PEREIRA DO NASCIMENTO	08/09/1979	7,80	**11°**
..992-19	JOSE RAFAEL SAAVEDRA DA SILVA	05/09/1990	2,10	**12°**
..055-87	KÁTIA KELL SANTOS PIRES	15/12/1980	1,50	**13°**
..842-72	MARCOS ANTONIO DA SILVA FILHO	16/04/1983	0,50	**14°**

Benjamin Constant, 13 de maio de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:5F03B134

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 011/2025 - CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2025-CPC/PMC,resultante do Pregão Presencial SRP nº **009/2025 - CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para posterior Contratação na Aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, Controlados e Hospitalares, para atender as necessidades da população nas Unidades Básicas de Saúde do Município (Sede e Zona Rural) e da Unidade Mista de Saúde da Sede – Hospital "Dr. Odilon Alves de Araújo" para o exercício de 2025.

Tipo: "Menor preço por Item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento Legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.

Assinatura da Ata: 06/05/2025

Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos serviços e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ Nº 43.471.183/0001-36,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	MARCA PROCED.	VALOR UNIT
5	ALBENDAZOL 400MG	40.000	COMPRIMIDO	PRATI/NACIONAL	R$ 1,56
9	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO	EMS/NACIONAL	R$ 1,23
23	BUSCOPAM COMPOSTO	6.000	GOTAS	BELFAR/NACIONAL	R$ 18,79
24	CELESTRAT XAROPE	4.000	FRASCO	UNIÃO QUIMICA/NACIONAL	R$ 15,18
26	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	35.000	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA/NACIONAL	R$ 1,87
27	CETOCONAZOL CREME	4.800	BISNAGA	EMS/NACIONAL	R$ 8,62
30	CIPROFLOXACINO 500MG	50.000	COMPRIMIDO	GEOLAB/NACIONAL	R$ 0,97
33	COLAGENASE 15G	3.000	BISNAGA	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 38,36
37	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO	7.000	BISNAGA	EMS/NACIONAL	R$ 6,05
38	DEXCLOFERNIRAMINA COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA/NACIONAL	R$ 0,35
39	DEXCLOFERNIRAMINA XAROPE	4.000	FRASCO	PRATI/NACIONAL	R$ 8,60
41	DICLOFENACO GEL	3.500	BISNAGA	EMS/NACIONAL	R$ 11,75
43	DIPIRONA GOTA	7.200	FRASCO	BELFAR/NACIONAL	R$ 4,03
45	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	6.500	FRASCO	AIRELA/NACIONAL	R$ 7,06
46	IBUPROFENO 50MG GOTA	7.000	FRASCO	GEOLAB/NACIONAL	R$ 4,84
50	IVERMECTINA	20.000	COMPRIMIDO	VITAMEDIC/NACIONAL	R$ 1,83
51	LIDOCAÍNA GELEIA 20 MG	480	BISNAGA	PHARLAB/NACIONAL	R$ 14,28
54	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	6.000	FRASCO	BELFAR/NACIONAL	R$ 5,30
56	METOCLOPRAMIDA GOTA	4.800	FRASCO	TEUTO/NACIONAL	R$ 4,60
58	METRONIDAZOL 250MG/ML SUSPENSÃO	6.000	FRASCO	ALTEFAR/NACIONAL	R$ 17,60
59	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	5.000	BISNAGA	GEOLAB/NACIONAL	R$ 19,47
60	MICONAZOL CREME VAGINAL	5.000	BISNAGA	GEOLAB/NACIONAL	R$ 26,99
64	NIMESULIDA GOTA	7.200	FRASCO	EMS/NACIONAL	R$ 5,87
65	NISTATINA VAGINAL	4.500	BISNAGA	GEOLAB/NACIONAL	R$ 21,13

68	ÓLEO MINERAL	2.000	FRASCO	CIMED/NACIONAL	R$ 10,91
70	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO	PRATI/NACIONAL	R$ 0,51
73	PERMETRINA 1% SHAMPOO	2.400	FRASCO	PRATI/NACIONAL	R$ 13,51
74	PERMETRINA 5% LOÇÃO	2.400	FRASCO	BELFAR/NACIONAL	R$ 16,17
77	SECNIDAZOL 1000MG	8.000	COMPRIMIDO	GLOBO/NACIONAL	R$ 2,79
78	SIMETICONA GOTA	8.000	FRASCO	MEDQUIMICA/NACIONAL	R$ 4,62
79	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	8.000	SACHE	NATULB/NACIONAL	R$ 3,08
81	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA 200MG/5MG	6.000	SUSPENSÃO	TEUTO/NACIONAL	R$ 8,78
82	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	2.000	BISNAGA	PRATI/NACIONAL	R$ 20,66
87	AMINOFILINA 24 MG	1.000	AMPOLA	TEUTO/NACIONAL	R$ 15,62
88	AMPICILINA SÓDIGA 1G INJETÁVEL	5.000	AMPOLA	TEUTO/NACIONAL	R$ 15,38
89	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 UI/ML INJETÁVEL	5.000	AMPOLA	TEUTO/NACIONAL	R$ 17,78
90	BENZIPENICILINA PROCAÍNA 600 UI	3.000	AMPOLA	TEUTO/NACIONAL	R$ 24,53
92	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	5.000	AMPOLA	EUROFARMA/NACIONAL	R$ 14,21
94	CLINDAMICINA 150MGA	2.000	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA/NACIONAL	R$ 18,70
95	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL	3.000	AMPOLA	EUROFARMA/NACIONAL	R$ 26,40
96	CLORIDATO DE HIDRALAZINA INJETÁVEL	1.800	AMPOLA	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 23,52
98	CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2%– ANESTÉSICO FRASCO/AMPOLA	600	FRASCO/AMPOLA	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 19,80
99	CEFALOTINA IG INJETÁVEL	3.000	AMPOLA	ABL/NACIONAL	R$ 12,85
105	ETILEFRINA 10MG SOL.INJETAVEL	1.200	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA/NACIONAL	R$ 8,78
106	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL	2.000	AMPOLA	HIPOLABOR/NACIONAL	R$ 5,63
107	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	4.000	AMPOLA	FARMACE/NACIONAL	R$ 4,25
109	FLUCONAZOL 2MG/ML	1.000	BOLSA	ISOFARMA/NACIONAL	R$ 27,85
112	GETAMICINA INJETÁVEL 80MG	4.000	AMPOLA	HYPORMA/NACIONAL	R$ 4,16
115	HEPARINA 5000UI	400	AMPOLA	BLAU/NACIONAL	R$ 42,26
116	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	1.200	AMPOLA	TEUTO/NACIONAL	R$ 12,41
118	HIDRALAZINA 20 MG	1.000	AMPOLA	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 19,40
120	METRONIDAZOL 5MG/ML DE 100ML	3.000	BOLSA	JP/NACIONAL	R$ 10,86
122	NORIPURUM 20MG/ML C/5ML	1.000	AMPOLA	TAKEDA/NACIONAL	R$ 30,58
124	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	1.000	AMPOLA	BLAU/NACIONAL	R$ 29,46
126	PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL	1.200	AMPOLA	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 10,96
128	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL	1.200	AMPOLA	ISOFARMA/NACIONAL	R$ 5,50
129	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	5.000	AMPOLA	EUROFARMA/NACIONAL	R$ 17,58
134	ANLODIPINO 10MG	36.000	COMPRIMIDO	GEOLAB/NACIONAL	R$ 0,24
135	ANLODIPINO 5MG	48.000	COMPRIMIDO	GEOLAB/NACIONAL	R$ 0,10
136	ATENOLOL 25MG	48.000	COMPRIMIDO	PRATI/NACIONAL	R$ 0,09
137	ATENOLOL 50MG	60.000	COMPRIMIDO	PRATI/NACIONAL	R$ 0,29
138	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	1.440	COMPRIMIDO	BIOLAB/NACIONAL	R$ 0,90
139	CAPTOPRIL 25MG	72.000	COMPRIMIDO	GEOLAB/NACIONAL	R$ 0,13
140	CARDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16MG+12,5MG	2.000	COMPRIMIDO	EMS/NACIONAL	R$ 3,81
141	ESPIRONOLACTONA 25 MG	18.000	COMPRIMIDO	EUROFARMA/NACIONAL	R$ 0,57
142	FUROSEMIDA 40MG	36.000	COMPRIMIDO	CIMED/NACIONAL	R$ 0,20
143	GLIBENCLAMIDA 5MG DIABETI	96.000	COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA/ NACIONAL	R$ 0,09
144	GLICAZIDA 30MG	20.000	COMPRIMIDO	EMS/NACIONAL	R$ 0,79
145	GLICAZIDA 60MG	20.000	COMPRIMIDO	EMS/NACIONAL	R$ 1,50
146	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 1000 MG	4.000	COMPRIMIDO	ACHE/NACIONAL	R$ 5,79
147	GLIFAGE 1 G (CLORIDRATO DE METFORMINA	2.000	COMPRIMIDO	MERCK/NACIONAL	R$ 3,23
148	GLIFAGE 850 G (CLORIDRATO DE METFORMINA	1.440	COMPRIMIDO	MERCK/NACIONAL	R$ 2,18
150	LOSARTANA 50MG	300.000	COMPRIMIDO	PRATI/NACIONAL	R$ 0,20
151	METIFORMINA 850MG DIABETI	50.000	COMPRIMIDO	PRATI/NACIONAL	R$ 0,48
152	METIFORMINA 500MG DIABETI	24.000	COMPRIMIDO	PRATI/NACIONAL	R$ 0,42
153	METILDOPA 250MG	10.000	COMPRIMIDO	EMS/NACIONAL	R$ 1,08
154	METILDOPA 500MG	10.000	COMPRIMIDO	EMS/NACIONAL	R$ 2,86
155	METROPOLOL 25 MG	10.000	COMPRIMIDO	CIMED/NACIONAL	R$ 1,96
156	METROPOLOL 50 MG	10.000	COMPRIMIDO	CIMED/NACIONAL	R$ 1,96
157	NIFEDIPINO 10MG	35.000	COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA/ NACIONAL	R$ 1,21
158	NIFEDIPINO 20MG	35.000	COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA/ NACIONAL	R$ 0,49
163	SINVASTATINA 40MG	40.000	COMPRIMIDO	CIMED/NACIONAL	R$ 0,70
164	LANZOPEPT 30 MG, Capsula de liberação retardada.28(vinte e oito) un ou LANSOPRAZOL 30 MG/GEOLAB	2.160	COMPRIMIDO	GEOLAB/NACIONAL	R$ 1,21
165	FORFIG 200MG, Cápsula dura 20(vinte) um(Silybum marianum (L.) Gaertn 200 mg/Momenta	1.000	COMPRIMIDO	MOMENTA/NACIONAL	R$ 7,93
166	XIGDUO XR 10mg +1.000mg, comprimido revestido de liberação prolongada. (Dapagliflozina 10 mg + Cloridrato de Metformina 1.000mg / Astra Zeneca	2.160	COMPRIMIDO	ASTRA ZENECA/NACIONAL	R$ 11,13
167	DIAMICRON MR 60 mg, comprimido de liberação prolongada. 30(trinta) um ou GLICAZIDA 60mg / Servier.	1.440	COMPRIMIDO	SERVIER/NACIONAL	R$ 3,65

Empresa: J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS LTDA, **CNPJ Nº 01.177.822/0001-05,**conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNID	MARCA PROCED.	VALOR UNIT
1	ACEBROFILINA 5MG/ML	4000	SUSPENSÃO	NACIONAL	R$ 16,94
2	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	3000	BISNAGA	NACIONAL	R$ 9,03
3	ACICLOVIR 200MG	8000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,91
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	50000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,32
6	ALBENDAZOL 400MG SUPENSÃO	7200	FRASCO	NACIONAL	R$ 4,35
7	AMBROXOL PEDRIÁTRICO	6000	FRASCO	NACIONAL	R$ 9,42
8	AMBROXOL ADULTO	7200	FRASCO	NACIONAL	R$ 10,66
10	AMPICILINA SUSPENSÃO	4000	FRASCO	NACIONAL	R$ 34,35
11	AMOXILINA SUSPENSÃO 250MG/ML	8000	FRASCO	NACIONAL	R$ 18,25
12	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO 400MG+57MG/5ML	3000	FRASCO	NACIONAL	R$ 35,40
13	AMOXILINA COMPRIMIDO	80000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,83

14	APETIVITON BC	4000	FRASCO	NACIONAL	R$ 17,35
15	AZITROMICINA 500MG	26000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 2,85
16	AZITROMICINA 200MG/MG/5ML 600MG SUSPENSÃO	4000	FRASCO	NACIONAL	R$ 31,70
17	AZITROMICINA 200MG/MG/5ML 900MG	3500	FRASCO	NACIONAL	R$ 38,38
18	BETRICORTE POMADA	4000	BISNAGA	NACIONAL	R$ 14,95
19	BROMETO DE IPATRÓPIO (ATROVENT)	600	FRASCO	NACIONAL	R$ 6,25
20	BENZOATO DE BENZILA (LOÇÃO)	4000	FRASCO	NACIONAL	R$ 13,65
21	BENZOATO DE BENZILA SABONETE	4000	UNIDADE	NACIONAL	R$ 13,65
22	BUSCOPAM COMPOSTO	24000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 1,18
25	CEFALEXINA SUSPENSÃO	4800	FRASCO	NACIONAL	R$ 25,74
28	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	20000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,80
29	CICLOBENZAPRINA 5MG	4000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,25
31	CINARIZINA 25MG	10000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,53
32	CINARIZINA 75MG	14400	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 1,10
34	COMPLEXO B COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,15
35	DEXAMETASONA 5MG/ML XAROPE	4800	FRASCO	NACIONAL	R$ 7,61
36	DEXAMETASONA 4MG	12000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,65
40	DICLOFENACO 50MG	48000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,15
42	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	70000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,38
44	FLUCONAZOL 150MG	15000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 1,90
47	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,46
48	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,53
49	ISORDIL SUBLIGUAL 5 MG	2000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,94
52	LORATADINA XAROPE	4000	FRASCO	NACIONAL	R$ 12,65
53	LORATADINA COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,30
55	MEBENDAZOL COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,65
57	METRONIDAZOL 250MG	40000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,50
61	MICONAZOL DERMATOLÓGICO	6000	BISNAGA	NACIONAL	R$ 10,70
62	NEOMICINA POMADA	8000	BISNAGA	NACIONAL	R$ 6,55
63	NIMESULIDA COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,25
66	NITROFURANTOÍNA 100MG	6000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,62
67	OMEPRAZOL 20 MG	40000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,16
69	PARACETAMOL GOTA	6000	FRASCO	NACIONAL	R$ 4,30
71	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,40
72	PIROXICAM 20MG	20000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,65
75	PREDNISONA 5MG	4000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,20
76	PREDNISONA 20MG	15000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,80
80	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA 200MG	30000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,65
83	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	70000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,18
84	VITAMINA C COMPRIMIDO	70000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,42
85	VITAMINA C GOTA	6000	FRASCO	NACIONAL	R$ 4,70
86	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	4000	AMPOLA	NACIONAL	R$ 0,94
91	BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO BETAM AMPOLA	2000	AMPOLA	NACIONAL	R$ 20,20
93	CETOPROFENO 50MG/ML	3000	AMPOLA	NACIONAL	R$ 5,76
97	COMPREXO B INJETÁVEL	7000	AMPOLA	NACIONAL	R$ 4,85
100	DEXAMETASONA INJETÁVEL	8000	AMPOLA	NACIONAL	R$ 3,60
101	DICLOFENACO INJETÁVEL	8000	AMPOLA	NACIONAL	R$ 2,80
102	DIPIRONA INJETÁVEL	8000	AMPOLA	NACIONAL	R$ 2,28
103	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL	1200	AMPOLA	NACIONAL	R$ 13,53
104	EPINEFRINA INJETÁVEL	800	AMPOLA	NACIONAL	R$ 4,50
108	FENTANILA 50 MG/ML INJETAVEL	1200	AMPOLA	NACIONAL	R$ 18,05
110	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL	1000	AMPOLA	NACIONAL	R$ 2,60
111	GETAMICINA INJETÁVEL 40MG	3600	AMPOLA	NACIONAL	R$ 3,25
113	GLICOSE 25% INJETÁVEL DE 10ML	4000	AMPOLA	NACIONAL	R$ 1,85
114	GLICONATO DE CÁLCIO	400	AMPOLA	NACIONAL	R$ 9,30
117	HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL	4000	AMPOLA	NACIONAL	R$ 15,50
119	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL	2400	AMPOLA	NACIONAL	R$ 2,45
121	MIDAZOLAM 50MG/ML INJETÁVEL	1000	AMPOLA	NACIONAL	R$ 10,49
123	OCITOCINA 5UI INJETÁVEL	1000	AMPOLA	NACIONAL	R$ 9,43
125	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	1200	AMPOLA	NACIONAL	R$ 10,95
127	SULFATO DE MORFINA INJETÁVEL	1000	AMPOLA	NACIONAL	R$ 12,54
130	VITAMINA C INJETÁVEL	7000	AMPOLA	NACIONAL	R$ 2,95
131	VITAMINA K INJETÁVEL	1200	AMPOLA	NACIONAL	R$ 5,20
132	TRAMADOL INJETÁVEL	800	AMPOLA	NACIONAL	R$ 6,60
133	AAS 100MG	180000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,09
149	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	120000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,09
159	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	35000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,23
160	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	30000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,28
161	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	18000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,21
162	SINVASTATINA 20MG	50000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,34
168	ALPRAZOLAN 1 MG	1440	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,69
169	AMPLICTIL cloridrato de clorpromazina 25 mg	2160	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 1,00
170	CARBAMAZEPINA 60 MG/ML	1000	FRASCOS	NACIONAL	R$ 46,30
171	CARBAMAZEPINA 200MG	80000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,75
172	CLONAZEPAM 2MG	40000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,63
173	CLORIDRATO AMITRIPILINA 50MG	40000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 1,05
174	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	40000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,32
175	CLORIDRATO BIPERIDENO 2 MG	4000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 1,50
176	CLORIDRATO SERTRALINA 25 MG	4000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,55
177	CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG	10000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,70
178	CLORIDRATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	2160	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 2,60
179	DIAZEPAM INJETÁVEL	4000	AMPOLA	NACIONAL	R$ 4,73
180	DIAZEPAN 10MG	15000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,60
181	DIAZEPAN 5MG	15000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,72
182	DIVALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	500	FRASCO	NACIONAL	R$ 45,40
183	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	3000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 4,65
184	FENITOÍNA 100MG	50000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,75
185	FENOBARBITAL 100MG	50000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,77

186	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTA	1000	FRASCO	NACIONAL	R$ 15,55
187	HALOPERIDOL 5MG	20000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 1,50
188	LEVETIRACETAM 500 MG	3000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 3,45
189	LEVETIRACETAM 750 MG	2000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 5,30
190	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	2160	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 1,32
191	PROMETAZINA 25 MG	40000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,57
192	RISPERIDONA 1MG	40000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,57
193	RISPERIDONA 2MG	50000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 0,71
194	RISPERIDONA 3MG	35000	COMPIMIDO	NACIONAL	R$ 0,76
195	RISPERIDONA 1MG GOTA	1500	FRASCO	NACIONAL	R$ 29,10
196	RITALINA 10 MG	4000	COMPRIMIDO	NACIONAL	R$ 1,70

Ficando registrado o valor para eventual contratação com as empresas; **ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ Nº 43.471.183/0001-36**, vencedora dos itens; 5, 9, 23, 24, 26, 27, 30, 33, 37, 38, 39, 41, 43, 45, 46, 50, 51, 54, 56, 58, 59, 60, 64, 65, 68, 70, 73, 74, 77, 78, 79, 81, 82, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 105, 106, 107, 109, 112, 115, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 129, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 163, 164, 165, 166, 167, e **J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS LTDA., CNPJ Nº 01.177.822/0001-05,** apresentou melhores lances para os itens; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 40, 42, 44, 47, 48, 49, 52, 53, 55, 57, 61, 62, 63, 66, 67, 69, 71, 72, 75, 76, 80, 83, 84, 85, 86, 91, 93, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 110, 111, 113, 114, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 130, 131, 132, 133, 149, 159, 160, 161, 162, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196. Conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima, para fornecimento em período de 12 (doze) meses.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM., 06 de maio de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ Nº 43.471.183/0001-36

J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONST. CIVIL E COM. ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MAT. CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ 01.177.822/0001-05

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:24348232

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 012/2025 - CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 012/2025-CPC/PMC,resultante do Pregão Presencial SRP nº **010/2025 - CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição e fornecimento de material químico cirúrgico para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Tipo: "Menor preço por Item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento Legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.

Assinatura da Ata: 06/05/2025

Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos serviços e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ Nº 43.471.183/0001-36,conforme quadro a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	100	PACOTE	TEUTO/NACIONAL	R$ 19,93
3	AGUA DESTILADA 5 LITROS PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE	240	GALÃO	ASFER/NACIONAL	R$ 55,73
5	AGULHA HIPODER INSULINA 0,45X13MM	80	CAIXA	MEDIX/NACIONAL	R$ 35,20
6	AGULHA HIPODERMICA 0,8X30 MM	120	CAIXA	MEDIX/NACIONAL	R$ 39,60
7	AGULHA HIPODERMICA 25MMX0,8MM	80	CAIXA	MEDIX/NACIONAL	R$ 39,60
8	AGULHA HIPODERMICA 40X1,2 (18GX1 1/2)	40	CAIXA	MEDIX/NACIONAL	R$ 39,60
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% 1litro	600	FRASCO	AUDAX/NACIONAL	R$ 18,46
12	ALGODÃO 500MG	200	PACOTE	CREME/NACIONAL	R$ 51,02
14	APARELHO DE GLICEMIA G- TECH FREE	40	UNIDADE	GTECH/NACIONAL	R$ 126,63
15	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS II	10	UNIDADE	MEDLEVENSOHN/NACIONAL	R$ 96,56
16	APARELHO DE GLICOSE (ACCU CHEK)	10	UNIDADE	ROCHE/NACIONAL	R$ 171,60
17	APARELHO P A DIGITAL DE PULSO	40	UNIDADE	GTECH/NACIONAL	R$ 217,87
18	APARELHO P.A PARA OBESO	10	UNIDADE	GTECH/NACIONAL	R$ 205,92
19	APARELHO DE P.A KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO	40	UNIDADE	PREMIUM/NACIONAL	R$ 312,40

20	ATADURA CREPOM 10CM	200	PACOTE C/12	CREME/NACIONAL	R$ 30,89
21	ATADURA CREPOM 20CM	300	PACOTE C/12	CREME/NACIONAL	R$ 52,80
22	ATADURA CREPOM 30CM	200	PACOTE C/12	CREME/NACIONAL	R$ 57,20
23	AVENTAL/JALECO DESCARTÁVEL C/10	400	PACOTE C/10	DEJAMARO/NACIONAL	R$ 59,80
24	BOLSA COLETORA URINA 2000ML	400	UNIDADE	MEDIX/NACIONAL	R$ 12,63
25	CATETER INTRAVENOSO 16 C/50	200	CAIXA	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 108,90
26	CATETER INTRAVENOSO 18 C/50	200	CAIXA	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 95,70
27	CATETER INTRAVENOSO 20 C/50	300	CAIXA	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 95,70
28	CATETER INTRAVENOSO 22 C/50	300	CAIXA	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 95,70
29	CATETER INTRAVENOSO 24 C/50	300	CAIXA	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 95,70
30	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/ADULTO PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	200	PACOTE	GOODCOME/NACIONAL	R$ 86,68
37	DEXCARTEX 7 LITROS	400	UNIDADE	FLEXPELL/NACIONAL	R$ 12,78
38	DEXCARTEX 13 LITROS	600	UNIDADE	FLEXPELL/NACIONAL	R$ 17,36
39	EQUIPO MACROGOTAS COM 25 UNIDADES	500	PACOTE	MEDIX/NACIONAL	R$ 94,05
40	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M PACOTE COM 12 UNIDADES	200	PACOTE	CREME/NACIONAL	R$ 317,86
41	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/24	60	CAIXA	SHALON/NACIONAL	R$ 239,93
42	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/24	60	CAIXA	SHALON/NACIONAL	R$ 265,43
43	FIO NYLON Nº 0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	100	CAIXA	PROCARE/NACIONAL	R$ 87,54
44	FIO NYLON Nº 1-0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	100	CAIXA	PROCARE/NACIONAL	R$ 87,54
45	FIO NYLON Nº 2-0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	250	CAIXA	PROCARE/NACIONAL	R$ 86,50
46	FIO NYLON Nº 3-0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	250	CAIXA	PROCARE/NACIONAL	R$ 86,50
47	FIO NYLON Nº 4-0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	100	CAIXA	PROCARE/NACIONAL	R$ 90,88
48	FIO VICRYL PLUS 2-0	200	CAIXA	SHALON/NACIONAL	R$ 930,86
49	FITA PARA GLICEMIA DE APARELHO G-TECH FREE, CAIXA 50 UNIDADES	350	CAIXA	GTECH/NACIONAL	R$ 176,00
50	FITA PARA GLICEMIA DE APARELHO ON CALL PLUS II, CAIXA C/50 UNIDADES	100	CAIXA	ACON BIOTECH/NACIONAL	R$ 72,38
52	FIXADOR DE LÂMINA CELULAR TIPO SPRAY, FRASCO CONTENDO 100ML	60	UNIDADES	KOLPLAST/NACIONAL	R$ 27,76
55	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADES	200	UNIDADES	BIGFRAL/NACIONAL	R$ 31,35
56	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA, TAMANHO G,PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	240	UNIDADES	BIGFRAL/NACIONAL	R$ 31,35
57	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA, TAMANHO XG,PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	240	UNIDADES	BIGFRAL/NACIONAL	R$ 31,35
68	LÂMINA DE BISTURE: Nº11 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	100	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 70,40
69	LÂMINA DE BISTURI: Nº15 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	120	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 70,40
70	LÂMINA DE BISTURI: Nº21 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	100	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 70,40
71	LÂMINA DE BISTURI: Nº23 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	100	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 70,40
72	LÂMINA DE BISTURI: Nº24 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	100	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 70,40
74	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	1.400	CAIXA C/ 100	TALGE/NACIONAL	R$ 42,90
75	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	1.200	CAIXA C/ 100	TALGE/NACIONAL	R$ 42,90
76	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	1.000	CAIXA C/100	TALGE/NACIONAL	R$ 42,90
77	LUVAS CIRURGICA 7,0 CAIXA COM 200 PARES	10	CAIXA c/200 pares	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 712,80
78	LUVAS CIRURGICA 7,5 CAIXA COM 200 PARES	10	CAIXA c/200 pares	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 792,00
79	LUVAS CIRURGICA 8,0 CAIXA COM 200 PARES	4	CAIXA c/200 pares	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 928,40
80	LUVAS CIRURGICA 8,5 CAIXA COM 200 PARES	4	CAIXA c/200 pares	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 928,40
81	MÁSCARA PARA INALAÇÃO: ADULTO	100	KIT	NS/NACIONAL	R$ 39,25
82	MÁSCARA PARA INALAÇÃO: CRIANÇA	100	KIT	NS/NACIONAL	R$ 52,27
83	MÁSCARA DESCARTÁVEL PACOTE C/50UN	1.000	PCT	MEDIX/NACIONAL	R$ 17,78
84	MULTIVIAS COM CLAMP ADULTO C/40	350	PACOTE	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 102,96
85	MULTIVIAS COM CLAMP CRIANÇA C/40	300	PACOTE	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 241,12
99	SCALP Nº 19G PVC: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	40	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 83,60
100	SCALP Nº 21 G PVC: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	200	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 79,20
101	SCALPE Nº23 PVC: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	200	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 79,20
102	SCALPE Nº25 PVC: CAIXA CONTENDO 100UNIDADES	200	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 79,20
103	SCALPE Nº27 PVC: CAIXA CONTENDO 100UNIDADES	100	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 79,20
104	SERINGAS 1ML COM AGULHA CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES	100	CAIXA	SR/NACIONAL	R$ 682,00
105	SERINGAS 3ML COM AGULHA CAIXA CONTENDO 500 UNIDADES	120	CAIXA	SR/NACIONAL	R$ 418,00
106	SERINGAS 5ML COM AGULHA CONTENDO 500UNIDADES	200	CAIXA	SR/NACIONAL	R$ 440,00
107	SERINGAS 10ML COM AGULHA CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES	380	CAIXA	SR/NACIONAL	R$ 291,50
108	SERINGAS 20ML COM AGULHA CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES	380	CAIXA	SR/NACIONAL	R$ 324,50
109	SONDA DE FOLEY: 2 VIAS Nº12 CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	20	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R$ 82,06
121	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL , PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	400	PACOTE	DEJAMARO/NACIONAL	R$ 23,21
122	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	100	UNIDADE	GTECH/NACIONAL	R$ 20,02
123	GLICOSE (BIOTÉCNICA)	30	KIT	BIOTECNICA/NACIONAL	R$ 437,78
124	COLESTEROL (IN VITRO)	30	KIT	IN VITRO/NACIONAL	R$ 367,22
125	TRIGLICÉRIDES (IN VITRO)	30	KIT	IN VITRO/NACIONAL	R$ 642,40
126	URÉIA (BIOTÉCNICA)	26	KIT	BIOTECNICA/NACIONAL	R$ 366,89
127	CREATININA (IN VITRO)	26	KIT	IN VITRO/NACIONAL	R$ 264,48
128	VDRL (IN VITRO)	30	KIT	IN VITRO/NACIONAL	R$ 143,24
129	PCR (IN VITRO)	30	KIT	IN VITRO/NACIONAL	R$ 264,48
142	FITA REAGENTE DE URINÁLISE	40	FRASCO	CRAL/NACIONAL	R$ 110,46
143	FITA DE BETAHCG	60	FRASCO	BIOCON/NACIONAL	R$ 131,32
144	KIT PANÓTIPO	50	KIT	RENYLAB/NACIONAL	R$ 140,12
145	MASSA SELANTE	30	UNIDADE	INLAB/NACIONAL	R$ 90,82
146	FILTRO PARASITOLÓGICO	30	PACOTE	DKP/NACIONAL	R$ 310,20
147	LÍQUIDO DE TURCK	16	UNIDADE	RENYLAB/NACIONAL	R$ 77,00
148	TROPONINA (TESTE RÁPIDO)	10	KIT	MEDLEVENSOHN/NACIONAL	R$ 272,76
149	PSA (TESTE RÁPIDO)	20	CAIXA	ECO/NACIONAL	R$ 206,45
150	TUBO P/ COLETA A VÁCUO TAMPA ROXA (EDTA)	4.000	UNIDADE	PROLAB/NACIONAL	R$ 1,01
151	TUBO P/ COLETA A VÁCUO TAMPA AMARELA	4.000	UNIDADE	PROLAB/NACIONAL	R$ 1,45
152	LAMINA 26X76MM FOSCA(FOSCA LAPIDADA) CX/50 PECAS	40	CAIXA	CRAL/NACIONAL	R$ 24,46
153	LAMINA 26X76MM LISA CX/50 PECAS	40	CAIXA	MEDIX/NACIONAL	R$ 21,80
154	PINÇA KELLY	10	UNIDADE	GOLGRAN/NACIONAL	R$ 99,37
155	CABO DE BISTURI	10	UNIDADE	GOLGRAN/NACIONAL	R$ 25,34
156	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	40	UNIDADE	FENIX/NACIONAL	R$ 12,96
157	TESTE DE BHCG	20	KIT	ECO/NACIONAL	R$ 120,32

Empresa: JS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ Nº 01.177.822/0001-05,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA PROCED.	QTD	VALOR UNIT
2	ABSORVENTE: MULTIUSO PÓS-PARTO) PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PACOTE	NACIONAL	200	R$ 43,80
4	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	CAIXA C/200 AMP	NACIONAL	30	R$ 189,18
9	AGULHA P/ RAQUI 26GX3 C/25 UNIDADE	CAIXA	NACIONAL	40	R$ 679,75
11	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 1 LITRO	FRASCO	NACIONAL	720	R$ 16,38
13	ANESTESICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRUTOR	UNIDADE	NACIONAL	300	R$ 12,38
31	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PACOTE	NACIONAL	200	R$ 86,65
32	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL SR	UNIDADE	NACIONAL	600	R$ 2,00
33	COMPRESSA DE GAZE DOBRADA DE 7,5X7,5 CM, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES	PACOTE	NACIONAL	800	R$ 65,11
34	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	PACOTE	NACIONAL	3.500	R$ 2,75
35	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 23X25 PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	NACIONAL	250	R$ 129,30
36	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50 PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	NACIONAL	250	R$ 245,96
51	FITA KINESIO TAPE (BANDAGEM) (15 PRETA, 10 AZUL, 10 VERDE)	ROLO	NACIONAL	90	R$ 57,93
53	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	UNIDADES	NACIONAL	60	R$ 427,88
54	ERLETRODOS ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADES	NACIONAL	100	R$ 1,00
58	FITA PARA AUTOCLAVE 19x50	UNIDADE	NACIONAL	1000	R$ 14,62
59	GASE ROLO TIPO BOLBINA 91x91	UNIDADE	NACIONAL	300	R$ 251,34
60	GELOL SPRAY 60ML	FRASCO	NACIONAL	100	R$ 53,33
61	GEL CONDUTOR DE 5K	FRASCO	NACIONAL	100	R$ 74,14
62	INALADOR AR COMPRIMIDO	UNIDADE	NACIONAL	20	R$ 25,82
63	KINESIO SPORT BANDAGEM AZUL	KIT	NACIONAL	10	R$ 57,94
64	KINESIO SPORT BANDAGEM PRETA	KIT	NACIONAL	10	R$ 57,94
65	KITS PAPANICOLAU VAGISPEC TAM P	KIT	NACIONAL	2.000	R$ 11,28
66	KITS PAPANICOLAU VAGISPEC TAM M	KIT	NACIONAL	4.000	R$ 14,93
67	KITS PAPANICOLAU VAGISPEC TAM G	KIT	NACIONAL	2.000	R$ 13,12
73	LANCETA PARA GLICEMIA PLÁSTICO	PACOTE	NACIONAL	100	R$ 14,58
86	MÁSCARA KIT DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO - ADULTO	KIT	NACIONAL	100	R$ 28,19
87	MÁSCARA KIT DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO -INFANTIL	KIT	NACIONAL	60	R$ 28,19
88	MÁSCARA N95	UNIDADE	NACIONAL	400	R$ 3,90
89	OXIMETRO APARELHO DA SATURAÇÃO	UNIDADE	NACIONAL	100	R$ 217,78
90	PAPEL LENÇOL: HOSPITALAR DESCARTÁVEL, ROLO MEDINDO 50CM X 50M	ROLO	NACIONAL	900	R$ 21,75
91	PROPÉ DESCARTÁVEL: (SAPATILHA), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	NACIONAL	200	R$ 26,51
92	POVIDINE DERGERMANTE: 10% DE 1LITRO CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	FRASCO	NACIONAL	850	R$ 82,82
93	POVIDINE TÓPICO: 10% DE 1LITRO CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	FRASCO	NACIONAL	800	R$ 82,80
94	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MMX100MM	ROLO	NACIONAL	200	R$ 525,75
95	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100MM	ROLO	NACIONAL	300	R$ 423,48
96	PLACA CURATIVO AG+EXTRA EST.10CM C/10	CAIXA	NACIONAL	40	R$ 1.658,78
97	PLACA CURATIVO AG+EXTRA EST.15CM C/10	CAIXA	NACIONAL	40	R$ 2.914,95
98	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO (USO TRANSVAGINAL	CAIXA	NACIONAL	20	R$ 218,57
110	SONDA DE FOLEY: 2VIAS Nº14 CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	CAIXA	NACIONAL	60	R$ 82,05
111	SONDA DE FOLEY: 3VIAS Nº16 CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	CAIXA	NACIONAL	60	R$ 75,22
112	SONDA DE FOLEY: 2 VIAS Nº18 CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	CAIXA	NACIONAL	60	R$ 79,40
113	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	NACIONAL	100	R$ 5,68
114	SONDA DE ALÍVIO Nº10 C/ 10 UNIDADES	CAIXA	NACIONAL	20	R$ 40,46
115	SONDA DE ALÍVIO Nº16 C/ 10 UNIDADES	CAIXA	NACIONAL	20	R$ 43,98
116	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML, CAIXA CONTENDO 80 UNIDADES	CAIXA	NACIONAL	100	R$ 855,79
117	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	NACIONAL	380	R$ 582,98
118	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES	CAIXA	NACIONAL	400	R$ 468,55
119	SORO GLICOSADO 5%, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES	CAIXA	NACIONAL	100	R$ 558,77
120	SORO RINGER LACTATO 500ML, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES	CAIXA	NACIONAL	380	R$ 527,99
130	FR (IN VITRO)	KIT	NACIONAL	30	228,48
131	ASLO (IN VITRO)	KIT	NACIONAL	30	409,88
132	ANTI- A (IN VITRO)	KIT	NACIONAL	40	61,72
133	ANTI- B (IN VITRO)	KIT	NACIONAL	40	61,72
134	ANTI- D (IN VITRO)	KIT	NACIONAL	40	116,18
135	TGO (BIOTÉCNICA)	KIT	NACIONAL	30	555,70
136	TGP (BIOTÉCNICA)	KIT	NACIONAL	30	362,28
137	BILI TOTAL (IN VITRO)	KIT	NACIONAL	10	208,79
138	BILI DIRETA (IN VITRO)	KIT	NACIONAL	10	208,79
139	FUCSINA FENICADA	KIT	NACIONAL	16	56,07
140	AZUL DE METILENO	KIT	NACIONAL	16	57,10
141	ÁLCOOL ÁCIDO	KIT	NACIONAL	16	57,10

Ficando registrado o valor para eventual contratação com as empresas; **ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.,CNPJ Nº 43.471.183/0001-36**, os itens; 1, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, e, 157, e empresa **J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.177.822/0001-05,** os itens; 2, 4, 9, 11, 13, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 51, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 73, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 110,111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, para fornecimento em período de 12 (doze) meses. Conforme descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM., 06 de maio de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ Nº 43.471.183/0001-36

JS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ Nº 01.177.822/0001-05

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:04A6FCD8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI DELEGADA Nº 029, DE 08 DE MAIO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 865, DE 3 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **o PREFEITO MUNICIPAL DE COARI,** faço saber a todos habitantes que, no exercício da delegação que me foi conferida pela Câmara Municipal de Coari, nos termos do Decreto Legislativo nº 001, de 07 de janeiro de 2025 e do art. 54, IV e 60 da Lei Orgânica, edito a seguinte LEI DELEGADA:

Art. 1º.O art. 3º da Lei Municipal nº 865, de 3 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Fica criada a nova estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Coari que passa a se constituir dos seguintes órgãos:
I – Secretarias Municipais:
a) Secretaria Municipal da Casa Civil;
b) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
c) Secretaria Municipal de Fazenda;
d) Secretaria Municipal de Administração;
e) Secretaria Municipal de Governo;
f) Secretaria Municipal de Comunicação;
g) Secretaria Municipal de Planejamento;
h) Secretaria Municipal de Saúde;
i) Secretaria Municipal de Educação;
j) Secretaria Municipal de Obras e de Limpeza Pública;
k) Secretaria Municipal de Terras e Habitação;
l) Secretaria Municipal de Assistência Social;
m) Secretaria Municipal de Interior e Zona Rural;
n) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
o) Secretaria Municipal de Defesa Social;
p) Secretaria Municipal de Esporte;
q) Representação do Município;
r) Secretaria Municipal de Relações Institucionais;
s) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
t) Secretaria Extraordinária;
u) Procuradoria Geral do Município;
v) Controladoria Geral do Município.
II – Autarquias:
Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari – CAESC;
Instituto de Previdência do Município de Coari – COARIPREV.
Parágrafo Único. Ficam criados 22 (vinte e dois) cargos de Secretários Municipais, que serão responsáveis por dirigir os órgãos constituídos no caput deste artigo."

Art. 2º. O Art. 4º da Lei Municipal nº 865, de 3 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. Ficam criados 30 (trinta) cargos de Secretários Municipais Adjuntos, denominados cargos de Direção Superior, vinculados à simbologia DS-2, que substituirão os Secretários em suas ausências, além de desenvolverem atividades delegadas pelos Secretários ou determinadas pelo Prefeito Municipal:
I - Secretário Municipal Adjunto da Casa Civil;
II – Secretário Municipal Adjunto de Cultura;
III – Secretário Municipal Adjunto de Turismo;
IV – Secretário Municipal Adjunto Fazenda;
V – Secretário Municipal Adjunto de Administração;
VI – Secretário Municipal Adjunto de Governo;
VII – Secretário Municipal Adjunto de Comunicação;
VIII – Secretário Municipal Adjunto de Planejamento;
IX – Secretário Municipal Adjunto Executivo de Saúde;
X – Secretário Municipal Adjunto Executivo de Saúde do Interior;
XI – Secretário Municipal Adjunto Executivo de Educação;
XII – Secretário Municipal Adjunto Executivo de Educação do Interior;
XIII - Secretário Municipal Adjunto Pedagógico;
XIV – Secretário Municipal Adjunto de Obras;
XV – Secretário Municipal Adjunto de Limpeza Pública;
XVI – Secretário Municipal Adjunto de Obras e Infraestrutura Rural;
XVII – Secretário Municipal Adjunto de Terras e Habitação;

XVIII - Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social;
XIX – Secretário Municipal Adjunto Executivo de Assistência Social;
XX – Secretário Municipal Adjunto do Interior e Zona Rural;
XXI – Secretário Municipal Adjunto de Feiras e Mercados;
XXII – Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente;
XXIII - Secretário Municipal Adjunto Defesa Social;
XXIV - Secretário Municipal Adjunto Esporte;
XXV – Secretário Municipal Adjunto de Juventude;
XXVI – Representante Adjunto do Município;
XXVII – Secretário Municipal Adjunto de Relações Institucionais;
XXVIII – Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Econômico;
XXIX – Procurador Geral Adjunto do Município;
XXX – Controlador Geral Adjunto do Município;
Parágrafo único. Os subsídios dos Secretários Municipais e dos Secretários Municipais Adjuntos, com exceção dos cargos de Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município e Representante do Município, serão fixados por Lei de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 29, V da Constituição da República."

Art. 3º. O art. 11 da Lei Municipal nº 865, de 3 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
I – O assessoramento direto e imediato ao Prefeito;
II - supervisionar as políticas e ações dos departamentos que integram a sua estrutura;
III - executar as ações de estimulo ao desenvolvimento da cultura local;
IV - valorizar, formatar e difundir as manifestações culturais e artísticas do município, oferecendo mecanismos e meios para os agentes, produtores e artistas de modo geral;
V - Coordenar, implantar, e executar a política municipal de cultura, o sistema municipal de cultura e o plano municipal de cultura;
VI - Formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município;
VII - Coordenar o Cerimonial Público da Prefeitura Municipal;
VIII - Promover, coordenar e executar programas e ações, relativos ao desenvolvimento da economia cultural do Município, visado à integração social e produtiva das comunidades, famílias e pessoas com vocação cultural, artística e artesanal;
IX - Definir, promover e divulgar a Agenda Cultural Oficial do Município de forma articulada e participativa com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
X - Retomar e promover eventos culturais tradicionais da comunidade coariense com vistas a estimular a convivência social e a oferta de atrativos culturais ao turista.
XI - Planejar e executar ações junto a seguimentos da sociedade, constituída por atividades culturais, turísticas, de empreendedorismo, com vistas a assegurar o atendimento das necessidades amplas e heterogêneas do público-alvo da Pasta;
XII – Promover a realização de ações itinerantes dentro da realidade assistida;
XIII – Pesquisar fontes de recursos e tomar as providências necessárias para viabilização de ações e projetos que visem planejar e executar ações junto à consecução das finalidades da Secretaria;
XIV – Viabilizar aos micros e pequenos empreendedores, integrantes da economia informal, ou de micro e pequenas empresas familiares, ações para desenvolver atividades econômicas industriais, comerciais e de serviços;
XV – Fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento da economia local;
XVI – Apoiar os trabalhadores autônomos, artesãos, associações de produtores e cooperativas para participação em feiras e exposições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
XVII – Promover o desenvolvimento do turismo;
XVIII – Promover pesquisas, estudos e prestar informações relativas a oportunidades de atração de empreendimentos e captação de recursos, objetivando a implantação de novos programas e projetos no Município;
XIX – Supervisionar, coordenar e acompanhar equipes de desenvolvimento, implantação e avaliação de atividades, de acordo com o plano de desenvolvimento turístico do Município;
XX – Promover e/ou utilizar-se de dados, levantamentos, estudos e pesquisas inerentes à área de turismo;
XXI – Elaborar as diretrizes, normas e procedimentos técnicos relativos à sua área de atuação turística;
XXII – Elaborar o inventario municipal de turismo;
XXIII – Coordenar, implantar e executar a política municipal de turismo."
Art. 4º.O art. 35 da Lei Municipal nº 865, de 3 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35. Os cargos de provimento em Comissão serão estabelecidos no quadro abaixo, o qual determina os valores, simbologia, quantidade máxima de servidores, obedecendo a seguinte relação:

CARGO	SIMB.	DESCRIÇÃO	Nº. CARGOS	VALORES
Chefe de Gabinete do Prefeito	CG	Exercer a direção geral dos trabalhos do Gabinete. Promover atividades de coordenação político-administrativas da Prefeitura com os munícipes. Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões; organizar as audiências do prefeito, selecionando os assuntos; representar oficialmente o Prefeito, sempre que para isso seja credenciado.	2	6.000,00
Assessor especial do Gabinete do Prefeito	AS	Destinados à assessoria direta dos Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito, coordenando suas agendas, reuniões, representando-os em reuniões, eventos e palestras, bem como submissão de documentos e demandas para decisão superior;	15	6.000,00
Diretor de Departamento	D-1	Destinados à Direção de departamentos, divisões e sessões pertinentes aos órgãos ligados às diversas Pastas da Administração Pública Municipal. Elaborar projetos e planos de ação para a Secretaria a que está vinculada. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerente à Secretaria; deverá possuir escolaridade mínima de ensino médio completo;	82	4.000,00
Assessor Técnico de Nível Superior	CC-1	Assessorar o Chefe da Pasta na direção superior das atividades inerentes à Secretaria. Elaborar projetos, controles e monitoramento de execução de tarefas e atividades dentro da sua área de formação. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerentes à Secretaria. Deverá ser detentor de curso de nível superior;	20	4.000,00
Assessor Jurídico	CC-2	Analisar e aprovar minutas de atos convocatórios em licitações, assim como de seus respectivos instrumentos contratuais. Elaborar pareceres jurídicos. Fornecer à Procuradoria Geral do Município elementos que possibilitem a defesa em juízo ou fora dele. Realizar estudos doutrinários e jurisprudenciais a título de consultoria jurídica à autoridade a que estiver subordinado administrativamente.	10	4.000,00

Corregedor da Guarda Civil Municipal	**CC-2ª**	**Atribuições definidas na Lei Municipal nº 758 de 15 de abril de 2021.**	**1**	**4.000,00**
Ouvidor da Guarda Civil Municipal	**CC-2B**	**Atribuições definidas na Lei Municipal nº 758 de 15 de abril de 2021.**	**1**	**2.500,00**
Ouvidor Municipal	**CC-2C**	**Receber e analisar as manifestações dos cidadãos sobre a atuação da administração municipal, encaminhando-as aos setores competentes para que sejam tomadas as medidas cabíveis.**	**1**	**4.000,00**
Comandante – Defesa Social	**CC-3**	**Direção, de departamentos, divisões e sessões atinentes à Defesa Social. Deverá possuir profundos conhecimentos dos métodos, técnicas e processos de trabalho aplicados na sua área de atuação, tais como: técnicas e procedimentos de guarda preventiva e ostensiva; procedimentos de vigilância e rondas, defesa pessoal e de terceiros, manuseio de armas de fogo, manutenção de armas de fogo, elaboração de registro de ocorrências, operação de aparelhos de rádio comunicação, primeiros socorros, procedimentos de proteção de florestas e mananciais, procedimentos de abordagem de pessoas; procedimentos de escolta, procedimentos de controle de trânsito, atividades de Defesa Civil, organização policial. Conhecimentos dos direitos e deveres dos cidadãos, legislação civil e penal, legislação de trânsito, defesa e preservação do meio-ambiente. Deverá possuir escolaridade mínima de ensino médio completo;**	**6**	**4.500,00**
Subcomandante – Defesa Social	**CC-3**	**Direção, de departamentos, divisões e sessões atinentes à Defesa Social. Deverá possuir profundos conhecimentos dos métodos, técnicas e processos de trabalho aplicados na sua área de atuação, tais como: técnicas e procedimentos de guarda preventiva e ostensiva; procedimentos de vigilância e rondas, defesa pessoal e de terceiros, manuseio de armas de fogo, manutenção de armas de fogo, elaboração de registro de ocorrências, operação de aparelhos de rádio comunicação, primeiros socorros, procedimentos de proteção de florestas e mananciais, procedimentos de abordagem de pessoas; procedimentos de escolta, procedimentos de controle de trânsito, atividades de Defesa Civil, organização policial. Conhecimentos dos direitos e deveres dos cidadãos, legislação civil e penal, legislação de trânsito, defesa e preservação do meio-ambiente. Deverá possuir escolaridade mínima de ensino médio completo;**	**6**	**4.000,00**
Chefe de Setor	**CC-4**	**Chefiar o setor e gerir servidores lotados fazendo com que o setor labore em harmonia e eficiência para o melhor desempenho das atividades inerentes à Pasta. Propor projetos e planos de ação ao Diretor de Departamento a que a divisão estiver vinculada. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerente à Secretaria. Deverá possuir escolaridade mínima de ensino médio completo;**	**150**	**2.000,00**
Gerente Educacional	**CC-5**	**Chefiar e dirigir atividades específicas da área, participando o planejamento e operacionalizando as ações, bem com avaliar tais atividades a fim de garantir a regularidade no desenvolvimento do processo educacional. Atuar no campo educacional contribuindo para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados. Propor projetos e planos de ação ao Diretor de Departamento a que a divisão estiver vinculada. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerente à Secretaria. Deverá ser detentor de curso de nível superior. Deverá possuir formação superior;**	**15**	**2.000,00**
Assessor Especial de Gabinete	**CC-6**	**Assessorar o Secretário Municipal no âmbito de consultas técnicas, atendimento público, eventos e agenda. Coordenar os encontros e reuniões com a participação da Secretaria envolvida. Elaborar pareceres técnicos, desde que com formação técnica na área, para fundamentar decisão do Secretário e do Chefe do Executivo. Assessorar as autoridades junto às quais tenham exercício. Realizar pesquisas e reunir informações necessárias ao estudo de processos, atos e documentos em geral. Executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade da gestão pública e inerente à Secretaria; deverá possuir escolaridade mínima de ensino médio completo;**	**253**	**2.000,00**
Assessor Especial de Diretor	**CC-7**	**Assessorar o Diretor de Departamento no âmbito de consultas técnicas, atendimento público, eventos e agenda. Coordenar os encontros e reuniões com a participação do departamento envolvido. Redigir relatórios, exposições de motivos, mensagens, discursos, cartas e ofícios. Representar autoridades em solenidades, quando designados. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerente ao Departamento; deverá possuir escolaridade mínima de ensino médio completo;**	**253**	**1.800,00**
Assessor Técnico de Chefia	**CC-8**	**Assessorar o Chefe de Setor, Gerente Educacional, Comandante – Defesa Social, no âmbito de consultas técnicas, atendimento público, eventos e agenda. Coordenar os encontros e reuniões com a participação do departamento envolvido. Executar outras tarefas, em nível de assessoramento, que lhes forem determinadas. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerente à divisão e setores; deverá possuir escolaridade mínima de ensino médio completo;**	**803**	**1.600,00**
Assessor Especial Operacional	**CC-9**	**Assessorar e dar suporte em nível operacional e de execução às diversas Pastas e Setores da Administração Pública Municipal. Emissão, gestão e manutenção do controle de documentos Oficiais e expedientes internos. Elaboração e guarda de cadastros de autoridades. Atendimento intermediário ao público com elaboração de agenda e fornecimento de informações. Zelar pela guarda, conservação e manutenção e limpeza dos setores, equipamentos e instrumentos utilizados. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerentes à Secretaria.**	**2.000**	**1.518,00**

”

Art. 5º. Fica revogado o art. 12 da Lei Municipal nº 865, de 3 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI – ESTADO DO AMAZONAS, 8 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CD001C95

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025 NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.

RESULTADO FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, realiza a divulgação do **RESULTADO FINAL**, contemplando as etapas do processo: de seleção e classificação dos candidatos selecionados por meio do Edital de chamada pública para Alfabetizador Popular Voluntário para o Programa Brasil Alfabetizado PBA/MEC, conforme anexo I.

Envira, 09 de maio de 2025

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Nº	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	347.887.782.20	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA	90 PONTOS	CLASSIFICADA
02	737.025.952.87	JOSÉ CARLOS MENDES FERNANDES	90 PONTOS	CLASSIFICADO
03	758.438.032.87	MARIA DA LIBERDADE COSTA DA SILVA	90 PONTOS	CLASSIFICADA
04	756.567.792.20	IRIVANIA PEREIRA DE SOUZA	90 PONTOS	CLASSIFICADA
05	623.845.622.15	ALDIRENE SOUZA DA SILVA	90 PONTOS	CLASSIFICADA
06	745.627.892.04	ABIEZER CLÁUDIO DE ARAÚJO	90 PONTOS	CLASSIFICADO
07	760.281.862.87	VANEIDE DA SILVA FERREIRA	90 PONTOS	CLASSIFICADA
08	731.826.642.04	GEANA REBOUÇAS DE OLIVEIRA	90 PONTOS	CLASSIFICADA
09	734.506.932.04	ERIANE DA SILVA MELO	90 PONTOS	CLASSIFICADA
10	002.392.202.85	FRANCISCA ÉLIDA LIMA DA SILVA	90 PONTOS	CLASSIFICADA
11	007.886.332.52	MAYARA MENDES GOMES	90 PONTOS	CLASSIFICADA
12	765.008.962.20	MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA	70 PONTOS	CLASSIFICADA
13	717.793.372.72	IZERLEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	70 PONTOS	CLASSIFICADA
14	843.379.402.78	RAIMUNDO MONTEIRO DE SOUZA	70 PONTOS	CLASSIFICADO
15	881.746.702.20	MARIA JOSÉ TORQUATO DOS SANTOS	70 PONTOS	CLASSIFICADA
16	016.499.432.70	FERNANDA BERNARDO DA SILVA	70 PONTOS	CLASSIFICADA
17	009.176.882.95	ANASTILDO ARTUR DA SILVA	60 PONTOS	CLASSIFICADO
18	028.458.152.63	ANTÔNIA CARLÂNIA NASCIMENTO BONAPARTE	60 PONTOS	CLASSIFICADA

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:7FBE8A03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
XTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025 - SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025 - SRP
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustíveis (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 e GASOLINA COMUM) por (maior desconto % sobre o Preço na Bomba) lote I e menor preço por item lote II, para abastecimento da frota municipal (terrestre e fluvial), próprio e locados, o quantitativo a ser adquirido em cada solicitação ficará sujeito à necessidade da Administração visando atender a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.
Fornecedor: GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.090.603/0001-39, com sede na Av: Justino Bernardes, número 751, bairro centro no Município de Guajará/AM, neste ato representado pelo Sr. Fernando de Oliveira Cadaxo Junior, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 0299849 SSPC/AC e CPF nº 509.509.242-53 residente e domiciliar na Rua, Cinco de Novembro nº 2866 – bairro Oscar Trovão, Cruzeiro do Sul/AC.

LOTE I - (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

Item	Tipo	Preço por Litro (*) (R$)	QUANT.	Desconto (%)	Preço Unit. com desconto	Valor Total (R$) com desconto
01	GASOLINA COMUM	7,46	240.000	1,21%	7,37	1.768.800,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM	7,73	173.000	1,21%	7,64	1.321.720,00
03	ÓLEO DIESEL S10	7,75	104.000	1,21%	7,66	796.640,00
Valor Total com desconto: R$ 3.887.160,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e sete reais e cento e sessenta reais).						

LOTE II - DERIVADOS (MENOR PREÇO POR ITEM).

Item	QTD	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
01	300	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO; aplicação: motores flex; tipo: API SJ, grau de viscosidade SAE 20W50, emb. com 1 litro.	41,00	12.300,00
02	300	2T Super Óleo para Motor é recomendado para motores a gasolina de dois tempos, refrigerados a ar ou água, de motocicletas, ciclomotores e afins, quando requerido um lubrificante que atenda a classificação API TC, ISO EGB e JASO FB, Emb. com 1 litro.	32,00	9.600,00
03	100	ÓLEO HIDRÁULICO 68, BALDE COM 20L	588,00	58.800,00
04	100	ÓLEO LUBRIFICANTE, apresentação líquido, origem mineral, grau de viscosidade SAE 10W, uso em transmissão e sistemas hidráulicos, características adicionais: alta performance, balde com 20 litros.	735,00	73.500,00
05	100	ARLA 32, Substância: Solução Aquosa de Uréia, Estado físico: Líquido, Cor: Incolor, Odor: Sem cheiro ou com um leve cheiro a amoníaco, pH: próximo a 9,8 (32% em água), Densidade: 1087.0 - 1093.0 kg/m³, Embalagem Balde com 20 litros	211,00	21.100,00
06	300	GRAXA LUBRIFICANTE, composição: à base de sabão de lítio, grau viscosidade: SAE NLGI-2, embalagem com 0,500 Kg.	41,00	12.300,00
Valor Total do lote II: R$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais)				

DO PREÇO REGISTRADO: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total para a empresa acima citada, conforme discriminações acima: Empresa **GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO LTDA**, vencedora dos lotes 01 e 02.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças.
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.
Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 03/2025 - SRP.
Fundamento legal: na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições dos termos do Edital nº 03/2025 - SRP.

Guajará-AM, 15 de abril de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:6DDFA7F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 019/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 020/2025-CL, realizado em 07/05/2025; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Confecção e impressão de materiais gráficos, visando suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura e Turismo l; **VALOR: R$ 703.855,00 (setecentos e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: JURUA DIGITAL LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	660	UND	ADESIVO LEITOSO TAMANHO 21 X 29,7 CM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 COR BRANCO	JURUA DIGITAL	5,50
05	6650	UND	CARTAZ TAMANHO 60 X 48 CM IMPRESSÃO 4/0 COR EM PAPEL COUCHE 115G	JURUA DIGITAL	4,00
10	3.430	UND	ESTAMPA EM CAMISETAS EM MALHA PP TAMANHOS P, M, G, GG - LOGO SOMENTE FRENTE.	JURUA DIGITAL	27,50
12	1.890	UND	ESTAMPA EM CAMISETAS EM POLO TAMANHOS P, M, G, GG - LOGO FRENTE, VERSO E MANGAS.	JURUA DIGITAL	43,00
16	260	UND	FAIXA 3.00 X 1,00 CM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 COR, COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA, CORDÃO DE NILON E PONTEIRA PLASTICAS.	JURUA DIGITAL	225,00
17	230	UND	FAIXA 4.00 X 0,70 CM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 COR, COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA, CORDÃO DE NILON E PONTEIRA PLASTICAS.	JURUA DIGITAL	110,00
18	110	MTS	PLACA FRONTILINE EM LONA 440G M², IMP. DIGITAL 4/0 COR.	JURUA DIGITAL	66,00

EMPRESA: N. C. BESSA LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
02	200	UND	BANNERS EM LONA MEDINDO 1,20 X 1,50 CM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 COR COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA, CORDÃO DE NILON E PONTEIRA PLASTICAS.	NCB	190,00
04	200	UND	CARTAZ TAMANHO 33 X 48 CM IMPRESSÃO 4/0 COR EM PAPEL COUCHE 115G	NCB	8,50
06	5000	UND	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO 11X22 CM IMPRESSÃO 4/0 COR 90G.	NCB	1,90
07	2650	UND	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO 24X34 CM IMPRESSÃO 4/0 COR 90G.	NCB	2,60
08	2650	UND	ENVELOPE TIPO SACO TIMBRADO 26X36 CM IMPRESSÃO 4/0 COR 90G.	NCB	3,80
11	2.600	UND	ESTAMPA EM CAMISETAS EM MALHA PP TAMANHOS P, M, G, GG - LOGO FRENTE, VERSO E MANGAS.	NCB	36,00
15	275	UND	FAIXA 3.00 X 0,70 CM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 COR, COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA, CORDÃO DE NILON E PONTEIRA PLASTICAS.	NCB	150,00

EMPRESA: E C SILVA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
03	545	UND	BANNERS EM LONA MEDINDO 1,20 X 0,90 CM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 COR COM ACABAMENTO	IDEALIZE	115,00
09	1.590	UND	ESTAMPA EM CAMISETAS EM MALHA PP TAMANHOS P, M, G, GG - LOGO FRENTE, VERSO POLICROMIA.	IDEALIZE	35,50
13	1.490	UND	ESTAMPA EM CAMISETAS EM POLO TAMANHOS P, M, G, GG - LOGO FRENTE, VERSO POLICROMIA.	IDEALIZE	33,50
14	1.477	UND	ESTAMPA EM CAMISETAS EM POLO TAMANHOS P, M, G, GG - LOGO SOMENTE FRENTE.	IDEALIZE	25,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 12 de Maio de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:75E91053

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 024/2024, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 029/2024-CL, realizado em 29/04/2025; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Ipixuna; **VALOR: R$ 481.987,40 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: H A DE AGUIAR LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	100	CX	ALFINETE, material: aço, cabeça plástico colorida, aplicação: mapa, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	JOCAR	5,10
02	100	UND	ALMOFADA CARIMBO, entitamento: permanente, cor: azul, referência: 03	RADEX	10,20
03	100	UND	ALMOFADA CARIMBO, entitamento: permanente, cor: azul, referência: 04	RADEX	22,50
04	100	UND	ALMOFADA CARIMBO, entitamento: permanente, cor: vermelho, referência: 03	RADEX	10,20
05	100	UND	ALMOFADA CARIMBO, entitamento: permanente, cor: vermelho, referência: 04	RADEX	22,50
06	100	UND	ALMOFADA/COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL 3,5 cm de diâmetro 3.500 coletas, cor azul.	NIKON	40,00
07	7	UND	APAGADOR QUADRO, material corpo: plástico, material base: feltro, aplicação: quadro branco, dimensões: 4 x 14 cm (±5%)	STALO	10,20
08	20	UND	APAGADOR QUADRO, para quadro negro em madeira resistente e simples, com aplicação de carpete; medidas: compr x larg x altura em cm / 16 x 5,5 x 2 cm.	MASTERPRINT	9,20
09	100	UND	APONTADOR MECÂNICO, com depósito, dimensões: 10 cm x 10 cm x 10 cm, l x a x p, peso 9g.	ALFA	71,50
10	100	UND	APONTADOR PARA LÁPIS, 1 furo, com depósitos, lâminas de aço inox de alta qualidade.	LEO & LEO	1,60
11	50	UND	APONTADOR PARA LÁPIS, 1 furo, sem depósitos, lâminas de aço inox de alta qualidade.	LEO & LEO	1,50
12	50	RL	BARBANTE DE PLÁSTICO, fitilho colorido, fio 20. rolo com 250 metros.	ECO	14,00
13	50	RL	BARBANTE, ALGODÃO, número de fios: 8, rolo com 184 metros.	SOBERANO	16,00
14	50	RL	BARBANTE, ALGODÃO, número de fios: 8, rolo com 304 metros.	ECO	19,00
15	50	RL	BARBANTE, MATERIAL: algodão colorido, número fios: 4 (quatro), unidade de fornecimento: rolo com 50 g	ECO	10,40
16	50	RL	BARBANTE, MATERIAL: algodão, número fios: 4 (quatro), unidade de fornecimento: rolo com 180 metros.	SOBERANO	15,00
17	50	UND	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, com 4 und. de 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo, medindo 38 mm x 51 mm, papel offset 75g/m²	NOTE FIX	9,50
18	50	UND	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, de 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo, medindo 76 mm x 102 mm, papel offset 75g/m²	NOTE FIX	9,50
19	50	UND	BORRACHA APAGADORA, material: látex, não tóxico, cor: branca, com protetor plástico, dimensões mínimas: 40 x 20 x 10 mm.	LEO & LEO	2,20
20	100	UND	CADERNO, MATERIAL: miolo: papel of set 56 g/m²; tipo universitário capa dura, 10 matérias, 200 folhas, material: capa dura, impressão: 4/1. impressão 1/1, dimensões mínimo: 100mmx275mm, características adicionais: com espiral preto.	FORONI	26,50
21	100	UND	CAIXA ARQUIVO, material: papelão, largura: 390 mm, altura: 270 mm, espessura: 140 mm, parda; aplicação: arquivo morto. com visor lateral.	ACP	6,60
22	100	UND	CAIXA ARQUIVO, material: papelão, largura: 410mm (±5%), altura: 290mm (±5%), espessura: 190mm (±5%), aplicação: arquivo morto.	ACP	10,60
23	100	UND	CAIXA ARQUIVO, material: plástico polionda, largura: 350mm, altura: 250mm, espessura: 130mm, vermelha; aplicação: arquivo morto.	ALAPLAST	10,50
24	100	UND	CAIXA ARQUIVO, material: plástico polionda, largura: 370 mm, altura: 250 mm, espessura: 140 mm; aplicação: arquivo morto.	ALAPLAST	15,00
25	100	UND	CAIXA ARQUIVO, material: plástico polionda, largura: 390mm, altura: 270mm, espessura: 140mm.	ALAPLAST	15,00
26	100	UND	CALCULADORA ELETRÔNICA, tipo: portátil, apresentação: visor de cristal líquido com no mínimo 1,5 cm de altura e 12 dígitos, funções: adição, subtração, multiplicação, porcentagem e memória, alimentação: pilha ou bateria.	KADIO	34,00
27	50	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, material corpo: hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta fina de 0,8 mm, tipo escrita: macia, cor: azul, caixa c/ 50 unidades.	BIC	75,00
28	50	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, material corpo: hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta fina de 0,8 mm, tipo escrita: macia, cor: preto, caixa c/ 50 unidades.	BIC	75,00
29	50	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, material corpo: hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta fina de 0,8 mm, tipo escrita: macia, cor: vermelha, caixa c/ 50 unidades.	BIC	75,00
30	50	CX	CANETA MARCA TEXTO, material corpo: plástico, cor: amarela, caixa com 12 uni.	JOCAR	30,00
31	100	CX	CANETA MARCA TEXTO, material corpo: plástico, cor: azul, caixa com 12 uni.	JOCAR	30,00
32	100	CX	CANETA MARCA TEXTO, material corpo: plástico, cor: rosa, caixa com 12 uni.	JOCAR	30,00
33	100	CX	CANETA MARCA TEXTO, material corpo: plástico, cor: verde, caixa com 12 uni.	JOCAR	30,00
34	100	UND	CANETA TINTA PERMANENTE, tinta: a base de álcool e resistente à água; ponta: poliacetal 2,0mm; espessura da escrita: papel 0,5mm; aplicação: escrita em cd´s e dvd´s, vinil, acrílico, vidros; cores: azul.	PILOT	6,00
35	100	UND	CANETA TINTA PERMANENTE, tinta: a base de álcool e resistente à água; ponta: poliacetal 2,0mm; espessura da escrita: papel 0,5mm; aplicação: escrita em cd´s e dvd´s, vinil, acrílico, vidros; cores: preto.	PILOT	6,00
36	100	UND	CANETA TINTA PERMANENTE, tinta: a base de álcool e resistente à água; ponta: poliacetal 2,0mm; espessura da escrita: papel 0,5mm; aplicação: escrita em cd´s e dvd´s, vinil, acrílico, vidros; cores: vermelha.	PILOT	6,00
37	50	PCT	CARTOLINA, MATERIAL: celulose vegetal, gramatura: 150 g/m², comprimento: 66 cm, largura: 50 cm, cor: amarela. pct. c/50 und.	LEO & LEO	78,40
38	50	PCT	CARTOLINA, MATERIAL: celulose vegetal, gramatura: 150 g/m², comprimento: 66 cm,	LEO & LEO	78,40

			largura: 50 cm, cor: azul. pct. c/50 und.		
39	50	PCT	CARTOLINA, MATERIAL: celulose vegetal, gramatura: 150 g/m², comprimento: 66 cm, largura: 50 cm, cor: branco. pct. c/50 und.	LEO & LEO	78,40
40	50	PCT	CARTOLINA, MATERIAL: celulose vegetal, gramatura: 150 g/m², comprimento: 66 cm, largura: 50 cm, cor: rosa. pct. c/50 und.	LEO & LEO	78,40
41	50	PCT	CARTOLINA, MATERIAL: celulose vegetal, gramatura: 150 g/m², comprimento: 66 cm, largura: 50 cm, cor: verde. pct. c/50 und.	LEO & LEO	78,40
42	1.000	CX	CLIPS, MATERIAL: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 01/0, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	ACC	7,00
43	200	CX	CLIPS, MATERIAL: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 02/0, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	ACC	8,00
44	200	CX	CLIPS, MATERIAL: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 10/0, unidade de fornecimento: caixa com 20 unidades	ACC	6,70
45	200	CX	CLIPS, MATERIAL: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 3/0, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	ACC	6,60
46	200	CX	CLIPS, MATERIAL: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 4/0, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	ACC	6,60
47	200	CX	CLIPS, MATERIAL: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 6/0, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	ACC	6,60
48	100	CX	COLA BRILHO COM GLITER, cx. com 6 cores, embalagem com 23g.	ACRILEX	22,00
49	100	CX	COLA COLORIDA ARTISTICA, cx. com 6 cores, embalagem com 23g.	ACRILEX	18,40
50	100	CX	COLA DE ARTESANATO UNIVERSAL 17G.	TEK BOND	16,00
51	100	TB	COLA DE CONTATO multiuso instantâneo, para e. v. a. cx. com 4 und. embalagem com 90g. cor, branca.	RADEX	29,50
52	100	TB	COLA PARA ISOPOR, composição: pva em solução alcoólica, álcool etílico, unidade de fornecimento: 90g.	IRIS	7,20
53	100	TB	COLA, DESCRIÇÃO: branca, a base de pva, não tóxica, lavável, embalagem com 1kg.	MAXI	33,50
56	200	PCT	COLA, MATERIAL: silicone, apresentação: bastão fino 10 cm, aplicação: pistola aplicadora de cola quente, unidade de fornecimento: pacote com 1kg. o produto deve está com a validade em dia. pct. com 84 bastões.	VONDER	95,00
57	200	PCT	COLA, MATERIAL: silicone, apresentação: bastão grosso 11,2 mm, aplicação: pistola aplicadora de cola quente, unidade de fornecimento: pacote com 500g. o produto deve está com a validade em dia. pct. com 17 bastões.	VONDER	49,00
58	50	CX	COLCHETE, material: aço, tamanho: 10 unidades de fornecimento: caixa com 72 unidades.	CHAPARRAU	12,00
59	50	CX	COLCHETE, material: aço, tamanho: 15 unidades de fornecimento: caixa com 72 unidades.	CHAPARRAU	15,60
60	50	CX	COLCHETE, material: aço, tamanho: 8 unidades de fornecimento: caixa com72 unidades.	CHAPARRAU	9,90
61	500	PCT	COPO DESCARTÁVEL, material plástico, capacidade: 180 ml, tipo uso: descartável, aplicação: água, unidade de fornecimento: pacote com 100 und, cor: branca, características adicionais: produto em conformidade com as normas da abnt.	COPOBRAS	8,50
62	200	PCT	COPO DESCARTÁVEL, material: plástico, capacidade: 50 ml, tipo uso: descartável, aplicação: água, unidade de fornecimento: pacote com 100 und, cor: branca, características adicionais: produto em conformidade com as normas da abnt.	COPOBRAS	7,50
63	100	CX	CORRETOR LÍQUIDO, material: pigmento branco em solução aquosa, aplicação: correções gráficas, características adicionais: corretivo de secagem rápida, não tóxico, unidade de fornecimento: frasco com 18 ml. caixa com 12 und.	MAXI	51,00
64	100	UND	CORRETOR LÍQUIDO, material: pigmento branco em solução aquosa, aplicação: correções gráficas, características adicionais: corretivo tipo caneta, de secagem rápida, ponta metálica, não tóxico, unidade de fornecimento: caneta com 6 ml	BIC	7,50
65	100	PCT	EMBORRACHADO, E.V.A apresentação: folha com 40cmx48cm, decorado, não tóxico, com 10 unidades.	LEO & LEO	80,00
66	100	PCT	EMBORRACHADO, E.V.A apresentação: folha com 40cmx48cm, estampado, não tóxico, com 10 unidades.	LEO & LEO	80,00
67	100	PCT	EMBORRACHADO, E.V.A apresentação: folha com 40cmx48cm, liso, não tóxico, cor: amarelo. com 10 unidades.	LEO & LEO	35,50
68	100	PCT	EMBORRACHADO, E.V.A apresentação: folha com 40cmx48cm, liso, não tóxico, cor: azul. com 10 unidades.	LEO & LEO	35,50
69	100	PCT	EMBORRACHADO, E.V.A apresentação: folha com 40cmx48cm, liso, não tóxico, cor: branco. com 10 unidades.	LEO & LEO	35,50
70	100	PCT	EMBORRACHADO, E.V.A apresentação: folha com 40cmx48cm, liso, não tóxico, cor: laranja. com 10 unidades.	LEO & LEO	35,50
71	100	PCT	EMBORRACHADO, E.V.A apresentação: folha com 40cmx48cm, liso, não tóxico, cor: lilás. com 10 unidades.	LEO & LEO	35,50
72	100	PCT	EMBORRACHADO, E.V.A apresentação: folha com 40cmx48cm, liso, não tóxico, cor: marrom. com 10 unidades.	LEO & LEO	35,50
73	100	PCT	EMBORRACHADO, E.V.A apresentação: folha com 40cmx48cm, liso, não tóxico, cor: nude. com 10 unidades.	LEO & LEO	35,50
74	100	PCT	EMBORRACHADO, E.V.A apresentação: folha com 40cmx48cm, liso, não tóxico, cor: pele. com 10 unidades.	LEO & LEO	35,50
75	100	PCT	EMBORRACHADO, E.V.A apresentação: folha com 40cmx48cm, liso, não tóxico, cor: preto. com 10 unidades.	LEO E LEO	35,50
76	100	PCT	EMBORRACHADO, E.V.A apresentação: folha com 40cmx48cm, liso, não tóxico, cor: verde. com 10 unidades.	LEO & LEO	35,50
77	100	PCT	EMBORRACHADO, E.V.A apresentação: folha com 40cmx48cm, liso, não tóxico, cor: vermelho. com 10 unidades.	LEO & LEO	35,50
78	100	PCT	EMBORRACHADO, E.V.A apresentação: folha com 40cmx48cm, liso, não tóxico, cor: rosa. com 10 unidades.	LEO & LEO	35,50
79	50	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: celulose vegetal, gramatura: 75g/m², dimensões a x l : 31 x 41 cm, cor: branco, sem cep, tipo: oficio, pct. com 100 und.	OFFICE	100,00
80	50	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: celulose vegetal, gramatura: 75g/m², dimensões a x l : 31 x 41 cm, cor: pardo, tipo: oficio, pct. com 100 und.	OFFICE	100,00
81	50	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: papel kraft, gramatura: 80 gr, dimensões (a x l): 20 x 28 cm, cor: parda. pct. com 100 und.	KRAFT	56,00
82	50	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: papel kraft, gramatura: 90 g/m², dimensões (axl): 31 x 41 cm. cor: branca. pct com 100 und.	OFFICE	105,00
83	50	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: papel kraft, isento de quaisquer defeitos, gramatura: 80 g/m², dimensões (axl): 18 x 24 cm (± 5%), cor: pardo. pct com 100 und.	OFFICE	60,00
85	50	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: papel kraft, isento de quaisquer defeitos, gramatura: 80 g/m², dimensões (axl): 24 x 36 cm (± 5%), cor: pardo. pct com 100 und.	KRAFT	90,00
86	50	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: papel kraft, isento de quaisquer defeitos, gramatura: 80 g/m², dimensões (axl): 26 x 36 cm (± 5%), cor: pardo. pct com 100 und.	KRAFT	90,00
87	10	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: papel kraft, isento de quaisquer defeitos, gramatura: 80 g/m², dimensões (axl): 37 x 47 cm (± 5%), cor: pardo. pct com 100 und.	KRAFT	160,00
88	50	CX	ESTILETE, MATERIAL corpo: plástico, material lâmina: aço, tipo lâmina: estreita, cx. com 12 unidades.	BRW	34,00
89	50	CX	ESTILETE, MATERIAL corpo: plástico, material lâmina: aço, tipo lâmina: larga, com 12 unidades.	BRW	34,00
90	50	UND	EXTRATOR GRAMPOS ESPÁTULA, confeccionado em chapa de aço inox laterais	MASTERPRINT	4,60

			dobradas formando curvatura.		
91	50	UND	EXTRATOR GRAMPOS, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tipo: garra.	MASTERPRINT	4,60
92	50	UND	FITA DECORATIVA LISA 7mm com 10 mt para enfeites e decorações. cor: rosa pink	PROGRESSO	10,40
93	50	UND	FICHÁRIO PARA MESA, características: com tampo de acrílico 6 x 9 cm, cor fumê, material: confeccionado em aço.	ACRIMET	130,00
94	100	RL	FITA ADESIVA - cefolante transparente, monofse, multiuso 19mm x 30mm.	3 M	4,00
95	100	RL	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE - 12mm x 40 m, cor, transparente, composição, filme de polipropileno e adesivo acrílico a base de água.	AMAZONTAPE	9,80
96	100	CX	FITA CORRETIVA, 4,2 mm x 12 m. caixa com 6 und.	EUROCELL	16,40
97	100	RL	FITA CREPE AUTOMOTIVA, aplicação: indicado em operações de mascaramento; largura: 24mm x 50m.	EUROCELL	13,00
98	100	RL	FITA DUPLA FACE, descrição: em filme de polipropileno transparente, coberto com adesivo à base de água de ambos os lados; liner de papel siliconizado; largura: 48 a 50mm, comprimento: 30m.	ADELBRAS	9,50
99	100	RL	FITA DUPLA FACE, papel crepe 24 mm x 50 m.	ADELBRAS	7,00
100	100	RL	FITA DUPLA FACE, descrição: em filme de polipropileno transparente, coberto com adesivo à base de água em ambos os lados. liner de papel siliconizado, largura: 18 a 20 mm, comprimento: 30m. com 80% de validade	ADELBRAS	13,00
101	50	RL	FITA GOMADA, material: papel kraft, dimensões: 25 mm x 50 m.	ADELBRAS	8,00
102	50	RL	FITA ZEBRADA, na cor: preto com amarelo material: pvc, largura: 70 mm x 100 m.	ADELBRAS	33,00
103	50	RL	FITA ZEBRADA, na cor: vermelho com branco material: pvc, largura: 70 mm x 100 m.	ADELBRAS	33,00
104	50	PCT	FOLHA ISOPOR, 10 MM, pct com 10 unidades.	ISOPLAST	70,00
105	50	PCT	FOLHA ISOPOR, 15MM, pct com 10 unidades.	ISOPLAST	110,00
106	50	PCT	FOLHA ISOPOR, 20 MM, pct com 10 unidades.	ISOPLAST	140,00
107	50	PCT	FOLHA ISOPOR, 30 MM, pct com 10 unidades.	ISOPLAST	240,00
108	20	CX	GIZ ESCOLAR COMUM, cor branco para quadro negro. cx. com 64 palitos.	DELTA	6,20
109	20	CX	GIZ ESCOLAR COMUM, cor coloridos para quadro negro. cx. com 64 palitos.	DELTA	8,00
110	5	UND	GRAMPEADOR, MATERIAL: metal, para 110 folhas. tipo: mesa, 9/14 cor: preto	MASTERPRINT	130,00
111	10	UND	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, tipo: pistola com blister 106.	JOCAR	210,00
112	10	UND	GRAMPEADOR, MATERIAL: metal de alta resistência, tipo: manual, capacidade carga: 200 grampos (±10%), capacidade grampeamento: 120 folhas (referência papel 75 g/m²), tipo grampo: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15 tamanho: 26 cm.	JOCAR	190,00
113	20	UND	GRAMPEADOR, MATERIAL: metal, capacidade carga: 200 grampos (±5%), capacidade trabalho (mínima): alfinetar 15 e grampear 26 folhas de papel 75 g/m², tipo grampo: 26/6, tamanho: médio	JOCAR	29,00
114	50	UND	GRAMPEADOR, MATERIAL: metal, capacidade carga: 208 grampos, capacidade trabalho (mínima): alfinetar 15 e grampear 40 folhas de papel 75 g/m², tipo grampo: 26/6, dimensão: 20 x 5 x 9 mm.	JOCAR	56,50
115	30	CX	GRAMPO GRAMPEADOR, material: arame de aço galvanizado, unidade de fornecimento: caixa com 5.000 unidades, tipo: 26/6	JOCAR	9,00
116	50	CX	GRAMPO GRAMPEADOR, material: arame de aço galvanizado, unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades, tipo: 23/6	JOCAR	30,00
117	20	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR industrial, tipo: pistola 106/4mm 106/6mm 106/8mm	JOCAR	21,20
118	200	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL, folha dupla 24 x 24 cm, resistente, macio e alto poder de absorção, composição: 100% celulose. pacote com 50 und.	SKALA	9,00
119	10	UND	JOGO DE BINGO COMPLETO 75 BOLINHAS globo cromado nº3 grande, material do tabuleiro: eucatex com a numeração em silk screen; medida do tabuleiro: 30 x 44 x 0,5 cm; material do globo: metal cromado; medida do globo: 32,5 cm de altura, 23 cm de largura; hastes: altura 25 cm.	BAHIA	110,40
120	20	CX	LÂMINA ESTILETE, material: aço, tipo lâmina: estreita, unidade de fornecimento: caixa com 10 unidades.	LEONORA	17,50
121	20	CX	LÂMINA ESTILETE, material: aço, tipo lâmina: larga, unidade de fornecimento: caixa com 10 unidades.	LEONORA	17,50
122	100	CX	LÁPIS DE COR GRANDE, caixa com 12 und.	SERELEPE	8,00
123	100	CX	LÁPIS PRETO, material corpo: madeira, grafite: hb, modelo: nº 2 cx. c/ 144 und.	SERELEPE	70,00
124	60	PCT	LIGA LÁTEX, pacote com 110 unidades, embalagem com 50g.	RED BOR	7,00
125	10	UND	LIVRO REGISTRO documento fiscal e termo de ocorrência, modelo 6 com 50 folhas, formato 220 x 320 mm, capa papelão, cor preto.	TILIBRA	30,00
126	20	UND	LIVRO ATA, características: 100 folhas; capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)	SIDGRAF	22,00
127	10	UND	LIVRO ATA, características: 200 folhas; capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)	SIDGRAF	17,00
128	10	UND	LIVRO ATA, características: 50 folhas; capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)	CADERSIL	24,00
129	10	UND	LIVRO PONTO, material: (capa) papelão revestido em papel off-set 120 g/m², (miolo) papel apergaminhado, aplicação: registro de frequência, número páginas: 100, dimensões: oficio, características adicionais: espaço para duas assinaturas	CADERSIL	27,00
130	5	UND	LIVRO PROTOCOLO, material capas: papel cartão (capa dura), altura: 23 cm, largura: 16 cm, características adicionais: folhas numeradas, unidade de fornecimento: livro com 100 folhas, cor, verde.	CADERSIL	22,00
131	32	KIT	MINA LAPISEIRA modelo 0.7, comprimento: 60mm, largura: 0.7mm unidade por kit: 12	LEO & LEO	4,70
132	32	KIT	MINA LAPISEIRA modelo: 0.9; comprimento: 60mm; largura 0.9mm; unidade por kit: 12	LEO & LEO	4,70
133	200	PCT	PALITO DE PICOLÉ, 12 x 8 mm, pacote com 100 und.	THEOTO	4,70
134	30	RL	PAPEL ADESIVO, transparente, tipo: contact, 25 mm x 45 mm	DAC	90,00
135	10	PCT	PAPEL ALMAÇO, material: celulose vegetal, gramatura: 60 g/m², comprimento: 420 mm, largura: 297 mm, tipo: com pauta, unidade de fornecimento: pacote com 400 folhas.	JANDAIA	150,00
136	10	PCT	PAPEL CAMURÇA, cor amarelo, folha de 60 x 40 cm, pacote com 25 unidades.	FILIPAPER	130,00
137	10	PCT	PAPEL CAMURÇA, cor azul, folha de 60 x 40 cm, pacote com 25 unidades.	FILIPAPER	130,00
138	10	PCT	PAPEL CAMURÇA, cor creme, folha de 60 x 40 cm, pacote com 25 unidades.	FILIPAPER	130,00
139	10	PCT	PAPEL CAMURÇA, cor marrom, folha de 60 x 40 cm, pacote com 25 unidades.	FILIPAPER	130,00
140	10	PCT	PAPEL CAMURÇA, cor preto, folha de 60 x 40 cm, pacote com 25 unidades.	FILIPAPER	130,00
141	10	PCT	PAPEL CAMURÇA, cor verde, folha de 60 x 40 cm, pacote com 25 unidades.	FILIPAPER	130,00
142	10	PCT	PAPEL CAMURÇA, cor vermelho, folha de 60 x 40 cm, pacote com 25 unidades.	FILIPAPER	130,00
143	14	PCT	PAPEL CARTÃO, material: celulose vegetal, gramatura: 280g/m², comprimento:66cm, largura: 50cm, cor: amarelo, pacote: com 100 folhas.	FILIPAPER	70,00
144	14	PCT	PAPEL CARTÃO, material: celulose vegetal, gramatura: 280g/m², comprimento:66cm, largura: 50cm, cor: azul, pacote: com 100 folhas.	FILIPAPER	70,00
145	14	PCT	PAPEL CARTÃO, material: celulose vegetal, gramatura: 280g/m², comprimento:66cm, largura: 50cm, cor: branco, pacote: com 100 folhas.	FILIPAPER	70,00
146	14	PCT	PAPEL CARTÃO, material: celulose vegetal, gramatura: 280g/m², comprimento:66cm, largura: 50cm, cor: laranja, pacote: com 100 folhas.	FILIPAPER	70,00
147	14	PCT	PAPEL CARTÃO, material: celulose vegetal, gramatura: 280g/m², comprimento:66cm, largura: 50cm, cor: marrom, pacote: com 100 folhas.	FILIPAPER	70,00
148	14	PCT	PAPEL CARTÃO, material: celulose vegetal, gramatura: 280g/m², comprimento:66cm, largura: 50cm, cor: preto, pacote: com 100 folhas.	FILIPAPER	70,00
149	14	PCT	PAPEL CARTÃO, material: celulose vegetal, gramatura: 280g/m², comprimento:66cm,	FILIPAPER	70,00

			largura: 50cm, cor: rosa, pacote: com 100 folhas.		
150	14	PCT	PAPEL CARTÃO, material: celulose vegetal, gramatura: 280g/m², comprimento:66cm, largura: 50cm, cor: verde, pacote: com 100 folhas.	FILIPAPER	70,00
151	14	PCT	PAPEL CARTÃO, material: celulose vegetal, gramatura: 280g/m², comprimento:66cm, largura: 50cm, cor: vermelho, pacote: com 100 folhas.	FILIPAPER	70,00
152	20	PCT	PAPEL CASCA DE OVO, material: celulose vegetal, gramatura: 90 g/m², aplicação: fotocopiadora, off-set, laser jato de tinta, formato: a4 (210mm x297mm); unidade de fornecimento: embalagem com 50 folhas. cor: bege	FILIPAPER	29,00
153	10	PCT	PAPEL CASCA DE OVO, material: celulose vegetal, gramatura: 90 g/m², aplicação: fotocopiadora, off-set, laser jato de tinta, formato: a4 (210mm x297mm); unidade de fornecimento: embalagem com 50 folhas. cor: branco.	FILIPAPER	29,00
154	10	PCT	PAPEL CELOFANE, folha com 50 x 70 cm, cor amarelo, pacote com 5 und.	FILIPAPER	16,00
155	10	PCT	PAPEL CELOFANE, folha com 50 x 70 cm, cor azul, pacote com 5 und.	FILIPAPER	16,00
156	10	PCT	PAPEL CELOFANE, folha com 50 x 70 cm, cor transparente, pacote com 5 und.	FILIPAPER	16,00
157	10	PCT	PAPEL CELOFANE, folha com 50 x 70 cm, cor verde, pacote com 5 und.	FILIPAPER	16,00
158	10	PCT	PAPEL CELOFANE, folha com 50 x 70 cm, cor vermelho, pacote com 5 und.	FILIPAPER	16,00
159	50	PCT	PAPEL CHAMEQUINHO. cor: amarelo; tamanho a4 210mm x 297 mm, pct com 100 folhas.	CHAMEQUINHO	12,00
160	50	PCT	PAPEL CHAMEQUINHO. cor: azul; tamanho a4 210mm x 297 mm, pct com 100 folha.	CHAMEQUINHO	12,00
161	50	PCT	PAPEL CHAMEQUINHO. cor: salmão; tamanho a4 210mm x 297 mm, pct com 100 folhas.	CHAMEQUINHO	12,00
162	10	PCT	PAPEL CHAMEQUINHO. cor: verde; tamanho a4 210mm x 297 mm, pct com 100 folhas.	CHAMEQUINHO	12,00
163	10	PCT	PAPEL COLOR SET 110gr 48x66cm c/10 cores sortidas em cada pacote, pct. com 20 folhas.	NOVA PRINT	28,00
165	10	PCT	PAPEL CREPOM, folha com 48cm x 2m, cor amarelo, pacote com 10 und.	V M P	32,00
166	10	PCT	PAPEL CREPOM, folha com 48cm x 2m, cor azul, pacote com 10 und.	V M P	32,00
167	10	PCT	PAPEL CREPOM, folha com 48cm x 2m, cor branco, pacote com 10 und.	V M P	32,00
168	10	PCT	PAPEL CREPOM, folha com 48cm x 2m, cor laranja, pacote com 10 und.	V M P	32,00
169	10	PCT	PAPEL CREPOM, folha com 48cm x 2m, cor marrom, pacote com 10 und.	V M P	32,00
170	10	PCT	PAPEL CREPOM, folha com 48cm x 2m, cor rosa, pacote com 10 und.	V M P	32,00
171	10	PCT	PAPEL CREPOM, folha com 48cm x 2m, cor roxo, pacote com 10 und.	V M P	32,00
172	10	PCT	PAPEL CREPOM, folha com 48cm x 2m, cor verde, pacote com 10 und.	V M P	32,00
173	10	PCT	PAPEL CREPOM, folha com 48cm x 2m, cor vermelho, pacote com 10 und.	V M P	32,00
174	10	PCT	PAPEL DOBRADURA, folha com 50 x 60 mm, cor amarelo, pacote com 100 und.	V M P	76,40
175	10	PCT	PAPEL DOBRADURA, folha com 50 x 60 mm, cor azul, pacote com 100 und.	V M P	76,40
176	10	PCT	PAPEL DOBRADURA, folha com 50 x 60 mm, cor branco, pacote com 100 und.	V M P	76,40
177	10	PCT	PAPEL DOBRADURA, folha com 50 x 60 mm, cor laranja, pacote com 100 und.	V M P	76,40
178	10	PCT	PAPEL DOBRADURA, folha com 50 x 60 mm, cor preto, pacote com 100 und.	V M P	76,40
179	10	PCT	PAPEL DOBRADURA, folha com 50 x 60 mm, cor rosa, pacote com 100 und.	V M P	76,40
180	10	PCT	PAPEL DOBRADURA, folha com 50 x 60 mm, cor roxo, pacote com 100 und.	V M P	76,40
181	10	PCT	PAPEL DOBRADURA, folha com 50 x 60 mm, cor verde, pacote com 100 und.	V M P	76,40
182	10	PCT	PAPEL DOBRADURA, folha com 50 x 60 mm, cor vermelho, pacote com 100 und.	V M P	76,40
183	10	PCT	PAPEL DUPLA FACE, folha com 48 cm x 2 m, cor amarelo, pacote com 10 und.	COLOR PLUS	54,00
191	50	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO, material: celulose vegetal, modelo: glossy, gramatura: 150 g/m², dimensões (lxa): a4 (210x297 mm), cor: branca, unidade de fornecimento: pacote com 100 folhas, características adicionais: brilhante.	MASTERPRINT	76,00
192	50	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO, material: celulose vegetal, modelo: glossy, gramatura: 180 g/m², dimensões (lxa): a4 (210x297 mm), cor: branca, unidade de fornecimento: pacote com 100 folhas, características adicionais: brilhante.	MASTERPRINT	76,00
193	10	CX	PAPEL HECTOGRÁFICO cx. com 100 unidades.	HARDCOPY	110,00
194	50	FL	PAPEL MADEIRA, material: celulose vegetal, apresentação: papel madeira convencional, na cor parda, gramatura: 80 g/m², dimensões aproximadas da folha: 96,0 x 66,0 cm	KRAFT	1,70
195	10	PCT	PAPEL SEDA - formato 50 x 70 cm, cor amarelo, pct, com 100 folhas.	NOVA PRINT	49,50
196	10	PCT	PAPEL SEDA - formato 50 x 70 cm, cor azul, pct, com 100 folhas.	NOVA PRINT	49,50
197	10	PCT	PAPEL SEDA - formato 50 x 70 cm, cor branco, pct, com 100 folhas.	NOVA PRINT	49,50
198	10	PCT	PAPEL SEDA - formato 50 x 70 cm, cor verde, pct, com 100 folhas.	NOVA PRINT	49,50
199	10	PCT	PAPEL SEDA - formato 50 x 70 cm, cor vermelho, pct, com 100 folhas.	NOVA PRINT	49,50
200	100	PCT	PAPEL VERGÊ, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m², comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, cor: branca, unidade de fornecimento: pacote com 50 folhas.	FILIPAPEL	25,00
201	100	PCT	PAPEL-TOALHA DESCARTÁVEL, pacote com 2 rolos, medida: cada folha possui 22 cm de comprimento x 20 cm de largura.	PETALAS	9,50
202	100	UND	PASTA ABA ELÁSTICO, aplicação: uso geral, material: papel pintado e plastificado com gramatura mínima de 200 g/m², cor: branco, características adicionais: para acondicionamento de papel tipo a4, ofício 2	DELLO	4,40
203	50	UND	PASTA ABA ELÁSTICO, aplicação: uso geral, material: papel pintado e plastificado com gramatura mínima de 200 g/m², cor: preto, características adicionais: para acondicionamento de papel tipo a4, ofício 2	DELLO	4,40
204	50	UND	PASTA ABA ELÁSTICO, aplicação: uso geral, material: papel pintado e plastificado com gramatura mínima de 200 g/m², cor: verde, características adicionais: para acondicionamento de papel tipo a4, ofício 2	DELLO	4,40
205	50	UND	PASTA ABA ELÁSTICO, material: propileno, tamanho, lombo 20 mm cor: transparente, características adicionais: para acondicionamento de papel tipo a4, ofício 2	DELLO	4,40
206	10	UND	PASTA AZ (REGISTRADOR), material capas: papel prensado, tipo lombada: estreita, cor: preto, tamanho: ofício, material fixador: metal cromado, características adicionais: presilha e trava de fechamento.	FRAMA	21,00
207	10	UND	PASTA AZ (REGISTRADOR), material capas: papel prensado, tipo lombada: larga, cor: preto, tamanho: ofício, material fixador: metal cromado, características adicionais: presilha e trava de fechamento.	FRAMA	21,00
208	20	UND	PASTA CATÁLOGO, com 50 folhas plásticas transparentes, tamanho ofício. 335 x 230 x 20 mm, cor, preto.	PLASCONY	24,00
209	50	UND	PASTA COM ELÁSTICO larga alta oficio lombo 40 mm. cor azul.	PLASCONY	7,80
210	50	UND	PASTA DE PLÁSTICO com abas e elástico. tipo, oficio, a x l x p (350x3x235mm) cor, azul	PLASCONY	5,50
211	50	UND	PASTA DE PLÁSTICO com abas e elástico. tipo, oficio, a x l x p (35x23x6 cm), cor, amarelo.	PLASCONY	5,50
212	50	UND	PASTA DE PLÁSTICO com abas e elástico. tipo, oficio, a x l x p (35x23x6 cm), cor, branco.	PLASCONY	5,60
213	10	PCT	PASTA EM L tamanho A4 cor: cristal tamanho x largura: 340 mm x 230 mm	DELLO	6,00
214	20	UND	PASTA MALETA, tamanho ofício cor azul em polipropileno, com lombo 43 mm, resistente e com fechamento elástico, para transporte e armazenamento de documentos.	DELLO	27,00
215	60	UND	PASTA MALETA, tamanho ofício cor preto em polipropileno, com lombo 43 mm, resistente e com fechamento elástico, para transporte e armazenamento de documentos.	DELLO	27,00
216	60	UND	PASTA MALETA, tamanho ofício cor verde em polipropileno, com lombo 43 mm, resistente e com fechamento elástico, para transporte e armazenamento de documentos.	DELLO	27,00
217	60	UND	PASTA PLÁSTICA envelope com fechamento vertical com espessura 0,18mm dimensões 240largura x altura 340 mm	PLASCONY	15,20

218	80	UND	PASTA PLÁSTICA GRAMPO; trilho; fosca. produzida em polipropileno, 235x335 mm cor: azul.	FRAMA	4,50
219	80	UND	PASTA PLÁSTICA GRAMPO; trilho; fosca. produzida em polipropileno, 235x335 mm cor: branco.	FRAMA	4,50
220	80	UND	PASTA PLÁSTICA GRAMPO; trilho; fosca. produzida em polipropileno, 235x335 mm cor: preto.	FRAMA	4,50
221	80	UND	PASTA PLÁSTICA GRAMPO; trilho; fosca. produzida em polipropileno, 235x335 mm cor: vermelho.	FRAMA	4,50
222	50	UND	PASTA SANFONADA, material: polipropileno, a4, medidas: 255 x 370 mm, com 12 divisões; cor: preto; fechamento: com aba reforçada e elástico.	DELLO	54,00
223	50	UND	PASTA SANFONADA, material: polipropileno, ofício, medidas: 255 x 370 mm, com 31 divisórias; cor: branco; fechamento: aba elástica.	DELLO	54,00
224	30	UND	PASTA SUSPENSA, material: papel cartão rígido, comprimento: 425mm, largura: 320 mm, tipo fixação: com grampo trilho, características adicionais: ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta, gramatura: 430 g/m².	FRAMA	4,00
225	100	UND	PASTA SUSPENSA, material: plástico (polipropileno), tipo fixação: com grampo trilho, características adicionais: ponteira plástica, com visor plástico transparente e etiqueta, dimensões (cxl): 36,5 x 25,0 cm (±5%). cor branco.	FRAMA	4,40
226	100	UND	PASTA SUSPENSA, material: plástico (polipropileno), tipo fixação: com grampo trilho, características adicionais: ponteira plástica, com visor plástico transparente e etiqueta, dimensões (cxl): 36,5 x 25,0 cm (±5%). cor verde.	FRAMA	4,40
227	100	UND	PASTA, MATERIAL: plástico transparente; com zíper plástico, comprimento: 350 mm, largura: 227 a 240 mm, tipo: malote.	KEEP	14,00
228	50	CX	PERCEVEJO COLORIDO cx. com 25 unidades.	ACC	5,80
229	100	CX	PERCEVEJO LATONADO, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 8 mm, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	JOCAR	7,10
230	10	UND	PERFURADOR DE PAPEL, material: ferro, material base: borracha, tamanho: médio, capacidade: 30 folhas, tipo: de mesa, quantidade furos: 2 furos.	JOCAR	50,00
231	40	UND	PILHA ALCALINA AAA, 1,5V (MÉDIA) abnt/iec lr3: a partir da entrega dois anos de validade. pct. com 4 und.	MAXPRINT	10,00
232	50	PCT	PILHA ALCALINA AAA, 1,5V (PALITO) abnt/iec lr3: a partir da entrega dois anos de validade. pct. com 4 und.	MAXPRINT	11,00
233	100	PCT	PILHA ALCALINA AAA, 1,5V (PEQUENA) abnt/iec lr3: a partir da entrega dois anos de validade. pct. com 4 und.	MAXPRINT	11,00
234	30	PCT	PINCEL ATÔMICO (CANETÃO). tampa anti - asfixiante, ponta grossa de feltro e tinta a base de álcool, 2,0mm, cx. com 12 cores.	JOCAR	54,00
235	20	CX	PINCEL ATÔMICO, material corpo: plástico, tipo escrita: fina, cor: azul, tipo ponta: redonda, caixa com 12 und.	JOCAR	53,20
236	20	CX	PINCEL ATÔMICO, material corpo: plástico, tipo escrita: fina, cor: preto, tipo ponta: redonda, caixa com 12 und.	JOCAR	53,20
237	20	CX	PINCEL ATÔMICO, material corpo: plástico, tipo escrita: fina, cor: vermelho, tipo ponta: redonda, caixa com 12 und.	JOCAR	53,20
238	50	CX	PINCEL ATÔMICO, material corpo: plástico, tipo escrita: grossa, cor: azul, tipo ponta: feltro chanfrada, características adicionais: recarregável	JOCAR	54,00
244	55	CX	PINCEL RECARREGÁVEL, para quadro branco. cor: azul, caixa com 12 und.	JOCAR	53,20
245	55	CX	PINCEL RECARREGÁVEL, para quadro branco. cor: preto, caixa com 12 und.	JOCAR	53,20
246	55	CX	PINCEL RECARREGÁVEL, para quadro branco. cor: verde, caixa com 12 und.	JOCAR	53,20
247	55	CX	PINCEL RECARREGÁVEL, para quadro branco. cor: vermelho, caixa com 12 und.	JOCAR	53,20
248	80	UND	PISTOLA PARA COLA, material: plástico, aplicação: perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos, voltagem: bivolt (110x220 volts), potência: 40w, características adicionais: gatilho anatômico, uso de bastão fino (7,4 mm x 300 mm)	JOCAR	30,00
249	50	UND	PISTOLA PARA COLA, material: plástico, aplicação: perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos, voltagem: bivolt (110x220 volts), potência: 80w, características adicionais: gatilho anatômico. uso de bastão grosso (11,3 mm x 300 mm).	JOCAR	42,00
250	10	UND	PORTA CANETA, material: resina, cor: fume, capacidade: 3 posições	MENNO	39,00
251	25	UND	PORTA CANETA, material: resina, cor: verde, capacidade: 3 posições	MENNO	39,00
252	25	UND	PORTA CARIMBO 12 LUGARES C/BASE FUME	ACRIMET	30,00
253	25	UND	PORTA CARIMBO 6 LUGARES C/BASE FUME	ACRIMET	29,00
254	10	UND	PORTA CLIPES COM IMÃ	ACRIMET	28,50
255	20	UND	PRANCHETA ACRÍLICA OFICIO PRETA	WALEU	24,00
256	10	UND	PRANCHETA, material: poliestireno transparente, tamanho ofício, prendedor de plástico com mola de pressão. 250 mm x 350 mm.	WALEU	35,00
257	500	UND	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM	BRW	6,00
258	500	UND	RÉGUA, MATERIAL: plástico transparente, espessura: 2 mm, graduação: em milímetros, comprimento: 30 cm.	WALEU	2,00
259	100	UND	TESOURA, aplicação: de uso geral; tamanho: 21 - 22 cm; lâmina de aço inox; cabo plástico, anatômico.	JOCAR	17,00
260	500	TB	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, AZUL.	ACRILEX	9,40
261	500	TB	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, BRANCO.	ACRILEX	9,40
262	500	TB	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, PRETO.	ACRILEX	9,40
263	56	TB	TINTA PARA CARIMBO, material tubo: plástico, cor: azul, aplicação: almofada carimbo, unidade de fornecimento: tubo com 40 ml ±5%	RADEX	9,20
264	50	TB	TINTA PARA CARIMBO, material tubo: plástico, cor: preto, aplicação: almofada carimbo, unidade de fornecimento: tubo com 40 ml ±5%	RADEX	9,20
265	20	RL	TNT COR AMARELO, com 1,4 de altura e com 50 metros de comprimento.	RADEX	154,00
266	20	RL	TNT COR AZUL, com 1,4 de altura e com 50 metros de comprimento.	SANTA FÉ	154,00
267	20	RL	TNT COR BEGE, com 1,4 de altura e com 50 metros de comprimento.	SANTA FÉ	154,00
268	20	RL	TNT COR BRANCO, com 1,4 de altura e com 50 metros de comprimento.	SANTA FÉ	154,00
269	20	RL	TNT COR CINZA, com 1,4 de altura e com 50 metros de comprimento.	SANTA FÉ	154,00
270	20	RL	TNT COR ESTAMPADO, com 1,4 de altura e com 50 metros de comprimento.	SANTA FÉ	154,00
271	20	RL	TNT COR LARANJA, com 1,4 de altura e com 50 metros de comprimento.	SANTA FÉ	154,00
272	20	RL	TNT COR LILÁS, com 1,4 de altura e com 50 metros de comprimento.	SANTA FÉ	154,00
273	20	RL	TNT COR MARRON, com 1,4 de altura e com 50 metros de comprimento.	SANTA FÉ	154,00
274	20	RL	TNT COR PRETO, com 1,4 de altura e com 50 metros de comprimento.	SANTA FÉ	154,00
275	20	RL	TNT COR ROSA BEBÊ, com 1,4 de altura e com 50 metros de comprimento.	SANTA FÉ	154,00
276	20	RL	TNT COR ROXO, com 1,4 de altura e com 50 metros de comprimento.	SANTA FÉ	154,00
277	20	RL	TNT COR SALMON, com 1,4 de altura e com 50 metros de comprimento.	SANTA FÉ	154,00
278	20	RL	TNT COR VERDE, com 1,4 de altura e com 50 metros de comprimento.	SANTA FÉ	154,00
279	20	RL	TNT COR VERMELHO, com 1,4 de altura e com 50 metros de comprimento.	SANTA FÉ	154,00
280	20	RL	TNT COR VINHO, com 1,4 de altura e com 50 metros de comprimento.	SANTA FÉ	154,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 05 de Maio de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A4707857

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 015/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2025-CL, realizado em 24/04/2025; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de material de escolar, destinado atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ipixuna; **VALOR: R$ 2.687.300,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: L A V DA CUNHA LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
02	3.000	CX.	BORRACHA APAGADORA, 40 UNIDADES; MATERIAL: LÁTEX, COR: BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 40X20X10 MM, APLICAÇÃO: LÁPIS E GRAFITE.	BRW	27,00
05	20.000	UND.	CADERNO CALIGRÁFICO, MATERIAL CAPAS: EM PAPEL 150 G/M², 4 X 0 CORES E ACABAMENTO 2 GRAMPOS, MATERIAL MIOLO: PAPEL OF SET 64 G/M² IMPRESSÃO 2/2, DETALHE MIOLO: PAUTA COM 7 MM E MARGENS, DIMENSÕES: 202 X 140 MM, FOLHAS: COM100 FLS.	JANDAIA	3,00
14	2.000	CX.	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, MATERIAL CARGA: GRAFITE Nº 02 C/144 UNIDADES.	CIS	59,00

EMPRESA: 54.875.336 RAFAEL NOBRE NEVES.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
15	8.000	CX.	MASSA DE MODELAR ESTOJO COM 12 CORES A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL ARABENA, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS- 180GR. MACIA QUE NÃO GRUDE NAS MESAS.	LEONORA	4,75
16	10.000	CX.	RÉGUA, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA: 2 MM, GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS, COMPRIMENTO: 30 CM, CAIXA COM 25 UND.	WALEU	32,50
17	12.000	CX.	TINTA GUACHE, COR: EM CORES VARIADAS, TOXIDADE: ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLÚVEL EM ÁGUA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 6 FRASCOS DE 15 ML.	TEMPERA GUACHE	5,00

EMPRESA: E. PINHEIRO LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
06	20.000	UND.	CADERNO DE DESENHO COM ESPIRAL, FOLHA SEDA, COM 200 MM X 275 MM, COM 48 FOLHAS.	TILIBRA	8,50

EMPRESA: UEVERTON DA S. LIMA LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
08	2.000	CX.	COLA BRANCA LAVÁVEL; 12 UNIDADES EM TUBO DE 40 GRAMAS NÃO TÓXICA E ACETATO DE POLVINILA.	KOALA	15,50
11	4.010	CX.	CANETA ESFEROGRÁFICA NÃO RETRÁTIL ESCRITA FINA 07 MM, COR PRETO, DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 145MM, DIÂMETRO 8MM, FUROS DE RESPIRO, ESCRITA UNIFORME E MACIA QUE DESLIZA NO PAPEL, RESISTENTE A QUEDA – CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL E REDONDO NA PONTA E SEXTAVADO NO RESTANTE DA CANETA, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA CANETA, IMPRESSÃO NO CORPO DA CANETA: FABRICANTE, PONTA DE LATÃO EVITANDO RACHADURAS, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICO, SOLVENTES, CARGA APROXIMADAMENTE DE 0,39 GRAMAS DE TINTA POR ESFEROGRÁFICA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, COM CLIPE, NA COR DA CANETA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO E NA CAIXA DO FABRICANTE E MODELO, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	43,00
13	8.000	CX.	GIZ, MATERIAL: CERA, COR: VARIADAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM12 UNIDADES.	KOALA	7,50

EMPRESA: H A DE AGUIAR LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
03	20.000	UND.	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL; 140 MM X 202 MM, COM 96 FLS; PEQUENO.	JANDAIA	4,80
07	2.000	CX.	CADERNO, MATERIAL: MIOLO: PAPEL OF SET 56 G/M²; TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, MATERIAL: CAPA DURA, IMPRESSÃO: 4/1. IMPRESSÃO 1/1, DIMENSÕES MÍNIMO: 200MMX275MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPIRAL PRETO, BOLSA PLÁSTICA E 10 SEPARATÓRIOS DE 90 G/M² E IMPRESSÃO DE 1/1. CAIXA COM 24 UND.	TILIBRA	400,00

EMPRESA: P. E. L. VIGA LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	3.000	CX.	APONTADOR LÁPIS, 24 UNIDADES; MATERIAL: CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO, APLICAÇÃO: ESCOLAR; SEM DEPOSITO.	LEO E LEO	15,00
12	8.000	CX.	GIZÃO, MATERIAL: CERA, COR: DIVERSAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	LEO E LEO	10,00

EMPRESA: M. DACIONY M. BARROSO.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
04	20.000	UND.	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA; 200 MM X 275 MM, COM 96 FOLHAS.	STIFF	10,10
09	4.010	CX.	CANETA ESFEROGRÁFICA NÃO RETRÁTIL ESCRITA FINA 07 MM, COR AZUL, DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 145MM, DIÂMETRO 8MM, FUROS DE RESPIRO, ESCRITA UNIFORME E MACIA QUE DESLIZA NO PAPEL, RESISTENTE A QUEDA – CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL E REDONDO NA PONTA E SEXTAVADO NO RESTANTE DA CANETA, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA CANETA, IMPRESSÃO NO CORPO DA CANETA: FABRICANTE, PONTA DE LATÃO EVITANDO RACHADURAS, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICO, SOLVENTES, CARGA APROXIMADAMENTE DE 0,39 GRAMAS DE TINTA POR ESFEROGRÁFICA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, COM CLIPE, NA COR DA CANETA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO E NA CAIXA DO FABRICANTE E MODELO, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	43,50
10	4.010	CX.	CANETA ESFEROGRÁFICA NÃO RETRÁTIL ESCRITA FINA 07MM, COR VERMELHO, DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 145MM, DIÂMETRO 8MM, FUROS DE RESPIRO, ESCRITA UNIFORME E MACIA QUE DESLIZA NO PAPEL, RESISTENTE A QUEDA – CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL E REDONDO NA PONTA E SEXTAVADO NO RESTANTE DA CANETA, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA CANETA, IMPRESSÃO NO CORPO DA CANETA: FABRICANTE, PONTA DE LATÃO EVITANDO RACHADURAS, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICO, SOLVENTES, CARGA APROXIMADAMENTE DE 0,39 GRAMAS DE TINTA POR ESFEROGRÁFICA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, COM CLIPE, NA COR DA CANETA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO E NA CAIXA DO FABRICANTE E MODELO, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	43,50

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 30 de Abril de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:262B9530

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 018/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 019/2025-CL, realizado em 05/05/2025; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Ipixuna; **VALOR: R$ 1.355.152,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: ANA RAIRA CORREIA DE OLIVEIRA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
05	60	UND	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 l, Características Adicionais: com alça de metal.	PLASNEW	19,90
10	9.000	UND	DESINFETANTE PARA USO GERAL, composição básica, cloreto alquil dimetil benzil amônio 0,52% aspecto físico líquido / embalagem plástica de 500 ml.	HIPER PLUS	5,70
18	70	UND	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%).	GUIRADO	8,60
22	500	PCT	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha; Pacote com 10 unidades.	CARLA	52,00
26	70	UND	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência; Capacidade: mínima 15 litros, Características adicionais: tampa com acionamento por pedal, aplicação: coleta de lixo.	BUFALO	28,00
35	400	UND	MATA CUPIM aerossol 300 ml.	DOMLINE	13,10
44	600	UND	RODO LIMPEZA, corpo de madeira, com uma lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m.	GUIRADO	16,00
46	600	UND	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	GUIRADO	18,00
48	900	PCT	SABÃO EM BARRA, glicerinado, embalagem com 05 (cinco) unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e infomações do fabricante estampados na embalagem.	F C	15,40
58	600	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 30 l. Unidade de Fornecimento: pacote com	ACREPLAST	54,00

			100 unidades.		
61	500	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 50 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	ACREPLAST	77,50
65	150	PCT	SACOLA PLÁSTICO - Cor: Branco, Tamanho: 30 x 40 mm. Pacote com 100 unidades.	CARTAPLAST	14,60

EMPRESA: M A E J H LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	6.000	UND	ÁGUA SANITÁRIA, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: 1000 ml.	YPÊ	6,10
09	60	UND	DESENTUPIDOR, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 70 cm, Aplicação: vaso sanitário.	CANADÁ	28,00
13	400	CX	DESINFETANTE, Aplicação: para limpeza de piso e banheiro, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: LAVANDA, Características Adicionais: bactericida e neutralizador de odores, Unidade de Fornecimento: caixa com 06 unidades de 5 litros.	AZULIM	198,00
43	4.000	UND	PEDRA SANITÁRIA, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada 35 g e suporte para fixação. Contendo 1 unidade.	AZULIM	5,70
55	600	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 15 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	DOVER ROLL	50,00
60	5.000	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 50 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	DOVER ROLL	6,80
67	600	UND	VASSOURA, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica.	CONDOR	26,00

EMPRESA: M DACIONY M BARROSO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
03	60	UND	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 l, Características Adicionais: com alça de metal.	PLASNEW	24,50
11	9.000	UND	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro.	HIPER PLUS	8,30
12	6.000	UND	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 2lt.	HIPER PLUS	13,90
23	900	UND	INSETICIDA AEROSSOL, mata moscas, baratas e mosquitos; em Spray 300ml.	ULTRA INSET	17,70
41	3.200	UND	PANO LIMPEZA CHÃO, Material: mínimo 90% algodão, Comprimento: 60 cm (mínimo), Largura: 40 cm (mínimo).	ITATEX	9,80
42	400	FD	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: rolo com folha simples, alta qualidade, picotada e gofrada, Dimensões: 10 cm x 30 m, Unidade Fornecimento: Pacote com 64 unidades.	ITATEX	114,00
49	3.200	UND	SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 400g.	OMO	9,80
52	500	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 100 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	HIPER PLUS	109,00
54	400	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 120 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	HIPER PLUS	78,00
56	300	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 200 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	HIPER PLUS	180,00
57	6.000	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 30 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	HIPER PLUS	3,80
68	600	UND	VASSOURA, Material Cipó: madeira, Material Cabo: madeira, comprimento 1,20 m, Comprimento Cipó: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado.	REGIONAL	27,40

EMPRESA: P. E. L. VIGA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
08	60	UND	CESTO PARA LIXO, acabamento em metal cromado no pé e na boca, na cor preta, medidas mínimas: 35 cm de altura com 35 cm de boca, com margem variável em 10% (para mais ou para menos) 15 litros.	VONDER	55,00
17	70	UND	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: Sintética, Cepa Plástica Rosqueável e Revestida em Polipropileno, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, , Tipo: Escova de chão com cabo.	MOR	19,00
20	120	UND	ESPANADOR, Material: cerdas de nylon, Material Cabo: madeira.	SHANGRILÁ	14,80
25	1.000	UND	LIMPA VIDROS, Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministério da Saúde.	BRILUX	10,60
29	900	UND	LUSTRA MÓVEIS, Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: unidades de 200 ml.	PEROBA	12,00
30	200	PAR	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho punho: longo, Acabamento superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: M, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistentes e duráveis.	LIMPANO	10,80
31	200	PAR	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho punho: longo, Acabamento superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: P, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistentes e duráveis.	LIMPANO	9,40
32	200	PAR	LUVA DE LÁTEX reforçada; COR: VERDE. Interior confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti-derrapantes. Tamanho “G”.	LIMPANO	11,00
33	200	PAR	LUVA DE LÁTEX reforçada; COR: VERDE. Interior confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti-derrapantes. Tamanho “M”.	LIMPANO	11,00
34	200	PAR	LUVA DE LÁTEX reforçada; COR: VERDE. Interior confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti-derrapantes. Tamanho “P”.	LIMPANO	11,00
37	150	UND	PÁ PARA LIXO, Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento Cabo: 15 cm, Tamanho: pequena.	VONDER	8,00
38	100	UND	PÁ PARA RECOLHER LIXO, Material: metal galvanizado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 60 cm, Características Adicionais: Dimensão: 20x20.	VONDER	18,50
39	9.000	PCT	PALHA DE AÇO, Material: aço carbono, Referência: nº 0, Aplicação: limpeza geral. Pacote com 8 unidades.	ASSOLAN	3,70
45	600	UND	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	VONDER	14,50
47	1.200	UND	SABÃO EM BARRA, Aspecto Físico sólido. Barra de 1 Kg.	COTIA	13,00
62	600	UND	SACO DE NYLON BRANCO, confeccionado com tecidos de 0,67g, 100% virgem, tratamento uv, anti fibrilante. Capacidade 60 kg, 60 x 100, utilizado para armazenamento de grãos em geral.	SILO FORT	3,70
63	100	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, Capacidade 1 kg, utilizado para armazenamento de grãos em	SACO PP	36,00

			geral. Pacote com 500 unidades.		
64	600	UND	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, Capacidade 60 kg, 60 x 100, utilizado para armazenamento de grãos em geral.	SACO PP	4,60

EMPRESA: 54.875.336 RAFAEL NOBRE NEVES

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
02	2.500	UND	ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 65% INPM, Apresentação: GEL; incolor e inodoro, Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: 500 ml.	CICLO FARMA	11,00
04	60	UND	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 100 l, Características Adicionais: com tampa.	ARQPLAST	150,00
06	60	UND	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 60 l, Características Adicionais: com tampa e alça de transporte.	ARQPLAST	84,00
07	150	CX	CERA, Composição: emulsão de cera, nivelador, plastificante, fixador de brilho, incolor, conservante e água, Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: liquida, Unidade de Fornecimento: embalagem de 06 unidades com 5 litros.	D'VISAO	345,00
14	800	UND	DESODORIZADOR DE AR, Tipo: Aerosol Lavanda 360ml. com exclusivas fragrâncias que eliminam os odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, umidade, cigarro e suor de sua casa e depois perfumam, deixando um ambiente suavemente perfumado.	AIR WICK	18,00
19	100	UND	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11cm x 6cm x 4cm.	SANTA MARIA	5,50
21	9.000	UND	ESPONJA LIMPEZA, Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm, Altura: 20 mm;	MINUANO	2,80
27	70	UND	LIXEIRA, Material: plástico, Capacidade: 30 litros, Características Adicionais: telado, Aplicação: para lixo, COR: PRETA.	SOMBRISUL	43,00
36	400	CX	ÓLEO DE PEROBA COM 100 ML, conserva, limpa, lustra e renova todos os tipos de madeira, Protegendo contra a ação do tempo, móveis, portas, janelas, lambris, portões, ferragens e artefatos de madeira. Largura: 4,00 cm, Altura: 14,00 cm, Profundidade: 7,00 cm, Peso: 104,00 g. Caixa com 06 unidades.	KING	79,00
40	500	UND	PANO DE PRATO, material 100% algodão, comprimento 67, largura 47.	TRADICIONAL	9,80
50	400	UND	SABONETE LIQUIDO, germicida, embalagem refil com 800 ml, com bico plástico, para saboneteira de parede.	ABS	28,00
66	1.100	UND	SODA CÁUSTICA, Aspecto físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 300g.	SODABEL	13,60

EMPRESA: AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
15	14.000	UND	DETERGENTE, Composição: aroma de limão/ ph neutro, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: lava louça, Unidade de Fornecimento: frasco 500 ml.	BRILNORTE	4,20
16	70	UND	DISPENSADOR DE COPOS PLÁSTICOS, cilindro transparente, com tampa e alavanca, Cor: Cristal, copos de 180 ml.	NOBRE	44,00
24	6.000	UND	LIMPA PISO, a base de alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrantes, perfume e água. Frasco com 500ml.	FAVORITA	7,60
28	50	UND	LIXEIRA, Tipo: Cesto telado; Material: Plástico Resistente; Com tampa; Aplicação: Coleta de lixo; Altura (+/-5%): 49,5cm; Capacidade (+/- 5%): 60 litros.	PLASNEW	79,00
51	500	UND	SABONETE, Aspecto Físico: sólido, Aplicação: higienização. Peso: 90 g.	OLIVER	4,70
53	5.000	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 100 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 5 unidades.	PLASTIC PLUS	4,23
59	600	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 40 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	PLASTIC PLUS	61,50

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 08 de Maio de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEITRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:722B55A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024

(Processo Administrativo nº 5501/2024)

Processo licitatório: Pregão Presencial Nº 019/2024.
Critério de julgamento: Menor Preço Global.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para executar serviços de manutenção, reforma e adequações dos prédios e estruturas públicas no município Manaquiri/AM, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM,no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDOa legalidades das documentações que constam nos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 019/2024;
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOque a empresa tendeu todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 14.133/21; e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO,por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.
RESOLVE:
I - ADJUDICARo objeto do presente processo licitatório à empresa J. L. GALVAO GONCALVES - EPP, CNPJ nº 10.679.901/0001-05, vencedora dos itens conforme descriminados a seguir:

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1			**MÃO-DE-OBRA**				**752.803,00**
1.1	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	33,70	101.100,00
1.2	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2500	35,61	89.025,00
1.3	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	32,76	65.520,00
1.4	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	47,16	94.320,00
1.5	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8000	29,16	233.280,00
1.6	88273	SINAPI	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	31,71	95.130,00
1.7	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	140,74	28.148,00
1.8	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	46,28	46.280,00
2			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA INFRA E SUPRAESTRUTRURA**				**428.146,55**
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	300	110,93	33.279,00
2.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	600	8,06	4.836,00
2.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	600	57,65	34.590,00
2.4	96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	300	140,68	42.204,00
2.5	96529	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	150	282,53	42.379,50
2.6	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	500	117,78	58.890,00
2.7	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	2500	15,26	38.150,00
2.8	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	2500	14,14	35.350,00
2.9	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	1000	12,12	12.120,00
2.10	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	80	867,46	69.396,80
2.11	92409	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	200	237,97	47.594,00
2.12	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	25	374,29	9.357,25
3			**PAREDES E PAINEIS E REVESTIMENTOS**				**598.039,00**
3.1	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	2500	76,31	190.775,00
3.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	200	73,49	14.698,00
3.3	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	5000	54,66	273.300,00
3.4	96359	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	200	144,58	28.916,00
3.5	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	1000	90,35	90.350,00
4			**PISO**				**2.831.724,00**
4.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	1000	29,59	29.590,00
4.2	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	1000	67,12	67.120,00
4.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	100	1.230,65	123.065,00
4.4	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	2000	78,66	157.320,00
4.5	98672	SINAPI	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m²	2000	956,91	1.913.820,00
4.6	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	50	164,08	8.204,00
4.7	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	500	30,53	15.265,00
4.8	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2000	258,67	517.340,00
5			**COBERTURA E FORRO**				**674.807,00**
5.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1000	24,00	24.000,00
5.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1000	59,65	59.650,00
5.3	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	3000	88,17	264.510,00
5.4	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO	m²	800	120,18	96.144,00

			IÇAMENTO. AF_07/2019				
5.5	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	300	212,76	63.828,00
5.6	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1500	9,87	14.805,00
5.7	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1000	4,55	4.550,00
5.8	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	1500	86,40	129.600,00
5.9	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	1000	15,18	15.180,00
5.10	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1000	2,54	2.540,00
6			**PINTURA**				**2.923.940,00**
6.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2000	4,46	8.920,00
6.2	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2000	16,46	32.920,00
6.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	5000	22,07	110.350,00
6.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	50000	15,56	778.000,00
6.5	100762	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	12000	59,43	713.160,00
6.6	102223	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	5000	37,13	185.650,00
6.7	102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	m²	10000	4,46	44.600,00
6.8	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	3500	24,88	87.080,00
6.9	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	2000	19,79	39.580,00
6.10	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	2000	27,80	55.600,00
6.11	100761	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	3500	57,96	202.860,00
6.12	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	2000	12,23	24.460,00
6.13	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	1000	11,92	11.920,00
6.14	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	8000	69,43	555.440,00
6.15	84665	SINAPI	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m²	2000	36,70	73.400,00
7			**ESQUADRIAS**				**374.588,20**
7.1	90841	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60	1.081,54	64.892,40
7.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	35	1.153,94	40.387,90
7.3	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60	486,30	29.178,00
7.4	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	30	445,56	13.366,80
7.5	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	80	142,22	11.377,60
7.6	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	80	206,48	16.518,40
7.7	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	50	855,29	42.764,50
7.8	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	80	837,57	67.005,60
7.9	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	80	454,17	36.333,60
7.10	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	60	879,39	52.763,40
8			**INSTALAÇÕES HIDRAULICA**				**108.322,50**
8.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	120	173,02	20.762,40
8.2	89959	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA QUENTE (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE CPVC, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	20	292,76	5.855,20
8.3	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80	12,33	986,40
8.4	86880	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50	34,47	1.723,50
8.5	102607	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	40	606,83	24.273,20
8.6	102609	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E	UN	30	1.581,06	47.431,80

			INSTALAÇÃO. AF_06/2021				
8.7	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	200	36,45	7.290,00
9			**INSTALAÇÕES SANITARIAS**				**53.236,52**
9.1	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50	36,00	1.800,00
9.2	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50	12,21	610,50
9.3	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	250	25,55	6.387,50
9.4	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	250	44,53	11.132,50
9.5	98078	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	3	5.445,45	16.336,35
9.6	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20	61,45	1.229,00
9.7	98082	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	3	5.246,89	15.740,67
10			**LOUÇAS E METAIS**				**90.998,94**
10.1	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25	608,62	15.215,50
10.2	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25	675,72	16.893,00
10.3	86929	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	538,73	6.464,76
10.4	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	996,94	11.963,28
10.5	86894	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	60	397,17	23.830,20
10.6	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	60	155,95	9.357,00
10.7	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	80	59,55	4.764,00
10.8	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80	15,74	1.259,20
10.9	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80	15,65	1.252,00
11			**INSTALAÇÕES ELÉTRICA**				**716.147,90**
11.1	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100	56,58	5.658,00
11.2	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	85,01	4.250,50
11.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	45,20	2.260,00
11.4	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	68,96	3.448,00
11.5	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	200	245,02	49.004,00
11.6	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	200	208,44	41.688,00
11.7	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1200	21,83	26.196,00
11.8	00039391	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	50	53,40	2.670,00
11.9	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	800	48,22	38.576,00
11.10	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6000	5,89	35.340,00
11.11	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4000	9,04	36.160,00
11.12	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4000	12,59	50.360,00
11.13	92980	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	2000	13,68	27.360,00
11.14	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1200	21,65	25.980,00
11.15	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	800	36,32	29.056,00
11.16	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	50	95,49	4.774,50
11.17	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	132,39	2.647,80
11.18	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15	633,29	9.499,35

			AF_10/2020				
11.19	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	641,73	6.417,30
11.20	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	1.054,21	5.271,05
11.21	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	200	22,02	4.404,00
11.22	101892	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	95,83	1.437,45
11.23	101893	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30	122,93	3.687,90
11.24	00012076	SINAPI	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 15 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	15	11.023,69	165.355,35
11.25	00007610	SINAPI	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 30 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	10	13.464,67	134.646,70
12			**DIVERSOS**				**124.650,00**
12.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	2000	21,84	43.680,00
12.2	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	2000	28,71	57.420,00
12.3	99826	SINAPI	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	5000	2,01	10.050,00
12.4	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	5000	2,70	13.500,00

II - HOMOLOGARa deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do**Pregão Presencial nº 019/2024**, em favor da empresa vencedora, pelo critério de Menor Preço por Global, pelo Sistema de Ata de Registro de Preço.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, em 06 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:0FEF65F0

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5501/2024. ESPECIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Manaquiri com sede na Rua Pedro Pastor nº 41, Centro, na cidade de Manaquiri no Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95 e a empresa: J. L. GALVAO GONCALVES -EPP, CNPJ nº 10.679.901/0001-05.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para executar serviços de manutenção, reforma e adequações dos prédios e estruturas públicas no município Manaquiri/AM, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
A SEGUIR, IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, VALORES REGISTRADOS E A EMPRESA VENCEDORA:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1			**MÃO-DE-OBRA**				**752.803,00**
1.1	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	33,70	101.100,00
1.2	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2500	35,61	89.025,00
1.3	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	32,76	65.520,00
1.4	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	47,16	94.320,00
1.5	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8000	29,16	233.280,00
1.6	88273	SINAPI	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	31,71	95.130,00
1.7	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	140,74	28.148,00
1.8	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	46,28	46.280,00
2			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA INFRA E SUPRAESTRUTRURA**				**428.146,55**
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	300	110,93	33.279,00
2.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	600	8,06	4.836,00
2.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	600	57,65	34.590,00
2.4	96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	300	140,68	42.204,00
2.5	96529	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	150	282,53	42.379,50
2.6	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	500	117,78	58.890,00
2.7	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	2500	15,26	38.150,00
2.8	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	2500	14,14	35.350,00
2.9	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	1000	12,12	12.120,00

2.10	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	80	867,46	69.396,80
2.11	92409	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	200	237,97	47.594,00
2.12	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	25	374,29	9.357,25
3			**PAREDES E PAINEIS E REVESTIMENTOS**				**598.039,00**
3.1	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	2500	76,31	190.775,00
3.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	200	73,49	14.698,00
3.3	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	5000	54,66	273.300,00
3.4	96359	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	200	144,58	28.916,00
3.5	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	1000	90,35	90.350,00
4			**PISO**				**2.831.724,00**
4.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	1000	29,59	29.590,00
4.2	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	1000	67,12	67.120,00
4.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	100	1.230,65	123.065,00
4.4	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	2000	78,66	157.320,00
4.5	98672	SINAPI	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m²	2000	956,91	1.913.820,00
4.6	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	50	164,08	8.204,00
4.7	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	500	30,53	15.265,00
4.8	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2000	258,67	517.340,00
5			**COBERTURA E FORRO**				**674.807,00**
5.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1000	24,00	24.000,00
5.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1000	59,65	59.650,00
5.3	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	3000	88,17	264.510,00
5.4	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	800	120,18	96.144,00
5.5	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	300	212,76	63.828,00
5.6	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1500	9,87	14.805,00
5.7	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1000	4,55	4.550,00
5.8	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	1500	86,40	129.600,00
5.9	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	1000	15,18	15.180,00
5.10	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1000	2,54	2.540,00
6			**PINTURA**				**2.923.940,00**
6.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2000	4,46	8.920,00
6.2	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2000	16,46	32.920,00
6.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	5000	22,07	110.350,00
6.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	50000	15,56	778.000,00
6.5	100762	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	12000	59,43	713.160,00
6.6	102223	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	5000	37,13	185.650,00
6.7	102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	m²	10000	4,46	44.600,00
6.8	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	3500	24,88	87.080,00
6.9	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	2000	19,79	39.580,00
6.10	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS.	m²	2000	27,80	55.600,00

			AF_01/2021				
6.11	100761	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	3500	57,96	202.860,00
6.12	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	2000	12,23	24.460,00
6.13	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	1000	11,92	11.920,00
6.14	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	8000	69,43	555.440,00
6.15	84665	SINAPI	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m²	2000	36,70	73.400,00
7			**ESQUADRIAS**				**374.588,20**
7.1	90841	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60	1.081,54	64.892,40
7.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	35	1.153,94	40.387,90
7.3	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60	486,30	29.178,00
7.4	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	30	445,56	13.366,80
7.5	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	80	142,22	11.377,60
7.6	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	80	206,48	16.518,40
7.7	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	50	855,29	42.764,50
7.8	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	80	837,57	67.005,60
7.9	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	80	454,17	36.333,60
7.10	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	60	879,39	52.763,40
8			**INSTALAÇÕES HIDRAULICA**				**108.322,50**
8.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	120	173,02	20.762,40
8.2	89959	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA QUENTE (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE CPVC, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	20	292,76	5.855,20
8.3	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80	12,33	986,40
8.4	86880	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50	34,47	1.723,50
8.5	102607	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	40	606,83	24.273,20
8.6	102609	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	30	1.581,06	47.431,80
8.7	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	200	36,45	7.290,00
9			**INSTALAÇÕES SANITARIAS**				**53.236,52**
9.1	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50	36,00	1.800,00
9.2	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50	12,21	610,50
9.3	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	250	25,55	6.387,50
9.4	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	250	44,53	11.132,50
9.5	98078	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	3	5.445,45	16.336,35
9.6	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20	61,45	1.229,00
9.7	98082	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	3	5.246,89	15.740,67
10			**LOUÇAS E METAIS**				**90.998,94**

10.1	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25	608,62	15.215,50
10.2	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25	675,72	16.893,00
10.3	86929	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	538,73	6.464,76
10.4	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	996,94	11.963,28
10.5	86894	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	60	397,17	23.830,20
10.6	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	60	155,95	9.357,00
10.7	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	80	59,55	4.764,00
10.8	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80	15,74	1.259,20
10.9	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80	15,65	1.252,00
11			**INSTALAÇÕES ELÉTRICA**				**716.147,90**
11.1	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100	56,58	5.658,00
11.2	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	85,01	4.250,50
11.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	45,20	2.260,00
11.4	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	68,96	3.448,00
11.5	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	200	245,02	49.004,00
11.6	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	200	208,44	41.688,00
11.7	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1200	21,83	26.196,00
11.8	00039391	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	50	53,40	2.670,00
11.9	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	800	48,22	38.576,00
11.10	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6000	5,89	35.340,00
11.11	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4000	9,04	36.160,00
11.12	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4000	12,59	50.360,00
11.13	92980	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	2000	13,68	27.360,00
11.14	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1200	21,65	25.980,00
11.15	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	800	36,32	29.056,00
11.16	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	50	95,49	4.774,50
11.17	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	132,39	2.647,80
11.18	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	633,29	9.499,35
11.19	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	641,73	6.417,30
11.20	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	1.054,21	5.271,05
11.21	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	200	22,02	4.404,00
11.22	101892	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	95,83	1.437,45
11.23	101893	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30	122,93	3.687,90
11.24	00012076	SINAPI	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 15 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	15	11.023,69	165.355,35

11.25	00007610	SINAPI	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 30 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	10	13.464,67	134.646,70
12			**DIVERSOS**				**124.650,00**
12.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	2000	21,84	43.680,00
12.2	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	2000	28,71	57.420,00
12.3	99826	SINAPI	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	5000	2,01	10.050,00
12.4	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	5000	2,70	13.500,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 meses.
OBSERVAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Manaquiri, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, o fornecimento será conforme as necessidades da CONTRATANTE.

Manaquiri (AM), 06 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:97507D81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 490/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO PREÇO 104/2022.

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Presidente da CPC, e AUTORIZADA pelo **PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 104/2022 - Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que gerou o Contrato nº. 490/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 18/11/2022, sob nº. 3243 e transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação do processo n° 104/2022. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI 14.333/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **CADOM - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, BARIATRICA,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ Nº 14.930.339/0001-00, situada na Avenida Castelo Branco, n 1779, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-011, Manaus - Am.
A empresa acima mencionada é representada por seu representante legal, senhor (a) **SIDNEY RAIMUNDO SILVA CHALUB**, portador do CPF Nº. 233.237.362-49 e Carteira de Identidade Profissional nº. 002811-CRM-AM, residente e domiciliado à Rua da Prosperidade, n 3003, casa 27 House Ville, Nova Esperança, Manaus - AM, CEP 69037-581, que firmam o presente **Termo Aditivo** para reequilíbrio de valor pactuado na **Ata de Registro de Preços n.° 097/2022 e Contrato nº. 490/2022,** e assim é assinado entre as partes em 20/11/2023, mediante as cláusulas e condições assim estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos serviços abaixo discriminados, da seguinte forma:

ITEM	Especificação	Unid.	VALOR REGISTRADO APÓS O 2º TERMO ADITIVO	VALOR REAJUSTADO
01	**MÉDICO ANESTESISTA - plantão 24hs** - 0 profissional deve estar devidamente inscrito no RQE – Registro de qualificação de especialista junto ao CRM; Prestação de serviços médicos atuando para proporcionar aos pacientes um estado de total ausência de dor, sensação de bem estar, relaxamento e conforto durante os procedimentos cirúrgicos, diagnóstico ou terapêutico, bem como, atuando no Hospital em conjunto com a equipe de **Cirurgiões, Gineco Obstétrico e outras Especialidades que prestarão serviços nesta Unidade Hospitalar**, sendo o anestesiologista o médico capaz de aliviar a dor de pacientes, sejam elas dores agudas ou crônicas. O profissional deve ter total percepção de fisiologia e farmacologia, sendo um dos médicos responsáveis em minimizar possíveis riscos a vida do paciente em qualquer procedimento que necessite de administração de anestesia. Ser o responsável pela **Consulta pré e pós anestésica ao paciente**, devendo orientar o paciente sobre a anestesia, seus riscos e possíveis reações adversas, além de realizar a classificação do risco cirúrgico (ASA). Ser responsável pela avaliação do paciente, devendo avaliar a aptidão do paciente em receber a anestesia, minimizando os riscos da intervenção anestésico-cirúrgica. No centro cirúrgico deverá deixar o paciente preparado para o procedimento, monitorando-o durante toda a cirurgia. Ser responsável pela atenção e monitoramento das funções vitais do paciente durante a intervenção cirúrgica, independentemente de sua duração. Também é responsável por ficar atento a pressão arterial, o pulso, o ritmo cardíaco, respiração e temperatura corporal durante a cirurgia, colaborando assim para o bem-estar	PLAN	5.338,51	6.940,06

	e segurança do paciente. É de sua responsabilidade o acompanhamento no procedimento cirúrgico, e responsável pelo paciente na sala de recuperação pós-anestésica (RPA). Deve dominar a prática de sedação, anestesia geral e anestesia parcial – local, raquidiana/peridural, bloqueio de nervos periféricos; **Atuar em Regime de Retaguarda de Urgência e Emergência clínica**, observação e internação estando a **disposição 24 horas**, **durante todos os dias da semana**, incluindo sábados, domingos e feriados, no Hospital Hamilton Cidade, **e nas Realização de Cirurgias eletivas e Jornadas Eletivas em todas as especialidades necessárias (no mínimo 05 no máximo 10/semanais), e na realização de consultas pré-anestésicas** conforme agendamento prévio.			
02	**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL** - plantão 24hs - 0 profissional deve estar devidamente inscrito no RQE – Registro de qualificação de especialista junto ao CRM; É o especialista médico cuja área de atuação compreende: cirurgia abdominal, cirurgia de trauma e outros. Essa especialidade médica ocupa-se do estudo dos mecanismos fisiopatológicos, diagnóstico e tratamento de enfermidades passíveis de abordagem por procedimentos cirúrgicos, ou seja, o cirurgião geral deve estar habilitado e treinado para resolução das afecções cirúrgicas mais comuns, além de se dedicar a cirurgias laparoscópicas, a cirurgia do trauma da região abdominal, e na realização de outros procedimentos no qual sua especialidade requer. **Atuar em Regime de Retaguarda de Urgência e Emergência clínica**, **Prescrição da Clínica Cirúrgica,** observação e internação estando a **disposição 24 horas**, **durante todos os dias da semana**, incluindo sábados, domingos e feriados, no Hospital Hamilton Cidade, **e nas Realização de Cirurgias Eletivas na sua especialidade (no mínimo 05 no máximo 10/semanais),** assim como **na realização de consultas pré e pós cirúrgicas,** conforme agendamento prévio. **Atender consultas ambulatoriais (mínimo 10 e no máximo 30/semanal),** a realizar-se-á duas vezes por semana, em conformidade com a determinação dos dias e local pactuados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	PLAN	4.499,60	5.849,48
03	**MÉDICO GINECO OBSTETRA - plantão 24hs -** 0 profissional deve estar devidamente inscrito no RQE – Registro de qualificação de especialista junto ao CRM; Médico com especialidade em ginecologia e obstetrícia que atua no cuidado das gestantes. Realizar cirurgias Gineco obstétricas e ginecológicas (CAF – Cirurgia de Alta Frequência) eletivas; O Médico Gineco obstetra cuida das mulheres, ou seja, cuidando da saúde do aparelho reprodutor feminino e mamas, acompanhando a mulher desde a infância até a terceira idade e o obstetra lida com à reprodução humana, acompanhando a paciente durante a gestação e pós parto; **Atuar em Regime de Retaguarda de Urgência e Emergência clínica**, **Consultas de pré-natal de alto risco (mínimo 10 e no máximo 20/semana); Prescrição na Clínica de obstetrícia e ginecologia, Partos normais ou com intercorrências, Cirurgias Cesarianas de emergência** em observação e internação estando a **disposição 24 horas**, **durante todos os dias da semana**, incluindo sábados, domingos e feriados), no Hospital Hamilton Cidade, **nas Realização de Cirurgias Eletivas na sua especialidade (no mínimo 05 no máximo 10/semanais),** assim como **na realização de consultas pré e pós cirúrgicas,** conforme agendamento prévio. **Atender consultas ambulatoriais (mínimo 10 e no máximo 20/semanal),** a realizar-se-á duas vezes por semana, em conformidade com a determinação dos dias e local pactuados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA)	PLAN	4.499,60	5.849,48
04	**MÉDICO CLINICO GERAL – 12hs** - É o profissional da medicina com amplo conhecimento sobre o funcionamento do corpo humano em seu conjunto. É responsável por acompanhar e diagnosticar possíveis problemas de saúde em seus pacientes. O trabalho consiste em identificar sintomas, pedir e analisar exames, prescrever medicamentos, encaminhar pacientes para especialistas adequados e tratar doenças que necessitam de intervenções cirúrgicas. Atender na urgência e emergência; Avaliar e prescrever pacientes internados na clínica médica, observação e ala do COVID-19;, **Atender consultas e procedimentos emergenciais e ambulatoriais (ilimitado).**	PLAN	2.245,99	2.919,79
06	**MÉDICO PEDIATRA** - 0 profissional deve estar devidamente inscrito no RQE – Registro de qualificação de especialista junto ao CRM; Médico especialista e responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, é o profissional de medicina, especializado na saúde de crianças e que presta assistência a esse público específico em seus mais diversos aspectos, tanto de modo preventivo quanto curativo. O pediatra tem a capacidade de compreender as características da infância e adolescência, bem como o seu desenvolvimento e as consequências de doenças nesse público. No aspecto preventivo, o pediatra desenvolve ações como orientação aos pais para garantir um crescimento e desenvolvimento saudáveis aos filhos, como o aleitamento materno e a prevenção de acidentes, além de realizar imunizações e vacinas; **Na Realização de 300 Consultas Ambulatoriais mensais,** a realizar-se-á duas vezes por semana ou conforme cronograma definido pela SEMSA, em conformidade com a determinação dos dias e local pactuados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**,** Acompanhamento dos RN (recém nascidos) no período de 07 (sete) dias após o nascimento; Atendimento pediátrico pós-parto; Prescrição da Clínica Pediátrica, a realizar-se-á duas vezes por semana, em conformidade com a determinação dos dias e local pactuados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.	CST	62,60	81,38
07	**MÉDICO GINECOLOGISTA -** 0 profissional deve estar devidamente inscrito no RQE – Registro de qualificação de especialista junto ao CRM; Profissional responsável por cuidar da saúde da mulher regularmente em um todo, focando especialmente no aparelho reprodutor feminino. Ele também pode acompanhar a gestação, cuidando da saúde tanto da mãe, quanto do bebê. **Na Realização de 300 Consultas Ambulatoriais mensais,** a realizar-se-á duas vezes por semana, em conformidade com a determinação dos dias e local pactuados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, assim como na realização de pequenos procedimentos Eletivos na sua especialidade (no mínimo 03 no máximo 05/semanais),** Realização de 04 (quatro) colposcopia e 05 (cinco) cauterizações de colo uterino durante mês, **agendados e definidos pela secretaria municipal de saúde dentro da disponibilidade de Equipamentos e Materiais disponíveis na rede do SUS**, juntamente com a Equipe Médica e técnicos da SEMSA	CST	62,60	81,38
08	**MÉDICO PSIQUIATRA -** 0 profissional deve estar devidamente inscrito no RQE – Registro de qualificação de especialista junto ao CRM; Especialidade da medicina responsável pelo diagnóstico e tratamento dos chamados transtornos mentais e de comportamento, atuando com a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação dos diferentes modos de manifestações das doenças mentais em geral, **Na Realização de 300 Consultas Ambulatoriais mensais,** a realizar-se-á duas vezes por semana ou conforme cronograma definido pela SEMSA, em conformidade com a determinação dos dias e local pactuados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, agendados e definidos pela secretaria municipal de saúde dentro da disponibilidade de Equipamentos e Materiais disponíveis na rede do SUS**, juntamente com a Equipe Médica e técnicos da SEMSA	CST	120,17	156,22
13	**Serviços Médicos de Exame - ULTRASSONOGRAFIA -** O serviço deve ser prestado de acordo com a demanda natural e encaminhamentos para atendimento médico de ultrassonografia, devendo a contratada **disponibilizar Profissional habilitado** para atender todos os pacientes e principais tipos de Ultrassom (Ultrassonografia de Abdome Superior,Ultrassonografia de Abdome Total, Ultrassonografia de Rins e Vias Urinárias, Ultrassonografia de Parede Abdominal, Ultrassonografia de Região Inguinal, Ultrassonografia de Próstata (Via Abdominal), Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal), Ultrassonografia de Transvaginal, Ultrassonografia de Tireoide, Ultrassonografia de Região Cervical, Ultrassonografia de Glândulas Salivares, Ultrassonografia de Mamas, Ultrassonografia de Axilas, Gestacional, Avaliação Musculoesquelética e etc...) agendados no Hospital Hamilton Cidade conforme escala e agendamentos da Unidade Hospitalar, com estimativa de **500 (Quinhentas)** ultrassom mensais, devendo ser ultrassonografias de urgência, emergência ou ambulatoriais mensais a serem realizados no Hospital Hamilton Cidade, ou onde estiver disponibilidade ou conforme determinação da SEMSA, sendo as ultrassonografias eletivas devidamente acordados com os dias e local pactuados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA)	EXAM	47,28	61,46
14	Serviços Médicos de Exame – ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - O serviço deve ser prestado de acordo com a demanda natural e encaminhamentos para atendimento médico, trata-se de um tipo de endoscopia utilizada para descobrir a causa de problemas digestivos, como dores abdominais, queimação e refluxo. Para isso, utiliza-se de um endoscópio que permite visualizar as paredes do esôfago, estômago e duodeno, o exame possibilita odiagnóstico de esofagite, gastrite, duodenite, pólipos, úlceras e varizes esofágicas. O exame deve ser feito a partir da introdução do endoscópio pela boca, mediante a aplicação de um spray anestésico, devendo a contratada disponibilizar Profissional habilitado e o Aparelho (ENDOSCOPIO), para atender todos os pacientes agendados no Hospital Hamilton Cidade conforme escala e agendamentos da Unidade Hospitalar, com estimativa de 50 (cinquenta) exames mensais, devendo ser de urgência, emergência ou ambulatoriais mensais a serem realizados no Hospital Hamilton Cidade, ou onde estiver disponibilidade ou conforme determinação da SEMSA, sendo as ultrassonografias eletivas devidamente acordados com os dias e local pactuados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA).	EXAM	390,00	507,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 12 de Maio de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Empresa:

CADOM - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, BARIATRICA,
CNPJ: 14.930.339/0001-00

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:2A4F7A68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NHAMUNDÁ.		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
REGÊNCIA	LEI Nº 14.133/2021.	13/05/2025	15/05/2025

O Município de Nhamundá/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNJP sob o nº 04.283.578/0001-53 com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até **03 (três) dias úteis** para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregues das 07:30 as 13:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Atendimento básico e observação diária - BLC c/50 -(Hospital)	*BLOCO*	*150*	R$	R$
2	Agendamento p/ cirurgia - BLC c/ 50 - (Hospital)	BLOCO	*60*	R$	R$
3	Atestado médico - BLC c/ 50 - (Hospital)	*BLOCO*	*60*	R$	R$
4	Autorização p/ cirurgia e tratamento -BLC c/ 50 - (Hospital)	*BLOCO*	*60*	R$	R$
5	Autorização p/ cirurgia de laqueadura (frente e verso) BLC c/50 - (Hospital)	*BLOCO*	*60*	R$	R$
6	Boletim de atendimento de emergência BLC c/50 - (Hospital)	*BLOCO*	*60*	R$	R$
7	Boletim de produção ambulatorial BPA/I BLC c/ 50 -(Hospital)	*BLOCO*	*80*	R$	R$
8	Boletim de internação e alta - BLC c/50 - (Hospital)	*BLOCO*	*80*	R$	R$
9	Comunicação interna - BLC c/ 50 - (Hospital)	*BLOCO*	*20*	R$	R$
10	Comunicação de saída paciente BLC c/50 - (Hospital)	*BLOCO*	*60*	R$	R$
11	Controle de ambulância - BLC c/50 - (Hospital)	*BLOCO*	*60*	R$	R$
12	Controle de saída de gêneros alimentícios BLC c/50 -(Hospital)	*BLOCO*	*60*	R$	R$
13	Controle de saída de higiene e limpeza BLC c/50 - (Hospital)	*BLOCO*	*60*	R$	R$
14	Dieta de paciente - BLC c/50 - (Hospital)	*BLOCO*	*150*	R$	R$
15	Encaminhamento fora de domicilio BLC c/50 - (Hospital)	*BLOCO*	*60*	R$	R$
16	Ficha de atendimento recepção (frente e verso) BLC c/50 - (Hospital)	BLOCO	*250*	R$	R$
17	Ficha de atendimento ambulatorial BLC c/50 - (Hospital)	*BLOCO*	*150*	R$	R$
18	Comprovante de coleta p/ teste do pezinho - BLC c/50 -(Hospital)	*BLOCO*	*60*	R$	R$
19	Planilha de eletrocardiograma - BLC c/50 - (Hospital)	*BLOCO*	*60*	R$	R$
20	Evolução clínica e prescrição medica (frente e verso)BLC c/50 - (Hospital)	*BLOCO*	*220*	R$	R$
21	Receituário médico - BLC c/50 - (Hospital)	*BLOCO*	*220*	R$	R$
22	Receituário controle especial (2 vias) BLC c/50 - (Hospital)	*BLOCO*	*60*	R$	R$
23	Relatório de enfermagem (frente e verso) BLC c/50 - (Hospital)	*BLOCO*	*150*	R$	R$
24	Requisição de medicamento - BLC c/50 - (Hospital)	*BLOCO*	*60*	R$	R$
25	Requisição de insumo hospitalar - BLC c/50 - (Hospital)	*BLOCO*	*60*	R$	R$
26	Requisição interna de impressos - BLC c/50(Hospital)	*BLOCO*	*60*	R$	R$
27	Resumo de alta - BLC c/50 (Hospital)	*BLOCO*	*120*	R$	R$
28	Solicitação do teste do pezinho - BLC c/50 - (Hospital)	*BLOCO*	*60*	R$	R$
29	Solicitação de exame - BLC c/50 - (Hospital)	*BLOCO*	*150*	R$	R$
30	Termo de recusa de atendimento BLC c/50 - (Hospital)	*BLOCO*	*60*	R$	R$
31	Alta a pedido/ termo de responsabilidade BLC c/50 p-(Hospital)	*BLOCO*	*60*	R$	R$
32	Termo de compromisso c/ trocas de plantão permulta -BLC c/50 - (Hospital)	*BLOCO*	*60*	R$	R$
33	Autorização p/ internação hospitalar (AIH) BLC c/50 -(Hospital)	*BLOCO*	*220*	R$	R$
34	Folder, tamanho A4 (21x29,7), em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores, com 2 dobras, com acabamento colecionado, acondicionado e dobrado, lote com 1000 unidades.	*UN*	*15.000*	R$	R$
35	Panfleto, tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado eacondicionado, lote com 500 unidades.	*UN*	*15.000*	R$	R$
36	Faixa, medindo 3x1m, em lona vinílica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento combastão de madeira, ponteiras de borracha.	*UN*	*30*	R$	R$
37	Faixa, medindo 4x1m, em lona vinílica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, ponteiras de borracha.	*UN*	*130*	R$	R$
38	Banner, medindo 0,90x1,20m, em lona vinílica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, e cordão de nylon.	*UN*	*130*	R$	R$
39	Adesivo, impresso eletronicamente por sistema digitalizado em máquina de alta resolução e instalação.	30 M2	*30*	R$	R$
40	Placas Educativas de Jardim, em alumínio 1mm, com pintura automotiva, adesivo impresso eletronicamente emprocesso digitalizado, suporte em tubo galvanizado de 1".	*UN*	*150*	R$	R$
41	Adesivos Logo da Prefeitura, impressos eletronicamente por processo digitalizado.	60 M2	*60*	R$	R$
42	Adesivos para Porta de Veículos, impressos eletronicamente por processo digitalizado.	10 M2	*10*	R$	R$

43	Atendimento básico diário form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*120*	R$	R$
44	Atendimento antirrábico coletivo - sinan 50x1 form. 9 imp. 2/2 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*320*	R$	R$
45	Atendimento antirrábico humano - sinan 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
46	Atestado de saúde mental form. 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
47	Atestado médico form. 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*1000*	R$	R$
48	Atividade de borrifação extradomiciliar malária BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*180*	R$	R$
49	Aval. audit. eot. teste da orelha form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*180*	R$	R$
50	Boletim diários de doses aplicadas - bcg form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*180*	R$	R$
51	Boletim diários de doses aplicadas - dupla adulto form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*200*	R$	R$
52	Boletim diários de doses aplicadas - dupla viral form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS..	*BLOCO*	*200*	R$	R$
53	Boletim diários de doses aplicadas - febre amarela form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*200*	R$	R$
54	Boletim diários de doses aplicadas - hepatite b form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	*BLOCO*	*120*	R$	R$
55	Boletim diários de doses aplicadas meningocócica form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*120*	R$	R$
56	Boletim diários de doses aplicadas pneumocócica form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*120*	R$	R$
57	Boletim diários de doses aplicadas - poliomielite form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*200*	R$	R$
58	Boletim diários de doses aplicadas - raiva em cultura de células form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*120*	R$	R$
59	Boletim diários de doses aplicadas rotavírus form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*200*	R$	R$
60	Boletim diários de doses aplicadas tetravalente form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
61	Boletim diários de doses aplicadas tríplice dtp form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*300*	R$	R$
62	Boletim diários de doses aplicadas - tríplice viral form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*500*	R$	R$
63	Boletim de informação ambulatorial sia/sus form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
64	Boletim diário do agente form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*200*	R$	R$
65	Boletim do chefe de turma frente e verso BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
66	Boletim mens. de imunob. bcg, hepatite b, rotavirus f. 9 im BLOCO C/50 FLS p. 1/1.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
67	Boletim mens. de imunob. vac. pneum. 10 val. cont. menigite f. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*400*	R$	R$
68	Boletim mens. de imunológ. - oral cont. poliom., tetrav. (dtp/hib) f. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*400*	R$	R$
69	Cartão da criança Unidade.	*UN*	*1.500*	R$	R$
70	Cartão da gestante unid. form. 9 pap. 180gm. imp. 2/1.	*UN*	*1.500*	R$	R$
71	Cartão da mulher, unidades.	*UN*	*1.500*	R$	R$
72	*Cartão sombra, unidades.*	*BLOCO*	*300*	R$	R$
73	Contra febre amarela form. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*800*	R$	R$
74	Contra raiva em cultura de células vero form. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*700*	R$	R$
75	Controle mens. de diabetes mellitus 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*700*	R$	R$
76	Declaração de comparecimento form. 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/100 FLS.	*BLOCO*	*700*	R$	R$
77	Diluente p/ vac. contra febre amarela form. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
78	Diluente p/ vacina tríplice (sarampo/rubéola/ caxumba) form. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
79	Relatório de pma-2 c atividade de produção siab form. 9 1/1 p.b BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*1.500*	R$	R$
80	Relatório de visita domiciliar form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*1.500*	R$	R$
81	Requisição de exame cito patológico 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*400*	R$	R$
82	Requisição para mamografia BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
83	Resumo das atividades do revisor e de envio de lâminas BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
84	Envelope tipo Carta, tamanho 11x23cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cores, lotes com 1.000 unidades.	*UN*	*2.000*	R$	R$
85	Envelope tipo Saco, tamanho 24x34cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cores, lotes com 500unidades.	*UN*	*1.500*	R$	R$
86	Resumo das atividades entomológicas BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
87	Resumo mensal de aedes BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
88	Resumo mensal de revisão de lâm. form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
89	Resumo mensal laboratório - endemias form 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
90	Resumo semanal do serviço antivetorial BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
91	Rg-01: resumo de imóvel BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*200*	R$	R$
92	Rg-02: resumo de quarteirão BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*200*	R$	R$
93	Rg-03: resumo de localidades BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*200*	R$	R$
94	Solicitação/resultado de exame externo form. 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/100 FLS.	*BLOCO*	*200*	R$	R$
95	Solicitação de exames - interno form 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/100 FLS.	*BLOCO*	*250*	R$	R$
96	Termo de inspeção form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*50*	R$	R$
97	Termo de manifestação da vontade form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*50*	R$	R$
98	Termo de referência - consulta especializada form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS..	*BLOCO*	*300*	R$	R$
99	Termo de referência - solicitação de exame externo form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*50*	R$	R$
100	Tríplice viral contra (sarampo/rubéola/caxumba) form. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*80*	R$	R$
101	Ficha tratamento odontológico - ams 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
102	Formulário de atendimento do si-cta 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
103	Mapa de atendimento ambulatorial form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*60*	R$	R$
104	Mapa de atendimento coletivo - odontológico form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*60*	R$	R$
105	Mapa de atendimento mensal do laboratório form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*60*	R$	R$
106	Monitorização das doenças diarreicas agudas form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*50*	R$	R$
107	Notificação de nascido vivo para acs form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*60*	R$	R$
108	Outros soros peçonhentos form. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
109	Parecer médico para vasectomia/laqueadura form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
110	Parecer psicológico p/ laqueadura e vasectomia form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
111	Parecer social laqueadura/ vasectomia form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*200*	R$	R$
112	Produção diária - serviço social form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*100*	R$	R$
113	Produção diária do enfermeiro BLOCO C/100 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
114	Receituário de controle especial form. 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/100 FLS	*BLOCO*	*150*	R$	R$
115	Receituário p/ controlados - cheque azul 50x1 form. 18 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
116	Registro diário do serviço antivetorial (fad) frente e verso BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
117	Relat. Mensal de ativid. Procedimentos e notificações 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
118	Relatório de acompanhamento de famílias - pacs/ psf 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	*BLOCO*	*150*	R$	R$
119	Relatório de pma-2 produção de marcadores p/ avaliação form. 9 1/1 p.b BLOCO C/50 FLS.	*BLOCO*	*150*	R$	R$
120	Cartaz formato 4, papel couchê 150g, tam.33x48	*UN*	*3.000*	R$	R$
121	Informativo, papel couchê 150g, imp. 4/4 tam. 34x48	*UN*	*3.000*	R$	R$
122	Calendário Escolar, papel Ofset 320g	*UN*	*1.000*	R$	R$
123	Caderneta da criança masculino e feminino pape couchê 150g, com 112 páginas, imp. 4/4 capa colorida miolo colorido	*UN*	*400*	R$	R$
TOTAL GLOBAL				**R$**	

Nhamundá, 12 de maio de 2025.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:7FA7F353

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Ata de Registro De Preços Nº 014/2025. Processo Administrativo nº 0.347/2025 – SEMPLAF. Dispensa de Licitação Emergencial nº 017/2025 – PMPF. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**. Assinatura da Ata: 03/02/2025. Vigência: 100 (cem) dias. Fornecedor(es) adjudicatário e homologado: **JW VIANA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº 17.783.899/0001-69, para os itens a seguir:

LOTE 01			
4.1. CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 7.000 A 10.500 BTU'S.	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valor Unit. R$**
4.1.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	150	R$ 150,00
4.1.2 Manutenção corretiva **com** reposição de peças, conforme abaixo:			
4.1.2.1 Gás R-22	Serviço	44	R$ 150,00
4.1.2.2 Compressor	Serviço	38	R$ 500,00
4.1.2.3 Filtro	Serviço	38	R$ 50,00
4.1.2.4 Capacitor do ventilador	Serviço	44	R$ 50,00
4.1.2.5 Capacitor do compressor	Serviço	44	R$ 100,00
4.1.2.6 Ventilador	Serviço	44	R$ 250,00
4.1.2.7 Turbina	Serviço	50	R$ 150,00
4.1.2.8 Hélice	Serviço	38	R$ 100,00
4.1.2.9 Bucha	Serviço	38	R$ 50,00
4.1.2.10 Termostato	Serviço	44	R$ 100,00
4.1.2.11 Chave seletora	Serviço	44	R$ 150,00
LOTE 02			
4.2. CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 11.000 A 20.000 BTU'S.	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valor Unit. R$**
4.2.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	35	R$ 200,00
4.2.2 Manutenção corretiva **com** reposição de peças, conforme abaixo:			
4.2.2.1 Gás R-22	Serviço	38	R$ 280,00
4.2.2.2 Compressor	Serviço	31	R$ 800,00
4.2.2.3 Filtro	Serviço	25	R$ 50,00
4.2.2.4 Capacitor do ventilador	Serviço	10	R$ 50,00
4.2.2.5 Capacitor do compressor	Serviço	11	R$ 100,00
4.2.2.6 Ventilador	Serviço	11	R$ 300,00
4.2.2.7 Turbina	Serviço	11	R$ 110,00
4.2.2.8 Hélice	Serviço	11	R$ 100,00
4.2.2.9 Bucha	Serviço	11	R$ 50,00
4.2.2.10 Termostato	Serviço	22	R$ 100,00
4.2.2.11 Chave seletora	Serviço	22	R$ 150,00
LOTE 03			
4.3. CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 10.500 BTU'S.	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valor Unit. R$**
4.3.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	150	R$ 250,00
4.3.2 Manutenção corretiva **com** reposição de peças, conforme abaixo:			
4.3.2.1 Gás R-22	Serviço	38	R$ 100,00
4.3.2.2 Compressor	Serviço	25	R$ 1.100,00
4.3.2.3 Filtro	Serviço	38	R$ 50,00
4.3.2.4 Capacitor do ventilador do evaporador	Serviço	50	R$ 50,00
4.3.2.5 Capacitor do ventilador do condensador	Serviço	50	R$ 70,00
4.3.2.6 Capacitor do compressor	Serviço	50	R$ 85,00
4.3.2.7 Ventilador do evaporador	Serviço	50	R$ 500,00
4.3.2.8 Ventilador do condensador	Serviço	38	R$ 860,00
4.3.2.9 Rolamento do ventilador do evaporador	Serviço	50	R$ 50,00
4.3.2.10 Rolamento do ventilador do condensador	Serviço	45	R$ 50,00
4.3.2.11 Turbina do evaporador	Serviço	15	R$ 150,00
4.3.2.12 Hélice do condensador	Serviço	35	R$ 120,00
4.3.2.13 Conserto da placa de comando	Serviço	33	R$ 250,00
4.3.2.14 Sensor de degelo	Serviço	35	R$ 70,00
4.3.2.15 Sensor do termostato	Serviço	35	R$ 100,00
4.3.2.16 Amortecedor do ventilador	Serviço	17	R$ 60,00
LOTE 04			
4.4. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTU'S.	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valor Unit. R$**
4.4.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	100	R$ 350,00
4.4.2 Manutenção corretiva **com** reposição de peças, conforme abaixo:			
4.4.2.1 Gás R-22	Serviço	38	R$ 280,00
4.4.2.2 Compressor	Serviço	13	R$ 1.370,00
4.4.2.3 Filtro	Serviço	35	R$ 85,00
4.4.2.4 Capacitor do ventilador do evaporador	Serviço	35	R$ 50,00
4.4.2.5 Capacitor do ventilador do condensador	Serviço	30	R$ 60,00
4.4.2.6 Capacitor do compressor	Serviço	33	R$ 100,00
4.4.2.7 Ventilador do evaporador	Serviço	13	R$ 435,00
4.4.2.8 Ventilador do condensador	Serviço	30	R$ 600,00
4.4.2.9 Rolamento do ventilador do evaporador	Serviço	30	R$ 75,00
4.4.2.10 Rolamento do ventilador do condensador	Serviço	30	R$ 80,00
4.4.2.11 Turbina do evaporador	Serviço	13	R$ 460,00
4.4.2.12 Hélice do condensador	Serviço	13	R$ 265,00
4.4.2.13 Conserto da placa de comando	Serviço	13	R$ 350,00
4.4.2.14 Contactora de 18 a 22amp	Serviço	30	R$ 180,00
4.4.2.15 Sensor de degelo	Serviço	30	R$ 85,00

4.4.2.16 Sensor do termostato	Serviço	30	R$ 110,00
4.4.2.17 Amortecedor do ventilador	Serviço	15	R$ 70,00
LOTE 05			
4.5. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTU'S.	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valor Unit. R$**
4.5.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	63	R$ 350,00
4.5.2 Manutenção corretiva **com** reposição de peças, conforme abaixo:			
4.5.2.1 Gás R-22	Serviço	38	R$ 300,00
4.5.2.2 Compressor	Serviço	13	R$ 1.600,00
4.5.2.3 Filtro	Serviço	19	R$ 85,00
4.5.2.4 Capacitor do ventilador do evaporador	Serviço	25	R$ 80,00
4.5.2.5 Capacitor do ventilador do condensador	Serviço	25	R$ 85,00
4.5.2.6 Capacitor do compressor	Serviço	25	R$ 150,00
4.5.2.7 Ventilador do evaporador	Serviço	19	R$ 400,00
4.5.2.8 Ventilador do condensador	Serviço	15	R$ 550,00
4.5.2.9 Rolamento do ventilador do evaporador	Serviço	22	R$ 90,00
4.5.2.10 Rolamento do ventilador do condensador	Serviço	20	R$ 100,00
4.5.2.11 Turbina do evaporador	Serviço	15	R$ 500,00
4.5.2.12 Hélice do condensador	Serviço	15	R$ 480,00
4.5.2.13 Conserto da placa de comando	Serviço	15	R$ 390,00
4.5.2.14 Contactora de 22 a 24amp	Serviço	20	R$ 180,00
4.5.2.15 Sensor de degelo	Serviço	20	R$ 100,00
4.5.2.16 Sensor do termostato	Serviço	20	R$ 110,00
4.5.2.17 Amortecedor do ventilador	Serviço	11	R$ 90,00
LOTE 06			
4.6. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 31.000 A 36.000 BTU'S.	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valor Unit. R$**
4.6.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	38	R$ 450,00
4.6.2 Manutenção corretiva **com** reposição de peças, conforme abaixo:			
4.6.2.1 Gás R-22	Serviço	25	R$ 300,00
4.6.2.2 Compressor	Serviço	11	R$ 3.400,00
4.6.2.3 Filtro	Serviço	11	R$ 100,00
4.6.2.4 Capacitor do ventilador do evaporador	Serviço	11	R$ 90,00
4.6.2.5 Capacitor do ventilador do condensador	Serviço	11	R$ 100,00
4.6.2.6 Capacitor do compressor	Serviço	11	R$ 100,00
4.6.2.7 Ventilador do evaporador	Serviço	5	R$ 850,00
4.6.2.8 Ventilador do condensador	Serviço	11	R$ 1.200,00
4.6.2.9 Rolamento do ventilador do evaporador	Serviço	20	R$ 100,00
4.6.2.10 Rolamento do ventilador do condensador	Serviço	11	R$ 100,00
4.6.2.11 Turbina do evaporador	Serviço	10	R$ 600,00
4.6.2.12 Hélice do condensador	Serviço	10	R$ 550,00
4.6.2.13 Conserto da placa de comando	Serviço	11	R$ 450,00
4.6.2.14 Contactora de 24 a 30amp	Serviço	11	R$ 220,00
4.6.2.15 Sensor de degelo	Serviço	11	R$ 120,00
4.6.2.16 Sensor do termostato	Serviço	11	R$ 120,00
4.6.2.17 Amortecedor do ventilador	Serviço	11	R$ 100,00
LOTE 7 MANUTENÇÃO CAMARA FRIGORIFICA SEMADA			
DESCRIÇÃO	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valor Unit. R$**
DISJUNTOR DE 50 AMP.	UND	5	R$ 40,90
RELÉ DE FALTA DE FASE	UND	5	R$ 186,00
6 CONTACTORAS DE 32,25,18	UND	12	R$ 125,00
RELÓGIO DIGITAL TC 900 CONTENDO 2 SENSORES	UND	4	R$ 920,00
CABO 6,0 MM PT	UND	10	R$ 4,95
CABO 1,5 MM PT	UND	10	R$ 2,20
CABO 1,5 MM AZ	UND	10	R$ 2,20
CABO 1,5 MM VM	UND	10	R$ 2,20
CABO 1,5MM AM	UND	10	R$ 2,20
CABO 1,5 MM BR	UND	1	R$ 2,20
TERMINAL PINO 2,5MM	UND	50	R$ 1,20
TERMINAL PINO 4-6 MM	UND	50	R$ 1,35
TERMINAL PINO 10MM	UND	50	R$ 1,45
ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 15CM	UND	10	R$ 12,10
FITA ISOLANTE 3M 20MT	UND	10	R$ 14,60
PARAFUSO BROCANTE 4.2X13MM	UND	50	R$ 1,20
CABO PP 4X4 MM	UND	40	R$ 25,50
DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	10	R$ 67,00
ÓLEO	LT	10	R$ 39,50
CILINDROS DE GÁS R 22	UND	10	R$ 1.250,00
GÁS 141 B PRA LIMPEZA DO SISTEMA	KG	10	R$ 1.100,00
ESPONSJOSO DE 7/8 PAREDE DE 13 MM ELASTOMÉRICO	UND	10	R$ 42,00
FITA PVC	MT	50	R$ 22,00
FIO 6 MM	MT	10	R$ 22,00
FIO DE CADA DE 5 CORES 1.5 MM	MT	10	R$ 22,00
CONECTOR DE PINO 2.5A 4 MM	UND	50	R$ 15,00
CONECTOR DE 6 MM	UND	50	R$ 15,50
CONECTOR DE 10 MM	UND	48	R$ 16,50
BRAÇADEIRAS DE NYLON DE 15 CM	UND	49	R$ 35,00
FITA ISOLANTE GRANDE	UND	10	R$ 12,50
BORRACHA PRA PORTA FRIGORÍFICA	MT	10	R$ 194,46
PARAFUSOS DE AUTO BROCANTE PRA FORRO	UND	50	R$ 5,60
CORTINA PVC	MT	10	R$ 75,00
LOTE 08 - MANUTENÇÃO CAMARA FRIGORIFICA DO HOSPITAL REGIONAL DE PRESISDENTE FIGUEIREDO			
DESCRIÇÃO	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valor Unit. R$**
SLMB4500T/4505T - UNIDADE CONDENSADORA ELGIN COPELAND FLEXCOLD SLIM M/B 5HP 220V TRIF R404A	Pc	2	R$ 15.757,80
GSMI078/GS2B07801 - EVAPORADOR MIPAL NOVO GSMI 078 5 MOTORES 254MM 4 FPI FLECHA 12M 220V MONO S/RESI	Pc	3	R$ 5.535,50
KRS128362 - RESISTENCIA MIPAL MI MPA 5 MOTORES 2000W 1935MM 220V MONO (78) KIT	Pc	4	R$ 550,20
R404A EOS - ONU 3337 GAS LIQUEFEITO N.E. CL. RS. 2.2 CIL 10,90KG EOS 404A	kg	15	R$ 82,60
TES2 - VALVULA EXPANSAO DANFOSS TES2 3/8R X 1/2R R404A/R507A C/ EQ. EXT. ROSCA 1,5M CAP	Pc	5	R$ 645,20
QCDE-5.5 220V 3F - QUADRO COMANDO 220V TRIF CONGELADOS 4.0 A 5.5HP	Pc	2	R$ 1.265,50

1 " = 25,4MM BARRA - TUBO COBRE RIGIDO 1 = 25,4MM X 1/32 = 0,79MM 0,58 KG/M ELUMA	kg	5	R$ 155,60
SS078 - SIFAO S CONEXAO COBRE 7/8 PAREDE 0.84 MM	Pc	5	R$ 64,60
CURVA 90 1. PAREDE 0.84 MM EOS	Pc	10	R$ 25,35
C1 H 028 - TUBO ISOLANTE ELASTOMERICO CLASS1 ARMAFLEX 1.1/8 28MM PAREDE 13MM (EMB 36)	Pc	15	R$ 26,50
EOS - FITA PVC 50M BRA - FITA PVC 50 M LINEAR X 0.10 M LARGURA COR BRANCA EOS	Pc	10	R$ 33,70
EOS POLAR - CORTINA PLASTICA POLAR CAMARA FRIGORIFICA DE CONGELADOS E AFINS EOS -25 A +50C	MT	25	R$ 19,60
EOS-SU-04/7CM P/SOLDA - UNIAO C/VALVULA TIPO SCHRADER 1/4SAE M X 1/4 SOLDA 70MM EOS	Pc	10	R$ 6,50
MAP 400G AMARELO - ONU 1077 PROPILENO CLASSE RISCO 2,1 GÁS MAP MARCA EOS	Pc	10	R$ 29,70
3 X 6.0MM (ROLO 25M) - CABO FLEXIVEL PP 3 VIAS BITOLA 6.0MM 300/500V (ROLO 25M)	MT	10	R$ 27,50
4 X 1.5MM (ROLO 25M) - CABO FLEXIVEL PP 4 VIAS BITOLA 1.5MM 300/500V (ROLO 25M)	MT	5	R$ 12,40
1/2 " = 12,7MM BOBINA - TUBO COBRE FLEXIVEL 1/2 =12,7MM 1/32 =0,79MM 0,263KG/M TM	kg	5	R$ 150,50
3/8 " = 9,52MM BOBINA - TUBO COBRE FLEXIVEL 3/8=9,52MM 1/32=0,79MM 0,2KG/M TM	kg	6	R$ 150,50
PORCA 3/8SAE FORJADA CURTA EOS	Pc	15	R$ 7,60
PORCA 1/2SAE USINADA CURTA EOS	Pc	15	R$ 8,50
ORIFICIO VALVULA EXPANSAO DANFOSS N 04	Pc	5	R$ 115,50
ORIFICIO VALVULA EXPANSAO DANFOSS N 02	Pc	5	R$ 115,50
ORIFICIO VALVULA EXPANSAO DANFOSS N 01	Pc	5	R$ 115,50
TEX2 - VALVULA EXPANSÃO DANFOSS TEX2 3/8R X 1/2R R22 C/ EQ. EXT. ROSCA 1,5M CAPILAR	Pc	2	R$ 405,00
DISJUNTOR 50 AMP	UND	2	R$ 42,00
CONTACTORAS DE 18 AMO	UND	2	R$ 184,35
RELÉ DE FALTA DE FASE	UND	2	R$ 186,00
RELÉ DE SOBRE CARGA 1 TC 900	UND	4	R$ 312,50

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças em Presidente Figueiredo/AM

Presidente Figueiredo/AM, 03 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeitura de Presidente Figueiredo

JOSÉ WILSON VIANA JUNIOR
JW Viana Junior Engenharia LTDA
CNPJ nº 17.783.899/0001-69

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:335990BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS

COMISSÃO PARA ANÁLISE, PARECER E PROVIDÊNCIAS LEGAIS, DE RECURSOS ORIGINÁRIOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital nº 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE				
ESCOLA MUNICIPAL: CRECHE ANTÔNIO JOSE VIEIRA				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
05	**CRISTIANE FERREIRA NUNES**	**1º**	**39**	
	ROSIMEIRE ALVES MAGALHAES	**2º**	**37**	
	VIVIANE CRISTINA GOMES MEDEIROS SICSU	**3º**	**36**	
	SARAH KELLE PIMENTEL GADELHA	**4º**	**36**	
	IZABELA PONTES DE OLIVEIRA	**5º**	**36**	
Cadastro Reserva	KEILA CAVALCANTE DOS SANTOS	6º	29	
	MOEDIA VIEIRA DA SILVA	7º	29	
	JANETE MELGUEIROS CAVALCANTE	8º	26	
	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	9º	20	
	IRACY TREVISAN PENHA	10º	9	
	JANAINA PENA DA COSTA	11º	8	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – TODOS OS NÍVEIS (Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**ARLETE LOPES GOMES**	**1º**	**31**	
Cadastro Reserva	CLEIA DUARTE SILVA	2º	30	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE (Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia Pedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico.)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**CLAUDIA DA SILVA SABOIA DE SOUZA**	**1º**	**33**	
Cadastro Reserva	ROSANA CUNHA DOS SANTOS DE SOUSA	2º	12	
	ANA LUCIA VIANA ALVES BEZERRA	3º	8	
FUNÇÃO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
05	**LAVINIA FERNANDES DA COSTA**	**1º**	**38**	
	MEGUE DE SOUZA GOMES	**2º**	**34**	
	LUCIANA MARIA DA SILVA SOARES	**3º**	**26**	
	RAYANE DOS SANTOS LOPES	**4º**	**18**	
	KNANDA REBECA DA SILVA CUNHA	**5º**	**16**	
Cadastro Reserva	CLEUDIANE SODRE MOURAO	6º	15	
	SILVANA MENDES SALES	7º	14	
	TAINARA DOS SANTOS	8º	14	
	RAQUEL PEREIRA DIAS	9º	13	
	VITORIA ANIEL LOPES SOUZA	10º	10	
	HEYNY ISABELLY RODRIGUES	11º	10	
	MARLUCE FONTES GONSALVES	12º	9	

	ALCINEIA DE SOUZA PINTO	13º	5	
	RAFAELA BATISTA ROCHA	14º	4	
	KAROLINE DE GOES SANTOS	15º	4	
	AURILENE MOURA	16º	2	
	MARLI BASTOS DA SILVA	17º	0	
Cadastro Reserva	NEIVA DE SOUZA XAVIER	18º	0	
	ROSALIA PINHEIRO SILVA	19º	0	
	JANIELLY ANDRADE ALVES	20º	0	
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar e comprovação em cursos de conhecimentos básico em Informática).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**GELIANE DOS SANTOS LOPES**	**1º**	**38**	
	JESSICA REGINA FARIAS PEREIRA	2º	35	
Cadastro Reserva	RAIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES	3º	34	
	ALICE IZABELLY GONÇALVES DIAS	4º	33	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS**	**PONTUAÇÃO**	
	MARIA DA CONCEIÇAO SOARES GOMES	**1º**	**23**	
	LUANE WANESSA MOTA NOGUEIRA	**2º**	**23**	
05	**GIRLENE PINHEIRO PAIVA**	**3º**	**14**	
	FRANCIELE FERREIRA SILVESTRE	**4º**	**14**	
	BEATRIZ ALMEIDA DA SILVA	**5º**	**14**	
	RAFAELLA BORGUIS TOSCANO	6º	13	
	VITORIA SANTOS DA SILVA	7º	10	
Cadastro Reserva	JOANA DO ROSARIO SILVA DE FARIAS	8º	4	
	SILVIA PIMENTA COUTO	9º	3	
	GRAZIELA LEITE LIMA	10º	0	
	PRISCIANE DE OLIVEIRA HILARIO	11º	0	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
	EDIZANGELA GOMES DOS SANTOS	**1º**	**25**	
	GRACIANE CORREA MARINHO	**2º**	**24**	
04	**MARIA IANE CRUZ FELIX DO NASCIMENTO**	**3º**	**24**	
	ANDREA DA SILVA BARBOSA	**4º**	**24**	
	MARIA ROZARIA BINDA	5º	6	
	NATALY VITORIA DE OLIVEIRA CARVALHO	6º	4	
	VANESSA MENDES CORREA	7º	2	
Cadastro Reserva	MARIA DALVINA GOMES DE FREITAS	8º	0	
	GISELE CAMPOS PAZ	9º	0	
	ANDRIELE SANTOS PALHETA	10º	0	
	MAX PEREIRA DE MEDEIROS	11º	0	
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
	CLEUDIMAR PEREIRA CARDOSO TRINDADE	**1º**	**38**	
	RAQUEL DAMIANA OLIVEIRA DE SOUZA	**2º**	**34**	
04	**NEIDE PEREIRA GOMES**	**3º**	**34**	
	NINILANE DE LOURDES MACEDO CASTRO DA CONCEIÇAO	**4º**	**34**	
	EDICLEIA GOMES DO CARMO	5º	32	
	ARLENE DOS SANTOS PINHEIRO	6º	28	
	LUANA PORTILHO ALBUQUERQUE	7º	28	
	MARIA MARLI OLIVEIRA DA SILVA	8º	27	
	GILTANEA DE ABREU DA CONCEICAO	9º	25	
Cadastro Reserva	JOSINEIDA LIMA GUERREIRO	10º	19	
	REBECA ARAUJO DA MOTA	11º	17	
	TATIANE MODESTO DA SILVA	12º	15	
	CRISTIANE SANTANA SILVA	13º	10	
	FRANCIELE SILVA DE SOUSA	14º	10	
	EDIENE DA SILVA ROCHA	15º	5	
	GILMARA DE SOUZA RIBEIRO VIEIRA	16º	3	
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE				
ESCOLA MUNICIPAL: CRECHE MARIA EMÍLIA MESTRINHO II				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
	DILCE RENI FERREIRA CAVALCANTE	**1º**	**40**	
	MARILENE RODRIGUES MACHADO	**2º**	**36**	
	MILDINALIA MELO OLIVEIRA	**3º**	**36**	
	LUCILENE DA SILVA ALVES	**4º**	**36**	
	JOZIANE PIMENTEL ARAUJO	**5º**	**36**	
	LUCINEIA MACHADO DE SOUZA	**6º**	**36**	
	MARIA FRANCISCA MONTEFUSCO DE FRANÇA	**7º**	**36**	
	GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA	**8º**	**36**	
	CHRISTIANE DE ALMEIDA SOUZA	**9º**	**36**	
20	**RAYANE DA SILVA MAXIMIANO**	**10º**	**36**	
	JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	**11º**	**36**	
	ADRIELE OLIVEIRA MACHADO DE SOUSA	**12º**	**36**	
	GILCIA LUANE DE OLIVEIRA MONTEIRO PINHEIRO	**13º**	**36**	
	MARIA LUCILENE OLIVEIRA DE SOUZA	**14º**	**35**	
	MARIA DO CARMO ALVES VILAS BOAS	**15º**	**34**	
	ILDEJAN BARBOSA PEREIRA CANAVARRO	**16º**	**34**	
	MARCELA LUIZA CARIOCA CAVALCANTE	**17º**	**34**	
	EDJANE MARIA DA SILVA	**18º**	**34**	
	SONIA BRAZ DA SILVA – PCD	**19º**	**15**	
	MARIA ELINEIA FREIRES DE SOUZA – PCD	**20º**	**5**	
	CHRIS PEDRIANNY BARBOSA DE SOUZA	21º	34	
	ALDEANE DE JESUS CARDOSO ALMEIDA	22º	33	
	DAILANNE MENEZES DE ARRUDA	23º	33	
Cadastro Reserva	MARIA LA SALETE PEREIRA FRANCO	24º	32	
	VERA CANUTO DE ALMEIDA	25º	32	
	EURIDICE SOUZA DE FARIAS	26º	31	
	VILZIMAR DA SILVA WESEM	27º	30	

	ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA	28º	29	
	ESTELA ALVES DA SILVA	29º	29	
	LETICYA LORENNA DE SOUZA FEITOZA	30º	29	
	NAYANA CUNHA DE SOUZA	31º	28	
	RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA	32º	26	
	JULIENE RODRIGUES PAES	33º	17	
	CLIVIA LIDIANE CURSINO GOMES	34º	16	
	ADRIANE DOS SANTOS PENA	35º	15	
	JACKELYNE SILVA SALES ABREU	36º	13	
	CRISTIANE RIBEIRO DE ARAUJO	37º	12	
	SELMA RAMOS DA COSTA	38º	10	
	KEILA DA SILVA NASCIMENTO	39º	10	
	CRISTIANE BATISTA DE VASCONCELOS	40º	9	
	BIANCA REGINA MORENO DE OLIVEIRA	41º	9	
	EDUARDO DE SOUZA REIS	42º	7	
	KEILA MARIA SAMPAIO DE SOUZA	43º	7	
	ANA LICE MACEDO DA ROCHA	44º	6	
Cadastro Reserva	ANA LUCIA MACEDO DA ROCHA	45º	6	
	SUAMY SAMPAIO DE SOUZA RODRIGUES	46º	5	
	MARIA ANTONIETA DA SILVA FERREIRA	47º	5	
	IONARA ELEUTERIO BATISTA	48º	5	
	RAYANA SILVA DE OLIVEIRA	49º	5	
	SULAMITA LOPES DE CARVALHO VEIGA	50º	4	
	DAIANA DOS SANTOS RODRIGUES	51º	4	
	HAIDEE BARROSO DA COSTA	52º	2	
	SILVIA LILIAN PEREIRA DA SILVA	53º	2	
	JAQUELINE TAVARES DE ANDRADE	54º	2	
	DINEILZA BATISTA DA MOTA	55º	0	
	ANA PAULA MOTA LIMA	56º	0	
	DJANE THEMOTEO DA SILVA	57º	0	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Todos os níveis (Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico).				**0**
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**SARA COIMBRA DA SILVA**	**1º**	**30**	
Cadastro Reserva	GLECIANE ALVES DA COSTA	2º	2	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE (Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**TANIA REGINA DE OLIVEIRA DA SILVA**	**1º**	**36**	
FUNÇÃO: INSPETOR ESCOLAR (Certificado de Ensino Fundamental Completo, acrescido de histórico Escolar).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**ANA BEATRIZ NASCIMENTO GOMES**	**1º**	**28**	
Cadastro Reserva	JACKELENE ARAUJO PEREIRA	2º	20	
	CILAINE PROFIRO MAGALHAES	3º	0	
	JOSENILDA OLIVEIRA DE ARRUDA	4º	0	
FUNÇÃO: MONITOR DE ED. INFANTIL (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
	BRENDA STHEFANY MARTINS DA SILVA	**1º**	**38**	
	KELY ANDRADE DE MOURA	**2º**	**34**	
	VALDETE NASCIMENTO DOS SANTOS	**3º**	**34**	
	EMILY BEATRIZ LIMA GOMES	**4º**	**34**	
	ADYANDRYA RODRIGUES VIEGAS	**5º**	**34**	
11	**BRUNA LIMA BRITO**	**6º**	**32**	
	CHRISTIANO DE OLIVEIRA OTTONI	**7º**	**32**	
	TAMARA MOREIRA PINHEIRO	**8º**	**28**	
	DAYANE MENEZES DA SILVA	**9º**	**27**	
	CLEMILDA MOURA DA SILVA CORDEIRO	**10º**	**26**	
	KEILIANE MELO MARQUES	**11º**	**26**	
	JHENNIFER DE SALES REIS	12º	26	
	CLEISE CARMO MENDONÇA	13º	25	
	EVELLY RICHELLY AGUIAR DA SILVA	14º	24	
	RAQUEL DE ASSIS CANVACHE	15º	22	
	LORENA PINHERO DOS SANTOS	16º	20	
	MARLAINE SEIXAS DOS SANTOS	17º	14	
	ITELVINA LOPES DA SILVA	18º	14	
	DEBORA RODRIGUES PANTOJA	19º	14	
	ILIANE DA SILVA SANTOS	20º	14	
	ANA CAROLINA CUNHA DA SILVA	21º	14	
	ANDREZIELY PEDROSA CARVALHO	22º	14	
	FABIANA XIMENES DE SOUZA	23º	14	
	ANA LUIZA DA SILVA SOUZA	24º	14	
	MARIA ZILDETE DE SOUZA SILVA	25º	13	
	SARAH CRISTINA SANTOS SANTANA	26º	13	
	MARILENE MOREIRA DO NASCIMENTO	27º	12	
Cadastro Reserva	MAYSE VIEIRA DE ASSIS	28º	11	
	IRANETE LAVAREDA REGO	29º	10	
	JACIELMA BARBOSA DO NASCIMENTO	30º	10	
	REGINA FERREIRA DA SILVA	31º	10	
	ANDREIA DE PAULA CARIA	32º	10	
	ELIOMARA DOS SANTOS MONTEIRO	33º	10	
	ANDREZA GOMES DE ANDRADE	34º	9	
	TAINARA SOUZA PIMENTEL	35º	9	
	IASMINE RODRIGUES PACHECO	36º	7	
	GESSICA SANTOS DA FONSECA	37º	6	
	JESSICA PEREIRA DA FONSECA	38º	6	
	DAGLENE OLIVEIRA VERAS	39º	6	
	MARIANE DE SOUZA TORRES	40º	6	
	OZALITA BRANDAO GUNDIM	41º	6	
	LORENA BARAUNA DE SOUZA	42º	6	
	MARIA DA GLORIA GOMES MARTINS	43º	5	

	HUGSON BATISTA BEZERRA	44º	5	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS**	**PONTUAÇÃO**	
07	**RUTE VIEIRA DOS SANTOS**	**1º**	**38**	
	RAELES MORAIS DE AZEVEDO	**2º**	**35**	
	ADRIELE DOS SANTOS MELO	**3º**	**24**	
	MICKAELLY AGUIAR DA SILVA	**4º**	**22**	
	IASMIN BRENDA DE OLIVEIRA GOMES	**5º**	**18**	
	ANDREIA COSTA GARCIA	**6º**	**15**	
	ANA RITA DE CASSIA MORENO DE OLIVEIRA AGUIAR - PCD	**7º**	**7**	
Cadastro Reserva	JESSICA XAVIER DE OLIVEIRA	8º	14	
	IANCA CRISTINA ARAUJO VIANA	9º	14	
	NICOLI MORAES PIRES	10º	14	
	KIMBELLY FARIAS GADELHA	11º	14	
	BARBARA KETHELY DA SILVA LOPES SANTOS	12º	14	
	ANA CATARINA NASCIMENTO RABELO	13º	14	
	KELLYNNY OLIVEIRA DE JESUS	14º	12	
	CINTIA REJANE VELOSO DE ARAUJO SILVA	15º	10	
	SABRINA DA SILVA E SILVA	16º	10	
	VERONICA ANDES GOMES	17º	10	
	REISIENE DOS SANTOS MENEZES	18º	8	
	BEATRIZ SANTOS MOREIRA	19º	8	
	AMANDA HILLARY DOS SANTOS SOUSA	20º	8	
	EMILLY SHAMYRA CASTRO GONÇALVES	21º	7	
	MARIA FRANCISCA COSTA DA ROCHA	22º	5	
	PAULA ALEXANDRA DE OLIVEIRA SILVA	23º	4	
	ALICE LAVAREDA MEDEIROS	24º	4	
	ABISAQUIA FERREIRA SACRAMENTA	25º	4	
	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	26º	4	
	RUTH MORAES DE LIMA	27º	2	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
04	**EMANOELY SOARES BENTES**	**1º**	**38**	
	CLARIANE CASTRO DA CONCEIÇAO	**2º**	**36**	
	MARIA APARECIDA SANTOS DO NASCIMENTO	**3º**	**24**	
	HERLEM GLEICE LOPES DE SOUZA	**4º**	**14**	
Cadastro Reserva	MICHELY AMORIM PEREIRA	5º	13	
	LILIANE MENDONÇA TURIBE	6º	10	
	JOSE VINICIUS CARDOSO DE SOUZA	7º	8	
	MARIA ILCILENE FELIX CARNEIRO	8º	4	
	ANA PAULA BATALHA	9º	4	
	ALCINEIA LIMA DE FREITAS	10º	4	
	VIVIANE ARAUJO DOS SANTOS	11º	4	
	ENEIDA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	12º	0	
	MARLESSANDRA AMAZONAS FERREIRA	13º	0	
	RAYANE SILVA FREIRE	14º	0	
	ANDREZA ONEIDE FERNANDES CAMPOS	15º	0	
	SUZANNE DA SILVA CAXIAS	16º	0	
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE				
ESCOLA MUNICIPAL: ENG. NELSON DORNELES				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
03	**DANIELA LOPES RAMOS ENG. NELSON DORNELES**	**1º**	**12**	
	CLEUDILENE DE ARAUJO SANTOS	**2º**	**9**	
	LUCILEI CASTRO DO NASCIMENTO	**3º**	**2**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
08	**MARIA JOSE BATISTA MEDEIROS**	**1º**	**36**	
	JUSTINO BARBOSA DOS SANTOS	**2º**	**36**	
	JULIANA ROMERO DA SILVA	**3º**	**36**	
	DANIELLE FERREIRA GAMBOA	**4º**	**36**	
	NATALIA SANTOS DA SILVA	**5º**	**36**	
	FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	**6º**	**36**	
	RAILSON RODRIGUES VIEGAS	**7º**	**36**	
	MERIANE PEREIRA	**8º**	**35**	
Cadastro Reserva	ANA CRISTIANE DA SILVA SOBRINHO	9º	35	
	KATIA MACIEL DA SILVA	10º	33	
	LUCELIA DOS SANTOS REBOUCAS	11º	33	
	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	12º	30	
	MARIA DE NAZARE CONCEIÇAO SENA	13º	29	
	NILZA PRADO DE SOUZA	14º	29	
	EDEZIO BARBOSA DE SANTANA	15º	21	
	MARIA ROBERTILA MARTINS	16º	15	
	MARIA DA CONCEIÇAO FERREIRA XIMENES	17º	15	
	LUCIENE PAIVA DE SOUZA	18º	3	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TODOS OS NÍVEIS Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS**	**1º**	**38**	
Cadastro Reserva	THATIANA SILVA DE SOUZA	2º	36	
	NEURACY CANVACHE DE BARROS	3º	36	
	WALDICLEIDE DE ARAUJO SANTOS	4º	32	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE (Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**REGILSON GOMES GUEDES - PCD**	**1º**	**30**	
Cadastro Reserva	ANDREIA RODRIGUES VIEGAS DA SILVA	2º	34	
FUNÇÃO: MONITOR DE ED. INFANTIL (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
04	**ADRIA BARBOSA FRAZÃO MODESTO**	**1º**	**24**	

	NATHALY DE SOUZA MENEZES	**2º**	**24**	
	ESTER PINHEIRO DE OLIVEIRA	**3º**	**22**	
	GIOVANA BATISTA ANVERES DE SOUZA	**4º**	**12**	
	PAULO WELLINGTON SANTIAGO DA SILVA	5º	9	
	CLAUDEMIR MONTEFUSCO DE SOUZA JUNIOR	6º	8	
	JOSIANE LIMA SOUSA	7º	7	
	JOAO HENRIQUE PORTELA DE SOUZA	8º	4	
Cadastro Reserva	JESSICA ADRIANA FREITAS VIANA	9º	1	
	OFELIO BARRETO REIS	10º	0	
	ANTONIA LUANA ANDRADE HENRIQUE	11º	0	
	MONICA PINHEIRO DE LIMA SILVA	12º	0	
	ELIBETH RODRIGUES FURTADO	13º	0	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
	JEHNNY TIFANY ARTIAGAS SABINO	**1º**	**22**	
04	**KEILANI CRUS DA COSTA**	**2º**	**18**	
	JERLEANE AMARAL NUNES DA SILVA	**3º**	**14**	
	CRISTIANA DE LIMA SILVA	**4º**	**10**	
	LEIDIANE DOS SANTOS COSTA	5º	5	
Cadastro Reserva	VIVYLIN COSTA SILVA DE FREITAS	6º	3	
	ERINEU COSTA DE SOUSA	7º	0	
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar e comprovação em cursos de conhecimentos básicos em informática).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**CELIA REGINA BALIEIRO SOUSA**	**1º**	**38**	
	PALOMA DUARTE FERREIRA	2º	38	
Cadastro Reserva	GUILHERME MAIA DE ANDRADE	3º	38	
	KATARINE TAVARES DA SILVA	4º	36	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
	ELIANA DOS SANTOS ARCANJO	**1º**	**33**	
03	**CLAUDIANA MOREIRA MENDES**	**2º**	**33**	
	ZILDA GOMES DE SOUSA	**3º**	**24**	
	GIVANILDA MARIA DOS SANTOS SILVA	4º	24	
	BEATRIZ BACELAR SOARES	5º	15	
	RHUAN CRISLEY ALVARENGA DOS SANTOS	6º	12	
	LEANDRO AUGUSTO NERY DE SOUZA	7º	10	
Cadastro Reserva	ANA CRISTINA RIBEIRO COSTA	8º	6	
	ANTONIO MARCOS DE SOUZA BARBOSA	9º	6	
	LAURIENE DE CASTRO VALENTE	10º	0	
	ALEX BORGUIS DE VASCONCELOS	11º	0	
	ANTONIA FERNANDA DA COSTA E SOUZA	12º	0	
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE				
ESCOLA MUNICIPAL: ROXANA PEREIRA BONESSI				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
	SELMA RAIMUNDA MATOS DIAS	**1º**	**36**	
	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE LIMA NETA	**2º**	**36**	
05	**ARLETE SOUZA DA SILVA NASCIMENTO**	**3º**	**26**	
	CRISTIANE MORAES FERREIRA	**4º**	**26**	
	NOEME DA SILVA FREIAS	**5º**	**14**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TODOS OS NÍVEIS (Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**LINDINALVA FONTES DIAS**	**1º**	**36**	
Cadastro Reserva	ARIANNA DE LIMA ALENCAR	2º	32	
	CHARLES FERNANDES DA COSTA	3º	5	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE (Diploma de **Licenciatura** Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**MARIA BETHANIA DE LIMA SANTOS**	**1º**	**36**	
Cadastro Reserva	ARTENISE OLIVEIRA DA SILVA	2º	9	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
	ROSANA BELIZARIO DA SILVA	**1º**	**24**	
03	**ANA RITA DE CARVALHO CASTRO**	**2º**	**10**	
	FLAVIA SOUZA PONTES	**3º**	**10**	
	FERNANDA STEFANY DOS ANJOS	4º	9	
Cadastro Reserva	WENDEL BATISTA PRATA	5º	2	
	MILLENY GOMES DE AGUIAR	6º	0	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
	LOURIVAL BARBOSA FERNANDES JUNIOR	**1º**	**38**	
03	**RENAN DOS SANTOS SEBASTIAO**	**2º**	**27**	
	CREUZA DOS REIS EVANGELISTA	**3º**	**6**	
	KENNYS CRUZ DA SILVA	4º	6	
Cadastro Reserva	ROSICLEIDE BACELAR BEZERRA	5º	0	
	EDUARDA BEATRIZ APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES	6º	0	
	JOSE ROMULO PINHEIRO DA SILVA	7º	0	
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
	ANDREIA DA SILVA DOS SANTOS	**1º**	**38**	
03	**DAYLA SANTANA CUNHA**	**2º**	**34**	
	THIAGO DA SILVA LIRA	**3º**	**33**	
	ISA MARIA DE LIMA FREITAS	4º	15	
Cadastro Reserva	MARILEIA TEIXEIRA MOREIRA	5º	5	
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE				
ESCOLA MUNICIPAL: MANOEL RAIMUNDO DE ANDRADE				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou **Normal** Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
05	**CRISTINA MATOS SAMPAIO**	**1º**	**36**	

	ANDREIA DA COSTA PAIXAO	**2º**	**29**	
	CASSIA ALMEIDA AMAZONAS	**3º**	**21**	
	Não houve candidato	**4º**	-	
	Não houve candidato	**5º**	-	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO (Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**SEBASTIANA JANE SANTAREM CARNEIRO**	**1º**	**36**	
Cadastro Reserva	EDUARDO MERCES RIBEIRO	2º	32	
	AILTON SERRAO ESQUERDO	3º	0	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE (Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**MARIA LUCIENE BARBOSA VIELA**	**1º**	**36**	
	DESSIRE VASQUEZ MOLINA	**2º**	**33**	
Cadastro Reserva	DEISE CRISTINA RODRIGUES MAGALHAES	3º	17	
	VANIZIA FERNANDES VALENTE	4º	7	
	SAMUEL ASSUNÇAO DA SILVA	5º	5	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
04	**TATIANA LIMA DA SILVA**	**1º**	**34**	
	RUTH SILVA NASCIMENTO COSTA	**2º**	**16**	
	MANUEL ROMULO PINHEIRO DA SILVA	**3º**	**13**	
	ELIZA GABRIELA DA REDENÇAO DOS SANTOS	**4º**	**10**	
Cadastro Reserva	MAYANA BARROS DA COSTA	5º	4	
	YASMIM VITORIA DE SOUSA	6º	1	
	JORGE DA SILVA CAVALCANTE	7º	0	
	JUCIANE DOS SANTOS BRANCA	8º	0	
	MARCIA BARBOSA RODRIGUES DA SILVA	9º	0	
	JOSE HENRIQUE ALVES MODESTO	10º	0	
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar e comprovação em cursos de conhecimentos básicos em informática).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**REGINA ALVES DE OLIVEIRA**	**1º**	**38**	
Cadastro Reserva	MANUELE RAMOS DA SILVA	2º	37	
	VALDIANE GONÇALVES LIMA	3º	37	
	JOSE MATEUS SOUZA MARTINS	4º	35	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
03	**MIRLANA DA SILVA ALVES**	**1º**	**34**	
	WERICLES DIAS PEREIRA	**2º**	**21**	
	JOSE VILQUI FERREIRA FEITOSA	**3º**	**13**	
Cadastro Reserva	ALDENEY PIMENTEL DA REDENÇAO	4º	4	
	BRUNO GUIMARAES SARMENTO	5º	4	
	ELOIDE DA REDENÇAO DOS SANTOS	6º	0	
	ALINE DA REDENÇAO DOS SANTOS	7º	0	
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**EDIANNE CARDENES DE OLIVEIRA**	**1º**	**38**	
Cadastro Reserva	POLIANA NOGUEIRA LIMA	2º	7	
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE				
ESCOLA MUNICIPAL: DEISY LAMMEL HENDGES				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
13	**MARIA CRISTINA BARBOSA**	**1º**	**36**	
	MARIA CELIA SOARES OLIVEIRA	**2º**	**36**	
	ELISAMAR CARVALHO DE OLIVEIRA	**3º**	**36**	
	IVO MONTEIRO DOS SANTOS	**4º**	**36**	
	MANOEL PIRES DE AQUINO - PCD	**5º**	**36**	
	SUANY COSTA DE SOUZA	**6º**	**36**	
	ROZELI FREITAS VIANA	**7º**	**36**	
	MARIA GORETTI MENDONÇA DE AMORIM	**8º**	**36**	
	FERNANDA MAGALHAES LEITE	**9º**	**36**	
	RITA KELLEM BARBOSA DE MORAES	**10º**	**36**	
	MARCIA SANTOS SACRAMENTA	**11º**	**36**	
	ORIZETE LIMA DE CASTRO	**12º**	**35**	
	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	**13º**	**35**	
Cadastro Reserva	VICTOR ALVES DE ASSUNÇAO	14º	35	
	LICE TROVAO	15º	33	
	VALCIRA DE SOUZA DOS SANTOS	16º	33	
	ROSALIA MARIA PINEDO DA SILVA	17º	31	
	ENEIVA DE JESUS CARDOSO	18º	31	
	DANIELE DE NAZARE MARTINS	19º	30	
	MANUELE SILVA E SILVA	20º	29	
	SIMONE FERREIRA MUNIZ	21º	29	
	MARIA GUIMARAES DE SOUZA	22º	28	
	PATRICIA SANTOS DA SILVA	23º	26	
	ELIANE DE OLIVEIRA AQUINO	24º	24	
	WAGNE FERREIRA DE AGUIAR	25º	22	
	SARAIANY DA SILVA MOTA	26º	18	
	SIMONE BRAZ DA SILVA	27º	10	
	RAQUEL AMORIM DE OLIVEIRA	28º	9	
	MANOEL JUSTINIANO DE SEIXAS NETO	29º	5	
	ELIANE DE SEIXAS MACEDO	30º	3	
	JULIO MAXIMO LIMA DE SALES	31º	2	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**EDIVANIA LOPES SOUSA**	**1º**	**36**	
Cadastro Reserva	MARIA ELZA CARVALHO SOARES	2º	8	
	ANTONIO MANOEL MARGARIDO DE ANDRADE	3º	6	
	ANA CLAUDIA ASSUNÇAO DE OLIVEIRA	4º	2	

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**EUDEMIR NOGUEIRA LIMA**	**1º**	**36**	
	ANDREZA CAVALCANTE MARINHO	**2º**	**36**	
Cadastro Reserva	KEVEM FERNANDES SICSU	3º	36	
	RAIMUNDA EULENE PACHECO DE SOUZA	4º	29	
	RODRIGO COSTA MARQUES	5º	24	
	GERRI ADRIANO OLIVEIRA SACRAMENTA	6º	12	
	HELENE LOPES LIMA	7º	8	
	JANAINA PEREIRA GOMES	8º	0	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Química, acrescido do Histórico Acadêmico)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**FRANMIR RODRIGUES BRANDAO**	**1º**	**36**	
	ELILDE DE SOUZA E SOUZA	**2º**	**34**	
Cadastro Reserva	ELIAN ACACIO RODRIGUES	3º	34	
	ELIZETE CARVALHO DE OLIVEIRA	4º	32	
	PAULO ALEXSANDRE DA SILVA MARTINS	5º	32	
	EUNILDES CARDENES DE OLIVIVEIRA	6º	28	
	RAIMUNDO JOAO COSTA FILHO	7º	5	
	XANDO DA SILVA PAZ	8º	1	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**JEAN CARLOS BARBOSA ARAUJO**	**1º**	**4**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS - PCD**	**1º**	**11**	
Cadastro Reserva	WELYNTON PEREIRA DE SOUZA	2º	32	
	CLEDILSON CARMO MENDONÇA	3º	28	
	JEFERSON DE SOUZA CUNHA	4º	28	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa, acrescido do Histórico Acadêmico)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**ZEZUALDO DE SOUSA COSTA**	**1º**	**32**	
Cadastro Reserva	LUCINEY PALHETA DE OLIVEIRA	2º	27	
	ANA CLAUDIA SERRAO	3º	4	
	RODNEY EVANGELISTA DE SOUZA	4º	0	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TODOS OS NÍVEIS (Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico.)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**DOMINGOS SAVIO LEMOS DE LIMA**	**1º**	**36**	
Cadastro Reserva	NILMA MENEZES DE OLIVEIRA	2º	35	
	VIVIAN INES BATISTA ARAUJO	3º	34	
	ALGLIBERTO MARTINS FERREIRA	4º	28	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE (Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**LEONILDO DA COSTA NASCIMENTO**	**1º**	**34**	
	ANGELA TAVARES DA SILVA	**2º**	**34**	
Cadastro Reserva	LUZINETE SANTOS DA CRUZ	3º	33	
	MARIA DIOMAR VIEIRA DE OLIVEIRA	4º	32	
	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	5º	31	
	MARIA DE NAZARE PEREIRA VIDAL	6º	27	
	STEPHANE FREITAS FARIAS	7º	10	
	ANA PAULA DUARTE DA SILVA	8º	9	
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar e comprovação em cursos de conhecimentos básicos em informática).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**LUIS ELMAR FERREIRA FEITOZA**	**1º**	**38**	
	HERICK SANTOS DE SOUZA - PCD	2º	**18**	
Cadastro Reserva	RENNAN LIMA DE SOUZA	3º	38	
	MILCAYANNE MEDEIROS FERREIRA	4º	38	
	RAMON GUIMARAES DA SILVA	5º	38	
	EMILY SANTAREM CARNEIRO	6º	38	
	KAREN KETHLEEN GOMES DE SOUSA	7º	38	
	JOHN KILDERY NUNES DE SOUZA	8º	38	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
08	**SUZY NATALLE PEREIRA DE SOUZA**	**1º**	**38**	
	MARIANA SOCORRO LOPES DA SILVA	**2º**	**24**	
	RAYANE SANTOS VALENTE	**3º**	**24**	
	PATRICK OLIVEIRA DA SILVA	**4º**	**24**	
	EDUARDO CANVACHE MENDONÇA	**5º**	**23**	
	ALICIA GIOVANNA CAMPOS XAVIER	**6º**	**23**	
	FERNANDA TAVARES DO NASCIMENTO	**7º**	**23**	
	MARIA ISADORA SILVA DA COSTA	**8º**	**22**	
Cadastro Reserva	RAISSA DANIELA SILVA DE CARVALHO	9º	18	
	RENATA DA SILVA MORAES	10º	14	
	MARIA VIVIANE MESQUITA SARMENTO	11º	14	
	PAULA GABRIELA DE SOUZA MELO	12º	14	
	MIQUEIAS MAXIMIANO DOS SANTOS	13º	14	
	GIOVANA ANDRADE DOS REIS	14º	14	
	ERICK ENDRYL DOS SANTOS CARIAS	15º	14	
	WENDEL SILVA DE SOUZA	16º	14	
	REGINA MORAES DOS SANTOS	17º	10	
	CAROLANDIA COSTA LOPES	18º	10	
	CLEBIANE FERREIRA DOS SANTOS	19º	8	
	ANA SABRINA LIMA GOES	20º	7	
	TIAGO ALMEIDA DOS SANTOS	21º	6	
	SUZANE DE OLIVEIRA FARIAS	22º	6	
	MILENA NOBRE DE SOUSA	23º	6	
	EMANUELLE DE SOUZA SILVA	24º	6	
	POLIANA FERNANDES BARRA	25º	5	

	EDINALDO BENEZAR OLIVEIRA	26º	4	
	MAYZA PEREIRA DE SOUZA FEITOZA	27º	4	
	SAMARA KETLEN ALVES DA COSTA	28º	4	
	JAMILES OLIVEIRA DO NASCIMENTO	29º	0	
	SANDY COSTA SILVA	30º	0	
	RONY PINHEIRO DOS SANTOS	31º	0	
	LILIA RIBEIRO VIEIRA	32º	0	
FUNÇÃO: INSPETOR ESCOLAR (Certificado de Ensino Fundamental Completo, acrescido de Histórico Escolar)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
03	**CHARLSON ROOSEMBERG ARAUJO DE MORAES**	**1º**	**34**	
	ADRIANO DA REDENÇAO FERNANDES	**2º**	**15**	
	MATHEUS FELIPE DA SILVA LOPES	**3º**	**14**	
Cadastro Reserva	CHRISTIAN MICHELL HENRIQUE DE BRITO	4º	11	
	GABRIEL DE SOUZA CAVALCANTE	5º	8	
	JOSE MARIA CARNEIRO	6º	3	
	NATANAEL NUNES DE SOUZA NATTE DE OLIVEIRA	7º	1	
	GERSON NEVES DE SOUZA	8º	0	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
06	**SUELY SANTANA SILVA**	**1º**	**38**	
	JHONATA GIRAO DA SILVA	**2º**	**37**	
	MARCILIO JOSE SANTOS PINTO	**3º**	**34**	
	JUCIMARA GOMES DE OLIVEIRA	**4º**	**29**	
	THAYSON PEREIRA DE MEDEIROS	**5º**	**29**	
	FABIANA VIERA DA FONSECA	**6º**	**28**	
Cadastro Reserva	FELIPE DA COSTA SANTOS	7º	28	
	IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS	8º	26	
	ALESSANDRA SENA FURTADO	9º	24	
	MARIA ROSILDA DE SOUZA SILVA	10º	24	
	BEATRIZ BENJHIMOL DINIZ	11º	24	
	MAISA SILVA ARTIAGAS	12º	24	
	MAYRA SILVA ARTIAGAS	13º	20	
	JHONATHAN JUNIO CRUZ SARAIVA	14º	17	
	DIEGO DE LIMA MAGALHAES	15º	14	
	ANA CARLA SOUZA PIMENTEL	16º	13	
	TONNE JOSE DA SILVA E SILVA	17º	12	
	GEILA VALE DA SILVA	18º	10	
	RUAN DA COSTA SANTOS	19º	10	
	ALICE DE SOUZA BARAUNA	20º	8	
	GUILHERME DOS SANTOS PRADO	21º	7	
	ANTHONY GABRIEL LIMA DE MENEZES	22º	6	
	RAILESSON GOMES BARAUNA	23º	5	
	MARIA ROZEANE CABRAL DE SOUZA	24º	4	
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
03	**MARIA LEA DA SILVA**	**1º**	**31**	
	CLAUDIA MORAES DE OLIVEIRA	**2º**	**24**	
	CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS	**3º**	**24**	
Cadastro Reserva	SOLANE PEREIRA DA COSTA	4º	11	
	ELISANGELA CAXIAS	5º	2	
	ULICELIA SIQUEIRA DANTAS	6º	0	
	ALBERTA PEREIRA DA COSTA	7º	0	
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE				
ESCOLA MUNICIPAL: DR. OCTÁVIO LACOMBE				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
14	**ANA LUCIA MOREIRA DA FONSECA**	**1º**	**36**	
	ROSINEIA NEVES MARINHO	**2º**	**36**	
	FRANCIMEIRE GRANA BEZERRA	**3º**	**36**	
	ALIAN HENRIQUE MEDEIROS SOARES	**4º**	**36**	
	PAULO CESAR COSTA DA SILVA	**5º**	**36**	
	NAIR PANTOJA JUVENCIO	**6º**	**36**	
	ROSANGELA LIMA DOS SANTOS	**7º**	**36**	
	ALZIRA DE SOUSA TEIXEIRA	**8º**	**36**	
	MARIZA SAMPAIO PEIXOTO	**9º**	**36**	
	ELIANE DUTRA MACHADO	**10º**	**36**	
	EVALDO GASPAR FERNANDES	**11º**	**35**	
	ROSALIA DA PROVIDENCIA RODRIGUES CORTINHAS	**12º**	**34**	
	SILMARA DA SILVA ARAUJO	**13º**	**34**	
	EVAIR DE SOUZA E SOUZA	**14º**	**34**	
Cadastro Reserva	MARIA DE SOCORRO MACIEL DA SILVA	15º	33	
	HERVANIA MARTINS DE JESUS	16º	32	
	EDILZA SANTOS NASCIMENTO	17º	31	
	MAURO AMAZONAS DA SILVA	18º	31	
	MARIA DE NAZARE RIBEIRO CAVALCANTE	19º	30	
	MICHELE ROSAS BENTES	20º	30	
	FRANCIANE ALMEIDA PONTES	21º	30	
	MARIA DAS GRAÇAS BITAR FERNANDES	22º	26	
	JOICY SANTANA DIAS	23º	18	
	MARINETE RODRIGUES DA SILVA	24º	10	
	MARCIO SA DE SOUZA	25º	5	
	MIRIA DOS SANTOS DA SILVA	26º	3	
	FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS	27º	0	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**MARCIA FERNANDES DE SOUZA**	**1º**	**36**	
Cadastro Reserva	KATIUSCIA RODRIGUES NUNES	2º	36	
	DULCINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	3º	36	
	ALCIANE LUZ VIANA	4º	32	

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico).

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO	
03	**WDEANIA NUNES DOS SANTOS**	**1º**	**36**	
	EDNALDO DE JESUS PADILHA	**2º**	**36**	
	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA DOS REIS	**3º**	**36**	
Cadastro Reserva	JOEL FROES DA SILVA	4º	34	
	BRUNO SOUZA DA ENCARNAÇAO	5º	31	
	MIRIAN DE SOUZA NOGUEIRA	6º	30	
	MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA	7º	29	
	CLEUTON ARRUDA FERNANDES	8º	29	
	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	9º	26	
	EDILENA SANTOS DA SILVA	10º	7	
	GILVAN DA COSTA FERREIRA SILVA	11º	2	
	YURI GAGARIN PIMENTEL SOARES	12º	2	

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Química, acrescido do Histórico Acadêmico)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO	
04	**CLAUDIA EUGENIO DA SILVA - PCD**	**1º**	**41**	
	ANDRE HENRIQUE ARAUJO REIS	**2º**	**40**	
	MARIA ROSIMAR PEREIRA SOARES FERNANDES	**3º**	**36**	
	ANGELICA SILVA FORTUNATO	**4º**	**36**	
Cadastro Reserva	ALINE VIEIRA SILVA	5º	36	
	MAYARA DE PAULO LACERDA	6º	36	
	SOLANO PATRICK BENTES DA MOTA	7º	36	
	MARCIA PINHEIRO DA SILVA	8º	35	
	ROSICLEIA MENDES DE SOUZA VIERA	9º	33	
	LICIANNE CABRAL DOS SANTOS PEREIRA	10º	33	
	PATRICIA GASPAR FERREIRA DA SILVA	11º	33	
	JHEYSSE DE LIMA JOVANELI	12º	32	
	ANTONIA KEILA VIEIRA DOS SANTOS	13º	32	
	DAYANA ANDRADE DE LIMA	14º	30	
	LEONIDAS HERCULANO DOS SANTOS	15º	29	
	KLICIA NAINNY SAMPAIO DE SOUZA LOPES	16º	29	

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico).

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO	
03	**ITANILDE DE ANGIOLIS SILVA**	**1º**	**36**	
	ROSALICE BORGES DE BRITO	**2º**	**36**	
	ANDRE LUIZ PASSOS ARAUJO	**3º**	**33**	
Cadastro Reserva	NADILEYDE DE SOUZA FEITOZA	4º	32	
	VANESSA MORES SINSKI	5º	28	
	JAMILDO ALVES DE SOUZA	6º	7	
	LUANA DA SILVA MARQUES	7º	4	
	DIEGO RODRIGUES ANDRADE	8º	4	

FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO	
02	**VILMA FERNANDES RUIZ DA SILVA**	**1º**	**36**	
	MARLEN ALVES RODRIGUES	**2º**	**36**	
Cadastro Reserva	EDIVALDO BENTO BARBOSA	3º	36	
	AGNALDO CORREA DE SOUZA	4º	33	
	FRANCISCO SALES CORREIA DE SOUZA	5º	30	
	SIDNEY BARROS DOS SANTOS	6º	26	
	SAMUEL COSTA DE AZEVEDO	7º	0	

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa, acrescido do Histórico Acadêmico)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO	
03	**SAMARA DE SOUSA SANTOS**	**1º**	**36**	
	MARCIO JUNIOR DINIZ DA SILVA	**2º**	**36**	
	ANDRE BRUCE DOS SANTOS	**3º**	**34**	
Cadastro Reserva	JEAN FERREIRA DA SILVA	4º	34	
	NEUZELY MARTINS SARMENTO SOUZA	5º	31	
	SHAMARA MARIA FREIRE DE LIMA	6º	28	
	HERLISSON COSTA DA SILVA	7º	8	
	EDERSON BASTOS MASCARENHAS	8º	5	
	JANDERSON MARINHO PEREIRA	9º	2	
	CLOVESSON DE SOUZA BARBOSA	10º	0	

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TODOS OS NÍVEIS (Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico.)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO	
01	**CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO ALBUQUERQUE -PCD**	**1º**	**32**	
Cadastro Reserva	WILLIAM ROBERTO RODRIGUES DE FREITAS	2º	34	
	SILAS DA SILVA BOTELHO	3º	27	
	RONALDO GOES YASSAKI	4º	24	

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE (Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico).

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO	
01	**ARISMAR BARROS CARDOSO**	**1º**	33	

FUNÇÃO: PEDAGOGO (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico).

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO	
02	**SANDRA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**	**1º**	**36**	
	GLAUCIA FRANCO DA SILVA	**2º**	**36**	
Cadastro Reserva	ELIZANDRA MEIRELES DOS SANTOS	3º	32	
	LIDINAY BEZERRA DE ARAUJO	4º	30	
	FABIELLE LIMA DOS PASSOS	5º	29	
	ROZINEIA BARROSO RIBEIRO	6º	28	
	PRISCILA SILVA NASCIMENTO GUERRA	7º	14	
	WILLIANA AMARANTE PASSOS	8º	6	

FUNÇÃO: INSPETOR ESCOLAR (Certificado de Ensino Fundamental Completo, acrescido de Histórico Escolar).

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO	
04	**JOSE RODRIGO SEVERO DE SOUZA**	**1º**	**38**	
	HASAF RODRIGUES VIEGAS DA SILVA	**2º**	**29**	
	EDENILZA DA SILVA CARDOSO	**3º**	**26**	
	ELZIVANE SILVESTRE MODESTO	**4º**	**25**	

Cadastro Reserva	VENANCIO PEREIRA DA SILVA	5º	24	
	JESSICA ESTEFANY DOS SANTOS	6º	11	
	ELOIZA VERONICA NASCIMENTO MONTEIRO	7º	5	
	DARLISON DE SOUSA SILVA	8º	0	
	ALEXSSANDRO SOUZA DE CASTRO	9º	0	
	ISRAELE GABRIELE BATALHA DE SOUZA	10º	0	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
05	**NARA LAILA PEREIRA DA SILVA**	**1º**	**28**	
	RAMON GABRIEL SOUZA DA SILVA	**2º**	**28**	
	FLAVIANE MEDEIROS DOS SANTOS	**3º**	**26**	
	MARILENE NUNES PEREIRA	**4º**	**24**	
	GELCIVANI VALENTE SOARES	**5º**	**24**	
Cadastro Reserva	RENILDA GOMES DE SOUZA	6º	24	
	EDILENA LEMOS SOARES	7º	24	
	NEY VALENTINS DA CRUZ	8º	14	
	LISSANDRA DE SOUZA BARROS	9º	13	
	RICHARD DA COSTA SANTOS	10º	2	
	THIAGO DE SOUZA SIMOES	11º	2	
	ROZIANE SIQUEIRA NEVES	12º	0	
	WALCILENE PAES DOS SANTOS	13º	0	
	ELOISE OLIVEIRA DA SILVA	14º	0	
	LEON DENIS FONSECA MADURO JUNIOR	15º	0	
	CAREN COSTA CRUZ	16º	0	
	EVERTON RODRIGUES DE FREITAS	17º	0	
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
05	**MARIA REISINHA DOS SANTOS**	**1º**	**34**	
	TELMA DA CONCEIÇAO ZAGURI	**2º**	**34**	
	ROSILEIDE DA SILVA MAXIMIANO	**3º**	**32**	
	ODINAN PINTO NOGUEIRA	**4º**	**25**	
	MARIA ODINEIA PINTO NOGUEIRA	**5º**	**25**	
Cadastro Reserva	ANTONIA DEMACIA FERREIRA DE SOUZA	6º	25	
	TAYANA CHAVES FLOR	7º	25	
	JOAO LUCAS DA SILVA CARDOSO	8º	0	
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE				
ESCOLA MUNICIPAL: MÁRIO JORGE GOMES DA COSTA				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**MARILENA LIMA RODRIGUES**	**1º**	**36**	
Cadastro Reserva	RONY PETERSON LIMA MARTINS	2º	31	
	MARIA ORLANDA SIMAS DE FREITAS	3º	29	
	FRANCISCO ROBERTO ROCHA	4º	29	
	ARTEMIZA VIEIRA DE ALMEIDA	5º	29	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**PAULO MORAIS DE ANDRADE - PCD**	**1º**	0	
Cadastro Reserva	NIVALDO MAIA DE LIMA	2º	36	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE (Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**SIDNEIA REIS DE CARVALHO**	**1º**	36	
FUNÇÃO: PEDAGOGO (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**FRANCINESIA DE SOUZA MELO**	**1º**	**38**	
Cadastro Reserva	LUCIMARA MERCES RIBEIRO	2º	37	
	JUCILENE DA COSTA GIBBS	3º	34	
	JESSICA PONTES MARIALVA PAES	4º	29	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**MARIA SALETE FERREIRA MARQUES**	**1º**	**21**	
	JESSICA VILAÇA DE OLIVEIRA	**2º**	**17**	
Cadastro Reserva	VINICIUS FERREIRA DA CRUZ	3º	5	
FUNÇÃO: INSPETOR ESCOLAR (Certificado de Ensino Fundamental Completo, acrescido de Histórico Escolar).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**WESLLEYANA SOUZA RAMOS**	**1º**	**12**	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
03	**GERLANE FERREIRA MELO**	**1º**	**30**	
	HENRIQUE LIMA DA SILVA	**2º**	**30**	
	BRAYAN LUCIANO LOPES DE FREITAS - PCD	**3º**	**0**	
Cadastro Reserva	MARIA DA CONCEIÇAO PAULO DOS ANJOS	4º	29	
	NOEME PEREIRA DIAS	5º	25	
	MARIA APARECIDA DE SOUZA	6º	24	
	ROZINELIA PEREIRA DOS SANTOS	7º	18	
	LUZIA SOUZA MEDEIROS	8º	9	
	MERILANY DA SILVA E SILVA	9º	6	
	ROSENEIDE MACHADO DOS SANTOS	10º	4	
	MARIA CRISTINA BARROS DE SOUZA	11º	0	
	ROSIVANE OLIVEIRA DA SILVA	12º	0	
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**ROSE DA SILVA ALZIER**	**1º**	**26**	
	ELAINE CRISTINE LOPES DE SOUZA	**2º**	**0**	
LOCAL DE ATUAÇÃO: AM 240				
ESCOLA MUNICIPAL: MINISTRO MARCOS FREIRE				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
06	**IVONE HIGINO BARROS**	**1º**	**43**	

	DIANA SANTAREM CARNEIRO	**2º**	**37**	
	MARIA ELIENE GALDINO RODRIGUES	**3º**	**32**	
	KIANE NEVES BATISTA	**4º**	**27**	
	FLAVIA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	**5º**	**26**	
	LUCIANA DE ASSIS MACHADO	**6º**	**23**	
	HILDERLANE RAMOS FERREIRA	7º	22	
	AUCEIDES DE MORAES BEZERRA	8º	7	
Cadastro Reserva	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA	9º	3	
	GIANE TEIXEIRA MARQUES DE SOUZA	10º	3	
	FRANCINEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	11º	0	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
	MARINETE COSTA XAVIER	**1º**	**38**	
	ELAINE MARA BARROZO DE ALMEIDA	**2º**	**31**	
	GEORGINA LOPES DE ARAUJO	**3º**	**30**	
07	**GABRIELA MACEDO DE OLIVEIRA**	**4º**	**28**	
	MARCIA PATRICIA LEITE DO CARMO LIMA	**5º**	**20**	
	ALEDITA COSTA CUNHA OLIVEIRA	**6º**	**12**	
	LEONILDO MENDES DE SOUZA - PCD	**7º**	**6**	
Cadastro Reserva	JAICINARA RAMOS FERREIRA	8º	10	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**MARIA CASSIA COSTA CRUZ**	**1º**	**28**	
	DEIB SILVA FEITOSA	2º	24	
Cadastro Reserva	SIDHIELY QUEIROZ DOS ANJOS	3º	23	
	SUSAN GRAZYELLE MENEZES MONTEIRO DA SILVA	4º	11	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**DAVI DA COSTA RODRIGUES - PCD**	**1º**	**35**	
Cadastro Reserva	DAIANDRA MONICA GUIMARAES	2º	24	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Química, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**DEBORA MACHADO MARINHO**	**1º**	**38**	
	SIDIA ADA CARDOSO DE QUEIROZ	2º	33	
Cadastro Reserva	MARCOS FABIO DA SILVA RIBEIRO	3º	24	
	SEBASTIANA BATISTA DE ASSIS	4º	5	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**MILCA DE SOUZA REIS**	**1º**	**39**	
Cadastro Reserva	JUCILENE FELIPE RODRIGUES	2º	2	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO) – (Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**DOMINGOS DA GLORIA DUTRA**	**1º**	**32**	
	JONH MARQUES VIANA DE SOUZA	2º	31	
Cadastro Reserva	JOSE ARAUJO MAGALHAES JUNIOR	3º	29	
	MARINA SANTOS E SANTOS	4º	0	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE) – (Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**ANA DIRCE ARAUJO MACEDO**	**1º**	**33**	
	ISABELLE DA SILVA GOMES	2º	25	
Cadastro Reserva	DIANA ALMEIDA DE MENEZES	3º	22	
	MARIA DO ROSARIO DE OIVEIRA MARINHO	4º	4	
FUNÇÃO: PEDAGOGO – (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**DUCILENE BARROS LOPES**	**1º**	39	
FUNÇÃO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
	NILACY CORDEIRO DA SILVA	**1º**	**14**	
03	**LUCAS LOPES DA COSTA**	**2º**	**14**	
	REGIANE TEIXEIRA LIMA	**3º**	**10**	
	PEDRO HENRIQUE SANTOS MARINHO	4º	10	
	MARIA ISABEL BRITO DE AQUINO VIANA	5º	7	
	GLAUCIA CONCEICAO PINHEIRO DOS SANTOS	6º	5	
	LILIANE DA SILVA BARBOSA	7º	3	
Cadastro Reserva	JESSICA DOS SANTOS AGUIAR	8º	0	
	DANIELLY BARROS MIRANDA	9º	0	
	CAMILA DA SILVA RODRIGUES	10º	0	
	LIVIA VALENTE DE LIMA	11º	0	
	MIRIAN SOUSA DO NASCIMENTO	12º	0	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS**	**PONTUAÇÃO**	
	THAISSA DE BRITO BARROSO	**1º**	**24**	
03	**LUANA LUCIA ANDRADE SALES**	**2º**	**20**	
	CLEUCIANE LIMA DE SENA	**3º**	**14**	
	GABRIELLE VERAS SOARES LEMOS	4º	10	
	MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA DA CRUZ	5º	3	
Cadastro Reserva	ROSIANE TEIXEIRA LIMA	6º	0	
	ALEXSANDRA CANAVARRO DE SOUZA NATTE	7º	0	
	DOMERINDA SILVA DE FREITAS	8º	0	
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar e comprovação em cursos de conhecimentos básicos em informática).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**TATINAIA LIMA DE OLIVEIRA**	**1º**	**38**	
	JACKSON CARNEIRO DOS SANTOS	2º	38	
Cadastro Reserva	LIDIA BENTES SANTOS	3º	34	
	DINILZA MEDEIROS CARDOSO	4º	34	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
03	**GYSELLE DOURADO PAMPLONA**	**1º**	**33**	

	ILUMAR KELLER DE SOUZA SILVA	**2º**	**27**	
	ROSANA COSTA DE MELO SANCHES	**3º**	**24**	
Cadastro Reserva	DANIELE SILVA DE SOUZA	4º	12	
	GESIANE DA SILVA SIQUEIRA	5º	10	
	MANOEL FELIPE DA SILVA FILHO	6º	0	
	JOSE GARCIA BAIA	7º	0	
	SONIA MACHADO MENDONÇA	8º	0	
	LUZIANE TEIXEIRA GOMES	9º	0	
	DIELLY AMANDA CORREA BRITO	10º	0	
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
03	**ANA MARIA MARINHO DOS REIS**	**1º**	**38**	
	EDER RODRIGUES DA SILVA	**2º**	**34**	
	ROSIMEIRE NETO DE SOUSA	**3º**	**29**	
Cadastro Reserva	DIANA ANDREZA DE BRITO NUNES	4º	15	
	ELIANE QUEIROZ DA CONCEICAO REIS	5º	14	
LOCAL DE ATUAÇÃO: AM 240				
ESCOLA MUNICIPAL: HUGO CASTELO BRANCO				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
03	**ELIZETE PATRICIA LIMA SOUSA**	**1º**	**33**	
	IRLEIDA FERNANDES CARVALHO	**2º**	**32**	
	MARIA DA CONCEIÇAO ANDRADE PAULA	**3º**	**0**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
06	**SIDMARA DE CASTRO SARAIVA**	**1º**	**36**	
	LETICIA ANGIOLIS LIMA	**2º**	**36**	
	MICHELLE DE CASTRO PEREIRA	**3º**	**27**	
	MIQUEIAS PRADO COSTA	**4º**	**10**	
	Não houve candidato inscrito	**5º**		
	Não houve candidato inscrito	**6º**		
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**CLAUDELLE DE SOUZA MACHADO**	**1º**	**39**	
Cadastro Reserva	ANA CLEIDE MAGALHAES MENEZES	2º	5	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**MARCIA SHARIANY CARIOCA PINTO**	**1º**	**40**	
Cadastro Reserva	LILIANE ALMEIDA DUARTE	2º	36	
	LARISSA KETHLEEN LOBATO DA SILVA	3º	35	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Química, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**SULAMITA VIEIRA DE SOUZA**	**1º**	**39**	
Cadastro Reserva	RENATA ALVES DUARTE	2º	39	
	ANTONIA DA SILVA HIPY	3º	31	
	BRUNA ALBUQUERQUE DA SILVA	4º	25	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**JUDINEIA SOUSA TRINDADE**	**1º**	**39**	
Cadastro Reserva	SHEILA GONÇALVES DE SOUSA	2º	19	
	ERIC DE SOUZA CERDEIRA	3º	3	
	CRISTIANE NUNES FERNANDES	4º	0	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**GRAZIELA DOS SANTOS SILVA**	**1º**	**36**	
Cadastro Reserva	LUIS ALBERTO DIAS PEREIRA	2º	27	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TODOS OS NÍVEIS Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**MICHAEL RANNER DIAS MONTEIRO**	**1º**	**39**	
Cadastro Reserva	DENNIS DE SOUZA RODRIGUES	2º	24	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE) – (Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**LEONARDO PIMENTEL CIDADE**	**1º**	**39**	
	JAYNE CARNEIRO DOS SANTOS	**2º**	**39**	
Cadastro Reserva	ELIANE DE OLIVEIRA E SILVA	3º	29	
	PAMELA NEGREIROS DE SOUZA	4º	27	
	RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	5º	15	
FUNÇÃO: PEDAGOGO (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**SELMA SILVA DOS ANJOS**	**1º**	**24**	
FUNÇÃO: MONITOR DE ED. INFANTIL (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**MARLEUZA SOUSA SILVA**	**1º**	**38**	
Cadastro Reserva	SANDRA SUELI PINTO QUEIROZ	2º	10	
	FABIANE BARBOSA MAIA	3º	6	
	BRUNA GABRIELLY DUARTE CARNEIRO	4º	2	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
04	**JANAINA RIBEIRO DA SILVA**	**1º**	**38**	
	CASSIA CARDELINA XAVIER ENEAS	**2º**	**24**	
	FABIOLA ROCHA MORAES	**3º**	**12**	
	DAVID JAFEE PINHEIRO DA MOTA	**4º**	**11**	
Cadastro Reserva	KALIANDRA RIBEIRO DA COSTA	5º	10	
	KAROLLANY SILVA DE OLIVEIRA	6º	10	
	DENISE CHAVANTE FREITAS	7º	2	
	ADAILDE SILVA DOS SANTOS	8º	1	
	MARA PINTO CEBULISKI	9º	0	
	LEUCILANE ISAAC DA SILVA	10º	0	

	EMILY DA SILVA BRAZ	11º	0	
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar e comprovação em cursos de conhecimentos básicos em informática).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**DIAGO LIMA DA SILVA**	**1º**	**24**	
Cadastro Reserva	ANDREZA HONORIO PEREIRA	2º	14	
	LIDIANE GOMES DE MOURA LIMA	3º	5	
	DAYANA SANTOS DE SOUZA	4º	4	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**GLEICE KELLE FREITAS DOS SANTOS SILVA**	**1º**	**24**	
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**IVANETE CARIOCA DOS SANTOS**	**1º**	**31**	
	DENIZE FORTUNATO TORRES	**2º**	**18**	
Cadastro Reserva	GLAUCILENE PEREIRA DA SILVA	3º	12	
	VALDILENE BEZERRA VILAR	4º	0	
	DOLORES LIMA RIBEIRO	5º	0	
LOCAL DE ATUAÇÃO: AM 240				
ESCOLA MUNICIPAL: VER. MÁRIO ROBERTO CARANHA				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
04	**MARIA AUXILIADORA WILKEMMAN CASTRO**	**1º**	**35**	
	GEICIANE RIBEIRO DOS SANTOS	**2º**	**27**	
	KELLY SILVA DE OLIVEIRA MARTINS	**3º**	**26**	
	ANDRESA DE SOUZA ANDRADE	**4º**	**9**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
03	**REILLY JACQUELINE PONTES DE MORAES**	**1º**	**39**	
	ELIZANGELA MIRANDA DOS SANTOS	**2º**	**38**	
	TARCISIO BARAUNA DE LIMA	**3º**	**37**	
Cadastro Reserva	MARIA ELIZABETE DA SILVA FREITAS	4º	31	
	LISLENE DO CARMO NASCIMENTO DOS SANTOS	5º	12	
	SILVANE ALVES PEREIRA	6º	8	
	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	7º	3	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**ALEXANDRA XAVIER DO NASCIMENTO**	**1º**	**22**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**ELIZEU LAVAREDA DA SILVA**	**1º**	**33**	
	MARIA AUXILIADORA GOMES DA SILVA	**2º**	**32**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Química, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**WENDELL RODRIGO NERY DA SILVA**	**1º**	**31**	
Cadastro Reserva	CARLA SOARES DA COSTA RAMOS	2º	28	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**ANTONIO VANUCCI ANDRADE MONTEIRO**	**1º**	**24**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**PAULA ELIZANDRA DA SILVA MARTINS**	**1º**	**36**	
	CLAUDIA ARMANDA DE OLIVEIRA LIMA	**2º**	**2**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**Não houve candidato**	**1º**		
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TODOS OS NÍVEIS Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**ALINE RAYANNE NERY SILVA**	**1º**	**32**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE (Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia Pedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico.)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**PATRICIA DA SILVA CARANHA**	**1º**	**28**	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**JOSE ARILTON BATISTA DE SOUZA**	**1º**	**28**	
Cadastro Reserva	DIANA MARTINS DA SILVA SANTOS	2º	20	
	CRISTIANNO MUNHOZ FRANÇA	3º	17	
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**JOSICLEIA NOBRE DE CARVALHO**	**1º**	**28**	
Cadastro Reserva	GRACIANE DOS SANTOS LIMA	2º	9	
	VANILCE CASTRO DUARTE	3º	0	
LOCAL DE ATUAÇÃO: AM 240				
ESCOLA MUNICIPAL: BALBINA				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**ALONSO FRANCYS DE CASTRO LOPES**	**1º**	**29**	
Cadastro Reserva	MARLINDA PANTOJA BASTOS DE LIMA	2º	27	
	CARLA CHRISTIAN COSTA GOMES	3º	19	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**RONALDO BRAGA GONCALVES JUNIOR**	**1º**	**16**	
	Não houve candidato inscrito	**2º**		
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
03	**DAIANA DE OLIVEIRA KETZER**	**1º**	**34**	
	LUCIDEIA DA SILVA VASCONCELOS	**2º**	**31**	
	ANA CRISTINA NEVES STEFANI	**3º**	**26**	
Cadastro Reserva	MARIA ALBINA BRUNO DA COSTA SILVA	4º	26	

	MARA NUBIA PAULA DE MELO LIMA	5º	21	
	RUAN VILSON DA SILVA ALVES	6º	8	
	ROSICLEIDE DE OLIVEIRA SANTANA	7º	7	
	JOAO GONCALVES AUZIER	8º	2	
	ANSELMO PEREIRA CASTRO	9º	0	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**ROSEMEIRE BESSA DE LIMA**	**1º**	**32**	
	JOHN VIANA DA SILVA	**2º**	**27**	
Cadastro Reserva	SILVANI SILVA COSTA	3º	0	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**OSMARINA AIRES CORREA**	**1º**	**27**	
Cadastro Reserva	ADRIA DANIELE DOS SANTOS SOUZA	2º	6	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TODOS OS NÍVEIS Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**MAINA CUSTODIA VIANA**	**1º**	**30**	
Cadastro Reserva	ROBERTO NASCIMENTO CARANHA	2º	30	
	JOAO VITOR RODRIGUES PEREIRA	3º	14	
	LINCOLN RAMOS PAZ	4º	2	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE (Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia Pedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico.)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**SOCORRO APARECIDA DOS ANJOS COSTA**	**1º**	**36**	
Cadastro Reserva	NEUZA PAULA DA CRUZ	2º	35	
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar e comprovação em cursos de conhecimentos básicos em informática).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
04	**ALDENIRA SANTOS PEQUENO**	**1º**	**38**	
	HELDER DE OLIVEIRA REIS	**2º**	**32**	
	FABRICIA DE OLIVEIRA LIMA ZAMPERLMI	**3º**	**32**	
	SAVIO DOS SANTOS GONÇALVES	**4º**	**31**	
Cadastro Reserva	GLENDA CAMILY MARTINS DA SILVA	5º	31	
	CRISLA FERNANDA BERNADES PANTOJA	6º	30	
	WANDECI SOARES BATISTA	7º	28	
	KELSON DA SILVA ARAUJO	8º	24	
	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	9º	18	
	FRANCILENE DE CASTRO LOPES	10º	17	
	MARIA ISABEL DIAS RIBEIRO	11º	14	
	LAISSA REISEN SENA DE OLIVEIRA	12º	14	
	DALVAN MORAES FONTELLES	13º	10	
	JHONATAN ALVES PEREIRA	14º	5	
	LUCAS MARREIRA DA SILVA	15º	5	
	MIQUEIAS DE SOUZA LIMA	16º	4	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
03	**KARINA PEREIRA DA COSTA**	**1º**	**38**	
	CAIQUE DA SILVA DE SOUZA	**2º**	**38**	
	ALEXANDRE DE SOUZA MOTA	**3º**	**32**	
Cadastro Reserva	MARIA DE FATIMA DIONISIA DOS SANTOS	4º	27	
	BRUNA EMILIE DA SILVA	5º	24	
	SANDRA SOUZA RAMOS	6º	20	
	ANA KEILA DE SOUZA LOPES	7º	14	
	MARIA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	8º	14	
	MARIA RITA NASCIMENTO LEITE	9º	14	
	RAYSA FABIAN DE OLIVEIRA VALENTE	10º	14	
	MONICA GLEYCE GOMES FARIAS	11º	10	
	GISSIMA VIANA MARINHO	12º	10	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
04	**KAIO SENA VEIGA**	**1º**	**32**	
	KEILA OLIVEIRA DE SOUZA	**2º**	**30**	
	ELIZANGELA DA SILVA SARMENTO	**3º**	**28**	
	VERA LUCIA NEVES GATO	**4º**	**24**	
Cadastro Reserva	SONIA MARIA NOE TORRES	5º	17	
	KEILA ANDRADE DE MOURA	6º	12	
	DANILO AUGUSTO MOTA CARDOSO	7º	10	
	ROSILENE CASTRO VALENTE	8º	10	
	ALEN RICARDO LIMA DE ALENCAR	9º	1	
	MILENE FONSECA DA SILVA	10º	1	
	DAFLYNIN VITORIA MORAES FONTELLES	11º	1	
	MATHEUS LEMOS FARIAS	12º	0	
	EDER BRAGA DE CASTRO	13º	0	
	DANIEL BASTOS TORRES	14º	0	
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
04	**JAQUELINE DE AQUINO ARAUJO**	**1º**	**34**	
	ELIZETE FARIAS MIRANDA	**2º**	**32**	
	ELMA ARAUJO VIANA	**3º**	**26**	
	ROSENILDO CASTRO VALENTE	**4º**	**24**	
Cadastro Reserva	FRANCILENE SOUSA DE CARVALHO	5º	9	
	FABIANA SERVALHO CAVALCANTE	6º	8	
	FELIPE SOARES CASTRO SANTOS	7º	2	
	CLAYSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	8º	0	
LOCAL DE ATUAÇÃO: AM 240				
ESCOLA MUNICIPAL: MANOEL BARBOSA DE FARIAS - (SEDE)				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**JOSIANE DA SILVA FERREIRA**	**1º**	**27**	

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
03	**ERICA ALVES DA SILVA**	**1º**	**36**	
	CREUZIMARA ALVES DA COSTA	**2º**	**34**	
	MARIA CONCEIÇAO DA SILVA CARVALHO	**3º**	**31**	
Cadastro Reserva	FERNANDO PACHECO DAS NEVES	**4º**	30	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**ANGELA MARIA SOUZA FERREIRA**	**1º**	**37**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**DENILSON PINHEIRO RODRIGUES**	**1º**	**27**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**DILBERG RABELO DOS SANTOS - PCD**	**1º**	**35**	
Cadastro Reserva	KASSIA BARROSO OTTONI	2º	23	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	Não houve candidato inscrito	**1º**		
FUNÇÃO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**ALEXANDRE RIBEIRO DE PAULA**	**1º**	**14**	
Cadastro Reserva	ANDREZA ZAMIRA DE SOUZA	2º	14	
	DAMARES GIRLANE VILACA CRUZ	3º	10	
	GABRIELI RODRIGUES MARINHO	4º	6	
	LEIDIANE BUCH DA SILVA	5º	4	
	JAYNA KETLEN NORONHA MARTINS	6º	0	
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar e comprovação em cursos de conhecimentos básicos em informática).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**MOISES DA SILVA DE SOUZA**	**1º**	**38**	
Cadastro Reserva	VANESSA DA SILVA MAGALHAES	2º	38	
	GABRIEL COELHO CARDOSO	3º	38	
	FABIOLA DA SILVA PEREIRA	4º	30	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**IRISMAR ANDRADE DA SILVA**	**1º**	**25**	
Cadastro Reserva	JANIELE DE LIMA OLIVEIRA	2º	0	
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**DUCICLEIDE SILVA ASSIS**	**1º**	**34**	
Cadastro Reserva	ERENAIDE PAIMA CHAVES	2º	25	
LOCAL DE ATUAÇÃO: AM 240				
ESCOLA MUNICIPAL: MANOEL BARBOSA DE FARIAS - (ANEXO PDS)				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**SILVIA SOUZA PINHEIRO**	**1º**	**27**	
LOCAL DE ATUAÇÃO: AM 240				
ESCOLA MUNICIPAL: MARIA DO CARMO DA COSTA VILAÇA				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**SONIA MARIA LIMA DE SOUZA**	**1º**	**34**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
03	**ROSICLEIA OLIVEIRA DA SILVA**	**1º**	**39**	
	MARIA NOELI MOREIRA LOBATO	**2º**	**31**	
	CLEONILDA MIRANDA DE SOUZA	**3º**	**29**	
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**MOACIR BATISTA COSTA**	**1º**	34	
Cadastro Reserva	HUMBERTO GUIMARAES CARVALHO DE BARROS	2º	32	
	ADALBERTO CUNHA MARTINS	3º	25	
LOCAL DE ATUAÇÃO: AM 240				
ESCOLA MUNICIPAL: ALFREDO MARTINS DE ALENCAR				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**ROSA BRUNO DOS SANTOS**	**1º**	**15**	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**LEONILDES FURTADO PEREIRA**	**1º**	32	
Cadastro Reserva	ANA CAROLINA COSTA DA SILVA	2º	30	
	WELLITON RODRIGUES DA SILVA	3º	19	
	GEORLENEY MONTEIRO STONE	4º	0	
LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO UATUMÃ				
ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PAULO PACHECO DE SOUZA (MACACABOIA)				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	Não houve candidato	**1º**		
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**DANIEL DA CRUZ SANTIAGO**	**1º**	**40**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**MARIA ANTONIA DO CARMO CRUZ CAVALCANTE**	**1º**	30	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**MARCOS JOSE SILVA DIAS**	**1º**	**17**	
Cadastro Reserva	NATANAEL LIMA DE OLIVEIRA	2º	11	
	MARCOS ANTONIO DA SILVA FILHO	3º	0	
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto).				

VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**CLAUDIO MARCOS CAVALCANTE**	**1º**	**34**	
LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO UATUMÃ				
ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PAULO PACHECO DE SOUZA (ANEXO BELA VISTA)				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**AMANDA SULLEN DE SOUZA**	**1º**	**25**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**NEIZA SILVA ALBUQUERQUE**	**1º**	**36**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**Não houve candidato inscrito**	**1º**		
FUNÇÃO: AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	Não houve candidato inscrito	**1º**		
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**LUCIANA GOMES DA SILVA**	**1º**	**34**	
Cadastro Reserva	ANA PAULA GOMES DA SILVA	2º	20	
LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO UATUMÃ				
ESCOLA MUNICIPAL: CLAUDIONOR MARTINS GOMES				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**LUCILENE DA COSTA CUNHA**	**1º**	**39**	
Cadastro Reserva	RICARDO SARMENTO DE OLIVEIRA	2º	36	
	JEANE DOS SANTOS GOMES	3º	31	
	GLAUCIA REJANE DE OLIVEIRA REDMAN	4º	11	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**Não houve candidato inscrito**	**1º**		
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**Não houve candidato inscrito**	**1º**		
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**HELMA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA**	**1º**	31	
Cadastro Reserva	JAQUELINE FERREIRA GOMES	2º	19	
	KLEITON SANTOS FERREIRA	3º	1	
LOCAL DE ATUAÇÃO: BR 174				
ESCOLA MUNICIPAL: ERNANDES SILVA DO NASCIMENTO				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**LENI GONÇALVES PEDROSO DE ALMEIDA**	**1º**	**39**	
	ANA CRISTINA ROMAO DOURADO	**2º**	**39**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
07	**MARINEI PINTO BARROSO RAMOS**	**1º**	**38**	
	MAGALY NUNES DOS SANTOS	**2º**	**38**	
	IRAILMA RIBEIRO DOS SANTOS	**3º**	**37**	
	LYANDRA SOARES SANTAREM	**4º**	**36**	
	JOANA EDUARDA PEREIRA	**5º**	**30**	
	LUCENIR SILVA DO NASCIMENTO	**6º**	**29**	
	NEIVA DIAS PEREIRA	**7º**	**0**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**EDGAR ARAUJO SAMPAIO**	**1º**	**39**	
	AUREA JACAUNA	**2º**	**11**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**JOSIEL PEIXOTO GONCALVES - PCD**	**1º**	**39**	
Cadastro Reserva	ODAIR SILVA DE OLIVEIRA	2º	39	
	ELIANA FERREIRA DIAS	3º	29	
	JOSE DA SILVA SAMPAIO	4º	27	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**CLEBER FERREIRA DOS SANTOS**	**1º**	**20**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Química, acrescido do Histórico Acadêmico.).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**BIANCA SOARES RIBEIRO**	**1º**	**33**	
Cadastro Reserva	PRICILLAN COSTA SILVA	2º	4	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TODOS OS NÍVEIS Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**LIDIANE LIMA DUARTE**	**1º**	**32**	
Cadastro Reserva	LICIEIRE MARIA DA CONCEICAO DE LIMA	2º	21	
	ANGELINA OLIVEIRA DA SILVA	3º	18	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE (Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia Pedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico.)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**FABIANA MACHADO VIEGAS**	**1º**	**38**	
FUNÇÃO: PEDAGOGO (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**PATRICIA VALERIA DOS LOPES**	**1º**	**21**	
Cadastro Reserva	ANDREW MARTINS DA SILVA	2º	14	
LOCAL DE ATUAÇÃO: BR 174				
ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ ASSUNÇÃO DE LIMA				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**LUANA VIEIRA TEIXEIRA**	**1º**	**39**	

	PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	**2º**	**34**
Cadastro Reserva	PATRICIA FELIX DA CUNHA	3º	32
	GLEICE PEREIRA CUNHA	4º	26
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
	CRISTIANE RODRIGUES BATISTA	**1º**	**39**
	ANANDA MARIA FERREIRA PEREIRA	**2º**	**39**
	MARIA TEREZA FERREIRA DOS SANTOS	**3º**	**36**
Cadastro Reserva	LEILA SILVA DE OLIVEIRA	4º	35
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico).			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	**Não houve candidato habilitado**	**1º**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.).			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	**KELEN DAYANE CARNEIRO BARROS DA SILVA**	**1º**	37
Cadastro Reserva	CARMEM ALESSANDRA RIBEIRO RAMOS	2º	2
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO) – (Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico).			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	**MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**	**1º**	**36**
Cadastro Reserva	SILVIO DE SOUZA CURSINO	2º	28
	BRENNER PETRONIO VIAS MONTEIRO	3º	16
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE (Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico).			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	**BEATRIZ DE LIMA FEITOZA**	**1º**	**19**
FUNÇÃO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar).			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	**CELENA LIMA EVANGELISTA**	**1º**	**37**
Cadastro Reserva	JENINNE GUERREIRO PERES	2º	28
	MELRY JOYCE DE SOUZA FREITAS	3º	22
	CACILDA SILVA DE SOUZA	4º	10
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto).			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	**MARANILCE SEIXAS DOS SANTOS**	**1º**	**34**
	SANDRA MARIA GOMES DOS SANTOS	**2º**	**33**
Cadastro Reserva	MARIA DO CARMO SILVA BANDEIRA	3º	33
	ANDREZIANE PDROSO CARVALHO	4º	30
	KELIANE DA SILVA	5º	23
	BIBIANA LOPES MACIEL	6º	18
	CARLOS HEMERSON PEREIRA CAMURÇA	7º	7
	CLEICIANE BARBOSA GARCIA	8º	3
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto).			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	**VANESSA DE SOUZA FONSECA**	**1º**	**38**
Cadastro Reserva	ANDREZA PEDROSO CARVALHO	2º	34
	JOSE ROBERTO XAVIER DE BRITO	3º	27
	GERSON SILVA SANTOS	4º	21
LOCAL DE ATUAÇÃO: BR 174			
ESCOLA MUNICIPAL: CARLA JEANNE DE SOUZA OLIVEIRA			
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de Histórico Acadêmico).			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
04	**JURACELIA RIBEIRO FERREIRA BARROSO**	1º	**39**
	SARA DA SILVA BORGUIS	2º	**39**
	VALDINEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	3º	**34**
	Não houve candidato inscrito	4º	-
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
06	**IZABEL PACHECO DOS PASSOS**	**1º**	**39**
	ELISANGELA LOPES DA SILVA	**2º**	**29**
	HELK TAVARES DE VASCONCELOS	**3º**	**3**
	não houve candidato inscrito	**4º**	
	não houve candidato inscrito	**5º**	
	não houve candidato inscrito	**6º**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico).			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	**CARLENE RODRIGUES LOPES**	**1º**	**32**
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico).			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	**ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**	**1º**	38
	Não houve candidato inscrito	**2º**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	**SAMARA LORENA LOPES DA COSTA**	**1º**	**36**
FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico).			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	**LUCIANA DA SILVA SERRAO**	**1º**	**38**
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa, acrescido do Histórico Acadêmico)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	**EVANDRO DE ARAUJO SANTOS**	**1º**	26
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TODOS OS NÍVEIS Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	**SORLANDINO DE OLIVEIRA VARGAS**	**1º**	**34**
Cadastro Reserva	ALEXSANDER CARDOZO DA SILVA	2º	3
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE (Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia Pedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico).			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	**GLEICE MARIA NASCIMENTO DA COSTA**	**1º**	**39**
FUNÇÃO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar).			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**

01	**JOSE FERNANDO DOS SANTOS MALCHER**	**1º**	**38**	
	ELIENAY SOUZA DA SILVA	2º	30	
	KEULLIS JULIAO DA COSTA	3º	20	
	MARIA RANICE MATOS BARBOSA	4º	15	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
03	**MARIA ZILMAR RODRIGUES DOS REIS**	**1º**	**38**	
	JACKELINE VASCONCELOS MORAES	**2º**	**34**	
	SANDRA PEREIRA CORDEIRO	**3º**	**23**	
Cadastro Reserva	MARTA BACELAR DA SILVA	4º	20	
	WANDERLY FERREIRA DA SILVA	5º	1	
	GRACIMARA CANTUARIA MOTA REIS	6º	0	
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**SOLANGE DE SOUZA E SILVA**	**1º**	**38**	
	CLADILANE SILVA DA SILVA	**2º**	**24**	
Cadastro Reserva	JESSICA FERREIRA ROMANO	3º	10	
LOCAL DE ATUAÇÃO: BR 174				
ESCOLA MUNICIPAL: PROFA. ZITA GOMES				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA E BATISTA**	**1º**	**21**	
	JOSE SEIXAS DOS SANTOS	**2º**	**19**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
05	**MARGARETH RODRIGUES DE SOUZA**	**1º**	**30**	
	Não houve candidato inscrito	**2º**		
	Não houve candidato inscrito	**3º**		
	Não houve candidato inscrito	**4º**		
	Não houve candidato inscrito	**5º**		
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**JANAINA DA SILVEIRA DINIZ**	**1º**	**31**	
	IZAIAS FERREIRA NUNES	**2º**	**19**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	Não houve candidato inscrito	**1º**		
	Não houve candidato inscrito	**2º**		
FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Química, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**BRENDA REIS COELHO LEOCADIO**	**1º**	**14**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS**	**1º**	**29**	
	ROBERTO OLIVEIRA DO AMARAL FILHO	**2º**	**25**	
Cadastro Reserva	ALEXANDRE DE JESUS DA SILVA	3º	0	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**LAUDICEIA DOS SANTOS BARAUNA**	**1º**	**29**	
Cadastro Reserva	JOSIANE LOBO DE ALMEIDA	2º	3	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TODOS OS NÍVEIS Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	Não houve candidato classificado.	**1º**		
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE (Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	Não houve candidato inscrito.	**1º**		
FUNÇÃO: PEDAGOGO (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**LEOMARA ALBERTO DOS SANTOS SOUZA**	**1º**	**37**	
Cadastro Reserva	MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA	2º	25	
FUNÇÃO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**RAIMUNDA GONCALVES LIMA**	**1º**	**14**	
Cadastro Reserva	NELCI RODRIGUES DOS ANJOS	2º	5	
	GABRIELA OLIVEIRA MESQUITA	3º	0	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**KELLYANE NASCIMENTO DE SOUZA**	**1º**	**28**	
	RODRIGO DE SOUZA BARROS	**2º**	**18**	
Cadastro Reserva	RAIMUNDA NONATA FERREIRA DA SILVA	3º	14	
	GARDENY DA SILVA COSTA	4º	13	
	FRANCISCO MACHADO VALE	5º	0	
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**IVONE PINHEIRO DUARTE**	**1º**	**36**	
	LIZANDRA DE SOUZA BARROS	**2º**	**23**	
Cadastro Reserva	MARIA ROSIMEIRE FERREIRA DE SOUZA	3º	16	
	IVANILDE COSTA DO NASCIMENTO	4º	11	
LOCAL DE ATUAÇÃO: BR 174				
ESCOLA MUNICIPAL: SANTA TEREZINHA				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
06	**ARLETE DAS NEVES APARICIO**	**1º**	**39**	
	LUCIMARA DIAS BONI MAYER	**2º**	**39**	
	JUCILEIDE FREIRE DOS SANTOS	**3º**	**37**	
	LIDIANE AMARAL DOS SANTOS	**4º**	**37**	
	MICILEIA SILVA CORDEIRO	**5º**	**33**	
	ROSILENE DA SILVA GOMES	**6º**	**33**	

Cadastro Reserva	MARIA DE NAZARE FREIRES DOS SANTOS	7º	26	
	MARINEI TAVARES DE SOUZA	8º	18	
	DIANA SANTOS DA COSTA	9º	12	
	KERLANIA JAKELENE BEZERRA LEITE	10º	7	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**THAYSSA KAROLINE LOPES SOUSA**	**1º**	**34**	
	BRUNA PATRICIA PASSOS DA SILVA	**2º**	**24**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**WANDERSON DE SOUZA AGUIAR**	**1º**	**36**	
	LISSANDRA FREIRE DA MOTA	**2º**	**32**	
Cadastro Reserva	CARLOS ROBERTO AMARAL DOS SANTOS	3º	2	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**SIDNEY DO NASCIMENTO CORDEIRO**	**1º**	**32**	
Cadastro Reserva	HYGO DA SILVA FILHO	2º	30	
	FABIO HENRIQUE LIMA	3º	23	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TODOS OS NÍVEIS Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**ALAN DOS REIS LIMA**	**1º**	**34**	
Cadastro Reserva	ALEXANDRE DOS SANTOS MELO	2º	24	
	YARA PEDROSA APARICIO	3º	7	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE (Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	Não houve candidato habilitado	**1º**		
FUNÇÃO: PEDAGOGO (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	Não houve candidato inscrito	**1º**		
FUNÇÃO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA**	**1º**	**14**	
Cadastro Reserva	LIANDRA DE SOUZA BARROS	2º	11	
	ROMELINA DS SILVA FIGUEIREDO	3º	10	
	ELIZABETH DE SOUZA AGUIAR	4º	10	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**MARTA FIGUEIREDO COSTA**	**1º**	**10**	
	DEUZAMIR CARDOSO DE LIMA	**2º**	**2**	
Cadastro Reserva	KETALA SOUZA DA SILVA	3º	1	
	WILLIAM DA COSTA ROSA	4º	0	
	NATANAEL DE SOUZA RODRIGUES	5º	0	
	WILZILANE SAMPAIO GOMES	6º	0	
	VANESSA DE OLIVEIRA ALFAIA	7º	0	
	GABRIEL FERREIRA DA SILVA	8º	0	
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**ARTENIZIA BARAUNA DE SOUZA**	**1º**	**38**	
Cadastro Reserva	KAMILLY VITORIA GOMES DAS CHAGAS	2º	30	
	SUELI MARIA GUEDES FARIAS	3º	10	
LOCAL DE ATUAÇÃO: BR 174				
ESCOLA MUNICIPAL: ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
06	**ROSICLEIDE ALVES DE ARAUJO BARBOSA**	**1º**	**39**	
	DALICE LIMA GUERREIRO	**2º**	**39**	
	ANA CLAUDIA DE LIMA CARNEIRO	**3º**	**37**	
	EUNICE COELHO PEREIRA	**4º**	**34**	
	HELLY RIBEIRO FERREIRA	**5º**	**32**	
	IVA ALMEIDA ANDRADE	**6º**	**20**	
Cadastro Reserva	EDIVALDA ALVES DA SILVA	7º	20	
	VANESSA CASTRO ROZENO	8º	20	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
08	**VALZELICE DA SILVEIRA CASTILHO**	**1º**	**39**	
	ROSIMEIRE LEITE DA SILVA	**2º**	**39**	
	CINTIA BORGUIS MESQUITA	**3º**	**39**	
	CILENE DE ALMEIDA ANDRADE	**4º**	**38**	
	BRUNA RIBEIRO FERREIRA	**5º**	**37**	
	TANIA MARIA COELHO DE LIMA	**6º**	**34**	
	THAIS RODRIGUES DA SILVA	**7º**	**34**	
	EMILLY PARENTE	**8º**	**3**	
Cadastro Reserva	VERA LUCIA DE SOUZA PIEDADE	9º	2	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**ADRIANA DOS SANTOS GONSALVES**	**1º**	**38**	
	MATEUS MIRANDA RODRIGUES	**2º**	**19**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Química, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**TATIANE SILVA DE CASTRO MONTEIRO**	**1º**	**39**	
	ADERALDO COSTA DE ALMEIDA	**2º**	**39**	
Cadastro Reserva	MICKAEL KENNED DOS SANTOS BASTOS	3º	37	
	CRISTIANE ALMEIDA FERREIRA	4º	29	
	ISABELA ANDRADE FERREIRA	5º	6	
	EMINA RADIGE BERREDO COSTA	6º	0	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**ISADORA FERREIRA DOS SANTOS**	**1º**	**12**	

	JOAO FELIPE MOREIRA DE CARVALHO	**2º**	**10**	
Cadastro Reserva	ESTHELA VALERIA FERREIRA SOARES	3º	3	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**JOQUEBEDE LOPES DE OLIVEIRA**	**1º**	**28**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TODOS OS NÍVEIS Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**JONES COSTA DE ALMEIDA**	**1º**	**39**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE) – (Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**NAZARE ANDRADE NUNES**	**1º**	**39**	
	NELCICLEIDE VASCONCELOS BARBOSA REIS	**2º**	**36**	
Cadastro Reserva	GERSIVANE GOMES CASTRO	3º	29	
FUNÇÃO: PEDAGOGO (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**LILIVANE DA COSTA SIQUEIRA**	**1º**	**39**	
	MARIA DO SOCORRO AGUIAR DA SILVA	**2º**	**33**	
Cadastro Reserva	MONICA KARLAS ALVES DE FREITAS	3º	31	
	OTIELLY DOS SANTOS CATRO BRITO	4º	31	
	MARIA REINEIDA PEREIRA	5º	28	
	LEONORA DE SOUZA REPOLHO	6º	11	
	MARIA DERLI FERREIRA BRITO MONTEIRO	7º	8	
	ANNY KELLY COELHO PEREIRA	8º	5	
FUNÇÃO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**GERLIANE MARTINS RIBEIRO**	**1º**	**23**	
	VANESSA LIMA CARNEIRO	**2º**	**23**	
Cadastro Reserva	ELIETE CAXIAS MELO	3º	23	
	ALICE MATIAS DOS SANTOS	4º	14	
	AQUILA FIGUEIRA BARBOSA	5º	0	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
04	**CRIS DA COSTA ALVES**	**1º**	**38**	
	KELLYANE GOMES DOS SANTOS	**2º**	**38**	
	RAQUEL DOS SANTOS MACEDO	**3º**	**38**	
	THATIANNE TORRES NASCIMENTO	**4º**	**24**	
Cadastro Reserva	VANESSA SANTOS MACEDO	5º	18	
	ANA CAROLINE DA SILVA BARROSO	6º	14	
	LORENA CARVALHO DOS SANTOS	7º	14	
	CLEUCILENE SOUZA ASSIS	8º	10	
	ALINE DIAS DA MOTA	9º	10	
	JAIME CAXIAS DA SILVA	10º	6	
	ELIANDRA DE SOUZA COSTA	11º	1	
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar e comprovação em cursos de conhecimentos básicos em informática).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**ANA QUEZIA MARQUES PINTO**	**1º**	**38**	
Cadastro Reserva	JAQUELINE DE SOUZA FEITOSA	2º	38	
	HELLEN CAMILLY BORGUIS MESQUITA	3º	34	
	LIGIA YANCI NORIEGA CUNHA	4º	24	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
05	**SANDRA MARIA SOARES DA SILVA**	**1º**	**38**	
	DEBORA ALBANO SOARES	**2º**	**38**	
	DAYANA MERI DE LIMA	**3º**	**38**	
	MARIO ANDREI LOPES DE SOUZA	**4º**	**38**	
	ANDRESSA SANTOS MACEDO	**5º**	**38**	
Cadastro Reserva	SUZIELLE DA SILVA CAXIAS	6º	38	
	VITOR VIANA DA SILVA	7º	37	
	GABRIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	8º	37	
	MARIA TEREZA VIEIRA BARROS	9º	36	
	JORGE CARLOS SILVA MONTES	10º	34	
	VANESSA SOARES BENTES	11º	33	
	CRISTIANE FREITAS DE SOUZA	12º	25	
	JUCELIA NUNES DOS SANTOS	13º	15	
	ADA NUNES FREITAS	14º	3	
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**ROSIMAR DA SILVA E SILVA**	**1º**	**38**	
	GLAUCIA BARBOSA DOS SANTOS	**2º**	**38**	
Cadastro Reserva	FABIULA GONÇALVES LUCAS	3º	38	
	ANA MARA SILVA DE LIMA	4º	38	
	JONATA MOTA GUEDES	5º	30	
	CLAUDIA DA SILVEIRA BATISTA	6º	12	
	YAN BASTOS DA SILVA	7º	10	
LOCAL DE ATUAÇÃO: BR 174				
ESCOLA MUNICIPAL: AREOLINO VICENTE DOS SANTOS				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**LEONICE DE SOUSA XAVIER**	**1º**	**39**	
	ANA LUZIA ARAUJO GONCALVES	**2º**	**34**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
03	**ESTELA COSTA DE ALMEIDA**	**1º**	**37**	
	LUCIENE MENEZES DA SILVA	**2º**	**33**	
	KEILA BRITO DOS SANTOS	**3º**	**24**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**ELIZANDRA FIGUEIRA BARBOSA - PCD**	**1º**	**31**	

	RAQUEL DE SOUZA AZEVEDO	**2º**	**31**	
Cadastro Reserva	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FERREIRA	3º	16	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**JOSIVAN MORAES DA SILVA**	**1º**	**33**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**JACKSON JOSE ANDRADE DA SILVA**	**1º**	**35**	
Cadastro Reserva	JOEL DE OLIVEIRA SOBRINHO	2º	34	
	VALDIR CASTRO DE SOUZA	3º	31	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa, acrescido do Histórico Acadêmico)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**SIDNEY MENEZES DA SILVA**	**1º**	**4**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO) – (Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**GUSTAVO RICHARD DO NASCIMENTO**	**1º**	**5**	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**ARIANE PALHETA RIBEIRO**	**1º**	**38**	
Cadastro Reserva	ANGELICA SILVA DOS SANTOS	2º	24	
	MANOEL KENEDY BANDEIRA RODRIGUES	3º	14	
	REGIANE NASCIMENTO PEDROSA	4º	9	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
03	**VIVIANE FALCAO DA COSTA**	**1º**	**25**	
	WILSON SOUSA	**2º**	**18**	
	MARIA CRISTINA BRAGA SALVIANO	**3º**	**10**	
Cadastro Reserva	ALZINARA SIQUEIRA RABELO	4º	9	
	JOELMA FERREIRA DE OLIVEIRA	5º	7	
	CLEUNICE MENEZES DA SILVA	6º	6	
	MARIA DE JESUS OLIVEIRA ROCHA	7º	0	
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**RAIANA DA SILVA FERREIRA**	**1º**	**27**	
	MARIA FRANCISCA DE MORAES SOUZA	**2º**	**25**	
LOCAL DE ATUAÇÃO: BR 174				
ESCOLA MUNICIPAL: NOVA JERUSALÉM				
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
06	**ANDRIA SOUZA CALVO**	**1º**	**36**	
	DEBORAH SANTOS GOMES	**2º**	**33**	
	WALDIRLENY SALAZAR PONTES	**3º**	**33**	
	LUCIA TRAJANO BEZERRA	**4º**	**24**	
	ELIENE NASCIMENTO CARDEIRO	5º	**15**	
	JUSSARA LOPES CASTILHO	6º	**8**	
Cadastro Reserva	LEANDRA CORREA DOS SANTOS	7º	3	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
08	**ERIKA BELEM FREITAS**	**1º**	**38**	
	ANTONIO CLAUDECI LOPES DOS SANTOS	**2º**	**36**	
	CARLIANE CORREA DOS SANTOS	**3º**	**36**	
	FERNANDO FERREIRA DA ENCARNAÇAO	**4º**	**32**	
	HOLENDESE TOMASI MORAIS RODRIGUES	**5º**	**24**	
	ANDREZA NATACHA FRASAO DA COSTA	**6º**	**24**	
	ROSANGELA GOMES DE SOUZA	**7º**	**12**	
	MARIA RAQUEL SOARES FREITAS	**8º**	**2**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SÉRIES FINAIS – (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
03	**HELENA SORIANO**	**1º**	**39**	
	KEROLEN DA SILVA E SILVA	**2º**	**5**	
	Não houve candidato inscrito	**3º**		
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
03	**JOAO PAULO SANTAREM CARNEIRO - PCD**	**1º**	**39**	
	JAIZEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	**2º**	**29**	
	NATHALY LOUISE SILVA DOS SANTOS	**3º**	**5**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Química acrescido do Histórico Acadêmico)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS**	**1º**	**32**	
	JANILCE DE ARAUJO BARROS	2º	3	
Cadastro Reserva	DRIELE BOTELHO GARCIA	3º	2	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**WILSON DE FREITAS SILVA**	**1º**	**39**	
	Não houve candidato inscrito	**2º**		
FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**GABRIEL DE SOUZA MOREIRA**	**1º**	**38**	
	JOSE RENILDO BACELAR DE MORAES	**2º**	**26**	
Cadastro Reserva	ANDERSON DE MATOS VIEIRA	3º	9	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SÉRIES FINAIS (Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa, acrescido do Histórico Acadêmico)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**HANA ALMEIDA PRATES**	**1º**	**29**	
	MARCIO JOSE ALVES FIRMINO DE LIMA	**2º**	**27**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TODOS OS NÍVEIS Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico)				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**JAIME SILVA RIOTINTO**	**1º**	**22**	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE) – (Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico).				

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO	
02	**ESTER SOARES DA SILVA**	**1º**	**39**	
	ESTER CASTRO DA SILVA	**2º**	**6**	
FUNÇÃO: PEDAGOGO (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**MOISES ROCHA DA CRUZ**	**1º**	**39**	
Cadastro Reserva	MIRACELMA PINHEIRO FERREIRA	2º	30	
FUNÇÃO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
03	**EDIENE RODRIGUES SANTANA**	**1º**	**16**	
	NILVIA NASCIMENTO SILVA	**2º**	**14**	
	ANDRE LUIS SOARES DA SILVA	**3º**	**10**	
Cadastro Reserva	GISELY PINHEIRO CAVALCANTE	4º	10	
	SABRINA DE OLIVEIRA PASSOS	5º	5	
	DAYANA SOUZA DIAS ANJOS TUPARI	6º	4	
	PEDRO VINICIUS ARAUJO DA SILVA	7º	3	
	CILENE BARROS SALAZAR	8º	2	
	KRISLAY DA SILVA E SILVA	9º	1	
	JAMAIRA DE SOUZA JACQUEMINOUTH	10º	0	
	ANGELICA ALEXSSANDRA BRITO DA CONCEICAO	11º	0	
	JOSIVALDA FERREIRA DA SILVA	12º	0	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
05	**ALCINEIA NARCISO DA SILVA**	**1º**	**38**	
	SIENE LEAL DOS SANTOS	**2º**	**34**	
	LUCIMAR XIMENES DE SOUZA	**3º**	**26**	
	MARIA CASTRO SCHWENCK	**4º**	**24**	
	APARECIDA DE KASSIA DOS SANTOS	**5º**	**24**	
Cadastro Reserva	CARLA ANDREA SOUZA DINIZ	6º	5	
	TABITA SOUZA DINIZ	7º	3	
	ALBENICE CRUZ PEREIRA ALMEIDA	8º	0	
	LEIA DOS SANTOS LESSA	9º	0	
	EDNA ANDRADE DA COSTA	10º	0	
	TALYSSA CRISTINA DE ASSUNÇAO RODRIGUES	11º	0	
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
04	**RISOLETA PORTO MOREIRA**	**1º**	**38**	
	MARIA RUTH HELENA DOS SANTOS	**2º**	**34**	
	ELIANA DA SILVA RODRIGUES	**3º**	**24**	
	IRALICE LIMA DA COSTA	**4º**	**17**	
Cadastro Reserva	ALDENICE DE ALMEIDA GLORIA	5º	6	
	RENATA SOUZA DINIZ	6º	0	
LOCAL DE ATUAÇÃO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
SEMED				
FUNÇÃO: PEDAGOGO (Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**LUIS SERGIO DE ALMEIDA**	**1º**	**37**	
Cadastro Reserva	LINDALVA FONSECA DE ANDRADE	2º	15	
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL (Certificado de Ensino Superior completo em Serviço Social acrescido de Histórico Acadêmico, carteira de registro no conselho correspondente e comprovante atualizado de quitação da anuidade).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**DORALICE PEREIRA XAVIER**	**1º**	**36**	
	LILIANE REBELO BEZERRA - PCD	**2º**	21	
Cadastro Reserva	JESSICA NOGUEIRA DA CONCEIÇAO	3º	35	
	IRLANA SOUZA DOS SANTOS	4º	35	
	DULCINEIA DA SILVA LIRA	5º	34	
	ANA PAULA DA SILVA SABELLI	6º	32	
	MARIA JOSE ARAUJO SOUZA	7º	29	
	ANA SOCORRO LEITE LIMA	8º	8	
FUNÇÃO: PSICOLOGO (Certificado de Bacharelado em Psicologia acrescido de Histórico Acadêmico, carteira de registro no conselho correspondente e comprovante atualizado de quitação da anuidade).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
01	**JERLANE LOPES LACERDA – PCD**	**1º**	**0**	
Cadastro Reserva	ALCENIR PEREIRA GOMES	2º	35	
	LO-RUAMA CASTILHO DE OLIVEIRA	3º	25	
	RAISSA TACIANA DE OLIVEIRA TEXEIRA	4º	17	
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA (Certificado Ensino Superior completo em Nutrição acrescido de Histórico Acadêmico, carteira de registro no conselho correspondente e comprovante atualizado de quitação da anuidade).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
03	**KEILA DOS SANTOS MACHADO**	**1º**	**36**	
	ELIANA TELMA DE AZEVEDO ARCANJO	**2º**	**31**	
	LUCILENE EDUARDO DA SILVA	**3º**	**30**	
Cadastro Reserva	SABRINA RAISSA MEDEIROS LIMA	4º	30	
	JENNEFFER DE MIRANDA RENOVATO	5º	29	
	ERIC DANRLEY DOS SANTOS BATIISTA	6º	28	
	YANA KELLY SANTOS CORREA	7º	9	
	TELMA RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA	8º	2	
	MARIA IZABELE DE OURO DA SILVA	9º	2	
FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO (Diploma/Certificado de Bacharelado em Fonoaudiologia acrescido de Histórico Acadêmico, carteira de registro no conselho correspondente e comprovante atualizado de quitação da anuidade).				
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**	
02	**MARISE DA CONCEIÇAO MENEZES CARIOCA**	**1º**	**29**	
	MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	**2º**	**26**	
Cadastro Reserva	LARISSA DE ANDRADE FONSECA	3º	26	
	CARINA SOUZA BATISTA GUIMARAES	4º	14	
	MAYSA DA CONCEIÇAO ALMEIDA DA SILVA	5º	13	

Membros

Rosimeire da Costa Holanda

Dayane Luna Holanda da Mota

Edylene Reis Coelho

Elian Souza Mesquita

Marcio Uilian Leite Correa
Presidente Comissão Para Análise

Presidente Figueiredo, 26 de fevereiro de 2025.

CERTIDÃO:

Certifico para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às 15:00 afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.
E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 26 de fevereiro de 2025.

ITALO DE SOUZA E SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:338873E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS, CONSIDERANDO A SOMATÓRIA DA EXPERIÊNCIA E TITULAÇÃO.

A Comissão de Análise Curricular, torna público após análise de Recurso, o **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado, realizado para atender as necessidades de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme **Edital de Abertura de Inscrição 002/2025 de 07 de abril de 2025.**

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS, APÓS RECURSO			
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
3	EDVAL MEIRELES DE ASSIS	1º	33
	ALTEMIRA BARBOSA DE SOUZA	2º	33
	ANTONIA NEVES SALES VIDAL	3º	33
	ANTONIA AQUINO DOS ANJOS	4º	33
	ALEXANDRA MARINHO CORRÊA	5º	33
	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	6º	33
	IRANI STRAUS DA COSTA CARTANA	7º	33
	ERICA BRITO DA SILVA	8º	33
	ELLEN PERPETUO SOCORRO LOBÃO RODRIGUES	9º	33
	MARCIA GONÇALVES DOS SANTOS QUEIROS FARIAS	10º	33
	VERIANE DE SOUZA ABREU	11º	33
	LUANA LOIOLA LIMA	12º	33
	JESSICA NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO	13º	33
	DIANA SANTAREM CARNEIRO	14º	33
	IRLANA SOUZA DOS SANTOS	15º	33
	MARIA JOSE DE ARAUJO SOUZA	16º	28
	PRISCILA PIMENTEL CIDADE	17º	28
	RAQUEL MARQUES ARAUJO DE FARIAS	18º	25
	MÁRCIA REGINA MEDEIROS SABÓIA MOTA	19º	24
	JAQUELINE SILVA DA SILVA	20º	24
	JEANE LEITE RABELO	21º	22
	ANTONIA ROZELIR DA SILVA ARAUJO	22º	19
	ROSIVANI OLIVEIRA DA SILVA	23º	15
	MILEM CRISTINA DA SILVA MELO	24º	14
	ANA RITA RODRIGUES E SILVA	25º	9
	ANA SOCORRO LEITE LIMA	26º	9
	MACILEIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	27º	7
	ROSILENE CUNHA MENEZES GOMES	28º	5
	ANA PAULA CAVALCANTE SILVA	29º	4
	MIRIAN MIRANDA FRANCO	30º	0
	SARAH VIDAL SILVA	31º	0
FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
11	JORGE CELSO ORUÊ NUNEZ	1º	33
	CLEUDE MEDEIROS DO NASCIMENTO	2º	33
	ANA CLAUDIA LIMA DUTRA	3º	33
	NILSON CARLOS DE LIMA FERREIRA	4º	33
	THAIS SOUTO MAIOR SANTANA	5º	33
	RAFAEL OSORIO JUNIOR	6º	33
	ANA PAULA FREIRE DE CASTRO	7º	33
	LUANA BATISTA CASTRO	8º	33
	LUCIO ROSAS CAMPELO FILHO	9º	33

	PAULO HENRIQUE FERREIRA PINTO	10º	33
	JESSICA TAYANE RODRIGUES DA SILVA	11º	33
	JULIANE FERREIRA ALVES	12º	33
	CRISTIAN FALCAO ORUE	13º	33
	LINDINARA MELO OLIVEIRA	14º	33
	GILLIANE DA SILVA BENTES	15º	33
	SABRINNY LIDHANNY DA CONCEIÇÃO ROCHA	16º	33
	JULIA AMANDA REBOUCAS DE MOURA	17º	26
	MARIA SANTOS DA SILVA	18º	20
	KEROLLEN DIANA CORREA SOUSA	19º	14
	ANA BEATRIZ SANTOS DOS SANTOS	20º	13
	KEVIN RIBEIRO TAVARES	21º	13
	MOÊMA ROSAS LIMA	22º	10
	ANA PAULA PEREIRA PEREIRA	23º	9
	ALANA CRISTINA CALDEIRA CORRÊA	24º	9
	LOUISLEYNE DE SOUZA SOARES	25º	5
	DIEGO BATALHA DA COSTA	26º	4
	THAÍS SOARES DA SILVA	27º	3
	PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA	28º	3
	JONILSON DA COSTA MORAES	29º	2
	ALEXIA CRISTINA SANTIAGO ROCHA	30º	2
	LEONARDO PROCOPIO DA FONSECA LUIZ	31º	2
	FELIPE RAMON GURGEL DA SILVA	32º	2
	JULIANA VICTORIA DE SOUSA PESSOA	33º	2
	ADRIELLY LORENA LIMA PINHEIRO	34º	2
	FABIANA DE SOUZA SANTOS	35º	1
	PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO CAVALCANTE	36º	1
	LIA RAQUEL GOMES FERREIRA	37º	0
	DAN VITOR DA SILVA E SILVA	38º	0
	DAYANE NAYARA SILVA DE CRISTO	39º	0
	MARIANA ALFAIA PIRES	40º	0
	LAIZA CRISTINE DA SILVA DE MENEZES	41º	0
	TAYSA SANTOS DE OLIVEIRA	42º	0
	MARIA CLARA CARVALHO BORBA	43º	0
	HILARY FARIAS IWATA	44º	0
	ISAQUE MOREIRA ALVES	45º	0
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
10	PAULA SILVA DE ARAUJO	1º	33
	ANTONIO MARCELO ARAUJO RIBEIRO	2º	33
	ARNOLDO CALHEIROS MILON JUNIOR	3º	33
	JULIANA LIMA CAMPOS	4º	33
	KEDSON DE SOUSA SILVA	5º	33
	ANA CRISTIANA DE AGUIAR FERREIRA	6º	32
	RUANA FREITAS CARIOCA	7º	32
	THAMIRES CRISTINA DA SILVA LIMA	8º	32
	RAIMUNDA GLACI SOARES DA SILVA FERRAZ	9º	31
	MARIA EUNICE SILVA DA ROCHA	10º	31
	RICHELE MODESTO DA SILVA	11º	31
	ELIANA FALCÃO ORUE	12º	28
	RAFAEL PINTO CAZEMIRO	13º	27
	DIEGO PIMENTEL CIDADE	14º	27
	GIOVANE GONÇALVES DIAS	15º	27
	PAULINHO MURILO BRITO	16º	25
	THAMYRIS THUANY BELCHIOR DE AZEVEDO	17º	20
	LUANNA SARAIVA DE LIMA	18º	16
	ANE GABRIELE PINHEIRO ARAÚJO	19º	14
	EMMANUELLY SILVA DE SOUZA	20º	13
	ADRIANA DA SILVA SOUZA LOPES	21º	11
	VICTOR RICARDO DINIZ GONÇALVES	22º	10
	AMANDA LOUISE SERPA CAMPELO	23º	10
	ALLAN RICARDO DE SOUZA COSTA	24º	9
	ROSINEIDE MENEZES ARANHA	25º	5
	SHEYNE LEANDRA DUARTE DA SILVA	26º	5
	MURILLO DA CRUZ DUTRA	27º	5
	SUSINARA MOREIRA DE BLANCO	28º	3
	GERSON PEREIRA DOMINGUEZ	29º	2
	JHENNYFER KEROLAYNI RODRIGUES DE ALMEIDA	30º	2
	ELIELSON ROCHA DE LIMA	31º	2
	DAVI TAVARES NOE	32º	2
	LAIS FERNANDES MACIEL COSTA	33º	2
	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS SEABRA	34º	1
	HERIK GOMES DOS SANTOS	35º	1
	FELICIA PARENTE MACHADO DA SILVA	36º	0
	MARIA LUIZA JOAQUINA VIANA DOS SANTOS	37º	0
FUNÇÃO: ENFERMEIRO			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
50	ROSILENE ALVES DE ALMEIDA	1º	33
	MARIA DAS DORES PACHECO MOTA	2º	33
	FRIDA MIRINDA MIRANDA	3º	33
	SIGRID LORIS GUIMARAES	4º	33
	DORALICE RIBEIRO BRAGA	5º	33
	MARIA DIVINA DA SILVA RODRIGUES	6º	33
	LORIS ANGELA ARAUJO PASSOS	7º	33
	ZAIRA PEREIRA LIMA	8º	33
	RAQUEL GUIMARÃES PINHEIRO FIGUEIRA	9º	33
	CRISTHIANE DIAS PINTO	10º	33
	SIDNEY DE CASTRO RABELO	11º	33

	JACQUELINE QUEIROZ DE LIMA	12º	33
	SOLANGE ASSIS DE CARVALHO	13º	33
	MARIA ROZIRENE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO	14º	33
	VIVIANE DINOA BURITI	15º	33
	DANIEL ALVARENGA CARDOSO	16º	33
	GRACIENE JANUÁRIO FERREIRA	17º	33
	ALESSANDRO FARIAS COUTINHO	18º	33
	ROQUILEI SANTOS DE SOUZA	19º	33
	ETIANE SICSU VILAR	20º	33
	ELAINE DANNIELLE LUIZ OZAWA	21º	33
	NEYLA FRANCIANE COUTO CAVALCANTE	22º	33
	MARCIELE DE ASSIS COELHO	23º	33
	SHEILA MARA DE ARAÚJO SANTOS	24º	33
	RENATA DE AQUINO SOARES	25º	33
	RAQUEL ROCHA PRAIA	26º	33
	SILMARA ARAUJO SOUZA	27º	33
	ALINE DE BRITO MOURA	28º	33
	DELCILENE BELEZA ALMEIDA BARBOSA	29º	33
	JAQUELINE DA SILVA LEITAO	30º	33
	ALDERVAL MENEZES DE VASCONCELOS	31º	33
	ROSIANE DA SILVA FERREIRA	32º	33
	JANE LADY OLIVEIRA CARVALHO	33º	33
	ANDREIA MARQUES RODRIGUES	34º	33
	MARCIA LUIZE SILVA DE SOUZA	35º	33
	LIESE SOUZA MATOS ATAIDE	36º	33
	JARI FERNANDES ASSIS NETO	37º	33
	EDIANA OLIVEIRA COSTA	38º	33
	ANDREZZA FREIRE COSTA	39º	33
	ANA ACÁCIA PINHEIRO FORMOSO	40º	33
	GESSICA XAVIER LIMA	41º	33
	KEROLANNE LIMA MARCIAO	42º	33
	ROGER TAYLOR DA SILVA COUTO	43º	33
	KEDDMA DOS SANTOS TOLENTINO	44º	33
	MARCELA TEREZINHA DE ALMEIDA GAMA	45º	33
	POLIANA DE SOUZA LOPES	46º	33
	RAFAELA VIEIRA CUNHA	47º	33
	CAROLINY DE SOUZA MAIA DE ARAUJO	48º	33
	MARINEIDE SOUSA DA SILVA	49º	33
	RAYANE VIEIRA CUNHA	50º	33
	ANA LARISSA CARDOSO DE BARROS	51º	33
	NAISSA RODRIGUES BRITO	52º	33
	TALLY NNE OLIVEIRA DA ROCHA	53º	33
	HERWILLYN SICSU VILAR FROTA	54º	33
	KAROLLYNY MACIEL DOS SANTOS	55º	33
	THAMIRES CAROLINE TOME MELO	56º	33
	FABIANE DE SOUZA RODRIGUES MEIRELES	57º	33
	WANDRIELY FALCAO DA SILVA	58º	33
	STHEFANY JADDY PEREIRA DO NASCIMENTO	59º	33
	MAINESSA DA GUIAR RODRIGUES	60º	33
	THAIS KAROLINE DA COSTA MACEDO GRALHA	61º	33
	THAIS DE ANGIOLIS PIMENTA	62º	33
	SARAH REGINA LEAO DE SOUZA	63º	33
	ELEN GEUAYTT MOREIRA MACEDO	64º	33
	LEONARDO ALVES COSTA CUNHA	65º	33
	STEFANY FALCÃO LIMA	66º	33
	JOÃO VICTOR ROCHA DE OLIVEIRA	67º	33
	CAMILA AQUINO PACHECO	68º	33
	ANA GREICY DA SILVA CRUZ	69º	32
	VICTOR HUGO LOPES COLARES	70º	32
	KARLA CRISTINA SANTOS DE MOURA	71º	32
	ANA KAROLYNE PINHEIRO DA SILVA	72º	32
	ENDA KAROLINE DE BRITO ALECRIM	73º	32
	CARLOS GERMANO BATISTA	74º	32
	JEMINA GARCIA DE SOUSA	75º	31
	FRANKMAR BARROSO DE SOUZA	76º	31
	JORGINA GONSALVES BARAUNA	77º	31
	MONIQUE MACIEL DA SILVA	78º	31
	ADRIANE DA SILVA BENTES	79º	31
	WEVERSON MENEZES DE AZEVEDO	80º	31
	ELKE CRISTIANE ARAUJO DE BRITO	81º	30
	GERSEANDRA REIS DA SILVA	82º	30
	RODRIGO DA SILVA MARTINS	83º	30
	VANESSA CRISTINA COSTA DANTAS	84º	30
	DANIEL ASSUNÇÃO PESSOA	85º	30
	NAYARA MARIA OLIVEIRA CASTILHO	86º	30
	CLEIA BATISTA PIMENTEL	87º	29
	MARIA ROSAS MAGNO	88º	29
	WALCINEY PAZ DA SILVA	89º	29
	ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA	90º	29
	CARLOS HENRIQUE ALMEIDA CAJUHI	91º	29
	MÁRCIA EVELINE ROCHA FERNANDES	92º	29
	ELIJANE DOS SANTOS BEZERRA	93º	29
	SANDRA DA SILVA MACHADO	94º	29
	HELOISA DOS SANTOS FELIX	95º	29
	ANDREY BATISTA LOPES	96º	29
	BIANCA RAQUEL ARAUJO CAMPOS	97º	29
	MARILZA ROCHA DE ARAUJO	98º	28
	ELMA REGIANE CAMPOS BOTELHO BARROSO	99º	28
	VANILCE CAMARA DA SILVA	100º	28

	RAPHAEL DIAS VASCONCELOS	101º	28
	INGRID PEREIRA DE SOUZA	102º	28
	DIANA MARIA RAMALHO RODRIGUES	103º	28
	FIAMA CORRÊA SILVA	104º	28
	ANDREZA BRANDAO DE ASSIS	105º	28
	FREDERICO LOPES ALVES VIEIRA	106º	28
	ADRIANA SANTIAGO MONTEIRO COSTA	107º	27
	MELANE VASCONCELOS OLIVEIRA	108º	27
	JESSICA BARBARA FREITAS DE ABREU	109º	26
	MAYARA REIS DE AZEVEDO	110º	26
	LEIZIANE SILVA DE OLIVEIRA	111º	26
	ANA CLARA PEREIRA BARROSO	112º	25
	JUAN GABRIEL CAMPOS DOS SANTOS	113º	25
	EBERTON MOREIRA DOS SANTOS	114º	24
	RONNI VON PEREIRA PINTO	115º	24
	EDSON PATRIK CORRÊA PORTO	116º	24
	JULIANA DE SOUZA FREITAS	117º	24
	YAGO COSMO PEDROZA GOMES	118º	24
	ROZANNA ANUNCIATA PAIXAO MENEZES	119º	24
	RUBENS SILVA CONCEIÇÃO	120º	23
	FRANCELY ALVES SOBRINHO	121º	23
	LAURA GABRIELLA BRITO TEIXEIRA	122º	22
	LEILA MADALENA LUNA DUENAS	123º	22
	ANTONIO VICTOR SOUZA CORDEIRO	124º	22
	LUAN LEMOS RODRIGUES	125º	21
	MARIA MADALENA FERREIRA SAMPAIO	126º	20
	VANDERLEIA DE LIMA GARRIDO	127º	20
	HANNA LETICIA MENDONÇA DOS SANTOS	128º	19
	VERA GRAÇA DA CRUZ COSTA	129º	18
	GRACINUBIA MOTA DE QUEIROS MOURA	130º	18
	EMANUELE MEDEIROS DA SILVA	131º	18
	JAINE SILVA BRITO	132º	18
	FELIPE LOPES DA SILVA	133º	18
	EDINALVA LIMA DA COSTA	134º	17
	SUELENNE ALMEIDA LOBATO	135º	17
	MARIA ALINE GONÇALVES DE HOLANDA	136º	17
	STEPHANIE COELHO NUNES	137º	16
	HELIADI DA COSTA MORAES	138º	15
	ANDREZA DE ALMEIDA MARQUES	139º	15
	LUANA COSTA DOS SANTOS	140º	15
	RAYSSA BRANDÃO DA ROCHA	141º	15
	IVANIA MENDONCA DE SOUZA	142º	15
	DANIELLA SALES DA ROCHA	143º	14
	ERIKA VILELA DA SILVA	144º	13
	INGRID KAROL CHAGAS DA FONSECA	145º	12
	LUCIANE NOGUEIRA LIRA	146º	11
	MARIA LUZINEIDE LIMA DA COSTA	147º	11
	GILCIANE DA SILVA RODRIGUES	148º	11
	ANA CAROLINE SILVA MARINHO	149º	11
	TAYANNA FEITOSA ANTUNES	150º	10
	ALCINEA FRANCO DOS SANTOS	151º	9
	MARIA MORAES DE PAIVA	152º	9
	RAIMUNDA MARQUES DE OLIVEIRA	153º	9
	ETELVINA CUNHA DA COSTA	154º	9
	JOELMA MATOS DE SOUZA	155º	9
	KATIA CILENE RODRIGUES FERREIRA	156º	9
	MARISTELA ALVES DA SILVA	157º	9
	ANA REGINA MORENO DE OLIVEIRA	158º	9
	FABIANE DA COSTA	159º	9
	JEANE GOMES DO NASCIMENTO	160º	9
	GABRIELY GALDINO DE CASTRO	161º	9
	OCICLEA GOMES BATISTA	162º	9
	CATIENE ROSA PARDIM GUEDES	163º	9
	WILZILENE COELHO SILVA	164º	9
	PRISCILA DAMASCENO FRAZÃO	165º	9
	JÉSSICA CAMILA SILVEIRA DE OLIVEIRA	166º	9
	EDSON BARROS PARENTE JUNIOR	167º	9
	LADY MARA SENA DA ROCHA	168º	9
	BIANCA MARTRICIA SILVA DE OLIVEIRA	169º	9
	MAURO DA SILVA GONÇALVES	170º	9
	BÁRBARA MARGARIDA GURGEL DA SILVA	171º	9
	CAIO CESAR FAUSTO LIMA	172º	9
	FELIPE SALLAS SANTOS LIMA	173º	9
	VITORIA KAROLINE MACIEL JACAUNA	174º	9
	CHRISTIE MARIA DOS SANTOS BRITO	175º	9
	JESSICA FERREIRA BARRETO	176º	9
	BRUNNA THAIS CARVALHO DE SOUZA	177º	9
	ISABELLY DE SOUZA FERREIRA	178º	9
	THIAGO TORRES BORGES	179º	9
	ESAÚ FELIPE RODRIGUES ASSUNÇÃO	180º	9
	FABIANA RIBEIRO PENHA BORGES	181º	9
	VITÓRIA LIMA TORRES	182º	9
	LUCAS ROCHA DOS SANTOS	183º	9
	ERIKA PINHEIRO MONTEIRO	184º	9
	LORENA SOUZA DOS SANTOS	185º	9
	TELMA CRISTINA DA SILVA MOTA	186º	8
	FRANCINEI FARIAS LEAL	187º	8
	ALEILSON COSTA DO NASCIMENTO	188º	8
	JONES VICENTE SANTANA	189º	8

	JOSÉ NILTON PINHEIRO DO CARMO	190º	8
	BRUNO SOUZA DE ANDRADE	191º	8
	RAFAEL RAMOS LOPES	192º	8
	ROSE NAYARA OLIVEIRA DA SILVA	193º	8
	MÁRCIA RODRIGUES ARRUDA	194º	8
	GABRIELA GONÇALVES VIANA VIEIRA	195º	8
	JHENNYFER LIMA DA MOTA	196º	8
	MARIA AUXILIADORA PINTO DOS SANTOS	197º	7
	JULIANA LIMA DOS SANTOS	198º	7
	CARLA CAROL BRUCE MAIA	199º	7
	THAIS MARIANO DE SOUZA	200º	7
	PRISCILA DA SILVA LOPES	201º	7
	TAMIRES SANTOS BRAGA	202º	7
	FLAVIA BRENDA PINHO DIAS	203º	7
	AMANDA MONTEIRO DE OLIVEIRA	204º	7
	KIMBILLY SCHAIANI SOARES DA CRUZ	205º	7
	MARIA DIVANIRA SOUSA DE CASTRO	206º	6
	ANIZELMA DANTAS BARBOSA	207º	6
	THATIANA DOS SANTOS SOUZA	208º	6
	RAYDSON SOARES BATISTA	209º	6
	DIEGO NORBERTO DE FREITAS	210º	6
	CRICIA DE SOUZA CERDEIRA	211º	6
	SEBASTIANA WANJEELANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	212º	6
	ANA PAULA DOS SANTOS DE FREITAS	213º	6
	ANA LETICIA DA SILVA PINHEIRO	214º	6
	JENNIFER COSTA BENTES	215º	6
	THAIS FERNANDES SOARES	216º	6
	GABRIEL MC COMB DOS SANTOS	217º	6
	HEULEANDRA JORDANA GOLÇALVES MARNIHO	218º	6
	JOSA HELENA COSTA DA SILVA	219º	5
	ANA CRISTINA PANTOJA CARNEIRO	220º	5
	ZENAIDE SAMPAIO DE BARROS VIEIRA	221º	5
	HELVIO FARIAS MENDONÇA	222º	5
	TATIANE DE NAZARE SOUSA MARQUES	223º	5
	NAYARA TALITA PENHA SILVA	224º	5
	JOYCE DE MORAIS TAVARES	225º	5
	TAIANE SALES DE ARAUJO	226º	5
	DARLENE DOS SANTOS SOARES	227º	5
	SARAH ROCHA DA SILVA	228º	5
	MYLENA LACERDA CARDOSO	229º	5
	EMILY KATHELLEN SILVA DE SOUZA	230º	5
	RANIEL RIVAS JEAN	231º	5
	MAYARA PEIXOTO DA CRUZ	232º	5
	NANDA INGRID MENDES LIMA	233º	5
	IZABELA GUIMARÃES PEZOS	234º	5
	ARLENE SILVA DE AZEVEDO	235º	5
	MOACYR VICTOR ARTIAGAS SABINO	236º	5
	CRISLLAINE THAINARA DE SOUZA ELEOTERIO	237º	5
	GABRIELA SOUNIER DA SILVA	238º	5
	SIMONE ALVES DA SILVA	239º	4
	ANA LUCIA LINDOSO DE ARAUJO	240º	4
	ANA CLAUDIA FONSECA MENDES	241º	4
	IRAN FRANCISCO SILVA DE SOUZA	242º	4
	ELIS REGINA FERREIRA DE SOUZA	243º	4
	CLAUDIA SOUZA DA ROCHA	244º	4
	ROSELY BATISTA DOS SANTOS FRANÇA	245º	4
	KÁTIA SUELLEN SILVA MACIEL	246º	4
	LUCELIA FABIANA MATOS ANTUNES	247º	4
	ELANE RAMOS DAVILA	248º	4
	JAKELENE SOUZA SAMPAIO	249º	4
	RAIMUNDA DA CUNHA MORAES	250º	4
	BETO COELHO ARCENTALES	251º	4
	ANDRIHELLY DA SILVA PERES	252º	4
	WILLIAN NASCIMENTO DA SILVA	253º	4
	GABRIELA DE LIMA RIBEIRO	254º	4
	REBEKAH BASTOS BRANDÃO	255º	4
	ROSEMEIRE MATUTE GOMES	256º	4
	RAIANE GAMA DA FONSECA	257º	4
	LARISSA DOS SANTOS RIBEIRO	258º	4
	ANDRIANNE SERRÃO DE ARAUJO	259º	4
	TAJIME FARIAS IWATA	260º	4
	HELOISA AZAVEDO CORREA	261º	4
	JENNIFER VIANA DE OLIVEIRA PAIXÃO	262º	3
	RAYNARA RODRIGUES DA SILVA	263º	3
	RAQUEL PEREIRA FLEURI DA SILVA	264º	3
	ANDERSON FERREIRA FARIAS	265º	3
	THIAGO CARVALHO HOLGUIM	266º	3
	LOMNIANNA MELO DE CASTRO CRUZ	267º	2
	CLICIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	268º	2
	DAYSA COSTA DE SOUZA	269º	2
	JIMMY MELO MENDONÇA	270º	2
	LUCIMARA FURTADO FRANÇA	271º	2
	THABATA HANNA DA SILVA NASCIMENTO	272º	2
	CAMILA CRISTINA CRUZ DE SOUZA	273º	2
	GABRIELLY COSTA BARBOSA	274º	2
	LORRANA SOUZA MEDEIROS	275º	2
	RUTH MACUIAMA DA COSTA	276º	2
	ELIANA DE OLIVEIRA E SILVA	277º	1
	CLEIDE ALMEIDA DOS SANTOS	278º	1

	EDIVAN RODRIGUES MOTA	279º	1
	CLEIDIANE RABELO CORDEIRO	280º	1
	CINDY DA SILVA ASSUNÇAO	281º	1
	ALCINEIDE ARLETE ARAUJO VARGAS	282º	1
	MARIA SEBASTIANA BARBOSA FERREIRA	283º	0
	MONICA SOCORRO DA SILVA LIRA	284º	0
	PAULIANI FERREIRA AZEVEDO	285º	0
	GLÉCIO GREGORIO DA SILVA GOMES	286º	0
	TAYANNA MIRANDA MACHADO	287º	0
	LUCELINA DA CRUZ MOTA	288º	0
	JACIMARA PEREIRA RAIOL	289º	0
	REBECA RODRIGUES DE ARAÚJO	290º	0
	TACIANA GLÓRIA DE ALBUQUERQUE	291º	0
	DARLIETE DA SILVA LIMA	292º	0
	ALECSANDER NEGREIROS DOS SANTOS SILVA	293º	0
	LORENA SOUZA SILVA	294º	0
ÁREA DE ATUAÇÃO: SEDE/PCD			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
3	DEBORA MAIA DE SOUZA BRITO	1º	33
	ELZINETE CARVALHO DE OLIVEIRA	2º	20
	NÃO HOUVE CANDIDATO HABILITADO		
ÁREA DE ATUAÇÃO: SEDE/CENTRO CIRÚRGICO			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
2	ALESSANDRO BARBOSA DE ANDRADE	1º	29
	ELINEA MARIA SOARES DA ROCHA	2º	15
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
7	MARLY MARQUES DE SOUZA	1º	33
	VALDEIDA MARTINS DA GAMA	2º	33
	MICHELE LIMA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	3º	33
	THAIS BASTOS NEVES	4º	33
	GEOVANA ARAUJO DE SOUZA	5º	33
	TEREZINHA DE ALMEIDA MORAIS	6º	32
	KARLEY REJIANE LIMA DE SOUZA SOUZA	7º	32
	DANIEL MIRANDA ACIOLI	8º	32
	SONIA MARA MACEDO COUTINHO	9º	31
	JOYCE NEVES BATISTA	10º	31
	MARIA EDUARDA TAVARES BEZERRA	11º	31
	MARIA MAURA FERREIRA DE SOUZA	12º	28
	GLAUCIO SOARES SILVA	13º	19
	ANA CRISTINA EVANGELISTA DA SILVA	14º	14
	MISAELE SILVA MACIEL	15º	14
	VALDIRENE OLIVEIRA AVINTE	16º	9
	NOEMI RHEBEKA MONTEIRO CARVALHO	17º	6
	MARCIO CRISTIANO MEDEIROS LOPES	18º	5
	NAYRA NEVES DA SILVA	19º	4
	JURACYNARA EVANGELISTA RODRIGUES	20º	2
	DANIELE DA SILVA SOARES OLIVEIRA	21º	2
	MARCELO AUGUSTO DA SILVA SEIXAS	22º	2
	RAIMUNDO AUGUSTO DE SOUZA NETO	23º	1
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGA	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
6	MAGDA NASCIMENTO MARTINS	1º	33
	ANA CARLOS DA SILVA	2º	33
	ROSILENE CORREA CAMPOS	3º	33
	MÁRCIA REGINA MENDONÇA ALENCAR	4º	33
	DANIELLA NAVECA MAIA	5º	33
	FRANCISCO GESSY DE MENDONÇA JUNIOR	6º	33
	JAVE COELHO LIMA	7º	33
	CLEIDIANE FERREIRA MARINHO	8º	33
	THIAGO COELHO CARDOSO	9º	33
	GABRIELLE GUEDES COUTINHO	10º	33
	DOMINGOS BENTES DE JESUS NETO	11º	33
	ROSYANE DE FÁTIMA VIEIRA DE ALBUQUERQUE	12º	29
	FELIPE ARAUJO DOS SANTOS	13º	29
	ROMUALDO DA SILVA LIMA	14º	28
	JOSELIA SOBRAL CAVALCANTE	15º	20
	GUILHERME FERREIRA BARREIRA	16º	20
	MÁRCIA REATEGUI JATI	17º	17
	MONICA DA SILVA COSTA	18º	9
	RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA	19º	7
	BILLY ANDERSON FURTADO MARQUES	20º	6
	LUCIO MAGNO DE SOUZA DA SILVA	21º	5
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
5	ROSA CARNEIRO DA SILVA	1º	33
	GILVANA GUERREIRO DE SOUZA LEAL	2º	33
	RAYANA DA COSTA REDENÇÃO	3º	33
	JANAINA CAVALCANTE DA SILVA	4º	33
	THAIS SAMPAIO ALVES	5º	33
	THIAGO ANDRE ALBUQUERQUE DE SOUZA	6º	33
	THALIA KELLEN SILVA BATISTA	7º	33
	DAYANA GRIMM KITSINGER	8º	30
	HERICA KAMILLA DOS SANTOS SILVA	9º	29
	TALLYSON MENEZES BENTO DA SILVA	10º	29
	ANSELMO MORAES DOS SANTOS	11º	29
	JHONATAN DA SILVA REDENÇAO	12º	28

	WINDSILANY ALMEIDA DE MORAIS	13º	25
	JONATHAN EDUARDO CUSTODIO MAQUINÉ	14º	24
	JANAYNA RAYANY BARROS CARVALHO	15º	8
	KARINA CAMPOS DE ARAÚJO	16º	6
	THAIS MAYARA DE SOUZA AMANCIO	17º	4
	ADRIA LUANA MACIEL SALES	18º	1
	ANDRIA LOPES CRUZ	19º	0
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
6	INEZ PANTOJA DE OLIVEIRA	1º	33
	ALICIANE TOLENTINO DE MELO	2º	33
	RÍVIAN MELO MENDONÇA BESSA	3º	33
	SILVANE FERREIRA DOS SANTOS	4º	33
	GEOVANNA OLIVEIRA RODRIGUES	5º	33
	GLAUCIA GOMES DE SOUZA	6º	30
	SANDRA MAURA MAIA DE SOUZA	7º	29
	DANIELA LODOGERIO DE OLIVEIRA	8º	29
	LUCAS RUAN DE MARCO CAVALCANTE DOS SANTOS	9º	29
	MARIA FRANCINETE SANTOS DA SILVA	10º	26
	NAYANA CRISTINA BEZERRA AZEVEDO	11º	25
	VALÉRIA DE LIMA GARRIDO	12º	18
	FABRÍCIA COSTA DOS SANTOS	13º	18
	FERNANDO DOS SANTOS VIANA	14º	14
	JANILCE DE ARAUJO BARROS	15º	11
	CESAR AUGUSTO MOREIRA DOMINGOS	16º	9
	AMILTON LIMA DA SILVA	17º	4
	ITALO AMORIM DE CARVALHO	18º	2
FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
2	EVELEN CRISTALINA MORAES DE ABREU	1º	33
	MAYSA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DA SILVA	2º	28
	CARINA SOUZA BATISTA	3º	28
	LARISSA DE ANDRADE FONSECA	4º	9
	ANA PAULA LIMA FERREIRA	5º	5
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
4	MARIA FRANCISCA ALVES GOMES	1º	33
	AMANDA CAVALCANTE MARINHO	2º	33
	DIEGO DA COSTA FRANÇA	3º	33
	VANESSA ARAÚJO ZUZA	4º	32
	NAYANNA ALMEIDA DA SILVA	5º	26
	RAMAIANA OTAVIANA RIBEIRO	6º	25
	MARCELO DE MELO CAVALCANTE	7º	12
	RAFAELA VIEIRA SABOIA	8º	5
	VALONNE VITORIA DAMASCENO RODRIGUES CEDRO	9º	5
	ANA CAROLINA CARIJO DE CASTRO	10º	0
FUNÇÃO: PSICÓLOGO			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
4	PEDRO DA ROCHA DANTAS JUNIOR	1º	33
	ABINEIA SILVA DE SOUZA	2º	33
	REGINALDO ALAIN GUIMARÃES DA COSTA	3º	33
	AMANDA DA COSTA TOLENTINO	4º	33
	VALDINEIA FAQUIERE OLIVEIRA	5º	33
	ELIADE NASCIMENTO DE SOUSA	6º	33
	FERNANDA DE SOUZA PIRES	7º	33
	SASHA CHARLIANE SOUZA ABREU	8º	33
	MARLI BERENICE DELL OSO	9º	32
	LAISSA GIOVANNA BITAR FERREIRA	10º	32
	GILMARA ALVES LIMA	11º	30
	ELI COSTA DE SOUZA	12º	30
	JOÃO LUCAS DA SILVA RAMOS	13º	30
	ARACELIS DE SOUZA PIRES PEREIRA	14º	29
	MARIVONE NUNES BARROSO	15º	28
	JOSIANNE BARBOSA MACEDO	16º	28
	ERIZETE DE SOUZA AZEVEDO	17º	25
	SILVIA GOMES COLARES	18º	24
	LO-RUAMA CASTILHO DE OLIVEIRA	19º	21
	JENIFER ESTER PINTO CAZEMIRO	20º	16
	RAISSA TACIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	21º	13
	FABIANA FERREIRA LINHARES	22º	11
	GUIOMAR ALEGRIA SOUZA SILVA NOBRE	23º	9
	ANA KAROLINE PONTES OLIVEIRA PINTO	24º	9
	SILVIA DE OLIVEIRA ALVES	25º	5
	ERIVAN JOSE COSTA E SILVA	26º	5
	TAYSE CAROLINE VILHENA SANTOS	27º	5
	LENILDA SILVA E SILVA	28º	5
	VICTORIA MELO DA SILVA	29º	5
	GUSTAVO MACHADO CIDADE	30º	4
	MARTA DA SILVA DE OLIVEIRA	31º	2
	TATIANA CABRAL COSTA	32º	0
FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
2	NILMA MENEZES DE OLIVEIRA	1º	33
	JOHN MARQUES VIANA DE SOUZA	2º	33

	ANTÔNIO DOUGLAS LOPES DINIZ	3º	33
	WALDICLEIDE DE ARAÚJO SANTOS	4º	33
	ARLETE LOPES GOMES	5º	31
	DANIELLY LOPES PEIXOTO SANTOS	6º	29
	BRENNER PETRONIO DIAS MONTEIRO	7º	29
	WILLAMS ROBERTO RODRIGUES DE FREITAS	8º	28
	ALLAN PATRICK JESUS DA SILVA	9º	22
	KLAUBER DE OLIVEIRA LOPES	10º	18
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
1	DIANY BASTOS BEZERRA	1º	33
	ANNE MARTINS PEREIRA DA SILVA	2º	29
	ALEXANDRE WILLIAN PEREIRA AMARAL	3º	5
	GABRIEL DA SILVA IMBIRIBA	4º	5
	CARLA YARA SILVA DE MENDONÇA	5º	4
	NAIR FERNANDA NEVES BEZERRA	6º	0
	ISABELA PORTO PEIXOTO FARIAS	7º	0
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
63	ALMERINDA DE ANGIOLIS SILVA NASCIMENTO	1º	32
	RAIMUNDO ROCHA BARBOSA	2º	32
	GERSON CRUZ RODRIGUES	3º	32
	ALCINEIA DA SILVA DE SOUSA	4º	32
	LEILA LOBATO DE SOUSA	5º	32
	MARCIVANY DA SILVA MOUSIU	6º	32
	ANTÔNIO GIDEONE ALMEIDA DA SILVA	7º	32
	SIDILEIA ALVES DA SILVA	8º	32
	ADRIANA ALENCAR CAMPOS	9º	32
	CARMENOLIA DA SILVA LIMA	10º	32
	ABIMAEL FERREIRA DA SILVA	11º	32
	JANAINA PENA DA COSTA	12º	32
	SUELEN FARIAS DE ARAÚJO	13º	32
	ADRIANE RIBEIRO AZEVEDO	14º	32
	RAIMUNDA NONATA PEIXOTO DE SOUZA	15º	32
	MARIA APARECIDA LOPES FERREIRA	16º	32
	ANGELINA MARTINS GOES	17º	32
	DARLENE NOGUEIRA PENEDO	18º	32
	NELLIELMA DA SILVA MOURA	19º	32
	ABNER TAVARES SICSU JUNIOR	20º	32
	REGINA LUCIA SILVA DE HOLANDA	21º	32
	CLEMILDA VIEIRA DUTRA	22º	32
	NUBIA CRISLEINE MORAES ABREU	23º	32
	ESTELA LOPES DA SILVA	24º	32
	DIEGO SOUZA DA SILVA	25º	32
	JAHNNY SWAMI DE CASSIA LINHARES OLIVEIRA TORRES	26º	32
	JENNIFER ALELUIA MARINHO	27º	32
	THALIA BENJAMIN ABREU	28º	32
	HENRYQUE WESLLEY SICSU VILAS FROTA	29º	32
	JACKELLINE LINHARES OLIVEIRA	30º	31,75
	IARA KELLY TEIXEIRA MORAES SOUZA	31º	31,75
	ALCIONE GOMES DE FARIAS	32º	31,5
	FABIANA FERREIRA	33º	31,5
	DAIANA NUNES DA COSTA	34º	31,5
	IRLANDIA MARIA COUTO DA SILVA	35º	31
	ANDREIA PINHEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	36º	31
	ROSINETE NASCIMENTO DOS SANTOS	37º	31
	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS	38º	31
	ADRIANA DA SILVA PENA	39º	31
	VALDINEI RAMOS DE OLIVEIRA	40º	31
	KEDMA MEDEIROS DO NASCIMENTO	41º	31
	MARIA RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA	42º	31
	MARLUCE FONTES GONÇALVES	43º	31
	ELOIZE SANTOS DO CARMO	44º	31
	ROZENILDA NUNES MOREIRA	45º	31
	MÁRCIA DOS SANTOS SILVA	46º	31
	ALINE DE SOUZA MARTINS	47º	31
	JÉSSICA SOARES DA SILVA	48º	31
	GABATA TRINDADE MARQUES	49º	31
	FABIANA SILVA E SILVA	50º	31
	MARIA BEATRIZ ANDRADE DA SILVA	51º	31
	HINGLID BATISTA BEZERRA	52º	31
	DAIANA RUFINO LIMA	53º	31
	ELINDOMARA DA SILVA BRANCO	54º	31
	BEATRIZ RODRIGUES PARGA	55º	31
	RANA OLIVEIRA DA SILVA	56º	31
	IARA MILENA FOGAÇA DA SILVA	57º	31
	KAMILLA YASMIN DE MENEZES BARBOSA	58º	31
	LUANA MENEZES CARVALHO	59º	31
	ISABELLA SARAH DOS SANTOS PEREIRA	60º	31
	ANTONIA DA SILVA E SILVA	61º	30,75
	MARIA PASTORA ALVES LIMA	62º	30,75
	LEIDY MAURA MONTEIRO DE FREITAS	63º	30,5
	MARIA JOSE DA COSTA	64º	30
	TOMAZ DE SOUSA VITTONE	65º	30
	VANILZA FEITOZA DA SILVA	66º	30
	KLICYA CRISTINA ALVES DA SILVA	67º	30
	NAIARA SOARES FERNANDES	68º	30

	ANDREA DE SOUZA BRITO	69º	29,75
	SABRINA MOURA PARENTE	70º	29,75
	ELIANE MONTEIRO PACHECO	71º	29,5
	TERESINHA DE JESUS FREITAS OLIVEIRA	72º	29
	VALCICLEIA VIANA DA SILVA	73º	29
	MIRIAN FREITAS DA ROCHA	74º	29
	GILCELI LEITE CORRÊA	75º	29
	IRANILSE BEZERRA DE CASTRO	76º	29
	ELIADABI NUNES DE SOUZA	77º	29
	DIULEMAR DE SOUZA RIBAS	78º	29
	HILARY LAUANE FURTADO COSTA	79º	29
	JULIA LORHANE MESQUITA DO AMARAL	80º	29
	CRISTIANE DA SILVA CELESTINO	81º	28,5
	SHIRLEN GATO DA SILVA FERREIRA	82º	28,5
	JULIANA PEREIRA NOGUEIRA	83º	28,25
	LUCIANA CARDOSO DA SILVA	84º	28,25
	TUANE LUISE FERREIRA DA SILVA	85º	28
	PATRICIA FEITOSA DA COSTA	86º	27,25
	ANTONIO JOSE RAMALHO GOMES	87º	27
	IARA AVANY DE FIGUEIREDO BAIA PORTO LIMA	88º	27
	ALESSANDRA PEREIRA SOARES OLIVEIRA	89º	27
	MARIA DAS DORES RODRIGUES VIERA	90º	27
	JOSIANE MICHELE DE MOURA CAMPOS	91º	27
	CLEICIANE LIRA DE SALES	92º	27
	LUCAS VITOR MELO CANTO	93º	27
	ROSANGELA FERREIRA PEREIRA	94º	26,5
	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA SANTARÉM	95º	26,5
	ROSA MARIA LISBOA SOARES	96º	26,5
	MIRLANE COSTA FREITAS	97º	26,5
	GUIOMAR COSTA LIBÓRIO	98º	26
	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	99º	26
	THAYANNE SILVA NASCIMENTO LISBOA	100º	26
	JECILENE FREITAS DA COSTA	101º	25,5
	PATRICIA LAZARA MESQUITA RAMOS	102º	25,25
	MARIA ADRIANA DE ANDRADE ISIDIO	103º	24,5
	HERALDO GUEDES DA SILVA	104º	24,5
	NIVEA MARIA PERES DE LIMA	105º	24,5
	ANDREA DA SILVA MESQUITA	106º	24
	ALICE OLIVEIRA DE SALES	107º	24
	JOÃO RICARDO FERNANDES DE FARIAS	108º	24
	CLEIA REGO FREITAS	109º	24
	ANA PAULA DA SILVA VIEIRA	110º	24
	RENATA MARQUES DE OLIVEIRA RODRIGUES	111º	24
	ARLON DOS SANTOS DE OLIVEIRA DUARTE	112º	24
	LIZANDRA INGRED DE JESUS OLIVEIRA	113º	24
	DOUGLAS DE SOUZA SILVA	114º	24
	ESTER BASTOS CRUZ	115º	24
	JONES MEDEIROS RODRIGUES	116º	23
	JÉSSICA DE SALES LOBATO	117º	23
	BIANCA GIRÃO DE SOUZA	118º	23
	SILVANA DA SILVA SOUSA	119º	21,5
	JONATHAS ASSIS DE FRANÇA	120º	20
	MIRTE MARIA FERREIRA DE MENEZES	121º	18,5
	FRANCILENE DE MOURA CABRAL	122º	18,25
	ÉVILA PATRICIA CAVALCANTE DE SOUZA FERREIRA	123º	17,75
	ALDENICE DE SOUZA DA SILVA	124º	17
	SARAH DOS SANTOS RIBEIRO	125º	16
	TAYNAN VIEIRA RAMOS	126º	15
	JAIME ARAUJO PEREIRA	127º	15
	KALINE DA PAZ BRANDÃO	128º	15
	FABIANA DE OLIVEIRA LIMA	129º	14
	RAYELENE ARAUJO SOUSA E SOUZA	130º	14
	CLAUDIANE LIMA DE SOUSA	131º	13
	PEDRINA DOS SANTOS DA SILVA	132º	13
	SULA CARDOSO DOS SANTOS	133º	12,75
	ISMAELLEM LORENA TRAVASSOS CORREA	134º	12
	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	135º	12
	JOAO VICTOR COSTA MARTINS	136º	12
	SUZANA LEITE DE OLIVEIRA	137º	11,5
	JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	138º	11,5
	JOVANA CRYSTIANE PRESTES LIMA	139º	11,25
	CRISTIANE GOMES SANTOS	140º	11
	KAILANE SILVA CARVALHO	141º	11
	VANIA DE JESUS PEREIRA	142º	10,75
	ELISANGELA VIDAL CHAVES	143º	10,25
	DAIANA NEGREIROS DO NASCIMENTO	144º	10
	JANDESSOR SILVA DA SILVA	145º	10
	EDUARDA BEATRIZ APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES	146º	9,25
	ARIANY SILVA DE OLIVEIRA	147º	9
	MARTA BACELAR DA SILVA	148º	9
	ALESSANDRA MELO DOS SANTOS	149º	9
	ALAN WILHA VIANA DE OLIVEIRA	150º	8,75
	POLYANA DA SILVA ROCHA	151º	8,5
	MARCIA COUTINHO TORRES PEREIRA	152º	8
	JOELI LARISSA DE OLIVEIRA MIRANDA	153º	8
	KETHELEN DAIANA LEMOS SOARES	154º	8
	ANA RAQUEL DA SILVA BARBOSA	155º	7,5
	FELIPE BATISTA FIGUEIREDO	156º	7,5
	FRANCILENE DA SILVA GUAJAJARA	157º	7

	DEBORA DA SILVA	158º	6,5
	HELENA DE ARAUJO BATISTA	159º	6,5
	CRISTINA DO ROSÁRIO DA SILVA SILVA	160º	6,5
	MARIA CLARA DOS SANTOS VIEIRA	161º	6,5
	ANA PAULA MACEDO RODRIGUES	162º	6,25
	AMANDA RIBEIRO DA SILVA	163º	6,25
	ROSICLEIA SIQUEIRA RIBEIRO	164º	6
	MARIA JOSE MAIA DA SILVA	165º	6
	MARINETE DE MORAES JARDIM	166º	6
	MARCOS DE MELO NASCIMENTO	167º	6
	JOSIELY DOS SANTOS FONSECA	168º	6
	LEILA NASCIMENTO DE SOUZA	169º	5,75
	MARIA VANDA LOPES DE ALMEIDA	170º	5,5
	ANNY KATIUSSIA MIRANDA DA SILVA	171º	5,5
	LIDIANE RIBEIRO MEDEIROS	172º	5,5
	KELLY LEITAO DOS SANTOS	173º	5,5
	MARLI MACEDO PEREIRA	174º	5,25
	ELENA DA SILVA FERREIRA	175º	5
	ANDREIA MIRANDA SILVA	176º	5
	HETTEANE PADILHA DE PINHO	177º	5
	LUZIANE SOUZA LIMA	178º	5
	AUSANA GOMES DE SOUZA	179º	5
	PRISCILA COSTA PIMENTEL	180º	5
	ITELVINA LOPES DA SILVA	181º	5
	LEANDRA RAMOS MOURA	182º	5
	HANIA NATHIELLY DE SOUZA SANTOS	183º	5
	LEONÇO PANTOJA DOS SANTOS	184º	4,75
	BRENDO VILKER ANDRADE DE OLIVEIRA	185º	4,5
	NAIARA ALMEIDA MARREIROS	186º	4,5
	JOANA DARC DO VALE FREIRE CAMPOS	187º	4
	GIOVANNA BARBOSA RIBEIRO	188º	4
	JANAINA ALVES SIQUEIRA CARDOSO	189º	3,75
	ALCILENE AGUIAR DA SILVA	190º	3,5
	JERLEANE AMARAL NUNES DA SILVA	191º	3,5
	JACINETE DOS SANTOS SOARES	192º	3,25
	VANIA APRIGIO DA SILVA	193º	3,25
	ADALTO BARBOSA COSTA JUNIOR	194º	3,25
	CONSTÂNCIA SANTIS ALVES	195º	3
	FRANCISCA DOS SANTOS VIEIRA	196º	3
	NAZARE DA SILVA COSTA	197º	3
	NARA KEITY DOS SANTOS DE SOUZA	198º	3
	OSINEI DE SOUZA LIMA	199º	3
	LANA DA SILVA ARAUJO	200º	3
	CLEICIANE DA SILVA RUIZ	201º	3
	MARTA SERRAO DE LIMA	202º	3
	ELLEN WHITE VIDINHO MIRANDA	203º	3
	RAYANNE AGUIAR NOGUEIRA	204º	3
	PAMELA ROCHA SAMPAIO	205º	3
	ANA REBECA DE SOUZA MOTA	206º	3
	KETHLEN KAROLYNE DA SILVA MIRINDA	207º	3
	THIAGO MELQUEIRO SAMPAIO	208º	3
	KAROLINE CRISTINA DA SILVA GUIMARAES	209º	3
	HELEN JANE CARNEIRO REIS	210º	2,75
	MONICA GLEICE GOMES FARIAS	211º	2,75
	CASSIANA DA SILVA MACIEL	212º	2,5
	FRANCINEY DE SOUZA PEREIRA	213º	2,5
	BRUNO FRANCA RAGBEER	214º	2,5
	VANEUZIANE BERNARDO DA SILVA MARQUES	215º	2,5
	KLEANNE DOS REIS VALLES	216º	2,25
	SILVIA TOICIMA NEVES	217º	2
	FRANCISCA RODRIGUES PAES	218º	2
	ANDREA FABA SOUZA	219º	2
	JANNY SOUSA RODRIGUES	220º	2
	BRENDA SHELRE DA SILVA OLIVEIRA	221º	2
	VICTORIA CUNHA DOS SANTOS	222º	2
	EDREI DA SILVA REIS	223º	1,75
	ROSÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA	224º	1
	WEMERSON LARANJEIRA ALVES	225º	1
	SABRINA SANTANA DA SILVA	226º	1
	SARA PEREIRA DIAS	227º	0,5
	GEOVANA BARAUNA RIBEIRO	228º	0,25
	MARIA DO CARMO DOS SANTOS ROCHA	229º	0
	MARIA ROZILEIA DIAS PINHEIRO	230º	0
	WALDENEY FERNANDES VASCONCELOS	231º	0
	ELCENI DA MOTA PEDROSO GONÇALVES	232º	0
	CRISLEANGELA BARROS SOUZA	233º	0
	MARGARIDA COSTA MARINHO	234º	0
	THAISSA RODRIGUES DE ABREU	235º	0
	JULIA CRISTINA DE SOUZA FARIAS	236º	0
	LUCIANA BARBOSA BARROS	237º	0
	GRACIENE LOPES LICATA	238º	0
	FRANCINAYRA MORAES DA SILVA	239º	0
	MARIA CARDOSO DA CONCEIÇAO BATALHA	240º	0
	NINA PEREIRA DA PENHA	241º	0
	PAULIANE MOTA TAVARES	242º	0
	FRANCISCA CRISPIM FARIAS	243º	0
	LETICIA BRENDA DOS SANTOS RODRIGUES	244º	0
	DANIELA DOS SANTOS MONTEIRO	245º	0
	ALINE FERNANDES DE ASSUNÇÃO	246º	0

	ANDRE MIGUEL DA SILVA MELO	247º	0
	LARISSA KELLEN DE SOUZA OLIVEIRA	248º	0
	WAGNER DAVI VINENTE SANTOS	249º	0
ÁREA DE ATUAÇÃO: SEDE/PCD			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
4	ELIAS FERREIRA DA SILVA	1º	27,5
	MAURO RICARDO ARAUJO DA SILVA	2º	24,5
	GLEICE DE SOUSA FONSECA	3º	8
	ANDRECI MARINHO TAVARES	4º	3
ÁREA DE ATUAÇÃO: SEDE/CENTRO CIRÚRGICO			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
2	MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE BERNARDO	1º	29
	ADENILDA ROCHA DA SILVA	2º	3
	ANDRE BEZERRA DOS SANTOS	3º	2,5
	ALDELIME TEREZA PINTO DE CARVALHO	4º	0,25
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
21	DANIELE DOS SANTOS ANDRADE	1º	32
	DANIELLE MENEZES DA SILVA	2º	32
	KEILA FARIAS DE SOUZA	3º	32
	MAYARA KETLEN DE AZEVEDO BASILIO	4º	31,75
	HELEN PATRICIA CARNEIRO REIS	5º	31,5
	ULLICENE LOPES DA SILVA SOUSA	6º	31
	MARINES FONTES DOS SANTOS	7º	31
	MARIA ISABEL DA SILVA MENDES	8º	31
	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUZA	9º	31
	LUCIANA PRUDENCIO RODRIGUES	10º	31
	GLEICYANE SILVA DE SOUZA	11º	31
	KARINA CARDOSO DE SOUZA	12º	31
	ANGELINA GOMES DA COSTA	13º	31
	MAÍRA DAYANE MACIEL DA SILVA	14º	31
	MARIA BIANCA SILVA DE SOUZA	15º	31
	ANA LUCIA DE SOUZA	16º	30,75
	SIMONI DE ALBUQUERQUE CALDAS	17º	30,25
	VANDERLENY DA COSTA CUNHA	18º	29
	VALDEN GONÇALVES DA SILVA	19º	28,5
	ROSANGELA LOPES FERREIRA	20º	28
	HELANE GOMES ALVES	21º	28
	IANCA CRISTINA ARAUJO VIANA	22º	27
	MARIA CRISTIANE ALMEIDA DE SOUZA	23º	26,75
	MARIZA LEMOS DE LIMA	24º	25
	KEYNE BACELAR FALCAO	25º	24,25
	HULLY THAINA LEÃO DA SILVA	26º	24
	JERSINEY DE ALMEIDA PEREIRA	27º	16
	ROSIANE FERREIRA DUARTE	28º	11
	CRISTIANE DE ASSIS MESQUITA NASCIMENTO	29º	8,25
	JOSIELE DA SILVA SOUZA	30º	6
	HERISLAYNY DE SOUZA	31º	6
	FRANCINARA GUEDES PRESTE	32º	5,5
	ELUANA PAIVA PACÓ	33º	5
	MARIA MADALENA LOPES PEIXOTO	34º	5
	ANA KELLY OLIVEIRA PANTOJA	35º	4,5
	RAQUEL GOMES DA SILVA	36º	4,5
	THIELLY VENÂNCIO CONCEIÇÃO	37º	4,25
	MORGANA DE MATOS DA SILVA	38º	4
	JANETE VALENTE DA COSTA	39º	4
	MARIA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	40º	4
	IZABEL NUNES DA SILVA	41º	3,5
	KEZIA DE MENEZES LOBATO	42º	3
	REBECA DE ALMEIDA ARAUJO	43º	3
	KALIANDRA RIBEIRO DA COSTA	44º	2,5
	ALEXSANDRO SIMONETE CASTELO BRANCO	45º	2,25
	EDILENE RAMOS MENDONÇA	46º	2
	NATALIA DE JESUS LIMA DE OLIVEIRA	47º	2
	ADELAIDE FERNANDES DA SILVA	48º	2
	CHRISTINA SANTOS BRAGA	49º	1,25
	JAIME DA ROCHA TAVARES	50º	1
	ELIANE SILVA FEITOSA	51º	0,5
	MARTA DOMINGOS CORDEIRO CALDAS	52º	0,25
	PAULO ANDRE CORREIA GUEDES	53º	0
	KLISSIA NASCIMENTO PAIVA	54º	0
	CAROLINA SAIFE DA SILVA PIMENTEL	55º	0
	KEIZA VIANA MACHADO	56º	0
	ADDA AZEVEDO QUIRINO	57º	0
	JOÃO LUIZ DE SOUZA MARTINS	58º	0
	EVELLIN CRISTINA MURAIARE RODRIGUES	59º	0
FUNÇÃO: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
8	ROSANGELA ANTUNES DA SILVA	1º	32
	ANDREIA TEXEIRA SANTOS	2º	32
	IRENE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	3º	32
	ROGERIO LOPES DE SOUZA	4º	30
	NEOCINEIA FRANCO DA SILVA ANDRADE	5º	29,5
	MATEUS DE LIMA BRUCE	6º	29,5
	MAIZA RODRIGUES GUIMARÃES DA SILVA	7º	29
	MARIA ALDENIZIA DA REDENÇÃO FERNANDES	8º	29
	BEATRIZ ARAUJO ZUZA	9º	29
	MAURIRENE ARAUJO DE SOUSA	10º	28,5

	ANTONIA SANDRA SOARES CARVALHO	11º	28,25
	MARIA LUIZA SILVA SANTARÉM	12º	28
	WILSON DA COSTA ALVES	13º	27,5
	IONARA ELEUTÉRIO BATISTA	14º	26,75
	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA	15º	25,5
	EWERTON THADEU BARBOSA DE SOUZA	16º	24,25
	FRANCIELE SOARES GOMES	17º	4
	FLÁVIA ROCHA MORAES	18º	3,25
	ANDREA REGINA PENA CARNEIRO	19º	2,25
	ALICE DA SILVA LOUREIRO	20º	0,5
	ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS	21º	0
FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
2	SYLVIA BARBOSA PAZ	1º	31
	LANIA JANAINA DE SOUZA LOPES	2º	31
	JOELMA CAVALCANTE SILVA DE MORAIS	3º	30
	GILDENOR DOS SANTOS FRANÇA	4º	30
	LEIDSON DE SOUZA CAMPELO	5º	30
	ADELMAR DAS CHAGAS SILVA	6º	29
	DANIELE DE SOUZA VALENTE	7º	28,5
	JOAO ELDO DA SILVA DIAS	8º	26,75
	SEBASTIÃO BASTOS BEZERRA	9º	26,5
	LUIZA PETRONILIA DOS SANTOS SOEIRO	10º	25
	RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA	11º	24,5
	LIGIA AVELINO	12º	24
	RUDINEI FERREIRA OLIVEIRA	13º	24
	IVAN OLIVEIRA DA COSTA	14º	24
	INGRESON PEREIRA DE SOUZA	15º	9
	DOUGLAS BATISTA DOS SANTOS	16º	5,5
	VALÉRIA LOPES DA COSTA	17º	3,5
	APOLINE LAVAREDA DE LIMA	18º	3
	JUAN GUIMARAES DA SILVA	19º	2
	WILIMY SILVA DE ALMEIDA	20º	0,5
	RAFAELA LARRY SARGES RODRIGUES	21º	0,5
	EVERTON LIMA RIBEIRO	22º	0
	KAMILA DA SILVA ESQUERDO	23º	0
FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
4	XILENE BRAGA DE OLIVEIRA	1º	26
	PAULO VITOR BASTOS ANTUNES	2º	25,5
	JULIETE MORAES LIRA	3º	24
	FERNANDA MARIA BARBOSA DA SILVA	4º	23
	VICTÓRIA DA ROCHA OLIVEIRA	5º	15,5
	GABRIELE SANTOS CAMPOS	6º	0,75
	MARLEUDA DA SILVA OLIVEIRA	7º	0
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
7	DEBORA SILVA COSTA	1º	24,5
	ROSINEIDE CARDOSO FERREIRA	2º	24
	ANA CAROLINA GONÇALVES LIMA	3º	24
	MAYSA ALMEIDA BARBOSA SERRÃO	4º	24
	KARLA AUGUSTA MOREIRA FEITOSA	5º	23
	MAIANDRA DA SILVA MOUSIU	6º	21
	MARIA IZABEL BEATRIZ DE ARAUJO	7º	21
	CLAUDIANA VIEIRA DE FREITAS LIMA	8º	15,5
	TALITA CASTRO DE ARAUJO	9º	12
	SHIRLENE ALVES BRASILEIRO	10º	0
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
16	REJANE PEREIRA DE AQUINO DO NASCIMENTO	1º	32
	NAGHIA ARAUJO TORQUETTI	2º	32
	ARIADNE ALVES GIL	3º	32
	YLEN RAFAELA BARROS CORDEIRO	4º	32
	KEILA DA SILVA NASCIMENTO	5º	32
	PAULA ADRIANA NOGUEIRA SOUSA	6º	32
	ANNE CHRYS TOLENTINO DE MELO	7º	32
	THIAGO DE SOUZA SOBRAL	8º	32
	THEMIS DUARTE MOREIRA CORREA	9º	32
	JANA PAOLA BRASIL DE OLIVEIRA	10º	32
	ISAC DA SILVA SANTOS	11º	32
	JECIANE MEDEIROS SEIXAS	12º	32
	MILCAYANNE MEDEIROS FERREIRA	13º	32
	DANILO DA CRUZ DUARTE	14º	32
	NATHECIA DOS SANTOS MARTINS	15º	32
	CAMILA LIMA BASTOS	16º	32
	NATALIENE REGINA ALENCAR MONTEIRO	17º	32
	EDUARDO MARVAN RODRIGUES SOUSA	18º	32
	ELLEN CAMILA SILVA DA COSTA	19º	32
	RAYNARA DE SOUZA GOMES	20º	32
	CARLOS DANIEL DE OLIVEIRA AQUINO	21º	32
	JULIA PANTOJA PONTES	22º	32
	MALUCHA GUIMARAES DA SILVA	23º	32
	LARA THAIS UCHÔA SALDANHA	24º	32
	ALANA SORIANO CAZEMIRO	25º	32
	JAQUELINE SAMPAIO GOMES BARBOSA	26º	32
	JAQUELINE DA SILVA RIBEIRO GARCIA	27º	32

	NICOLE JHIENNIFER NOLÊTO DA SILVA	28º	32
	JESSICA MOTA DA SILVA	29º	32
	RAQUEL AIRES GOMES	30º	32
	EDUARDA SIMAS OLIVEIRA	31º	32
	MARIA EDUARDA CRUZ SILVA	32º	32
	MARIA LUIZA DE SOUZA LEAL	33º	32
	ANA CLARA SILVA CRUZ	34º	32
	CLAUDIA DE ALMEIDA	35º	31
	GELIANE DOS SANTOS LOPES	36º	31
	JEMILSON ALVES DE MENEZES	37º	31
	RAMON GUIMARÃES DA SILVA	38º	30
	KESSIA ROBERTA SILVA DE SOUZA	39º	30
	JHON LUCAS DE SOUZA CONCEIÇÃO	40º	30
	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FERREIRA	41º	29
	MARIA ANDREIA OLIVEIRA DE SOUZA	42º	29
	KELLY SIFFENTE DE VASCONCELOS	43º	29
	ANDREZA DE SENA PRESTES	44º	29
	DINILZA MEDEIROS CARDOSO	45º	29
	MIRELLE MAIA SANTANA	46º	29
	JACKSON CARNEIRO DOS SANTOS	47º	29
	EVELLY LUNIERE DE OLIVEIRA	48º	29
	ALESSANDRA AZEVEDO ALVES	49º	28
	RODRIGO ANDERSON DA SILVA ALVES	50º	28
	ANNA PAULA CASTRO DOS SANTOS	51º	28
	LADISLAU VITOR GAMA LIMA	52º	28
	PAULO SERGIO ALVES TORRES	53º	27
	ELANE NOGUEIRA MEDEIROS	54º	27
	MARINEI TAVARES DE SOUZA	55º	27
	ITAMARA DELMINA MESQUITA DA SILVA	56º	27
	ANA CAROLINE NASCIMENTO RABELO	57º	27
	BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	58º	27
	ADRIA KAMILY BARROS SOUZA	59º	27
	MONICA DA SILVA MAXIMO	60º	26
	RAIMUNDO ANTONIO REIS DE OLIVEIRA	61º	26
	FRANCINEIA FERREIRA LAMEIRA	62º	25
	PRISCILA ANTUNES CORREIA	63º	25
	KEILA ANTONIA SARAIVA BARROSO	64º	25
	LULIANY PIMENTEL FALCAO	65º	25
	INDYANARA CUNHA CAMOLEZ	66º	25
	ALDENIR CARDOSO DA REDENÇAO JUNIOR	67º	25
	MULLER GEMAQUE DE GÓES	68º	25
	REBECA VASCONCELOS DE SOUZA	69º	25
	SANDRA SOLANGE ALVES DA SILVA	70º	24
	JOSE RIBAMAR DE SOUZA PIMENTEL	71º	24
	MARIA CLÍVIA DE SOUZA BORGES	72º	24
	CRISTIANNE MOREIRA DE SOUZA	73º	24
	CAMILA MARIA PEREIRA SENA	74º	24
	SUZANE REBECA OLIVEIRA DE SOUZA	75º	24
	ADRIELLY PRICILA CORTINHAS MOREIRA	76º	24
	MAILANE DAS FLORES DE LIMA	77º	24
	DENZUEL DANIEL DA SILVA CALIXTO	78º	24
	LETICIA KALIANDRA SOUZA NAVARRO	79º	24
	DAYANE MENEZES DA SILVA	80º	23
	JOCICLEIA DOS SANTOS SOARES	81º	23
	THIAGO DA CRUZ FELIX	82º	23
	TAINARA LICOLE CUNHA DA CRUZ	83º	22
	ABISAQUIA FERREIRA SACRAMENTA	84º	20
	RUAN SANTOS DE SOUZA	85º	20
	JOSE RODRIGO SEVERO DE SOUZA	86º	19
	ANDREZA SILVA DE SOUZA	87º	18
	SANDY COSTA SILVA	88º	18
	ABIGAIL MARIA DA SILVA	89º	18
	DAVI SOUSA DE OLIVEIRA	90º	17
	ANDERSON LIMA SALES	91º	17
	JOÃO HEITOR DIAS MONTEIRO	92º	17
	ANDREZA GOMES DE ANDRADE	93º	16
	LUIZ EDUARDO PACHECO SOBRAL	94º	16
	VICTOR JULIO CESAR LOPES SALGADO	95º	15
	AGSON ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA	96º	15
	ANDRE PEREIRA DIAS	97º	14
	GEOVANE FERNANDES ANDRADE	98º	14
	CHRISTIANO DE OLIVEIRA OTTONI	99º	13
	HIAGO TORRES DA SILVA	100º	13
	ANDREZA HORACIO PEREIRA	101º	12
	HINAIRA RARIANE JACQUEMINOUTH SILVA	102º	12
	JHENNYFER COELHO RODRIGUES	103º	11
	TAINARA SOUZA PIMENTEL	104º	10
	NELITON NELSON EVANGELISTA VALENTE	105º	8
	DANIELY COELHO RODRIGUES	106º	8
	ANA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA	107º	8
	TAYLLA SARA NOGUEIRA DA SILVA	108º	8
	VITORIA SILVA PRADO	109º	8
	MATHEUS CAMPOS XAVIER	110º	8
	DEBORA MACEDO PINTO DE ARAÚJO	111º	8
	CILICIA DE LIMA SANTOS	112º	8
	JANYELLEM LUANA DO VALE GOMES	113º	8
	SILENE DA SILVA BARROSO	114º	7
	FLAVIO KAIAN FREIRE TORTELLA	115º	7
	VANDERLEI ARAUJO PRINTES	116º	7

	WERICLES DIAS PEREIRA	117º	7
	REGIANE DA SILVA VIANA	118º	6
	FABIOLA BATISTA LOPES	119º	6
	RONAN OLIVEIRA SILVA	120º	6
	ADRIELY BEATRIZ DOS SANTOS TEIXEIRA	121º	6
	ANDERSON VICTOR LEITÃO FARIAS	122º	6
	GIOVANA ANDRADE DOS REIS	123º	6
	RUTE PEREIRA DIAS	124º	5
	THAYNARA BENTES DA SILVA	125º	5
	PRISCILA NUNES DA COSTA	126º	5
	RAFAELA BATISTA ZELES	127º	5
	JOSE MAX LEMOS SOARES	128º	5
	LUIZA ADELIA DA SILVA E SILVA	129º	5
	LUCAS BATISTA DOS SANTOS	130º	5
	GEOVANA BATISTA ANVERES DE SOUZA	131º	5
	JULIANA DE OLIVEIRA MASULO	132º	5
	MONICA VIEIRA SARAIVA DA SILVA	133º	5
	JOSÉ VINICIOS PINTO MUNIZ	134º	5
	EMANUELA GOES FERREIRA	135º	5
	PAULO VICTOR CONCEIÇÃO DOS SANTOS	136º	5
	JHENNIFER BRITO DOS SANTOS	137º	5
	MONIQUE GATO DA SILVA FERREIRA	138º	5
	RAQUEL PAES DOS SANTOS	139º	5
	ANGELA MARIA PINTO DOS SANTOS	140º	4
	MAIZA DE NAZARE MARTINS DE SOUZA	141º	4
	KETHELLEN DE ALMEIDA RIBEIRO	142º	4
	KRISTAL VALENTINA RINCONES OCHOA	143º	4
	MARIANE VIANA PINTO	144º	4
	IASMIN BRENDA DE OLIVEIRA GOMES	145º	4
	SILVAN PINTO BEZERRA	146º	4
	KAWE LUCAS DE CARVALHO CARNEIRO	147º	4
	ROSE MARY MARAJÓ BARBOSA	148º	3
	MARIA ALBINA BRUNO DA COSTA SILVA	149º	3
	SILVIA REANE AZEVEDO DA SILVA	150º	3
	MARCIA DA SILVA PAULINO	151º	3
	MEYLLANE SENRA PINTO	152º	3
	CASSIA CARDELINA XAVIER ENEAS	153º	3
	DAYANA DA COSTA SOUZA DOS REIS	154º	3
	MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA SEIXAS	155º	3
	MÔNICA PINHEIRO DE LIMA SILVA	156º	3
	MILENA NOBRE DE SOUSA	157º	3
	JOÃO VICTOR FERNANDES LIMA	158º	3
	AMANDA HILLARY DOS SANTOS SOUSA	159º	3
	ANA CAROLLINY ARAUJO SILVA	160º	3
	ANA LUIZA DA SILVA SOUZA	161º	3
	LORENA BARAUNA DE SOUZA	162º	3
	OLESSON PACHECO BARBOSA	163º	2
	CIBELE FRAZÃO DE OLIVEIRA	164º	2
	VIVIANE PEREIRA LEITE	165º	2
	PATRICK ANGEL MONTEIRO DA SILVA	166º	2
	DEBORA DE SOUZA LOPES	167º	2
	HELEN RAYSSA SOUSA DA CONCEIÇÃO	168º	2
	FERNANDO PEREIRA CRUZ FILHO	169º	2
	AMANDA FERNANDES DE ARAUJO	170º	2
	ERINEU COSTA DE SOUSA	171º	1
	KATARINE TAVARES DA SILVA	172º	1
	ROSIVALDO PINHEIRO NASCIMENTO	173º	1
	STEPHANIE MARCENA DA SILVA	174º	1
	THALISSA LOIANY LIMA DA SILVA	175º	1
	ELIENILDE SILVA DA COSTA	176º	1
	GEIZIANE VAZ PANTOJA	177º	1
	KATIA BARROS CARVALHO	178º	1
	LARISSA JENNIFER MIRANDA	179º	1
	ESTHEFANY SOARES PEREIRA	180º	1
	GABRIEL MIRANDA SILVA	181º	1
	LUIZ FERNANDO DA SILVA ALVES	182º	1
	JAMILLE CORREA DA SILVA	183º	1
	GEOVANA DOS SANTOS DA SILVA	184º	1
	MARIA BEATRIZ CARDOSO DE ARAÚJO	185º	1
	VIVIANE ARAUJO DOS SANTOS	186º	1
	DEUZELEN BATISTA DE SOUZA	187º	1
	YASMIN KELLY BEZERRA DE ARAUJO	188º	1
	YASMIN DA SILVA DE FRANÇA	189º	1
	KAREN ARIADNE SILVEIRA CALDAS	190º	1
	ANTONIO JANDER PINTO DE NEGREIROS	191º	0
	NILCIANA PEREIRA DOS SANTOS	192º	0
	VICTOR AFONSO DA SILVA E SILVA	193º	0
	LORENA MARQUES BRITO	194º	0
	THAINA DA SILVA ALVES	195º	0
	VICTOR MARIANO DA SILVA FERREIRA	196º	0
	GABRIELEM MIRANDA SILVA	197º	0
	JOAQUIM THOMAS BRANCHES DE OLIVEIRA	198º	0
	ADRIA ESTEFANY DOS SANTOS AZEDO	199º	0
	MARIA FERNANDA NASCIMENTO MACEDO	200º	0
	ANNA MIRIA NUNES MOREIRA	201º	0
	GLEYDSON ADRIANO ARAÚJO LEAL JÚNIOR	202º	0
ÁREA DE ATUAÇÃO: SEDE/PCD			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
1	VILMARA MARIA TAMBORINI DA SILVA	1º	32

	HIGOR PINTO DA SILVA	2º	26
	TACIO PEREIRA CABRAL	3º	24
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
8	MOISÉS DA SILVA DE SOUZA	1º	32
	ANDRE RICARDO MARTINS DE FREITAS	2º	32
	ROSIMARA LIMA DOS SANTOS	3º	32
	FABÍOLA VIEIRA DA SILVA	4º	32
	MARCOS COSTA DA SILVA	5º	30
	ELIANAY SOUZA DA SILVA	6º	30
	THAINA DOS SANTOS MOURAO	7º	30
	KEMILY KAUAN SILVA DE ALMEIDA	8º	30
	VALDINEI ARAUJO RODRIGUES	9º	29
	MARCOS AURELIO DA SILVA DE SOUSA	10º	28
	DEBORA RODRIGUES PANTOJA	11º	28
	MATHEUS MENEZES SOUTELO	12º	28
	RODRIGO MENEZES DA SILVA	13º	27
	KEZIA DE OLIVEIRA	14º	26
	LAMEQUI JORDAO DE ARAUJO	15º	25
	TALEESA PRAIA DOS SANTOS	16º	25
	ELIANE CASTRO DO CARMO	17º	24
	SULAMITA CASTRO DE ARAUJO	18º	15
	CRISTIANE RIBEIRO DE ARAUJO	19º	8
	RAYSA FABIAN DE OLIVEIRA VALENTE	20º	8
	VITORIA ANIEL LOPES SOUZA	21º	7
	SEBASTIÃO EFIGÊNIO RODRIGUES CARVALHO	22º	5
	ORLENE DOS SANTOS SOUZA	23º	5
	SANDRA SOUZA RAMOS	24º	5
	TAINA SOUZA DA SILVA	25º	5
	CLAYSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	26º	4
	VANIERE DIAS LUNIERE	27º	4
	LIDIANE GOMES DE MOURA LIMA	28º	3
	HALAINE FERNANDA DE MACEDO CUNICO	29º	3
	RICKSON DA SILVA FREIRE	30º	3
	LEIA GONÇALVES DE SOUZA	31º	2
	ANDREZA GUEDES MACHADO	32º	2
	IZABELLA DE SOUZA LIMA	33º	2
	FERNANDA DA SILVA NUNES	34º	2
	ELIZENE SILVA DE SOUSA DOS SANTOS	35º	2
	ADAILDE SILVA DOS SANTOS	36º	2
	MARIA ADAILVA CASTRO DA FONSECA	37º	1
	ELIANE SILVA DE LIMA	38º	1
	GLEICY FERREIRA MACHADO	39º	0
	JACKELYNE SILVA SALES ABREU	40º	0
	BRENA RODRIGUES DE JESUS	41º	0
	ANDRESSA DA SILVA E SILVA	42º	0
FUNÇÃO: MOTORISTA "CAT. D"			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
10	ARLEN LEITE CORREA	1º	32
	ADMILSON DOS SANTOS CARVALHO	2º	30
	MAURO PEREIRA DO NASCIMENTO	3º	30
	CLERISTON ROBERTO CORREIA MENDES	4º	30
	JOAQUIM DE PAULO GONÇALVES NETO	5º	30
	ADEILTON DE SOUZA AMORIM	6º	30
	ADRIANO BARBOSA DA SILVA	7º	30
	MARCONES ELIAS DA SILVA	8º	30
	MARKES JHONATAN CARVALHO DE ANDRADE	9º	30
	JODSON JEAN NOGUEIRA SIQUEIRA	10º	29
	WANDERLAN TEIXEIRA MOREIRA	11º	29
	WEULISON CLEBER ARAGAO DA SILVA	12º	28
	WENDERSON COSTA DE OLIVEIRA	13º	27
	MARCIO ANDRE COUTINHO TORRES	14º	26
	HARITON GOES ABREU	15º	26
	JULIO TOTÔ DE OLIVEIRA FILHO	16º	25
	RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA	17º	25
	LEONARDO DE SOUZA MENDES	18º	24
	CAIO VINICIUS RAMOS DE OLIVEIRA	19º	15
	ERIVELTON CANTUARIO DE ANDRADE	20º	14
	FELIPE RAFAEL PINTO DOS SANTOS	21º	14
	ALCIRLA FREITAS CASTRO	22º	12
	GUTEMBERG OLIVEIRA DA COSTA	23º	12
	EXPEDITO FREITAS DOS SANTOS	24º	7
	MOISES MORAIS FERREIRA	25º	5
	OZANIAS BENTES DE ALMEIDA	26º	5
	MARCOS PAULO DOS SANTOS SOUZA	27º	4
	ANDERSON SOUZA DOS SANTOS	28º	3
	MATEUS MARTINS ALEXANDRE	29º	3
	MARCUS DUANNY BEZERRA CARDOSO	30º	3
	ISDELRIR DOS SANTOS RIBEIRO	31º	2
	RUI CARLOS CAVALCANTE	32º	1
	JACKSON ALVES VERAS	33º	1
	LUCAS PESSOA FERREIRA	34º	1
	ENERVALDO SILVA DE SOUZA	35º	0
	WALBERSON FERNANDES CRISTO	36º	0
	SILVANO DIAS RALINS	37º	0
	WILLIAM DA SILVA FRANCA	38º	0
	SIDNEY DA SILVA VINENTE	39º	0
	TAMIRES DOS SANTOS TEIXEIRA	40º	0

ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
6	COSMO NONATO DOS SANTOS MORAES	1º	32
	RONALDO BRAGA GONÇALVES	2º	30
	ANTONIO RODRIGUES CALDAS	3º	30
	JOHN KENNEDY BRAGA BASTOS	4º	30
	ENÉAS SALAZAR PONTES	5º	30
	LORENO ALVES DE MOURA	6º	27
	DANIEL FIGUEIRA BARBOSA	7º	27
	SIDCLEY OLIVEIRA DA SILVA	8º	25
	CLAUDIO ANTONIO MENEZES DA SILVEIRA	9º	7
	JOSÉ ANTONIO CUNHA SANTIAGO JUNIOR	10º	4
	MARCO ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS	11º	0
	ADALBERTO CUNHA MARTINS	12º	0
FUNÇÃO: MOTORISTA "CAT. D SAMU"			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
5	RISAEL TAVARES GONÇALVES	1º	32
	ANTONIO ERINALDO NUNES DA SILVA	2º	29
	PAULO MARQUES DA SILVA SOBRINHO	3º	29
	FABIANO SATIRO DE MELLO	4º	29
	JEAN KENNED SILVA DE OLIVEIRA	5º	26
	LUIZ ANGELO DA SILVA	6º	24
	ADALBERTO PIMENTEL DA COSTA	7º	11
	LUIS ALVES DE SOUZA	8º	2
	BONFIM LIMA DOS SANTOS	9º	2
	JORGE ALMEIDA DO NASCIMENTO	10º	1
	ROBERTO ROCHA BARBOSA	11º	1
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
17	HELITON SEIXAS DA SILVA	1º	32
	EFRAIN VALENTE DE SA	2º	32
	RAQUEL ASSUNÇÃO AZEVEDO	3º	32
	GIRLANE FERREIRA MELO	4º	32
	RENILDA GOMES DE SOUZA DE OLIVEIRA	5º	32
	CRISTINA CORDEIRO MARREIRA	6º	32
	BENEDITA ANTONIA ALVES BARBOSA	7º	32
	ROSILEIDE DE SOUZA MODESTO	8º	32
	SANDRA LIMA DUARTE	9º	32
	VANDERLEIA LISBOA DA SILVA	10º	32
	GESSICA SANTOS DA FONSECA	11º	32
	HILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	12º	32
	ROSENEIDE MACHADO DOS SANTOS	13º	32
	TATIANE DE LIMA BRUCE	14º	32
	FABIANA VIEIRA DA FONSECA	15º	32
	FRANCELI DA SILVA MORAES	16º	32
	ROSINEIDE SANTANA AGUIAR	17º	32
	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	18º	32
	SHAYENNE DE JESUS OLIVEIRA	19º	32
	RAIMAR CRISPIM DA SILVA	20º	32
	RAILA MACHADO RAMOS	21º	32
	RAQUEL DE ASSIS CANVACHE	22º	32
	EMILLY CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA	23º	32
	QUEZIA CASTRO ALVES	24º	32
	ALANA DUTRA MACHADO	25º	32
	WARLISON DE OLIVEIRA PAIVA JUNIOR	26º	32
	THIAGO CAETANO DE LIMA	27º	32
	JONAS BORGUIS TOSCANO	28º	32
	YASMIN JAMILY HOLANDA SOUZA	29º	32
	DANIEL SILVA DIAS FILHO	30º	29
	ELIZETE GOMES DA SILVA SOUSA	31º	27
	MARILENE MOREIRA DO NASCIMENTO	32º	27
	JEREMIAS FERNANDES MARAUA	33º	27
	ZILDA GOMES DE SOUSA	34º	24
	PATRICIA DE SOUZA SARMENTO	35º	24
	GIANE DA SILVA PEREIRA	36º	24
	ALCINETE LIMA CASTRO	37º	24
	TIAGO ALMEIDA DOS SANTOS	38º	24
	LEIDIELE TAVARES CIDADE	39º	24
	BEATRIZ BENJHIMOL DINIZ	40º	24
	ALCIRENE SOBRINHO DE MEDEIROS	41º	23
	ALESSANDRA SENA FURTADO	42º	19
	MARFIZA MARQUES DA SILVA	43º	15
	JOILTON SIQUEIRA NEVES	44º	12
	CIRLENE MENDES CURINTINA	45º	12
	ISRAEL FELIPE SILVA DE BRITO	46º	12
	DARLENE SANTANA DA SILVA	47º	10
	LILIAN LIMA FEITOSA	48º	9
	REGILCE FERREIRA MAGALHÃES	49º	8
	MARLAINE SEIXAS DOS SANTOS	50º	8
	EDIENE DA SILVA ROCHA	51º	8
	BARBARA KETHELY DA SILVA LOPES SANTOS	52º	8
	ERICK CHANTEL PENA	53º	8
	DANIELE DE OLIVEIRA CARVALHO	54º	7
	MARA DOS SANTOS VIDAL	55º	7
	AMINADABI DA SILVA GOMES	56º	7
	ERIOMAR DE SOUZA SAMPAIO	57º	6
	SANDRA MARIA GOMES DOS SANTOS	58º	5

	NATALY VITORIA DE OLIVEIRA CARVALHO	59º	5
	JULIANA DE SOUZA NUNES	60º	5
	JUCINARA DA SILVA FEIJO	61º	4
	FRANCIANE DE SOUZA NUNES	62º	4
	ALAIR MORENO DOS SANTOS	63º	3
	MARIA DE NAZARE SILVA DO NASCIMENTO	64º	3
	NAKALI OLIVEIRA DA SILVA	65º	3
	REBECA ARAUJO DA MOTA	66º	2
	RICHARD DA COSTA SANTOS	67º	2
	ROSALINA OLIVEIRA DA SILVA	68º	0
	ELIENE PAULO DO NASCIMENTO	69º	0
	RIZEMILSA RODRIGUES BARROSO	70º	0
	LUZINETE SANTOS DA ROCHA	71º	0
	VALDINEIA MENDONÇA TEIXEIRA	72º	0
	WALCILENE PAES DOS SANTOS	73º	0
	ERNESTINA REIS ALVES	74º	0
	MARIA ILCILENE FELIX CARNEIRO	75º	0
	ELIZETE VIANA DA SILVA	76º	0
	DELCY UCHOA DA SILVA	77º	0
	JULIO CESAR CASCAES NOGUEIRA	78º	0
	ROSIVANE OLIVEIRA DA SILVA	79º	0
	MALTA JOSE MENDES CARDOSO	80º	0
	CILANE PROFIRO MAGALHAES	81º	0
	ELIDINALVA GONÇALVES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	82º	0
	ROSICLEIDE BACELAR BEZERRA	83º	0
	MIRLANE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	84º	0
	JUCIMARA CARVALHO DA SILVA	85º	0
	KELLY CRISTINA MOREIRA DE BRITO	86º	0
	ANTONIO MACIONEY DO NASCIMENTO	87º	0
	RENAN DA SILVA ASSIS	88º	0
	ALESSANDRA LOREN FERREIRA DOS SANTOS	89º	0
	TAINANA QUEIROZ DE ARAÚJO	90º	0
	DARCILENE OLIVEIRA DE SOUZA	91º	0
	JOÃO CUNHA DOS SANTOS	92º	0
	VALÉRIA DOS SANTOS GOMES	93º	0
	WELLIGTON OLIVEIRA NASCIMENTO	94º	0
	EZEQUIEL LUCAS MARINHO DA COSTA	95º	0
	BEATRIZ BACELAR SOARES	96º	0
	JESSICA DARA CABRAL VASCONCELOS	97º	0
	CAROLINA DOS SANTOS MAGALHÃES	98º	0
	THAYLA KARINA CARVALHO DA SILVA	99º	0
	VANESSA CRISTINA SILVA BARBOSA	100º	0
	FRANCIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	101º	0
	LORENA PORTILHO ALBUQUERQUE	102º	0
	GRAZIELA LEITE LIMA	103º	0
	MARCOS VINICIUS DA SILVA E SILVA	104º	0
	RIKSON GOMES DOS SANTOS	105º	0
	SAMARA SUELEM PINHEIRO DOS SANTOS	106º	0
	JANQUIEL PEREIRA BARBOSA JUNIOR	107º	0
	ANA CAROLINA REIS DE SOUZA	108º	0
	JHENIFER FONSECA DE SOUZA	109º	0
	GUILHERME LUIS OLIVEIRA DA SILVA	110º	0
	SUZANNE DA SILVA CAXIAS	111º	0
	ANA JULIA FIGUEIRA NOGUEIRA	112º	0
	ADRIEL IRAPUAN DA COSTA VALLE	113º	0
	JOSE PEDRO DE SOUZA NETO	114º	0
	KAMILLA FREITAS DOS SANTOS	115º	0
	WISLEY SOUSA VILLA CORTE	116º	0
	IVONE VITÓRIA AMAZONAS DA SILVA	117º	0
ÁREA DE ATUAÇÃO: SEDE/PCD			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
1	RUAN PABLO REIS MENDONÇA	1º	0
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
8	ALINE DIAS DA MOTA	1º	32
	ZIDANE SANTOS DE SOUSA	2º	32
	GABRIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	3º	30
	ANAILDA SANTOS PEREIRA DO NASCIMENTO	4º	28
	EVA ARAÚJO VIANA DE SOUZA	5º	27
	LEIA TORRES DA SILVA COSTA	6º	25
	GERLANIA NASCIMENTO DE SOUZA	7º	24
	KATIA DOS SANTOS SOUZA	8º	24
	ANDREZIANE PEDROSO CARVALHO	9º	22
	CRISTIANNO MUNHOZ FRANÇA	10º	17
	IRLA SILVA DA SILVA	11º	12
	KEILA ANDRADE DE MOURA	12º	10
	ADRIELE DE LIMA OLIVEIRA	13º	7
	ANA CARLA DE SOUZA CRUZ	14º	4
	ANDREZA DA SILVA GOMES	15º	4
	BIANCA FERREIRA DA SILVA	16º	4
	LUCIMARA XAVIER DE FREITAS	17º	0
	MARIA DE JESUS OLIVEIRA ROCHA	18º	0
	VANESSA NORONHA MARTINS	19º	0
	VIVIANE OLIVEIRA MENEZES	20º	0
	VALCINEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	21º	0
	JOSINEIA LEOCADIO SIMAS	22º	0
	JAMAIRA DE SOUZA JACQUEMINOUTH	23º	0
	JUCYARA SOARES ARAUJO	24º	0
	MARCONDES LEVY VIEIRA	25º	0

	FRANCINEIDE DA SILVA COSTA	26º	0
	ESTER MONTEIRO TEIXEIRA	27º	0
	SABRINA DA SILVA SOUZA	28º	0
	WINSTON RODRIGO SOUZA DA SILVA	29º	0
	ANA KELLY DA SILVA CONCEICAO	30º	0
	ROBERTA DA SILVA MOURA	31º	0
FUNÇÃO: COZINHEIRO			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
3	MARIA SONIA ROCHA DA SILVA	1º	32
	EDICLEIA GOMES DO CARMO	2º	32
	EDER RODRIGUES DA SILVA	3º	32
	ADRIANA CORCINA DE FREITAS	4º	32
	EDIANNE CARDENES DE OLIVEIRA	5º	32
	MARIA GUADALUPE GOMES BRAGA	6º	30
	ROSIMARY BARBOSA DE OLIVEIRA	7º	29
	TAYANA CHAVES FLOR	8º	28
	GERSON SILVA SANTOS	9º	27
	GILTANEA DE ABREU DA CONCEIÇAO	10º	25
	ELIETE TORRES VILAÇA	11º	24
	KAMILLY VITORIA GOMES DAS CHAGAS	12º	21
	FRANCINETE DE SOUZA SAMPAIO	13º	20
	FRANCIVANA MATOS DA SILVA	14º	18
	OSCARINA ALVES DA SILVA	15º	14
	ELISANGELA CAXIAS	16º	1
	ANA SANTANA SOUZA DOS SANTOS	17º	0
	ROZIANE SIQUEIRA NEVES	18º	0
	MARIA LAUDICEIA MOREIRA DA SILVA	19º	0
	THIAGO AROUCHE DA SILVA	20º	0
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**	**CLASS.**	
4	ARLENE DOS SANTOS PINHEIRO	1º	32
	JOSÉ ROBERTO XAVIER BRITO	2º	32
	MARIA DO ROSARIO SILVA GONÇALVES	3º	32
	ANDREZA PEDROSO CARVALHO	4º	32
	LUANA PORTILHO ALBUQUERQUE	5º	32
	MAURIZA DA SILVA VIEIRA	6º	29
	CLAUDIA DA SILVEIRA BATISTA	7º	15
	JOSINEIDA LIMA GUERREIRO	8º	14
	FRANCILENE SOUSA DE CARVALHO	9º	9
	ARIANA ANDRADE DO NASCIMENTO	10º	8
	KAROLAYNE KETHELEN DA SILVA E SILVA	11º	8
	LUCIMARA MONTEIRO DE SOUZA	12º	5
	ELISANGELA NERES DA SILVA	13º	0
	LUCIVANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	14º	0
	JESSICA SILVA OLIVEIRA	15º	0

Presidente Figueiredo/AM, 12 de maio de 2025.

ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA
Presidente

DJENANE NASCIMENTO DE SALES
Membro

BRENO PORTO DOS SANTOS
Membro

LENY PEREIRA DA SILVA
Membro

JOSEANY DO NASCIMENTO SILVA
Membro

SUELEN VIANA DE SOUZA
Membro

IZABEL PEREIRA DA SILVA
Membro

VICTOR HUGO MACHADO CAMPOS
Membro

FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
Membro

TASSIA PINHEIRO DE SOUSA
Membro

MARIA ESPERANZA LOZADA PLAZA
Membro

CERTIDÃO
Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente ás 16:30 horas afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.
E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.
Em 12 de maio de 2025.

ITALO DE SOUZA E SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1029C01E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024				
Período: Janeiro a Dezembro				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Consolidado				
Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Assinatura: {"valor":"12092","descricao":"Anexos Anuais Lei 4.320/64 / 1990-01-01"}; Consolidado: S;				Exercício: 2024; Mês:
12; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:26:51				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	132.941.729,38	132.941.729,38	179.080.877,10	46.139.147,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.670.258,81	2.670.258,81	3.484.863,36	814.604,55
CONTRIBUIÇÕES	551.733,91	551.733,91	374.846,69	-176.887,22
RECEITA PATRIMONIAL	1.476.658,05	1.476.658,05	1.297.218,42	-179.439,63
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.227.416,92	128.227.416,92	173.923.948,63	45.696.531,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.661,69	15.661,69	0,00	-15.661,69
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.500.000,00	4.500.000,00	9.906.808,84	5.406.808,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.500.000,00	4.500.000,00	9.906.808,84	5.406.808,84
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**137.441.729,38**	**137.441.729,38**	**188.987.685,94**	**51.545.956,56**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**137.441.729,38**	**137.441.729,38**	**188.987.685,94**	**51.545.956,56**
Déficit (VI)	-	-	13.337.638,50	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**137.441.729,38**	**137.441.729,38**	**202.325.324,44**	**64.883.595,06**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA EMPENHADAS (f)**	**DESPESAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	122.835.922,22	181.086.867,64	180.762.247,62	180.110.796,26	175.959.031,91	324.620,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.325.113,63	75.022.540,80	74.817.045,39	74.817.045,39	71.286.269,89	205.495,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.505.808,59	106.064.326,84	105.945.202,23	105.293.750,87	104.672.762,02	119.124,61
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	13.805.807,16	21.564.076,82	21.563.076,82	21.513.076,82	20.348.418,82	1.000,00
INVESTIMENTOS	12.805.807,16	19.092.800,41	19.091.800,41	19.041.800,41	17.877.142,41	1.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000.000,00	2.471.276,41	2.471.276,41	2.471.276,41	2.471.276,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**137.441.729,38**	**202.650.944,46**	**202.325.324,44**	**201.623.873,08**	**196.307.450,73**	**325.620,02**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**137.441.729,38**	**202.650.944,46**	**202.325.324,44**	**201.623.873,08**	**196.307.450,73**	**325.620,02**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**137.441.729,38**	**202.650.944,46**	**202.325.324,44**	**201.623.873,08**	**196.307.450,73**	**325.620,02**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	62.843,10	688.627,57	656.694,45	656.694,45	2.260,00	92.516,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.843,10	688.627,57	656.694,45	656.694,45	2.260,00	92.516,22
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**62.843,10**	**688.627,57**	**656.694,45**	**656.694,45**	**2.260,00**	**92.516,22**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	144.711,84	2.264.075,76	2.059.474,52	0,00	349.313,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.269,46	1.744.415,21	1.727.990,86	0,00	33.693,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.442,38	519.660,55	331.483,66	0,00	315.619,27
DESPESAS DE CAPITAL	9.340,00	0,00	0,00	0,00	9.340,00
INVESTIMENTOS	9.340,00	0,00	0,00	0,00	9.340,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**154.051,84**	**2.264.075,76**	**2.059.474,52**	**0,00**	**358.653,08**
Nota(s) Explicativa(s):					

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO PINHEIRO FRANCO
Secretário de Finanças

MARCUS JEANDREEUS OLIVEIRA NASCIMENTO
Contador - CRC/AM nº 17.711/O-5

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:CE45D41E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024					
Período de: Janeiro à Dezembro					
Balanço Financeiro - Anexo 13					
Despesa: Empenhada					
CONSOLIDADO					
RECEITAS			**DESPESAS**		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (1)	**188.987.685,94**	**152.503.467,87**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**202.325.324,44**	**154.826.145,13**
RECEITAS CORRENTES	**179.080.877,10**	**145.316.521,51**	**DESPESAS CORRENTES**	**180.762.247,62**	**139.469.442,96**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.484.863,36	2.937.073,52	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.817.045,39	58.669.094,34
CONTRIBUIÇÕES	374.846,69	284.128,18	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.945.202,23	80.800.348,62
RECEITA PATRIMONIAL	1.297.218,42	1.798.349,23			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	173.923.948,63	140.282.595,16			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	14.375,42			
RECEITAS DE CAPITAL	**9.906.808,84**	**7.186.946,36**	**DESPESAS** DE **CAPITAL**	**21.563.076,82**	**15.356.702,17**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.906.808,84	7.186.946,36	INVESTIMENTOS	19.091.800,41	13.790.020,27
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.471.276,41	1.566.681,90
Transferências Financeiras Recebidas (li)	**3.380.908,82**	**3.180.557,66**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**3.380.908,82**	**3.180.557,66**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.376.696,44	3.180.557,66	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.376.696,44	3.180.557,66
Outras Transferências Financeiras	4.212,38	0,00	Outras Transferências Financeiras	4.212,38	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**16.576.404,67**	**12.765.099,18**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**7.495.733,94**	**9.682.471,71**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	701.451,36	688.627,57	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	656.694,45	228.955,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.316.422,35	2.264.075,76	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.059.474,52	4.504.812,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.294.812,85	9.603.274,01	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.189.693,86	4.297.483,70
Outros Recebimentos Extraorçamentários	263.718,11	169.882,78	Outros Pagamentos Extraorçamentários	589.871,11	651.220,26
Ajustes Financeiros	0,00	39.239,06	Ajustes Financeiros	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**11.681.277,92**	**10.921.327,71**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**7.424.31o,15**	**11.681.277,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	11.681.277,92	10.921.327,71	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	7.424.31O,15	11.681.277,92
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
TOTAL (VI)= (1+li+Ili+IV+V)	**220.626.277,35**	**179.370.452,42**	**Total (XII)= (VII+VIII+IX+X+XI)**	**220.626.277,35**	**179.370.452,42**

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:65A4BDBB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024
Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
CONSOLIDADO

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**202.042.202,67**	**164.197.073,89**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.484.863,36	2.937.073,52
IMPOSTOS	3.439.486,41	2.896.273,69
TAXAS	45.376,95	40.799,83
CONTRIBUIÇÕES	374.846,69	284.128,18
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	374.846,69	284.128,18
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	800.010,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	800.010,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.249.482,20	952.321,49
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.249.482,20	952.321,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	195.737.460,70	159.114.634,10
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.380.908,82	3.180.557,66
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	192.343.993,28	155.921.485,30
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.558,60	12.591,14
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	44.239,06
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	44.239,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.195.549,72	64.667,54
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	47.736,22	46.017,74
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.147.813,50	18.649,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**202.839.670,38**	**152.433.434,93**
PESSOAL E ENCARGOS	94.166.205,38	70.204.558,24
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	78.444.353,94	68.178.039,53
ENCARGOS PATRONAIS	12.108.410,19	390.206,47
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	3.613.441,25	1.636.312,24
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	37.695,60	35.343,60
APOSENTADORIAS E REFORMAS	37.695,60	35.343,60
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	93.825.576,17	68.910.275,18
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	47.392.577,77	32.291.255,60
SERVIÇOS	44.165.330,57	34.689.246,53
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.267.667,83	1.929.773,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	29,61	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	29,61	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	13.054.516,73	11.645.092,58
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.380.908,82	3.180.557,66
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	9.673.607,91	8.464.534,92
TRIBUTÁRIAS	1.388.479,65	1.150.416,19
CONTRIBUIÇÕES	1.388.479,65	1.150.416,19
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	367.167,24	487.749,14
PREMIAÇÕES	33.104,09	0,00
INCENTIVOS	287.800,00	195.300,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	46.263,15	292.449,14
Resultado Patrimonial do Período	**-797.467,71**	**11.763.638,96**
Nota(s) Explicativa(s):		

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO PINHEIRO FRANCO
Secretário de Finanças

MARCUS JEANDREEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Contador - CRC/AM nº 17.711/O-5

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:6D6CF275

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025
1.1 Objeto: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**".** Pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
VALIDADE: 12 (doze) meses
1.2. Os itens abaixo especificados foram homologados, tendo como vencedores as empresas:
CAIO SILVA MACHADO- VILMAR FERNANDES MONTEIRO-ME, CNPJ 14.213.276/0001-62, com Endereço Avenida Castelo Branco, Nº 342, Bairro Fortaleza Cep; 69750-000, São Gabriel Da Cachoeira-Am Fone:(97) 99151-6984.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de som para eventos de grande porte: 24 cx line mf, 12 cx sub grave mf, 02 cx kf side, 02 cx sb side, 04 retorno ativo mf, 02 retornos passivo jbl, 01 kit retorno auricular 4und, 06 rack perifericos, 01 mesa de som digital 32c, , 01 mesa de som analógica 32c, 20 par led, 04 cob led, 06 moving 5r, 02 maquinas de fumaça, 02 mesas dmx, 08 microfones sem fio shure, 02 kit microfone percussão shure e 01 kit corpo de bateria odery.	UND	5	R$ 21.250,00	R$ 106.250,00
2	Locação de som para eventos de médio grande porte 1: 18 cx line mf, 08 cx sub grave mf, 02 cx kf side, 02 cx sb side, 04 retorno ativo mf, 04 racks perifericos, 01 mesa de som digital 32c, 20 par led, 06 moving 5r, 01 maquina de fumaça, 01 mesa dmx, 08 microfones sem fio shure, 02 kit microfone percussão shure.	UND	8	R$ 17.150,00	R$ 137.200,00
3	Locação de som para eventos de médio grande porte 2: 12 cx line mf, 06 cx sub grave mf, 02 cx kf side, 02 cx sb side, 02 retorno ativo mf, 03 racks perifericos, 01 mesa de som digital 32c, 08 par led,	UND	10	R$ 11.350,00	R$ 113.500,00

	04 moving 5r, 01 maquina de fumaça, 01 mesa dmx, 06 microfones sem fio shure, 01 kit microfone percussão.				
4	Locação de som para eventos de médio porte 1: 08 cx line mf, 04 cx sub grave mf, 02 cx kf side, 02 cx sb side, 03 racks perifericos, 01 mesa de som digital 32c, 06 par led, 02 moving 5r, 01 maquina de fumaça, 01 mesa dmx, 04 microfones sem fio shure, 01 kit microfone percussão.	UND	15	R$ 8.200,00	R$ 123.000,00
5	Locação de som para eventos de médio porte 2: 06 cx line mf, 04 cx sub grave mf, 04 retorno ativo mf, 02 rack perifericos, 01 mesa de som digital 32c, 06 par led, 01 mesa dmx e 04 microfones sem fio shure.	UND	15	R$ 6.100,00	R$ 91.500,00
6	Locação de som para eventos de médio porte 3: 04 cx line mf, 02 cx sub grave mf, 04 retorno ativo mf, 02 rack perifericos, 01 mesa de som analógica 16c e 04 microfones sem fio shure.	UND	20	R$ 4.400,00	R$ 88.000,00
7	Locação de som para eventos de pequeno porte 1: 02 cx kf jbl, 02 cx sub jbl, 02 retorno ativo mf, 01 rack periferico, 01 mesa de som 12c e 02 microfones sem fio shure.	UND	40	R$ 2.500,00	R$ 100.000,00
8	Locação de som para eventos de pequeno porte 2: 01 cx ativa mf, 01 mesa de som 6c e 02 microfones sem fio.	UND	60	R$ 750,00	R$ 45.000,00

São Gabriel da Cachoeira/AM, 09 de maio de 2025.

DIANA VELASQUES DE ABREU
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT
Gerenciadora da Ata

Contratada:
VILMAR FERNANDES MONTEIRO-ME
CNPJ: 14.213.276/0001-62

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:3549BFB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PE 013/2025

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 013/2025
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020701.2025.02.013-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 013/2025/SRP, o qual teve por finalidade a aquisição de materiais de limpeza pública, para atendimento do município de Silves-AM,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 013/2025, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 013/2025 - SRP,em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por itens**: JULYO COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 02.692.154/0001-17, localizada na Av. Constantinopla n° 09, Conj. Campos Elíseos, Planalto, Manaus/AM, com o grupos G1, G2, G3, G4, no valor de R$ 93.207, 12 (Noventa e três mil, duzentos e sete reais e doze centavos); **ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.194.223/0001-96, localizada na rua Kako, Caminha Nº 85, Bairro Presidente Vargas, CEP: 69025-310, com o grupo G5, no valor de R$ 37.357,00 (Trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete mil reais).**

Referente ao**Pregão Eletrônico n. 013/2025 - SRP**, tendo por objeto a aquisição de materiais de limpeza pública, por SRP, para atendimento das necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 08 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

EXTRATO DA ATA Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020701.2025.02.013-10/PM-SILVES

No dia 08 de maio de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 013/2025,** a aquisição de materiais de limpeza pública, por SRP, para atendimento das necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

JULYO COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.692.154/0001-17, localizada na Av. Constantinopla n° 09, Conj. Campos Elíseos, Planalto, Manaus/AM; **ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 33.194.223/0001-96, localizada na rua Kako, Caminha Nº 85, Bairro Presidente Vargas, CEP: 69025-310, a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade Total	Preço Unitário	Valor Anual	Fornecedor
G1						
1	Alicate de podar	Tramontina	15	R$ 20,57	R$ 308,55	
2	Mangueira de jardim 50 M	Tramontina	10	R$ 134,90	R$ 1.349,00	
3	Terçado	Collins	50	R$ 36,86	R$ 1.843,00	
4	Tesoura de poda	Tramontina	15	R$ 26,60	R$ 399,00	
5	Carrinho de mão sem câmera	Metalosa	50	R$ 107,41	R$ 5.370,50	
6	Cavadeira - Boca de lobo	Tramontina	25	R$ 44,08	R$ 1.102,00	
7	Pá	Tramontina	50	R$ 31,24	R$ 1.562,00	
8	Vassoura de nylon	Condor	50	R$ 11,59	R$ 579,50	
9	Vassoura metálica (ciscador)	Mister	60	R$ 20,14	R$ 1.208,40	JULYO COMERCIAL LTDA
10	Pá Garfo (garfo de aço)	Tramontina	20	R$ 73,07	R$ 1.461,40	
11	Picareta avião	Tramontina	30	R$ 126,35	R$ 3.790,50	
12	Pneu p/ carro de mão sem câmara	Vonder	20	R$ 58,01	R$ 1.160,20	
13	Câmara p/ carrinho de mão Tramontina 3.25/8 -	Vonder	30	R$ 20,90	R$ 627,00	
14	Enxada	Plastcor	35	R$ 31,58	R$ 1.105,30	
15	Enxada para Jardim	Tramontina	50	R$ 47,23	R$ 2.361,50	
16	Ferro de cova	Tramontina	30	R$ 30,94	R$ 928,20	
17	Lima chata p/ enxada	Mtx	40	R$ 20,57	R$ 822,80	
18	Regador 5 L	Arqplast	12	R$ 39,89	R$ 478,68	
G2						
19	Bota de chuva galocha nº 35	Vonder	3	R$ 62,66	R$ 187,98	
20	Bota de chuva galocha n 38	Vonder	3	R$ 62,66	R$ 187,98	
21	Bota de chuva galocha n 39	Vonder	3	R$ 59,52	R$ 178,56	
22	Bota de chuva galocha n 40	Vonder	20	R$ 59,52	R$ 1.190,40	
23	Bota de chuva galocha n 41	Vonder	20	R$ 59,52	R$ 1.190,40	JULYO COMERCIAL LTDA
24	Botina de segurança n 35	Cartom	3	R$ 34,89	R$ 104,67	
25	Botina de segurança n 40	Cartom	20	R$ 55,95	R$ 1.119,00	
26	Botina de segurança n 38	Cartom	15	R$ 34,89	R$ 523,35	
27	Botina de segurança n 41	Cartom	30	R$ 42,86	R$ 1.285,80	
28	Botina de segurança n 43	Cartom	5	R$ 38,67	R$ 193,35	
G3						
29	Cabeçote de aspiração p/ roçadeira Sthil 220	Stihl	50	R$ 13,17	R$ 658,50	
30	Cabeçote de corte TRIMCUT (castanha de roçadeira)	Stihl	150	R$ 129,20	R$ 19.380,00	
31	Cabo do acelerador- STHIL	Armak	20	R$ 60,80	R$ 1.216,00	
32	Corrente p/ motor serra	Stihl	10	R$ 81,22	R$ 812,20	
33	Engrenagem P/ roçadeira STHIL	Husqvarna	20	R$ 93,64	R$ 1.872,80	JULYO COMERCIAL LTDA
34	Filtro de ar - STHILL	Stihl	25	R$ 19,33	R$ 483,25	
35	Fio de roçadeira	Led Tools	60	R$ 186,20	R$ 11.172,00	
36	Lâmina p/ roçadeira STHIL	Vonder	40	R$ 41,80	R$ 1.672,00	
37	Mola de Tração	Husqvarna	25	R$ 15,95	R$ 398,75	
38	Tanque para roçadeira	Husqvarna	20	R$ 180,50	R$ 3.610,00	
39	Vela de Ignição	Vulcan	50	R$ 21,66	R$ 1.083,00	
G4						
40	Avental de raspa p/ roçadeira	Marfe	30	R$ 49,40	R$ 1.482,00	
41	Camisa p/ roçadeira STHIL	Mammut	15	R$ 256,50	R$ 3.847,50	
42	Caneleira de proteção	Zanel	30	R$ 59,85	R$ 1.795,50	
43	Capa p/ chuva	Brascamp	70	R$ 34,06	R$ 2.384,20	
44	Óculos de proteção	Vonder	100	R$ 6,17	R$ 617,00	JULYO COMERCIAL LTDA
45	Viseira de proteção - rosto	Ibr	40	R$ 23,50	R$ 940,00	
46	Cinto de segurança para roçadeira	Carbon Fak	40	R$ 57,43	R$ 2.297,20	
47	Luva PvC 26 Cm	Vonder	30	R$ 32,67	R$ 980,10	
48	Luva PVC 36 Cm	Vonder	30	R$ 13,87	R$ 416,10	
49	Luvas de pano	Fox Tools Br	300	R$ 9,26	R$ 2.778,00	
50	Luvas látex emborrachado	Fox Tools Br	50	R$ 13,84	R$ 692,00	
G5						
51	Saco p/ Lixo 100 1	JG Embalagens	200	R$ 22,80	R$ 4.560,00	
52	Saco p/ Lixo de 10 L	JG Embalagens	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00	ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
53	Saco p/ lixo de 200 1	JG Embalagens	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00	
54	Saco p/ lixo de 30 1	JG Embalagens	100	R$ 25,27	R$ 2.527,00	
55	Saco p/ Lixo de 50 1	JG Embalagens	100	R$ 24,70	R$ 2.470,00	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 08 de abril de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

JULYO COMERCIAL LTDA

ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:3A7E9A9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 PROCESSO Nº 121/2025/PMT PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025/SISRP – CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
PROCESSO Nº 121/2025/PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025/SISRP – CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COMIDAS PRONTAS (BUFFET), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE TEFÉ.

Fornecedor: MOISES BENACON NETO - EPP, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 651, Bairro: Centro, CEP: 69.550-133, Tefé/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.777/0001-82.

Item do TR	Descrição dos materiais	Quant. Registrada	Unidade de Medida	Preço Unit.
1	ALIMENTAÇÃO PRONTA – SELF SERVICE (servida no estabelecimento, deverá comidas quentes: Carnes guisadas, carne ao molho, carne na chapa, carne de sol, Bife acebolado, Bife à Parmegiana, Bife a cavalo, Bife à role, Picadinho, jardineira, Isca de Fígado, Frango Guisado, Frango frito, Porco guisado, desfiado de pirarucu, Lasanha, Língua ao molho, Panquecas de carne, Almondegas caseiras, tambaqui frito, Caldeirada de tambaqui; Assados no bafo: Coxas de frango, Calabresa, Costela, Bisteca, Cupim e Picanha, sendo acompanhado pelas guarnição; arroz, Macarrão, Vatapá, Farofa, Saladas, Maionese, Feijão e Feijão Preto com calabresa. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral.	10.800	UNID	R$ 25,00
2	ALIMENTAÇÃO PRONTA – MARMITEX, devendo ser composta por: Carnes guisadas, carne ao molho, carne na chapa, carne de sol, Bife acebolado, Bife à Parmegiana, Bife a cavalo, Bife à role, Picadinho, jardineira, Isca de Fígado, Frango Guisado, Frango frito, Porco guisado, desfiado de pirarucu, Lasanha, Língua ao molho, Panquecas de carne, Almondegas caseiras, tambaqui frito, Caldeirada de tambaqui; Assados no bafo: Coxas de frango, Calabresa, Costela, Bisteca, Cupim e Picanha, sendo acompanhado pelas guarnição; arroz, Macarrão, Vatapá, Farofa, Saladas, Maionese, Feijão e Feijão Preto com calabresa. As Marmitas prontas acima especificada, fica a critério de escolha de cada secretaria.	54.000	UNID	R$ 25,00

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Rua Brasília, S/nº; Bairro: JURUÁ, CEP: 69.552-275 – TEFÉ/AM.

Tefé/AM, 06 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
CPF nº 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:89DED43F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 PROCESSO Nº 114/2025/PMT PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025/SISRP – CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PROCESSO Nº 114/2025/PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025/SISRP – CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HORTIFRÚTI, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ.

Fornecedor: E DOS SANTOS MORAES, estabelecida na Travessa Mesquita Braga, S/nº, Bairro: Centro, CEP: 69.550-021, Tefé/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 16.631.207/0001-02.

Item do TR	Descrição dos materiais	Quant. Registrada	Unidade de Medida	Preço Unit.
07	Banana	6.000	Palma	R$ 11,40
08	Banana Pacova	6.000	Cacho com no Mínimo 7 kls	R$ 127,90
13	Cebolinha de Palha	10.000	Maço	R$ 5,90
18	Limão	10.000	Kl	R$ 10,90
20	Maçã	10.000	Und	R$ 2,45
22	Mamão	6.000	Kl	R$ 14,40
24	Pimenta Cheirosa	10.000	Pcte	R$ 6,45
27	Brócolis	5.000	Kl	R$ 46,35
29	Uva sem caroço	6.000	Kl	R$ 28,36
33	Poupa de Cupuaçu	8.000	Kl	R$ 18,90
35	Polpa de buriti	8.000	kl	R$ 18,55
40	Tempero Completo	5.000	Pcte	R$ 35,90
43	Batata Doce	6.000	Kl	R$ 8,80
44	Maracujá (fruta)	5.000	Kl	R$ 17,30
46	Cheiro Verde	10.000	Pcte	R$ 6,88
47	Goiaba	5.000	Pcte	R$ 11,15
49	Milho verde	5.000	Kl	R$ 9,40
50	Cara Roxo/Cara Branco	5.000	Kl	R$ 9,90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HORTIFRÚTI, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ.

Fornecedor: TIAGO S DA ROCHA LTDA, estabelecida na Rua Olaria nº 180, Bairro: São Raimundo, CEP: 69.552-800, Tefé/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 47.864.477/0001-89

Item do TR	Descrição dos materiais	Quant. Registrada	Unidade de Medida	Preço Unit.
01	Abacate	6.000	Kl	R$ 24,50
06	Abacaxi	6.000	Und	R$ 11,90
09	Batata Portuguesa	10.000	Kl	R$ 12,80
12	Cenoura	8.000	Kl	R$ 18,00
14	Couve	6.000	Maço	R$ 6,40
15	Folha de Louro	5.000	Pcte - com 200 gramas	R$ 12,35
23	Pepino	8.000	Unidade	R$ 4,95
28	Maxixe	5.000	Maço	R$ 5,40
32	Poupa de Graviola	8.000	Kl	R$ 21,95
34	Polpa de acerola	8.000	kl	R$ 19,80
36	Polpa de manga	8.000	kl	R$ 18,95
37	Polpa de abacaxi	8.000	kl	R$ 17,80
39	Pimenta do reino Moída	10.000	Kl	R$ 57,50
41	Pimentão Verde	7.000	Kl	R$ 31,80
42	Manga	5.000	Kl	R$ 18,70
45	Cariru	5.000	Maço	R$ 6,90
48	Tangerina	10.000	Kl	R$ 16,30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HORTIFRÚTI, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ.

Fornecedor: A FERNANDES DANTAS LTDA, estabelecida na Eduardo Ribeiro nº 425, Bairro: Centro, CEP: 69.460-000, Coari/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.056.101/0001-06

Item do TR	Descrição dos materiais	Quant. Registrada	Unidade de Medida	Preço Unit.
05	Alface	8.000	Maço	R$ 9,70
11	Cebola de cabeça	12.000	Kl	R$ 11,50
17	Laranja Paulista	10.000	Und	R$ 2,13
19	Melancia	8.000	Und com mínimo de 4 kls	R$ 46,43
26	Tomate	12.000	Kl	R$ 20,24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HORTIFRÚTI, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ.

Fornecedor: M A M DE CASTRO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ; 10.212.168/0001-14, estabelecida na Rua Bosco Cavalcanti, 20, CEP. 69.093-326, Bairro Colônia Santo Antônio – Manaus/AM.

Item do TR	Descrição dos materiais	Quant. Registrada	Unidade de Medida	Preço Unit.
04	Abobora	6.000	Kl	R$ 13,95
21	Macaxeira	8.000	Kl	R$ 12,10
25	Repolho Verde	8.000	Kl	R$ 17,45
31	Poupa de Maracujá	8.000	Kl	R$ 28,80
38	Coloral	10.000	Kl	R$ 42,20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HORTIFRÚTI, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ.

Fornecedor: J.R.M LTDA – CNPJ sob nº 34.131.321/0001-47, estabelecida na Rua das Missões, nº 93, Bairro: Aeroporto, CEP: 69.555-265, Tefé/AM, inscrita no CNPJ sob nº 344.131.321/0001-47.

Item do TR	Descrição dos materiais	Quant. Registrada	Unidade de Medida	Preço Unit.
02	Açafrão	5.000	Pcte com 200 gr	R$ 11,30
03	Alho roxo	15.000	Kl	R$ 45,25
10	Beterraba	8.000	Kl	R$ 12,20
16	Jerimum	8.000	Inatura	R$ 5,78
30	Poupa de goiaba	8.000	Kl	R$ 23,48

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Rua Brasília, S/nº; Bairro: JURUÁ, CEP: 69.552-275 – TEFÉ/AM.

Tefé/AM, 28 de abril de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
CPF nº 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:9E1824A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL N° 01/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ torna público que realizará através do **INSTITUTO MERKABAH**, o Concurso Público de **Provas e Títulos** para provimento de cargos efetivos de Professor e Orientador Educacional **do PODER EXECUTIVO DE URUCARÁ**. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Gerais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES GERAIS

DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público tem por objetivo o provimento de **150 (cento e cinquenta)** cargos e formação de Cadastro de Reserva, conforme TABELA I, a serem nomeados por regime Estatutário, observados nos termos da Lei Municipal nº 71, de 04 de fevereiro de 2019,Lei Municipal nº 67, de 28 de janeiro de 2019 e **Lei Complementar nº 01, de 28 de abril de 2025**

O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do Resultado, podendo, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, ser prorrogado uma vez por igual período.
Os vencimentos dos cargos especificados no quadro abaixo, conforme a jornada de trabalho tem como base na Tabela de Vencimentos – cargos de provimento efetivo em vigência;
É vedada a mudança de localidades depois de realizada a inscrição, o candidato em hipótese nenhuma terá seu cargo modificado, nem tampouco o setor do mesmo, essa regra é válida tanto para o candidato de ampla concorrência, quanto para as Pessoas com Deficiências - PCD.
Atividades e os requisitos básicos dos cargos, encontram-se relacionados no **Anexo I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**, deste Edital;
Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário **local de URUCARÁ/AM**;
O Concurso Público de que trata este Edital será composto em 2 (duas) Etapas:
Primeira Etapa (para todos os cargos): Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada nos dias **10 e 11 de agosto 2025;**
Segunda Etapa (somente para os cargos de Nível Superior): Avaliação de Títulos de caráter classificatório, ocorrerá sob a responsabilidade do Instituto Merkabah. A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente via internet, no link correlato ao concurso, na área do candidato **https://merkabah.selecao.net.br**, entre **os dias 27 de agosto à 03 de setembro de 2025 até as 23h59**;
A Administração convocará os candidatos aprovados de acordo com a quantidade de vagas disponíveis na **TABELA I - Cargos e Vagas** - do presente edital e se reserva no direito, enquanto válido o concurso, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os cargos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados de acordo com a necessidade do serviço público.

TABELA I- CARGOS E SALÁRIOS– GRUPO OCUPACIONAL, CARGOS, LOCALIDADE, CARGOS VAGOS, VAGAS PCD, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA, VALOR INSCRIÇÃO E VENCIMENTO INICIAL.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	LOCALIDADE	CARGOS VAGOS	VAGAS PCD	AMPLA CONCORRENCIA	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO	VENC. INICIAL (R$)
Educação Infantil	Professor	ZONA URBANA	30	3	33	Ensino Superior completo reconhecido pelo MEC em Licenciatura Superior, em Pedagogia ou Normal Superior	20H	R$ 60,84	R$ 2.433,88
	Professor	ZONA RURAL	7	1	08	Ensino Superior completo reconhecido pelo MEC em Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Normal Superior	20H		
Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano)	Professor	ZONA URBANA	41	4	45	Ensino Superior completo reconhecido pelo MEC em Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Normal Superior	20H		
	Professor	ZONA RURAL	28	2	30	Ensino Superior completo reconhecido pelo MEC em Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Normal Superior	20H		
Fundamental II (6º ao 9º ano)	Língua portuguesa	ZONA URBANA	01	0	1	Ensino Superior completo reconhecido pelo MEC em Licenciatura Plena em Letras com habilitação para Português	20H	R$ 60,84	R$ 2.433,88
	Língua portuguesa	ZONA RURAL	04	0	4	Ensino Superior completo reconhecido pelo MEC em Licenciatura Plena em Letras com habilitação para Português	20H		
	Matemática	ZONA URBANA	01	0	1	Ensino Superior completo reconhecido pelo MEC em Licenciatura Plena em Matemática com Habilitação para Matemática	20H		
	Matemática	ZONA RURAL	03	0	3	Ensino Superior completo reconhecido pelo MEC em Licenciatura Plena em Matemática com Habilitação para Matemática	20H		
	Historia	ZONA URBANA	01	0	1	Ensino Superior completo reconhecido pelo MEC em Licenciatura Plena em História com Habilitação para História	20H		
	Historia	ZONA RURAL	01	0	1	Ensino Superior completo reconhecido pelo MEC em Licenciatura Plena em História com Habilitação para História	20H		
	Geografia	ZONA RURAL	03	0	3	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Geografia com habilitação para Geografia	20H		
	Língua Estrangeira Inglês	ZONA URBANA	01	0	1	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação para Inglês	20H		
	Língua Estrangeira Inglês	ZONA RURAL	02	0	2	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação para Inglês	20H		
	Ciências	ZONA URBANA	01	0	1	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Ciências Naturais e Biológicas com habilitação para Ciências	20H		
	Ciências	ZONA RURAL	01	0	1	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Ciências Naturais e Biológicas com habilitação para Ciências	20H		
Fundamental II (6º ao 9º ano	Educação Física	ZONA URBANA	04	0	4	Ensino Nível Superior com formação em Licenciatura em Educação Física e registro na classe	20h	R$ 60,84	R$ 2.433,88
	Educação Física	ZONA RURAL	03	0	3	Nível Superior com formação em Licenciatura em Educação Física e registro na classe	20h		
	Orientador Educacional	ZONA URBANA	05	0	5	Ensino Superior completo reconhecido pelo MEC em Pedagogia com especialização em orientação educacional.	20H	R$ 60,84	R$ 2.433,88
	Orientador Educacional	ZONA RURAL	03	0	3	Ensino Superior completo reconhecido pelo MEC em Pedagogia com especialização em orientação educacional.	20H		

* De acordo com a Lei Municipal n° 71/2019, art.1º, §1º estabeleceu percentual de 8% das vagas para PCD.

Todos os candidatos habilitados, em quaisquer dos cargos constantes da Tabela I – Cargos e Vagas - deverão comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo e serão submetidos ao Exame Pré- Admissional, o qual envolverá avaliação em relação a aspectos físicos e psicológicos dos candidatos sob-responsabilidade da Prefeitura;

Os candidatos aprovados serão chamados para preenchimento das vagas anunciadas neste Edital, segundo as necessidades do Município de Urucará/AM. Os demais candidatos aprovados formarão um cadastro reserva cuja nomeação estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Concurso Público.
O preenchimento das vagas e a utilização do cadastro reserva obedecerão, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, respeitado o preenchimento das vagas por Ampla Concorrência, por cota de Pessoa com Deficiência.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72. São requisitos para a investidura no cargo, que deverão ser comprovados no ato da posse:
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.435/72 e do art. 12 da Constituição Federal.
DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico **https://merkabah.selecao.net.br** a partir **das 09:00 do dia 15 de maio de 2025 até às 23:59 do dia 23 de junho de 2025**, observado o **HORÁRIO LOCAL** e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico;
Após a data e o horário especificados no item 3.1., **23:59 do dia 23 de junho de 2025**, o acesso às inscrições ficará bloqueado;
A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e nas condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição on-line, gravar e transmitir as informações pela internet;
O candidato deve efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO ou através de PIX POR QR CODE disponível no boleto bancário, pagável em qualquer rede bancária, com vencimento para o dia **26 de junho de 2025.**
O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico **https://merkabah.selecao.net.br**, através do "link" correlato ao CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, até as **23:59 do dia 26 de junho de 2025;**
A inscrição realizada somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição através da rede bancária;
Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;
Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital. **O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.**
Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga referente ao valor da taxa de inscrição.
O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução.
Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.
Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devolvido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
Não serão restituídos valores de inscrição pagos em valor maior.
Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.
Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devolvido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
O pagamento processado após a última data prevista de pagamento determinada implicará no indeferimento da inscrição.
Não é de competência do INSTITUTO MERKABAH regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.
Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
Efetivada a inscrição, **NÃO** serão aceitos pedidos de **alteração de opção de cargo ou localidade** sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo pretendido;
O candidato interessado **poderá se inscrever em mais de um Cargo**, verificando atentamente, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, estabelecidas no **Capítulo 8 – Da Prestação das Provas Objetivas**;
Caso o candidato seja aprovado nos dois cargos escolhidos deverá optar por apenas 1 (um) cargo.
Em caso de mais de uma inscrição, segundo item 3.6, deste Capítulo, e constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá **optar por uma das inscrições realizadas**, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais;
Na ocorrência de fatos previstos no item 3.6. deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de convocação para as provas, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local sob nenhuma hipótese;
O **Instituto Merkabah**, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
A partir do **dia 30 de junho de 2025**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Instituto Merkabah, **https://merkabah.selecao.net.br,** se os dados da inscrição efetuada via Internet foram confirmados;
Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Merkabah através do e-mail **institutotecnologicomerkabah@gmail.com,** obedecendo ao prazo de solicitação de correção de dados que vai até o dia 26 **de junho de 2025;**
Após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
A Prefeitura disponibilizará posto de inscrição no período de inscrições, bem como durante todo o processo de execução, no endereço Rua Crispim Lobo, nº 11, Centro, (anexo Prefeitura de Urucará), sala 1 – Controladoria Municipal no horário de atendimento ao público, das 9:00 (nove) horas às 16:00 (dezesseis) horas.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção:
Aos cidadãos eleitores convocados e nomeados para **servirem à Justiça Eleitoral** por ocasião dos pleitos eleitorais, conforme disposto pela **Lei Estadual n° 4.988, de 01 de novembro de 2019**, que comprovarem participação em duas eleições, por um período de validade de 2 (dois) anos**;**
Para comprovação de convocação e nomeação pela Justiça Eleitoral do Amazonas para prestar serviços no período eleitoral, o candidato deverá enviar declaração via anexo na área do candidato;
A comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, cuja cópia autenticada será anexada no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição;
Após a comprovação de participação em **duas eleições**, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de 2 (dois) anos
Aos cidadãos que tiverem servido, no período de 02 (dois) anos, como **jurados no Tribunal do Júri**, em uma das Comarcas do Estado do Amazonas, conforme disposto pela **Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, alterada pela Lei Estadual n° 6.196/2023;**
Para a comprovação de serviço como jurado, o candidato deverá enviar certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado ao órgão por no mínimo dois eventos, consecutivos ou não, via anexo na área do candidato;
O comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri deverá conter o nome completo do jurado, a função desempenhada, e as datas em que prestou o serviço perante o Tribunal.
A isenção de que trata esta Lei terá validade pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de atuação do beneficiário como jurado no Tribunal do Júri.
Aos cidadãos **doadores de medula óssea** e pessoas com **renda mensal familiar *per capita* de até meio salário-mínimo**, conforme **Lei Federal N° 13.656/2018**, desde que o cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção devam ser comprovados pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso e que preencham os seguintes requisitos:
Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
O benefício da Lei Federal nº 13.656/2018 será concedido às pessoas que possuírem cadastro no REDOME, que apresentarem carteira do REDOME ou declaração confirmando seu cadastro no banco de dados como possível doador de medula óssea, emitida por entidade coletora, até a data de publicação do Edital de Abertura, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, Hemocentros e nos Bancos de Sangue de Hospitais.
Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site do Instituto Merkabah (www.merkabah.selecao.net.br), na área de candidato e anexar cópia da carteira do REDOME ou declaração de doador de medula óssea, emitida por Entidade Coletora, contendo o nome completo do candidato, imprimir o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, comprovando o enquadramento de seu pedido.
Esteja cadastrado no CadÚnico.
A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, com o envio da declaração ou do cartão via anexo na área do candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição;

Sejam doadoras de Leite Materno conforme Lei Estadual nº 5.004/2019
Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição em concurso público e vestibular, no âmbito do Estado do Amazonas, as candidatas que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame. A isenção será concedida mediante apresentação, na forma prevista em edital, de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.
Para o envio dos documentos da condição de isento como Doador de Medula Óssea, os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:
1) Acessar o site do Instituto Merkabah (www.merkabah.selecao.net.br), na área de candidato, onde estará disponível o link Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;
2) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF ou PNG.
3) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
Aos cidadãos amparados pela A Lei Estadual nº4.605, de 28 de maio de 2018, alterada pela Lei nº 6.759, de 10 de janeiro de 2024 que passa a vigorar acrescida dos artigos 24-A e 24-B, com a seguinte redação:
Art. 24-A. Ficam os **doadores de sangue**, os **doadores de rins** e os **doadores de parte: do pulmão, do fígado ou da medula óssea** - órgãos que podem ser doados em vida, isentos do pagamento de taxa de inscrição nos concursos públicos realizados, na esfera estadual, pela Administração Pública Direta e Indireta, pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e pelas Universidades.
Art. 24-BConsiderar-se-á apto para o benefício:
I - aquele que apresentar a comprovação de qualidade de doador de sangue por documento emitido pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município;
II - aquele que realizar a doação de sangue em quantidade não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses;
III - doadores de um dos rins e doadores de parte: do pulmão, do fígado ou da medula óssea, aqueles identificados por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas(N.R.)
Os documentos mencionados nos itens 4.1.1, 4.1.2., 4.1.3, deverão ser anexados no momento da inscrição e enviados via internet até o dia 15 **de maio das 09:00 até 22 de maio de 2025 às 23:59 ,** através do endereço eletrônico **https://merkabah.selecao.net.br** no ícone correlato ao concurso, em arquivo PDF, na área do candidato;
O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, no requerimento de inscrição com isenção de pagamento;
O requerimento de isenção da taxa inscrição de que trata esse tópico somente será realizado no período 15 **de maio das 09:00 até 22 de maio de 2025 às 23:59 (HORÁRIO LOCAL)** via Internet por meio do endereço eletrônico **https://merkabah.selecao.net.br**, e somente serão aceitos 1 (um) pedido de isenção por candidato;
As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
O candidato que solicitar isenção para quaisquer uma das leis que os amparem acima citadas, deverá imprimir o requerimento de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscriçãodo **ANEXO III**, preenchê-lo manualmente de próprio punho, escaneá-lo e enviar junto com a documentação solicitada para obtenção de isenção;
Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
Deixar de anexar o requerimento de solicitação de insenção de taxa de inscrição, na área do candidato;
Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
Não anexar os documentos necessários para comprovação do pedido na data estipulada neste Edital que vai de **15 de maio das 09:00 até 22 de maio de 2025 às 23:59 (HORÁRIO LOCAL), em anexo via área do candidato,** pela internet, **https://merkabah.selecao.net.br no momento da solicitação de pedido de isenção**.

Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;
A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.
Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.
A partir das **14:00 do dia 30 de maio de 2025**, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico **https://merkabah.selecao.net.br** os resultados da análise dos requerimentos de inscrição com isenção de pagamento, observados os motivos de **indeferimento**;
O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **INDEFERIDO** poderá apresentar recurso no prazo de **dois dias** após a publicação**,** no site do Instituto Merkabah, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição;
Após a análise dos recursos, será divulgada no site **https://merkabah.selecao.net.br** a **RELAÇÃO FINAL** dos requerimentos com o status deferidos (para os pedidos de isenções aceitas) e indeferidos (para os pedidos de isenções **NÃO** aceitas);
O candidato que tiver seu pedido de inscrição com isenção de pagamento **INDEFERIDO** e recurso improcedente e queira participar do certame deverá gerar o boleto até as **23:59 do dia 15 de maio de 2025** e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data-limite de **26 de junho de 2025**;
O candidato que tiver seu pedido de inscrição com isenção de pagamento **DEFERIDO** terá sua inscrição validada automaticamente, não gerando boleto para pagamento da inscrição;
O candidato que efetivar mais de um requerimento de isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas, podendo ser realizado o pagamento da inscrição cancelada até a data especificada neste edital;
Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e o Instituto Merkabah **EXIMEM-SE** das despesas com viagens e estadas dos candidatos que irão prestar as provas.

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 À PESSOA COM DE DEFICIÊNCIA - PCD é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido d**e acordo com a Lei Municipal n° 71/2019 art. 1º, §1º estabelece percentual de 8% da vagas para PCD.**
Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais concursados de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória;
O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar durante o período **das 09:00 de 15 de maio até às 23:59 de 22 de maio de 2025 (HORÁRIO LOCAL), em anexo via área do candidato,** pela internet, **https://merkabah.selecao.net.br no momento da solicitação de Pessoa com Deficiência, no link correlato ao concurso,** a documentação a seguir:
Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão e
Cópia simples do comprovante de inscrição (ficha de inscrição);
Não será aceito o recebimento de documentos por outros meios que não sejam o especificado no item 5.3.1, via área do candidato.
5.3 As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
O candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte;
O candidato PCD deverá observar atentamente o cargo e setor para o qual deverá concorrer, após a inscrição é vedada a mudança de localidade e cargo, por isso é de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vaga que quer concorrer;
Após resultado divulgado o candidato não poderá fazer reopção de cargo e nem de localidade, por isso o candidato ficará lotado na vaga para o qual concorreu;
Após a admissão do candidato, a deficiência existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total;
A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298/99.
Na convocação, o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 8ª, 13ª, 18ª, 23ª vagas e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação no concurso público, vestibulares e processos seletivos em gerais.
É assegurada a **gratuidade** de inscrição à pessoa com deficiência nos concursos públicos, vestibulares e processos seletivos em geral.
5.11. A comprovação da condição será apresentada no momento da inscrição do concurso. Para assegurar a gratuidade de inscrição o candidato deverá solicitar a isenção através do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo III), imprimí-lo e preenche-lo de proprio punho, escaneá-lo e anexar junto com o laudo médico atualizado, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
5.11.1 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.
5.12 Após nomeação para o cargo, as pessoas aprovadas na reserva de vagas para PcD's, submeter-se-ão à Perícia Médica, constituída por equipe multiprofissional, designada pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência ou não e a compatibilidade do grau da deficiência com relação às atribuições do cargo pleiteado.

DOS CANDIDATOS EM CONDIÇÕES PREFERENCIAIS
A solicitação de condições preferenciais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pelo Instituto Merkabah, além de critérios de razoabilidade.
O candidato com **CONDIÇÕES PREFERENCIAIS** deverá declarar no ato da inscrição, **CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA**, e selecionar a opção correspondente a:
Lactante (para mulher em fase de amamentação exclusiva);
Pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia;

Pessoas com Necessidades Físicas;
Pessoas com Necessidades Visuais;
Pessoas com Necessidades Auditivas.
Quanto à lactante (para mulher em fase de amamentação exclusiva):
A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;
A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova;
Durante o período que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela coordenação para este fim, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste edital;
O acompanhante, que ficará responsável pela criança, se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive não estar de posse de aparelhos celulares ou outro equipamento eletrônico;
Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata;
Não será permitido ao candidato que estiver na sala reservada, nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico;
O candidato não poderá ausentar-se da sala reservada sem o acompanhamento de um fiscal, a não observância desse item implica na automática exclusão do candidato;
Não será fornecido nenhum tipo de alimento para o candidato que estiver aguardando na sala reservada;
Os candidatos nesta situação deverão levar alimentos;
Quanto à pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia:
A solicitação deverá ser justificada por documentos comprobatórios e laudos assinados e expedidos no prazo máximo de 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível do Transtorno, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID
Quanto à pessoas com Necessidades Físicas:
Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.
Quanto à pessoas com Necessidades Visuais:
Auxílio para preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local do Instituto Merkabah, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas no cartão de respostas.
Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24): será oferecido a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas mesas da sala.
Ledor: será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada. É de extrema importância que o candidato confirme, na capa de prova, antes do início, o nome do cargo da qual o Ledor iniciará a leitura. Havendo qualquer divergência a Coordenação Local deve ser imediatamente chamada.
Quanto à pessoas com Necessidades Auditivas:
Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.
Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período previsto no Cronograma de Execução, e:
a) se apresente na Coordenação durante o ato de identificação, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do segundo toque sonoro, sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la, não podendo o candidato alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.
b) não se apresente na Coordenação, sendo detectado durante a realização da prova fazendo uso de prótese auditiva, este será eliminado do certame.
Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 6.1. e seus subitens não terá a condição preferenciais atendida, seja qual for o motivo alegado.

O CONCURSO PÚBLICO CONSTARÁ DAS SEGUINTES PROVAS

NÍVEL SUPERIOR			
CARGOS	**PROVA**	**CONTEÚDO**	**Nº DE ITENS**
Professor Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º a 5º Ano)	Objetiva e títulos	Língua Portuguesa	05
		Raciocínio Lógico/ matemática	05
		Informática Básica	05
		Conhecimentos Gerais	10
		Conhecimentos Específicos	15
TOTAL			**40**
Professor Ensino Fundamental Séries Finais (6º a 9º Ano)	Objetiva e Títulos	Língua Portuguesa	05
		Raciocínio Lógico/ matemática	05
		Informática Básica	05
		Conhecimentos Gerais	10
		Conhecimentos Específicos	15
TOTAL			**40**
Orientador(a) Educacional	Objetiva e títulos	Língua Portuguesa	05
		Raciocínio Lógico/ matemática	05
		Informática Básica	05
		Conhecimentos Gerais	10
		Conhecimentos Específicos	15
TOTAL			**40**

TABELA II – PROVAS

7.1 As provas de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico/Matemática, Conhecimentos Gerais, Informática Básica e Conhecimentos Específicos, versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo;

7.2 As Provas Objetivas, para todos os cargos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com **quatro alternativas cada uma** e versarão sobre assuntos dos programas constantes do **Anexo II** deste Edital.
7.3 A Prova Objetiva será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 11**, deste Edital.

DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

As provas objetivas serão realizadas na cidade de URUCARÁ-AM ou cidades circunvizinhas, conforme necessidade, na data prevista **de 29 e 30 de junho de 2025** com início as **14:00 com duração prevista de 3 horas período vespertino**, conforme tabela abaixo, observado o horário Local;
O Instituto reserva-se no poder de uso de um dia a mais para realização da prova, se houver demanda além do que o município possa suportar;

TABELA III– DATAS DAS PROVAS

CARGOS	DATA DA PROVA / PERÍODO DE APLICAÇÃO
Professor 6º ao 9º Ano (Educação Infantil e Fundamentais Séries Finais)	(domingo), 10 de agosto de 2025 Às 14h da tarde
Professor 1º ao 5º Ano (Ensino Fundamental Séries Iniciais) Orientador (a) Educacional	(segunda), 11 de agosto de 2025 Às 14h da tarde

Os portões, no período vespertino, serão **abertos a partir das 13:00** e **FECHADOS impreterivelmente às 13:45**;
Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nas escolas da cidade de URUCARÁ-AM, o Instituto Merkabah, reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas da determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;
Os locais e horários serão confirmados oportunamente através de **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Urucará/AM e através da Internet no endereço **https://merkabah.selecao.net.br**, a partir de 01 **de julho de 2025,** e no Cartão de Confirmação que estará disponível na área do candidato;
Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;
Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.3., deste Capítulo;
Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado nem mesmo a pedido do candidato;
Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. Não poderão ser solicitados no dia de aplicação das provas; A data limite para correção de dados será até **26 de junho de 2025;**
Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de portador de necessidade especial, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Merkabah, pelo e-mail **institutotecnologicomerkabah@gmail.com** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;
Não será admitida a troca de Opção de Cargo e/ou localidade em hipótese alguma;
A alteração da condição de candidato portador de necessidade especial somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **https://merkabah.selecao.net.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes.
O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado no item 8.6. deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;
O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:
Comprovante de inscrição;
original de um dos documentos de identidade a seguir: Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), E-título, CNH digital, Carteira de trabalho digital e RG digital, todos através da plataforma oficial;
caneta esferográfica de tinta preta ou azul de material transparente.
Os documentos apresentados deverão estar em **perfeitas condições**, de forma a permitir a **identificação do candidato** com clareza;
O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Merkabah procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição pago;
A inclusão de que trata o item 8.14 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Merkabah na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;
Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.14, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul ou preta, de material transparente, e lanche, se houver. Garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar seu Cartão de Respostas.

DAS PROIBIÇÕES
No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares, bonés, óculos escuros;

O candidato será eliminado do Concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
O descumprimento dos itens 9.1.1, 9.1.2., e 9.1.3. e implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
O Instituto Merkabah não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

QUANTO ÀS PROVAS

Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sendo o único documento válido para correção;
Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta(mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura dos Cartões de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) no Cartão de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta.
O candidato que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher a seu Cartão de Respostas.
Trata-se apenas de uma orientação pelo preenchimento do Cartão de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta, visando a leitura adequada das marcações. 7.13.4 Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital dos Cartões de Respostas. A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.
Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;
Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no Cartão de Respostas ou na capa do caderno de questões.
É vedado ao candidato amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.
Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o Cartão de Respostas, cedida para a execução da prova;
Os pacotes com os Cartões de Respostas preenchidos pelos candidatos serão lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede do INSTITUTO MERKABAH para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura dos Cartões de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso restrito à sala de guarda dos documentos.
A Prova Objetiva terá a duração de **3 (três)** horas para todos os cargos;
Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1:00 (uma hora)** do início destas, podendo levar o caderno de questões somente a partir da segunda hora de prova.
A Folha de Resposta dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.
Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.
O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.

DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados e divulgados através do Edital de Convocação na data estipulada no item 8.3;
Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.7, alínea “b”, deste Capítulo;
Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
For surpreendido portando agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;
Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;
A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;
Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;
Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso;
O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida **2 (duas) horas** do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;

O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros;
No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA
A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado a somatória das questões acertadas;
Corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova, multiplicado pelo peso das questões;
Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá somar o número de questões acertadas na prova se atentando a pontuação para cada questão explanada no quadro abaixo:

TABELA IV – JULGAMENTO DA PROVA

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR					
PROVA TIPO	**DISCIPLINAS**		**QUANT. QUESTÕES**	**VALOR QUESTÕES**	**PONTUAÇÃO MÁX.**
OBJETIVA	CONHECIMENTOS BÁSICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	03	15
		RACIOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICA	05	03	15
	INFORMÁTICA BÁSICA		05	01	05
	CONHECIMENTOS GERAIS		10	02	20
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		15	03	45
TOTAL			40		100

O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva;
Será considerado **HABILITADO** o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a **50%** (cinquenta por cento) do total de pontos correspondente a prova Objetiva realizada.
O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso.

DA PROVA DE TÍTULOS

Concorrerão à Prova Títulos todos os candidatos a **cargos de nível superior HABILITADOS** nas **Provas Objetivas**, conforme estabelecido no Capítulo 11, deste Edital;
Os documentos relativos aos Títulos deverão ser anexados na área do candidato a partir das **9:00 do dia 27 de agosto de 2025 até às 23:59 do dia 03 de setembro de 2025, https://merkabah.selecao.net.br via área do candidato no link correlato**;
Após esta data/horário mencionados no item 13.2, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese;
A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não enviar os Títulos não será eliminado do Concurso;
Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
Não serão aceitos documentos de Títulos dos candidatos que **não** concluíram a sua especialização;
Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;
Só serão aceitos Títulos correlatos e intrínsecos a área do cargo pretendido.
Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;
A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso, não será considerada como Título;
É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos;
O candidato, deverá enviar o seu título na aba correspondente a sua especialização;
O arquivo deverá ser em PDF, e o candidato deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação;
O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise
Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem das tabelas apresentadas neste Capítulo;
Apresentado mais de um Título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação;
A prova de títulos terá caráter classificatório;
Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.
Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA V – TABELA DE TÍTULOS

	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a.	**Doutorado -** diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	4,0	4,0
b.	**Mestrado -** diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	3,0	3,0
c.	**Pós Graduação Lato Sensu (especialização)** com carga horária mínima de 360 horas, diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	1,0	2,0

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos:

Para Cargos que possuem apenas a **PROVA OBJETIVA** como critério avaliativo: a nota final será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
Para os Cargos que possuem **Prova Objetivas e Prova de Títulos**: a Nota Final será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos;
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo;
Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos em ampla concorrência, e uma especial com a relação apenas dos candidatos PCD;
Na convocação, o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 8ª, 13ª, 18ª, 23ª vagas e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação no concurso público, vestibulares e processos seletivos em gerais.
O resultado do Concurso será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, afixado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, divulgado na internet no endereço eletrônico **https://merkabah.selecao.net.br** e caberá recurso nos termos do Capítulo 14, deste Edital;
A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e publicada na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto Merkabah;
No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
Obtiver maior número de acertos na prova de Raciocínio Lógico/Matemática;
Obtiver maior número de acertos na prova de Informática Básica, quando houver;
Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
Obtiver maior número de pontos na prova de Títulos, quando houver;
Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

DOS RECURSOS

Será admitido recurso no prazo de 48 horas, quanto à divulgação da Lista de isenção, portadores de necessidades especiais, resultado das Provas Objetivas, divulgação dos Gabaritos e publicação do Resultado Provisório, inclusive dos desempates;
Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias:
2 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem de candidatos portadores de necessidades especiais;
2 (dois) dias, a contar da data da realização das Provas Objetivas;
2 (dois) dias, a contar da data de divulgação dos Gabaritos Oficiais do Concurso Público;
2 (dois) dias, a contar da data de publicação do Resultado Provisório das Provas Objetivas, inclusive dos desempates;
2 (dois) dias, a contar da data de publicação do Resultado Provisório das Provas de Títulos, inclusive dos desempates;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos indicados no item 14.2 não serão apreciados;
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento indicado no item 14.2;
Os recursos listados no item 14.2 deste Capítulo deverão ser interpostos exclusivamente por meio da área de candidato de acordo com as instruções constantes neste capítulo;
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;
O Instituto Merkabah e a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
15.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público;
O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;
Depois de julgados todos os recursos interpostos, será publicado o resultado do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 14.2;
Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
Fora do prazo estabelecido;
Sem fundamentação lógica e consistente; e
Com argumentação idêntica a de outros recursos;
Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de Gabarito Final definitivo;
O Instituto Merkabah, por meio da sua Banca Examinadora, constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DA NOMEAÇÃO

A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados;
O candidato deverá estar ciente que, no ato da convocação deverá preencher as condições especificadas: ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; estar quite com a Justiça Eleitoral; possuir, no ato da convocação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego, conforme especificado na Tabela de Cargos, do Capítulo I, deste Edital; não registrar antecedentes criminais; não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006; não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo; ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE URUCARÁ; não ser aposentado por invalidez;
Exames solicitados pelo Médico do Trabalho: ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), Laboratoriais (hemograma completo e glicemia), raio x do tórax, para todos os cargos.

O candidato é responsável pelo fornecimento de informações de saúde através dos exames solicitados no item 16.1.2, tendo o mesmo que estar com TODOS os exames em mãos, estando à prefeitura e o Instituto isentos de toda e qualquer responsabilidade de aquisição destes.
Por ocasião da convocação que antecede a nomeação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no presente Edital;
A convocação, que trata o item anterior, será através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;
Os candidatos, após a publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, conforme o item anterior, terão o prazo máximo de 7 (sete) dias para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de nascimento (quando solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de
Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG, 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Número do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de Escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 anos e Atestados de Antecedentes; comprovante de endereço e carteira de vacinação com Antitetânica em dia; Declaração de não acumulo de cargos; Declaração de bens e renda; CPF do cônjuge e filhos caso for dependente; Conta- Corrente.
A não apresentação da documentação exigida no item 16.4.1 implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;
Não serão aceitos no ato da posse e/ou nomeação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente;
No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este através de Termo de Desistência Definitiva;
O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público;
O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a PREFEITURA DE URUCARÁ;
Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a sua classificação somente para o SETOR em que se inscreveu, e sua lotação ficará de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ;
Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado ficará sujeito ao Estágio Probatório de 03 (três) anos;
O candidato só poderá ser lotado em setor diferente do escolhido no ato da inscrição após estágio probatório e análise da Secretaria de Administração.
Os candidatos classificados serão contratados pelo regime estatutário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas bem como constarão no site do Instituto Merkabah;
Serão publicados no jornal apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso;
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
Caberá ao Presidente da Comissão do Concurso, a homologação dos Resultados Finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por emprego, individualmente ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração;
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto Merkabah, situado Rua Tancredo Neves, n° 01 A, Dom Pedro, Manaus - AM, CEP 69042-760 até a data de Publicação da Homologação dos Resultados e, após esta data, junto a Secretaria Municipal de Administração de URUCARÁ -AM – Departamento Administrativo;
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, devendo, ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso;
A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e o Instituto Merkabah não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
Endereço e número de telefone de contato não atualizado;
Endereço de difícil acesso;
Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
Correspondência recebida por terceiros;
As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a apresentação para posse e exercício ocorrerão a expensas do próprio candidato;
A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e o Instituto Merkabah não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso;
A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do Instituto Merkabah;
16.9.3. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e pelo Instituto Merkabah, no que tange a realização deste Concurso;
17.9.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ não emitirá declaração de aprovação no Concurso, sendo a própria publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas um documento hábil para comprovar a aprovação.

URUCARÁ-AM, 12 de maio de 2025.

Prefeito Municipal de Urucará

ANEXO I - CARGOS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS
CARGOS / DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES / REQUISITOS BÁSICOS

PROFESSOR CLASSE A DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (1º A 5º ANO)

ATRIBUIÇÕES: suas atividades consistem na efetiva atuação da regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógico com atuação em nível de educação infantil: creche e pré-escola e alfabetização, em nível de Ensino Fundamental de 1ª a 5ª ano. Participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo

pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade na Educação Escolar Pública Municipal.
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Superior completo reconhecido pelo MEC em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) LÍNGUA PORTUGUESA
ATRIBUIÇÕES: suas atividades consistem na efetiva atuação da regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicos com atuação em nível de Ensino fundamental de 6ª a 9ª ano. Participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano curricular e de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da Educação Escolar Pública Municipal. **REQUISITOS BÁSICOS**: Nível Superior completo reconhecido pelo MEC em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) MATEMÁTICA
ATRIBUIÇÕES: suas atividades consistem na efetiva atuação da regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicos com atuação em nível de Ensino fundamental de 6ª a 9ª ano. Participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano curricular e de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da Educação Escolar Pública Municipal. **REQUISITOS BÁSICOS**: Ensino Superior completo reconhecido pelo MEC em Licenciatura Plena em Matemática com Habilitação para Matemática.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) GEOGRAFIA
ATRIBUIÇÕES: suas atividades consistem na efetiva atuação da regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicos com atuação em nível de Ensino fundamental de 6ª a 9ª ano. Participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano curricular e de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da Educação Escolar Pública Municipal. **REQUISITOS BÁSICOS**: Ensino Superior completo reconhecido pelo MEC em Licenciatura Plena em Geografia com Habilitação para Geografia.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) LETRAS – LÍNGUA INGLESA
ATRIBUIÇÕES: suas atividades consistem na efetiva atuação da regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicos com atuação em nível de Ensino fundamental de 6ª a 9ª ano. Participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano curricular e de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da Educação Escolar Pública Municipal. **REQUISITOS BÁSICOS**: Nível Superior Completo, Licenciatura Plena em Letras com habilitação para Inglês.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) CIÊNCIAS
ATRIBUIÇÕES: suas atividades consistem na efetiva atuação da regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicos com atuação em nível de Ensino fundamental de 6ª a 9ª ano. Participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano curricular e de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da Educação Escolar Pública Municipal. **REQUISITOS BÁSICOS**: Nível Superior Completo reconhecido pelo MEC com Licenciatura Plena em Ciências cm habilitação para Ciências e Ciências Biológicas.
ORIENTADOR EDUCACIONAL
ATRIBUIÇÕES: suas atividades importam no planejamento, organização, coordenação, controle de avaliação das ações pedagógicas em nível de microssistema educacional com atuação no ensino fundamental, nas áreas de administração, supervisão e inspeção escolar, planejamento e orientação educacional, cooperação com as atividades docentes e a participação na elaboração da proposta pedagógica da escola, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações, de ensino em prol do progresso, da cidadania e do bom conceito da qualidade da Educação Escolar Pública Municipal. **REQUISITO BÁSICOS:** Graduação de nível superior em Pedagogia com especialização em orientação educacional em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR(A) E ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL
PORTUGUÊS: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.
RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO
Análise Combinatória, Probabilidade, Calendários, Comparações Numéricas, Grandezas Proporcionais, Razões Especiais, Sequências Lógicas, Proposição e Tabela Verdade, Raciocínio Lógico Verbal e Lógica Quantitativa e Dedutiva. Proposições e conectivos; Operações lógicas sobre proposições; Tabelas verdade de proposições compostas; Tautologias e contradições; Equivalência lógica e implicação lógica; Álgebra das proposições; Argumentos; Sentenças abertas; Operações lógicas sobre sentenças abertas; Quantificadores. Módulo II - Raciocínio quantitativo: conjuntos, subconjuntos e operações básicas de conjunto; Conjuntos de números e desigualdade; Expressões e equações algébricas; Sequências e séries; Trigonometria, logaritmo e exponencial; Funções; Análise combinatória; Matrizes e determinantes; Geometria; Geometria analítica; Estatística e probabilidades; Matemáticafinanceira.
CONHECIMENTOS GERAIS Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet.História e geografia do Brasil e do Município de URUCARÁ. Direitos e Deveres do Educador Municipal , Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Estatuto do Magistério Municipal de URUCARÁ.
INFORMÁTICA BÁSICA: Principais componentes de um computador, elementos de Hardware, conceito de Software; Noções básicas do Sistema Operacional Windows; Internet e Navegadores; Conceito básico de internet e intranet; Conceitos básicos do Word, digitação, edição de textos, estilos e formatação. Cuidados relativos à segurança e sistemas antivírus.

PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO – CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. **LÍNGUA PORTUGUESA**: Leitura e produção de textos verbais e não-verbais, de textos orais e escritos; Tipologia textual e gêneros de circulação social: estrutura; objetivos discursivos do texto; aspectos linguísticos; Elementos de coesão do texto: aspectos gramaticais e aspectos semânticos; Elementos de coerência do texto: organização dos enunciados e das partes do texto; Variabilidade linguística: norma culta e variedades

regionais e sociais; registros formal e informal do uso da língua; Argumentação: fato e opinião; fundamentação do argumento; pertinência; suficiência; reescritura; Fonologia: fonema e letra; sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; ortografia; acentuação tônica e gráfica; Alfabetização e letramento: aspectos linguísticos como instrumentos para a leitura e a produção de textos; procedimentos de revisão textual e de reescritura.

2. **MATEMÁTICA:** Números Naturais: significados e Sistema de Numeração Decimal; Números Racionais: significados, representação decimal e fracionária, equivalência, ordenação e localização na reta numérica; Operações com números naturais e racionais: significados, propriedades e procedimentos de cálculo das operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e divisores. Divisibilidade. Números primos; Linguagem algébrica; cálculo algébrico; equações e inequações; Espaço e forma: descrição, interpretação e representação da localização e movimentação de pessoas e objetos. Figuras geométricas espaciais e planas: características, propriedades, elementos constituintes, composição, decomposição, ampliação, redução e representação; Medidas: procedimentos e instrumentos de medida; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões; medidas de tempo e conversões; sistema monetário brasileiro; cálculo e comparação de perímetro e área; aplicações geométricas; Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Média aritmética. Probabilidade; Recursos para o ensino de Matemática: resolução de problemas, jogos, história da Matemática e elementos tecnológicos.

3. CIÊNCIAS: Ambiente e Seres Vivos: Ar atmosférico: composição, propriedades e importância da atmosfera e de seus componentes para a vida no planeta; Água: importância, composição, propriedades, estados físicos da água, ciclo da água na natureza, uso racional e desperdício; Solo: importância, composição, erosão, poluição e preservação; Caracterização geral e classificação dos seres vivos; Animais: adaptações; reprodução e respiração; Vegetais: adaptações; fotossíntese; respiração e transpiração; Relações entre seres vivos e formas de obtenção do alimento; fluxo de energia ao longo das cadeias alimentares; desequilíbrio ecológico, suas causas e consequências; Diferentes ecossistemas terrestres: componentes e características; Ser Humano e Saúde: noções elementares de anatomia e fisiologia humana; relações entre os diferentes sistemas (visão do corpo humano como um todo integrado); princípios básicos de saúde; doenças infecto-contagiosas; aspectos biológicos, afetivos e culturais da sexualidade; métodos anticoncepcionais; Recursos Tecnológicos: Energia: conceito, importância, formas, fontes e transformação; Matéria: estrutura e propriedades; Exploração de recursos naturais e seus impactos nos ecossistemas; A produção de resíduos (lixo, esgoto e gases poluentes); causas e consequências; formas sustentáveis de descartar no ambiente; Ética ecológica e social na obtenção dos recursos tecnológicos; Procedimentos e estratégias de trabalho: problematização no ensino de Ciências; busca de informações através de observação, experimentação, leitura de textos informativos, entrevistas e excursão ou estudo do meio; sistematização de conhecimento.

4. HISTÓRIA: Fontes históricas, periodização e elementos históricos (homem, cultura, espaço e tempo). Formação da sociedade brasileira – os elementos formadores do povo brasileiro: os indígenas, os portugueses, os africanos, os imigrantes. Diferentes manifestações culturais. Acontecimentos políticos, econômicos e socioculturais dos diferentes períodos da História do Brasil (colonial, imperial e republicano). História do Estado do Amazonas (do século XVI aos dias atuais). Construção dos conceitos de tempo: duração, simultaneidade, posterioridade e anterioridade.

5. **GEOGRAFIA:** Localização espacial: círculos terrestres, coordenadas geográficas, projeções cartográficas, pontos cardeais e colaterais. Representação do espaço e linguagem dos mapas: escalas, plantas e convenções cartográficas. Caracterização do espaço geográfico: relevo, solo, hidrografia, clima e vegetação; transformações naturais e humanas. Espaço brasileiro: população, urbanização, grandes divisões do espaço, recursos naturais, questão agrária, processo de industrialização, inserção na economia globalizada e questão ambiental. Construção dos conceitos de espaço (relações topológicas, projetivas e euclidianas) e de grupos sociais. Discussão, reflexão e posicionamento crítico, como prática relevante para o desenvolvimento da cidadania.

6. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. A relação do Auxiliar de Desenvolvimento Escolar e a criança. Atendimento às necessidades das crianças – limites. Crianças de zero a 3 anos - necessidades e cuidados. Orientações metodológicas. Planejamento, organização do tempo e do espaço, rotina diária. Cuidados com a criança: alimentação, higiene, saúde e segurança. Atividades lúdicas. Jogos Infantis. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010 – Resolução n.º 7 MEC/CEB –14/12/2010. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de1988 e atualizações. Artigo 5.º, incisos I a X, XII, XLII, XLIII; Artigos 205, 206, 208, 210, 211- § 2.º, 227 - § 3.º, inciso III, § 4.º. (Atualizada) Decreto n.º 7.611 de 17 de nov. de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. (Atualizada) Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (Atualizada) Resolução n.º 04/10 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO - DIRETRIZES. BRASÍLIA. MEC/SEB - 2007 BRASIL. Ministério da Educação. Educação Inclusiva Fundamentação Filosófica - Secretaria de Educação Especial (disponível em http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/fundamentacaofilosofica.pdf. A prática educativa do professor na educação infantil: A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil - o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar. Os ambientes de aprendizagem na educação infantil: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A formação pessoal e social da criança: A criança, a natureza e a sociedade; As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallon. O desenvolvimento da motricidade: A importância da psicomotricidade na educação infantil; A psicomotricidade no desenvolvimento da criança; O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A matemática na educação infantil: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; Espaço e forma; Grandezas e medidas; Número e sistema de numeração.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Relações socioeconômicas e político - culturais da educação; Processo ensino-aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. Avaliação. Educação inclusiva. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Didática e organização do ensino; Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem; Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica; Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Planejamento: a realidade escolar; o planejamento e o projeto pedagógico da escola; Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.639/03 – História e Cultura Afro Brasileira e Africana; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos 2007

LEGISLAÇÃO - Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – SEESP/MEC; Diretrizes Curriculares Nacionais para as Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – MEC; Lei Federal 11.114/05 – Altera artigos da LDB; Lei Federal 11.274/06 – Altera artigos da LDB e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional; Níveis e modalidades de Educação e Ensino. O Ensino Fundamental a partir da Lei nº 9394/96; As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. O Ensino Médio a partir da Lei nº 9. 394/96; As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Diretrizes para Educação de Jovens e Adultos. Diretrizes para Educação Especial. História da Educação (Brasil). Gestão democrática na escola: a construção do projeto político - pedagógico. Os Referenciais Nacionais para a Formação de Professores: papel do professor no coletivo escolar; As novas competências requeridas para o ensino. Organização curricular; Fundamentos do currículo centrado em disciplinas/conteúdos e do currículo centrado em áreas; A organização do currículo por áreas de conhecimento; Currículo orientado para a construção de competências. O ensino - aprendizagem no contexto do currículo por competências: o processo ensino - aprendizagem: atores e componentes; Aprendizagem e desenvolvimento; A metodologia dos projetos didáticos; Avaliação diagnóstica e formativa; A análise de erros numa perspectiva de orientação/reorientação do ensino. A especificidade do pedagogo – saberes pedagógicos e atividade docente.

PARA PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Concepções de língua-linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. **2**. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral. **3**. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário. **4**. Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos. **5**. Análise Linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma padrão e as outras variedades linguísticas. **6**. Linguagem oral e linguagem escrita: -Relações entre fala e escrita: perspectiva não dicotômica. – Relações de independência, de dependência e de interdependência; **7**. O ensino de leitura e compreensão de textos: - Estratégias de leitura. **8**. Os eixos estruturantes de Língua Portuguesa, segundo a BNCC.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA SSOR DE MATEMÁTICA

PARA PROFESSOR DE MATEMÁTICA – CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Aritmética e conjuntos: os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra: equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática. Espaço e forma: geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de dados: fundamentos de estatística; análise e interpretação de informações expressas em gráfico s e tabelas. Resolução de Problemas. História da Matemática. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

PARA PROFESSOR DE GEOGRAFIA – CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Fundamentos teóricos do pensamento geográfico e sua história. As categorias de análise atuais do pensamento geográfico. A regionalização do Brasil. Sociedade, Industrialização e Regionalização do Brasil. A regionalização do mundo. A mundialização do capitalismo e a geopolítica mundial no final do século XX e nos dias de hoje. A geopolítica e as redefinições do território: os conflitos políticos, étnicos - religiosos e a nova organização econômica mundial. Interação sociedade - natureza: os impactos ambientais, o uso e a conservação do solo, da água e da cobertura vegetal. As mudanças climáticas. Geoecologia: o clima, os solos e a biota. Sociedade industrial e o ambiente. O atual período técnico – científico informacional na agricultura e na indústria: inovações tecnológicas, fluxos de capital e de informações. População e industrialização e urbanização brasileira. Agricultura brasileira: transformações recentes. Representações cartográficas: conceitos e linguagens. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

PARA PROFESSOR DE LINGUA INGLESA – CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Gramática: fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe; Vocabulário. Compreensão de textos variados, pertencentes aos diversos gêneros textuais. Prática pedagógica do ensino da Língua Inglesa: Processo ensino aprendizagem centrados nas competências e habilidades linguísticas. Contextualização e interdisciplinaridade do ensino dos conteúdos. Métodos e técnicas de ensino. Recursos didáticos. Avaliação no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem; Leitura como letramento; Comunicação oral como letramento e Prática escrita como letramento. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs)

PARA PROFESSOR DE CIÊNCIAS – CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Ciências e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. Modelos da origem e evolução do Universo e da Terra. Sistema solar e movimentos da Terra, Sol e Lua. Origem, organização e evolução dos seres vivos. Biodiversidade no planeta. Transformações químicas no ambiente e nas práticas da vida diária. Propriedades da matéria e sua relação com os diferentes usos dos materiais. Transformações de energia no cotidiano: luz, calor, eletromagnetismo, som e movimento. Relações de consumo, degradação ambiental e a busca da sustentabilidade. A complexidade das questões ambientais nas suas dimensões global e local. Interferência do ser humano nos ciclos naturais e impactos ambientais. Promoção da saúde individual e coletiva e ações voltadas para melhoria da qualidade de vida. Funções vitais do organismo humano. Sexualidade humana, contracepção e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. Conhecimento científico e tecnológico como construção histórica e social. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

ANEXO III

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao Instituto Tecnológico Merkabah

Eu____ RG n°__, CPF n°_____, venho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Urucará, nos termos do item 4 do Edital de Abertura nº 01/2025. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea. Nestes termos, pede deferimento.

____, _____de ___de 2025.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
13/05/2025	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, pela PREFEITURA DE URUCARA-AM.

15/05 à 23/06	Período de Inscrição via Internet no site do INSTITUTO MERKABAH.
15/05 à 22/05	Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via site do INST. MERKABAH
15/05 à 22/05	Período de entrega dos Documentos comprobatórios solicitados para isenção de taxa enviados via anexo na área do candidato do site do INSTITUTO MERKABAH.
15/05 à 22/05	Período de entrega dos Laudos Médicos enviados via anexo na área do candidato do site do INSTITUTO MERKABAH.
30/05	Divulgação das solicitações de Isenção das taxas de inscrição das cotas e condições preferenciais no site do INST. MERKABAH.
02 e 03/06	Prazo para interposição de recurso referente a solicitação de Isenção taxas
26/06	**Data limite para pagamento das inscrições.**
26/06	Data Limite para solicitação de correção de dados do candidato.
30/06	Confirmação das inscrições.
01/07	Publicação do Edital de Convocação para as provas objetivas em Diário Oficial, fixação na PREFEITURA DE URUCARA-AM.divulgação no site do INSTITUTO MERKABAH.
10 e 11/08	**APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.**
12/08	Divulgação dos gabaritos na PREFEITURA DE URUCARA-AM.e no site do INSTITUTO MERKABAH, após as 10hs.
13 e 14/08	Prazo para interposição de recurso referente aos gabaritos e aplicação das Provas Objetivas via site do INSTITUTO MERKABAH.
19/08	Resposta dos recursos interpostos aos candidatos via site do INSTITUTO MERKABAH.
20/08	Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas no site do INST. MERKABAH.
21 e 22/08	Interposição de Recurso referente ao resultado Provisório
27/08	Resposta dos recursos interpostos e Publicação do GABARITO OFICIAL aos candidatos via site do INSTITUTO MERKABAH
27/08 à 3/09	Entrega de Documentação de Titulo via internet
10/09	Resultado Provisório referente a prova de títulos
11 e 12/09	Periodo de interposição de recurso referente ao Resultado Provisório da prova de títulos
17/09	Resposta aos Recursos referente ao Resultado Provisório de Prova de Títulos
18/09	**Resultado Final**

Publicado por:
Douglas Alves de Andrade
Código Identificador:F2780259



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.102.845,00	128.368.207,36	50.136.478,77	50.136.478,77	100,00	78.231.728,59	19.299.985,83	19.299.985,83	100,00	109.068.221,53	0,00
LEGISLATIVA	4.034.400,00	4.034.400,00	2.140.336,00	2.140.336,00	4,27	1.894.064,00	391.448,41	391.448,41	2,03	3.642.951,59	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.034.400,00	4.034.400,00	2.140.336,00	2.140.336,00	4,27	1.894.064,00	391.448,41	391.448,41	2,03	3.642.951,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.061.345,00	12.175.540,86	4.187.109,60	4.187.109,60	8,35	7.988.431,26	1.951.703,72	1.951.703,72	10,11	10.223.837,14	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	264.000,00	271.500,00	24.093,84	24.093,84	0,05	247.406,16	24.093,84	24.093,84	0,12	247.406,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	810.620,00	1.130.889,29	710.191,37	710.191,37	1,42	420.697,92	148.680,91	148.680,91	0,77	982.208,38	0,00
CONTROLE INTERNO	154.000,00	154.000,00	17.700,00	17.700,00	0,04	136.300,00	17.700,00	17.700,00	0,09	136.300,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	282.000,00	282.000,00	61.966,65	61.966,65	0,12	220.033,35	61.966,65	61.966,65	0,32	220.033,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.550.725,00	10.337.151,57	3.373.157,74	3.373.157,74	6,73	6.963.993,83	1.699.262,32	1.699.262,32	8,80	8.637.889,25	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.421.400,00	1.060.295,75	481.164,16	481.164,16	0,96	579.131,59	446.116,76	446.116,76	2,31	614.178,99	0,00
DEFESA CIVIL	1.421.400,00	1.060.295,75	481.164,16	481.164,16	0,96	579.131,59	446.116,76	446.116,76	2,31	614.178,99	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000.400,00	3.786.154,00	1.390.928,41	1.390.928,41	2,77	2.395.225,59	513.005,53	513.005,53	2,66	3.273.148,47	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	224.000,00	224.000,00	36.005,30	36.005,30	0,07	187.994,70	31.805,30	31.805,30	0,16	192.194,70	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.955.000,00	2.745.554,00	1.297.839,20	1.297.839,20	2,59	1.447.714,80	424.116,32	424.116,32	2,20	2.321.437,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	227.400,00	222.600,00	11.908,17	11.908,17	0,02	210.691,83	11.908,17	11.908,17	0,06	210.691,83	0,00
Demais Subfunções	594.000,00	594.000,00	45.175,74	45.175,74	0,09	548.824,26	45.175,74	45.175,74	0,23	548.824,26	0,00
SAÚDE	19.996.600,00	19.996.600,00	6.051.098,17	6.051.098,17	12,07	13.945.501,83	4.475.342,06	4.475.342,06	23,19	15.521.257,94	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.149.400,00	8.008.757,36	3.318.841,06	3.318.841,06	6,62	4.689.916,30	2.851.821,59	2.851.821,59	14,78	5.156.935,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.964.800,00	8.182.246,65	1.904.050,64	1.904.050,64	3,80	6.278.196,01	1.063.205,33	1.063.205,33	5,51	7.119.041,32	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	966.800,00	1.077.684,64	231.963,31	231.963,31	0,46	845.721,33	189.192,78	189.192,78	0,98	888.491,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.903.000,00	2.715.311,35	596.243,16	596.243,16	1,19	2.119.068,19	371.122,36	371.122,36	1,92	2.344.188,99	0,00
EDUCAÇÃO	59.494.600,00	60.721.040,24	18.608.168,68	18.608.168,68	37,12	42.112.871,56	8.810.369,33	8.810.369,33	45,65	51.910.670,91	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	34.331.050,00	38.446.655,68	16.692.439,56	16.692.439,56	33,29	21.754.216,12	7.595.201,96	7.595.201,96	39,35	30.851.453,72	0,00
ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	23.931.030,00	21.291.864,56	1.915.729,12	1.915.729,12	3,82	19.376.135,44	1.215.167,37	1.215.167,37	6,30	20.076.697,19	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.202.520,00	952.520,00	0,00	0,00	0,00	952.520,00	0,00	0,00	0,00	952.520,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
CULTURA	240.000,00	639.905,74	468.162,16	468.162,16	0,93	171.743,58	454.112,16	454.112,16	2,35	185.793,58	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	105.000,00	495.546,74	410.546,74	410.546,74	0,82	85.000,00	408.046,74	408.046,74	2,11	87.500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	135.000,00	144.359,00	57.615,42	57.615,42	0,11	86.743,58	46.065,42	46.065,42	0,24	98.293,58	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	662.000,00	692.805,00	98.153,74	98.153,74	0,20	594.651,26	98.153,74	98.153,74	0,51	594.651,26	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	662.000,00	692.805,00	98.153,74	98.153,74	0,20	594.651,26	98.153,74	98.153,74	0,51	594.651,26	0,00
URBANISMO	2.496.000,00	13.981.994,07	12.615.845,61	12.615.845,61	25,16	1.366.148,46	785.947,52	785.947,52	4,07	13.196.046,55	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.311.650,00	9.970.228,47	9.094.689,95	9.094.689,95	18,14	875.538,52	31.725,00	31.725,00	0,16	9.938.503,47	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.184.350,00	4.011.765,60	3.521.155,66	3.521.155,66	7,02	490.609,94	754.222,52	754.222,52	3,91	3.257.543,08	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SANEAMENTO	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
AGRICULTURA	134.200,00	1.479.200,00	1.350.000,00	1.350.000,00	2,69	129.200,00	166.303,16	166.303,16	0,86	1.312.896,84	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	134.200,00	1.479.200,00	1.350.000,00	1.350.000,00	2,69	129.200,00	166.303,16	166.303,16	0,86	1.312.896,84	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	441.000,00	446.500,00	30.054,87	30.054,87	0,06	416.445,13	30.054,87	30.054,87	0,16	416.445,13	0,00
TURISMO	441.000,00	446.500,00	30.054,87	30.054,87	0,06	416.445,13	30.054,87	30.054,87	0,16	416.445,13	0,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TRANSPORTE	1.271.000,00	2.858.485,71	2.183.518,00	2.183.518,00	4,36	674.967,71	913.441,91	913.441,91	4,73	1.945.043,80	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	240.000,00	2.077.798,16	1.967.798,16	1.967.798,16	3,92	110.000,00	697.722,07	697.722,07	3,62	1.380.076,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.031.000,00	780.687,55	215.719,84	215.719,84	0,43	564.967,71	215.719,84	215.719,84	1,12	564.967,71	0,00
DESPORTO E LAZER	141.000,00	141.000,00	29.706,00	29.706,00	0,06	111.294,00	29.706,00	29.706,00	0,15	111.294,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	141.000,00	141.000,00	29.706,00	29.706,00	0,06	111.294,00	29.706,00	29.706,00	0,15	111.294,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.358.900,00	4.352.306,08	502.233,37	502.233,37	1,00	3.850.072,71	234.280,66	234.280,66	1,21	4.118.025,42	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	340.000,00	340.000,00	48.585,29	48.585,29	0,10	291.414,71	35.648,30	35.648,30	0,18	304.351,70	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.018.900,00	4.012.306,08	453.648,08	453.648,08	0,90	3.558.658,00	198.632,36	198.632,36	1,03	3.813.673,72	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.855.000,00	1.506.979,91	0,00	0,00	0,00	1.506.979,91	0,00	0,00	0,00	1.506.979,91	0,00
Demais Subfunções	3.855.000,00	1.506.979,91	0,00	0,00	0,00	1.506.979,91	0,00	0,00	0,00	1.506.979,91	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	115.102.845,00	128.368.207,36	50.136.478,77	50.136.478,77	100,00	78.231.728,59	19.299.985,83	19.299.985,83	100,00	109.068.221,53	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
659.799.822-72
Prefeito Municipal

LUCILA QUIRINO GARCIA
571.909.412-15
Secretária De Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:1890AC97

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAR/2024 A FEV/2025															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	8.909.116,18	9.064.504,07	12.035.012,95	10.188.164,15	12.390.691,39	10.314.078,76	10.194.785,36	10.621.118,54	12.443.255,39	15.069.749,49	15.136.561,91	11.070.883,73		137.437.921,92	125.283.425,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.144,68	211.779,72	294.888,49	168.258,32	277.454,83	256.121,04	162.309,20	536.758,31	165.033,53	2.629.425,01	188.945,51	415.468,46		5.500.587,10	3.961.970,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.000,00
ISS	47.416,33	58.196,06	53.538,47	49.937,19	151.540,45	44.586,96	79.165,07	287.384,91	48.532,45	132.351,28	91.518,66	181.088,63		1.225.256,46	899.550,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.000,00
IRRF	141.435,43	150.710,66	238.087,62	116.930,33	124.630,88	209.781,28	81.011,13	248.847,20	114.245,28	2.495.877,33	89.150,65	232.020,73		4.242.728,52	3.022.900,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.292,92	2.873,00	3.262,40	1.390,80	1.283,50	1.752,80	2.133,00	526,20	2.255,80	1.196,40	8.276,20	2.359,10	32.602,12	37.520,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	42.310,01	40.020,24	42.700,90	48.602,51	51.487,93	46.322,20	41.150,56	47.547,89	56.997,54	85.174,31	50.819,12	90.707,53	643.840,74	248.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.503,04	40.020,24	38.878,56	44.747,01	51.487,93	44.953,47	39.781,85	47.547,89	55.615,76	79.720,76	50.819,12	88.935,16	623.010,79	248.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.806,97	0,00	3.822,34	3.855,50	0,00	1.368,73	1.368,71	0,00	1.381,78	5.453,55	0,00	1.772,37	20.829,95	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.672.492,95	8.801.407,24	11.697.423,56	9.971.303,32	12.061.748,63	10.011.635,52	9.991.325,60	10.036.812,34	12.221.224,32	12.355.150,17	14.896.797,28	10.564.707,74	131.282.028,67	121.072.655,00
Cota-Parte do FPM	2.139.550,67	2.224.072,84	2.574.142,93	2.752.119,26	2.969.226,07	2.316.901,66	2.412.728,81	2.018.210,00	2.579.551,94	4.157.566,73	2.599.121,98	3.482.369,16	32.225.562,05	34.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.453.400,07	1.425.242,13	1.723.188,20	1.446.285,23	1.733.971,18	1.577.176,25	1.983.584,37	1.611.584,13	1.694.795,60	1.899.628,94	1.801.032,19	1.685.268,78	20.035.157,07	19.270.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.397,53	2.916,72	5.724,69	8.218,90	4.551,91	1.002,62	1.517,25	1.295,26	1.435,39	4.901,85	7.545,06	2.713,06	44.220,24	62.300,00
Cota-Parte do ITR	6,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,75	0,00	67,03	0,00	0,00	223,65	100,00
Transferências da LC 61/1989	3.409,17	4.663,90	3.477,53	4.403,68	4.943,54	5.335,05	4.462,06	6.244,01	4.480,35	5.046,15	4.839,19	4.333,95	55.638,58	50.500,00
Transferencias do FUNDEB	3.396.274,88	3.936.047,84	4.321.426,29	4.081.851,99	3.728.181,06	4.438.222,70	4.169.297,66	4.654.673,85	4.527.076,96	4.746.111,83	8.432.829,29	3.708.347,64	54.140.341,99	51.508.700,00
Outras Transferências Correntes	1.677.453,76	1.208.463,81	3.069.463,92	1.678.424,26	3.620.874,87	1.672.997,24	1.419.735,45	1.744.655,34	3.413.884,08	1.541.827,64	2.051.429,57	1.681.675,15	24.780.885,09	15.931.055,00
Outras Receitas Correntes	168,54	11.296,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.465,41	0,00
DEDUÇÕES (II)	719.752,78	731.379,08	861.306,63	842.205,36	703.643,97	780.083,09	776.548,42	727.496,58	856.052,62	960.686,92	882.507,65	1.034.936,96	9.876.600,06	10.180.580,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	719.752,78	731.379,08	861.306,63	842.205,36	703.643,97	780.083,09	776.548,42	727.496,58	856.052,62	960.686,92	882.507,65	1.034.936,96	9.876.600,06	10.180.580,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.189.363,40	8.333.124,99	11.173.706,32	9.345.958,79	11.687.047,42	9.533.995,67	9.418.236,94	9.893.621,96	11.587.202,77	14.109.062,57	14.254.054,26	10.035.946,77	127.561.321,86	115.102.845,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	20.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.189.363,40	8.333.124,99	10.673.706,32	9.345.958,79	11.687.047,42	9.533.995,67	9.418.236,94	9.893.621,96	11.587.202,77	14.109.062,57	14.254.054,26	10.035.946,77	127.061.321,86	115.082.845,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.055,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	73.424,00	73.424,00	73.424,00	73.424,00	146.848,00	78.936,00	78.936,00	951.416,00	881.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.118.763,40	8.262.524,99	10.603.106,32	9.275.358,79	9.616.392,42	9.460.571,67	9.344.812,94	9.820.197,96	11.513.778,77	13.962.214,57	14.175.118,26	9.957.010,77	124.109.850,86	114.201.645,00

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:BFC880DA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2024 A FEV/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.909.116,18	9.064.504,07	12.035.012,95	10.188.164,15	12.390.691,39	10.314.078,76	10.194.785,36	10.621.118,54	12.443.255,39	15.069.749,49	15.136.561,91	11.070.883,73	137.437.921,92	125.283.425,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.144,68	211.779,72	294.888,49	168.258,32	277.454,83	256.121,04	162.309,20	536.758,31	165.033,53	2.629.425,01	188.945,51	415.468,46	5.500.587,10	3.961.970,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ISS	47.416,33	58.196,06	53.538,47	49.937,19	151.540,45	44.586,96	79.165,07	287.384,91	48.532,45	132.351,28	91.518,66	181.088,63	1.225.256,46	899.550,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
IRRF	141.435,43	150.710,66	238.087,62	116.930,33	124.630,88	209.781,28	81.011,13	248.847,20	114.245,28	2.495.877,33	89.150,65	232.020,73	4.242.728,52	3.022.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.292,92	2.873,00	3.262,40	1.390,80	1.283,50	1.752,80	2.133,00	526,20	2.255,80	1.196,40	8.276,20	2.359,10	32.602,12	37.520,00

Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	42.310,01	40.020,24	42.700,90	48.602,51	51.487,93	46.322,20	41.150,56	47.547,89	56.997,54	85.174,31	50.819,12	90.707,53	643.840,74	248.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.503,04	40.020,24	38.878,56	44.747,01	51.487,93	44.953,47	39.781,85	47.547,89	55.615,76	79.720,76	50.819,12	88.935,16	623.010,79	248.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.806,97	0,00	3.822,34	3.855,50	0,00	1.368,73	1.368,71	0,00	1.381,78	5.453,55	0,00	1.772,37	20.829,95	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.672.492,95	8.801.407,24	11.697.423,56	9.971.303,32	12.061.748,63	10.011.635,52	9.991.325,60	10.036.812,34	12.221.224,32	12.355.150,17	14.896.797,28	10.564.707,74	131.282.028,67	121.072.655,00
Cota-Parte do FPM	2.139.550,67	2.224.072,84	2.574.142,93	2.752.119,26	2.969.226,07	2.316.901,66	2.412.728,81	2.018.210,00	2.579.551,94	4.157.566,73	2.599.121,98	3.482.369,16	32.225.562,05	34.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.453.400,07	1.425.242,13	1.723.188,20	1.446.285,23	1.733.971,18	1.577.176,25	1.983.584,37	1.611.584,13	1.694.795,60	1.899.628,94	1.801.032,19	1.685.268,78	20.035.157,07	19.270.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.397,53	2.916,72	5.724,69	8.218,90	4.551,91	1.002,62	1.517,25	1.295,26	1.435,39	4.901,85	7.545,06	2.713,06	44.220,24	62.300,00
Cota-Parte do ITR	6,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,75	0,00	67,03	0,00	0,00	223,65	100,00
Transferências da LC 61/1989	3.409,17	4.663,90	3.477,53	4.403,68	4.943,54	5.335,05	4.462,06	6.244,01	4.480,35	5.046,15	4.839,19	4.333,95	55.638,58	50.500,00
Transferencias do FUNDEB	3.396.274,88	3.936.047,84	4.321.426,29	4.081.851,99	3.728.181,06	4.438.222,70	4.169.297,66	4.654.673,85	4.527.076,96	4.746.111,83	8.432.829,29	3.708.347,64	54.140.341,99	51.508.700,00
Outras Transferências Correntes	1.677.453,76	1.208.463,81	3.069.463,92	1.678.424,26	3.620.874,87	1.672.997,24	1.419.735,45	1.744.655,34	3.413.884,08	1.541.827,64	2.051.429,57	1.681.675,15	24.780.885,09	15.931.055,00
Outras Receitas Correntes	168,54	11.296,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.465,41	0,00
DEDUÇÕES (II)	719.752,78	731.379,08	861.306,63	842.205,36	703.643,97	780.083,09	776.548,42	727.496,58	856.052,62	960.686,92	882.507,65	1.034.936,96	9.876.600,06	10.180.580,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	719.752,78	731.379,08	861.306,63	842.205,36	703.643,97	780.083,09	776.548,42	727.496,58	856.052,62	960.686,92	882.507,65	1.034.936,96	9.876.600,06	10.180.580,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.189.363,40	8.333.124,99	11.173.706,32	9.345.958,79	11.687.047,42	9.533.995,67	9.418.236,94	9.893.621,96	11.587.202,77	14.109.062,57	14.254.054,26	10.035.946,77	127.561.321,86	115.102.845,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	20.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.189.363,40	8.333.124,99	10.673.706,32	9.345.958,79	11.687.047,42	9.533.995,67	9.418.236,94	9.893.621,96	11.587.202,77	14.109.062,57	14.254.054,26	10.035.946,77	127.061.321,86	115.082.845,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.055,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	73.424,00	73.424,00	73.424,00	73.424,00	146.848,00	78.936,00	78.936,00	951.416,00	881.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.118.763,40	8.262.524,99	10.603.106,32	9.275.358,79	9.616.392,42	9.460.571,67	9.344.812,94	9.820.197,96	11.513.778,77	13.962.214,57	14.175.118,26	9.957.010,77	124.109.850,86	114.201.645,00

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:650058AF

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	514.560,61	19.903,89	43.760,00	12.000,00	478.704,50	0,00	2.430.072,37	970.007,60	970.007,60	0,00	1.460.064,77	1.938.769,27
02 PODER EXECUTIVO	446.628,40	19.875,00	43.760,00	12.000,00	410.743,40	0,00	2.430.072,37	970.007,60	970.007,60	0,00	1.460.064,77	1.870.808,17
0201 GABINETE DO PREFEITO	8.280,00	0,00	0,00	0,00	8.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.280,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	17.220,58	0,00	0,00	0,00	17.220,58	0,00	532.573,00	532.573,00	532.573,00	0,00	0,00	17.220,58
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	62.589,23	19.875,00	29.860,00	0,00	52.604,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.604,23

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	142.629,57	0,00	0,00	12.000,00	130.629,57	0,00	1.897.499,37	437.434,60	437.434,60	0,00	1.460.064,77	1.590.694,34
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.839,60	0,00	0,00	0,00	3.839,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.839,60
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	6.897,00	0,00	0,00	0,00	6.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.897,00
0209 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS	163.460,06	0,00	0,00	0,00	163.460,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.460,06
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	10.245,00	0,00	0,00	0,00	10.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.245,00
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.932,35	0,00	0,00	0,00	3.932,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.932,35
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	3.813,59	0,00	0,00	0,00	3.813,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.813,59
0216 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	23.128,00	0,00	13.900,00	0,00	9.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.228,00
0218 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0221 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	93,42	0,00	0,00	0,00	93,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,42
04 FUNDO MUNICIPAL	67.932,21	28,89	0,00	0,00	67.961,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.961,10
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	67.932,21	28,89	0,00	0,00	67.961,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.961,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	514.560,61	19.903,89	43.760,00	12.000,00	478.704,50	0,00	2.430.072,37	970.007,60	970.007,60	0,00	1.460.064,77	1.938.769,27

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:28EC7247

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIADEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro								
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)								R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
					Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			3.924.450,00	3.924.450,00	593.778,67	15,13		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			899.550,00	899.550,00	272.607,29	30,30		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF			3.022.900,00	3.022.900,00	321.171,38	10,62		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			50.902.900,00	50.902.900,00	9.587.223,37	18,83		
Cota-Parte FPM			31.520.000,00	31.520.000,00	6.081.491,14	19,29		
Cota-Parte ITR			100,00	100,00	0,00	0,00		
Cota-Parte IPVA			62.300,00	62.300,00	10.258,12	16,47		
Cota-Parte ICMS			19.270.000,00	19.270.000,00	3.486.300,97	18,09		
Cota-Parte IPI-Exportação			50.500,00	50.500,00	9.173,14	18,16		
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)			54.827.350,00	54.827.350,00	10.181.002,04	18,57		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e) (| % e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.854.000,00	2.614.884,00	1.734.635,98	66,34	1.448.553,21	55,40	1.208.677,11	46,22	0,00
Despesas Correntes	1.754.000,00	2.514.884,00	1.734.635,98	68,97	1.448.553,21	57,60	1.208.677,11	48,06	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.909.000,00	3.335.804,65	776.885,78	23,29	423.927,28	12,71	422.827,28	12,68	0,00
Despesas Correntes	2.984.350,00	2.710.276,90	651.884,10	24,05	423.927,28	15,64	422.827,28	15,60	0,00
Despesas de Capital	924.650,00	625.527,75	125.001,68	19,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.903.000,00	2.715.311,35	596.243,16	21,96	371.122,36	13,67	362.006,41	13,33	0,00
Despesas Correntes	2.897.000,00	2.709.311,35	596.243,16	22,01	371.122,36	13,70	362.006,41	13,36	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.717.500,00	8.717.500,00	3.107.764,92	35,65	2.243.602,85	25,74	1.993.510,80	22,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.107.764,92	2.243.602,85	1.993.510,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.107.764,92	2.243.602,85	1.993.510,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.527.150,31	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	716.452,54	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,53	22,04	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.279.100,00	11.279.100,00	2.701.046,08	23,95
Proveniente da União	11.279.100,00	11.279.100,00	2.701.046,08	23,95
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	248.800,00	248.800,00	139.754,28	56,17
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.527.900,00	11.527.900,00	2.840.800,36	24,64

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.295.400,00	5.393.873,36	1.584.205,08	29,37	1.403.268,38	26,02	1.119.273,39	20,75	0,00
Despesas Correntes	5.245.400,00	5.326.003,36	1.541.975,08	28,95	1.368.688,38	25,70	1.084.693,39	20,37	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	67.870,00	42.230,00	62,22	34.580,00	50,95	34.580,00	50,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.055.800,00	4.846.442,00	1.127.164,86	23,26	639.278,05	13,19	639.278,05	13,19	0,00
Despesas Correntes	4.855.800,00	4.646.442,00	1.116.964,86	24,04	629.078,05	13,54	629.078,05	13,54	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	10.200,00	5,10	10.200,00	5,10	10.200,00	5,10	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	915.300,00	1.026.184,64	231.963,31	22,60	189.192,78	18,44	171.692,78	16,73	0,00
Despesas Correntes	915.300,00	1.026.184,64	231.963,31	22,60	189.192,78	18,44	171.692,78	16,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.279.100,00	11.279.100,00	2.943.333,25	26,10	2.231.739,21	19,79	1.930.244,22	17,11	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.149.400,00	8.008.757,36	3.318.841,06	41,44	2.851.821,59	35,61	2.327.950,50	29,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.964.800,00	8.182.246,65	1.904.050,64	23,27	1.063.205,33	12,99	1.062.105,33	12,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	966.800,00	1.077.684,64	231.963,31	21,52	189.192,78	17,56	171.692,78	15,93	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.903.000,00	2.715.311,35	596.243,16	21,96	371.122,36	13,67	362.006,41	13,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.996.600,00	19.996.600,00	6.051.098,17	30,26	4.475.342,06	22,38	3.923.755,02	19,62	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:A8793614

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora Crc 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:84BD8188

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1110 DE 30 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO, DATA BASE 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Inciso I, e VI, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste salarial de **5,20% (cinco, vinte por cento),** referente ao INCP acumulado no período de abril/2024 a março/2025, a partir da Classe e Referência A-I, dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo – AM, referente data base de Maio-2025, conforme determina o Art. 36 da Lei Municipal 771/2017, e Tabela no anexo único.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos previstos na dotação orçamentária 3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil da fonte 1500 recursos ordinários previstos no orçamento do ano corrente de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.064, DE 01 DE ABRIL DE 2024

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS – PCCV, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

Bases de Referência

INPC acumulado dos últimos 12 meses, **março/2025 = 5,20%**
Fonte IBGE: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7063#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2292/p/202503/c315/all/d/v2292%202/l/,t+p+v,c315/resultado
Vencimento Básico (A-1) em vigor definido pela Lei Municipal nº 1.064: R$ 1.530,49
Percentual Aplicado para a Data-Base 2025: **5,20% (cinco, vinte por cento).**

CLASSE	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.610,08	1.618,13	1.626,22	1.634,35	1.642,52	1.650,73	1.658,99	1.667,28	1.675,62	1.683,99	1.692,41	1.700,88	1.709,38	1.717,93	1.726,52
B	1.735,15	1.743,83	1.752,55	1.761,31	1.770,11	1.778,97	1.787,86	1.796,80	1.805,78	1.814,81	1.823,89	1.833,01	1.842,17	1.851,38	1.860,64
C	1.869,94	1.879,29	1.888,69	1.898,13	1.907,62	1.917,16	1.926,75	1.936,38	1.946,06	1.955,79	1.965,57	1.975,40	1.985,28	1.995,20	2.005,18
D	2.015,20	2.025,28	2.035,41	2.045,58	2.055,81	2.066,09	2.076,42	2.086,80	2.097,24	2.107,72	2.118,26	2.128,85	2.139,50	2.150,19	2.160,95
E	2.171,75	2.182,61	2.193,52	2.204,49	2.215,51	2.226,59	2.237,72	2.248,91	2.260,16	2.271,46	2.282,81	2.294,23	2.305,70	2.317,23	2.328,81
F	2.340,46	2.352,16	2.363,92	2.375,74	2.387,62	2.399,56	2.411,56	2.423,61	2.435,73	2.447,91	2.460,15	2.472,45	2.484,81	2.497,24	2.509,72
G	2.522,27	2.534,88	2.547,56	2.560,29	2.573,10	2.585,96	2.598,89	2.611,89	2.624,95	2.638,07	2.651,26	2.664,52	2.677,84	2.691,23	2.704,68
H	3.297,42	3.313,90	3.330,47	3.347,13	3.363,86	3.380,68	3.397,58	3.414,57	3.431,64	3.448,80	3.466,05	3.483,38	3.500,79	3.518,30	3.535,89
I	3.553,57	3.571,34	3.589,19	3.607,14	3.625,17	3.643,30	3.661,52	3.679,82	3.698,22	3.716,72	3.735,30	3.753,98	3.772,75	3.791,61	3.810,57
J	3.829,62	3.848,77	3.868,01	3.887,35	3.906,79	3.926,32	3.945,95	3.965,68	3.985,51	4.005,44	4.025,47	4.045,59	4.065,82	4.086,15	4.106,58
K	4.127,12	4.147,75	4.168,49	4.189,33	4.210,28	4.231,33	4.252,49	4.273,75	4.295,13	4.316,59	4.338,18	4.359,87	4.381,67	4.403,57	4.425,59

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1C439EB3